



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 238/2008 – São Paulo, quarta-feira, 17 de dezembro de 2008**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II**

**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

PROC. : 2008.03.00.049219-7 SLAT 2862  
ORIG. : 200860020012285 2 Vr DOURADOS/MS  
REQTE : Fundação Nacional do Índio FUNAI  
ADV : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA  
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS  
INTERES : JULIO CESAR CERVEIRA e outros  
ADV : MARIO JULIO CERVEIRA  
INTERES : JOSE BARBOSA DE ALMEIDA  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / GABINETE DA PRESIDENTE

Trata-se de pedido formulado pela União Federal, com fundamento no artigo 4º, §1º da Lei nº 8.437/92, objetivando a suspensão de decisão proferida nos autos da ação de reintegração de posse nº 2008.60.02.001228-5, que determinou à FUNAI que providenciasse a desocupação pela comunidade indígena do imóvel denominado Fazenda Santo Antonio da Nova Esperança, situada no município de Rio Brillante/MS, de propriedade dos interessados.

Preliminarmente, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei nº 8.437/92.

Int.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA

PRESIDENTE DO TRF DA 3ª REGIÃO

**DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED:

BLOCO:

PROC. : 2000.61.12.002962-6 ACR 25606  
APTE : CARLOS ARTHUR PLATZECK  
ADV : OSVALDO SIMOES JUNIOR  
APDO : Justica Publica  
PETIÇÃO : RESP 2008081154  
RECTE : CARLOS ARTHUR PLATZECK  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

## DECISÃO

1. Trata-se de recurso especial interposto por CARLOS ARTHUR PLATZECK, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o v. acórdão de Turma deste Tribunal, que, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso interposto para considerar o réu incurso nas disposições do artigo 95, alíneas "a" e "c", da Lei n. 8.212/91, com a pena prevista no artigo 1º, da Lei n. 8.137/90, reduzindo as penas para três anos e quatro meses de reclusão e oitenta dias-multa, em regime aberto, além de pena pecuniária, substituindo a pena restritiva de liberdade por prestação pecuniária e por prestação de serviços à comunidade.
2. Alega o recorrente em suas razões recursais, que houve violação do artigo 384, do Código de Processo Penal, ao argumento de que, sendo reconhecido pelo magistrado sentenciante, nova definição jurídica do fato, devem os autos ser baixados de modo a possibilitar que a defesa produza prova a respeito, em observância ao contraditório e ampla defesa, o que não foi observado pela Turma Julgadora, razão pela qual entende que padecem de nulidade o édito condenatório e o v. acórdão recorrido.
3. Noutro passo, se insurge o recorrente, também ao fundamento de que não praticou qualquer crime que lhe pudesse render a condenação que foi imposta pelo decisum recorrido, seja porque não foi provado a conduta de que trata a denúncia, seja porque o réu efetivamente nunca administrou a empresa devedora das contribuições previdenciárias mencionadas nos autos.
4. Afirma, ademais, o recorrente, que a pena imposta não poderia ter sido agravada na instância recursal, o que viola o artigo 617, do Código de Processo Penal, aduzindo também violação do artigo 59, do Código Penal, ao entendimento de que as circunstâncias judiciais não foram corretamente valoradas quando da dosimetria da sanção imposta pelo decisum recorrido e que não existem razões para a majoração da pena acima do mínimo legal.
5. Aduz, outrossim, o recorrente, que a sanção imposta deveria ter sido reduzida em 2/3, já que possuía mais de setenta anos na data em que foi proferido o édito condenatório.
6. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.
7. Passo ao exame.
8. Inicialmente, é de se destacar que não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.
9. O recurso especial não merece prossecução, pois a pretensão recursal não se apresenta plausível.
10. É que a hipótese de cabimento do recurso especial com base no artigo 105, III, alínea "a", da Constituição Federal, ao contemplar a contrariedade ou negativa de vigência de tratado ou lei federal, visa abranger os casos em que eventualmente haja erro no julgado recorrido, o que não ocorreu nestes autos.
11. Neste particular, descabe pretender rediscutir em sede de recurso especial a matéria envolvendo a apontada violação ao artigo 384, do Código de Processo Penal e também a matéria que diz respeito a autoria do delito e a ausência de provas para a condenação do recorrente, ante a necessidade de revolvimento da prova coligida nos autos, inviolabilizada nos termos da Súmula 07 do colendo Superior Tribunal de Justiça, assim redigida: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial."

12. Nesse sentido, é o posicionamento daquele C. Tribunal conforme julgados a respeito: Ag 852453, Relator Ministro HAMILTON CARVALHIDO, DJ 23.03.2007; Ag 842899, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, DJ 21.03.2007; HC 46.077/MS, Relatora Ministra LAURITA VAZ, DJ 20.03.2006; REsp 835.140/RO, Relator Ministro GILSON DIPP, DJ 18.12.2006; REsp 174.290/RJ, Relator Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, DJ 13.09.2005.

13. No que concerne a insurgência quanto a dosimetria da pena imposta ao recorrente, a pretensão, na verdade, é de modificar o julgado para que se fixe a pena no mínimo legal. Contudo, os argumentos tecidos nas razões recursais do recorrente utilizados para justificar o pedido de nova valoração das circunstâncias judiciais demandam o exame aprofundado de provas, uma vez que dizem respeito ao mérito da ação penal.

14. Ademais, o Colendo Superior Tribunal de Justiça tem se pronunciado reiteradamente no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59 do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum. Veja-se, a título de exemplo, os seguintes julgados:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO RÉU. ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. REAVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. IMPROVIMENTO.

1. A pretensão de absolvição em face da ausência de dolo, bem como a reavaliação das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, implicam, necessariamente, o reexame do conjunto fático-probatório, vedado em sede de recurso especial.

2. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula do STJ, Enunciado nº 7).

3. Agravo regimental improvido". (AGA 437538/AP, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalho, DJ de 20/04/2004).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS. ARTIGO 59 DO CP. FIXAÇÃO. PENA-BASE. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

1. A análise da tese da causa supralegal de inexigibilidade de conduta diversa, suscitada pelos recorrentes, demandaria um reexame do conjunto fático-probatório, o que não é admissível nesta via, em consonância com o enunciado contido na Súmula 7 desta Corte.

2. O posicionamento adotado por esta Corte é no sentido de que apenas nas hipóteses de flagrante erro ou ilegalidade ocorridos na dosimetria da pena, com violação ao artigo 59, do Código Penal, pode-se reexaminar o decisum.

3. As circunstâncias judiciais devem ser ponderadas e valoradas individualmente, com desnecessidade de menção expressa de cada uma delas, a fim de permitir às partes o conhecimento dos motivos que levaram o juiz na fixação da pena-base naquele patamar.

4. Recurso conhecido e desprovido." (REsp nº 470.974/RS, Relator Ministro Hélio Quaglia Barbosa, in DJ 6/6/2005).

"RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. DOSIMETRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. INOCORRÊNCIA.

1. O mérito da pena, estabelecida com a consideração fundamentada das circunstâncias judiciais com incidência na espécie, é estranho ao âmbito de cabimento do recurso especial.

2. Não encontra amparo no sistema de direito positivo vigente a exigência de que magistrado refira, uma a uma, as circunstâncias que devem ser consideradas na individualização da pena, judiciais ou legais, mas, sim, as que se tem por caracterizadas.

3. A circunstância que se tem como incidente na espécie e não foi considerada na individualização da pena deve, necessariamente, ser prequestionada, pena de não conhecimento do recurso especial.

4. Recurso improvido." (Resp nº 296.567/SP, 6ª Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalho, DJ 16/02/2004).

"CRIMINAL. ESTELIONATO. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO. CONSIDERAÇÃO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS NÃO FINDOS COMO MAUS ANTECEDENTES. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AUTORIA. SÚMULA 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. SÚMULA 283 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

1. Afora casos excepcionais de caracterizada ilegalidade, fazem-se estranhos, ao âmbito do recurso especial, os pedidos de modificação ou de reexame do juízo de individualização da sanção penal, na sua quantidade e no estabelecimento do regime inicial do cumprimento da pena de prisão, enquanto requisitam análise do conjunto da prova dos autos, referentemente ao fato criminoso, às suas circunstâncias, às suas conseqüências, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade e aos motivos do agente, bem como ao comportamento da vítima, vedada pelo enunciado 7º da Súmula deste Superior Tribunal de Justiça.

2. O exame da ausência de comprovação da participação no delito, substanciando questão de prova, não pode ser perseguido na via especial.

(...)

5. Recurso não conhecido". (RESP nº 278187/TO, Relator o Ministro HAMILTON CARVALHIDO, DJU 27/8/2001).

"RESP. PENAL. FALSO TESTEMUNHO. IRRELEVÂNCIA QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO PRINCIPAL. PENA. FIXAÇÃO. CRITÉRIOS. ART. 59 CP. SÚMULA 7/STJ.

1. Para configuração do crime de falso testemunho, de natureza formal, que se consuma com o depoimento contrafeito, é irrelevante o resultado do processo principal, porque aquele delito se dirige contra outra objetividade jurídica (a reta administração da Justiça).

2. A aferição dos critérios de fixação da pena-base, acima do mínimo legal, sob a consideração não apenas dos antecedentes criminais, mas de outras circunstâncias do art. 59 do Código Penal, é intento que encontra óbice na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça, por reclamar investigação probatória. 3. Recurso especial não conhecido". (RESP nº 224774/SC, Relator o Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJU 2/10/2000).

15. No caso, o julgador, valendo-se do seu livre convencimento, diante dos dados fáticos encontrados nos autos, fixou o quantum que entendeu ideal, de forma fundamentada, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e a necessidade e suficiência para a reprovação e prevenção dos crimes, o que não pode ser tido como hipótese de erro ou ilegalidade.

16. Outrossim, o novo exame das circunstâncias judiciais já valoradas, demandaria incursão na seara fático-probatória, o que, a teor do disposto na Súmula nº 7 do C. Superior Tribunal de Justiça, é inviável de ser dirimida em sede de recurso especial.

17. Assim, não se vislumbra questão de direito federal capaz de dar ensejo à instauração da instância especial.

18. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.81.009685-2 ACR 18232  
ADV : ILANA MULLER  
APDO : Justica Publica  
INTERES : BANCO OPPORTUNITY S/A

RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / SEGUNDA TURMA

PETIÇÃO: FAXREX 2008122095

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

D E C I S Ã O

28. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 5 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.81.009685-2 ACR 18232  
ADV : ILANA MULLER  
APDO : Justica Publica  
INTERES : BANCO OPPORTUNITY S/A  
RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / SEGUNDA TURMA

PETIÇÃO: FAXRES 2008122100

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

D E C I S Ã O

33. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 5 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.81.009685-2 ACR 18232  
ADV : ILANA MULLER  
APDO : Justica Publica  
INTERES : BANCO OPPORTUNITY S/A  
RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / SEGUNDA TURMA

PETIÇÃO: FAXRES 2008148910

RECTE : MPF

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

## DE C I S Ã O

28. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 5 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.00.100119-3 HC 30076 9701030648 8P Vr SAO  
PAULO/SP  
IMPTE : MACIEL JOSE DE PAULA  
PACTE : PAULO JOSE RODRIGUES DE JESUS  
ADV : MACIEL JOSE DE PAULA  
IMPDO : JUÍZO FEDERAL DA 8 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
PETIÇÃO : RESP 2008155741  
RECTE : PAULO JOSE RODRIGUES DE JESUS  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

## V I S T O S.

1. Trata-se de recurso especial interposto pelo impetrante/paciente PAULO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra o v. acórdão proferido por Turma deste Tribunal que, por unanimidade, DENEGOU a ordem de habeas corpus impetrada em seu favor.

2. Devidamente intimado, o Ministério Público Federal manifestou aduzindo que, nos termos do artigo 30, da Lei n. 8.038/90, o recurso cabível na situação em tela trata-se do recurso ordinário constitucional.

3. Assim é que, consoante se verifica dos autos, a Turma Julgadora apreciando o presente writ denegou a ordem, ao entendimento que não restou caracterizado o apontado constrangimento ilegal por parte da digna autoridade impetrada.

4. De modo que, em face de decisões denegatórias de Habeas Corpus, com no caso destes autos, cabível é o recurso ordinário constitucional previsto no art. 30 da Lei 8.038/90, e não o recurso especial, não sendo sequer de falar-se em aplicação do princípio da fungibilidade, de conformidade, inclusive, com precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, assim expressos:

"HABEAS CORPUS. DIREITO PROCESSUAL PENAL. ERRO GROSSEIRO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE.

1. O erro grosseiro, que se caracteriza com a interposição de recurso especial pelo ordinário, adequado à impugnação da denegatória de habeas corpus, impede a invocação do princípio da fungibilidade.

2. Ordem denegada".

(STJ. HC n. 33361/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, Sexta Turma, julgado 19/10/2004, publicado DJU 01/02/2005, pág. 615).

"PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL. ACÓRDÃO DENEGATÓRIO DE MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL. ERRO GROSSEIRO. ILEGALIDADE INEXISTENTE.

1. Considera-se erro grosseiro e inescusável a interposição de recurso especial no lugar de recurso ordinário constitucionalmente previsto, razão pela qual não há como ser aplicado o princípio da fungibilidade. Inexistência de constrangimento ilegal a justificar a concessão de habeas corpus de ofício.

2. Recurso não conhecido".

(STJ. RMS n. 20980/SP, Relator Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado 22/04/2008, publicado Dje 12/05/2008).

5. Portanto, tendo o impetrante/paciente se utilizado da via recursal não adequada à situação dos autos, fica inviabilizado o seu seguimento, não se aplicando aqui o princípio da fungibilidade, como antes evidenciado nos precedentes acima transcritos.

6. Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso especial.

São Paulo, 05 de dezembro de 2008.

DES. FEDERAL SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

## **DIVISÃO DE RECURSOS**

DESPACHO:

BLOCO: 140032

PROC. : 1999.03.99.072932-6 ApelReex 516022  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : BRUSCHETTA E CIA LTDA  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
PETIÇÃO : RESP 2008137285  
RECTE : BRUSCHETTA E CIA LTDA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdãos de Turma deste Tribunal, em ação onde se postula a compensação de valores recolhidos indevidamente a título de FINSOCIAL.

Alega a parte recorrente que o acórdão, ao extinguir o processo sem o julgamento de mérito e não acolher seus embargos de declaração, contrariou os artigos 4º e 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

Aduz, outrossim, dissídio jurisprudencial sobre a matéria.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

Inicialmente, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual demonstra haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal e o dissídio jurisprudencial, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

"TRIBUTÁRIO - FINSOCIAL - COFINS - INCONSTITUCIONALIDADE DAS MAJORAÇÕES DE ALÍQUOTAS DO FINSOCIAL - COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS - VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE FINSOCIAL - CONTRIBUIÇÕES DA MESMA ESPÉCIE - LEI N. 9.430/96 - HONORÁRIOS.

1. A controvérsia essencial destes autos restringe-se ao direito de se pleitear a compensação dos valores recolhidos indevidamente a título de FINSOCIAL, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade dos aumentos de alíquotas determinados pelas Leis n. 7.787 e n. 7.894, ambas de 1989 e pela Lei n. 8.147/90.

2. Cumpre evidenciar que não há, no acórdão recorrido, qualquer omissão, contradição ou obscuridade, pois o Tribunal de origem apreciou toda a matéria recursal devolvida, como se verifica da leitura dos acórdãos da apelação e dos embargos declaratórios. Dessa forma, não foi violado o artigo 535 do Estatuto Processual Civil.

3. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na assentada de 24 de março de 2004, adotou o entendimento segundo o qual, para as hipóteses de devolução de tributos sujeitos à homologação, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, a prescrição do direito de pleitear a restituição dá-se após expirado o prazo de cinco anos, contado do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tácita.

4. Quanto à forma de compensação, a legislação que disciplina o direito à restituição dos tributos indevidamente recolhidos, in casu, fundamenta-se na norma vigente no momento do ajuizamento da ação (26.6.2000), ou seja, a Lei n. 9.430/96.

5. A compensação do FINSOCIAL, na hipótese dos autos, ocorrerá com parcelas do próprio FINSOCIAL e da COFINS.

6. Na hipótese dos autos, em face da data de propositura da ação, o marco prescricional para a repetição de indébito ocorre a partir de 26.6.1990, isto é, sendo a pretensão da parte referente a tributos indevidamente recolhidos no período compreendido entre fevereiro de 1990 a maio de 1992 constata-se, pois, a prescrição parcial das parcelas pleiteadas.

7. Sobre expurgos inflacionários, na forma do entendimento sedimentado no STJ, os índices a serem aplicados na repetição de indébito são: o IPC, para o período de outubro a dezembro de 1989, e de março de 1990 a janeiro de 1991; o INPC, a partir da promulgação da Lei n. 8.177/91 até dezembro de 1991; a UFIR, a partir de janeiro de 1992 até dezembro de 1995, em conformidade com a Lei n. 8.383/91.

Com a edição da Lei n. 9.250/95, foi estatuído, em seu art. 39, § 4º, que, a partir de 1º.1.1996, a compensação ou a restituição de tributos federais será acrescida de juros equivalentes à taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido.

8. Diante desse desate, as partes arcarão com as verbas da sucumbência, incluídos os honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, na proporção do respectivo decaimento.

Recurso conhecido e provido em parte, no tocante à compensação de parcelas recolhidas indevidamente a título de FINSOCIAL, as quais serão compensadas com parcelas do próprio FINSOCIAL e da COFINS; e quanto à prescrição decenal e à inclusão dos expurgos

inflacionários, na forma explicitada no voto."

(REsp nº 887055/SP Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 15.03.2007, DJ 29.03.2007, p. 251) (Grifei)

Desse modo, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 1999.03.99.080396-4 AC 522886  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MARIA ODETE GONCALVES FONSECA PAZ  
ADV : ANSELMO TEIXEIRA PINTO  
PETIÇÃO : RESP 2008178695  
RECTE : MARIA ODETE GONCALVES FONSECA PAZ  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, contra acórdão deste Tribunal que deu provimento à remessa oficial e à apelação da União Federal (Fazenda Nacional), ao fundamento de que a parte autora não faz jus à repetição de indébito tributário decorrente do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/23-07-1986, tendo em vista a ocorrência de prescrição, contada nos termos do artigo 16 do mesmo decreto, pelo qual o termo inicial do prazo prescricional quinquenal conta-se do primeiro dia do quarto ano posterior ao recolhimento da exação.

Alega a recorrente a ocorrência de dissídio jurisprudencial, apontando entendimento do Superior Tribunal de Justiça e de outros tribunais acerca das matérias em sentido diverso do adotado pela decisão recorrida.

Cabe destacar que não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Decido.

Atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal, passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

O recurso merece ser admitido.

A Primeira Seção do C. Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que, objetivando a compensação ou restituição do empréstimo compulsório, o termo a quo do prazo prescricional inicia-se a partir da data da homologação do lançamento, que, se for tácita, ocorre após cinco anos da realização do fato gerador, consoante arestos que trago à colação:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. PRESCRIÇÃO.

1. A Primeira Seção desta Corte, ao apreciar os EREsp 435.835/SC (Rel. Min. José Delgado, DJ de 4.6.2007), firmou entendimento no sentido de que, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o prazo para pleitear a compensação ou a restituição do que foi indevidamente pago somente se opera quando decorridos cinco anos da ocorrência do fato gerador, acrescidos de mais cinco, contados a partir da homologação tácita. Aplica-se essa orientação ainda que se trate de tributo declarado inconstitucional pelo STF.

2. Por outro lado, é inaplicável o disposto no art. 3º da LC 118/2005 à hipótese dos autos, pois a Corte Especial deste Tribunal, ao apreciar o incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nos EREsp 644.736/PE (Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Sessão Ordinária de 6.6.2007), declarou a inconstitucionalidade da expressão "observado quanto ao art. 3º o disposto no art. 116, I, da Lei n. 5.172/1966 do Código Tributário Nacional", constante da segunda parte do art. 4º da mencionada lei (Informativo 322/STJ). Assim, havendo manifestação da Corte Especial/STJ, aplica-se o disposto no art. 481, parágrafo único, do CPC, razão pela qual a não-aplicação da LC 118/2005, no caso, não requer a instauração de novo incidente de inconstitucionalidade perante o Órgão Especial desta Corte.

3. Cumpre esclarecer que não cabe a este órgão fracionário, ao apreciar recursos de sua estrita competência, auxiliar no preenchimento dos requisitos relativos a recursos subseqüentes que possam ser eventualmente apresentados por algum dos litigantes.

4. Por fim, declarada a inconstitucionalidade parcial do art. 4º da LC 118/2005 pela Corte Especial/STJ, não compete a este órgão fracionário verificar eventuais alegações relativas à compatibilidade entre o referido artigo e princípios positivados na Constituição Federal.

5. Agravo regimental desprovido."

(STJ, AgRg no REsp 649570/SP, proc. 2004/0044930-8, 1ª Turma, Rel. Min. Denise Arruda, j. 28/08/2007, DJ 01/10/2007, p. 213)

"TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. VEÍCULOS. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. ORIENTAÇÃO FIRMADA PELA 1ª SEÇÃO DO STJ, NA APRECIÇÃO DO ERESP 435.835/SC. LC 118/2005: NATUREZA MODIFICATIVA (E NÃO SIMPLEMENTE INTERPRETATIVA) DO SEU ARTIGO 3º. INCONSTITUCIONALIDADE DO SEU ART. 4º, NA PARTE QUE DETERMINA A APLICAÇÃO RETROATIVA. ENTENDIMENTO CONSIGNADO NO VOTO DO ERESP 327.043/DF.

1. A 1ª Seção do STJ, no julgamento do ERESP 435.835/SC, Rel. p/ o acórdão Min. José Delgado, sessão de 24.03.2004, consagrou o entendimento segundo o qual o prazo prescricional para pleitear a restituição de tributos sujeitos a lançamento por homologação é de cinco anos, contados da data da homologação do lançamento, que, se for tácita, ocorre após cinco anos da realização do fato gerador - sendo irrelevante, para fins de cômputo do prazo prescricional, a causa do indébito. Adota-se o entendimento firmado pela Seção, com ressalva do ponto de vista pessoal, no sentido da subordinação do termo a quo do prazo ao universal princípio da actio nata (voto-vista proferido nos autos do ERESP 423.994/SC, 1ª Seção, Min. Peçanha Martins, sessão de 08.10.2003).

2. (...)

3. O art. 3º da LC 118/2005, a pretexto de interpretar os arts. 150, § 1º, 160, I, do CTN, conferiu-lhes, na verdade, um sentido e um alcance diferente daquele dado pelo Judiciário. Ainda que defensável a "interpretação" dada, não há como negar que a Lei inovou no plano normativo, pois retirou das disposições interpretadas um dos seus sentidos possíveis, justamente aquele tido como correto pelo STJ, intérprete e guardião da legislação federal. Portanto, o art. 3º da LC 118/2005 só pode ter eficácia prospectiva, incidindo apenas sobre situações que venham a ocorrer a partir da sua vigência.

4. O artigo 4º, segunda parte, da LC 118/2005, que determina a aplicação retroativa do seu art. 3º, para alcançar inclusive fatos passados, ofende o princípio constitucional da autonomia e independência dos poderes (CF, art. 2º) e o da garantia do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI). Todavia, no julgamento do ERESP 327.043/DF, a 1ª Seção entendeu que o dispositivo é aplicável às ações propostas a partir da data da sua vigência, com o que ficava dispensada a declaração de sua inconstitucionalidade. Ressalva, no particular, do ponto de vista pessoal do relator, no sentido de que cumpre ao órgão fracionário do STJ suscitar o incidente de inconstitucionalidade perante a Corte Especial, nos termos do art. 97 da CF.

5. Recurso especial a que se nega provimento."

(STJ, REsp 849709/SP, proc. 2006/0112945-7, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 15/08/2006, DJ 24/08/2006, p. 119)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 95.03.034450-6 AC 249245  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : NELSON LUIZ PINTO  
APDO : ADILSON LAPASTINI e outros  
PARTE A : ANTONIO MARCOS HONORATO NUNES  
ADV : ANGELO MARCIO COSTA E SILVA PRIMEIRA SEÇÃO  
PETIÇÃO : RESP 2008112907  
RECTE : Uniao Federal  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela União Federal, com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 105 da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal que, após negar provimento ao apelo interposto, rejeitou os embargos declaratórios apresentados pela ora recorrente, por entendê-los protelatórios.

Alega a parte recorrente que o acórdão que negou provimento ao apelo violou frontalmente o disposto nos artigos 20, § 4º, 267, inciso VI, 535, inciso II e 538, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, argumentando que a rejeição dos embargos declaratórios implicou em negativa de prestação jurisdicional, e que afigura-se manifestamente descabida a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único do CPC, dado que visavam somente obter a integração do julgado.

Sustenta ainda que a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de ser inaplicável a multa referida, quando os embargos opostos têm caráter prequestionatório.

Contra razões às fls. 547/553.

Decido.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida encontra-se em dissonância com o que vem decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo indevida a multa aplicada quando os embargos declaratórios objetivam prequestionar a matéria, como se pode depreender do aresto a seguir transcrito:

PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. NÃO JUNTADA DOS TERMOS DE ADESÃO. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DOS ACORDOS. SÚMULA 07/STJ. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. ARTIGO 538, CPC. IMPOSSIBILIDADE. DISSÍDIO NÃO DEMONSTRADO. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO.

(...)

4. Por outro lado, deve ser afastada a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC imposta ao recorrente quando do julgamento dos aclaratórios, pois, nitidamente, foram opostos com o fito de prequestionar o direito alegado. Incidência da Súmula 98/STJ.

(...)

6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, PROVIDO, apenas para afastar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC, imposta à recorrente.

(Resp nº 984120/RS, Rel. Min. Carlos Fernando Mathias (Juiz convocado do TRF 1ª Região), 2ª Turma, j. 06.05.2008, DJe 16.05.2008)

No mesmo sentido: Resp nº 458639/SP, Relatora Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, j. 21.11.2002, DJ 12.05.2003; Resp nº 265917/AL, Relator Min. Franciulli Netto, Segunda Turma, j. 06.03.2001, DJ 04.06.2001; Resp nº 313929/RJ, Relator Min. Garcia Vieira, j. 05.06.2001, DJ 27.08.2001.

Deixo de apreciar a viabilidade dos demais argumentos recursais, nos termos da Súmula 292, do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, em face da dissonância do acórdão recorrido com o entendimento sumulado do C. Superior Tribunal de Justiça, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

BLOCO: 139991

PROC. : 2001.61.82.007506-6 AC 1146063  
APTE : PEX IMP/ E COM/ LTDA  
ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO  
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PETIÇÃO : RESP 2008179315  
RECTE : PEX IMP/ E COM/ LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Sustenta a parte recorrente que o acórdão violou os arts. 105, 106, 161, parágrafo 1º, e 174 do Código Tributário Nacional.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual há, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

"TRIBUTÁRIO - COBRANÇA DE CSLL - CRÉDITO PRESCRITO - ART. 174 DO CTN - REDAÇÃO ANTERIOR À ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI COMPLEMENTAR 118/05.

1. Cinge-se a controvérsia no reconhecimento da prescrição, em vista

de que, da data da constituição do crédito tributário até a citação do executado, transcorreram mais de nove anos. Aduziu a recorrente, no recurso especial, violação do art. 174 do CTN, com redação antes

da Lei Complementar n. 118/2005.

2. O STJ vem decidindo que, nas hipóteses em que a execução fiscal tenha sido ajuizada antes da Lei Complementar n. 118/2005, que permite a interrupção da prescrição pelo despacho que ordena a citação, deve-se aplicar o art. 174, do CTN (com a antiga redação), com isso, a prescrição só poderá ser interrompida pela citação válida do devedor.

3. A análise sobre se a demora na citação do executado decorreu de mecanismos inerentes ao Judiciário (Súmula 106/STJ), demanda análise fático-probatória dos autos, o que é defeso na via especial, nos termos da Súmula 7/STJ. Precedente.

Agravo regimental improvido."

(AgRg nos Edcl no RESp 978923/PE, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 15.04.2008, DJ 29.04.2008, p. 1)

Deixo de apreciar os demais fundamentos da pretensão, incidindo na espécie a Súmula nº 528 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 2 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.05.005533-0 AC 1155669  
APTE : COOPERMECA COOPERATIVA MEDICA DE CAMPINAS  
ADV : MAURICIO BELLUCCI  
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA SEGUNDA  
SEÇÃO  
PETIÇÃO : RESP 2008192095  
RECTE : COOPERMECA COOPERATIVA MEDICA DE CAMPINAS  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Sustenta a parte recorrente que o acórdão violou os arts. 142, 156, 161 e 174 do Código Tributário Nacional, o art. 84, inciso I, da Lei nº 8.981/95 e o art. 295 do Código de Processo Civil.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual há, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

"TRIBUTÁRIO - COBRANÇA DE CSLL - CRÉDITO PRESCRITO - ART. 174 DO CTN - REDAÇÃO ANTERIOR À ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI COMPLEMENTAR 118/05.

1. Cinge-se a controvérsia no reconhecimento da prescrição, em vista

de que, da data da constituição do crédito tributário até a citação do executado, transcorreram mais de nove anos. Aduziu a recorrente, no recurso especial, violação do art. 174 do CTN, com redação antes

da Lei Complementar n. 118/2005.

2. O STJ vem decidindo que, nas hipóteses em que a execução fiscal tenha sido ajuizada antes da Lei Complementar n. 118/2005, que permite a interrupção da prescrição pelo despacho que ordena a citação, deve-se aplicar o art. 174, do CTN (com a antiga redação), com isso, a prescrição só poderá ser interrompida pela citação válida do devedor.

3. A análise sobre se a demora na citação do executado decorreu de mecanismos inerentes ao Judiciário (Súmula 106/STJ), demanda análise fático-probatória dos autos, o que é defeso na via especial, nos termos da Súmula 7/STJ. Precedente.

Agravo regimental improvido."

(AgRg nos Edcl no RESp 978923/PE, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 15.04.2008, DJ 29.04.2008, p. 1)

Deixo de apreciar os demais fundamentos da pretensão, incidindo na espécie a Súmula nº 528 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 2 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.05.009153-6 AMS 277203  
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : FIACAO ALPINA LTDA  
ADV : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
PETIÇÃO : RESP 2008146208  
RECTE : FIACAO ALPINA LTDA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial, interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Tribunal.

Alega ter ocorrido violação aos arts. 535 e 586 do Código de Processo Civil, ao art. 2º da Lei nº 6.830/80 e aos arts. 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso consoante se vê do seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual há, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS - EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - LIMINAR DEFERIDA - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

- Estando "sub judice" a questão relativa ao direito à compensação tributária e sendo direito da parte a obtenção da certidão positiva de débito, pendente processo administrativo ou judicial, há que se deferir a tutela pleiteada para determinar a certificação positiva do débito que se quer compensado, de modo a que possam as empresas associadas, quando em litígio tributário, exercerem direitos.

- Medida Cautelar procedente.

(MC nº 8389/MG, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, j. 14.02.2006, DJ 13.03.2006, p. 229)

Deixo de apreciar os demais fundamentos da pretensão, incidindo na espécie a Súmula nº 528 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 1 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 2008.03.99.032482-2 AC 1327459  
APTE : IND/ METALURGICA IRENE LTDA  
ADV : ELIA ROBERTO FISCHLIM  
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
PETIÇÃO : RESP 2008213525  
RECTE : IND/ METALURGICA IRENE LTDA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela União Federal, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

A parte recorrente alega que o v.acórdão violou o art. 244 do Código de Processo Civil.

Aduz, outrossim, dissídio jurisprudencial sobre a matéria.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal, cabendo, agora, o exame dos demais requisitos.

Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente da Corte Superior, segundo o qual há, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal e o dissídio jurisprudencial, vez que se encontra em dissonância com o entendimento daquele Tribunal da Federação:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 873599 - RJ (2007/0051386-0)

RELATOR : MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS : LINO ALBERTO DE CASTRO

: EDINILSON BRASIL DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO : VANÚSIA CARLOS DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO : DIVALDO LOPES DE ALMEIDA

DECISÃO

Agravo de instrumento desafia decisão que abortou recurso especial porque subscrito por advogado que juntou aos autos originários cópia não autenticada da procuração.

DECIDO:

Há precedentes do Superior Tribunal de Justiça considerando irregular a representação processual se a procuração é apresentada por cópia não autenticada. Nesse sentido: AgRg no AG 82.241/DIREITO e RMS 13.232/CASTRO MEIRA.

Contudo, no julgamento do ERESP 179.147/SP, por mim relatado, a

Corte Especial assim decidiu:

"PROCESSUAL CIVIL - PETIÇÃO INICIAL - FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS - INDEFERIMENTO LIMINAR. I - Não é lícito ao juiz estabelecer, para as petições iniciais, requisitos não previstos nos artigos 282 e 283 do CPC. Por isso, não lhe é permitido indeferir liminarmente o pedido, ao fundamento de que as cópias que o instruem carecem de autenticação. II - O documento ofertado pelo autor presume-se verdadeiro, se o demandado, na resposta, silencia quanto à autenticidade (CPC, Art. 372)."

Nestes autos, a procuração apresentada por cópia não autenticada não foi objeto de questionamento pela parte contrária, razão pela qual se aplica o precedente da Corte Especial.

Dou provimento ao agravo e determino que o Tribunal de origem prossiga na admissibilidade do recurso especial."

(Ag nº 873599/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 23.04.2007, DJU 17.05.2007)(grifei)

Deixo de apreciar os demais fundamentos da pretensão, incidindo na espécie a Súmula nº 528 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL interposto.

Intime-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

BLOCO: 139998

PROC. : 2005.03.99.005889-6 AC 1006036  
APTE : JOANNA CARDOSO DA SILVA  
ADV : LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCIO AUGUSTO MALAGOLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
PETIÇÃO : RESP 2008148891  
RECTE : JOANNA CARDOSO DA SILVA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela parte Autora, com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento a seu apelo e indeferiu a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, haja vista que para a comprovação da atividade laborativa exercida nas lides rurais, sem o devido registro em carteira, torna-se necessária a apresentação de um início razoável de prova material.

Foram opostos Embargos de Declaração, pugnando pelo julgamento da lide nos termos das disposições contidas nos artigos 11, inciso VII; 55, § 3º; 106; 142 e 143, todos da Lei nº 8.213/91. O recurso foi improvido uma vez que não se verificando um dos vícios que os ensejam, quais sejam, omissão, dúvida, contradição ou obscuridade, incabível a pretensão dos embargos de declaração (art. 535, CPC).

Em sede de Recurso Especial, aduz a recorrente acerca da inaplicabilidade do disposto nos artigos 11, inciso VII; 55, § 3º; 106; 142 e 143, todos da Lei nº 8.213/91, além das disposições contidas nos artigos 201 e 225, § 5º, ambos da Constituição Federal.

Nesta mesma oportunidade, a recorrente alegou a existência de divergência jurisprudencial a respeito da matéria.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida se encontra em desconformidade com a interpretação que tem sido dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, em relação à extensão da comprovação da atividade rural do cônjuge, inclusive por meio de certidão de casamento, conforme jurisprudência que segue:

**RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 149/STJ. CERTIDÃO DE CASAMENTO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL.**

1. Está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que a prova exclusivamente testemunhal, não corroborada por razoável prova material, é insuficiente para a comprovação da atividade laborativa do trabalhador rural.

2. Esta Corte já firmou a compreensão segundo a qual "a qualificação profissional do marido como rurícola, constante de atos do registro civil, se estende à esposa, assim considerado como razoável início de prova material, a teor do disposto no art. 143 da Lei nº 8.213/91".

3. Recurso conhecido e parcialmente provido. (REsp 461763 / CE - 2002/0111393-7 - Relator Ministro Paulo Gallotti - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 06/03/2003 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.10.2006 p. 425)

**PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. COMPROVAÇÃO DE SEUS REQUISITOS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. EXISTÊNCIA. CERTIDÃO DE CASAMENTO. MARIDO AGRICULTOR. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.**

1. Este Superior Tribunal já consolidou sua jurisprudência no sentido de que, existindo início de prova material a corroborar os depoimentos testemunhais, não há como deixar de reconhecer o direito da parte autora à concessão da aposentadoria por idade de trabalhador rural. Isso em razão das dificuldades encontradas pelos trabalhadores do campo para comprovar o seu efetivo exercício no meio agrícola, em especial a mulher, cujos documentos comumente se apresentam em nome do cônjuge.

2. A certidão de casamento na qual consta a profissão de agricultor do marido constitui razoável início de prova material a corroborar os depoimentos testemunhais, não havendo como deixar de reconhecer o direito da parte autora à concessão da aposentadoria por idade.

3. Agravo regimental conhecido, porém improvido. (AgRg no REsp 496394 / MS - 2003/0015855-5 - Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 04/08/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 05.09.2005 p. 454)

Além do mais, a referida Corte Superior já se posicionou também quanto à demonstração da carência no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, havendo entendimento no sentido de ser desnecessário que a prova documental produzida refira-se a tal lapso de tempo, entendendo também como desnecessário a ocorrência do implemento simultâneo dos requisitos para a concessão da aposentadoria por idade, sendo irrelevante se o trabalhador perdeu a qualidade de segurado, conforme jurisprudência que segue:

**AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. VALORAÇÃO DE PROVA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. DESNECESSIDADE A QUE SE REFIRA AO PERÍODO DE CARÊNCIA SE EXISTENTE PROVA TESTEMUNHAL RELATIVAMENTE AO PERÍODO.**

1. "A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento." (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91).

2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador.

3. As certidões de casamento e de nascimento de filho, em que consta a profissão de lavradora da segurada, constituem-se em início razoável de prova documental. Precedentes.

4. É prescindível que o início de prova material abranja necessariamente o número de meses idênticos à carência do benefício no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo da carência.

5. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 885883 /SP - 2006/0201966-2 - Relator Ministro Hamilton Carvalhido - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 15/05/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 25.06.2007 p. 326)

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. SIMULTANEIDADE DAS CONDIÇÕES. DESNECESSIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.**

1. A Terceira Seção deste Superior Tribunal já uniformizou seu entendimento no sentido de ser desnecessário que o implemento das condições para a aposentadoria por idade ocorra de forma simultânea, visto que não exigida esta característica no art. 102, § 1º, da Lei 8.213/91. Assim, não há óbice à concessão do benefício mesmo que, quando do implemento da idade, já se tenha perdido a qualidade de segurado.

2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ - AgRg no REsp 279.117/SP - Relator Min. Arnaldo Esteves de Lima - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 04/08/2005 - Data da Publicação / Fonte DJ 05/09/2005 p.450)

Sendo assim, não se caracteriza a existência de pretensão de simples reexame de prova, mas sim valoração das provas apresentadas nos autos.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.99.042725-4 ApelReex 1240592  
APTE : LEONILIA VICENTE DE SOUZA e outro  
ADV : ARCIDE ZANATTA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIO EMERSON BECK BETTION  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANALIA SANTOS DE OLIVEIRA  
ADV : EDUARDO VITOR TORRANO  
PETIÇÃO : RESP 2008077983  
RECTE : LEONILDA VICENTE DE SOUZA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela parte Autora, com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento a seu apelo, para denegar à autora Leonilda Vicente de Souza a concessão do benefício de Pensão por Morte, sob o fundamento de que se não há prova da dependência econômica, não faz jus a companheira à pensão por morte.

Aduz a recorrente que a v. decisão está totalmente em desamparo com os artigos 1723 e 1725, ambos do Código Civil Brasileiro, e ainda infringiu a norma constitucional que reconheceu a união estável, no artigo 226, § 3º da Constituição Federal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida se encontra em desconformidade com a interpretação que tem sido dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, em relação prova acerca da união estável para fins previdenciários, conforme jurisprudência que segue:

Pensão por morte. União estável (declaração). Prova exclusivamente testemunhal (possibilidade). Arts. 131 e 332 do Cód. de Pr. Civil (aplicação).

1. No nosso sistema processual, coexistem e devem ser observados o princípio do livre convencimento motivado do juiz e o princípio da liberdade objetiva na demonstração dos fatos a serem comprovados (arts. 131 e 332 do Cód. de Pr. Civil).

2. Se a lei não impõe a necessidade de prova material para a comprovação tanto da convivência em união estável como da dependência econômica para fins previdenciários, não há por que vedar à companheira a possibilidade de provar sua condição mediante testemunhas, exclusivamente.

3. Ao magistrado não é dado fazer distinção nas situações em que a lei não faz.

4. Recurso especial do qual se conheceu, porém ao qual se negou improvemento. (REsp 783697 / GO, Relator Ministro NILSON NAVES, 6a. TURMA, j. 20/06/2006, DJ 09/10/2006, p. 372).

Portanto, tendo o acórdão negado provimento a apelação da parte Autora e denegado a concessão do benefício de Pensão por Morte sob o fundamento de que não foi comprovada a dependência econômica pela companheira do "de cujus", parece-nos ser possível o reconhecimento da contrariedade aos dispositivos de lei federal indicados na peça recursal, ao menos em estreito juízo de admissibilidade, a fim de que o Superior Tribunal de Justiça seja chamado a exercer suas elevadas funções de preservação da inteireza positiva da legislação federal.

Sendo assim, não se caracteriza a existência de pretensão de simples reexame de prova, mas sim valoração das provas apresentadas nos autos.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC.	:	2005.03.99.016975-0 ApelReex 1021854
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	JOSE DORIVAL CORREA LEITE
ADV	:	RUY GORAYB JUNIOR
PETIÇÃO	:	RESP 2006114147
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que confirmou a sentença no sentido de conceder a aposentadoria por tempo de serviço ao Autor a partir do requerimento administrativo (15/04/1996).

Da decisão em segunda instância foram opostos embargos de declaração, os quais foram acolhidos apenas para esclarecer que o coeficiente de cálculo a ser aplicado na DIB é de 70% acrescido de 6% a cada ano de serviço até 15/12/1998 e após essa data de 5%, a cada ano completo, até o percentual integral de 100%, a partir de 15/04/2001, ressaltando-se, ainda, que o critério se aplica às parcelas vencidas, pois o valor do benefício a ser pago atualmente é integral.

Aduz o recorrente que a decisão de segunda instância contraria o artigo 53, inciso II, da Lei nº 8.213/91, assim como o artigo 6o da Lei de Introdução ao Código Civil, uma vez que determinou a progressão anual do coeficiente de cálculo do valor do benefício após a data fixada para o início de sua concessão.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso merece ser admitido.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca o reconhecimento de contrariedade da decisão combatida em relação ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 8.213/91, assim como artigo 6o da Lei de Introdução ao Código Civil, no que se refere à determinação do respeito ao ato jurídico perfeito, definido no § 1º do citado dispositivo processual como aquele já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

Pois bem, dispõe referido artigo 53, inciso II, da Lei n.º 8.213/91, em vigor à época em que foram preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço ao autor, bem como à data de fixação de seu termo inicial (15/04/1996):

Art.53. A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art.33, consistirá numa renda mensal de:

I - (...).

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Tendo, assim, a decisão de segunda instância determinado a concessão da aposentadoria integral ao autor, computando-se tempo de serviço posterior à data fixada para o início do benefício, ou seja, após consumado o ato de sua aposentação, não se pode negar, ao menos em estreito juízo de admissibilidade que se realiza, a existência de contrariedade entre o acórdão recorrido e o estabelecido em tais dispositivos de lei federal.

Desse modo, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

## DECISÃO

PROC. : 2003.61.82.008782-0 AC 1127114  
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : CATROL COML/ E IMPORTADORA LTDA massa falida  
PETIÇÃO : RESP 2008157518  
RECTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela União Federal, com fundamento no art. 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal que, por unanimidade, negou provimento à apelação, mantendo sentença que julgou parcialmente procedente os embargos à execução fiscal, determinando a exclusão da multa do crédito tributário e do encargo de 20% (vinte por cento) previsto no Decreto-lei nº 1.025/69, por se tratar de massa falida.

A parte recorrente alega violação ao art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/69.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido afronta entendimento dos acórdãos paradigmas, configurando o dissídio jurisprudencial.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso deve ser admitido.

Inicialmente, deve-se ressaltar que a controvérsia constante dos autos tem se apresentado em multiplicidade de recursos, com fundamento em idêntica questão de direito, a ponto de indicar a aplicação da norma contida no § 1º do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, razão pela qual entendemos a necessidade de encaminhamento do presente feito ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Assim, de acordo com a determinação constante no mesmo artigo da lei processual, tomamos o presente como representativo da controvérsia, justamente em razão da diversidade de fundamentos do acórdão e dos argumentos apresentados pelo recorrente, de modo que os demais recursos apresentados permanecerão suspensos até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Ademais, além de se tratar de processo representativo de multiplicidade de demandas, a decisão recorrida encontra-se em dissonância com o que vem reiteradamente decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça.

É que aquele Sodalício pacificou entendimento no sentido de que o encargo de 20% (vinte por cento) instituído pelo Decreto-lei nº 1.025/69 é sempre devido pela massa falida, substituindo os honorários advocatícios, consoante arestos que passo a transcrever:

"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO FISCAL - ENCARGO LEGAL PREVISTO NO DECRETO-LEI N. 1.025/69 - EXCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO - INCABIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL -

DECISÃO MANTIDA.

1. A controvérsia refere-se à incidência do encargo legal previsto no Decreto-Lei n. 1.025/69 na execução fiscal movida contra a massa falida. Alega-se que o encargo legal previsto no Decreto-Lei n. 1.025/69 tem natureza de honorários advocatícios, e que estes não são devidos pela massa falida, nos termos do art. 208, § 2º, da antiga Lei de Falência e da jurisprudência desta Corte. Daí postula-se a sua exclusão ou sua redução.

2. A jurisprudência desta Corte firmou o entendimento de que o encargo legal previsto no Decreto-Lei n. 1.025/69 é devido pela massa falida, não se aplicando o art. 208, § 2º, da Lei de Falência.

Todavia, o percentual ali estipulado não pode ser reduzido, por não ser substituto de verba honorária. Precedente: REsp 505388/PR; Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 6.2.2007.

Agravo regimental improvido."

(AgRg no REsp nº 263013/PR, Relator Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 06.05.2008, DJ 15.05.2008)

"PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - EXECUÇÃO FISCAL CONTRA MASSA FALIDA - ENCARGO DE 20% PREVISTO NO DECRETO-LEI 1.025/69 - INCLUSÃO - ACOLHIMENTO.

1. Verificada a omissão em que incorreu o v. aresto, impõe-se o recebimento dos aclaratórios.

2. O encargo de 20% imposto nas execuções fiscais, previsto no DL 1.025/69, tem por escopo substituir os honorários de advogado, podendo ser cobrado da massa falida.

3. Embargo de declaração acolhidos para dar parcial provimento ao

recurso especial da Fazenda Nacional."

(EDcl no REsp nº 935023/SP, Relator Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, j. 26.08.2008, DJ 18.09.2008)

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA MORATÓRIA. JUROS. ENCARGOS DO DL 1.025/69.

1. Não incide no processo falimentar a multa moratória, por constituir pena administrativa, ex vi do disposto no artigo 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei 7.661/45 (Lei de Falências) e do princípio consagrado nas Súmulas do STF - 192 ("Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com

efeito de pena administrativa) e 565 ("A multa fiscal moratória

constitui pena administrativa).

2. Em se tratando de empresa cuja falência foi decretada, impõe-se a diferenciação entre as seguintes situações: (a) antes da decretação da falência, são devidos os juros de mora, independentemente da existência de ativo suficiente para pagamento do principal, (b) após a decretação da falência, a incidência dos juros fica condicionada à suficiência do ativo para pagamento do principal.

3. Nas execuções fiscais propostas pela União, o acréscimo legal instituído pelo DL 1.025/69 é sempre devido, substituindo, nos embargos, os honorários advocatícios (Súmula 168/TFR), e destinando-se ainda a custear as despesas associadas à arrecadação da dívida ativa federal, nos termos do art. 3º da Lei 7.711/88.

4. Recurso especial a que se dá parcial provimento."

(REsp nº 794664/SP, Relator Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 15.12.2005, DJ 13.02.2006)

Ante o exposto, e nos termos do art. 543-C, do estatuto processual, ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL, a fim de que seja representativo da matéria aqui tratada, devendo os demais ficarem suspensos até ulterior definição, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução 8, do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Intime-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

## DECISÃO

PROC. : 2006.61.00.026200-9 AMS 300817  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : RODRIGO ALBERTO DE FREITAS LACSKO  
ADV : DANIEL LACSKO TRINDADE  
PARTE R : Uniao Federal  
PETIÇÃO : RESP 2008057397  
RECTE : RODRIGO ALBERTO DE FREITAS LACSKO  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal que não conheceu da remessa oficial, negou provimento ao recurso adesivo da parte autora, e deu parcial provimento ao recurso de apelação da União, reconhecendo a incidência de imposto de renda sobre as férias proporcionais e respectivo terço constitucional.

Inconformado, o impetrante interpôs recurso especial, alegando ofensa ao artigo 43, incisos I e II, do Código Tributário Nacional, bem como ao artigo 6º, inciso V, da Lei n.º 7.713/88. Aduz, ainda, haver dissídio jurisprudencial, apontando entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria em sentido diverso do adotado pela decisão recorrida.

Contra-razões apresentadas às fls. 176/177.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso deve ser admitido.

Inicialmente, deve-se ressaltar que a controvérsia constante dos autos tem se apresentado em multiplicidade de recursos, com fundamento em idêntica questão de direito, a ponto de indicar a aplicação da norma contida no § 1º do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, razão pela qual entendemos a necessidade de encaminhamento do presente feito ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Assim, de acordo com a determinação constante no mesmo artigo da lei processual, tomamos o presente como representativo da controvérsia, justamente em razão da diversidade de fundamentos do acórdão e dos argumentos apresentados pelo recorrente, de modo que os demais recursos apresentados permanecerão suspensos até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Ademais, além de se tratar de processo representativo de multiplicidade de demandas, a decisão recorrida encontra-se em dissonância com o que vem reiteradamente decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça.

É que aquele Sodalício pacificou entendimento no sentido da não-incidência de imposto de renda nas verbas rescisórias decorrentes de férias proporcionais, consoante aresto que passo a transcrever:

"TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. SEM JUSTA CAUSA. INDENIZAÇÃO ESPECIAL. LIBERALIDADE DO EMPREGADOR. INCIDÊNCIA DO IR. FÉRIAS PROPORCIONAIS E RESPECTIVO ADICIONAL DE 1/3. CARÁTER INDENIZATÓRIO. NÃO-INCIDÊNCIA.

(...).

3. Os valores percebidos pelo empregado a título de férias não-gozadas, vencidas ou proporcionais, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, têm caráter indenizatório e, portanto, são isentas do imposto de renda, isenção que se estende ao adicional de 1/3 devido sobre as respectivas férias.

(...).

(STJ, 1ª Turma, RESP 881943/SP, j. 13/03/2007, DJU 09/04/2007, Rel. Ministro José Delgado)."

No mesmo sentido, vários são os arestos daquela Corte: REsp nº 739.467/SP; Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 13.02.2006; REsp nº 763.086/PR, Rel.ª Min.ª Eliana Calmon, DJ de 03/10/2005.

Ante o exposto, e nos termos do art. 543-C, do estatuto processual, ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL, a fim de que seja representativo da matéria aqui tratada, devendo os demais ficarem suspensos até ulterior definição, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução 8, do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Intime-se.

São Paulo, 4 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.61.83.003330-2	AC 1258026
APTE	:	ROSA RODRIGUES DA COSTA SANTOS e outros	
ADV	:	APARECIDA SANDRA MATHEUS	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	VIVIAN ZIMMERMANN RUSSO FERREIRA	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	RESP 2008089770	
RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional de Seguro Social, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal que, deu provimento ao apelo da parte Autora, sob o fundamento de que a perda da qualidade de segurado do falecido não é relevante para a concessão do benefício, desde que o segurado tenha cumprido a carência exigida pela lei previdenciária para a aposentadoria por idade (art. 3º, § 1º da Lei 10.666/03 e art. 102 da L. 8.213/91).

Inconformada, a parte interpôs recurso especial, onde aduz, primeiramente, ofensa ao disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil. No mérito argumenta a respeito da inaplicabilidade do disposto no artigo 102, § 2º para o caso em tela, uma vez que não foram preenchidos todos os requisitos para a concessão da aposentadoria na época do óbito.

Não foram apresentadas contra-razões.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está

afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in caso, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.99.001795-2, o qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.19.002524-6 AMS 259722  
APTE : APS URGENT PRESTACAO DE SERVICOS EM EMERGENCIA LTDA  
ADV : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS  
PETIÇÃO : RESP 2008033063  
RECTE : APS URGENT PRESTACAO DE SERVICOS EM EMERGENCIA LTDA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal, que rejeitou os embargos de declaração interpostos em face de acórdão que deu provimento à apelação do INSS e à remessa oficial e julgou prejudicada a apelação da impetrante,

reconhecendo a legalidade e constitucionalidade da contribuição devida ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT, instituída pelo artigo 22, inciso II, da Lei n.º 8.212/91.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência ao artigo 535, II, do Código de Processo Civil, ao rejeitar os embargos de declaração sem sanar as omissões apontadas:

a) o artigo 22, inciso II, da Lei n.º 8.212/91, ao criar a contribuição ao SAT, previu sua incidência sobre base de cálculo diversa daquela permitida pela regra do art. 195, I, da Constituição Federal, em sua redação original, dado que o conceito de "salário" não se confunde com o de "remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título";

b) somente após a Emenda Constitucional n. 20/98, dando nova redação ao art. 195 da Constituição, a base de cálculo da contribuição ao SAT passou a ter respaldo constitucional, e não pode uma lei editada em desconformidade com o texto constitucional ser "recepcionada" em razão de uma emenda constitucional;

c) a contribuição ao SAT é diversa da instituída sobre a folha de salários (antes da edição da EC 20/98), porque tem destinação diversa, sendo nova exação previdenciária, o que impede a União Federal de exercer a mesma competência tributária para instituir várias contribuições sociais previdenciárias;

d) como consequência, necessidade de base de cálculo específica para quantificação da contribuição.

Decido.

Cumpra esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso, dada a omissão da decisão recorrida a demonstrar a negativa de vigência à legislação federal, encontrando-se em dissonância com o entendimento consolidado do Colendo Superior Tribunal de Justiça, consoante se vê do seguinte precedente:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS NA ORIGEM. OFENSA AO ART. 535, II, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO. DETERMINAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO.

1. O Tribunal de origem ofende o Art. 535, II, do CPC quando deixa de apreciar tema relevante para a solução da lide e, mesmo alertado da omissão por embargos de declaração, permanece silente.

2. Reconhecida a ofensa ao Art. 535, II, do CPC, compete ao Superior Tribunal de Justiça anular o julgamento dos embargos de declaração e determinar que outro seja proferido pelo Tribunal de origem, sem a omissão apontada."

(AgRg no Ag nº 778945/RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Terceira Turma, j. 28.06.2007, DJU 01.08.2007, p. 461)

Desse modo, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 10 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.19.002524-6 AMS 259722  
APTE : APS URGENT PRESTACAO DE SERVICOS EM EMERGENCIA LTDA  
ADV : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS  
PETIÇÃO : REX 2008033064  
RECTE : APS URGENT PRESTACAO DE SERVICOS EM EMERGENCIA LTDA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que deu provimento à apelação do INSS e à remessa oficial e julgou prejudicada a apelação da impetrante, ao fundamento da exigibilidade da contribuição devida ao Seguro Acidente do Trabalho - SAT, instituída pelo artigo 22, inciso II da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.528/97.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido ofende o disposto nos arts. 195 a 202, todos da Constituição Federal, antes da edição da Emenda Constitucional n 20/98.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários,

(já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 1999.61.14.004140-8 e nº 1999.61.00.034625-9), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 10 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.06.000467-7 AC 1118709  
APTE : MARIO GOMES  
ADV : GILBERTO CARTAPATTI JÚNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PETIÇÃO : RESP 2008101611  
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal que deu provimento à apelação do autor, ao fundamento de que não se aplicam as disposições do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.620/93, que estabelecia a incidência em separado da contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina, porque a Lei nº 8.870/94, já aplicável ao recolhimento no exercício de 1994, deu nova redação ao art. 28, § 7º, da Lei de Custeio da Previdência Social.

A parte recorrente alega contrariedade ao art. 28, § 7º, da Lei nº 8.212/91 e ao art. 37, §§ 6º e 7º do Decreto nº 612/92, ao argumento de que a edição da Lei nº 8.870/94 não importou em revogação da Lei nº 8.620/93, conforme julgados recentes do Superior Tribunal de Justiça.

Decorreu in albis o prazo para contra-razões, conforme certificado a fl. 147.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 1.055.345-MS, o qual serve de paradigma aos demais, conforme decisão que transcrevo:

"O presente recurso especial versa a questão referente à da forma de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina. Deveras, há multiplicidade de recursos a respeito dessa matéria, por isso que submeto o seu julgamento como "recurso representativo da controvérsia", sujeito ao procedimento do art. 543-C do CPC, afetando-o à 1.ª Seção (art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 08, de 07.08.2008, do STJ).

Consectariamente, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 08/2008:

- a) dê-se vista ao Ministério Público para parecer, em quinze dias (art. 3º, II);
- b) comunique-se, com cópia da presente decisão, aos Ministros da 1.ª Seção e aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, nos termos e para os fins previstos no art. 2.º, § 2.º, da Resolução n.º 08/2008;
- c) suspenda-se o julgamento dos recursos especiais sobre a matéria, a mim distribuídos.

Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

Brasília (DF), 05 de setembro de 2008." - Grifei.

(REsp 1.055.345-MS - rel. Min. LUIZ FUX, DJE DIVULG 12/09/2008 PUBLIC 15/09/2008)

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 21 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 96.03.097513-3 AMS 177375  
APTE : 2 IRMAOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA  
ADV : CLAUDE MANOEL SERVILLE  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
PETIÇÃO : REX 2008105766  
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que por unanimidade deu parcial provimento ao recurso de apelação, considerando legal a limitação de 30% (trinta por cento) para a compensação dos prejuízos fiscais do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da base de cálculo negativa da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSLL), conforme disposto pelos artigos 42 e 58 da Lei nº 8.918/95, ressaltando-se a aplicação do princípio da anterioridade nonagesimal em relação a CSLL.

Alega a recorrente à violação a dispositivos constitucionais, de sorte que requer a reforma daquela decisão.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

De início, cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, vez que restou reconhecido a hipótese de "repercussão geral" pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no RE nº 591340, que traz a mesma controvérsia destes autos, devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final do referido recurso extraordinário.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.03.00.036396-6 AI 162211  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : ANTONIO SOPRANO e outro  
INTERES : WIEST TUBOS E COMPONENTES LTDA  
ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP  
PETIÇÃO : RESP 2007002818  
RECTE : WIEST TUBOS E COMPONENTES LTDA  
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL  
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas a e c do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que rejeitou os embargos declaratórios interpostos contra o v. acórdão que deu provimento ao agravo de instrumento, mantendo os sócios no pólo passivo da execução fiscal, ao argumento de que os nomes dos sócios da empresa executada constam no documento, os quais figuram como co-responsáveis pelos débitos oriundos de contribuições previdenciárias, e gozando a Certidão de Dívida Ativa de liquidez e certeza, só podendo ser afastada por prova inequívoca.

A recorrente aduz que o acórdão recorrido violou afrontou os artigos 134, 135, III, e 201, todos do Código Tributário Nacional, artigo 535 do Código de Processo Civil, além do artigo 13 da Lei 8.620/93.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de

07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2005.03.00.045458-4.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 4 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

## **SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

PROC. : 2008.03.00.023662-4 indisponível  
RELATOR : DES. FED. MÁRCIO MORAES  
ADV. : EDUARDO AUGUSTO MUYLEAERT ANTUNES

### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Órgão Especial, por unanimidade, prorrogar os prazos de afastamento do magistrado requerido e de conclusão do processo administrativo disciplinar, por 90 dias, nos termos do voto da E. Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

### DECISÃO

PROC. : 98.03.063778-9 APN 217  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
RÉU : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADV : JAMIL SCAFF  
RELATOR : DES.FEDERAL MÁRCIO MORAES / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 993/995:

"Trata-se de ação penal proposta pelo Ministério Público Federal em face de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, pela prática do delito tipificado no art. 168-A, § 1º, I, do Código Penal, porque o acusado, na condição de único administrador da empresa TEXTIL RAY J LTDA., teria deixado de recolher aos cofres públicos da Seguridade Social, na época devida - de janeiro de 1990 a janeiro de 1996 - as contribuições sociais arrecadadas de seus empregados, mediante desconto em folha de pagamento. A ação teve fundamento em procedimento fiscal do Instituto Nacional do Seguro Social, do qual decorreu a Nota Fiscal de Lançamento de Débito -NFLD nº 32.317.082-0.

O feito tramitou entre a Primeira e a Segunda Instâncias da Justiça Federal, em razão do exercício de mandatos eletivos pelo denunciado, que atualmente é o Prefeito do Município de Tapiratiba, em São Paulo.

Pautado o feito para julgamento, sobreveio petição (fls. 940/948) informando do pagamento integral do débito representado pela Nota Fiscal de Lançamento de Débito - NFLD nº 32.317.082-0.

Em 22/9/2008, determinei a expedição de ofício à Receita Federal.

Em 24/9/2008, determinei a retirada do feito da pauta de julgamento (fls. 965).

Em 24/10/2008, foi juntado ofício da Receita Federal informando que o débito em questão foi liquidado (fls. 989/990).

O Ministério Público Federal, conforme quota constante na fl. 991 verso, aguarda a extinção da punibilidade, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei 10.684/2003.

Decido.

O artigo 9º da Lei 10.684/2003 assim prescreve:

"Art. 9.º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

§ 1.º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2.º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios"

Nos termos do transcrito artigo 9.º, § 2º, da Lei 10.684/2003, portanto, com o pagamento integral do débito que deu origem a presente ação (Nota Fiscal de Lançamento de Débito -NFLD nº 32.317.082-0), a punibilidade do crime em questão encontra-se extinta.

Sobre a extinção da punibilidade em razão do pagamento integral de contribuições sociais transcrevo, exemplificativamente, o julgado proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no Habeas Corpus n.º 61.031, Relator Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, DJ 12/03/2007:

"PENAL. HABEAS CORPUS. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO. EFEITOS PENAIIS REGIDOS PELO ART. 9º, § 2º, DA LEI 10.684/2003. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

1. Com a edição da Lei 10.684/2003, deu-se nova disciplina aos efeitos penais do pagamento do tributo, nos casos dos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e 168-A e 337-A do Código Penal.

2. Comprovado o pagamento integral dos débitos oriundos da falta de recolhimento de contribuições sociais, ainda que efetuado posteriormente ao recebimento da denúncia, extingue-se a punibilidade, nos termos do 9º, § 2º, da Lei 10.684/03.

3. Ordem concedida para determinar o trancamento da ação penal".

Do que foi exposto e da análise dos documentos constantes dos autos, declaro extinta a punibilidade do crime apurado nestes autos, com fundamento no art. 9, § 2º, da Lei 10.684/2003.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional da República.

Publique-se. Após, archive-se os autos.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008".

(a) Márcio Moraes - Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.013155-3 MS 305533  
IMPTE : RUBENS JUSTO FERNANDES E OUTRO  
ADV : THIAGO MACHADO GRILO  
IMPDO : DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO PRIMEIRA TURMA  
INTERES : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
RELATOR : DES.FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 209/210:

"Trata-se de mandado de segurança, com pleito liminar, impetrado por Rubens Justo Fernandes e Maria Lúcia D'Almeida Moretz-Sohn Fernandes, contra ato do E. Desembargador Federal Johonsom Di Salvo (Primeira Turma), que, nos autos do Agravo de Instrumento proc. reg. nº 2008.03.00.002810-9, interposto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em face de decisão exarada pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Três Lagoas/MS, deferiu a suspensividade pleiteada.

Recebendo os autos, indeferi a inicial, à minguagem de interesse processual, com esteio no inc. II do art. 5º c/c art. 8º, ambos da Lei nº 1.533/51, e inc. VI do art. 267 do CPC (fs. 170/174).

Irresignados, os impetrantes ofertaram agravo regimental (fs. 180/190), restando o decisório recorrido mantido, pelos seus próprios fundamentos (f. 192).

Com vista dos autos, o ilustrado representante ministerial opinou pelo improvimento do recurso interno (fs. 200/202).

Decido.

Em consulta ao sistema de andamento informatizado deste Tribunal, conforme extrato que ora faço juntar, verifica-se que, em sessão levada a efeito a 21 de outubro do fluente, a Primeira Turma, por unanimidade, deu provimento ao inconformismo originador desta impetração.

Assim, a questão tratada neste writ desfez-se, porquanto a decisão superveniente substituiu, por completo, o provimento, anteriormente, proferido e aqui combatido, não mais havendo que se excogitar de eventual ilegalidade ou abuso perpetrado, nem tampouco de pretensa aceitabilidade da vestibular, supedâneo do mencionado agravo regimental.

Ante o exposto, com fulcro no art. 33, inc. XII, do RITRF - 3ª Região, dou por prejudicado o agravo regimental em referência.

Cumpra-se a determinação de f. 172, arquivando-se os autos, com as cautelas de estilo.

Dê-se ciência.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008".

(a) ANNA MARIA PIMENTEL - Desembargadora Federal Relatora

PROC. : 2008.03.00.048050-0 MS 313245

IMPTE : SANTOS CRUZ IMP/ E COM/ LTDA

ADV : HAMILTON CACERES PESSINI

IMPDO : DESEMBARGADOR FEDERAL FABIO PRIETO QUARTA TURMA

INTERES: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

RELATOR: DES. FEDERAL NEWTON DE LUCCA / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 133/136:

I - Retifique-se a autuação para que também conste como impetrante, Valter Luís Santos Cruz (fls. 02 e 17), certificando-se e anotando-se.

II - Defiro aos impetrantes os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º, da Lei nº 1.060/50.

III - Cuida-se de mandado de segurança impetrado por Santos Cruz Importação e Comércio Ltda. e outro contra ato do Sr. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento nº 2008.03.00.013214-4 que, em sede de agravo regimental, manteve a decisão que houvera convertido o referido recurso em agravo retido. Requerem a concessão de liminar para que sejam sustados os efeitos 'do ato judicial que determinou a conversão do agravo de instrumento em agravo retido' (fls. 15)

Conforme já me manifestei numerosas vezes, comungo do entendimento segundo o qual o C. Órgão Especial desta Corte não detém competência revisora das decisões emanadas dos relatores e demais órgãos fracionários deste Tribunal. Qualquer decisão substitutiva daquela proferida pelo magistrado no âmbito da Turma julgadora deverá dar-se no âmbito do respectivo órgão colegiado, sob pena de ofensa ao princípio do juiz natural. Essa é, em brevíssimas linhas, a posição que venho adotando.

Mesmo com a superveniência da Lei nº 11.187/05, o C. Órgão Especial tem mantido esse entendimento, conforme demonstram os julgados proferidos na sessão de 14/9/06, in verbis:

**MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. DECISÃO QUE DEFERIU EFEITO ATIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEI N.º 11.187/2005. NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 527, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. CARÊNCIA DA AÇÃO MANDAMENTAL.**

- Um exame da Lei n.º 11.187/05 revela que o legislador se preocupou em aliviar a carga dos tribunais, pois fixou a regra do agravo retido (artigo 523, § 3º, e artigo 527, inciso II, CPC), assim protraindo sua apreciação para o futuro, à exceção das poucas hipóteses que prevê (lesão grave e de difícil reparação, inadmissão de apelação e efeitos desta). Da mesma forma, afastou a recorribilidade, no âmbito dos tribunais, quando houver conversão do agravo de instrumento em agravo retido e nas hipóteses em que é deferido ou indeferido efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Em conseqüência, abrir-se a via do mandado de segurança nas situações referidas é tornar ineficaz o objetivo da alteração legislativa.

- As alterações legislativas são lógicas e sistemáticas. Os institutos da liminar e da tutela antecipada propiciam ao julgador, em caráter provisório, resolver questões incidentes no curso do processo em que haja a alegação do 'periculum in mora'. Negadas ou deferidas em 1ª instância, o agravo de instrumento possibilita aos tribunais a revisão do pronunciamento do grau de jurisdição a quo, assim como, sempre em vista do fator urgência, o próprio relator estará autorizado a conceder ou não efeito suspensivo recursal, o que o faz em nome da turma de que é integrante.

- Não se pode confundir a irresignação das partes, que pode nunca ser satisfeita, com uma indefinida multiplicação de meios ou instrumentos para reverter as decisões judiciais provisórias. Hoje, o sistema processual brasileiro dá às partes, em caso de alegação de lesão grave e de difícil reparação, instrumentos específicos. Porém, ao se os esgotarem, não se pode ainda invocar o remédio constitucional do mandamus.

- A função do Poder Judiciário é, basicamente, reconhecer ou não um direito postulado pela parte. Em sede de cognição sumária, ele o faz pelos instrumentos mencionados anteriormente. Afigura-se um sofisma entender que o julgador viole direito líquido e certo quando ele, no exercício da jurisdição, não reconhece direito do postulante. Uma coisa é o direito primário invocado pela parte, outra um pretenso direito líquido e certo derivado de decisão judicial que não reconhece a pretensão da parte.

- Das decisões, provisórias ou definitivas, de primeira instância, cabem recursos que são submetidos às turmas dos tribunais, as quais são o juízo natural. O deslocamento de apreciação delas ou sua revisão para outros órgãos fracionários da corte, como no caso do Órgão Especial, ferem o princípio e a garantia mencionada. O Órgão Especial não é instância revisoras das turmas.

- Há aqueles que aceitam conhecer de mandados de segurança ao argumento de que há decisões teratológicas com as quais não se conseguiria conviver. É preciso enfatizar que a metáfora, além de imprecisa terminologicamente e não jurídica, cria extrema insegurança na prestação jurisdicional. Sem delimitação do que seja uma decisão teratológica, enseja-se o risco de considerá-la toda aquela de cujo conteúdo discorda outro órgão julgador.

- De qualquer modo, no caso dos autos, a alegação do impetrante de que a decisão transcrita é 'teratológica' apenas revela sua indignação e irresignação.

- O argumento da impossibilidade de aguardar o julgamento do recurso e de gravidade da lesão também não justifica a impetração deste remédio. A sistemática processual está devidamente aparelhada para examinar o 'periculum in mora' e, in casu, se entendeu que a União e não o impetrante é que seria seriamente prejudicada se não obtivesse os documentos que poderiam possibilitar a continuidade da investigação acerca da grave denúncia de cartel internacional. Aliás, o dano invocado pela recorrente é a exposição de segredos comerciais e de negócios. Não há qualquer comprovação nesse sentido e, em princípio, não há porque supor verossímil esse risco, porquanto os documentos e objetos apreendidos estão em poder da Secretaria de Direito Econômico, a quem obviamente incumbe velar por eles, sob pena inclusive de ser responsabilizada por seu uso indevido. Ademais, a Lei n.º 8.884/94, que transformou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências, inclusive, em seu artigo 35 - A, § 2º, possibilita que o processo administrativo em questão corra sob sigilo.

- O devido processo legal, constitucionalmente previsto, compreende também o duplo grau de jurisdição e o direito de recorrer. Nossas leis processuais, no caso em apreço, deram à parte o agravo de instrumento e dentro deste o efeito suspensivo. Assim, não se pode deduzir violação de direito líquido e certo, passível de mandado de segurança, quando os recursos possíveis foram utilizados e os pleitos foram denegados, em caráter provisório ou definitivo.

- Agravo regimental desprovido.

(MS nº 2006.03.00.035831-9, Rel. Des. Federal André Nabarrete, v.u., DJU 02/10/06, p. 240, grifos meus)

**DIREITO PROCESSUAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 527, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.187/05 - IMPUGNABILIDADE DAS DECISÕES JUDICIAIS: PRESERVAÇÃO DO CONTRADITÓRIO EM SIMETRIA COM A RACIONALIDADE DA CONTENÇÃO DAS PARTES: LEGITIMIDADE.**

1. O sistema decisório institucionalizado no Poder Judiciário - há muitos outros na Sociedade - opera com a limitação racional das preclusões e da coisa julgada. A contenção das vias impugnativas - no curso ou ao término do processo - é condição essencial para a solução dos conflitos. Como corolário, a evolução dos atos processuais depende, necessariamente, da atribuição de alguma estabilidade à autoridade das decisões.

2. A legalidade da pretensão - ou a sua justiça, juízo de valor subjetivo de extração individual -, na perspectiva do interessado ou de seu representante, não confere, pela automática distribuição do recurso, nem o seu necessário conhecimento, nem - ou menos ainda - o seu pronto acolhimento.

3. A busca do resultado final do litígio, objetivo de qualquer sistema decisório racional, procura conciliar a otimização do contraditório facultado às partes - inconfundível com a recorribilidade obsessiva e tumultuária de uma delas - com a necessária estabilização mínima das decisões conseqüentes daquele exercício.

4. A circunstância de, como resultado da análise de um caso concreto, certa parte não se conformar com os limites de impugnabilidade fixados na lei, não é suficiente para a criação, a modificação ou a ampliação do direito recursal.

5. A fixação, pelo legislador, de certa sistemática recursal, não tem como premissa a perfeição final de seu resultado, nem tem a pretensão de frustrar as alegações de injustiça que interessados - com ou sem razão - venham a deduzir dentro ou fora do Poder Judiciário.

(MS nº 2006.03.00.084080-4, Rel. Des. Federal Fábio Prieto, v.u., DJU 25/9/06, p. 266)

Desse entendimento não destoam os Acórdãos unânimes, proferidos na mesma sessão, nos autos dos Mandados de Segurança nº 2006.03.00.071047-7 e nº 2006.03.00.047252-9, também de relatoria dos E. Des. Federais Fábio Prieto e André Nabarrete, respectivamente.

Isso posto, julgo os impetrantes carecedores da ação, com fundamento no art. 295, inc. III, do CPC c/c o art. 8º da Lei nº 1.533/51. Decorrido in albis o prazo recursal, proceda-se à respectiva baixa, arquivando-se os autos. Comunique-se à d. autoridade impetrada. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se.

Proceda a Subsecretaria do Órgão Especial à necessária conferência entre o conteúdo do documento físico e o do eletrônico, antes de ser disponibilizado ao Diário Eletrônico, certificando-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008".

(a) Newton De Lucca - Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.041687-0 MS 312347

IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : CAMILA MODENA

IMPDO : DESEMBARGADORES FEDERAIS INTEGRANTES DA COLETA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO

INTERES : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS

RELATOR : DES.FEDERAL MAIRAN MAIA / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 220/223:

"Vistos.

1. Recebo a petição de fls. 215 como aditamento à inicial.

2. Insurge-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra julgado proferido pelos e. Desembargadores Federais da Terceira Turma desta egrégia Corte nos autos do Agravo de Instrumento nº 2008.03.00.018999-3, em que são partes Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e Cerealista Guaira Ltda., o qual reputa ilegal e arbitrário.

Referido agravo de instrumento, de relatoria do e. Des. Fed. Márcio Moraes, integrante daquela r. Terceira Turma, segundo consulta realizada no Sistema de Acompanhamento Processual - SIAPRO, foi julgado na sessão de julgamento ocorrida na data de 04/09/2008.

Inicia a impetrante dizendo-se responsável exclusiva para receber os depósitos judiciais à ordem da Justiça Federal, cabendo-lhe, na qualidade de depositária judicial, guardar e conservar todos os depósitos judiciais nos feitos de competência dos Juízes Federais. Alega que no sobredito agravo de instrumento (nº 2008.03.00.018999-3), no qual não é parte, a autoridade coatora, a pedido da agravante, ter-lhe-ia determinado a devolução dos valores estornados referentes a juros por ela creditados na conta de depósito judicial da requerente, sem a observância do devido processo legal e da legislação em vigor, procedimento que violaria o princípio da legalidade, ao qual, na qualidade de empresa pública, encontra-se submetida.

Admite ter agido contra a lei, num primeiro momento, quando creditou os juros, em desconformidade com o Decreto-lei nº 1.737/79. Num segundo momento, entretanto, assegura ter restabelecido a legalidade, ao proceder ao estorno dos juros creditados, operação que entende poderia ter feito inclusive 'de ofício', mas diz tê-la realizado 'a mando do Banco Central do Brasil '(fls. 04).

Defende o cabimento de mandado de segurança contra ato judicial, em casos como o presente, no qual figura como terceiro interessado na demanda, mas não a sua responsabilidade pelo pagamento de juros no caso de depósitos judiciais. No seu dizer, os depósitos judiciais, em sua totalidade, seriam repassados ao Banco Central do Brasil ou ao Tesouro Nacional, por força do Decreto-lei nº 1.737/79 e da Lei nº 9.289/96, citando, ainda, a súmula 257 do Tribunal Federal de Recursos, entendendo caber, por tal razão, a essas instituições o pagamento reclamado.

Prossegue a impetrante tecendo longas considerações acerca dos depósitos judiciais, de seu depositário e das instituições financeiras eleitas pelo legislador para custodiá-los, salientando ter sempre observado o princípio da

legalidade. Mais ao final, reafirma ter estornado os juros creditados indevidamente no período de março/92 a abril/94, em cumprimento ao Decreto-lei nº 1.737/79, tendo em vista não vencerem juros os depósitos judiciais efetuados nos feitos de competência da Justiça Federal, citando, para corroborar as suas alegações, julgados do C. Superior Tribunal de Justiça, da Segunda Seção e de Turmas desta egrégia Corte Regional, contrários à ordem de creditamento dos juros nos depósitos judiciais.

A impetrante reputa ilegal a decisão que lhe determinou, no supramencionado agravo de instrumento, proceda à remuneração dos depósitos judiciais, com pagamento de juros e reposição do crédito dos juros pagos sobre o saldo da conta dos depósitos judiciais no período que menciona. Requer, concluindo, a concessão de medida liminar para suspender-lhe os efeitos e, por fim, a segurança que afaste a incidência dos juros pretendidos ou, alternativamente, viabilize a discussão da questão na via própria.

É o relatório. DECIDO.

O primeiro ponto que se coloca, como prejudicial ao exame do mérito da quaestio juris, propriamente dito, é o cabimento do presente mandado de segurança.

Por se tratar de ação com assento constitucional, tem sido admitida a impetração de mandado de segurança para impugnar ato judicial quando se tratar de decisão teratológica, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, passível de ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

Quanto ao terceiro interessado, caso da impetrante, mandado de segurança tem sido aceito como via processual adequada utilizada por terceiro prejudicado para combater decisão que reputa contrariar direito seu, líquido e certo. Este aliás o entendimento firmado por este E. Órgão Especial, por ocasião do julgamento unânime do Mandado de Segurança de minha relatoria, sob nº 2006.03.00.011249-5, na sessão de 10/08/06, publicado no DJU de 27.02.07, p. 306.

Assim, entendo admissível a impetração da segurança.

O segundo ponto a ser considerado, é a possibilidade de discussão quanto ao cabimento dos juros, nos próprios autos da ação em que efetuados os depósitos.

A decisão ora guerreada, na verdade o acórdão prolatado pela r. Terceira Turma, juntado na íntegra, por cópia, às fls. 202/209, que decidiu por maioria a controvérsia, tem em sua parte dispositiva o seguinte teor:

'[...] Ante o exposto, dou provimento ao agravo de instrumento para determinar à CEF que proceda à devolução dos valores estornados referentes aos juros que havia creditado na conta de depósito judicial da agravante [...].'

Enfrentaram, pois, os e. julgadores daquela Turma a questão de modo a reconhecer o cabimento de juros sobre os depósitos judiciais efetivados.

Sobre a questão objeto de discussão neste writ, relativa ao estorno de juros realizado sponte propria pela CEF, na qualidade de depositária judicial, este E. Tribunal já se manifestou em diversas oportunidades. Confira-se:

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. CANCELAMENTO DE ESTORNO DE JUROS EM DEPÓSITO JUDICIAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. IMPETRAÇÃO COMO TERCEIRO PREJUDICADO: CABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO, A TÍTULO DE MERO INCIDENTE, DA ILEGALIDADE DA APLICAÇÃO DOS JUROS E DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO ESTORNO DEFINITIVO. EXIGÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM.**

1. A Caixa Econômica Federal - CEF, depositária judicial na ação proposta por contribuinte, é terceira interessada, podendo, por isso, impetrar mandado de segurança, ainda e independentemente da interposição de recurso, para impugnar a decisão proferida pelo Juiz da causa, em detrimento de alegado direito líquido e certo.

2. Caso em que a decisão judicial impugnada determinou à CEF a devolução de juros creditados e depois estornados, impondo-lhe a obrigação de remunerar depósitos judiciais com base em critérios que extrapolam os legalmente fixados, instaurando, pois, lide que não possui qualquer relação temática direta (objetiva) e tampouco coincidência subjetiva com a ação previamente proposta pelo contribuinte.

3. Não se pode, porém, enquadrar tal pretensão nos limites específicos de mero incidente da ação originária, justamente porque a orientação firmada pela r. decisão extrapola a responsabilidade imediatamente decorrente, nos termos da lei, do encargo, próprio da CEF, enquanto depositária de tais recursos. Saliente-se, neste sentido, que, mais do que apenas analisar o que previsto no Decreto-lei nº 759/69, a discussão envolve os efeitos da oferta pela CEF de juros, sem base legal, mas em contrapartida à concorrência propiciada com a participação de outras instituições financeiras na captação de depósitos judiciais, a despeito do regime de monopólio.

4. O exame de tal matéria exige o devido processo legal, não podendo ser inserido no contexto limitado de um mero incidente em ação, envolvendo terceiros, devendo ser objeto, ao contrário e, pois, de ação própria, com oportunidade de ampla defesa e de contraditório.

5. Concessão parcial da ordem, pois não é caso de reconhecer que é ilegal, ou não, a incidência de juros em depósito judicial, mas apenas que é imprópria a solução da controvérsia como mero incidente da causa originária, entre contribuinte e Fisco, sem o devido processo legal, por meio de ação própria, com direito à ampla postulação e defesa, com contraditório judicial.

6. Precedentes". (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO - Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA - 213212 - Processo: 2000.03.00.067411-2 - UF: SP - Órgão Julgador: SEGUNDA SEÇÃO - Data da Decisão: 06/12/2005 - Documento: TRF300100309 - Fonte DJU DATA:03/02/2006 - p 314 - Relator Des. Fed. CARLOS MUTA).

"PROCESSUAL CIVIL. DEPÓSITOS JUDICIAIS. CÔMPUTO DOS JUROS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 'RES INTER ALIOS'. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. CÔMPUTO.

I - A análise do critério utilizado para o cômputo dos juros pela Caixa Econômica Federal, nos depósitos efetuados pela agravada, a qual, entretanto, não foi parte no processo, necessita de utilização da via processual própria, devendo ser observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

II - Impossibilidade da Caixa Econômica Federal sofrer ônus decorrentes do feito, do qual não participou.

III- Agravo de instrumento improvido". (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO - Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 127697 - Processo: 2001.03.00.008346-1 - UF: SP - Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA - Data da Decisão: 22/08/2001 - Documento: TRF300056437 - Fonte DJU DATA:10/10/2001 PÁGINA: 663 - Relatora Des. Fed. CECILIA MARCONDES).

Destarte, entendo não ser possível admitir discussão relativa à incidência de juros nos autos da própria ação, na qual efetivados os depósitos judiciais, sem que seja oportunizado à CEF defender-se.

Outrossim, em consonância com a posição firmada, a matéria deverá ser discutida e decidida em sede de ação própria, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, concedo a liminar requerida para:

a) reconhecer a legitimidade da impetrante para os termos deste writ e;

b) acolher o pedido alternativo deduzido pela impetrante, no sentido de possibilitar-lhe discuta a questão da incidência dos juros sobre depósitos judiciais, por via da ação adequada.

Quanto à formação do litisconsórcio, por restringir-se a discussão na presente ação à incidência de juros sobre os valores depositados judicialmente, não vislumbro pertinência da inclusão da empresa Cerealista Guaira Ltda., nessa qualidade. Destarte, encaminhem-se os autos ao Setor competente para retificação da autuação, de modo a fazer constar, como litisconsorte passivo necessário, tão-somente a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e, como interessada, a empresa Cerealista Guaira Ltda.

Requisitem-se as informações.

Promova-se a citação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS.

Intimem-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2008".

(a) MAIRAN MAIA Desembargador Federal Relator

DESPACHO

PROC. : 2008.03.00.044725-8 RPADSERV 709  
RECTE : JOAO FRANCISCO GONCALVES  
ADV : CESAR RODOLFO SASSO LIGNELLI  
RECDO : CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL DA 3 REGIAO  
RELATOR : DES.FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 772:

"-Agravamento regimental de fs. 750/770.

-Mantenho a decisão impugnada, pelos seus próprios fundamentos. -Dessa forma, recebo o recurso interposto, que será submetido, oportunamente, à apreciação do Órgão Especial.

-Dê-se ciência.

Em, 12 de dezembro de 2008"

(a) ANNA MARIA PIMENTEL - Desembargadora Federal Relatora

PROC. : 2003.03.00.028525-0 APN 269  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
RÉU : DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR  
RÉU : ANATOLIO LEWASCHIW  
RÉU : DURVALINO TOBIAS NETO  
ADV : WILNEY DE ALMEIDA PRADO  
RELATOR : DES.FEDERAL FABIO PRIETO / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 1086:

"d) seja intimada a defesa de Demerval da Fonseca Nevoeiro Júnior, de forma a verificar se efetuou o pagamento integral do débito constante da denúncia, da mesma forma que fez no feito de nº 1999.61.09.000356-9;

São Paulo, 1º de dezembro de 2008."

(a) FÁBIO PRIETO - Desembargador Federal Relator

PROC. : 2001.03.00.026146-6 MS 224334  
IMPTE : CIA MULLER DE BEBIDAS

ADV : MARCIA LOURDES DE PAULA E OUTRO  
IMPDO : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA  
RELATOR : DES.FEDERAL MAIRAN MAIA / ORGÃO ESPECIAL

Fls. 248:

Vistos.

Recolhidas as custas devidas, expeça-se a certidão de inteiro teor, conforme solicitado.

Após, voltem os autos ao arquivo.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

(a) MAIRAN MAIA - Desembargador Federal Relator

## PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL : Dia 28/01/2009 - 14 horas

### I - JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

### II - ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente

## SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

PROC. : 1999.03.00.025666-8 AR 849  
ORIG. : 95030552885 SAO PAULO/SP 9400000597 1 Vr  
PENAPOLIS/SP  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE RENATO DE LARA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REU : IDA ROSSANI BERTAGLIA  
ADV : VILMA MARIA BORGES ADAO  
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / TERCEIRA SEÇÃO

### E M E N T A

AÇÃO RESCISÓRIA. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINARES. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INÉPCIA DA INICIAL. SENTENÇA EXTRA PETITA. VIOLAÇÃO DO ART. 460 DO CPC. BENEFÍCIO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. EQUIVALÊNCIA SALARIAL INDEVIDA.

Constatado o julgamento extra petita, procede a demanda rescisória.

Se o pedido encontra previsão no Código de Processo Civil, descabe alegar a impossibilidade jurídica do pedido.

Presentes o pedido e as causas de pedir, afastam-se as preliminares de inépcia da inicial e ausência de interesse de agir.

Sentença extra petita que autoriza a desconstituição do julgado.

É constitucional a limitação do art. 29, § 2º, da L. 8.213/91.

Aos benefícios posteriores à Constituição de 1988 é inaplicável o art. 58 do ADCT. Preliminares rejeitadas. Ação rescisória procedente. Ação originária improcedente. Agravo regimental prejudicado.

### A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar as preliminares, julgar procedente a ação rescisória, improcedente a demanda originária e prejudicado o agravo regimental, nos termos do relatório e voto do Relator, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 23 de outubro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.00.017637-2 AR 1653  
ORIG. : 92030326162 SAO PAULO/SP 9100000217 2 Vr  
RIBEIRAO PIRES/SP  
AUTOR : LUIZ CARLOS CARNEVALLI  
ADV : ANTONIO CACERES DIAS  
REU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REL. ACO : DES.FED. EVA REGINA - Rel. p/ Acórdão  
RELATOR : DES.FED. MARISA SANTOS / TERCEIRA SEÇÃO

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE E OMISSÃO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA OU NULIDADE DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, DA QUAL NÃO CABE RESCISÓRIA. RECURSO PROVIDO.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição existentes no julgado.

- Mantido o julgado embargado na parte relativa à impossibilidade de análise da alegação de erro de fato (CPC, art. 485, IX e § 1º), pois o julgado anterior não superou a questão preliminar do cabimento da ação rescisória.

- Mantido o julgado embargado, também, quanto à menção do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil no item I de sua ementa, pois se cuida de mero erro material, erro de digitação, já que a questão versada na decisão rescindenda - litispendência - está, obviamente, prevista no inciso V do artigo 267 citado.

- Embora a E. Terceira Seção deste Tribunal tenha concluído não ser caso de ação rescisória, por não haver sentença definitiva a ser desconstituída, cuidando o "decisum" arrostado do que a doutrina denomina "sentença meramente terminativa", não restou esclarecido que, pelo fato de não caber ação rescisória contra o ato judicial guerreado, tem-se de interpor necessariamente ação anulatória; nem ficou esclarecido que, ainda que coubesse a ação anulatória, não teria esta E. Corte competência para a sua apreciação.

- Ressalvado meu entendimento pessoal quanto ao cabimento da ação rescisória, concluindo esta E. Seção no sentido da sua inviabilidade para desconstituição de decisões terminativas em que se extingue não apenas o processo, mas sim o direito de ação, melhor dizendo, o próprio direito material invocado, a solução mais adequada ao caso consiste na declaração da inexistência ou nulidade de pleno direito do "decisum".

- Podendo ser reconhecida, em qualquer processo, a ausência de efeitos de um ato juridicamente inexistente, cumpre a esta E. Corte, após afastar a possibilidade da rescisória, ainda que na restrita via dos declaratórios, acolher a pretensão trazida como ação declaratória e reconhecer a inexistência da sentença que extinguiu erroneamente o feito originário, ficando expressamente determinado ao juízo "a quo" que profira sentença de mérito, analisando o pedido inicialmente formulado.

- Embargos de declaração providos.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os integrantes da Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do voto da Desembargadora Federal Eva Regina, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por maioria, dar provimento aos embargos de declaração, para declarar a inexistência jurídica da sentença proferida na demanda subjacente e determinar ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Ribeirão Pires/SP que profira sentença de mérito.

São Paulo, 12 de junho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.078271-3 AR 4939  
ORIG. : 0300001147 3 VR PRESIDENTE VENCESLAU/SP  
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV : ILDERICA FERNANDES MAIA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : JOSE RODRIGUES FERREIRA E OUTRO  
ADV : ELISANGELA TABOADA CORREIA  
RELATOR : DES.FED. MARISA SANTOS / TERCEIRA SEÇÃO

## EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DE LEI. ARTIGO 485, V, DO CPC. JULGADO QUE DECIDIU QUESTÃO NÃO OBJETO DE CONTROVÉRSIA NO FEITO ORIGINÁRIO - VÍCIO NÃO SUSCITADO

- NÃO CONHECIMENTO. REVISÃO - RENDA MENSAL INICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA DOS 36 SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO ANTERIORES A MARÇO DE 1994 - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM SETEMBRO/1991 E JANEIRO/1992 - DESCABIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RÉUS REVÉIS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PEDIDO NA LIDE SUBJACENTE - DEFERIMENTO

I. Depreende-se dos fatos e fundamentos jurídicos expostos na inicial, que o pedido formulado na lide subjacente foi de reajustamento dos benefícios pelos mesmos índices utilizados nas tabelas de atualização monetária dos débitos previdenciários publicadas pela Justiça Federal da 3ª Região, ao fundamento de se prestigiar os postulados constitucionais da preservação do valor real dos benefícios, bem como o de sua irredutibilidade.

II. No entanto, o magistrado de 1º grau manifestou-se, em parte, sobre os índices de reajustamento, e, em outra parte, sobre o recálculo da renda mensal inicial, de modo a que os 36 salários-de-contribuição anteriores a março de 1994 fossem atualizados monetariamente pelo IRSM de fevereiro/94 (39,67%).

III. Decidida questão que não foi objeto de controvérsia posta no feito originário, vale dizer, o recálculo do valor da renda mensal inicial, de modo a que, na apuração do valor da renda mensal inicial, os 36 salários-de-contribuição anteriores a março de 1994 sejam atualizados monetariamente pelo IRSM de fevereiro/94 (39,67%).

IV. Orientação recente desta Terceira Seção no sentido de que, em sede de ação rescisória, o específico vício de julgamento, para ser reconhecido, tem de ser ventilado na petição inicial, sob pena de, ao se reconhecê-lo de ofício, estar o tribunal malferindo os mesmos dispositivos legais acima mencionados.

V. Não tendo a autarquia, nem de longe, suscitado o vício apontado, de se conhecer, apenas, dos fundamentos por ela elencados na inicial.

VI. O só fato de a lei determinar que os salários-de-contribuição sejam atualizados monetariamente até a data do início do benefício, e tendo esses sido concedidos antes de fevereiro de 1994 - em 05/09/1991 e 15/01/1992 -, impossível se cogitar da inclusão do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na atualização monetária dos salários-de-contribuição, pois a partir dos respectivos inícios só cabe falar em reajustamento, não dos salários-de-contribuição, mas do próprio valor do benefício.

VII. De se rescindir, pois, o julgado, por entender vulnerados os arts. 31 da Lei 8213/91, em sua conformação original, e 1º da Lei 10.999/04.

VIII. A Medida Provisória 434, de 27 de fevereiro de 1994, disciplinou a conversão dos benefícios, antes em cruzeiros reais, em URV - Unidade Real de Valor, tendo em vista o novo padrão monetário a ser futuramente implantado - o REAL: "Art. 19. Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão convertidos em URV em 1º de março de 1994: I - dividindo-se o valor nominal, vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia do mês de competência, de acordo com o Anexo I desta medida provisória; e II - extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior."

IX. Referida redação se manteve com a edição das Medidas Provisórias 457, de 29 de março de 1994, e 482, de 28 de abril de 1994, posteriormente convertida na Lei 8880, de 207 de maio de 1994, com a renumeração do artigo 19: "Art. 20. Os benefícios mantidos pela Previdência Social são convertidos em URV em 1º de março de 1994, observado o seguinte: I - dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta lei; e II - extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior."

X. Conforme o texto legal, a conversão dos valores dos benefícios se daria pelos valores constantes na tabela que acompanhava o anexo I da referida lei, que não contemplava a incidência do IRSM integral dos meses de janeiro e fevereiro/94 antes da conversão dos benefícios de cruzeiro real (moeda da época) em URV, que serviria de passagem para a transformação dos valores em REAL - o novo padrão monetário.

XI. Contudo, embora houvesse algum dissenso jurisprudencial em torno da aplicabilidade dos índices reclamados, o Supremo Tribunal Federal, tanto por sua composição plenária, quanto por suas duas turmas vem, reiteradamente, decidindo que o vocábulo "nominal" constante do inciso I do art. 20 da Lei nº 8.880/94 é constitucional, tanto sob o prisma do direito adquirido (artigo 5º, inciso XXXVI), da irredutibilidade do valor do benefício (artigo 194, inciso IV) e da preservação do valor real (artigo 201, § 2º - redação original, § 4º - redação atual).

XII. Incabível, portanto, a incidência do IRSM de fevereiro de 1994 antes da conversão do benefício em URV.

XIII. Quanto à verba honorária, embora não se tenha notícia de que os réus sejam beneficiários da assistência judiciária gratuita, de se observar que os mesmos formularam tal pedido na lide subjacente, o que fica deferido. Em consequência, ficam isentos os réus do pagamento dos honorários advocatícios, em consonância à orientação do Supremo Tribunal Federal a respeito da matéria (vedação à sentença condicional).

XIV. Ação rescisória julgada procedente, e improcedente o pedido formulado na demanda originária. Sem condenação em verba honorária.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os integrantes da Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em julgar procedente a ação rescisória, para rescindir a sentença proferida no feito subjacente, com fundamento no artigo 485, V, do CPC, e, em consequência, em julgar improcedente o pedido formulado na demanda originária, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e na conformidade da ata de julgamento, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.010195-7 AR 5188  
ORIG. : 200403990386561 SAO PAULO/SP 0300001198 1 Vr  
CARDOSO/SP  
AUTOR : ROSENI XAVIER DA COSTA  
ADV : LEONARDO GOMES DA SILVA  
REU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / TERCEIRA SEÇÃO

## EMENTA

Previdenciário. AÇÃO RESCISÓRIA. art. 485, V, do CPC. violação a literal disposição de lei. aposentadoria por idade a rurícola. QUESITO ETÁRIO COMPROVADO. ATIVIDADE RURAL amparada em conjunto probatório frágil. IMPROCEDENTE O PEDIDO RESCISÓRIO.

- Ação Rescisória proposta contra aresto da Oitava Turma deste Tribunal, de negativa de provimento à apelação da então parte autora, mantida sentença de improcedência de pedido de aposentadoria por idade a rurícola (artigo 201, inciso I, da Constituição Federal e artigos 48 e 143 da Lei 8.213/91

- Necessidade de comprovação pela parte autora de labor rural e do cumprimento da carência legalmente determinada, para os fins almejados.

- A parte autora que nasceu aos 18-09-46. Implementou a idade mínima exigida, portanto, em 18-09-01. Intentada a demanda principal em 04-11-2003, conclui-se que satisfaz o quesito etário.

- No que concerne ao trabalho no campo, a certidão de casamento, pela qual se nota que a requerente contraiu núpcias com José Ferreira da Costa em 09-05-1998, não se presta como início de prova material da lide. Consta do registro em tela que, à época, a profissão do contraente foi assinalada como sendo "aposentado". Para ela, como "do lar". Quanto à cédula de identidade, não serve para fins de demonstração de exercício de atividade.

- A certidão de nascimento do filho da autora, Marcos Antonio Xavier da Costa, tido em comum com Antonio Silvino da Costa, ex-companheiro, configuraria documento hábil à comprovação do labor, haja vista que nele restou consignado tratar-se de agricultor, ao tempo do nascimento, ocorrido em 08-10-1971. O mesmo pode-se dizer da certidão de casamento do outro filho, Ademir Silvino Luis, igualmente tido em comum com Antonio Silvino da Costa, na qual constou que o pai era lavrador, por ocasião do matrimônio, celebrado em 25-04-1992.

- De outro lado, não há como saber quando cessou o concubinato entre a parte autora e Antonio Silvino da Costa. Entretanto, certo é que, em 09-05-1998, ela se casou com José Ferreira da Costa.

- Sobre José Ferreira da Costa, a autarquia federal fez juntar a estes autos, com a contestação, pesquisa "MPAS/INSS Sistema Único de Benefícios", da qual se extraem, dentre outras, as seguintes informações: benefício 001413805, espécie 32 - aposentadoria por invalidez, atividade "industrial", data de entrada do requerimento e de início do benefício 01-12-1985 e data de início de benefício anterior 03-04-1979.

- A partir de 1998 não se há falar em extensão do ofício do cônjuge à autora, para fins de aposentadoria a rural, seja porque na certidão de casamento a ocupação indicada para José Ferreira da Costa foi a de "aposentado", seja porque, ao menos desde 1985, mostra-se crível que desenvolveu atividade como industrial.

- Considerado que as testemunhas disseram conhecer a promovente há vinte anos, sempre como trabalhadora rural, e que prestaram seus depoimentos em 10-12-2003, tem-se um interregno compreendido entre 1983 (ano de 2003 menos vinte anos) e 1998 de suposta labuta campestre.

- Não se faz possível o aproveitamento desse intervalo.

- Das duas certidões acostadas aos autos, i. e., de nascimento e de casamento dos filhos tidos em comum com Antonio Silvino da Costa, as quais, em tese, serviriam de início de prova material sobre o lapso decorrido entre 1983 e 1998, não decorre necessariamente, que ambos companheiros estiveram juntos por todos esses anos.

Ademir Silvino Luis, o filho mais velho, nasceu em 08-06-1964. O segundo, Marcos Antonio Xavier da Costa, nasceu em 08-10-1971.

- Assim, depois de 1971 não há qualquer documentação relativa à eventual continuidade da união que os companheiros, até então, pode-se presumir, mantinham.

- Pedido rescisório julgada improcedente a ação rescisória, sem condenação da parte autora nos ônus sucumbenciais.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, julgar improcedente o pedido, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, de 23 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROC.	:	2007.03.00.036983-8	AR 5338	
ORIG.	:	200103990412110	SAO PAULO/SP	0000000792 2 Vr
		SOCORRO/SP		
AUTOR	:	OLYMPIA DE MORAES LIMA		
ADV	:	EGNALDO LAZARO DE MORAES		
RÉU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR		
REL. ACO	:	DES. FED. LEIDE POLO / TERCEIRA SEÇÃO		
RELATOR	:	DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO		

## E M E N T A

AÇÃO RESCISÓRIA - PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE RURAL - ART. 485, VII E IX, DO CPC - INOCORRÊNCIA - RESCISÓRIA IMPROCEDENTE.

1. No v. acórdão houve a apreciação da prova documental evidência essa que obsta o reconhecimento do "erro de fato" (art. 485, IX, do CPC) proposto na inicial, sob fundamento de "falta de análise da prova documental".

2. Mesmo que se reconhecesse o erro de fato, por si só não conduziria à procedência do pedido, posto que o v. acórdão que se pretende rescindir solucionou a lide sob o entendimento de não restar demonstrado o preenchimento do requisito

tempo de trabalho exigido, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, mesmo de forma descontínua, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.213/91.

3. No que se refere aos documentos novos juntados aos autos da ação rescisória, os quais consistem nas certidões de nascimento dos filhos da autora, foto de família e certificado de reservista de seu marido, não são capazes de assegurar pronunciamento favorável, na forma prevista no inciso VII, do art. 485, do CPC, já que datam, respectivamente, de 1950, 1952, 1953 e 1957 não restando, assim, demonstrado o preenchimento do requisito de tempo de trabalho exigido, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, mesmo que de forma descontínua, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.213/91.

4. Ademais, conforme documentos anexados aos autos pelo INSS a autora é titular de benefício de natureza urbana consistente em pensão por morte de seu marido desde 23.06.07.

5. Sem condenação da autora nas verbas da sucumbência por ser beneficiária da justiça gratuita.

6. Ação rescisória improcedente.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO, constante dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de agosto de 2008. (data de julgamento)

#### DESPACHO:

PROC. : 90.03.026570-4 AR 65  
ORIG. : 8700000191 1 Vr SAO JOSE DO RIO PARDO/SP  
AUTOR : ANTONIO JOAQUIM FERREIRA DE CAMARGO  
ADV : RONALDO ROQUE  
REU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MILTON REHDER FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES / TERCEIRA SEÇÃO

Em consulta ao Sistema Único de Benefícios - DATAPREV, disponibilizado a este Tribunal, verifica-se que a aposentadoria por tempo de contribuição auferida pelo autor à autora cessou em 21 de maio de 1993. Sendo assim, esclareça o INSS, no prazo de dez dias, o motivo pelo qual fora interrompida a manutenção do benefício, juntando-se as respectivas informações.

Intime-se.

São Paulo, 19 de maio de 2008.

NELSON BERNARDES DE SOUZA

DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de janeiro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AR 712 98.03.090175-3 9700000915 SP

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
AUTOR : NAIR DA PONTE GARCIA  
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00002 EI 58770 91.03.035676-0 8800000709 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2000/174653 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : JOSE LEMES DA SILVA (= ou > de 65 anos)  
ADV : JOAO ROBERTO GALVAO NUNES e outros  
Anotações : JUST.GRAT.

00003 EI 137746 93.03.091931-9 9200001959 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2003/021991 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : NEWTON JOSE CHIQUITO e outro  
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outros  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VALERIA DALVA DE AGOSTINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00004 EI 290747 95.03.097786-0 9409020085 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2001/016718 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : ALMERITA MARIA DE CARVALHO  
ADV : CELSO ANTONIO DE PAULA  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS ALVES COELHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00005 EI 391765 97.03.066023-1 9600000791 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2001/081183 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : VALENTINO CORREIA DE SOUZA  
ADV : FRANCISCO INACIO P LARAIA e outro  
Anotações : JUST.GRAT.

00006 EI 421973 98.03.041027-0 9700000905 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2003/192263 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIO JOSE FERREIRA MAGALHAES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : MARIA ALVES DA SILVA  
ADV : DIRCEU MIRANDA  
Anotações : JUST.GRAT.

00007 EI 442734 98.03.088455-7 9710083210 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2003/113330 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ELINA CARMEN HERCULIAN CAPEL  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : ROBERTO ROQUE RIBEIRO

ADV : WILSON MEIRELLES DE BRITTO  
Anotações : JUST.GRAT.

00008 EI 475775 1999.03.99.028681-7 9700001575 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2002/207550 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : MARIA JANDIRA AMARAL  
ADV : MARIO ROQUE SIMOES FILHO  
Anotações : JUST.GRAT.

00009 EI 476298 1999.03.99.029205-2 9800000628 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2003/128108 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : BENEDITO CANDIDO DA SILVA  
ADV : RENATO MATOS GARCIA  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO LEITAO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00010 EI 636869 2000.03.99.061853-3 9900001820 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2006/113614 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ISRAEL CASALINO NEVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : LAZARO GIANEZI  
ADV : ANDRE LUIS HERRERA  
Anotações : JUST.GRAT.

00011 EI 726193 2001.03.99.041841-0 0000001583 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2004/017277 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : HELENA BERNARDO LOPES  
ADV : NORALDINO ANTONIO TONOLLI  
ADV : RICHARDES CALIL FERREIRA  
Anotações : JUST.GRAT.

00012 EI 776906 2002.03.99.007020-2 0000030668 MS

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2003/074562 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : CONCEICAO APARECIDA MARTINS DE ARAUJO  
ADV : ADRIANA CRISTINA FREITAS LIUTI  
Anotações : JUST.GRAT.

00013 EI 827313 2002.03.99.035644-4 9900000750 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2003/134503 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : MARLENE DAS GRACAS SANTOS SILVA  
ADV : LOURDES DE ARAUJO VALLIM  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00014 EI 856633 2003.03.99.004890-0 0100001423 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2004/101778 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : MERCEDES MAZAIA FRANCO  
ADV : ACIR PELIELO

EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ MARCELO COCKELL  
ADV : ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00015 EI 862222 2003.03.99.007814-0 0000000807 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2004/038951 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROBERTO RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : MARIA ROSA TAVARES DA CRUZ  
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM  
Anotações : JUST.GRAT.

00016 EI 903453 2003.03.99.030338-9 0200000556 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2004/214360 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : MARIA JULIA  
ADV : MARCIO ROBERTO PINTO PEREIRA  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO DIAS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ATIBAIA SP  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00017 EI 910007 2003.03.99.034197-4 0000000350 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2005/022645 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : EULICIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI  
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00018 EI 910297 2003.03.99.034406-9 0200000066 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2006/024493 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE LUIZ SFORZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : MURIELI DE OLIVEIRA VIANA incapaz  
REPTE : ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA  
ADV : KAZUO ISSAYAMA  
Anotações : JUST.GRAT. INCAPAZ

00019 EI 913346 2004.03.99.002001-3 0200001611 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2006/202730 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : WANDA FEROLDE GALLI  
ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00020 EI 916862 2004.03.99.005091-1 0300000251 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2005/114146 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : MARGARIDA RIBEIRO DOS SANTOS (= ou > de 65 anos)  
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00021 EI 931502 2004.03.99.013831-0 0300000444 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2005/048310 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : JOSEFA BISERRA QUINTO  
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00022 EI 1086458 2006.03.99.004729-5 0300000618 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2007/057622 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : APARECIDO CORREA FILHO incapaz  
REPTE : APARECIDO CORREA  
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT. INCAPAZ

00023 EI 1086710 2006.03.99.004979-6 0500000192 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2006/000524 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : OCTAVIANO EMILIO DE SOUZA  
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00024 EI 1103069 2006.03.99.013067-8 0300000476 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2006/167560 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
EMBGTE : MARIA MENDES  
ADV : BRENO GIANOTTO ESTRELA  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00025 EI 1036524 2002.61.07.003300-4

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2008/026173 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO  
EMBGTE : Ministerio Publico Federal  
ADVG : ADRIANA DE FARIAS PEREIRA  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
PARTE A : ANTONIO ALVES SOBRINHO  
ADV : GABRIELA BENEZ TOZZI  
Anotações : JUST.GRAT.

00026 AR 1265 2000.03.00.051929-5 98030423215 SP

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE RENATO RODRIGUES  
ADV : CARLOS RIVABEN ALBERS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : FERNANDO KOIKE e outro  
ADV : MARIO ALVES DA SILVA  
RÉU : ZILDA DE FATIMA RODRIGUES GIROLDI

00027 EI 1188175 2007.03.99.013861-0 0500000532 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2008/043413 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA  
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
EMBGTE : AILTON CAETANO MARTINS  
ADV : NELIDE GRECCO AVANCO  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RENATO URBANO LEITE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00028 AR 4878 2006.03.00.049961-4 200503990041744 SP

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY  
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
AUTOR : JOAO RODRIGUES MOREIRA  
ADV : ANTONIO HENRIQUE KNAPP ALVES  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00029 AR 5437 2007.03.00.061641-6 200461170027904 SP

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY  
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FLAVIA MORALES BIZUTTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : SILVANA APARECIDA FRANCO BRANDAO DOS SANTOS  
ADV : FABIO LUIZ DIAS MODESTO  
Anotações : JUST.GRAT.

00030 EI 82826 92.03.053173-4 9100000905 SP

INCID. EMBARGOS INFRINGENTES

PETIÇÃO: 2002/076826 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCELO WEHBY  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : WANDERLEY GONCALVES  
ADV : ROBERTO CASTILHO e outros  
Anotações : JUST.GRAT.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

## **SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA**

DESPACHO:

PROC. : 2002.61.16.000552-6 ACR 34450  
ORIG. : 1 Vr ASSIS/SP  
APTE : LOURDES FRANCISCA DA CRUZ  
ADV : MARCOS EMANUEL LIMA  
APDO : Justiça Publica  
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

DECISÃO

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI (RELATOR):

Trata-se de apelação criminal interposta por Lourdes Francisca da Cruz, contra a r.sentença prolatada as fls. 332/342, pelo MMº Juízo Criminal Federal de Assis/SP, que condenou a acusada à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, tendo sido processada como incurso no delito descrito no artigo 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro.

Irresignada, a acusada interpôs o presente recurso de apelação, (fl. 352), com razões recursais, (fls. 353/355). Sustenta, em síntese, a existência da prescrição do direito de punir estatal, na modalidade retroativa, entre a data do recebimento da denúncia e a prolação do decreto condenatório.

A Procuradora Regional da República, Ana Lúcia Amaral, em parecer ofertado, (fls. 368/373), opinou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa, restando prejudicada a análise do presente mérito recursal.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

É de se reconhecer a extinção da punibilidade da apelante, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa.

Com efeito, o prazo prescricional, após a superveniência da r. sentença condenatória transitada em julgado, regula-se pelo disposto no art.110, §§ 1º e 2º, do Código Penal.

A apelante Lourdes Francisca da Cruz, foi condenada à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, o que enseja o prazo prescricional de 4 (quatro) anos, nos termos do art.109, inciso V, do Código Penal Brasileiro.

Assim, efetivamente extinta a punibilidade da apelante, eis que, entre a data do recebimento da denúncia, em 04/09/2002, (fl. 74), e, a prolação da sentença condenatória, em 08/07/2008, (fls. 453/454), transcorreram mais de 4 (quatro) anos, operando-se a prescrição retroativa nos termos do art. 110, §§ 1º e 2º, c.c. art.107, inciso IV e art.109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro.

Em face do acima exposto, por analogia ao artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, c.c o artigo 3º do Código de Processo Penal, acolho a preliminar argüida e julgo extinta a punibilidade da apelante pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, prejudicado o exame do recurso interposto.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, remetam-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 3 de dezembro de 2008.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

Relator

PROC. : 2008.61.81.001940-1 ACR 33434  
ORIG. : 4P Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Justica Publica  
APDO : LAW KIN CHONG  
ADV : MIGUEL PEREIRA NETO

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

Fls. 146/148: determino a concessão do julgamento em diligência para que os autos baixem a 4ª Vara Criminal desta Capital - onde proferido o despacho (fls. 97) que acautelou os interesses do apelado - para que o MM. Juiz adote as providências que alvitrar. Providencie-se. Ciência ao MPF.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

JOHONSOM di SALVO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2001.61.19.004586-8 ACR 34112  
ORIG. : 6 Vr GUARULHOS/SP  
APTE : SONIA MORAIS DE ANDRADE  
ADV : RUY BARBOSA COUTINHO  
APDO : Justica Publica  
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

Trata-se de Apelação Criminal interposta por Sônia Moraes de Andrade contra a r. sentença de fls. 370/375, proferida pelo MM. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Guarulhos, Fabiano Lopes Carraro, que a condenou à pena de 02 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, pela prática do crime previsto no artigo 304 c.c. artigo 71, ambos do Código Penal.

Nos termos do artigo 44 do Código Penal, a pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos.

A sentença transitou em julgado para o Ministério Público Federal (fls. 377).

Nas razões recursais, pleiteia a absolvição (fls. 384/387).

O Ministério Público Federal apresentou contra-razões e requereu a extinção da punibilidade da ré, nos termos do artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso V, c.c. artigo 110, parágrafos 1º e 2º, do Código Penal (fls. 390/394).

A Procuradoria Regional da República, por sua ilustre representante, Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, opinou pela decretação da prescrição retroativa (fls. 410/418).

É o breve relatório.

Decido.

A apelante foi condenada à pena de 02 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, pela prática do crime previsto no artigo 304 c.c. artigo 71, ambos do Código Penal.

Consoante o disposto no § 1º do artigo 110 do Código Penal, a prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, é regulada com base na pena em concreto aplicada.

Por se tratar de crime continuado (art. 71), faz-se necessário observar o disposto no artigo 119 do Código Penal, segundo o qual "no caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente".

Nesse sentido é a Súmula nº 497 do Supremo Tribunal Federal: "Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação".

Assim, desconsiderando o acréscimo da continuidade, a pena a ser analisada é de 2 (dois) anos, que prescreve em 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 109, inciso V, do Código Penal.

Compulsando os autos verifico que a denúncia foi recebida em 01/03/2004 (fl. 124) e a sentença condenatória publicada em 18/04/2008 (fl. 376).

Dessa forma, nos termos do § 2º do artigo 110 do Código Penal, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, com base na pena em concreto aplicada, uma vez que, entre a data do recebimento da denúncia (01/03/2004) e a publicação da sentença transitada em julgado para a acusação (18/04/2008), decorreu lapso temporal superior a 4 (quatro) anos.

Por esses fundamentos, declaro extinta a punibilidade da ré Sônia Moraes de Andrade, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e julgo prejudicado o exame da apelação, consoante o disposto no artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.

Intime-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

VESNA KOLMAR

DESEMBARGADORA FEDERAL

RELATORA

PROC. : 2004.61.19.005989-3 ACR 27551  
ORIG. : 4 Vr GUARULHOS/SP  
APTE : CONCEPCION HERNANDEZ FERMIN reu preso  
ADV : JOSE AMADEU FERREIRA DA SILVA  
APDO : Justica Publica  
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

Fls. 393/400: indefiro, por ora, o pedido de devolução dos documentos pessoais pleiteados, pois não há provas cabais de ter a ré cumprido integralmente a pena imposta em primeiro grau, inclusive a de multa, conforme bem observado pelo "Parquet" Federal.

Int.

São Paulo, 02 de dezembro de 2008.

LUIZ STEFANINI

DES. FEDERAL

PROC. : 2000.61.81.008197-1  
ADV : CLAUDIA RINALDO  
ADV : ORLANDO MALUF HADDAD  
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO

Intime-se o defensor constituído de INIMÁ BRAGA SANCHO, Dra. Ângela Leal Sabóia de Castro, OAB/SP 121.079, para que apresente as razões ao recurso de apelação interposto (fls. 3137/3139), nos termos do disposto no artigo 600, § 4º, do Código de Processo Penal.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2008.

PROC. : 2003.60.00.013069-2 ACR 31339  
ORIG. : 5 Vr CAMPO GRANDE/MS  
APTE : JOSE ROBERTO BARBOZA DE VILHENA  
ADV : ELSON WILLIAM RODRIGUES QUEIROZ  
APDO : Justica Publica  
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

Vistos.

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público Federal contra a decisão monocrática de fls. 539, publicada em 14/10/2008, que extinguiu a punibilidade de JOSÉ ROBERTO BARBOZA DE VILHENA com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, 110, parágrafo 1º, e 115 do Código Penal e no artigo 61 do Código de Processo Penal.

Nas razões de fls. 545/549, o Ministério Público Federal alega que a decisão é omissa, ao argumento de que não se aplica à hipótese o instituto da prescrição reduzida, prevista no artigo 115 do Código Penal, pois o réu completou 70 (setenta) anos após a prolação da sentença condenatória.

Pleiteia o provimento do recurso, com efeito infringente, para que a omissão apontada seja sanada.

Decido.

A decisão, ora combatida, assim dispõe:

...A pena em concreto aplicada a José Roberto Barboza de Vilhena, excetuado o aumento pelo concurso formal, é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção e, portanto, nos termos do artigo 109, inciso V, do Código Penal, prescreve em 4 (quatro) anos.

Todavia, como o réu, nascido em 08/02/1938 (fls. 124), conta com 70 (setenta) anos de idade e faz jus à redução prevista no artigo 115 do Código Penal, consumou-se a prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, considerando que o lapso temporal entre a data do recebimento da denúncia, 13/09/2004 (fls. 352/353), e a data da publicação da sentença, 30/03/2007 (fls. 507), é superior a 2 (dois) anos.

Diante do exposto, de ofício, declaro extinta a punibilidade de José Roberto Barboza de Vilhena, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, 110, parágrafo 1º, e 115 do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal, restando prejudicado o recurso interposto, motivo pelo qual deixo de intimar a defesa para que apresente as razões de apelação, conforme manda o artigo 600, parágrafo 4º, do Código de Processo Penal...

Com efeito, JOSÉ ROBERTO BARBOZA DE VILHENA já conta com mais de 70 anos de idade (fls. 124) e teve a pena de fixada em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção, excetuado o aumento pelo concurso formal.

Em que pese haver completado a referida idade em 08/02/2008, após a publicação da sentença condenatória, em 30/03/2007 (fls. 507), o prazo prescricional deve ser reduzido de 2 (dois) para 1 (um) ano, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial que aplica o benefício estampado no artigo 115 do Código Penal para o réu que se tornar septuagenário enquanto aguarda o julgamento de sua apelação.

Entende-se que, em atendimento à intenção do legislador, a expressão "sentença", inserta no referido dispositivo legal, deve ser interpretada em sentido amplo, de forma a abranger os acórdãos. Possibilita-se a diminuição pela metade do lapso prescricional por interpretação mais favorável ao réu, uma vez que seu inconformismo ainda está sendo discutido judicialmente. Nesse sentido já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. PENAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. PRAZO PRESCRICIONAL. ART. 115 DO CÓDIGO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTATAL.

1. O art. 115 do Código Penal refere-se aos agentes que possuem mais de 70 anos na data da sentença condenatória, mas deve ser interpretado de forma extensiva e abranger o acórdão que reforma parcialmente a decisão condenatória. Precedentes.

2. Recurso provido para declarar extinta a punibilidade estatal pelo advento da prescrição da pretensão punitiva.

(STJ - RESP 823866/SP, QUINTA TURMA, DJE 22/04/2008, Relatora Ministra LAURITA VAZ)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. EXEGESE DO ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL. RECORRENTE QUE CONTAVA COM 70 ANOS DE IDADE NA DATA DO ACÓRDÃO QUE CONFIRMOU A SENTENÇA CONDENATÓRIA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

...

2. Esta Corte já decidiu que o art. 115 do Código Penal não deve ser interpretado de forma restrita, reduzindo-se de metade o prazo prescricional também quando o réu tiver completado setenta anos na data do acórdão que confirma a sentença que o condenou.

3. Fixada a pena da embargante em 1 ano, 9 meses e 10 dias de detenção, considerada sua idade avançada, constata-se que decorreram mais de 2 anos entre o recebimento da denúncia, 28/4/1999, e a prolação da sentença, 22/4/2003, operando-se a prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, a teor do art. 109, V, c/c os arts. 110, § 1º, e 115, todos do Código Penal.

4. Se o agravante entende que a interpretação dada por este Tribunal ao art. 115 do Código Penal violou princípios constitucionais, a matéria deve ser suscitada em recurso próprio perante o Supremo Tribunal Federal.

5. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ - EDEDAG 701669/RJ, SEXTA TURMA, DJ 12/11/2007, Relator Ministro PAULO GALLOTTI)

E também, este Tribunal Regional Federal:

PENAL. PRESCRIÇÃO. ACUSADO IDOSO. REDUÇÃO DO PRAZO.

- Aplica-se à hipótese de acusado que completou 70 anos após a sentença de primeira instância e até o julgamento do apelo interposto a redução do prazo prescricional prevista no artigo 115 do Código Penal. Exegese que se concilia com os colimados fins de conferir-se maior amplitude à causa extintiva da punibilidade no tocante ao acusado idoso.

- Regulando-se a prescrição, na espécie, pelo prazo de quatro anos, correspondente à pena máxima aplicável "in abstracto", reduzido à metade (artigo 115 do CP) e decorrido este do recebimento da denúncia até a presente data, é de ser reconhecida de ofício a prescrição da pretensão punitiva estatal. Prejudicado o recurso interposto.

(TRF3R - ACR 31333/SP, QUINTA TURMA, DJF3 16/09/2008, Relator Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR)

PENAL - OMISSÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CONTINUIDADE DELITIVA - CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 119 DO CÓDIGO PENAL - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - RÉU QUE COMPLETA 70 ANOS ENQUANTO AGUARDA JULGAMENTO DE RECURSO PELO TRIBUNAL - REDUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA METADE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO CRIME - PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO RECURSAL.

1.- Tratando-se de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na r.sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação. Inteligência do art.119 do C. Penal e da Súmula nº 497 do Supremo Tribunal Federal.

2.- Se o réu completa 70 anos de idade durante o aguardo do julgamento de recurso por ele interposto, o prazo prescricional deverá ser reduzido pela metade, a teor do disposto no artigo 115 do Código Penal.

3.- Ultrapassado o lapso prescricional entre a data dos fatos e a do recebimento da denúncia, é de ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, nos termos do art.109, inc.VI, c.c. o art.110, § 1º e 2º, do Código Penal.

4.- Extinção da punibilidade do crime, prejudicado o exame do recurso interposto.

(TRF3R - ACR 25549/SP, PRIMEIRA TURMA, DJF3 23/06/2008, Relator Desembargador Federal LUIZ STEFANINI)

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO CONTRA O INSS - PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO PUNITIVA QUANTO AO RÉU COM MAIS DE 70 ANOS DE IDADE. "JUS PUNIENDI" PRESERVADO PARA O CO-RÉU - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM BASE EM ANOTAÇÃO FRAUDULENTE EM CARTEIRA DE TRABALHO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO

TEMPO DE SERVIÇO PELOS MEIOS LEGAIS - O OFÍCIO DE CONTADOR É INCOMPATÍVEL COM A TESE DE A AUSÊNCIA DE CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE - A QUEBRA DO DEVER DE OFÍCIO IMPEDE O RECONHECIMENTO DE RELEVANTE VALOR SOCIAL DA CONDUTA - REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE CADA DIA MULTA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS.

...

4. Reconhecimento, de ofício, da extinção da punibilidade de NERIO JOSÉ LANFREDI pela prescrição da pretensão punitiva que já conta com mais de 70 anos de idade e teve pena de fixada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão (artigos 109, inciso V; 110, § 1º e 115, todos do CP). A sentença transitou em julgado para o Parquet Federal. Em que pese haver completado referida idade em 18/08/2003, portanto após a publicação da sentença condenatória 14/02/2003, o prazo prescricional deve ser reduzido de 4 (quatro) para 2 (dois) anos, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial que aplica o benefício estampado no 115 do Código Penal para o réu que se tornar septuagenário, enquanto aguarda o julgamento sua apelação. Considerando-se a data em que percebeu a última vantagem acimada indevida (31/01/97) e o dia do recebimento da denúncia (16.11.2000) conclui-se que decorreu lapso temporal superior a 2 (dois) anos.

...

(TRF3R - ACR 15072/SP, PRIMEIRA TURMA, DJU 13/02/2007, Relator Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO)

Não se constata, portanto, a presença de qualquer omissão na decisão que extinguiu a punibilidade de José Roberto Barboza de Vilhena, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, 110, parágrafo 1º, e 115 do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal.

Por fim, em consonância com a reiterada jurisprudência de nossos Tribunais, não se admitem Embargos de Declaração com efeito infringente, isto é, que a pretexto de esclarecer ou completar o julgado anterior, objetive alterá-lo.

Por estes fundamentos, nego provimento aos Embargos de Declaração.

JOHONSOM di SALVO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.025514-0 HC 32958  
ORIG. : 200861810082688 5P Vr SAO PAULO/SP  
IMPTE : YASUHIRO TAKAMUNE  
PACTE : SUNNY IKECHUKWU reu preso  
PACTE : BENY EKE reu preso  
PACTE : JOHNSON OLUKAYODE reu preso  
ADV : YASUHIRO TAKAMUNE  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

Vistos em decisão.

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado por Yasuhiro Takamune em favor de Sunny Ikechukwu Benjy Eke e Johnson Olukayode, por meio do qual objetiva a revogação da prisão preventiva decretada nos autos da ação penal nº 2008.61.81.008268-8, que tramita perante a 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP e apura a suposta prática dos crimes descritos nos artigos 35 c.c o artigo 40, inciso I, da Lei nº 11.343/2006.

O impetrante alega, em síntese, que não há nos autos elementos concretos que demonstram o envolvimento dos pacientes com os supostos fatos delituosos, não tendo sido sequer apreendida droga em poder deles. Aduz, ainda, que a prisão está fundamentada em ilações e que os pacientes são primários, têm ocupação lícita e residência fixa.

É o relatório.

Decido.

Por primeiro, importante observar que os presentes autos vieram conclusos a esta Relatora para verificação de eventual prevenção com os habeas corpus nºs 2008.03.00.016019-0, 2008.03.00.017276-5 e 2008.03.00.019596-8, todos da minha relatoria, sendo que à fl. 51 proferi decisão afastando a prevenção apontada, por entender que as ações originárias eram diversas. Todavia, melhor analisando a questão, revejo meu posicionamento e reconheço a prevenção, tendo em vista que as ações originárias, embora diversas, foram objeto de desmembramento do mesmo procedimento criminal nº 2006.61.81.009350-1.

Passo à análise do pedido de liminar.

Consta dos autos que a prisão dos pacientes Sunny Ikechukwu Benjy Eke e Johnson Olukayode foram decretadas em razão da deflagração da "Operação Muralha" empreendida pela Polícia Federal nos autos nº 2006.61.81.009350-1, para apurar a existência de uma organização criminoso voltada para a prática do crime de tráfico internacional de entorpecentes.

As interceptações telefônicas e de mensagens SMS judicialmente autorizadas desde 16 de agosto de 2006 demonstraram a existência de um grande esquema de tráfico de drogas, liderado pelo colombiano Eduardo Antonio Arismendi Echavarría, narcotraficante preso anteriormente pela Polícia Federal na "Operação Mar Aberto".

De acordo com a denúncia (fls. 29/42), atuam com Eduardo Echavarría, dois fornecedores, o peruano Rafael Plejo Zevallos e o brasileiro radicado no Paraguai Adenir João Santos da Silva, sendo que cada um deles tem um grupo de apoio, dividido em outros subgrupos. Relata o parquet, ainda, que há um grupo responsável apenas pelas saídas marítimas das drogas, com contatos nos portos de Santos/SP, Rio de Janeiro/RJ, Paranaguá/PR, São Francisco do Sul/SC e na cidade do Guarujá/SP.

A inicial acusatória descreve, ainda, que o paciente Sunny Ikechukwu Benjy Eke surgiu na investigação mantendo contatos telefônicos e pessoais com Marcos Antonio (Galego), de quem comprava grande quantidade de droga. Sunny comprava cocaína de Marcos e posteriormente a transportava para a Europa, via marítima ou aérea, utilizando-se de

tripulantes de embarcações estrangeiras no Porto de Santos/SP ou "mulas" no Aeroporto Internacional de Cumbica, Guarulhos/SP. Sunny também possui um esquema de embarque de bagagens com cocaína no Aeroporto de Guarulhos/SP, onde conta com o auxílio de funcionários do aeroporto, de Johnson Olukaiode e Lucimar Romano Martins (fl. 38).

Segundo a exordial, no dia 19/05/2007 foi apreendida no Aeroporto de Schiphol em Amsterdã/Holanda uma mala marca Santino, cor preta, contendo 9,254kg de cocaína que tinha sido remetida por Sunny e Johnson. As interceptações telefônicas comprovaram que o paciente Sunny comprou a droga de Marcos Antonio (Galego) e de seu irmão Benilson e enviou parte da droga para a Holanda. As investigações comprovaram ainda que Sueli Barreto, esposa de Galego, encontrou com o paciente Sunny na estação de metrô Penha, nesta Capital, onde recebeu grande quantia em dólares referente ao pagamento da droga (fl. 40).

Compulsando os autos, verifico que não restou configurado o constrangimento ilegal.

Com efeito, a decisão proferida pelo magistrado de primeiro grau que decretou a prisão preventiva dos pacientes não padece de qualquer irregularidade, uma vez que presentes os pressupostos e as circunstâncias autorizadoras para a decretação da custódia cautelar, nos termos do que estabelece o artigo 312 do Código de Processo Penal.

Os indícios de autoria e materialidade do crime estão suficientemente delineados nos documentos acostados ao presente processo.

Do mesmo modo, considerando que o magistrado de primeiro grau informou que os pacientes estão foragidos, a manutenção da ordem de prisão se faz necessária para garantir a instrução criminal.

Assim, tendo em vista que se trata de uma organização criminoso voltada para a prática de tráfico internacional de drogas (cocaína, maconha, haxixe, cafeína, lidocaína), oriundas de países da América do Sul, com conexão em vários Estados da Federação e com países da União Européia, entendo que a prisão preventiva deve ser mantida, ainda, para garantir a ordem pública.

Consoante lição de Guilherme de Souza Nucci "entende-se pela expressão 'garantia da ordem pública' a necessidade de se manter a ordem na sociedade, que, via de regra, é abalada pela prática de um delito. Se este for grave, de particular repercussão, com reflexos negativos e traumáticos na vida de muitos, propiciando àqueles que tomam conhecimento de sua realização um forte sentimento de impunidade e de insegurança, cabe ao Judiciário determinar o recolhimento do agente. A garantia da ordem pública deve ser visualizada pelo binômio gravidade da infração + repercussão social". (Código de Processo Penal Comentado, 3ª ed. Revista dos Tribunais).

Por fim, as supostas condições favoráveis dos pacientes (residência fixa, ocupação lícita e bons antecedentes), além de não terem sido comprovadas, não constituem circunstâncias garantidoras da liberdade provisória, quando demonstrada a presença de outros elementos que justificam a medida constritiva excepcional. Precedente do Superior Tribunal de Justiça: RHC 9.888, relator Ministro Gilson Dipp, DJU 23.10.2000.

Por esses fundamentos, indefiro o pedido de liminar.

Remetam-se os autos à UFOR para corrigir o pólo ativo da presente ação para que conste apenas o nome dos dois pacientes: Sunny Ikechukwu Benjy Eke e Johnson Olukayode e, ainda, para distribuir o feito a esta Relatora.

Requisitem-se informações à autoridade impetrada, que deverão ser prestadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 04 de dezembro de 2.008.

VESNA KOLMAR

DESEMBARGADORA FEDERAL

RELATORA

PROC. : 2008.03.00.039762-0 HC 34527  
ORIG. : 200761810085004 1P Vr SAO PAULO/SP  
IMPTE : MARCELO LEONARDO  
IMPTE : PAULO SERGIO ABREU E SILVA  
PACTE : MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA reu preso  
PACTE : ROGERIO LANZA TOLENTINO reu preso  
ADV : MARCELO LEONARDO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

1. Junte-se o ofício nº 598/2008 - CR, oriundo da E. 6ª Vara Federal de Santos-SP.

2. Considerando que foi decretada a prisão preventiva no feito principal, cujos requisitos legais não se confundem com aqueles previstos na Lei nº 7.960/89, resta prejudicada a análise do mérito do presente writ, que visa a revogação da prisão temporária decretada em desfavor dos pacientes.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente impetração.

Intimem-se.

Após, decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ STEFANINI

DES. FEDERAL

PROC. : 2008.03.00.044330-7 HC 34877  
ORIG. : 200861810078855 5P Vr SAO PAULO/SP  
IMPTE : JOAO CARLOS VIEIRA  
PACTE : PAULO CESAR DE OLIVEIRA reu preso  
ADV : JOAO CARLOS VIEIRA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

Vistos em decisão.

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado por João Carlos Vieira em favor de Paulo César de Oliveira, por meio do qual objetiva a revogação da prisão preventiva decretada nos autos da ação penal nº 2008.61.81.008267-6, que tramita perante a 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP e apura a suposta prática dos crimes descritos nos artigos 33, 35 c.c. o artigo 40, inciso I, da Lei nº 11.343/2006.

O impetrante alega, em síntese, que:

a) não obstante a prisão do paciente tenha sido decretada com fundamento nas informações obtidas por meio de interceptações telefônicas, não foram realizadas sequer perícias de voz nas referidas escutas.

b) não há nos autos prova de que o paciente contribuiu com a empreitada criminosa.

c) o paciente é primário, tem bons antecedentes, residência fixa no distrito da culpa, exerce atividade lícita, não havendo indícios de que em liberdade poderá prejudicar o andamento da ação penal.

d) está caracterizado o excesso de prazo para o término da instrução criminal, já que o paciente se encontra preso há mais de 07 (sete) meses e a denúncia ainda não foi recebida.

É o relatório.

Decido.

Consta dos autos que a prisão do paciente Paulo Cesar de Oliveira foi decretada em razão da deflagração da "Operação Muralha" empreendida pela Polícia Federal nos autos nº 2006.61.81.009350-1, para apurar a existência de uma organização criminosa voltada para a prática do crime de tráfico internacional de entorpecentes.

As interceptações telefônicas e de mensagens SMS judicialmente autorizadas desde 16 de agosto de 2.006 demonstraram a existência de um grande esquema de tráfico de drogas, liderado pelo colombiano Eduardo Antonio Arismendi Echavarria, narcotraficante preso anteriormente pela Polícia Federal na "Operação Mar Aberto".

De acordo com a denúncia (fls. 90/148), atuam com Eduardo Echavarria, dois fornecedores, o peruano Rafael Plejo Zevallos e o brasileiro radicado no Paraguai Adenir João Santos da Silva, sendo que cada um deles tem um grupo de apoio, dividido em outros subgrupos. Relata o parquet, ainda, que há um grupo responsável apenas pelas saídas marítimas das drogas, com contatos nos portos de Santos/SP, Rio de Janeiro/RJ, Paranaguá/PR, São Francisco do Sul/SC e na cidade do Guarujá/SP.

A inicial acusatória descreve, outrossim, que o paciente Paulo César de Oliveira "exercia uma função de extrema importância na estrutura criminosa consistente em angariar informações no sistema semaforico dos portos brasileiros a respeito de embarcações que estão prestes a atracar nos portos marítimos das regiões sul e sudeste do Brasil, propiciando aos denunciados filipinos da organização Randolph Santa Maria Pineda e Caesar Planta Bartolome realizarem o recrutamento de tripulantes, também filipinos, dos mencionados navios para o transporte de cocaína até o continente europeu (fl. 114)".

Consta, ainda, que "nas buscas intentadas na residência de Paulo César a equipe de policiais achou uma enorme quantidade de planilhas do sistema semaforico dos portos brasileiros contendo dados de embarcações estrangeiras que passaram pelos portos marítimos deste país. Além do mais, foram encontrados 9 celulares, um passaporte supostamente falso e dez cartuchos de arma de fogo utilizados pelo denunciado Paulo César, fatos estes que corroboram o seu envolvimento em atividades criminosas (fl. 116)".

Relata a denúncia, ainda, que "apurou-se que na noite do dia 08/11/2007, o denunciado Paulo César teve função preponderante no episódio que resultou na apreensão de 11kg de cocaína que seria embarcada no navio "CALA PINTADA", que se encontrava atracado no Porto de Santos/SP, cujo destino da droga seria a Europa. A referida droga foi apreendida pela polícia nesse porto marítimo e que acarretou na prisão de José Carlos Mendes e Gelson Asevedo Junior (fl. 115)". Segundo a exordial, "durante as tratativas para o embarque da droga, Dimas viajou de Paranaguá/PR para Santos/SP para encontrar com Paulo César e José Carlos. No dia 28/09/2007, em Santos/SP, na Praça da Independência, Paulo César, Dimas e José Carlos se encontraram para acertar os detalhes da remessa de entorpecentes. José Carlos era o estivador do Porto de Santos que prestaria todo o apoio ao grupo. Todavia, a referida empreitada criminosa não deu certo, pois o tripulante do navio não aceitou a proposta oferecida pela quadrilha. Com isso, os integrantes se reuniram no Restaurante Boa Vista, situado na cidade de São Vicente/SP, a fim de discutirem sobre o planejamento da futura empreitada criminosa" (fato comprovado por fotos tiradas no Restaurante Boa Vista - Relatório nº 027/2007, páginas 12 a 16 - fl. 106 e 112).

Consta, também, que Helena de Souza "em depoimento prestado perante a Polícia Federal confirmou com riqueza de detalhes como auxiliava Randolph na cooptação de tripulantes de navios estrangeiros para embarque e posterior remessa de drogas para o exterior. Informou ainda que foi ao navio Cala Pintada a pedido de Randolph e Paulo Cesar no dia dos fatos para pedir a um tripulante de nacionalidade filipina que fosse encontrar os dois fora da área portuária, em troca de promessa por parte de Randolph de entrega de valor de aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais)" (fl. 107).

Compulsando os autos, verifico que não restou configurado o constrangimento ilegal.

Com efeito, os indícios de autoria e materialidade do crime estão suficientemente delineados nos documentos acostados aos autos.

Da mesma forma, considerando que a instrução criminal não se encerrou e que se trata de uma organização criminosa voltada para a prática de tráfico internacional de drogas (cocaína, maconha, haxixe, cafeína, lidocaína), oriundas de países da América do Sul, com conexão em vários Estados da Federação e com países da União Européia, entendo que a prisão preventiva deve ser mantida para garantir a ordem pública.

Consoante lição de Guilherme de Souza Nucci "entende-se pela expressão 'garantia da ordem pública' a necessidade de se manter a ordem na sociedade, que, via de regra, é abalada pela prática de um delito. Se este for grave, de particular repercussão, com reflexos negativos e traumáticos na vida de muitos, propiciando àqueles que tomam conhecimento de sua realização um forte sentimento de impunidade e de insegurança, cabe ao Judiciário determinar o recolhimento do agente. A garantia da ordem pública deve ser visualizada pelo binômio gravidade da infração + repercussão social". (Código de Processo Penal Comentado, 3ª ed. Revista dos Tribunais).

Importante observar que o magistrado ressaltou, também, que em quase dois anos de interceptações telefônicas foram presos em flagrante diversos executores e transportadores de drogas negociadas nas conversas gravadas, totalizando 24 apreensões de entorpecente, o que corrobora a assertiva de que se trata de organização criminosa de grande porte.

De outro modo, a alegação de excesso de prazo para o término da instrução criminal não merece prosperar uma vez que os prazos procedimentais previstos na lei não são peremptórios. Por outro lado, as circunstâncias específicas de cada processo justificam eventual excesso por parte do juízo processante. Na hipótese vertente foram denunciadas 13 (treze) pessoas, todas notificadas para apresentação de defesa preliminar.

Por fim, as supostas condições favoráveis do paciente (residência fixa, primariedade e trabalho lícito), não constituem circunstâncias garantidoras da liberdade provisória, quando demonstrada a presença de outros elementos que justificam a medida constritiva excepcional. Precedente do Superior Tribunal de Justiça: RHC 9.888, relator Ministro Gilson Dipp, DJU 23.10.2000.

Por esses fundamentos, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2.008.

VESNA KOLMAR

DESEMBARGADORA FEDERAL

RELATORA

PROC. : 2008.03.00.044560-2 HC 34899  
ORIG. : 200861810046143 1 Vr BRAGANCA PAULISTA/SP  
IMPTE : ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA  
PACTE : SEBASTIAO TADEU REIMER reu preso  
ADV : ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA-23ª  
SSJ-SP  
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

Vistos em decisão.

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado por Alexandro Takishita Martins da Fonseca em favor de Sebastião Tadeu Reimer, por meio do qual objetiva o relaxamento da prisão decretada nos autos do processo nº 2008.61.81.004614-3, que tramita perante a 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP e apura a prática do delito descrito no artigo 33 e 35 c.c o artigo 40, inciso I e V, todos da Lei nº 11.343/2006.

O impetrante alega, em síntese, que o paciente foi preso em 29 de março de 2.008 e até a presente data não foi sequer oferecida denúncia em seu desfavor, o que caracteriza constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo. Aduz, ainda, que o paciente é primário, tem bons antecedentes e está com problemas de saúde: "quadro clínico de pneumonia crônica, com água nos pulmões".

O pedido de liminar foi postergado para após a vinda das informações.

Às fls. 117/118 foram acostadas as informações prestadas pela autoridade impetrada.

É o relatório.

Decido.

Consta dos autos que no dia 29 de março de 2.008, o co-denunciado Anderson de Lima Freitas foi preso em flagrante delito no KM 30 da Rodovia SP 63, próximo ao município de Atibaia/SP, quando transportava, sem autorização legal ou regulamentar, 203 (duzentos e três) pacotes confeccionados em plástico e fita adesiva contendo 203 (duzentos e três) quilos de cocaína, além de um Fuzil FAL, calibre 7.62, carregadores para fuzil e cartuchos de munição escondidos no porta mala do Jipe, marca Ford, modelo Explorer XL, importado, placas JWP 4037.

Segundo as declarações do próprio paciente Sebastião Tadeu Reimer perante a autoridade policial, a substância entorpecente foi adquirida no Paraguai e transportada até o município de Machado/MG por meio da aeronave PT-RIF, de propriedade do co-denunciado Leandro Luis Militão e pilotada pelo paciente, que aterrizou em uma pista de pouso abandonada.

Afirmou, outrossim, que "(...) trabalha como piloto aéreo esporadicamente, free lancer; que não tem autorização para voar; que cria peixes; que começou a fazer tráfico de drogas pilotando avião em 18/02/2000, tendo sido preso em Nova Guarita/MT; que ficou preso por quatro anos e quatro meses; que somente voltou a traficar cocaína desta vez, para Leandro Sucuri; que há dois ou três meses veio de ônibus conhecer a pista próxima a Machado/MG; (...) que pilotou a aeronave PT-RIF de Leandro a mando de Rodrigo que presta serviço a este; que ia receber de Leandro quinze mil reais; (...) que o avião, pilotado sempre pelo conduzido, seguiu para perto de Machado/MG, pousou, Rodrigo jogou a droga no chão e duas pessoas a pegaram, colocaram num carro preto e sumiram; que o avião levantou vôo e foi embora para Jardim/MS, onde Policiais Federais realizaram sua prisão e de Rodrigo (fl. 48)".

Importante ressaltar, também, que de acordo com as informações prestadas às fls. 117/118, o MMº Juiz da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP declinou da competência para processar e julgar o feito ao Juízo Criminal da Comarca de Atibaia/SP que, por sua vez, suscitou conflito negativo de competência, tendo o e. Superior Tribunal de Justiça proferido decisão que declarou a competência do Juízo Federal de Bragança Paulista/SP que recebeu os autos do Inquérito Policial em 07.11.2008. O magistrado informou, ainda, que as questões urgentes ficaram sob responsabilidade da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP que apreciou e indeferiu o pedido de liberdade provisória formulado pelo paciente.

Compulsando os autos verifico que não restou evidenciado o constrangimento ilegal.

Com efeito, a alegação de excesso de prazo não merece prosperar, uma vez que os prazos procedimentais previstos na lei não são peremptórios.

Por outro lado, as circunstâncias específicas de cada processo justificam eventual excesso por parte do juízo processante. Na hipótese vertente, o prazo para o oferecimento da denúncia foi extrapolado em razão da necessidade de resolução de questão processual essencial ao prosseguimento do feito, qual seja, o reconhecimento da competência do Juízo que irá processar e julgar a ação penal.

Por esses fundamentos, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2.008.

VESNA KOLMAR

DESEMBARGADORA FEDERAL

RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045744-6 HC 34956  
ORIG. : 199961060056912 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP  
199961060068355 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP  
IMPTE : ANA AUGUSTA CASSEB RAMOS JENSEN  
PACTE : RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA JENSEN  
ADV : ANA AUGUSTA CASSEB RAMOS JENSEN  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

Diante da decisão exarada no juízo "a quo" em 04/12/2008 revogando a ordem de prisão (fls 83v.) o presente writ perdeu objeto. Assim, nos termos do inc. XII do art. 33 do Regimento Interno, dou-o por prejudicado. Com o trânsito, ao arquivo, com baixa. Publique-se.

São Paulo, em 11 de dezembro de 2008.

JOHONSOM di SALVO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.045955-8 HC 34970  
ORIG. : 200861190082604 6 Vr GUARULHOS/SP  
IMPTE : MANSUR CESAR SAHID  
PACTE : RODOLFO ROVINA DAUTRES reu preso  
ADV : MANSUR CESAR SAHID  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP  
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por Mansur Cesar Sahid, em favor de RODOLFO ROVINA DAUTRES, contra a decisão proferida pela MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Guarulhos-SP, nos autos sob nº 2008.61.19.008260-4, que indeferiu o pedido de liberdade provisória do paciente, preso em flagrante em 01.10.2008, pela prática, em tese, do crime tipificado nos artigos 35 e 40, inciso I, da Lei nº. 11.343/06, por estar envolvido em remessa de cocaína à Espanha, oculta em carga de revistas.

O impetrante alega a ocorrência de injustificado excesso de prazo na formação da culpa, a impingir ao paciente verdadeiro constrangimento ilegal, pois até a data da impetração, 24.11.2008, sequer houve o oferecimento da denúncia

nem foi requerida qualquer tipo de diligência pelo Ministério Público Federal, a eivar de ilegalidade a manutenção da segregação cautelar do paciente.

Aduz que o flagrante está eivado de nulidade porque: a) a apreensão da cocaína ocorrera em 26.09.2008 e a prisão do paciente somente em 01.10.2008; b) não há indício de participação do paciente no delito imputado; c) os depoimentos prestados pelo paciente e demais co-indiciados não indicam que aquele tinha ciência do conteúdo da carga que lhe seria entregue. Assim, imperioso o relaxamento da prisão em flagrante.

Sustenta que o paciente tem residência fixa, ocupação lícita, bons antecedentes e sua soltura não colocaria em risco a ordem pública, a instrução criminal e a aplicação da lei penal, pelo que, em não havendo o relaxamento da prisão em flagrante, cabível a concessão de liberdade provisória.

Assevera que o crime de associação ao tráfico de drogas não é considerado hediondo e, portanto, não se submete ao regramento da Lei nº 8.072/90.

Pleiteia, liminarmente, a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, considerado o constrangimento ilegal decorrente do excesso de prazo para formação da culpa e dos vícios da prisão em flagrante. Subsidiariamente, requer a concessão de liberdade provisória. Ao final, a confirmação da liminar.

Requisitadas informações à autoridade coatora, foram prestadas às fls. 181/187, com os documentos de fls. 188/234.

É o breve relatório.

Decido.

À luz das argumentações expendidas e dos documentos anexados, não vislumbro constrangimento ilegal impingido ao paciente.

A investigação penal teve início em virtude de delação à Polícia brasileira pelas autoridades policiais da França, de organização criminosa estruturada internacionalmente para a traficância transnacional de cocaína e ecstasy, envolvendo Europa e Oriente Médio.

A informação repassada pelas autoridades policiais francesas propiciou a apreensão de 12,57 Kg de cocaína que iriam ser despachados à Espanha, através do aeroporto internacional de Guarulhos/SP, ocultos em carga de revista, bem assim a prisão dos supostos responsáveis pela emissão do entorpecente.

Por outro lado, o paciente teria sido contactado pelo co-indiciado Cleber, preso em flagrante na data da apreensão da droga, que decidiu colaborar com as investigações. Agendado encontro entre os dois, sob o pretexto de que a mercadoria a ser despachada e que teria ficado retida no aeroporto, fosse devolvida a seu dono, Rodolfo compareceu ao local combinado, na posição de representante do dono da droga, ocasião em que também foi preso em flagrante.

No tocante à alegação de excesso de prazo para a formação da culpa: se é certo que o réu tem direito ao julgamento dentro dos prazos legalmente estabelecidos, não menos certo é que tais prazos devem ser avaliados com base no princípio da razoabilidade. Tal entendimento, que já era consagrado na jurisprudência, encontra-se hoje positivado no inciso LXXVIII do artigo 5º da CF/88, introduzido pela EC 45/2004. Desta forma, eventual alegação de excesso de prazo no encerramento da instrução criminal não deve ser avaliada apenas e tão somente em comparação com a somatória dos prazos procedimentais previstos na legislação processual penal, mas sim considerando as circunstâncias do caso concreto.

Na hipótese em tela, verifica-se pelo conjunto indiciário que a investigação dirige-se a desbaratar possível quadrilha de âmbito internacional, organizada para a traficância de drogas.

É possível entrever a participação de vários indiciados e a necessidade de prorrogação do inquérito para conclusão de diligências, em vista da complexidade do caso, consoante justificativa apresentada nas informações da autoridade coatora.

Acrescente-se que a Lei nº 11.434/2006 estabelece rito especial para a apuração da prática de tráfico de drogas e associação para o tráfico de drogas, de modo que o recebimento da denúncia e o início da instrução dependem de uma defesa preliminar, e só quando estiver completada a apresentação de todas é possível o prosseguimento do feito, que deve envolver necessariamente processo e julgamento conjunto.

Nesse prisma, não antevejo ilegalidade na manutenção da prisão em flagrante porque, no caso concreto, não está caracterizado excesso de prazo.

No tocante à alegação de nulidades da prisão em flagrante.

Ao contrário do alegado, há indícios do envolvimento do paciente na infrações noticiadas no inquérito, pois consta das declarações das testemunhas do flagrante Antônio Carlos Barbosa (fls. 16/18) e Silvio Luiz Bezerra (21/23) e do co-indiciado Cleber dos Santos da Silva Costa (fls. 33/34), que Rodolfo teria ido encontrar-se com Cleber (co-indiciado e preso em flagrante), a mando de Fabiano (co-indiciado preso em flagrante e suposto dono da cocaína), para retirar a carga (cocaína) não despachada.

De outro vértice, a questão relativa ao conhecimento pelo paciente do conteúdo da carga refere-se ao mérito de eventual e futura ação penal.

O habeas corpus é remédio constitucional de rito especial, em que as alegações devem vir demonstradas de plano. Desta feita, caberia ao impetrante comprovar inequivocamente que o paciente desconhecia o conteúdo da carga e estava totalmente isento da "operação" montada para o "resgate" da carga valiosa, o que não se verifica dos documentos anexados a esta impetração.

No tocante ao preenchimento dos requisitos para a liberdade provisória.

A prova da materialidade (apreensão e cocaína) e os indícios de autoria delitiva imputadas ao paciente podem ser extraídas do auto de prisão em flagrante e das declarações prestadas perante a autoridade policial na ocasião.

Por outro lado, o pressuposto da custódia cautelar fora suficientemente declinado pela autoridade impetrada, pela necessidade da garantia da ordem pública, como segue transcrito:

"(...)

Bastaria invocar o artigo 44 da Lei de Tóxicos para indeferir a benesse. Todavia, vou além para consignar expressamente que a prisão cautelar haveria de ser mantida ainda que inexistente a expressa vedação legal, o que se justifica como forma de garantir a ordem pública, já que o peticionário responde por crime grave, permanente, e que muito perturba a sociedade ordeira (associação para o tráfico), não se podendo olvidar que há notícia nos autos de que somente por intermédio de Eliano e Cleber a quadrilha já teria supostamente encaminhado por três vezes drogas ao estrangeiro. Em casos que tais, em que havidos indicativos nos autos de atuação criminosa renitente, impõe-se a prisão processual para a manutenção da ordem pública, considerando-se que a preservação desta 'não se restringe às medidas preventivas da irrupção de conflitos e tumultos, mas abrange também a promoção daquelas providências de resguardo à integridade das instituições, à sua credibilidade social e ao aumento da confiança da população nos mecanismos oficiais de repressão às diversas formas de delinqüência' (STJ, HC n 99.259/RS)." (fls. 230/234)

Por isso que nem mesmo as condições subjetivas favoráveis do réu - no caso, sequer demonstradas com precisão - não o salvam de permanecer preso se presentes requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal.

A propósito, o impetrante sequer trouxe qualquer certidão dos cartórios distribuidores judiciais e da polícia, para demonstrar a boa antecedência e primariedade do paciente.

É de se observar também ser um tanto curioso que as profissões do paciente indicadas na impetração - pedreiro e barman - em nada se relacionam com a atividade de "motorista" contratado para buscar carga, a pedido do proprietário/exportador da mercadoria.

Por fim, anoto que foi oferecida denúncia contra o paciente e os demais investigados.

Por estas razões, denego a liminar.

Comunique-se ao Juízo de origem.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

Johonsom di Salvo

Desembargador Federal

Relator regimental

PROC. : 2008.03.00.046898-5 HC 35034  
ORIG. : 200861810152940 1 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP  
IMPTE : GUSTAVO PEREIRA DEFINA  
IMPTE : DAVID ORLANDO LEPESTEUR FILHO  
PACTE : DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA reu preso  
ADV : GUSTAVO PEREIRA DEFINA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP  
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

Vistos em despacho.

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor de DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA destinado a viabilizar a liberdade do mesmo, que se acha preso em flagrante.

A petição inicial referiu a fl. 10 que o paciente registra antecedentes criminais e passagens pelo cárcere, sendo que de fls. 96/97 consta que o mesmo é foragido da justiça e tem contra si mandados de prisão a cumprir.

Entendendo relevante essa matéria para a melhor apreciação do Habeas Corpus, despachei a fl. 103 de modo a compelir os impetrantes a bem esclarecer tais fatos, juntando documentos.

Inservível para tal fim a petição de fls. 107/108.

Levado ao Judiciário pleito de relaxamento de prisão, ou concessão de liberdade provisória, de quem foi preso em estado de flagrante, se o Relator declara entender relevante para deslindar a questão o conhecimento sobre a vida anteacta do paciente, concedendo aos advogados impetrantes prazo razoável (10 dias) para se manifestarem e juntarem documentos acerca daquilo que consta da própria inicial - passagens do paciente pela cadeia e antecedentes criminais - importa atender cumpridamente o que exigiu o Relator, posto que é desimportante a causa petendi trazida com a inicial, já que em sede de Habeas Corpus cabe ao Tribunal perscrutar o mais aprofundadamente possível a situação declarada pela impetração, aparentemente contrariada pelo que consta dos autos de inquérito/ação penal; se os causídicos entendem ser desnecessário tratar das condições subjetivas do paciente, assim não pensa o Relator; como quem decide é o Relator, que prepara o feito para ser apreciado pela Turma, o papel da parte é - na medida do possível - atender a determinação no sentido de efetivamente instruir o feito como dito pelo Relator.

Verifico o desatendimento do despacho de fl. 103, e uma vez que lá assinaei que o desatendimento importaria na rejeição do Habeas Corpus, cabe apenas formalizá-la.

Assim, rejeito a impetração e determino o arquivamento dos autos com baixa, após o trânsito.

Intime-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

JOHONSOM di SALVO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.048584-3 HC 35120  
ORIG. : 200861050070630 1 Vr CAMPINAS/SP  
IMPTE : JOAO MANOEL ARMOA  
PACTE : VITORINO PORTILLO JUNIOR  
ADV : JOAO MANOEL ARMOA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

VISTOS, EM DECISÃO

Busca-se neste writ, com pedido de liminar, a concessão de liberdade provisória a VITORINO PORTILLO JUNIOR, preso preventivamente em 08/07/2008 por ordem do Juízo da 1ª Vara Federal Criminal de Campinas/SP, proferida na ação penal nº 2008.61.05.007063-0, que apura a prática dos crimes previstos no artigo 33 c/c artigos 40, inciso II, e 35 da Lei nº 11.343/2006, ao argumento de que o paciente sofre constrangimento ilegal por excesso de prazo imputável apenas ao próprio Judiciário.

Ocorre que o Habeas Corpus é remédio processual que não demanda dilação probatória e, portanto, exige prova pré-constituída do constrangimento ilegal, o que não se verifica no caso em exame, que não traz comprovação do suposto ato coator - a prisão ocorrida em 08/07/2008, sendo, portanto, o impetrante carecedor de interesse de agir.

Muito embora o precioso instituto do Habeas Corpus deva ser conhecido com largueza e generosidade, para isso também há limites. É preciso que a impetração venha acompanhada de um mínimo de elementos capazes de indicar a presença de vestígios de constrangimento dito ilegal contra o direito de liberdade, ainda mais quando é subscrita por advogado, como na hipótese dos autos.

Assim, por estes fundamentos, indefiro liminarmente a inicial, por ausência de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Com o trânsito arquivem-se.

Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

JOHONSOM di SALVO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.048585-5 HC 35121  
ORIG. : 200861020044800 6 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
IMPTE : HAMILTON PAULINO PEREIRA JUNIOR  
PACTE : WENDERSON DA SILVA reu preso  
ADV : HAMILTON PAULINO PEREIRA JUNIOR  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

Trata-se de habeas corpus, com pedido de medida liminar, impetrado pelo advogado H

Hamilton Paulino Pereira Junior em favor do paciente Wenderson da Silva, em face da r. decisão proferida pelo MMº Juízo da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto - SP, que, no bojo da ação penal nº 2008.61.02.004480-0, em que se apura a prática dos crimes previstos no artigo 33, "caput", c.c os arts. 35 e 40, incisos I, V e VII, da Lei nº 11.343/2006, c.c os arts. 29 e 69, ambos do Código Penal, decretou a prisão preventiva do paciente.

O impetrante aduz, em síntese, serem questionáveis a autoria e a materialidade delitivas, sustentando não haver indícios suficientes da participação do paciente nos fatos imputados pelo "Parquet" Federal; que tais fatos ocorreram há mais de um ano (em 31.10.2007), sem ter havido, posteriormente, qualquer investigação em relação ao paciente, o qual, inclusive, atendeu prontamente a intimação policial para comparecer à Delegacia de Polícia e prestar esclarecimentos, quando, então, de forma leviana, após ser ouvido como declarante (o que se deu no dia 27.11.2008), a autoridade policial representou pela prisão preventiva, decretada de imediato pelo MMº Juízo "a quo"; que, por tais razões, não subsiste qualquer motivo para a prisão preventiva, até porque a instrução criminal já terminou, não havendo mais necessidade do decreto cautelar por conveniência da instrução criminal.

Argumenta, ainda, que, além da ausência de indícios de autoria e prova da materialidade delitiva, não há qualquer demonstração acerca do dolo do paciente; que não foi arrolada nenhuma testemunha que tivesse presenciado o paciente praticando o crime de tráfico de entorpecentes, senão uma investigação de quinta categoria realizada pela Polícia Federal.

No que concerne à garantia da ordem pública, alega o impetrante que o paciente possui ocupação lícita, domicílio fixo no distrito da culpa e é tecnicamente primário, não se justificando a prisão a ocorrência de eventual clamor público, conforme precedentes do C. STF.

Por fim, argumenta não ser cabível o decreto cautelar em razão da simples fuga do paciente logo após a descoberta do crime, circunstância que não se consubstancia em motivo bastante para a prisão preventiva, com base na garantia da aplicação da lei penal, pois o paciente compareceu espontaneamente perante a autoridade policial, assim que intimado para prestar esclarecimentos, além de ser casado, possuir um filho com poucos meses de vida, residência fixa e trabalho lícito, portanto, com vínculos efetivos ao distrito da culpa.

Requer, outrossim, inclusive em sede de medida liminar, a revogação da prisão preventiva e, ao final, a concessão definitiva da ordem, confirmando-se a liminar deferida.

Com a inicial vieram documentos (fls. 19/664), tendo o presente writ sido distribuído à minha relatoria por prevenção ao habeas corpus nº 2008.03.00.007011-4, cujo objeto era a revogação da prisão preventiva decretada em relação ao co-réu na ação principal - Roberto da Silva de Souza, tendo a ordem sido denegada pela E. 1ª Turma, por unanimidade, em sessão realizada no dia 03 de junho de 2008.

É o relatório.

Decido.

Não vislumbro, ao menos por ora, os requisitos para a concessão da liminar pleiteada.

Com efeito, no bojo do habeas corpus nº 2008.03.00.007011-4, julgado na sessão de 03.06.2008, assim restou decidido pela E. 1ª Turma, em voto de minha relatoria, em que foi paciente o co-réu Roberto da Silva de Souza, verbis:

"[...] restou demonstrado nos autos que o co-réu Márcio Moraes de Oliveira foi preso em flagrante delito na posse de grande quantidade de cocaína e maconha (quase 50 kg), imediatamente após deixar, em seu veículo, uma residência situada em local ermo, de onde também saíram, em outro automóvel, outras duas pessoas, identificadas pelos policiais federais como sendo o paciente Roberto e o co-réu Wenderson, que conseguiram empreender fuga.

Em seu depoimento o acusado Márcio admitiu a propriedade da droga, não tendo, porém, delatado seus comparsas, narrando versão, a princípio, inverossímil e contraditória, já que no primeiro momento negou a posse da droga, aduzindo que dirigira-se à residência citada a fim de buscar um recibo de uma caminhonete que havia adquirido, tendo depois confessado a propriedade dos 34 kg de cocaína.

Pois bem, extrai-se dos autos que a Polícia Federal vinha investigando uma quadrilha de traficantes de drogas situada na região do Jardim Jandaia, em Ribeirão Preto - SP, já tendo, quando da prisão, apurado como seu líder o paciente Roberto e como um de seus diversos comparsas o co-réu Wenderson, sendo que no dia 30.10.2007 os agentes federais

receberam informações no sentido de que o grupo de Roberto estaria com uma grande quantidade de droga, que seria distribuída na região.

Assim, os policiais mantiveram-se em campana, vigiando a região próxima da favela onde os acusados residiam, quando então avistaram o co-réu Wenderson deslocando-se do local em um Fiat Pálio vermelho, passando, então, a segui-lo.

Wenderson encontrou-se com o co-réu Márcio, que dirigia um veículo Toyota Corola, no estacionamento do NOVO SHOPPING, partindo dali, cada um em seu veículo, para uma residência em local ermo, onde, após entrarem e logo depois saírem, foram abordados pelos policiais federais, que conseguiram deter apenas o corola dirigido por Márcio, sendo que o Fiat Pálio, dirigido por Wenderson e onde também se encontrava o paciente, logrou êxito na fuga.

Assim, o relato dos policiais externando certeza de que as pessoas que acompanhavam Márcio eram, de fato, o paciente e o acusado Wenderson, é suficiente para a caracterização dos indícios da autoria, questão que evidentemente será objeto de maior aprofundamento probatório no feito principal, mesmo porque não há qualquer demonstração no sentido de que os policiais tivessem razão para incriminar inocentes [...] - grifo nosso.

Conforme concluído na decisão supra transcrita, durante a investigação realizada pela Polícia Federal, o paciente e seus comparsas - os co-réus Roberto e Márcio - foram identificados como integrantes de portentosa organização criminosa voltada à prática de crimes de tráfico de drogas e surpreendidos pelos policiais federais na posse e negociação de relevante quantidade de entorpecente (cerca de 50 Kg), tendo Márcio sido preso em flagrante, porém, Roberto e Wenderson - ora paciente - conseguido evadir-se do local.

Consta, ainda, dos autos, que a Polícia Federal acabou equivocando-se na identificação da pessoa de Wenderson de Nazaré dos Santos, que acabou sendo denunciado pelo Ministério Público Federal como integrante daquela organização, porém, posteriormente vislumbrado o equívoco pelos próprios policiais, que verificaram que a pessoa de Wenderson de Nazaré dos Santos, então preso, não possuía as características físicas da pessoa investigada e identificada pelos policiais quando da prisão em flagrante de Márcio, o que se deu em razão da perda dos documentos por Wenderson de Nazaré, fraudulentamente utilizado pelo paciente com o fim de livrar-se da atuação policial.

Verificado o equívoco, o "Parquet" Federal, corretamente, requereu o arquivamento do feito em relação a Wenderson de Nazaré dos Santos (fls. 587/588 e 590) e a manutenção do decreto de prisão preventiva em relação à pessoa de alcunha "SOM", posteriormente identificado pela Polícia Federal, após investigações, como sendo Wenderson da Silva - ora paciente, que foi reconhecido, por unanimidade, pelos policiais federais que desde o início participaram das investigações e, por isso, já conheciam suas compleições físicas.

Pois bem, conhecidos os fatos em análise sumária, verifico haver sérios indícios de autoria e prova da materialidade delitiva em relação ao paciente, pois foi ele reconhecido pelos policiais federais, tanto quando da prisão em flagrante do co-réu Márcio - oportunidade em que o paciente logrou êxito em empreender fuga -, quanto ao ser interrogado na delegacia, após ser identificado e intimado para prestar declarações.

Ademais, o paciente, em seu interrogatório policial (fls. 630/631), disse claramente que, de fato, no dia e hora dos fatos dirigia um veículo Fiat Pálio vermelho, no local exato apontado pela acusação, mas que ali se encontrava em razão, tão-só, de estar trabalhando como moto-taxi e ter sido contratado por pessoa denominada "Edvaldo", para que conduzisse uma pessoa de fora da cidade, que se encontraria em frente à loja da Leroy Merlim, até a Via Norte; que encontrou tal pessoa, a qual o seguiu em carro próprio até o ponto de encontro da Via Norte, mas que não acompanhou o encontro entre "Edvaldo" e essa pessoa que conduziu até a Via Norte, já que deixou o local imediatamente.

Afirmou, por fim, que conhece os demais co-réus, mas que nada sabia acerca da negociação de drogas por eles entabulada.

Portanto, como se pode observar, o paciente, em momento algum, negou estivesse no local dos fatos indicado pelo "parquet", tendo apenas apresentado versão exculpativa, a fim de livrar-se da acusação, o que, por óbvio, deve ser objeto de apuração durante a instrução criminal, não cabendo quaisquer conjecturas sobre os fatos por ele trazidos no bojo da presente ação constitucional, por se tratarem de questão relacionada à prova e ao mérito do feito principal.

Assim, como bem decidido em primeiro grau, não há, desta feita, nova possibilidade de equívoco na identificação de Wenderson, tratando-se, sem dúvida alguma, do ora paciente, mesmo porque, reconhecido sem sombra de dúvidas pelos investigadores.

Quanto aos demais requisitos para a custódia cautelar, nos exatos termos do já decidido no bojo do habeas corpus nº 2008.03.00.007011-4, tenho que:

"[...] os indícios constantes dos autos apontam, em tese, para a existência de uma organização criminosa voltada à prática de crimes de tráfico de entorpecentes, inclusive, de natureza transnacional, havendo demonstrações de estrutura organizada para a busca da droga no exterior, local de comercialização apropriado (situado em região erma e na favela), além da contradição que observo no sentido de que os acusados não demonstraram o exercício de atividade lícita que possibilitasse a propriedade de veículos importados e de altos valores, bem como o fato de o co-réu Márcio ter admitido a compra, em espécie, de automóvel no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), adquirido de pessoa que não sabe nem mesmo o nome completo e endereço, tudo a apontar, somada à situação de flagrância de Márcio com grande quantidade de droga, façam eles do tráfico o seu meio de vida, de maneira que se torna, realmente, necessária a prisão preventiva para a garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, até mesmo para evitar que o paciente continue a delinquir" - grifo nosso.

Como se não bastasse, no caso específico dos autos, aquelas circunstâncias devem ser somadas ao fato de o paciente ter utilizado documentação alheia, pertencente a pessoa inocente - Wenderson de Nazaré dos Santos - com o fim claro de ocultar sua identificação pela polícia e, com isso, garantir a sua impunidade pelos crimes por ele, em tese, perpetrados, circunstâncias que, evidentemente, denotam que o paciente de tudo fez para embarçar a investigação sobre a autoria e, por consequência, a correta e justa aplicação da lei penal, tendo apenas comparecido à delegacia de polícia porque tinha plena consciência de que outra pessoa, também chamada Wenderson, já estava respondendo pelos fatos por ele, em tese, praticados.

Outrossim, quer seja para a garantia da ordem pública - já que há nos autos indícios sérios de participação do paciente em estruturada organização criminosa voltada à prática de crimes de tráfico (inclusive internacional) de entorpecentes, quer seja para resguardar a aplicação da lei penal - pois há nos autos demonstração de fuga do paciente e utilização por ele de dados qualificativos de terceira pessoa a fim de evitar a sua identificação -, tenho que demonstrados os pressupostos para a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Quanto ao mais, é cediço que simples primariedade, bons antecedentes e residência fixa, por si só, não autorizam a liberdade provisória quando presentes os pressupostos autorizadores da prisão cautelar, conforme precedentes desta Corte e também dos tribunais superiores.

Da mesma forma, não é este o momento oportuno para ser discutida eventual ausência de dolo, não procedendo, ademais, a alegação de que a instrução criminal já está encerrada e que, por isso, não haveria necessidade da prisão cautelar para a garantia da instrução criminal, pois é certo que o paciente acabou de ser preso, não tendo, sequer, apresentado resposta preliminar, de maneira que a instrução ainda nem mesmo teve início no feito principal.

Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.

Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora.

Após, ao MPF para parecer como "custos legis".

Intime-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

Relator

PROC. : 2008.03.00.048623-9 HC 35125  
ORIG. : 200761100039736 1 Vr SOROCABA/SP  
IMPTE : AIRON MERGULHAO BATISTA  
PACTE : JOSE ROBERTO DOS SANTOS reu preso  
ADV : AIRON MERGULHAO BATISTA

IMPDO : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP  
RELATOR : JUÍZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

## DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por Airon Mergulhão Batista em favor de JOSE ROBERTO DOS SANTOS, contra ato do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Sorocaba-SP que, nos autos da Execução Penal nº 2007.61.10.003973-6, determinou a expedição de mandado de prisão do paciente, para início do cumprimento da sentença condenatória, que fixou a pena em 03 (três) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto.

Narra a inicial que o paciente, no dia 04 de dezembro, objetivando renovar sua carteira de motorista dirigiu-se ao Poupa Tempo e foi surpreendido com a existência de um mandado de prisão expedido em seu desfavor pelo digno Juízo da 1ª Vara Federal de Sorocaba-SP, na ocasião tendo sido detido e conduzido ao Centro de Detenção Provisória Belém II e, posteriormente, transferido ao CDP Pinheiros III, onde permanece preso, sem que lhe fosse entregue a nota de culpa e a cópia do respectivo mandado de prisão.

Sustenta o impetrante o constrangimento ilegal impingido ao direito de liberdade do paciente, uma vez que o mesmo é réu primário, possui residência fixa, ocupação lícita, família constituída da qual é provedor, preenchendo, pois, os requisitos para concessão da "...liberdade provisória e/ou Livramento Condicional, conforme preconiza os ditames legais;" (fl. 04)

Insurge-se contra a ausência da demonstração da necessidade da segregação cautelar do paciente, bem como contra a nulidade da sentença condenatória, afirmando que o réu sequer foi citado para responder aos termos da ação, vindo a tomar conhecimento do processo somente no momento da prisão, através de informações obtidas junto à Divisão de Capturas da Capital do Estado de São Paulo.

Afirma ser o decreto de prisão ilegal e abusivo, além de ofensivo aos princípios constitucionais da presunção de inocência, ampla defesa, contraditório e do devido processo legal.

Requer, em consequência, a concessão da medida liminar para a expedição de alvará de soltura em favor do paciente.

É o breve relatório.

Decido.

Trata-se de Habeas Corpus formalizado por advogado, que se volta contra o decreto de prisão cautelar, contudo, desacompanhado de cópia das peças processuais indicadas na exordial à fl. 04, indispensáveis à comprovação do ato dito coator, a saber: a) decisão judicial consubstanciadora da alegada ilegalidade; b) manifestação do órgão ministerial oficiante no feito, favorável ao decreto prisional.

A instrução deficiente - aqui, existente - de mandamus impetrado por causídicos conduz ao não conhecimento da medida. Confirma-se o entendimento de ambas as Turmas do STF:

HC

95189 / SP - SÃO PAULO  
[ ] [ ] HABEAS CORPUS

Relator(a):

Min. ELLEN GRACIE  
Julgamento:

07/10/2008

Órgão Julgador:

Segunda Turma

Ementa

DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FALTA DE ADEQUADA INSTRUÇÃO. NULIDADE DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT.

1. A questão de direito tratada nos autos deste habeas corpus diz respeito ao alegado excesso de prazo de prisão processual e à ausência de fundamento concreto para a prisão preventiva do paciente. 2. A ação de habeas corpus não foi minimamente instruída pelo impetrante, a impedir o conhecimento total da questão referente à suposta nulidade do decreto de prisão e ao alegado excesso de prazo para o encerramento da instrução processual. 3. É ônus do impetrante providenciar a adequada instrução do processo com apresentação da cópia da decisão que decretou a prisão preventiva do paciente, bem como de documento oficial que ateste o estágio atual da ação penal. 4. Sem tais elementos, o Supremo Tribunal Federal não tem como aferir a ocorrência de constrangimento ilegal ou abuso nos atos praticados pelo juiz de direito, Corte estadual e, finalmente, Superior Tribunal de Justiça, não apenas quanto ao decreto prisional, mas também acerca da manutenção da prisão preventiva. 5. A hipótese, portanto, não comporta conhecimento do habeas corpus, sob pena de o julgamento da questão de fundo se basear em meras conjecturas, e não em elementos seguros acerca do que efetivamente ocorreu no bojo da ação penal a que responde o paciente. 6. Habeas corpus não conhecido.

HC-AgR

95152 / SP - SÃO PAULO  
AG.REG.NO HABEAS CORPUS

Relator(a):

Min. CÁRMEN LÚCIA  
Julgamento:

07/10/2008

Órgão Julgador:

Primeira Turma

**EMENTA:** 1. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 691 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ('NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONHECER DE HABEAS CORPUS IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE, EM HABEAS CORPUS, REQUERIDO A TRIBUNAL SUPERIOR, INDEFERE A LIMINAR'). EXCEPCIONALIDADE NÃO DEMONSTRADA. 2. HABEAS CORPUS: INVIABILIDADE PELA MANIFESTA DEFICIÊNCIA DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. A decisão do Superior Tribunal de Justiça ora questionada, é monocrática e tem natureza precária, desprovida, portanto, de conteúdo definitivo. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não admite o conhecimento de habeas corpus quando os fundamentos ainda não foram apreciados definitivamente pelo órgão judiciário apontado como coator. Não se vislumbra a ocorrência de manifesto constrangimento ilegal, incidindo, portanto, na espécie, a Súmula 691 deste Supremo Tribunal ("Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de habeas corpus impetrado contra decisão do Relator que, em habeas corpus requerido a tribunal superior, indefere a liminar"). Precedentes. 2. Tanto na decisão do Superior Tribunal quanto na decisão ora agravada, há o reconhecimento da deficiência da instrução dos pedidos formulados pelos Impetrantes, o que impossibilitou, respectivamente, o deferimento de liminar no STJ e o seguimento da presente ação aqui no STF. 3. Não estando o pedido de habeas corpus instruído, esta deficiência compromete a sua viabilidade, impedindo que sequer se verifique a caracterização, ou não, do constrangimento ilegal. 4. Agravo regimental não provido

Pelo exposto, reconheço a carência de ação mandamental, rejeito a impetração julgando extinto o processo de Habeas Corpus sem exame de mérito.

Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

Johansom di Salvo

Desembargador Federal

Relator regimental

PROC. : 2008.03.00.048904-6 HC 35153  
ORIG. : 200661810082047 3P Vr SAO PAULO/SP  
IMPTE : DAVID MARQUES MUNIZ RECHULSKI  
PACTE : JULIO CESAR PINTO  
ADV : DAVID MARQUES MUNIZ RECHULSKI  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

VISTOS

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor de JULIO CESAR PINTO, em face de inquérito policial instaurado por requisição ministerial e que foi distribuído a 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

A pretensão - com pedido liminar de sobrestamento do depoimento policial de , designado para ser realizado por precatório no Rio de Janeiro, em 17 de dezembro p.f. - é de trancamento da investigação, ao fundamento da atipicidade já que os eventos investigados não conformam o crime de sonegação fiscal.

Decido.

O trancamento de inquérito pelo via de Habeas Corpus só tem justificativa quando a atipicidade é manifesta, ictu oculi, isso revelando ausência de justa causa para a investigação policial.

Confira-se:

PROCESSO PENAL. RECURSO EM HABEAS CORPUS. ARTIGO 282 DO CÓDIGO PENAL. OPTOMETRISTA. PEDIDO DE TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL AO ARGUMENTO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA. FATOS CONTROVERTIDOS. RECURSO DESPROVIDO.

Em sede de recurso ordinário constitucional não é permitido o trancamento de inquérito policial ao argumento da atipicidade da conduta se esta não está demonstrada de pronto.

O fundamento do recorrente, de que teria autorização para praticar os atos a ele imputados na condição de optometrista, afigura-se controvertido e demanda a devida apuração, inadequada na via eleita.

Recurso desprovido.

(RHC 22.921/PR, Rel. Ministra JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG), SEXTA TURMA, julgado em 25/09/2008, DJe 13/10/2008 - destaquei)

PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. CRIMES DE ESTELIONATO E FURTO. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. FALTA DE JUSTA CAUSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO.

O trancamento de inquérito policial por ausência de justa causa, conquanto possível, cabe, apenas, nas hipóteses em que evidenciado, de plano, a atipicidade do fato ou a inexistência de autoria por parte do recorrente, o que não ocorreu na hipótese dos autos (Precedentes).

Recurso desprovido.

(RHC 21.734/MG, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 16/09/2008, DJe 10/11/2008)

No caso dos autos não é possível afirmar-se, com segurança, que os fatos que levaram a instauração do inquérito - tal como narrados na portaria policial da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários (fl. 74) - não conformam qualquer tipo penal do rol da Lei nº 8.137/90.

De outro lado, o empresário Júlio César Pinto não está sendo indiciado por delito algum; a Polícia Federal deseja apenas tomar seu depoimento.

Ora, se não pesa acusação alguma sobre ele - pelo menos até agora - o mesmo não está submetido a qualquer constrangimento em ser chamado para depor, pois nenhum cidadão se exime de ser chamado perante as autoridades de persecução, com o devido respeito a lei, para prestar esclarecimentos. Não há imunidade dos empresários quanto a isso.

Confira-se:

CRIMINAL. RHC. AUSÊNCIA DE RAZÕES RECURSAIS. IRRELEVÂNCIA. PLEITO DE TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE INDICIAMENTO FORMAL DO RECORRENTE. CARÊNCIA DA AÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

A ausência das razões recursais no recurso ordinário não obsta o conhecimento da irresignação. Precedentes.

Inexistência de ato formal de indiciamento do recorrente, o qual apenas foi intimado a prestar declarações, assim como outras pessoas, procedimento este que se revela absolutamente normal, próprio da atividade investigativa desenvolvida pela Polícia Judiciária.

Carência de ação verificada, por ausência de interesse de agir.

Recurso desprovido.

(RHC 18.906/SP, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2006, DJ 09/10/2006 p. 312 - destaquei)

Pelo exposto, indefiro a liminar.

Comunique-se ao juízo de origem.

Colha-se parecer ministerial.

Após, conclusos.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008

Johonsom di Salvo

Desembargador Federal

Relator em substituição regimental

PROC. : 2005.03.00.094777-1 HC 23132  
ORIG. : 200561020098880 7 V<sub>r</sub> RIBEIRAO PRETO/SP  
IMPTE : FABIO JOSE DE ALMEIDA  
PACTE : FABIO JOSE DE ALMEIDA  
ADV : ANTONIO CARLOS ARAUJO DA SILVA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

Considerando que o fundamento desta impetração é a ausência de justa causa ante a necessidade de se aguardar o desfecho do procedimento administrativo acerca do débito fiscal em questão, verifico que o presente writ perdeu seu objeto, uma vez que a Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto - SP informou, por ofício de fls. 285/286, que o débito tributário foi definitivamente constituído, porquanto desfavorável à empresa do paciente o recurso administrativo interposto, julgado pela 6ª Câmara do 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, estando a dívida sendo encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União.

Assim, não havendo mais qualquer discussão acerca da efetiva existência do débito tributário, não há mais cogitar-se no trancamento da ação principal por aquele motivo, ocorrendo a perda do objeto desta ação constitucional.

Ante o exposto, julgo prejudicado o presente writ.

Intimem-se.

Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se os autos.

São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ STEFANINI

Des. Federal Relator

## **SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA**

SEGUNDA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

Representante do MPF: Dr(a). MÁRIO LUIZ BONSAGLIA

Secretário(a): MARTA FERNANDES MARINHO CURIA Às 14:00 horas presentes os Senhores Desembargadores Federais Nelson dos Santos, Cotrim Guimarães, Cecilia Mello e Henrique Herkenhoff, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior

0001 ACR-SP 18861 2002.61.19.005324-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : YUN HEE CHU reu preso  
ADV : CLAUDINOR ROBERTO BARBIERO  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e, de ofício, afastou a vedação a progressão do regime prisional.

0002 ACR-SP 22603 2003.61.19.002606-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : REBECA JOHN MWINUKA reu preso  
ADV : ROBSON SILVA FERREIRA  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, e de ofício, reduziu as penas para 3 (três) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 62 (sessenta e dois) dias-multa; e deu parcial provimento ao recurso para afastar a vedação à progressão de regime prisional.

0003 ACR-SP 26232 2006.61.19.000084-6

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : NTOMBIKAYISE MNISI reu preso  
ADV : MARCEL MORAES PEREIRA (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0004 AC-SP 1317423 2008.03.99.027655-4(0000359297)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : HELIO PASCHOALINO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0005 REO-SP 1362154 2006.61.82.037980-6

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
PARTE A : KITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA massa falida  
ADV : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial.

0006 AMS-SP 286398 2002.61.00.017984-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO  
FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS SECAO SINDICAL DE  
SAO PAULO E CUBATAO SINASEFE  
ADV : ALMIR GOULART DA SILVEIRA  
APDO : Centro Federal de Educacao Tecnologica de Sao Paulo CEFET SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0007 ApelReex-SP 1351481 2004.61.00.020362-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Uniao Federal - MEX  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : CIRENE SILVA e outros  
ADV : CAMILA QUINTAL MARTINEZ  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e deu parcial provimento ao reexame necessário para reconhecer que a União Federal sucumbiu em parte mínima do pedido e, conseqüentemente, condenar os autores ao pagamento de honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Determinou, também, a correção dos registros e a autuação do feito, a fim de que conste corretamente o nome da autora Camilla Karaoglan Oliva Melo.

0008 AC-SP 539771 1999.03.99.097946-0(9702031141)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : BENEDITO BARBOSA FILHO e outros  
ADV : BENTO RICARDO CORCHS DE PINHO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : NELSON PIETROSKI

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu do recurso em relação aos apelantes Francisco Lucas da Fonseca e José Dantas de Souza e, na parte conhecida, por maioria, deu provimento ao recurso para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento da execução em relação a Benedito Barbosa Filho, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto da Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello, vencido o Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, que negava provimento ao recurso.

0009 AMS-SP 291451 2005.61.00.021833-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : ISOLEV INSTALACOES LTDA  
ADV : DANIELA DE FARIA MOTA PIRES CITINO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0010 AMS-MS 305204 2006.60.00.003840-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RENATO CARVALHO BRANDAO  
APDO : MARCOS DE SOUZA BARBOSA  
ADV : WILIAN DAMEAO

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e deu provimento ao recurso e à remessa oficial, tida por ocorrida, para denegar a segurança.

0011 AC-SP 1233213 2005.61.08.003767-6

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : LISANIA MARCHETTI  
ADV : RENE ALVES DE ALMEIDA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0012 AC-SP 1265506 2005.61.00.008984-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS

APTE : UMBERTO JACOBS NETO  
ADV : MAIRA MILITO GOES  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento aos recursos.

0013 AC-SP 1269947 2006.61.03.003413-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : MARCELO DA SILVA VIEIRA  
ADV : HELEN JANE LADEIRA DA COSTA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : LEANDRO BIONDI

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para majorar o valor da reparação para R\$.5.000,00 (cinco mil reais).

0014 AC-MS 1326687 2005.60.00.001437-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA  
APDO : EDUARDO FRANCO CANDIA  
ADV : MARCO ANTONIO CANDIA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0015 AC-SP 1270535 2005.61.00.005327-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO  
APDO : CINTIA REGINA DORNELAS  
ADV : CLAUDIO MARCOS KYRILLOS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para reduzir o valor da condenação para a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais).

0016 AC-SP 1280955 2000.61.15.002476-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI  
APDO : ROGERIO ARTUR VIEIRA  
ADV : FABIANA ROSSI DO NASCIMENTO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0017 AC-SP 1285963 2000.61.19.018367-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : BRASIMPAR IND/ METALURGICA LTDA  
ADV : EMERSON TADAO ASATO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, declarou extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, restando parcialmente prejudicado o recurso. Quanto a verba honorária, a Turma, também à unanimidade, negou provimento ao recurso.

0018 AC-SP 1302106 2002.61.00.018205-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : ALEXANDER LUIZ PIZANI  
ADV : LINO PECCIOLLI GUELFY  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : HELENA YUMY HASHIZUME

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.a

0019 AC-SP 1307719 2006.61.00.010190-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS

APTE : JOSE ROBERTO GIBERTONI  
ADV : RAMIRES PESO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, tornou explícita a improcedência do pedido de declaração de nulidade do leilão extrajudicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; e deu provimento ao recurso para, reconhecendo a omissão da sentença, determinar a apreciação do pedido de conversão da obrigação em perdas e danos, formulado em caráter subsidiário na petição inicial.

0020 AC-SP 1317327 2006.61.00.000334-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : ANANIAS DE SOUZA BRANDAO  
ADV : ISRAEL MOREIRA AZEVEDO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0021 AC-SP 1199715 2003.61.04.010217-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : JULIO CESAR NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADV : JOAQUIM MOREIRA FERREIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCIO RODRIGUES VASQUES

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso, deixando de fazê-lo no tocante à alegação de inobservância das formalidades previstas no Decreto-lei n.º 70/66; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0022 AC-SP 1282494 2007.61.05.009527-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : MANHA AGATHA SANTANA MESTRINHO  
ADV : MARCO ANDRE COSTENARO DE TOLEDO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0023 AC-SP 1295392 2007.61.00.023682-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA e outro  
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, fazendo-o somente no que tange ao pedido de nulidade da sentença; e, nessa parte, negou-lhe provimento.

0024 AC-SP 1281121 2006.61.00.000321-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA e outro  
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0025 AC-SP 1333519 2004.61.00.012537-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : JOSE AURELIANO FERREIRA  
ADV : JENIFER KILLINGER CARA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA  
ADV : MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA

A Segunda Turma, por unanimidade, conheço em parte do recurso, deixando de fazê-lo no tocante às alegações de que: não foram cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Decreto-lei nº. 70/66 e pela Circular SAF/06 /1022/70; é ilegal a nomeação do agente fiduciário; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0026 AC-SP 1244113 2004.61.14.001328-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : LUIZ CARLOS FIEDLER JUNIOR e outro  
ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF; conheceu em parte do recurso, deixando de fazê-lo no tocante às alegações de que: houve cerceamento de defesa pela não-produção da prova pericial contábil; o Sistema de Amortização Crescente - SACRE incorpora juros sobre juros; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0027 AC-SP 1355635 1999.61.00.051623-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : FERNANDO RIZZI e outro  
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANA PAULA TIERNO DOS SANTOS

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso, deixando de fazê-lo no tocante às alegações concernentes a aplicação: do Plano de Equivalência Salarial - PES/CP; do percentual de 84,32% (Plano Collor); do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES; do Código de Defesa do Consumidor - CDC; da Teoria da Imprevisão; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0028 AC-SP 1350261 2004.61.00.020364-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : MARIA DO ROSARIO CHIMETTA  
REPTE : DENISE ALBERTO LOPES  
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0029 REOMS-MS 232824 2002.03.99.006461-5(9800052020)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
PARTE A : JOSE APARECIDO TONON

ADV : ANTONIO PAULO DE AMORIM  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial.

0030 ACR-SP 14555 98.03.085723-1 (9501026752)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : JOAO PEDRO ENGELS  
ADV : WALTER GAMEIRO

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para condenação do réu João Pedro Engels como incurso nas sanções do art. 168-A, § 1º, inciso I, c.c art. 71, ambos do Código Penal e de ofício, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

0031 ACR-SP 13971 1999.61.09.000007-6

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : SEBASTIAO DORIVAL COLTRO  
APDO : EDNA APARCIDA NEVES COLTRO  
ADV : JOSE ANTONIO FRANZIN

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal, apenas para condenar Sebastião Dorival Coltro às sanções do art. 168-A, § 1º, inciso I, c.c art. 71, todos do Código Penal e, de ofício, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Quanto à acusada Edna Aparecida Neves Colto, a Turma, também à unanimidade, absolveu a referida ré, com fulcro no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal.

0032 ACR-SP 18142 1999.61.81.003543-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : AIRTON MAGNO  
ADV : CELINA SALES DA CRUZ  
APTE : Justica Publica  
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para efeitos de redução de pena e, de ofício, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

0033 ACR-SP 27939 1999.61.08.003651-7

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : VALTER RUBIO DA ROSA  
ADV : JOAO CURY NETO  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para efeitos de redução de pena e, de ofício, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

0034 ACR-MS 30656 2003.60.00.011544-7

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : LUCILENE FAGUNDES RIBEIRO  
ADV : ANTONIO LOPES SOBRINHO (Int.Pessoal)

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso do Ministério Público Federal para condenação de Lucilene Fagundes Ribeiro, pela prática do crime previsto no artigo art. 334, §1º, "d", do Código Penal, à pena de 1 (um) ano de reclusão, substituída por uma pena restritiva de direitos.

0035 RSE-SP 4182 1999.61.81.006972-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : VALDEMAR SCHULZE  
ADV : NELSON TROMBINI JUNIOR

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0036 ACR-SP 24204 2002.61.13.002662-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : HENRIQUE CESAR LANA DA COSTA  
ADV : DANIEL ARRUDA  
APDO : Justica Publica

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0037 ACR-SP 23880 2000.61.81.002313-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : ERNEST DAFFERNER  
ADV : ELAINE REGIANE DE AQUINO SENA MOREIRA  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto aos fatos ocorridos no período compreendido entre dezembro de 1996 a janeiro de 1998, remanescendo a punibilidade das infrações praticadas a partir de fevereiro de 1998, mantida, no mais, a r. sentença.

0038 ACR-SP 24316 2001.61.25.005712-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : REINALDO SOUZA CORTEZ  
ADV : JAIR FERREIRA GONCALVES  
ADV : TELMA CRISTINA S DE AQUINO BARBIERI MELLA (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença de primeiro grau, absolver o réu Reinaldo Souza Cortez, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal

0039 ACR-SP 23087 2001.61.11.001076-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : LUIZ CARLOS FLORIANO  
ADV : HERINTON FARIA GAIOTO

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para condenação de Luiz Carlos Floriano como incurso no art. 34, "caput", e parágrafo único, inciso II, da Lei 9.605/98 e, de ofício, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

0040 ACR-SP 23347 1999.61.81.007252-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : SOK JIN NA  
ADV : KYU YUL KIM  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0041 ACR-SP 24606 2004.61.06.005713-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : FABIANO DOS SANTOS VIEIRA  
ADV : JOSE ROBERTO CURTOLO BARBEIRO  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e, de ofício, reduziu para 5 (cinco) salários-mínimos o "quantum" da prestação pecuniária referente à pena restritiva de direito imposta a Fabiano dos Santos Vieira.a

0042 REOMS-SP 311168 2006.61.00.020378-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
PARTE A : RENE GIORDAN e outro  
ADV : YVONE MARIA ROSANI  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido interposto pela União Federal e negou provimento à remessa oficial.

0043 AI-SP 345803 2008.03.00.032518-9(200861020029240)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : PRODENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0044 AI-SP 302260 2007.03.00.056896-3(200461820515419)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : JOSE FONSECA FERNANDES (= ou > de 65 anos)  
ADV : JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : ELSA FERNANDES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0045 AI-SP 301918 2007.03.00.056453-2(9500149028)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : MARIA ANITA PEREZ CALADO e outros  
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : FABIO HENRIQUE SGUERI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0046 AI-SP 337296 2008.03.00.020795-8(200061000130450)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : HELIO APARECIDO BIANCHI  
ADV : MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento para que seja determinada a remessa dos autos à Contadoria Judicial.

0047 AI-SP 315474 2007.03.00.094941-7(200761040050435)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : EDIMILTON FRANCA SANTOS  
ADV : JOSE ABILIO LOPES  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANA CLAUDIA SCHMIDT  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0048 AI-SP 315325 2007.03.00.094711-1(200661040094136)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : BENEDICTO RIBEIRO MARTINS  
ADV : JOSE ABILIO LOPES  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0049 AI-SP 341924 2008.03.00.027319-0(200861040062843)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : FERNANDO FELIX FERREIRA  
ADV : LUIZ ROBERTO KAMOGAWA  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0050 AI-SP 343292 2008.03.00.029212-3(200661000158693)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : FLAVIA BARBOSA DA SILVA MORAIS e outro  
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : YOLANDA FORTES Y ZABALETA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0051 AI-SP 339703 2008.03.00.024222-3(200861000135719)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : ORLANDO FERREIRA RICCOMI e outro  
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0052 AI-SP 344321 2008.03.00.030556-7(200861000167460)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : CLEUCE FERRAZ DA SILVA  
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0053 AI-SP 342881 2008.03.00.028579-9(200861030023282)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

AGRTE : RENATO DE OLIVEIRA LUZ  
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0054 AI-SP 329255 2008.03.00.009653-0(200861050022891)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : LUCIANE CRISTINA LASTORI  
ADV : MARCELLO SOUZA MORENO  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0055 AC-SP 1243080 2007.03.99.043301-1(6564143)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
APDO : SONKSEN PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A  
ADV : ELAINE GOMES CARDIA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0056 AC-SP 797755 2002.03.99.018039-1(0005685222)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : FRANCINE TEIXEIRA DE BARROS  
ADV : JAYME ALIPIO DE BARROS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARINILDA GALLO  
INTERES : JAYME ALIPIO DE BARROS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0057 AC-SP 1230376 2004.61.00.029237-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : RUTE DEO DA SILVA  
ADV : SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS e outro  
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para anular a sentença, e determinar a baixa dos autos à Vara de origem para regular prosseguimento do feito.

0058 AC-SP 1270343 2004.61.00.028434-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : JOSE CARLOS SANTIAGO e outro  
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : VIVIAN LEINZ

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0059 AC-SP 1184622 2005.61.26.005719-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : JOAO BROIO FILHO  
ADV : MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CARLA SANTOS SANJAD

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para determinar o prosseguimento da execução.

0060 AC-SP 839370 2002.61.00.002485-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : JOSE RAIMUNDO RAMOS

ADV : CARLOS EDUARDO BATISTA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : NELSON LUIZ PINTO  
PARTE A : CARLA FRANK e outros  
ADV : CARLOS EDUARDO BATISTA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para determinar o prosseguimento da execução em relação a José Raimundo Ramos, para cobrança da verba honorária prevista na sentença.

0061 ACR-SP 33065 2003.61.08.002325-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : IDEVALDO MARTINS  
ADV : LUIZ EDUARDO ZANCA  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por maioria, não acolheu a preliminar de nulidade, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Senhor Desembargador Relator. Quanto ao mérito, a Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para absolvição do réu, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

0062 ACR-SP 33764 2003.61.17.001156-4

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : HUMBERTO CORIGLIANO FILHO  
ADVG : DORIO HENRIQUE FERREIRA GROSSI  
ADV : MARCELO JOSÉ NALIO GROSSI  
APDO : Justica Publica

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0063 AI-SP 333535 2008.03.00.015812-1(200761170013608)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : METALURGICA FIVEFACAS LTDA e outros  
ADV : FLAVIANE GOMES PEREIRA ASSUNÇÃO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0064 AI-SP 259150 2006.03.00.006838-0(200061190195643)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : SAFELCA S/A IND/ DE PAPEL  
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o agravo regimental.

EM MESA HC-SP 34238 2008.03.00.038024-3(200861020060464)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
IMPTE : LUIZ CARLOS BENTO  
IMPTE : VANESSA SILVA STOPPA  
PACTE : ADRIANO LUIZ SERRANO CABRAL reu preso  
ADV : LUIZ CARLOS BENTO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 33711 2008.03.00.033582-1(200761130002960)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
IMPTE : ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA  
PACTE : EDNA HELENA DE OLIVEIRA reu preso  
ADV : ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu do presente "habeas corpus" como revisão criminal, declinando da competência para a 1ª Seção deste Tribunal.

EM MESA HC-SP 28157 2007.03.00.061680-5(200261260030117)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
IMPTE : DANIEL DE SOUZA GOES  
PACTE : BALTAZAR JOSE DE SOUZA  
ADV : DANIEL DE SOUZA GOES  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para que a a autoridade impetrada se abstenha de expedir mandado de prisão em desfavor do paciente.

EM MESA HC-MS 25720 2006.03.00.097598-9(200160000035625)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
IMPTE : CACILDO BAPTISTA PALHARES  
PACTE : MANOEL MENDES  
ADV : CACILDO BAPTISTA PALHARES  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS Sec Jud MS

A Segunda Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para trancar o andamento da ação penal nº 2001.60.00.003562-5, com a respectiva suspensão do prazo prescricional.

EM MESA RSE-SP 3966 2005.03.00.015614-7(200061810010617) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : WILSON ANDRADE BARBEIRO  
ADVG : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)  
PARTE R : IRACY ESPIER  
ADV : FERNANDO PEDROSO BARROS

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ACR-SP 16773 1999.61.12.002386-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : MARCOS LOPES reu preso  
ADV : JOSE CARLOS CORDEIRO DE SOUZA (Int.Pessoal)

APTE : Justica Publica  
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ACR-SP 14046 1999.61.06.006546-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : HENRIQUE ALVES SOBRINHO  
APTE : JOSE CARLOS FIAMENGHI  
ADV : DOMINGOS ASSAD STOCHE  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA HC-SP 19052 2005.03.00.026615-9(200461810044037)

RELATOR : JUIZ CONV. CARLOS LOVERRA  
IMPTE : MARCELO LEE HAN SHENG  
PACTE : MARCELO LEE HAN SHENG  
PACTE : CHUANG HAI DING  
ADV : MARCELO LEE HAN SHENG  
IMPDO : PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA EM SAO PAULO

Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para trancamento do inquérito policial instaurado em face dos pacientes, nos termos do voto do Senhor Juiz Federal Convocado Carlos Loverra, acompanhado pelo voto-vista do Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos e pelo voto da Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello.

EM MESA HC-MS 24767 2006.03.00.044447-9(200560000045181)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
IMPTE : DIVONCIR SCHREINER MARAN JUNIOR  
PACTE : HELMUTH MAAZ FILHO  
PACTE : LARISSA OLILIA CAYRES MAAZ  
ADV : DIVONCIR SCHREINER MARAN JUNIOR  
IMPDO : PROCURADOR DA REPUBLICA EM CAMPO GRANDE MS

A Segunda Turma, por unanimidade, julgou extinto, sem resolução do mérito, o processo de "Habeas Corpus", com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, c.c. o artigo 3º do Código de Processo Penal.

EM MESA HC-SP 34023 2008.03.00.036662-3(200161080014671)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu em parte a ordem e, na parte conhecida, denegou-a.

EM MESA HC-SP 33590 2008.03.00.032170-6(200061080087682)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 31743 2008.03.00.012040-3(200161080014865)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 34108 2008.03.00.037341-0(200261080022283)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO

PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 32359 2008.03.00.018754-6(200161080014804)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 34033 2008.03.00.036672-6(200161080016084)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 33593 2008.03.00.032181-0(200061080112019)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO  
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

ACR-MS 18635 2002.60.00.003993-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : EDUARDO DE ALMEIDA  
APTE : TOMAS MEDINA DIAS  
ADV : ELOI OLIVEIRA DA SILVA  
APDO : Justica Publica

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AI-MS 307783 2007.03.00.084136-9(200560000031650) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : ALBERTO PEDRO DA SILVA FILHO  
ADV : ANTONIO CELSO CHAVES GAIOTTO  
PARTE R : FRIGORIFICO PERI LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 315980 2007.03.00.095697-5(200761040111448) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
AGRTE : JOAN HYGINO DA SILVA e outro  
ADV : MARCIO BERNARDES  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ADRIANO MOREIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-MS 890556 2002.60.04.000720-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : JURACY VIEIRA DE ARRUDA (= ou > de 65 anos)  
ADV : ROBERTO ROCHA (Int.Pessoal)  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 1338899 2004.61.04.010483-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : THEREZINHA MARIA MOREIRA SANTOS  
ADV : NEY ANTONIO MOREIRA DUARTE  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : NEIDE APARECIDA DE CARVALHO RODRIGUES  
ADV : EDEGAR RENATO DO NASCIMENTO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 1296805 2007.61.00.023028-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : LUCIANO DA SILVA SOARES e outro  
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, 1ª parte, do Código de Processo Civil, condenou os embargantes à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa.

EM MESA AI-SP 338450 2008.03.00.022139-6(200761040112842) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
AGRTE : MARIO JUDICE espolio  
REPTE : MARIA HELENA ALVAREZ JUDICE  
ADV : JOSE ABILIO LOPES  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AI-SP 308797 2007.03.00.085545-9(0200004017) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
AGRTE : OURO FINO IND/ E COM/ DE AUTO PECAS LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : OSCAR ENRIQUE CABELLO RODRIGUEZ e outros  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1198823 2005.61.00.004613-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : NILTON CESAR ANTONELLO  
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : TANIA FAVORETTO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1228123 2004.61.14.004326-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES  
APDO : EUDES RODRIGUES DE PAULA  
ADV : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1333139 2007.61.04.005040-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : EURIPEDES PARADA  
ADV : ENZO SCIANNELLI  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ADRIANO MOREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA ApelReex-SP 1244377 2005.61.82.030800-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SHEILA PERRICONE  
APDO : GRADISPLAYS IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA  
massa falida  
SINDCO : EDSON EDMIR VELHO  
ADV : EDSON EDMIR VELHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AMS-SP 245788 2001.61.00.027027-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RUI GUIMARAES VIANNA  
APDO : ABRIL RADIODIFUSAO S/A  
ADV : VIVIANE PALADINO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 339472 2008.03.00.023728-8(9700003607)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : SUNNYVALE DO BRASIL INDL/ E COML/ LTDA  
ADV : FABIANA LOPES PINTO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAQUAQUECETUBA SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo de apreciação pelo Juízo "a quo", da alegação de nulidade.

EM MESA ApelReex-SP 1261000 1999.61.00.017539-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : ORLANDO DA SILVA FRANCO  
ADV : INACIO VALERIO DE SOUSA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AI-SP 340041 2008.03.00.024625-3(200561180016907) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : ROBERTO ANTONIO VAZELINO  
ADV : ILTON CARMONA DE SOUZA  
AGRDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1353111 1999.61.00.049860-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
ADV : ANDREA DA ROCHA SALVIATTI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1333611 2006.61.12.011294-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : MOVEIS E DECORACOES SOLAR LTDA e outros  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 750941 2001.03.99.054574-1(9800233466) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA  
APDO : CRISTIANE ELIZABETH PEREIRA e outros  
ADV : DALETE TIBIRICA  
ADV : EDENIR RODRIGUES DE SANTANA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AI-SP 345933 2008.03.00.032678-9(9602041820) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : RESERVA MERCANTIL FINANCEIRA LTDA  
ADV : ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE A : AGENCIA MARITIMA DICKINSON S/A

ADV : RAMIS SAYAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AI-SP 265793 2006.03.00.029468-8(200161260128034) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : TRANSPORTADORA UTINGA LTDA  
ADV : EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1284430 2004.61.04.002734-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE ROBERTO JAHJAH FERRARI  
APDO : JOAO IVO CAVALCANTE  
ADV : JAIR ALMEIDA AMANCIO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1320092 2004.61.00.006001-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : CLARICE PEREIRA LIMA  
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil e aplicou multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionado ao depósito do respectivo valor.

EM MESA AC-MS 887508 2003.03.99.022577-9(9200047483) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : ALCIONE ANDRADE NASCIMENTO e outros  
ADV : MARILENA FREITAS SILVESTRE  
APTE : BANCO BRADESCO S/A  
ADV : VALTER RIBEIRO DE ARAUJO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : WALDIR GOMES DE MOURA  
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto pelos autores e não conheceu do agravo interposto pelo réu, aplicando multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionado ao depósito do respectivo valor.

EM MESA AI-SP 344676 2008.03.00.030443-5(9806140885) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : IBG IND/ BRASILEIRA DE GASES LTDA  
ADV : MAURICIO LOPES TAVARES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil e, de ofício, anulou a decisão que reconsiderou a decisão objeto do agravo de instrumento.

EM MESA ApelReex-SP 687015 1999.61.00.060316-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : SIDERURGICA BARRA MANSA S/A  
ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 301658 2007.03.00.056042-3(0200168435) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : MITITOMO NISHIKAWA  
ADV : LEINA NAGASSE  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : STARPACK PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA  
ADV : FELIPE CRISTOBAL BARRENECHEA ARANCIBIA  
PARTE R : ATUSHI NISHIKAWA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAQUAQUECETUBA SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 195041 2003.03.00.077009-6(0300000019) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : CENTRAL PARK COM/ REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 326461 2008.03.00.005429-7(0300010568) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : GRANJA ROSEIRA LTDA  
ADV : JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 205616 2004.03.00.020831-3(200061170010558) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : AGUAS DO TIETE AGROPECUARIA LTDA  
ADV : SIMONE FURLAN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 144107 2001.03.00.036554-5(9705482560) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : RADIO E TELEVISAO RECORD S/A  
ADV : EDINOMAR LUIS GALTER  
ADV : RENATO RATTI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 721110 2001.03.99.039082-4(9802057860) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : JOSE HUMBERTO ALVES e outro  
ADV : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA  
PARTE A : ALFREDO KLEIS e outros  
ADV : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AMS-SP 298216 2003.61.00.030608-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A  
ADV : LEO KRAKOWIAK  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
PARTE R : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 1242240 2000.61.06.002525-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : UNIMED DE CATANDUVA COOPERATIVA DE TRABALHO  
MEDICO  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 1100012 2002.61.00.029658-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
APDO : MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO  
ADV : GIUSEPPE ALEXANDRE COLOMBO LEAL  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AMS-SP 254440 2003.03.99.032750-3(9700421856) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : IND/ ELETRONICA CHERRY LTDA  
ADV : YOSHISHIRO MINAME

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AMS-SP 254437 2003.03.99.032747-3(9700298876) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : RICKTEL TELEFONES LTDA  
ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 292110 2007.03.00.011418-6(200161040014714) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : Ministerio Publico Federal  
PROC : ANTONIO JOSE DONIZETTI MOLINA DALOIA  
AGRDO : ANTONIO FERNANDO BARBOSA  
ADV : RODRIGO FERREIRA DE SOUZA DE FIGUEIREDO LYRA  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
PARTE R : Fundacao Nacional do Indio FUNAI  
ADV : VINICIUS ALEXANDRE COELHO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 680027 2000.61.00.011710-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO  
ADV : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente os embargos de declaração, inalterado o resultado do julgamento.

EM MESA ACR-SP 32043 2000.03.99.054305-3(9801037393) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : MARIO FERNANDO MENTEN  
ADV : KELLY CRISTINA DEL BUSSO LUCAS (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 328843 2008.03.00.008953-6(200161260056989) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF  
AGRTE : FERNANDO RACY DOS REIS reu preso  
ADV : PAULO CARNEIRO MAIA FILHO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : IMBRAMOL IND/ BRASILEIRA DE MOLAS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por maioria, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, que dava provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA HC-SP 25341 2006.03.00.082577-3(200661810029537)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
IMPTE : ANDRE BOIANI E AZEVEDO  
IMPTE : NEWTON AZEVEDO  
IMPTE : ERIC RIBEIRO PICCELLI  
PACTE : EDUARDO SPAGNUOLO

PACTE : MANFREDO ANDRE SPAGNUOLO  
ADV : ANDRE BOIANI E AZEVEDO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma, por maioria, declarou a nulidade da primeira decisão que decretou a quebra do sigilo financeiro da empresa dos pacientes. Não obstante, reconheceu a validade da nova decisão proferida pela autoridade impetrada, de forma fundamentada, de maneira a denegar a ordem pleiteada e concedeu "Habeas Corpus" de ofício, para restringir a quebra do sigilo ao ano de 2003, nos termos do voto-vista da Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello, acompanhada pelo voto do Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff, vencido, em parte, o Senhor Desembargador Federal Relator que concedia parcialmente a ordem apenas para declarar a nulidade da decisão que deferiu a quebra dos sigilos bancários e fiscal da empresa dos pacientes, assim como todo e qualquer ato a ela relacionado praticado no inquérito policial.

AC-SP 59541 91.03.038136-6 (8800135021)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALDEMAR OLIVEIRA DINIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA JOSE JUNQUEIRA GUEDES  
ADV : AUGUSTO DE SOUZA BARBEIRO

Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma, por maioria, negou provimento ao recurso. nos termos do voto-vista do Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, acompanhado pelo voto, da Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello, vencido o Senhor Desembargador Federal Peixoto Junior, que dava provimento ao recurso.

ApelReex-MS 791125 2000.60.02.000383-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : PROLAJE ENGENHARIA LTDA  
ADV : JAIME ANTONIO MIOTTO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ºSSJ>MS

Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma, por maioria, deu parcial provimento ao recurso e à remessa oficial para reforma da sentença no tocante à prescrição-reconhecendo parcelas prescritas-, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Peixoto Junior, acompanhado, em antecipação de voto, pelo Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães; vencido o Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos que, em voto-vista, dava parcial provimento ao recurso e à remessa oficial, em maior extensão, para reconhecer a prescrição em relação aos recolhimentos efetuados há mais de cinco anos, contados do ajuizamento da demanda, retroativamente. Quanto às demais questões, a Turma, à unanimidade, acompanhou o voto do Senhor Desembargador Federal R

EM MESA AC-SP 1333145

2007.61.04.001952-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : PAULO SERGIO GUILHERMINO DE OLIVEIRA  
ADV : ENZO SCIANNELLI  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

Encerrou-se a sessão às 16:40 horas, tendo sido julgados 119 processos.

São Paulo, 2 de dezembro de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA TURMA

**SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA**

DESPACHO:

PROC. : 2002.61.00.015141-3 ApelReex 1233156  
ORIG. : 17 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A e outros  
ADV : PAULO RENATO FERRAZ NASCIMENTO  
APTE : Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial CBEE  
ADV : EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APTE : Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL  
ADV : KARINE LYRA CORREA  
APTE : PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
ADV : PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
APDO : COMISSAO DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA CSPE  
ADV : MARCELO MARTIN COSTA  
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo  
ADV : LILIANE KIOMI ITO ISHIKAWA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2004.61.10.005987-4 AMS 299641  
ORIG. : 1 Vr SOROCABA/SP  
APTE : BECKER E COSTA LTDA e outro  
ADV : ALESSANDRA MARTINELLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2004.61.19.001937-8 AMS 295844  
ORIG. : 2 Vr GUARULHOS/SP  
APTE : AUNDE BRASIL S/A  
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2005.61.00.014384-3 AMS 299156  
ORIG. : 2 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : USINA METAIS LTDA  
ADV : FLAVIA MARIA DE MORAIS GERAIGIRE CLAPIS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2005.61.00.016271-0 AC 1300336  
ORIG. : 17 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : EMPRESA BRASILEIRA DE LIQUIDACAO DE TITULOS  
: EXTRAJUDICIAIS LTDA  
ADV : GUILHERME VON MULLER LESSA VERGUEIRO  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2005.61.00.021145-9 AMS 293227  
ORIG. : 23 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : CPFL ENERGIA S/A  
ADV : PLINIO JOSE MARAFON  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2005.61.08.000840-8 AMS 290019  
ORIG. : 1 Vr BAURU/SP  
APTE : C GARCIA IND/ E COM/ DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
ADV : OMAR AUGUSTO LEITE MELO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.00.002837-2 AMS 289535  
ORIG. : 5 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : ELLUS IND/ E COM/ LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.00.014493-1 AMS 299419  
ORIG. : 9 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : DEBORA MARTINS DE OLIVEIRA  
APDO : FINDERS FRANCHISING E PARTICIPACOES LTDA  
ADV : REMO HIGASHI BATTAGLIA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.00.017401-7 AMS 293406  
ORIG. : 6 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : MEDIAL SAUDE S/A  
ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.00.021886-0 AMS 299411  
ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : CLOROX DO BRASIL LTDA  
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.00.024702-1 AMS 305006  
ORIG. : 23 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : EMPRESA DE TURISMO SANTA RITA LTDA  
ADV : ROXELI MARTINS ANDRE FRANCO DE BARROS  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.02.006682-2 AMS 293738  
ORIG. : 4 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
APTE : CAVALIN E IRMAO LTDA  
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2006.61.26.005944-7 AMS 303543  
ORIG. : 2 Vr SANTO ANDRE/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA  
ADV : THIAGO CERAVOLO LAGUNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.03.99.037398-1 AC 1223729  
ORIG. : 9500606046 1 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : BANCO TRICURY S/A  
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.03.99.037399-3 AC 1223730  
ORIG. : 9600008981 1 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : BANCO TRICURY S/A  
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.03.99.039885-0 AC 1235522  
ORIG. : 9400317131 5 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : NOVACAO S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES  
MOBILIARIOS  
ADV : LUCIANA VILARDI VIEIRA DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.03.99.045429-4 AC 1249437  
ORIG. : 8900399063 10 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM LTDA  
ADV : JOSE DA COSTA RAMALHO  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.03.99.050621-0 AC 1265672  
ORIG. : 0009079041 1 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : LOJAS ARAPUA S/A  
ADV : RICARDO ESTELLES  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.61.00.004559-3 AMS 297930  
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : GIOVANNI FCB S/A  
ADV : LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.61.00.004844-2 AC 1246497  
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : ESPLANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA -EPP  
ADV : DANIELLE ANNIE CAMBAUVA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
RELATOR : JUIZ CONV. ROBERTO JEUKEN / TERCEIRA TURMA

Intimem-se, com urgência, as partes de que foi fixada a data de 22 de janeiro de 2009, para julgamento do presente feito.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

ROBERTO JEUKEN

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 2007.03.99.038689-6 AC 1228959

ORIG. : 9607026837 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : O PAO GOSTOSO RIOPRETENSE LTDA -ME e outro

ADV : MARCEL SOCCIO MARTINS (Int.Pessoal)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUTH DUO ALBERTINI, CPF nº 159.288.368-05, COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JÚNIOR, Relator da Apelação Cível nº 2007.03.99.038689-6, em que figuram como Apelante UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e Apelados O PÃO GOSTOSO RIOPRETENSE LTDA. - ME e Outro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

FAZ SABER a todos quantos o presente E D I T A L virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Tribunal Regional Federal da Terceira Região, se processam os termos do Recurso de Apelação Cível supramencionado, interposto em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara das Execuções Fiscais de São José do Rio Preto-SP, reconhecendo ex officio a prescrição quinquenal intercorrente, declarando extinto tanto o crédito exequendo, quanto a presente Execução Fiscal nº 96.0702683-7, sendo este para intimar RUTH DUO ALBERTINI, CPF nº 159.288.368-05, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que constitua novo advogado, sob pena de "prosseguimento da execução fiscal sem a intimação do recorrido ou de seu advogado" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-os que esta Corte tem sua sede na Avenida Paulista, nº. 1842, São Paulo/SP e funciona no horário das 11:00 às 19:00 horas, estando o referido processo afeto à competência da Terceira Turma. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 13 de novembro de 2008.

NERY JÚNIOR

Desembargador Federal

Relator

jrl/bjrs

## **SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA**

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2008.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. FABIO PRIETO

Representante do MPF: Dr(a). SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS

Secretário(a): WALDIRO PACANARO FILHO Às 14:35 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, FABIO PRIETO e ALDA BASTO, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior e não havendo impugnação, foi a mesma aprovada. Ausente, justificadamente o Exmo. Sr. Desembargador Federal FÁBIO PRIETO. Iniciou-se a sessão sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, com o julgamento dos processos de Relatoria da Exma. Sra. Desembargadora Federal ALDA BASTO. Às 15:00 horas, presente o Exmo. Sr. Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, passou-se, sob sua presidência, ao julgamento dos processos de Relatoria do Exmo. Sr. Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, da Exma. Sra. Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO e aos processos de sua Relatoria

0001 AMS-MS 310997 2007.60.00.005908-5

: DES.FED. ROBERTO HADDAD

RELATOR  
APTE : CLAUDIO BENEVENUTO  
ADV : JOSE LOTFI CORREA  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Mato Grosso do Sul CRF/MS  
ADV : MARCELO ALEXANDRE DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0002 AMS-SP 236709 2001.61.04.004853-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : MTRADING COM/ IMP/ E EXP/ LTDA  
ADV : HAROLDO GUEIROS BERNARDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0003 AMS-SP 311216 2008.61.00.007036-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JUAN CARLOS RUIZ  
ADV : JOSE CASSIO DE BARROS PENTEADO FILHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0004 AMS-SP 303227 1999.61.00.028048-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : AGF BRASIL SEGUROS S/A  
ADV : DENNIS PHILLIP BAYER  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0005 AMS-SP 310554 2008.61.00.002136-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Z F F OLIVEIRA DROGARIA -EPP  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0006 AMS-SP 310553 2008.61.00.002134-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Z F F OLIVEIRA DROGARIA -EPP  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0007 REOMS-SP 310786 2007.61.19.008073-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
PARTE A : PIETRO EVANGELISTA FILHO  
ADVG : RAUL ALBERTO D OLIVAL NETO  
PARTE R : Universidade de Mogi das Cruzes UMC  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0008 AMS-MS 311100 2007.60.00.006803-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : DOUGLAS SILVEIRA FREIRE  
ADV : ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO  
APDO : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS  
ADV : ADILSON SHIGUEYASSU AGUNI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0009 AMS-SP 310657 2006.61.00.022497-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OSCAR COSTA PORTO  
ADV : DALSON DO AMARAL FILHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0010 AMS-SP 254424 2001.61.19.005858-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : ELIEZER OLIVEIRA MOTA  
ADV : CLAUDIO RIBEIRO ALVES  
APDO : Universidade Braz Cubas UBC  
ADV : RICARDO RODRIGUES DE AGUIAR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimetno ao apelo e negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0011 AMS-SP 292658 2006.61.05.000503-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Pontificia Universidade Catolica de Campinas PUCCAMP  
ADV : MONICA NICOLAU SEABRA  
APDO : RICHARD ROMANO  
ADV : HORACIO FERNANDO LAZANHA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e julgou prejudicado o apelo e a remessa oficial, nos termos do voto do R

0012 AMS-SP 264302 2004.03.99.038521-0(9800194797)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : LUIS CARLOS BLUMER e outros  
ADV : LEANDRO HENRIQUE CAVARIANI  
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0013 AMS-MS 311098 2007.60.00.006691-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : LARISSA ALVES RUAS  
ADV : ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO  
APDO : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS  
ADV : MARCELO DA CUNHA RESENDE  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0014 AMS-SP 181128 97.03.047348-2 (8900003321)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FORJAS SAO PAULO LTDA  
ADV : HORACIO ROQUE BRANDAO e outros  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0015 AC-SP 1280134 2008.03.99.007415-5(0300000015)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : EDSON LUIZ LOSSURDO -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0016 AC-SP 1347029 2008.03.99.043720-3(9900001358)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : PALHINHA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
ADV : MATHEUS VALERIUS BRUNHARO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0017 AC-SP 1358152 2004.61.82.044787-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SOCIEDADE AGRICOLA DOS PRODUTOS DE BONSUCESSO LTDA  
ADV : RICARDO ARO

A Quarta Turma, por maioria, declarou "ex officio" a prescrição do crédito relativo à CDA nº 80 7 99 034403-59 e negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

0018 ApelReex-SP 1345685 2008.03.99.044353-7(9705210705)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ARGOFILMS DO BRASIL LTDA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0019 REO-SP 1284416 2005.61.10.009948-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
PARTE A : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
PARTE A : Ministerio Publico Federal  
ADVG : ELAINE CRISTINA DE SA PROENCA  
PARTE R : LIGA TAUIANA DE FUTEBOL LITAFU e outro  
ADV : VIVIANE SIQUEIRA LEITE  
PARTE R : CENTRAL EVENTOS TATUI LTDA  
ADV : ANDREA MARA GARONI SUCUPIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0020 AC-SP 1357627 2006.61.00.006641-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI  
APDO : JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCO ANTONIO CARDOSO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da CEF e julgou prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto do Relator.

0021 AC-SP 1357098 2007.61.20.004375-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS  
APDO : RUTH CARIBE DA ROCHA DROUET  
ADV : JOAO LUIZ ULTRAMARI

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito, negou provimento à apelação da CEF, nos termos do voto do Relator.

0022 AC-SP 1359266 2005.61.09.001977-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARISA SACILOTTO NERY  
APDO : APARECIDA DE LOURDES HORN DE LIMA  
ADV : ROBERTO TADEU RUBINI

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação da CEF, nos termos do voto do Relator.

0023 AC-SP 1349583 2003.61.82.029434-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : CECÍLIA TANAKA  
APDO : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV : GUSTAVO FERNANDES SILVESTRE

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0024 AC-SP 1349948 2004.61.82.058924-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : HONDA DIAS ESTEVAO FERREIRA-ADVOGADOS  
ADV : HELCIO HONDA

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

0025 AC-SP 1353576 2004.61.82.045709-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COMARK VEICULOS LTDA  
ADV : MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

0026 AC-SP 1352299 2002.61.26.001992-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CASA CARRO DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA e outros

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

0027 REO-SP 1365225 2002.61.26.001993-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : CASA CARRO DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA e outros  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0028 AC-SP 1353574 2005.61.82.012840-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOB SA  
ADV : JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao apelo da executada e julgou prejudicado o apelo da União e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação da União e à remessa oficial e negou provimento à apelação da executada.

0029 ApelReex-SP 708249 2001.03.99.031865-7(9800276602)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MARIA CRISTINA SELLES VIEIRA e outros  
ADV : TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0030 AC-SP 1280166 2008.03.99.007447-7(0300000032)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DINA MARIA TORRES LEITE -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0031 ApelReex-SP 1347010 2008.03.99.043701-0(0300020435)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COML/ CAMARGO SILVA LTDA e outro  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0032 AC-SP 1280129 2008.03.99.007410-6(0500000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LUNARES AGRO PASTORIL LTDA  
ADV : JOSE CARLOS DE MELLO DIAS

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

0033 AC-SP 1347021 2008.03.99.043712-4(0500003535)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : ESTAMPARIA E ARTEFATOS DE ARAME MZ LTDA  
ADV : GERSON JOSE CACIOLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
INTERES : ADEMIR MARCONDES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0034 AI-SP 341899 2008.03.00.027283-5(200661820070558)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BRASTEC COM/ E ASSISTENCIA TECNICA DE PURIFICADORES e  
outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0035 AI-SP 305781 2007.03.00.081572-3(0600000575)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BETTER S PRODUTOS ADESIVOS LTDA  
ADV : JOSE RENA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0036 AI-SP 306010 2007.03.00.081824-4(200661000251371)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4  
ADV : LILIAM CRISTINA DE MORAES GUIMARAES  
AGRDO : FOSBRASIL S/A  
ADV : ROGERIO DE MIRANDA TUBINO  
AGRDO : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de  
Sao Paulo CREA/SP  
ADV : SONIA MARIA MORANDI M DE SOUZA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0037 AI-SP 321645 2007.03.00.103736-9(0200000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : CERAMICA IBICOR LTDA  
ADV : MARCIO KERCHES DE MENEZES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0038 AI-SP 321641 2007.03.00.103732-1(0200000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : LOURIVAL MINGANTI  
ADV : ANDREZZA HELEODORO COLI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0039 AI-SP 321639 2007.03.00.103730-8(0200000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : ANHANGUERA IND/ E COM/ DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA  
ADV : ANDREZZA HELEODORO COLI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0040 AI-SP 342837 2008.03.00.028534-9(200261820362461)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ANA CRISTINA PERLIN  
AGRDO : DROGARIA SANFRA LTDA -ME  
PARTE R : JOSE ORLANDO DOS SANTOS e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0041 AI-SP 326635 2008.03.00.005843-6(0400000504)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : DEMAPE IND/ E COM/ LTDA -ME  
ADV : ALEXANDER RIBEIRO DE OLIVEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0042 AI-SP 338762 2008.03.00.022715-5(0500000527)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : PLESTIN PLASTICOS ESTAMPADOS INDUSTRIAIS LTDA  
ADV : IDALINA TEREZA ESTEVES DE OLIVEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0043 AI-SP 340058 2008.03.00.024598-4(200561820502247)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : EDNEY COSTA SA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0044 AI-SP 340003 2008.03.00.024581-9(9505234112)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : JESUS ORTIZ CARRILLO  
ADV : YASUHIRO TAKAMUNE  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0045 AI-SP 341054 2008.03.00.026192-8(200861000144174)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : NELSON BARRANCOS e outros  
ADV : FLÁVIO LUÍS PETRI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0046 AI-SP 237229 2005.03.00.040591-3(200461000221163)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : UNIMED DO ESTADO DE SAO PAULO CONFEDERACAO  
ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS  
ADV : LUIZ CARLOS GALVAO DE BARROS  
AGRDO : Agencia Nacional de Saude Suplementar ANS  
ADV : ANA JALIS CHANG  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o regimental interposto, nos termos do voto da Relatora.

0047 AI-SP 317206 2007.03.00.097469-2(200461040098856)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Telefonica Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A  
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA  
AGRDO : CONCEICAO VIVEIROS DOS SANTOS e outros  
ADV : CARMEN SILVIA MAIA DOS SANTOS  
PARTE R : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0048 AI-SP 301396 2007.03.00.052642-7(0500000266)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
AGRDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA SP  
ADV : ANGELA VANIA POMPEU (Int.Pessoal)  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPIRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0049 AI-SP 295177 2007.03.00.025137-2(200561050060179)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
AGRDO : COML/ AUTOMOTIVA LTDA e filia(l)(is)  
ADV : RUI NICOLAIEVITZ OCHREMENKO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0050 AI-SP 322231 2007.03.00.104508-1(200361140040471)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DIAS RAMOS CONSTRUÇOES LTDA -ME  
PARTE R : SEBASTIAO DA SILVA RAMOS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0051 AI-SP 333107 2008.03.00.014810-3(200761180003582)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : GG PRESENTES LTDA  
ADV : LUIS GUSTAVO DE CASTRO MENDES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0052 AI-SP 281886 2006.03.00.099742-0(200561820121318)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : GETTO COM/ E SERVICOS LTDA -ME

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0053 AI-SP 328980 2008.03.00.009192-0(0500000039)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : VALLE PRODUTOS DE ARAME LTDA  
ADV : GIORGIO VILELA SANTONI  
ADV : LUIZ ROBERTO DUTRA RODRIGUES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CRUZEIRO SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0054 AI-SP 321895 2007.03.00.104101-4(200661820066580)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : ORGANIZACAO DE DESPACHOS BERTASSI S/C LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0055 AI-SP 289442 2007.03.00.002421-5(0200005843)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : FOX SERVICOS E VISTORIAS LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0056 AI-SP 334594 2008.03.00.017124-1(200661000259060)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : ASTER PETROLEO LTDA  
ADV : JAIME FRIDMAN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0057 AI-SP 335473 2008.03.00.018550-1(9700006354)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : WAGNER ROBERTO VETRITTI  
ADV : JOSE RENA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : JACORE COM/ IMP/ E EXP/ LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0058 AI-SP 338148 2008.03.00.021886-5(0000003784)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : COFRAN IND/ DE AUTO PECAS LTDA  
ADV : FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0059 AI-SP 339488 2008.03.00.023744-6(200461020108819)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : CERENM CENTRO DE REABILITACAO NEURO MUSCULAR  
ADV : CARLOS ALBERTO AMARAL  
AGRDO : Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Sao Paulo  
CREFITO 3  
ADV : GUSTAVO SALERMO QUIRINO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0060 AI-MS 324041 2008.03.00.001915-7(200760000049122)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS  
PROC : ANTONIO PAULO DORSA V PONTES  
AGRDO : FELIPE ANESTE MISTILIDES NETO  
ADV : JORGE HASSIB IBRAHIM  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0061 AC-SP 1362200 2007.61.06.007443-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LEANDRO DA SILVA ANDREAZZI  
ADV : FABIO HENRIQUE RUBIO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0062 AC-SP 1325796 2008.61.06.001361-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
APDO : ALDIVINO POLTRONIERI

ADV : ALEXANDRE JOSE RUBIO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0063 AC-SP 1187055 2004.61.09.002287-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : CLEUSA SANTANA MIANO  
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0064 AC-SP 1345790 2008.61.17.000978-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : SILVANA LANCIA OSTI  
ADV : MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0065 AC-SP 1342083 2008.61.17.000772-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : DAYSE BREVELHIERI  
ADV : WILSON JOSE GERMIN

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0066 AC-SP 1336560 2006.61.10.014065-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROSIMARA DIAS ROCHA  
APDO : MOISES PORTES DE ALMEIDA (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0067 AC-SP 1125581 2005.61.17.000069-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RENATO VIDAL DE LIMA  
APDO : GIOVANA ZULIANI  
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0068 AC-SP 1112068 2004.61.08.006122-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RENATO VIDAL DE LIMA  
APDO : ADELIO MINETTO  
ADV : ADAM ENDRIGO CÔCO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0069 AC-SP 1251685 2006.61.08.000949-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA (= ou > de 65 anos)  
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0070 AC-SP 1262961 2006.61.22.002459-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : DOMINGOS MANOEL DA SILVA (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCOS LÁZARO STEFANINI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0071 AC-SP 1256308 2006.61.27.002664-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA  
APDO : PASCHOA MODENA DE MELLO  
ADV : JOAO ANTONIO BRUNIALTI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0072 AC-SP 1256306 2004.61.08.006395-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA  
APDO : AGNES APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL  
ADV : MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0073 AC-SP 1246662 2005.61.08.008317-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : VALDOMIRO VALDEVINO DOS SANTOS  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0074 AC-SP 1249751 2007.61.11.001542-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : REGINALDO MANCUSSI e outro  
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu de parte da apelação da Caixa Econômica Federal e, nesta parte, negou-lhe provimento e negou provimento ao apelo dos autores, nos termos do voto da Relatora.

0075 AC-SP 1256315 2007.61.27.000035-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA  
APDO : MARIA HELENA BARON  
ADV : JOAO ANTONIO BRUNIALTI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0076 AC-SP 1252279 2006.61.08.010963-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : JOAO BENEDITO ZANELA  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0077 AC-SP 1271549 2007.61.11.002700-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : CYNTHIA TANURI MAGALHAES  
ADV : CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0078 AC-SP 1259287 2007.61.17.001575-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE  
APDO : JOSE CARLOS FERRARI e outro  
ADV : WANDERLEI APARECIDO CALVO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0079 AC-SP 1255210 2006.61.08.000167-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : LAZARA ABREU DE SOUZA  
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0080 ApelReex-SP 1327274 2008.03.99.032336-2(0300009850)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JEL DIESEL COM DE PEÇAS P/ VEICULOS E SERVICOS LTDA -ME e  
outro  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF I DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0081 ApelReex-SP 1364876 2008.03.99.051389-8(0400003914)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ACP CONSULTORIA LTDA e outro  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0082 ApelReex-SP 1364881 2008.03.99.051394-1(0200007540)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : EMPRESA DE BILHAR MATHIAS LTDA e outro  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0083 AC-SP 1247943 2006.61.06.007207-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : KAROLINE MONSORES PONDIAN ALCALDE  
ADV : FABIO HENRIQUE RUBIO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0084 AC-SP 1162782 2004.61.20.000574-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : MARIA APARECIDA FAUSTINO VIEIRA  
ADV : MARUY VIEIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : GIULIANO D ANDREA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0085 AC-SP 1042676 2004.61.09.001576-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO e outros  
ADV : ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARISA SACILOTTO NERY  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Caixa e deu provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0086 AC-SP 1334547 2005.61.16.001521-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : ANTONIO COSTA MACHADO (= ou > de 65 anos)  
ADV : SAINT'CLAIR GOMES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0087 AC-SP 1115494 2004.61.20.003074-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : GRIMALDO JULIANETTI

ADV : ANDRE RENATO JERONIMO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Caixa e deu provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0088 AC-SP 1126885 2005.61.11.003625-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : EIGI KIRISAWA e outro  
ADV : SALIM MARGI  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0089 AC-SP 1345778 2008.61.17.000558-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : ANTONIO DELAMERLINI e outro  
ADV : RICARDO RAGAZZI DE BARROS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0090 AC-SP 1338331 2007.61.06.007437-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : ROSALINA MAZZEI CUOGHI  
ADV : ALEXANDRE JOSE RUBIO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

0091 AMS-SP 275900 2004.61.00.002827-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : EDUARDO FRANCISCO DE PAIVA CABREUVA -ME  
ADV : CLAUDIO CARUSO  
APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo  
CRMV/SP  
ADV : MARCOS ANTONIO ALVES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0092 AC-SP 1355438 2004.61.21.002901-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LUCIO ROBERTO BARBOSA FILHO TAUBATE -ME  
ADV : RICARDO ADRIANO GIL  
APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo  
CRMV/SP  
ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

0093 AMS-SP 263296 2003.61.00.020368-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : DROGARIA SEculo XXI LTDA  
ADV : SANTE FASANELLA FILHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do CRF e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0094 AMS-SP 261659 2003.61.00.028220-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : DROGARIA ISABELA DE ARUJA LTDA  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do CRF e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0095 AMS-SP 272767 2004.61.00.005785-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGARIA VALECAR LTDA -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0096 AMS-SP 269373 2004.61.00.002536-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGARIA LUCAS LTDA -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0097 AC-SP 1148344 2005.61.00.007330-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LINHAS SETTA LTDA  
ADV : MIRA LOPES ZIMMERMANN  
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da autora e, por maioria, deu parcial provimento ao apelo do INCRA, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargdor Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento ao apelo do INCRA, para fixar a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

0098 ApelReex-SP 1040065 2002.61.00.020978-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : VALDEMIR ZUCHIERI e outro  
ADV : FATIMA DE CARVALHO RAMOS  
APDO : FERNANDO PIEDADE CARREIRA  
ADV : MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu de parte da apelação e, na parte conhecida, negou-lhe provimento e negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0099 AC-SP 1158007 2006.03.99.044248-2(9600000854)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : THAIS HELENA TOLEDO ALVARENGA  
ADV : DARCY PAULILLO DOS PASSOS  
INTERES : VALISERV VALINHOS SERVICOS COMERCIAIS S/C LTDA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0100 AC-SP 727456 2001.03.99.042709-4(9600000854)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : THAIS HELENA TOLEDO ALVARENGA  
ADV : DARCY PAULILLO DOS PASSOS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : VALISERV VALINHOS SERVICOS COMERCIAIS S/C LTDA -ME

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0101 AMS-SP 301353 2006.61.00.009473-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : CPM S/A  
ADV : LIGIA REGINI DA SILVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0102 AMS-SP 310533 2005.61.00.024889-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo  
CRMV/SP  
ADV : CLAYTON APARECIDO TRIGUEIRINHO  
APDO : ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS E CIA LTDA -ME  
ADV : WILLIAM DIETER PAAPE  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0103 AMS-SP 261631 2002.61.00.022734-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SANDRA MARA ARAUJO MELETTI  
ADV : JEFFERSON ADALBERTO DA SILVA  
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0104 AMS-SP 274177 2004.61.00.011711-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : JOSE ALVES PEDRO e outro  
ADV : CRISTIANE SILVA OLIVEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0105 AMS-SP 280805 2004.61.00.015102-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SILVIO NAKANO DROGARIA -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0106 AMS-SP 291327 2006.61.00.014523-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo CRMV/SP  
ADV : FAUSTO PAGIOLI FALEIROS  
APDO : ANTONIA GONCALVES CONSTANTINI -ME  
ADV : EDUARDO BRUNO BOMBONATO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0107 AC-SP 1262776 2001.61.00.030756-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MERCANTIL MAUA S/A IND/ E COM/  
ADV : ALEXANDRE PAULI ASSAD

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação, para reconhecer a ocorrência da prescrição e fixar a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

0108 AC-SP 1319810 2007.61.02.013033-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : WALDEMAR HANNAUER e outros  
ADV : LUIZ ANTONIO GARIBALDE SILVA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0109 AC-SP 1324029 2005.61.00.011961-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOAO GUERREIRO GUTIERREZ e outros  
ADV : DAISY MARA BALLOCK

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0110 AC-SP 1355661 2006.61.00.008364-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : ALCON LABORATORIOS DO BRASIL LTDA e filia(l)(is)  
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : MAURICIO MARTINS PACHECO  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0111 AC-SP 1164427 2004.61.02.004345-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DORIVAL PEREIRA DOS SANTOS  
ADV : MARCO ANTONIO MARTINS DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0112 AC-SP 1164423 2003.61.00.030347-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : JAIME POLIDO e outros  
ADV : NAERTE VIEIRA PEREIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0113 AC-SP 1188130 2003.61.00.006058-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LEOMAR GROSSI TORRES  
ADV : WILSON FERREIRA SUCENA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a ocorrência da prescrição, prejudicada a apelação da União Federal, nos termos do voto da Relatora.

0114 AC-SP 1181374 2003.61.00.034320-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANGELO ARI RAMPAZO e outro  
ADV : MILANDE MARQUES TORRES

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a ocorrência da prescrição e deu provimento à apelação da União Federal, nos termos do voto da Relatora.

0115 AC-SP 1097264 2006.03.99.009422-4(9800344020)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : METALCOR TINTAS E VERNIZES METALGRAFICOS LTDA  
ADV : JOAO LUIZ DA MOTTA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0116 AC-SP 1347404 2000.61.00.013650-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : NITRIFLEX S/A IND/ E COM/  
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0117 AC-SP 1230754 2001.61.00.022530-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DISVIDRO DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA  
ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0118 AC-SP 1164696 2005.61.10.007448-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de  
Sao Paulo CREA/SP  
ADV : RICARDO CAMPOS  
APDO : CASSIUS ANTONIO DE SOUZA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0119 AC-SP 1000634 2004.61.06.007601-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo  
CRMV/SP  
ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA  
APDO : DISTRIBUIDORA CARNES DOM FELIPE LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0120 AC-SP 1162608 2005.61.10.013214-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Enfermagem em Sao Paulo COREN/SP  
ADV : CELZA CAMILA DOS SANTOS  
APDO : ELAINE DAS NEVES KADIAMA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0121 AC-SP 1208993 2006.61.23.001058-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de  
Sao Paulo CREA/SP  
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES  
APDO : WILLIAM LUIS LUCAS -ME

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0122 AC-SP 1245296 2005.61.82.061937-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2 Regiao SP  
ADV : VALERIA NASCIMENTO  
APDO : LIVIA TERESA ABBOUD

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0123 AC-SP 1211512 2005.61.82.009147-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo CRC/SP  
ADV : FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS  
APDO : MAURICEIA MARIA DE LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0124 AC-SP 1245297 2005.61.82.061918-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2 Regiao SP  
ADV : VALERIA NASCIMENTO  
APDO : CELIA LARGMAN PORTENOY

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0125 AC-SP 1161728 2005.61.82.018821-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo CRC/SP  
ADV : FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS  
APDO : VERONILCE BARBOSA FELIX

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0126 AI-SP 341901 2008.03.00.027285-9(0700010423)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : JAIR APARECIDO MORO e outro  
ADV : IVANO VIGNARDI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : TARO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA massa falida e outro  
SINDCO : OTACILIO JOSE BARREIROS  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE PIRASSUNUNGA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0127 AI-SP 333255 2008.03.00.014948-0(200161820041226)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : NELFER DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA e  
outros  
ADV : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0128 AI-SP 335791 2008.03.00.019035-1(200761000058680)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : JULIO CESAR TESCHIMA  
ADV : ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0129 AI-SP 328580 2008.03.00.008577-4(200761040146542)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PETROLEO BRASILIO S/A PETROBRAS  
ADV : ANA BEATRIZ FERREIRA REBELLO PRESGRAVE  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0130 AI-SP 334845 2008.03.00.017545-3(9805162524)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : NOVIK S/A IND/ E COM/  
ADV : JUVENAL DE ANDRADE CAMARGO  
AGRDO : AUGUSTO JOSE DA PALMA NETTO  
ADV : KETE ANTONIA CHRISTU SAKKAS  
AGRDO : EDUARDO MALTA CAMPOS e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0131 AI-SP 334094 2008.03.00.016204-5(9600005844)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA e outros  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo de instrumento e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que negou-lhe provimento.

0132 AI-SP 339824 2008.03.00.024406-2(0200001065)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

AGRTE : JOAO BATISTA BRANDAO MEIRELLES  
ADV : ANDREA DE TOLEDO PIERRI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : CASA AGRICOLA DE AMERICANA LTDA  
PARTE R : MAURICIO DE CASTRO LEITE SILVEIRA  
ADV : ABELARDO PINTO DE LEMOS NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0133 AI-SP 342887 2008.03.00.028585-4(200461820523490)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRDO : JAMBERT CABELEIREIRO LTDA  
ADV : RENATA BEATRIS CAMPRESI  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0134 AI-SP 343075 2008.03.00.028946-0(200761820282890)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : METALCAR IND/ E COM/ LTDA  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, em maior extensão, para reconhecer a prescrição das parcelas vencidas até 12 de setembro de 2002.

0135 AI-SP 337631 2008.03.00.021186-0(200661000265874)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PLISB COML/ E PARTICIPACOES LTDA  
ADV : BENO SUCHODLSKI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0136 AMS-SP 310665 2006.61.05.014478-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : JOAO LUIZ PARO  
ADV : ANTONIO CARLOS FINI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0137 AC-MS 449363 98.03.102792-1 (9600000478)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : SODIESEL COM/ DE PECAS DE VEICULOS LTDA  
ADV : HAMILTON ALVES NUNES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0138 AC-SP 275915 95.03.076557-9 (9408025970)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : BOATTO IND/ E COM/ LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO GALVAO TOSCANO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0139 AC-SP 443325 98.03.091188-0 (940000815)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MOFERPLAST MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
ADV : SEBASTIAO LUIS PEREIRA DE LIMA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0140 REO-SP 1032647 2005.03.99.024013-3(9000374820)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : SCOPEL PNEUS LTDA  
ADV : MARIA HELENA DE BARROS HAHN TACCHINI  
PARTE R : Conselho Regional de Quimica CRQ  
ADV : CATIA STELLIO SASHIDA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0141 AC-SP 1329306 2008.03.99.034003-7(9407012310)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADEMAR BUENO DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0142 AC-SP 1326982 2001.61.24.000630-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AYMBERE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0143 ApelReex-SP 1331781 2008.03.99.035280-5(9408005430)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NOROESTE MINERACOES E EMPREEND S/A e outros  
ADV : NERI CACERI PIRATELLI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0144 AC-SP 1358248 2005.61.82.031268-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : METALURGICA JOIA LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu parcial provimento ao apelo, para reconhecer a ocorrência de prescrição, deixando de condenar a União em honorários de advogado.

0145 AC-SP 1358224 2003.61.82.023082-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CRT OTICAS LTDA  
ADV : JOAO BAPTISTA DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição dos débitos executados, prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

0146 AC-SP 1358220 2004.61.09.006942-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CATERPILLAR BRASIL S/A  
ADV : FERNANDO AUGUSTO SPIRONELLO

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação.

0147 AC-SP 1358205 2005.61.82.031695-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CHR CONSTRUTORA E COML/ LTDA  
ADV : ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação.

0148 AC-SP 1358202 2004.61.82.045383-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ATOS ORIGIN BRASIL LTDA  
ADV : LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação.

0149 AC-SP 1358260 2007.61.82.034259-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SAREH SAUDE E RETAGUARDA HOSPITALAR LTDA

ADV : FLAVIO MARQUES FERREIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0150 AC-SP 1358181 2004.61.82.055316-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : VELLOZA GIROTTO E LINDENBJOM ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
ADV : RUBENS JOSE N F VELLOZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E  
INVESTIMENTOS

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que negou provimento à apelação.

0151 AC-SP 1358118 2006.61.82.019652-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : IAMS DO BRASIL COML, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação da União e deu parcial provimento ao apelo do executado, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação da União e julgou prejudicada a apelação da executada.

0152 AC-SP 1298451 2003.61.82.021620-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : RAMBERGER E RAMBERGER LTDA  
ADV : WILAME CARVALHO SILLAS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição dos débitos executados, prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

0153 AC-SP 1298555 2005.61.82.040219-8

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : FIXOVOLT EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA  
ADV : ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição dos débitos executados, prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

0154 AC-SP 1362143 2007.61.09.008292-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MIGUEL DE OLIVEIRA e outros  
ADV : ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0155 AC-SP 1362677 2007.61.00.012745-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MARIO DIAS COUTO (= ou > de 65 anos)  
ADV : NELSON DEL RIO PEREIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0156 AC-SP 1361062 2007.61.25.001449-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : THAIS NUNES DE FREITAS  
ADV : GISELA MENESTRINA DE GOIS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0157 AC-SP 1363204 2007.61.09.006768-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARISA SACILOTTO NERY  
APDO : ARLINDO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
ADV : ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação e, na parte conhecida, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

0158 AC-SP 1356704 2007.61.11.002662-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : CARMEM MARTINS ZANGARI e outros  
ADV : LUCIANA VIEIRA NASCIMENTO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0159 AC-SP 1356693 2008.61.00.006188-8

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : HEITOR GIANELLI (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0160 AC-SP 1361952 2008.61.17.001800-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : HEIDIR ANTONIO VOLPATO  
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0161 AC-SP 1365888 2007.61.25.000708-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : CARLOS BORGES MOREIRA  
ADV : LEOPOLDO BARBI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0162 AC-SP 1361959 2007.61.11.006170-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : IZAURA LOPES DOS SANTOS  
ADV : GUSTAVO SAUNITI CABRINI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0163 AC-SP 1359928 2007.61.11.003205-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MARIA CECILIA CORDEIRO DELLATORRE  
ADV : MARCUS VINICIUS TEIXEIRA BORGES  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Caixa Econômica Federal e deu parcial provimento à apelação da autora, nos termos do voto da Relatora.

0164 AC-SP 1361060 2007.61.12.005988-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : FERNANDA ONGARATTO  
APDO : ANDRE RODRIGUES SILVA  
ADV : NEIL DAXTER HONORATO E SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, a r. sentença, prejudicada a apelação da Caixa Econômica Federal e o recurso adesivo do autor, nos termos do voto do Relator.

0165 ApelReex-SP 909084 2000.61.00.047951-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : OSVALDO JOAO CHECHIO e outro  
ADV : RENATO LAZZARINI  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0166 AC-SP 1358997 2004.61.12.003184-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : EDUARDO TSOTOMU ITANO  
ADV : PAULO CESAR SOARES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0167 AC-SP 136222 2008.61.00.010386-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : JOSE LOUREIRO CARDOSO  
ADV : FABIO HENRIQUE SCAFF  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0168 AC-SP 1360704 2005.61.00.023231-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MITSUCON TECNOLOGIA S/A  
ADV : ALEXANDER GUSTAVO LOPES DE FRANÇA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0169 AC-SP 1360671 2003.61.00.018414-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : CIA SIDERURGICA VALE DO PARAOPEBA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0170 ApelReex-SP 1361132 2005.61.08.009482-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LUIZ CARLOS CEOLIN  
ADV : CRISTINA OUTEIRO PINTO CUNHA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação da União, nos termos do voto do Relator.

0171 REOMS-SP 295556 2006.61.10.005656-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : MUNICIPIO DE PORTO FELIZ  
ADV : WAGNER RENATO RAMOS  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0172 ApelReex-SP 598455 2000.03.99.032655-8(9600414696)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADALBERTO HIGINO e outros  
ADV : OLGA GITI LOUREIRO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da União e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0173 ApelReex-SP 598456 2000.03.99.032656-0(9700019101)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADALBERTO HIGINO e outros  
ADV : OLGA GITI LOUREIRO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0174 REOMS-SP 301987 2004.61.00.032324-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO S/A  
ADV : CASSIO CARDOSO DUSI  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0175 AMS-SP 260892 2000.61.00.006268-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : HITER IND/ E COM/ DE CONTROLES TERMO HIDRAULICOS LTDA  
e outros  
ADV : JOAO JOAQUIM MARTINELLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0176 ApelReex-SP 807318 2002.03.99.023194-5(9804031183)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOSE BENEDITO LEITE  
ADV : VASCO FERREIRA CARVALHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação da União, nos termos do voto da Relatora.

0177 ApelReex-SP 1022824 2005.03.99.017695-9(9812064958)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OLDA MARIA HOLANDA MAGALHAES e outros  
ADV : TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0178 AMS-SP 274725 2004.61.09.007521-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOSE LUIZ BARBETA  
ADV : TABATA FABIANA DE OLIVEIRA JACOBUSI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0179 AC-SP 1271595 2007.61.82.012099-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : STAMP CONSULTORES S/C LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0180 AI-SP 260513 2006.03.00.010973-3(200061820556003)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : SIDNEY TEIXEIRA  
ADV : SUELI SPOSETO GONCALVES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : METALINAZA METAIS LTDA massa falida e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0181 AC-SP 1079564 2004.61.26.000865-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ADVOCACIA IGOR TADEU BERRO KOSLOSKY  
ADV : IGOR TADEU BERRO KOSLOSKY  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0182 ApelReex-SP 974561 1999.61.15.001233-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : GERSON HIDEO AMBO  
ADV : VALCINIR VULCANI  
INTERES : AMBO E MORI LTDA -ME  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0183 REOMS-SP 289713 2006.61.00.009543-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADV : DENISE MARIN  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0184 ApelReex-SP 1165096 2006.03.99.047089-1(9105017130)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PARTICIPACOES FINBRAZ LTDA e outros  
APDO : BENEDITO JOSE SOARES DE MELLO PATTI  
ADV : ADRIANA PASTRE  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

0185 AC-SP 1340349 2008.61.82.008861-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : VITEX AGRICULTURA E PECUARIA LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0186 AC-SP 1214899 2007.03.99.031997-4(0400005513)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : GILBERTO DE ARAUJO  
ADV : PAULO ANTONIO CORADI

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação.

0187 AC-SP 1262376 2007.03.99.051509-0(9809029268)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ORGAPE COM/ DE PECAS E SERVICOS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0188 AI-SP 304399 2007.03.00.069520-1(200361820405683)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : TADEU BADOLATO MACHADO  
ADV : ANTONIO CAIO BARBOSA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : SUPERCOOLER SERVICOS E TRANSPORTES LTDA e outros  
PARTE R : VANIA APARECIDA BARONE MONTEIRO  
ADV : ELIANE BARONE PORCEL  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0189 AI-SP 321812 2007.03.00.103975-5(0400000140)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : MOACIR DIMAS FLORES RIBEIRO  
ADV : RUI FERNANDO ALMEIDA DIAS DOS SANTOS  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : NEOBOR IND/ E COM/ DE TERMOPLASTICOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0190 AI-SP 262185 2006.03.00.015870-7(200061120037295)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : J A RIBEIRO PAVIMENTACOES E OBRAS LTDA  
ADV : CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : SONIA MARIA CHICONI RIBEIRO  
ADV : CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI  
PARTE R : JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0191 AC-SP 1229622 2005.61.82.000331-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : INST DE ASSIST MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO EST SAO PAULO  
ADV : JOSE APARECIDO FERREIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, tida por interposta e à apelação da União, nos termos do voto da Relatora.

0192 AI-SP 332682 2008.03.00.014701-9(200861100026450)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : MOVEISLAR COM/ DE MOVEIS LTDA -EPP  
ADV : BRUNO SALES DA SILVA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0193 AMS-SP 299567 2004.61.00.006668-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : REDECARD S/A  
ADV : RAPHAEL LONGO OLIVEIRA LEITE  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0194 AC-SP 1348155 2004.61.82.041131-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ATEMIS IND/ METALURGICA LTDA  
ADV : JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por submetida e à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0195 AMS-SP 309429 2008.61.00.007272-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOSE ROBERTO MONTILHA  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0196 AI-SP 330746 2008.03.00.011334-4(200161200051616)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : TRANSARA TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO  
ARARAQUARA LTDA  
ADV : JOAQUIM DE ANTONIO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0197 AI-SP 182643 2003.03.00.037950-4(9400033451)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PRUDENTE AUTO PECAS LTDA  
ADV : EDUARDO NAUFAL  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0198 AC-SP 1337709 2008.03.99.038884-8(0700003777)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ALTENA BRASIL ILUMINACAO LTDA  
ADV : RAFAEL PRADO GAZOTTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0199 AI-SP 275534 2006.03.00.078978-1(200361820577627)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : GILBERTO VALLILO FILHO  
ADV : FRANCINETE POLICARPO SARAIVA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : ALCANTARA EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0200 ApelReex-SP 1207538 2005.61.82.015201-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LOPES PISOS E REVESTIMENTOS LTDA massa falida

ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0201 AI-SP 334334 2008.03.00.016954-4(9700004348)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : HILDEBERTO ANTONIO PERRELLA  
ADV : ANTONIO LUIZ TOZATTO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : GEMINI IND/ E COM/ DE MODULADOS LTDA  
ADV : CRISTIANO WEINREBE  
PARTE R : JOSE MANOEL COSTA DE MORAES  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0202 AMS-SP 295726 2004.61.00.002687-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : UNIVERSO ONLINE LTDA  
ADV : CLAUDIA FONSECA MORATO PAVAN  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0203 AMS-SP 207298 1999.61.00.029902-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MULTIGRAIN COM/ EXP/ E IMP/ LTDA  
ADV : EDUARDO DOMINGOS BOTTALLO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação da União e negou provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto da Relatora.

0204 AC-SP 1348614 2005.61.00.016016-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADAILZE APARECIDA FORTES  
ADV : BENVINDA BELEM LOPES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0205 AC-SP 1349258 2006.61.00.027957-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA  
ADV : LUCIANA DE BARROS SAFI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da autora, deu provimento à apelação da União e deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0206 AC-SP 1271571 2002.61.05.004035-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : M K M COML/ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
ADV : FERNANDA YAMAKAWA GOMES DA COSTA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da embargante, da embargada e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0207 AC-SP 1345645 2007.61.27.000501-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : PAULISPELL IND/ PAULISTA DE PAPEIS E PAPELÃO LTDA  
ADV : CIBELE GONSALEZ ITO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0208 AC-SP 1247562 2004.61.08.010195-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FERNANDO MARQUES GIMAELE  
ADV : FERNANDA CABELLO DA SILVA  
INTERES : MGN RESTAURANTES LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0209 AC-SP 1164784 2005.61.14.002637-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : EUNICE CUBA PINTO  
ADV : ALEXANDRE DA SILVA  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0210 AC-SP 1165698 2005.61.14.004620-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ELOI FERREIRA DA SILVA  
ADV : ALEXANDRE DA SILVA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0211 AC-SP 1123958 2006.03.99.022852-6(0500000176)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA  
APDO : MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, anulou a r. sentença, de ofício, restando prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0212 AC-SP 1164783 2005.61.14.004480-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : LUIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
ADV : ALEXANDRE DA SILVA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0213 AMS-SP 304711 2000.61.00.007887-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOANA DAL BELLO DOS SANTOS e outros  
ADV : JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0214 AMS-SP 296991 2007.61.14.000947-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MAURICIO SILVA DE SOUZA  
ADV : DANILO AZEVEDO SANJIORATO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0215 AMS-SP 205465 1999.61.00.053230-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : DRAGADOS TELECOMUNICACOES DYCTEL BRASIL LTDA  
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação da União e negou provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto da Relatora.

0216 AMS-SP 297914 2006.61.02.013140-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : WSC PARTICIPACOES LTDA  
ADV : ALEXANDRE LIRA DE OLIVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0217 AC-SP 1169695 2002.61.02.010142-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : GALO BRAVO S/A ACUCAR E ALCOOL  
ADV : LUIZ ANTONIO ZUFELLATO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, tida por submetida e à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0218 AC-SP 1232518 2004.61.82.050700-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CROT PRINT ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA massa falida  
SINDCO : JORGE TOSHIHIKO UWADA  
ADVG : JORGE TOSHIHIKO UWADA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0219 AC-SP 1176602 2007.03.99.006154-5(0400000320)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : FUNDACAO EDUCACIONAL TV NATUREZA DE PARANAPANEMA  
ADV : FERNANDO CLAUDIO ARTINE  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0220 AC-SP 1243222 2004.61.82.052237-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AVON COSMETICOS LTDA  
ADV : FABIO GARUTI MARQUES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, tida por ocorrida e à apelação da União, nos termos do voto da Relatora.

0221 ApelReex-SP 1277764 2004.61.17.001815-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOSE ROBERTO BRAGGION PERALTA  
ADV : BENEDITO ANTONIO STROPPA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

0222 AC-SP 1312338 2004.61.82.059951-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : METALURGICA PEGGAU IND/ E COM/ LTDA  
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0223 AC-SP 1204864 2004.61.09.004747-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA  
ADV : FABIO FERREIRA DE MOURA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0224 AI-SP 312445 2007.03.00.090842-7(200561820193081)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MERCANTIL PLURAL LTDA  
ADV : MARCELLO BACCI DE MELO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0225 ApelReex-SP 1326887 2004.61.05.006256-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA  
ADV : GUILHERME MAGALHAES CHIARELLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo da autoria e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0226 AC-SP 1287781 2006.61.00.021977-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ROBERTO VARKULJA  
ADV : IAN BUGMANN RAMOS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0227 REO-SP 1305680 2008.03.99.020021-5(0000003705)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : COML/ COSTA PIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
ADV : JOANY BARBI BRUMILLER  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUMARE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, tida por submetida e à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0228 AC-SP 1348139 2008.03.99.045037-2(9805162664)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NORMAS ASSISTENCIA TECNICA S/C LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0229 AC-SP 219841 94.03.098001-0 (9200872492)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : TELEATLAS ENGENHARIA E COM/ LTDA  
ADV : CLAUDIA ELISABETE SCHWERZ CAHALI e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, a sentença homologatória e julgou prejudicados a apelação e o recurso adesivo, nos termos do voto da Relatora.

0230 AC-SP 1244433 2004.61.82.044398-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : BANCO WESTLB DO BRASIL S/A  
ADV : HAROLDO JOSE DANTAS DA SILVA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da autoria e negou provimento à apelação da União e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0231 ApelReex-SP 1348173 2008.03.99.045374-9(9805112888)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AUTO POSTO TRAVESSIA LTDA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 340043 2008.03.00.024735-0(200661260024305)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : NILSON ROBERTO FERNANDES  
ADV : ROSELAINÉ GIMENES CEDRAN PORTO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : TREVO DEZOITO COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM  
GERAL LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 338287 2008.03.00.022078-1(9300000477)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : LUIZ RICARDO MAGRI e outro  
ADV : QUEZIA DA SILVA FONSECA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : MIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 340641 2008.03.00.025521-7(9703123791)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : WALDOMIRO CRIVELENTI NETO  
ADV : LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA  
AGRDO : RIBERPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 342780 2008.03.00.028402-3(0600000956)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MERCANTIL BARRETO LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 343370 2008.03.00.029140-4(200661080013706)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : TERMINAL BAURU DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES E  
FILTROS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 337648 2008.03.00.021289-9(200761820274612)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PLASTIRESINA LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 340620 2008.03.00.025540-0(9700576833)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MASCOTE COM/ DE LUBRIFICANTES LTDA  
ADV : LUIZ FERNANDO MARTINS MACEDO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 334160 2008.03.00.016478-9(9705177180)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : IMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA  
ADV : FÁDIA MOUSSA CHALOUHI  
AGRDO : REINALDO JOSE CARNEIRO e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 337233 2008.03.00.020759-4(8700247910)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : FERNANDO ALENCAR PINTO S/A IMP/ E EXP/  
ADV : CARLOS REGIS B DE ALENCAR PINTO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AMS-SP 297324 2006.61.00.028185-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : MONITOR GROUP DO BRASIL LTDA  
ADV : VICTOR DE LUNA PAES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

AMS-SP 265797 2004.61.20.001989-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : A W FABER CASTELL S/A  
ADV : ANTONIO FERNANDO SEABRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que deu provimento à apelação.

EM MESA AI-SP 253100 2005.03.00.089460-2(0500000383) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : ITABA IND/ DE TABACO BRASILEIRA LTDA  
ADV : ALEXANDRE CESTARI RUOZZI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JANDIRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1289361 2008.03.99.009076-8(9715075037)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FERMA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1357889 2007.61.20.002209-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : DIRCE BOTTESINI PASTORI (= ou > de 60 anos)  
ADV : SUZANA COSTA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 1359665 2006.61.19.003764-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/C LTDA  
ADV : CLARICE BONELLI SANTOS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : THAIS CRISTINA SATO OZEKI  
APDO : OS MESMOS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 340603 2008.03.00.025504-7(9900002279)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF I DE RIBEIRAO PIRES SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AMS-SP 247372 2001.61.00.023298-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO  
APTE : Ministerio Publico Federal  
PROC : MARLON ALBERTO WEICHERT  
APDO : WILLIAM PELIELLO  
ADV : CRISTIANE SILVA OLIVEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 310756 2007.61.00.005868-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : JULIO CESAR TESCHIMA  
ADV : ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido interposto pela União e negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1357885 2008.61.05.001404-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL  
APDO : HELIO FURLAN  
ADV : PAULO ROGERIO NASCIMENTO

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente a apelação e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1135059 2005.61.82.041028-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : GRAFICA E PAPELARIA RIOMAR LTDA  
ADV : SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal ALDA BASTO, em maior extensão, para excluir a verba honorária.

ApelReex-SP 1280935 2004.61.82.007243-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COINTREAU DO BRASIL LICORES LTDA  
ADV : ROBERTO JUNQUEIRA DE ANDRADE VIETRI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição dos débitos executados, prejudicada a apelação e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 334491 2008.03.00.017091-1(200661820274851)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : EDSON PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES -ME  
ADV : ANTONIO CARLOS DE SOUZA NAVES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1319559 2008.03.99.028291-8(9805155790)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DOMED EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA -ME  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

AC-MS 1300944 2004.60.05.000586-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : JOAO ANTONIO NETO  
ADV : ELTON JACO LANG  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, indeferiu a petição inicial e julgou extinto o processo, sem o julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-MS 1164491 2006.03.99.046871-9(0300005397)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : COML/ TUPY LTDA  
ADV : JULIO CESAR FARIA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

A Quarta Turma, por unanimidade, indeferiu a petição inicial e julgou extinto o processo, sem o julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 430310 98.03.062802-0 (9600000116)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : PAULISPEEL INDUSTRIA PAULISTA DE PAPEIS E PAPELÃO LTDA  
ADV : LUIS EDUARDO VIDOTTO DE ANDRADE  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 1349623 2006.61.82.029845-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : TWW DO BRASIL S/A  
ADV : DANIELA DE ALMEIDA SANTOS

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação.

AC-SP 1284354 2008.03.99.009637-0(9705089841)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIACAO  
ADV : SIMONE FRANCO DI CIERO  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação da União e negou provimento à apelação da executada, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação da União, prejudicada a apelação da executada.

AI-SP 336820 2008.03.00.020250-0(9600005844)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : HEATIRO SAKAE espolio  
REPTE : YOSHIYUKI HELCIO SAKAE  
ADV : GIULIANO MARCUCCI COSTA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 200187 2000.03.99.023444-5(9800263950)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF

ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
APDO : MOACYR PATRIZZI e outro  
ADV : LEANDRO HENRIQUE CAVARIANI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 307933 2008.61.00.000100-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MARCEL BARNABE SAMPAIO E CIA LTDA -ME  
ADV : BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 802105 2001.61.02.010414-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ARMANDO CASTANHEIRA e outros  
ADV : VANTUIL DE SOUSA LINO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1214732 2000.61.06.008250-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CAITA MARIA DE MORAIS LIMA  
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1350394 2002.61.00.028432-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : LUIZ JULIO CUSTODIO -ME e outro  
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 310634 2007.61.00.019699-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO  
APDO : MANOEL VICENTE BRASIL CORREA  
ADV : MARIA CHRISTINA MÜHLNER  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da União e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 309088 2007.61.00.023058-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DOMITILA GALLAFRIO FIGUEIRA e outros  
ADV : RODRIGO SILVA PORTO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 986709 2004.03.99.038408-4(9600002380)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : JOSE MARIA DE SOUZA GOMES  
ADV : LAERCIO GONCALVES  
INTERES : LUIZ MARTINS BONIFACIO e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1357539 2007.61.05.013250-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : CELSO LUIZ MONTEIRO e outro  
ADV : THAÍS MELLO CARDOSO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CARLOS HENRIQUE BERNARDES CASTELLO CHIOSSI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1359267 2007.61.09.004463-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : JOSE LUIZ SCHNEIDER DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)  
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARISA SACILOTTO NERY

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1345668 2001.61.24.001849-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JANDIRA LOURENCO CELESTINO -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1101807 1999.61.00.015460-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NELSON SENE e outros  
ADV : RAPHAEL DA SILVA MAIA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 499586 1999.03.99.054933-6(9500385635)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : POTABRASIL SOCIEDADE BRASILEIRA DE POTASSA E ADUBOS  
LTDA  
ADV : LUIZA GOES DE ARAUJO PINHO  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da União e deu provimento à apelação da credora, nos termos do voto do Relator.

REO-SP 1289280 2003.61.82.010131-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : G ARONSON E CIA LTDA massa falida  
SINDCO : LUIZ AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ  
ADV : LUIZ AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ (Int.Pessoal)  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1120133 2006.03.99.021359-6(9107055048)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : RESULT SYSTEMS LTDA  
ADV : ROGERIO BORGES DE CASTRO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da União e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1120132 2006.03.99.021358-4(9106744753)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : RESULT SYSTEMS LTDA  
ADV : ROGERIO BORGES DE CASTRO

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ação cautelar e, em consequência, a apelação e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 635130 2000.03.99.060502-2(9900000002)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : FABIO DAVI LANEZA E CIA LTDA  
ADV : MARCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1355911 2005.61.02.005262-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ACUCAREIRA CORONA S/A  
ADV : JACYRA COSTA RAVARA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 340409 2008.03.00.025235-6(200361820018780)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : WALLOR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 334688 2008.03.00.017206-3(9605320843)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : SUPERMERCADO KOFU LTDA massa falida e outros  
ADV : MARIO FERNANDES ASSUMPCAO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 343809 2008.03.00.029862-9(200561820247624)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MORAIS E FRANCO COMUNICACAO TOTAL LTDA massa falida  
SINDCO : MADEMIDIA COML/ LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 336285 2008.03.00.018693-1(0400000464)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DENISE CARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUSA  
ADV : MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
PARTE R : MARCO AURELIO ALVES DE SOUSA  
ADV : MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
PARTE R : IVO MALERBA E CIA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LORENA SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 331251 2008.03.00.012230-8(0400003336)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : AMALIA DA SILVA OLIVEIRA  
ADV : REGIANE ARAUJO BAISSO  
PARTE R : CARNEGIE CALCADOS LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BIRIGUI SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 343439 2008.03.00.029387-5(9705284210)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : FECHADURAS BRASIL S/A  
ADV : SEBASTIAO LUIS PEREIRA DE LIMA  
PARTE R : JOSE CARLOS DE MELO e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal ALDA BASTO, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento, para incluir apenas o Diretor Presidente e o Diretor.

AI-SP 323465 2008.03.00.001185-7(200461120041700)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DELIBORIO E FILHOS LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento ao agravo de instrumento.

AMS-SP 307931 2007.61.00.019209-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
PROC : LUIS FERNANDO FRANCO MARTINS FERREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LORIVAL DOMINGOS DE LION  
ADV : EDERSON RICARDO TEIXEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

AC-SP 1358091 2002.61.82.059507-8

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : RENATO CESAR DE OLIVEIRA  
ADV : JANAINA CONEGUNDES DA SILVA

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação.

AC-SP 1358061 2007.61.82.005553-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COMMIT COMUNICACAO E MARKETING LTDA

ADV : ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA E FIGUEIREDO MOURAO

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO, vencido o Relator, que deu provimento à apelação.

AC-SP 445849 98.03.097614-1 (9600326258)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FREZADORA IRMAOS POZELLI LTDA  
ADV : JOAO LUIZ AGUION

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, para reconhecer o julgamento "citra petita", para efeito de anular a r. sentença, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1356841 2006.61.00.021124-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANTONIO BARBOZA VILHENA  
ADV : MANOELA BASTOS DE ALMEIDA E SILVA

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

AC-SP 1336313 2007.61.12.005962-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA  
APDO : MARIA MADALENA MOREIRA (= ou > de 65 anos)  
ADV : ANA MARIA RAMIRES LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, a r. sentença, prejudicada a apelação da Caixa Econômica Federal e o recurso adesivo da autora, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 880561 2003.03.99.018156-9(9900000727)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
ADV : SIDINEI MAZETI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, indeferiu a petição inicial e julgou extinto o processo, sem o julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 685235 2001.03.99.017843-4(9600087237)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : SOLIDOR INDL/ LTDA  
ADV : GILBERTO SAAD  
ADV : MILTON SAAD  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu a apelação do contribuinte e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

REO-SP 515470 1999.03.99.072224-1(9507052658)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : CASA SAO PAULO MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA  
ADV : ALCEU FLORIANO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ação cautelar e, em consequência, a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 590152 2000.03.99.025584-9(9107168446)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : KAMPIQUIMICA IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV : DURVALINO PICOLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ação cautelar e, em consequência, a apelação e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

REO-SP 685234 2001.03.99.017842-2(9500378132)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : SOLIDOR INDL/ LTDA  
ADV : GILBERTO SAAD  
ADV : MILTON SAAD  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ação cautelar e, em consequência, a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 340130 2008.03.00.024935-7(200861030037890)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : ALBERTO GONCALVES CERQUEIRA  
ADV : ROSANGELA LANDUCCI MAFORT VIEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 335558 2008.03.00.018777-7(200661820008981)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MANOEL PEREIRA DE SOUZA PALITOT  
ADV : MANOEL PEREIRA DE SOUZA PALITOT

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 337965 2008.03.00.021676-5(0400006566)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : SCAL ESCADAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA  
ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 335860 2008.03.00.019106-9(0600000198)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : VILA COM/ E REPRESENTACOES LTDA  
ADV : JOSE ANTONIO FRANZIN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1352806 2008.61.04.001171-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : LUIZ ROBERTO GOMES  
ADV : JOSE ABILIO LOPES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 188488 1999.03.99.007361-5(9700206319)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : AGENCIA ESTADO LTDA  
ADV : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 308154 2007.61.00.002468-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : DROGARIA JARDIM NOVO II LTDA -ME e outro  
ADV : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1316559 1999.61.14.006172-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CIRINO TRANSPORTES LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1347633 2001.61.24.001853-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SERGIO MENOZZI - JALES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 428099 98.03.059964-0 (9600000057)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : GRANJA BRASSIDA LTDA  
ADV : ILDEU DE CASTRO ALVERENGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 428098 98.03.059963-1 (9600000057)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : GRANJA BRASSIDA LTDA  
ADV : ILDEU DE CASTRO ALVERENGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 309025 2005.61.00.028057-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : M R V CURSO DE INGLES LTDA  
ADV : EDSON ROBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 320203 2007.03.00.101677-9(200561260019081)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DJALMA SOUZA DA SILVA  
ADV : MARCELO LEOPOLDO MOREIRA  
AGRDO : VERA LUCIA CUCATTI DA FONSECA e outro  
PARTE R : NEGRO E AZUL DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 338162 2008.03.00.021835-0(200561820324023)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : STARLON IND/ E COM/ LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 332639 2008.03.00.014233-2(0000073503)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : GEOBRAS S/A  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPECERICA DA SERRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 307493 2007.03.00.083779-2(200261820525106)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : SUPER ATACADAO NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA  
ADV : JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 336156 2008.03.00.019447-2(200561820230739)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : ASTEX EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS LTDA  
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1347026 2008.03.99.043717-3(9800005887)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : BIGBURGER SAO PAULO LANCHONETES LTDA e outros  
ADV : FLAVIA VALERIA REGINA PENIDO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 307934 2007.61.25.002006-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de  
Sao Paulo CREA/SP  
ADV : MARCOS JOSE CESARE  
APDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE VIGUI LTDA -ME  
ADV : RAPHAEL OKABE TARDIOLI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1352828

2003.61.00.037600-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OBERDAN MARINO  
ADV : EDSON MACHADO FILGUEIRAS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1358192

2007.61.82.006190-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SCARTEZZINI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADV : MARIANA GUILARDI GRANDESSO DOS SANTOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1333500

2001.61.26.011694-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CANDIDO ARAUJO E CIA LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 922923

2000.61.06.004229-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ROMILDO BOTHELHO DE MELLO RIO PRETO -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1348890 2008.03.99.044829-8(0200000391)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NOVAFOR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA massa falida  
SINDCO : FABIANA CRISTINA CATALANI  
ADVG : FABIANA CRISTINA CATALANI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 515471 1999.03.99.072225-3(9507054111)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CASA SAO PAULO MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA  
ADV : ALCEU FLORIANO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 724179 2000.61.04.000118-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JULIO PAIXAO FILHO S/A VEICULOS PECAS E SERVICOS  
ADV : RICARDO PINTO DA ROCHA NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 590153 2000.03.99.025585-0(9107413815)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : KAMPIQUIMICA IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV : DURVALINO PICOLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1336654 2007.61.00.003603-8 INCID. :8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : EDSON RODRIGUES  
ADV : ANDRE LUIZ TORRES DA FONSECA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu a Questão de Ordem, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 296622 2007.61.00.002285-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : Prefeitura Municipal de Santo Andre SP  
ADV : MARCELO PIMENTEL RAMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 997413 2002.61.02.011270-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA  
APDO : CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
ADV : SILVIA VICTORAZZO HALAK

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 255249 2002.61.00.028334-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APTE : Ministerio Publico Federal  
PROC : MARLON ALBERTO WEICHERT (Int.Pessoal)  
APDO : REZENDE E BONDARCHUK LTDA -ME  
ADV : DEISE GIRELLI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 317081 2007.03.00.097278-6(0700000021) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : CITROVITA INDL/ E COML/ LTDA  
ADV : PAULO AYRES BARRETO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 304720 2007.03.00.069969-3(200661070103188) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BOLSA DE AUTOMOVEIS LTDA  
ADV : CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 314333 2007.03.00.093422-0(9200423930) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal  
AGRDO : DALILA FERNANDES PEREIRA e outros  
ADV : RICARDO FERNANDES PEREIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1027973 1999.61.02.010997-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : OKINO E CIA LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 287828 2005.61.04.010006-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : EDITORA ABRIL S/A  
ADV : FABIO ROSAS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 269219 2004.61.15.000267-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo

OMB/SP  
ADV : HUMBERTO PERON FILHO  
APDO : CARLOS RODRIGO BONADIO e outros  
ADV : ALESSANDRA CRISTINA GALLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 304786 2006.61.15.001975-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo  
OMB/SP  
ADV : HUMBERTO PERON FILHO  
APDO : FERNANDO HENRIQUE PAPASSONI FERNANDES e outros  
ADV : ELLEN KARIN DACAX  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 311451 2007.03.00.089213-4(200061030065411) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LENI CLEUZA MAIER STENCEL  
ADV : PHILIPPE ALEXANDRE TORRE  
PARTE R : SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1228425 2003.61.09.007701-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : IMEDI INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM  
S/C LTDA e filial  
ADV : ELIANA TORRES AZAR

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1245015 2006.61.02.003128-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : CLINICA SABINO E ROSSANEZ S/S  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 335697 96.03.069103-8 (9500000143) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : FERMASA FERNANDOPOLIS MAQUINAS E VEICULOS LTDA  
ADV : JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO e outros  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 727357 2001.03.99.042612-0(9800001074) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ENPA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA  
ADV : ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 574383 2000.03.99.011943-7(9703153100) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DENIZ DINIZ  
ADV : MARILENA GARZON  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 216438 2000.61.02.008172-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MANOEL ALVARES  
APTE : SUPERMERCADO CHAIM LTDA  
ADV : RICARDO VENDRAMINE CAETANO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1144163 2006.03.99.035146-4(9700299309) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : QUIMICA AMPARO LTDA  
ADV : ANA CLARA DE CARVALHO BORGES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : Banco do Brasil S/A  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 600680 2000.03.99.034373-8(9706106952) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS

APTE : SCHEUERMANN HEILIG DO BRASIL TECNOLOGIA EM PECAS  
ESTAMPADAS DOBRADAS E MOLAS LTDA  
ADV : CARLOS EDSON MARTINS  
ADV : JOSE APARECIDO DE SALLES  
ADV : ERICA ZENAIDE MAITAN  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 336221 2008.03.00.019572-5(9500014831) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : EDITORA GLOBO S/A  
ADV : LUIZ DE CAMARGO ARANHA NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 273249 2006.03.00.073202-3(0006751725) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BIO CIENCIA LAVOISIER S/A ANALISES CLINICAS  
ADV : EDUARDO DOMINGOS BOTTALLO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 337924 2008.03.00.021624-8(9107072759) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : ALIPIO DIANA  
ADV : FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 336933 2008.03.00.020378-3(199961000157335) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LEONARDO SAFI DE MELO  
ADV : OTTO AUGUSTO URBANO ANDARI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 337637 2008.03.00.021277-2(200003990444129) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : HERMES DE JESUS BERTONCIN e outros  
ADV : DALMIRO FRANCISCO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 332525 2008.03.00.014014-1(9107198221) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : UNIPECAS PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA  
ADV : HAMILTON GARCIA SANT ANNA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 337928 2008.03.00.021628-5(9100812706) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : ARTHUR OSCAR SOARES  
ADV : ARNALDO TORRES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 333658 2008.03.00.015399-8(8800483810) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : DOMINGOS ANTONIO CARAPINHA  
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 341932 2008.03.00.027331-1(200761030028366) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : TANBY COM/ DE PAPEIS LTDA  
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 344347 2008.03.00.030674-2(200661820303050) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : CHURRASCARIA OK SAO PAULO LTDA

ADV : ANTONIO CARLOS MORAD  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo.

EM MESA AI-SP 324230 2008.03.00.002190-5(8900166670) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : CARLOS ALBERTO GATTO e outros  
ADV : ANTÔNIO CARLOS MAGRO JÚNIOR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 347031 2008.03.00.034447-0(200861190070742) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AEREOS LTDA  
ADV : LUCIANO MARTINS OGAWA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 339629 2008.03.00.024150-4(9300151371) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : METALURGICA FARBE LTDA  
ADV : EUGENIO REYNALDO PALAZZI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 974491 2001.61.21.002774-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo  
ADV : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA (Int.Pessoal)

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1349747 2008.03.99.045187-0(0700000096) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ANA CRISTINA PERLIN  
APDO : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSMORAMA  
ADV : DEOLINDO BIMBATO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 273257 2004.61.23.000032-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : IND/ METALURGICA BAPTISTUCCI LTDA  
ADV : MARIA ELISABETH AZEVEDO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 279264 2004.61.05.007936-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : ASSISI IND/ TEXTIL LTDA  
ADV : ROBERTO CARLOS KEPPLER

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 294948 1999.61.05.018500-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MANN HUMMEL BRASIL LTDA  
ADV : WALDIR SIQUEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA REOMS-SP 273867 2004.61.05.008603-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : FNZ INDL/ LTDA  
ADV : ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 341671 2008.03.00.026987-3(200861140033397) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : ZARA DEL RIO  
ADV : MARCELO DA SILVA PRADO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo.

EM MESA AMS-SP 304993 2005.61.00.016789-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A  
ADV : PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO MAGALHAES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1294036 2008.03.99.014327-0(0700000256) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS  
ADV : CAIO CÉSAR SÉCULO FUZER

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 303344 2005.61.00.026349-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PAULISTA LTDA  
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 210914 1999.61.00.033535-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SOUZA PIRES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : YORK INTERNATIONAL LTDA  
ADV : RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS  
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES DANTAS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1278504 2002.61.00.009657-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : TWO FACED DROGARIA LTDA e outro  
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 321972 2007.03.00.104193-2(0600022733) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 318893 2007.03.00.099977-9(0400000016) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : CLYMA PNEUS E AUTOPECAS LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
PARTE R : CLAUDIO BENEDITO DE MORAES e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBIUNA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 296952 2007.03.00.034002-2(199961000599174) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal  
AGRDO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SUZANO  
ADV : JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 304036 2004.61.05.013033-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : JOSE OSWALDYR CAETANO  
ADV : MAURICIO BELLUCCI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 299318 2006.61.09.000312-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : VIVAX S/A  
ADV : KAREM JUREIDINI DIAS  
ADV : VICTOR DE LUNA PAES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 166459 95.03.072191-1 (9300367161) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : BRASILATA S/A EMBALAGENS METALICAS  
ADV : MARIA DE LOURDES ABIB DE MORAES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 297116 2004.61.00.000343-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : S G E STEFANINI GESTAO EMPRESARIAL LTDA  
ADV : JOSE CARLOS DA MATTA RIVITTI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1319511 2004.61.82.053620-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AB BRASIL IND/ E COM/ DE ALIMENTOS LTDA  
ADV : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
ADV : ROBERTSON SILVA EMERENCIANO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1291531 1999.61.82.044543-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : QUADRILE ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 904532 2003.03.99.031333-4(9800062726) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : PRICE WATERHOUSE COOPERS TRANSACTION SUPPORT S/C  
LTDA  
ADV : ROGERIO BORGES DE CASTRO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 315958 2007.03.00.095587-9(200561020041134) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : DIPROFAR COML/ LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 266284 2006.03.00.032186-2(9806074955) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : AUGUSTO CANTUSIO NETO  
ADV : ADRIANA PADOVANI TAVOLARO SALEK  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : CORTUME CANTUSIO S/A  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 300444 2007.61.00.005090-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : MUNICIPIO DE SANTO ANDRE SP  
ADV : MARCELO PIMENTEL RAMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1289640 2004.61.82.043723-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SARANDI GRILL DE SAO PAULO LTDA  
ADV : FABIO LUIS AMBROSIO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1282369 2004.61.82.025883-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DANTAS DUARTE CONSULTORIA S/C LTDA  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 305786 2007.03.00.081578-4(200161820187567) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : DOUGLAS HADDAD e outro  
ADV : VERIDIANA FERNANDES SANCHES  
ADV : ALESSANDRA NUNES PECHER  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
PARTE R : MED WORK ESTETICA E BELEZA S/C LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 798091 2002.03.99.018271-5(9700297578) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : JOLLY SUPERMERCADOS S/A  
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 291019 2003.61.00.023934-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : TEX AUTO POSTO LTDA  
ADV : ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 175105 96.03.067643-8 (9500056739) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : LIVRAMENTO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA  
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA e outros  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 279173 2003.61.05.013909-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : RIVERWOOD DO BRASIL LTDA  
ADV : ANDRE ALMEIDA BLANCO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 288142 2005.61.12.004770-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A  
ADV : VALMIR DA SILVA PINTO  
ADV : MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 266551 2004.61.20.003102-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo  
OMB/SP  
ADV : HUMBERTO PERON FILHO  
APDO : ANA PAULA SILVEIRA PEREIRA e outros  
ADV : WASHINGTON COUTINHO PEREIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1252881 2005.61.00.004588-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : DOM DANTE COM/ IMP/ E EXP/ DE ALHO E CEREAIS LTDA  
ADV : CELIA RODRIGUES DE VASCONCELOS PAES BARRETO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 603752 2000.03.99.036963-6(9603080152) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ESTORIL MAGAZINE LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 345097 2008.03.00.031643-7(200761820232654) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : IND/ BRASILEIRA DE EVAPORADORES LTDA  
ADV : FABIO BISKER  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 303855 2005.61.00.008475-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ARY DE BARROS COUTINHO e outros  
ADV : ROSE CASSIA JACINTHO DA SILVA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1282574 2008.03.99.009021-5(9611003862) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : AGROPECUARIA CRESCIUMAL S/A  
ADV : ANTONIO CARLOS BRUGNARO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1291614 2008.03.99.014305-0(9715046312) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SERRANA ART IN MOVEIS LTDA e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1233833 2005.61.00.002204-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MARIO FRANCISCO CRUZ  
ADV : CLAUDIA TIMOTEO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA REOMS-SP 183498 98.03.004214-9 (9700052788) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : DRAVA METAIS LTDA  
ADV : RICARDO OLIVEIRA GODOI  
ADV : MARINELLA DI GIORGIO CARUSO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 286775 2007.03.99.012984-0(9711047993) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MINERP AV MINERADORA LTDA  
ADV : LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 193520 1999.03.99.077494-0(9700431681) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ELETRICA NEBLINA LTDA  
ADV : SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 688483  
DECLARAÇÃO

1999.61.10.002858-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CLIFFS IND/ QUIMICA LTDA  
ADV : GILBERTO RIBEIRO GARCIA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 426610 98.03.052008-3 (950000116) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : DESTILARIA DALVA LTDA  
ADV : JOSE FRANCISCO GALINDO MEDINA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 278583 2004.61.00.033563-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : OCTAVIO SARTORI NETO  
ADV : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 301004 2007.61.02.005016-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BARB CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1232777 2004.61.04.001894-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : DEVANIR DE LORENA e outros  
ADV : LEONARDO GRUBMAN  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 299996 2007.61.00.006965-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : RICARDO MARCELO CAVALLO  
ADV : PATRICIA CRISTINA CAVALLO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 291401 2005.61.00.011086-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MENG ENGENHARIA COM/ E IND/ LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1293382 2000.61.00.002726-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DANZAS AEI DO BRASIL LTDA  
ADV : ROBERTO GRECO DE SOUZA FERREIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1285439 2007.61.00.003454-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ROLAND ESPIRITO SANTO JUNIOR  
ADV : ALEXANDRE NASSAR LOPES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1295306 2005.61.00.900718-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PAULO DE ARAUJO CAMPOS  
ADV : PAULO DE ARAUJO CAMPOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1264326 2000.61.03.004830-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 17/12/2008 260/1500

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : OSWALDO ANGELO MARANGONI BORGES e outros  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 824350 2002.03.99.034267-6(9700259102) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ENSATUR EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA TURISMO LTDA  
ADV : MAURICIO BELLUCCI

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 607126 1999.61.00.017062-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS  
APTE : FE MODAS IND/ E COM/ LTDA e filia(l)(is)  
ADV : ANTONIO MARQUES NETO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : ROBERTO CEBRIAN TOSCANO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 644136 2000.03.99.067162-6(9708057940) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS  
APTE : MARIO PRATA IND/ E COM/ LTDA  
ADV : FLAVIO MARCHETTI  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : ROBERTO CEBRIAN TOSCANO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 605098 2000.03.99.037953-8(9700204774) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SOUZA PIRES  
APTE : DAIHATSU IND/ E COM/ DE MOVEIS E APARELHOS ELETRICOS LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 634026 2000.03.99.059814-5(9800294406) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MANOEL ALVARES  
APTE : H GUEDES ENGENHARIA LTDA  
ADV : ALBERTO LUÍS CORDEIRO PELLEGRINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : ROBERTO CEBRIAN TOSCANO  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 211292 2000.61.00.001868-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SOUZA PIRES  
APTE : SOFIMA S/A  
ADV : FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZA JUNIOR  
ADV : MARCOS DA COSTA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : PAULO CESAR SANTOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 210043 2000.03.99.069971-5(9800250336) INCID. :11 - EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : PAULO CESAR SANTOS  
APDO : IND/ MECANICA CAVOUR LTDA  
ADV : HENRIQUE LEMOS JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 203651 2000.03.99.042886-0(9700285880) INCID. :11 - EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA  
APTE : LUAMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ADV : VINICIUS TADEU CAMPANILE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
PARTE R : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 213600 2000.03.99.076874-9(9804054191) INCID. :11 - EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MANOEL ALVARES  
APTE : ERGPLAN COMERCIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : ROBERTO CEBRIAN TOSCANO  
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo  
ADV : MAURICIO KAORU AMAGASA (Int.Pessoal)  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 636247 1999.61.00.034989-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS  
APTE : D ANJOU CONFECÇÕES LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 671880 2001.03.99.009257-6(9700124991) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA  
APTE : CIA DE CIMENTO PORTLAND PONTE ALTA  
ADV : KARLHEINZ ALVES NEUMANN  
ADV : SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI  
ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : ROBERTO CEBRIAN TOSCANO  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1339453 2008.03.99.039723-0(0500000089) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO SP  
ADV : ROBERTO DE SOUZA CASTRO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1339454 2008.03.99.039724-2(0500000087) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO SP  
ADV : ROBERTO DE SOUZA CASTRO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 323984 2008.03.00.001851-7(9400130848) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : CARANI VEICULOS LTDA  
ADV : LUIZ FERNANDO MUSSOLINI JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 342306 2008.03.00.027937-4(200661000164504) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : AVS SEGURADORA S/A em liquidação extrajudicial  
REPTE : HELCIO GASPAR  
ADV : ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA  
AGRDO : Superintendencia de Seguros Privados SUSEP  
ADV : RAQUEL BOLTES CECATTO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1341753 2007.61.82.001835-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ELEVADORES ERGO LTDA  
ADV : RODRIGO SERPEJANTE DE OLIVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 329576 2008.03.00.009969-4(200061000249880) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADV : MARCIAL BARRETO CASABONA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 341592 2008.03.00.026896-0(200761260014900) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MEDICAL IMAGEM S/C LTDA  
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª Ssj>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 344549 2008.03.00.030968-8(9500425114) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LANIFICIO JAFET LTDA e outros  
ADV : SERGIO EMILIO JAFET  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 345931 2008.03.00.032671-6(200761820239740) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : DEPOSITO PINHEIRENSE EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES  
LTDA  
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo.

EM MESA AMS-SP 254391 2003.61.07.001828-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA  
ADV : NORBELIA MAURUTTO TELLES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 344652 2008.03.00.031009-5(8800477038) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : TAGUACAR VEICULOS LTDA e outros  
ADV : LUIZ ANTONIO DELAFINA DE OLIVEIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 345765 2008.03.00.032542-6(200861000163557) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A  
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 323667 2008.03.00.001445-7(0300001713) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : YOLANDA ANGELINA MAZER DE CAMARGO -ME  
ADV : LUCIANO RODRIGUES JAMEL  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : YOLANDA ANGELINA MAZER DE CAMARGO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1279242 2008.03.99.007081-2(9700000017) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : BALIEGO E FERRAZ LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1279146 2008.03.99.008957-2(9705650012) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ORNARE IND/ E COM/ DE OBJETOS E ADORNOS LTDA  
ADV : MARCONI HOLANDA MENDES

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 214507 1999.61.00.029273-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO : VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONCALVES  
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 242688 2000.61.05.016219-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : UNIODONTO DE SAO JOAO DA BOA VISTA COOPERATIVA ODONTOLOGICA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 248034 2002.61.19.002307-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : LIGIA FREIRE  
ADV : JOAO CALIL ABRAO MUSTAFA ASSEM  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RODRIGO DE ABREU  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 223187 2004.03.00.066336-3(0007668252) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : WICKBOLD IND/ DE PANIFICACAO LTDA  
ADV : LUIZA GOES DE ARAUJO PINHO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1276004 2004.61.82.053691-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : GERIBELLO ENGENHARIA LTDA  
ADV : CARLOS HENRIQUE RAGUZA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 227965 2005.03.00.005641-4(0200000628) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : QUALISINTER PRODUTOS SINTERIZADOS LTDA  
ADV : LEONCIO DE BARROS RODRIGUES PEREZ  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JUNDIAI SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 270336 2006.03.00.052263-6(9500004790) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PAPIRUS IND/ DE PAPEL S/A  
ADV : HELDER MASSAAKI KANAMARU  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 275465 2006.03.00.078930-6(200061020183710) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : A S DURAO massa falida  
SINDCO : SADIA CONCORDIA S/A IND/ E COM/  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1266577 2006.61.13.001203-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MARIO LUIS DE LIMA  
ADV : JOSE VANDERLEI FALLEIROS  
INTERES : FAMEL COUROS LTDA -EPP e outro  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1266576 2006.61.13.001204-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : TEREZINHA BIBIANA GUARALDO DE LIMA  
ADV : JOSE VANDERLEI FALLEIROS  
INTERES : FAMEL COUROS LTDA -EPP e outro  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 289181 2007.03.00.002082-9(200361820232831) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : SIDERAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV : RONALDO DIAS LOPES FILHO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 302716 2007.03.00.061489-4(9107194552) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : ANGELA TIBUCHESKI VILELA e outros  
ADV : OLGA DE CARVALHO ALVES OLIVEIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 304715 2007.03.00.069964-4(9700003954) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : ALVESNYL TEXTIL E CONFECÇÕES LTDA massa falida  
SINDCO : FIBRA DUPONT SUDAMERICA S/A  
ADV : MIGUEL ALFREDO MALUFE NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 312384 2007.03.00.090785-0(0200005869) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : GUGITEX IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 320252 2007.03.00.101854-5(9500002588) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : CONTEX CONFECIONADOS TEXTEIS S/A  
ADV : THIAGO CERAVOLO LAGUNA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVI SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 322232 2007.03.00.104509-3(200661140038805) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : GOLD S DOCES E SORVETES LTDA ME  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 324187 2008.03.00.002145-0(9600020945) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : FAGIONATTO E CIA LTDA  
ADV : ROBERTO SCORIZA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 325924 2008.03.00.004666-5(0200000609) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LUCIANA TEBAR BRESSA  
ADV : RODRIGO PESENTE  
PARTE R : ABATEDOURO E DISTRIBUIDORA DE CARNES APAN LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 305780 2007.61.13.002409-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : IND/ DE CALCADOS KISSOL LTDA  
ADV : ALBINO CESAR DE ALMEIDA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 337686 96.03.072455-6 (9400000061) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : AGROMAG MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
ADV : EDUARDO SALOMAO e outro  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator.

Encerrou-se a sessão às 16:35 horas, tendo sido julgados 440 processos.

São Paulo, 4 de dezembro de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL FABIO PRIETO

Presidente do(a) QUARTA TURMA

WALDIRO PACANARO FILHO

Secretário(a) do(a) QUARTA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. ROBERTO HADDAD

Representante do MPF: Dr(a). OSÓRIO SILVA BARBOSA SOBRINHO

Secretário(a): WALDIRO PACANARO FILHO Às 14:35 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO e ALDA BASTO, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior e não havendo impugnação, foi a mesma aprovada. Ausente, justificadamente, por motivo de saúde, o Exmo. Sr. Desembargador Federal FÁBIO PRIETO. Iniciou-se a sessão com o julgamento da Apelação Cível nº 2007.61.00.003956-8/SP/1355204, de Relatoria do Exmo. Sr. Desembargador Federal ROBERTO HADDAD e da Apelação em Mandado de Segurança nº 2003.61.00.030788-0/SP/296987, de Relatoria da Exma. Sra. Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO e sustentação oral pelos Advogados LEO DO AMARAL FILHO, OAB/SP 146437 e FÁBIO MARTINS DE ANDRADE, OAB/SP 186211-A, respectivamente

0001 AI-SP 339100 2008.03.00.023215-1(9705075441)

: DES.FED. ROBERTO HADDAD

RELATOR

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LIVEL LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0002 AI-SP 316569 2007.03.00.096576-9(0600000032)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : ALLSEG ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
ADV : MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0003 AI-SP 291959 2007.03.00.011215-3(200161260083063)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : AUTO POSTO PERIMETRAL LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0004 AI-SP 305104 2007.03.00.074457-1(9900002836)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0005 AI-SP 335241 2008.03.00.018284-6(200161820118910)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DROGARIA EDMOUR LTDA e outro  
ADV : OTAVIO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0006 AI-SP 334483 2008.03.00.017081-9(200761820215346)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LEANDRO DE MELLO REIS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0007 AI-SP 335520 2008.03.00.018601-3(200361820187539)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : AGRO COML/ MOGIBRAS IMP/ E EXP/ LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0008 AI-SP 335245 2008.03.00.018288-3(200761820206023)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : JORGE MINORO SATO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0009 AI-SP 337740 2008.03.00.021255-3(200461030079403)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial  
INMETRO  
ADV : CELINA RUTH CARNEIRO PEREIRA DE ANGELIS  
AGRDO : HIRAN SILVA PEREIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0010 AI-SP 307186 2007.03.00.083381-6(200261120083678)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : OK SERVICOS E VISTORIAS S/C LTDA -ME e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0011 AI-SP 320136 2007.03.00.101732-2(9700001651)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : SOPLAST PLASTICOS SOPRADOS LTDA  
ADV : LUIZ EDUARDO PINTO RICA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0012 AC-SP 1273139 2007.61.06.005396-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : NEWTHON ANTONIO BORDIN JUNIOR e outros  
ADV : FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0013 AC-SP 1344968 2007.61.08.005775-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : EDA ANTONIA LONGHIN  
ADV : FERNANDO PAGANINI PEREIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0014 AC-SP 1315414 2007.61.08.006004-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : ANTONIO BENEDITO PALOPOLI  
ADV : ALCEU GARCIA JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela CEF e, no mérito, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0015 AC-SP 1290763 2007.61.08.005729-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : JOSE MARCIO PEREIRA VIEIRA FILHO  
ADV : PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação da CEF, nos termos do voto do Relator.

0016 AC-SP 1303736 2007.61.08.005466-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : MARIA ROSA DE OLIVEIRA CANTALUPPI  
ADV : ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação da CEF, nos termos do voto do Relator.

0017 AMS-SP 310755 2007.61.00.013407-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SILVANA MARIA DE CASTRO

ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

0018 AI-SP 340043 2008.03.00.024735-0(200661260024305)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : NILSON ROBERTO FERNANDES  
ADV : ROSELAINÉ GIMENES CEDRAN PORTO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : TREVO DEZOITO COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM  
GERAL LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0019 AI-SP 338287 2008.03.00.022078-1(9300000477)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : LUIZ RICARDO MAGRI e outro  
ADV : QUEZIA DA SILVA FONSECA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : MIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0020 AI-SP 340641 2008.03.00.025521-7(9703123791)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : WALDOMIRO CRIVELENTI NETO  
ADV : LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA  
AGRDO : RIBERPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0021 AI-SP 339051 2008.03.00.023066-0(0700000060)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : E MAKERS WEB SOLUTIONS COM/ E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA -EPP  
ADV : GUSTAVO CALAIS GARLIPP  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0022 AI-SP 341315 2008.03.00.026392-5(200461100083153)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : CESAR TADEU MONTEIRO e outros  
ADV : FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : MONTEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0023 AI-SP 342939 2008.03.00.028695-0(200661820047305)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PRESTODATA-PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0024 AMS-SP 295840 2005.61.00.009135-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA  
ADV : MAURICIO BELLUCCI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e julgou prejudicado o agravo retido, nos termos do voto do Relator.

0025 AI-SP 314566 2007.03.00.093860-2(199961820065519)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : COMPUTER DISCOUNT DIST DE PROD DE INFORMATICA LTDA e  
outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0026 AI-SP 307184 2007.03.00.083379-8(200561120088665)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BRITO E ALVIM LTDA -ME  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0027 AI-SP 307769 2007.03.00.084122-9(200461050060825)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : JOAO BATISTA PARUSSOLO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0028 AC-SP 1345652 2001.61.24.001685-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PIGNATARI E FILHO LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0029 AC-SP 1345697 2005.61.10.002086-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SEALY DO BRASIL LTDA  
ADV : MARCELO BAETA IPPOLITO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0030 AC-SP 1247950 2006.61.08.005535-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA  
APDO : ISRAEL ANTONIO ALFONSO (= ou > de 65 anos)  
ADV : MARIANE DELAFIORI HIKIJI

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, deu provimento à apelação da CEF, nos termos do voto do Relator.

0031 AC-SP 1257067 2007.61.11.002633-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : JOSE ESTEVES  
ADV : MILTON PINHEIRO NEVES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0032 AC-SP 1252066 2006.61.11.004820-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : JOAO JOAQUIM DE SOUZA (= ou > de 65 anos)  
ADV : TALITA FERNANDES SHAHATEET  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0033 AI-SP 342946 2008.03.00.028702-4(200561820315988)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DISPLAYART IND/ COM/ DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0034 AI-SP 342780 2008.03.00.028402-3(0600000956)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MERCANTIL BARRETO LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0035 AC-SP 1252068 2007.61.06.001596-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : ANA CAROLINA ASSIS e outro  
ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0036 AI-SP 317116 2007.03.00.097354-7(200561110047277)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
AGRDO : DOMINGOS OLEA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA  
ADV : DIRCEU BASTAZINI  
PARTE A : Ministerio Publico Federal  
PROC : JEFFERSON APARECIDO DIAS  
LIT.AT : ASSOCIACAO AMBIENTALISTA DE MARILIA  
ADV : ATALIBA MONTEIRO DE MORAES FILHO  
LIT.AT : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis  
IBAMA  
ADV : KARINA GRIMALDI  
PARTE R : MUNICIPIO DE MARILIA  
ADV : RONALDO SERGIO DUARTE  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0037 AI-SP 343370 2008.03.00.029140-4(200661080013706)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : TERMINAL BAURU DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES E  
FILTROS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0038 AI-SP 337648 2008.03.00.021289-9(200761820274612)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PLASTIRESINA LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0039 AI-SP 340620 2008.03.00.025540-0(9700576833)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MASCOTE COM/ DE LUBRIFICANTES LTDA  
ADV : LUIZ FERNANDO MARTINS MACEDO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0040 AI-SP 334160 2008.03.00.016478-9(9705177180)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : IMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA  
ADV : FÁDIA MOUSSA CHALOUHI  
AGRDO : REINALDO JOSE CARNEIRO e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0041 AI-SP 304608 2007.03.00.069834-2(200561820105180)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : BAR E RESTAURANTE NOVA CORIOLANO LTDA -ME  
ADV : ANTONIO GERALDO CONTE  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0042 AMS-SP 305415 2007.61.04.003134-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : CLAUDIO FORNOS LIMA  
ADV : MARIO ALVES DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0043 AC-SP 635005 2000.03.99.060377-3(9800290478)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : ROSALIE DANIELLE PAULETTE KUSHIYAMA  
ADV : MARLENE MARTINS PEREIRA DE ALMEIDA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0044 AMS-SP 297228 2006.61.05.002250-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : ALEXANDRA ZAFRED DE ANDRADE MARINHO  
ADV : CARLOS EDUARDO PUCHARELLI  
APDO : Pontificia Universidade Catolica de Campinas PUCCAMP  
ADV : MONICA NICOLAU SEABRA  
ASSIST : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO  
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA CAMPINAS  
ADV : MONICA NICOLAU SEABRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0045 AI-SP 337233 2008.03.00.020759-4(8700247910)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : FERNANDO ALENCAR PINTO S/A IMP/ E EXP/  
ADV : CARLOS REGIS B DE ALENCAR PINTO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0046 AC-SP 1229699 2002.61.08.008294-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : PORTAL COM/ E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA  
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Servico Social da Industria em Sao Paulo SESI/SP  
ADV : JOSE BENEDITO DE ALMEIDA MELLO FREIRE  
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Industrial em Sao Paulo SENAI/SP  
ADV : MARCOS ZAMBELLI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0047 AMS-SP 250350 2002.61.14.004782-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : IGPECOGRAPH IND/ METALURGICA LTDA  
ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0048 AMS-SP 294442 2006.61.00.013536-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGARIA FERREIRA SANTOS LTDA  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0049 AMS-SP 261505 2001.61.00.031614-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SYSTEM SOFTWARE ASSOCIATES DO BRASIL LTDA  
ADV : MARCIA REGINA BULL  
ADV : HELENA AMORIN SARAIVA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento, por falta de "quorum" regimental.

0050 AMS-SP 297436 2006.61.00.010032-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGALENE LTDA  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0051 AMS-SP 274138 2004.61.00.035459-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : A BOTICA DE TAUBATE LTDA  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0052 AMS-SP 310254 2007.61.05.008775-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : ANDORINHA EMBALAGENS TECNICAS E PROMOCIONAIS LTDA -  
EPP  
ADV : EDELICIO BRAS BUENO CAMARGO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0053 AC-SP 874171 2000.61.00.000574-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : THALES NUNES SARMENTO  
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0054 AC-SP 1220034 2004.61.09.000529-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO  
APDO : FIRMO RODRIGUES VIEIRA (= ou > de 65 anos)  
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu de parte da apelação e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

0055 AC-SP 1160905 2003.61.06.006896-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : GILSELDA CELIA DOMPIERI  
ADV : HERMES NATAL FABRETTI BOSSONI  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0056 AC-SP 1217544 2004.61.21.001182-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA  
APDO : HELENA LOCATELLI FRANCA e outros  
ADV : ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0057 AC-SP 1187063 2004.61.09.002299-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : JOSE CLAUDIO MOREIRA  
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento ao apelo do autor, nos termos do voto da Relatora.

0058 AC-SP 1187066 2004.61.09.001604-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LUCIA LUCINDO SMIRMAUL e outros  
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento ao apelo do autor, nos termos do voto da Relatora.

0059 AC-SP 1042315 2004.61.27.001482-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO  
APDO : LUCIMARA APARECIDA CONTI FREITAS  
ADV : ARIANA NOGUEIRA VAZ DE LIMA MAIA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0060 AC-SP 1196532 2004.61.11.004525-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : NAIR MARCOLINO DE MATTOS  
ADV : GUSTAVO DE ALMEIDA SOUZA

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu de parte da apelação e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

0061 AC-SP 1218865 2004.61.09.004968-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : GERALDO GALLI  
APDO : MARIA DE LIMA GONCALVES ROSA  
ADV : ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu de parte da apelação e, nesta parte, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

0062 AC-SP 1072951 2003.61.09.008056-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : JOSE CARDOZO (= ou > de 60 anos)  
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARISA SACILOTTO NERY  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da CEF e deu parcial provimento ao apelo do autor, nos termos do voto da Relatora.

0063 AMS-SP 184280 98.03.039739-7 (9600396817)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO e outro  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0064 AC-SP 1357859 2002.61.19.004988-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SADOKIN S/A ELETRICA E ELETRONICA  
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO  
APDO : Servico Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas SEBRAE  
ADV : SILVIA APARECIDA TODESCO RAFACHO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0065 AMS-SP 297582 2006.61.19.001356-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
PROC : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : Agencia de Promocao de Exportacoes do Brasil APEX Brasil  
ADV : CARLOS EDUARDO CAPARELLI

APTE : Servico Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas SEBRAE  
ADV : TATIANA EMILIA OLIVEIRA BRAGA BARBOSA  
APTE : Agencia Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI  
ADV : JAMIL ROS SABBAG  
ADV : SANDRA CILCE DE AQUINO  
APDO : NEVELI PERFURACAO DE METAIS IND/ E COM/ LTDA  
ADV : LUCAS TROLES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSI> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0066 AMS-SP 252761 2002.61.00.012920-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI  
ADV : LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE CARVALHO  
APTE : Servico Nacional de Aprendizagem Industrial em Sao Paulo SENAI/SP  
ADV : MARCOS ZAMBELLI  
APTE : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP  
ADV : SILVIA APARECIDA TODESCO RAFACHO  
APDO : CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA  
ADV : ROBERTO MERCADO LEBRAO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento às apelações e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

0067 AI-SP 318440 2007.03.00.099363-7(9106995829)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DESTILARIA VALE DO TIETE S/A DESTIVALE  
ADV : MARIA NEUSA DOS SANTOS PASQUALUCCI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0068 AI-SP 262916 2006.03.00.020049-9(200561820190055)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : SED IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA  
ADV : FELIPE SIMONETTO APOLLONIO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o regimental interposto, nos termos do voto da Relatora.

0069 AI-SP 262189 2006.03.00.015944-0(9500515989)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : MARIA RUTH DE JESUS RODRIGUES SOBREIRO  
ADV : ROSALVA MASTROIENE  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0070 AI-SP 326074 2008.03.00.004846-7(200761240020591)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : VANILDO CARDOSO  
ADV : ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0071 AI-SP 325888 2008.03.00.004627-6(0700000169)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : APARECIDA DE LOURDES BORANGA DE JESUS e outros  
ADV : MARIO LUIS DA SILVA PIRES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : FERMINO JOSE BORANGA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0072 AI-SP 246547 2005.03.00.072344-3(200461020107736)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
AGRDO : MARCELO DIAS MEDRADO  
ADV : ANDRÉ WADHY REBEHY  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0073 AI-SP 289620 2007.03.00.002643-1(200661070121040)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : ANTONIO GOMES  
ADV : MARCOS RENATO DENADAI  
AGRDO : Conselho Regional de Corretores de Imoveis CRECI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0074 AI-SP 284810 2006.03.00.109397-6(200361070008490)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : FAGANELLO EMPREENDEIMENTOS LTDA  
ADV : IVONE DA MOTA MENDONCA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0075 AI-SP 323234 2008.03.00.000872-0(200261120101267)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DROGA HELEN FARMACIA LTDA e outros  
ADV : EVANDRO MIRALHA DIAS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0076 AI-SP 309447 2007.03.00.086327-4(0600000738)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : ITA INDL/ LTDA  
ADV : SIMONE MEIRA ROSELLINI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE EMBU SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0077 AC-SP 1161315 2002.61.05.004954-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : F BAPTISTELLA E CIA LTDA  
ADV : HALLEY HENARES NETO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Servico Social da Industria em Sao Paulo SESI/SP  
ADV : JOSE BENEDITO DE ALMEIDA MELLO FREIRE  
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI  
ADV : MARCOS ZAMBELLI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0078 AMS-SP 276436 2003.61.08.008150-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SAT ENGENHARIA E COM/ LTDA  
ADV : LUIZ FERNANDO MAIA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Servico Social da Industria SESI  
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI  
ADV : RODRIGO SIMOES FREJAT

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0079 AMS-SP 254893 2001.61.02.001013-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : Servico Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas SEBRAE  
ADV : ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO  
APDO : ENGINDUS ENGENHARIA INDL/ LTDA  
ADV : FERNANDO DANTAS CASILLO GONCALVES  
PARTE R : Servico Social do Comercio SESC  
ADV : JOSE BENEDITO DE ALMEIDA MELLO FREIRE  
PARTE R : Servico Nacional de Aprendizagem Industrial em Sao Paulo SENAI/SP  
ADV : ELIZABETH HOMSI  
PARTE R : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0080 AMS-SP 263012 2004.61.22.000568-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COML/ S SCROCHIO LTDA  
ADV : ADILSON DOS SANTOS ARAUJO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

0081 AMS-SP 233491 2000.61.11.009205-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : CONDOMINIO AQUARIUS SHOPPING CENTER  
ADV : EVANDRO ANDRUCIOLI FELIX  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0082 AMS-SP 302305 2002.61.10.010872-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : RICIERI PERBONI SOROCABA -ME  
ADV : PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0083 AC-SP 1344610 2002.61.07.007897-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : KIDY BIRIGUI CALCADOS IND/ E COM/ LTDA  
ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Servico Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas SEBRAE  
ADV : LENICE DICK DE CASTRO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0084 AMS-SP 288293 2003.61.00.006267-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : BELLA FARMA DE GUARULHOS LTDA -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

0085 AMS-SP 256216 2003.61.00.013289-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LAIR DE MORAES CAIEIRAS -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0086 AMS-SP 264326 2003.61.00.036508-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : MACER DROGUISTAS LTDA  
ADV : ANDRÉ BEDRAN JABR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

0087 AMS-SP 282381 2002.61.00.024142-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGARIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA -ME  
ADV : BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0088 AMS-SP 274534 2003.61.00.015839-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGARIA VINTE QUATRO HORAS DE MOJI MIRIM LTDA e  
filia(l)(is)  
ADV : BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0089 AMS-SP 270126 2004.61.00.005788-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DROGARIA PALMEIRAS LTDA  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0090 AI-SP 314340 2007.03.00.093438-4(0700001463)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : GERENALDO MENEZES DO ESPIRITO SANTO  
ADV : IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRAIA GRANDE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0091 AI-SP 307513 2007.03.00.083843-7(0600002267)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : ANTONIO CARLOS LOPES LINDOIA -ME  
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO  
AGRDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAS DE LINDOIA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0092 AI-SP 256060 2005.03.00.098166-3(200561000271468)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADVG : ISABELLA MARIANA SAMPAIO PINHEIRO DE CASTRO  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
AGRDO : PEPSICO DO BRASIL LTDA  
ADV : ALFREDO DIVANI  
ADV : SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA  
PARTE A : PEPSI COLA INDL/ DA AMAZONIA LTDA  
ADV : ALFREDO DIVANI  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o regimental interposto, nos termos do voto da Relatora.

0093 AI-SP 165506 2002.03.00.043658-1(9103235017)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : WILSON EUGENIO e outros  
ADV : MARCIUS MILORI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0094 AI-SP 165508 2002.03.00.043660-0(9303000790)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MARIA ANTONIA BARCELLOS MIGUEL  
ADV : WILSON INACIO DA COSTA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0095 AI-MS 277194 2006.03.00.084216-3(200560000035620)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : BRASIL TELECOM S/A TELEMS BRASIL TELECOM  
ADV : PAULO TADEU HAENDCHEN  
AGRDO : JOSE MARTINS DE SOUZA  
ADV : JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA (Int.Pessoal)  
AGRDO : INEPAR S/A IND/ E CONSTRUÇOES  
ADV : NILO GARCEZ DA COSTA  
AGRDO : Telecomunicacoes Brasileiras S/A - TELEBRAS  
ADV : FATIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO  
AGRDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0096 AI-MS 276255 2006.03.00.080903-2(200660000052750)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Ordem dos Advogados do Brasil Secao MS  
ADV : GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI  
AGRDO : AUGUSTO DIAS DINIZ  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o regimental interposto e por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0097 AI-SP 280584 2006.03.00.095365-9(200061820907079)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : EBTI COM/ E PARTICIPACOES LTDA  
ADV : ELZOIRES IRIA FREITAS  
AGRDO : FELICIA PLACCO DA VA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0098 AI-SP 340130 2008.03.00.024935-7(200861030037890)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : ALBERTO GONCALVES CERQUEIRA  
ADV : ROSANGELA LANDUCCI MAFORT VIEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0099 AI-SP 340409 2008.03.00.025235-6(200361820018780)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : WALLOR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0100 AI-SP 307493 2007.03.00.083779-2(200261820525106)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : SUPER ATACADAO NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA  
ADV : JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0101 AI-SP 343439 2008.03.00.029387-5(9705284210)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : FECHADURAS BRASIL S/A  
ADV : SEBASTIAO LUIS PEREIRA DE LIMA  
PARTE R : JOSE CARLOS DE MELO e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0102 AI-SP 334688 2008.03.00.017206-3(9605320843)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : SUPERMERCADO KOFU LTDA massa falida e outros  
ADV : MARIO FERNANDES ASSUMPCAO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0103 AI-SP 320203 2007.03.00.101677-9(200561260019081)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DJALMA SOUZA DA SILVA  
ADV : MARCELO LEOPOLDO MOREIRA  
AGRDO : VERA LUCIA CUCATTI DA FONSECA e outro  
PARTE R : NEGRO E AZUL DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0104 AI-SP 343809 2008.03.00.029862-9(200561820247624)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MORAIS E FRANCO COMUNICACAO TOTAL LTDA massa falida  
SINDCO : MADEMIDIA COML/ LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0105 AI-SP 336285 2008.03.00.018693-1(0400000464)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DENISE CARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUSA  
ADV : MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
PARTE R : MARCO AURELIO ALVES DE SOUSA  
ADV : MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
PARTE R : IVO MALERBA E CIA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LORENA SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0106 AI-SP 338162 2008.03.00.021835-0(200561820324023)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : STARLON IND/ E COM/ LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0107 AI-SP 331251 2008.03.00.012230-8(0400003336)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : AMALIA DA SILVA OLIVEIRA  
ADV : REGIANE ARAUJO BAISSO  
PARTE R : CARNEGIE CALCADOS LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BIRIGUI SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0108 AI-SP 323465 2008.03.00.001185-7(200461120041700)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DELIBORIO E FILHOS LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0109 AI-SP 335558 2008.03.00.018777-7(200661820008981)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : MANOEL PEREIRA DE SOUZA PALITOT  
ADV : MANOEL PEREIRA DE SOUZA PALITOT  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0110 AI-SP 332639 2008.03.00.014233-2(0000073503)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : GEOBRAS S/A  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPECERICA DA SERRA SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0111 AI-SP 337965 2008.03.00.021676-5(0400006566)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : SCAL ESCADAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA

ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0112 AI-SP 335860 2008.03.00.019106-9(0600000198)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : VILA COM/ E REPRESENTACOES LTDA  
ADV : JOSE ANTONIO FRANZIN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0113 AI-SP 336156 2008.03.00.019447-2(200561820230739)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : ASTEX EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS LTDA  
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0114 AMS-SP 307931 2007.61.00.019209-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
PROC : LUIS FERNANDO FRANCO MARTINS FERREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LORIVAL DOMINGOS DE LION  
ADV : EDERSON RICARDO TEIXEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0115 AMS-SP 188488 1999.03.99.007361-5(9700206319)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : AGENCIA ESTADO LTDA  
ADV : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0116 AMS-SP 308154 2007.61.00.002468-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : DROGARIA JARDIM NOVO II LTDA -ME e outro  
ADV : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0117 AMS-SP 307934 2007.61.25.002006-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de  
Sao Paulo CREA/SP  
ADV : MARCOS JOSE CESARE  
APDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE VIGUI LTDA -ME  
ADV : RAPHAEL OKABE TARDIOLI

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0118 AC-SP 1358091 2002.61.82.059507-8

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : RENATO CESAR DE OLIVEIRA  
ADV : JANAINA CONEGUNDES DA SILVA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0119 AC-SP 1358061 2007.61.82.005553-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COMMIT COMUNICACAO E MARKETING LTDA  
ADV : ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA E FIGUEIREDO MOURAO

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0120 AC-SP 1316559 1999.61.14.006172-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CIRINO TRANSPORTES LTDA -ME

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0121 AC-SP 1347633 2001.61.24.001853-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SERGIO MENOZZI - JALES

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0122 AC-SP 1333500 2001.61.26.011694-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CANDIDO ARAUJO E CIA LTDA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0123 AC-SP 922923 2000.61.06.004229-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ROMILDO BOTHELHO DE MELLO RIO PRETO -ME

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0124 AC-SP 445849 98.03.097614-1 (9600326258)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FREZADORA IRMAOS POZELLI LTDA  
ADV : JOAO LUIZ AGUION

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0125 AC-SP 1336313 2007.61.12.005962-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA  
APDO : MARIA MADALENA MOREIRA (= ou > de 65 anos)  
ADV : ANA MARIA RAMIRES LIMA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0126 AC-SP 1355911 2005.61.02.005262-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : ACUCAREIRA CORONA S/A  
ADV : JACYRA COSTA RAVARA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0127 ApelReex-SP 1347026 2008.03.99.043717-3(9800005887)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : BIGBURGER SAO PAULO LANCHONETES LTDA e outros  
ADV : FLAVIA VALERIA REGINA PENIDO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0128 AC-SP 880561 2003.03.99.018156-9(9900000727)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
ADV : SIDINEI MAZETI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0129 AC-SP 1348890 2008.03.99.044829-8(0200000391)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NOVAFOR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA massa falida  
SINDCO : FABIANA CRISTINA CATALANI  
ADVG : FABIANA CRISTINA CATALANI

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0130 AC-SP 1358192 2007.61.82.006190-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SCARTEZZINI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADV : MARIANA GUILARDI GRANDESSO DOS SANTOS

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0131 REO-SP 685234 2001.03.99.017842-2(9500378132)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : SOLIDOR INDL/ LTDA  
ADV : GILBERTO SAAD  
ADV : MILTON SAAD  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0132 ApelReex-SP 685235 2001.03.99.017843-4(9600087237)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : SOLIDOR INDL/ LTDA  
ADV : GILBERTO SAAD  
ADV : MILTON SAAD  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0133 ApelReex-SP 590153 2000.03.99.025585-0(9107413815)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : KAMPIQUIMICA IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV : DURVALINO PICOLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0134 ApelReex-SP 590152 2000.03.99.025584-9(9107168446)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : KAMPIQUIMICA IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV : DURVALINO PICOLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0135 REO-SP 515470 1999.03.99.072224-1(9507052658)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
PARTE A : CASA SAO PAULO MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA  
ADV : ALCEU FLORIANO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0136 ApelReex-SP 515471 1999.03.99.072225-3(9507054111)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CASA SAO PAULO MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA  
ADV : ALCEU FLORIANO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0137 ApelReex-SP 724179 2000.61.04.000118-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JULIO PAIXAO FILHO S/A VEICULOS PECAS E SERVICOS  
ADV : RICARDO PINTO DA ROCHA NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0138 AC-SP 428099 98.03.059964-0 (9600000057)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : GRANJA BRASSIDA LTDA  
ADV : ILDEU DE CASTRO ALVERENGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0139 AC-SP 428098 98.03.059963-1 (9600000057)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : GRANJA BRASSIDA LTDA  
ADV : ILDEU DE CASTRO ALVERENGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0140 AC-SP 1356841 2006.61.00.021124-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANTONIO BARBOZA VILHENA  
ADV : MANOELA BASTOS DE ALMEIDA E SILVA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0141 AMS-SP 309025 2005.61.00.028057-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : M R V CURSO DE INGLES LTDA  
ADV : EDSON ROBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0142 AC-SP 1352806 2008.61.04.001171-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : LUIZ ROBERTO GOMES  
ADV : JOSE ABILIO LOPES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0143 ApelReex-SP 1352828 2003.61.00.037600-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OBERDAN MARINO

ADV : EDSON MACHADO FILGUEIRAS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, pela ausência justificada do Relator.

0144 AC-SP 1294400 2004.61.82.053724-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : CTEEP-CIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA  
ADV : MARIA CATARINA RODRIGUES  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da União e julgou prejudicado o apelo da executada, nos termos do voto da Relatora.

0145 ApelReex-SP 1341730 2005.61.27.002172-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ELFUSA GERAL DE ELETROFUSAO LTDA  
ADV : MAURICIO KEMPE DE MACEDO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento ao apelo da União e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0146 AMS-SP 294181 2006.61.20.004961-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo  
OMB/SP  
ADV : HUMBERTO PERON FILHO  
APDO : CRISTIANE AERE  
ADV : EUCLIDES CROCE JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0147 AC-SP 1327006 2007.61.14.004190-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : FERNANDO DIAS ASSUMPCAO  
ADV : FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0148 AC-SP 1342059 2007.61.11.003268-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : SUELI DA CRUZ DOS SANTOS  
ADV : TALITA FERNANDES SHAHATEET

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0149 AC-SP 1338833 2007.61.11.006070-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : VALDIR CAPEL  
ADV : MARCYLENE BONASORTE FERRITE

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0150 AC-SP 1338841 2007.61.04.013328-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA

ADV : CRISTIANO MACHADO PEREIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCIO RODRIGUES VASQUES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0151 AC-SP 437268 98.03.074772-0 (9500000998)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : SODENPRO CONSTRUCOES E COM/ DE MATERIAIS LTDA  
ADV : ELVIRA JULIA MOLTENI PAVESIO  
ADV : MARCOS ANTONIO DE MELO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0152 AC-SP 1331060 2007.61.27.001355-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA  
APDO : JOSE TINTI FILHO  
ADV : CARLOS EDUARDO CALLEGARI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0153 AC-SP 1331059 2007.61.27.001209-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA  
APDO : OLGA TOFFOLETTO e outro  
ADV : JOAO ANTONIO BRUNIALTI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0154 AC-SP 1341733 2004.61.82.059733-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ENTERASYS NETWORKS DO BRASIL LTDA  
ADV : MAURO CESAR MELO DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0155 AC-SP 1231551 2006.61.08.010669-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : SIDNEY CARLOS AZNAR  
ADV : MARILICE SANCHEZ V CANDIDO LOPES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0156 AC-SP 1252061 2007.61.00.006257-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MARIA TAEKO INOUE YUASA e outros  
ADV : MARCELO BARTHOLOMEU  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0157 AC-SP 1345780 2008.61.17.000780-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : ELVIO RAMPAZI  
ADV : TATIANA STROPPA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0158 AC-SP 1346012 2008.61.12.001314-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : FERNANDA ONGARATTO  
APDO : ESMERALDA LOPES DAS NEVES  
ADV : CLAYTON JOSÉ MUSSI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0159 AC-SP 1247354 2005.61.04.012352-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MARIA OLIVEIRA XAVIER  
ADV : RICARDO GUIMARAES AMARAL  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : VICTOR JEN OU

A Quarta Turma, por unanimidade, de ofício, extinguiu o processo sem julgamento de mérito, restando prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0160 AC-SP 1248635 2007.61.11.002047-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : MARIA HILDA JOSEFA TAKAMITSU e outros  
ADV : GUSTAVO SAUNITI CABRINI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0161 AC-SP 1345774 2007.61.11.002689-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : REYNALDO WILSON AGUDO (= ou > de 60 anos)  
ADV : SALIM MARGI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0162 AC-SP 1177241 2006.61.00.001845-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ORLANDO FACCHINI e outros  
ADV : ANNIBAL VICENTE ROSSI  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : VICTOR JEN OU  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da CEF e negou provimento à apelação dos credores, nos termos do voto da Relatora.

0163 AC-SP 763170 2001.03.99.059945-2(9800000068)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : BAMBU FERRAMENTAS MANUAIS LTDA  
ADV : PATRICIA SCHNEIDER  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0164 AC-SP 747353 2001.61.00.012325-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : NELSON JOSE COMEGNIO  
ADV : ILYONNE SIMONE CAMARGO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0165 AC-SP 1340317 2006.61.82.000220-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JURELUZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0166 AC-SP 1345046 2008.03.99.042836-6(0000005306)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JOAO IVO SILVEIRA PERANOVICH -ME  
ADV : EDUARDO BIRKMAN  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0167 AC-SP 1345993 2008.03.99.043275-8(0700000274)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : VINAGRE BELMONT S/A  
ADV : ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0168 ApelReex-SP 1344846 2005.61.05.006312-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : CAMPINAS SHOPPING MOVEIS LTDA  
ADV : EVALDO DE MOURA BATISTA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da embargante e negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0169 AC-SP 1340364 2007.61.82.015048-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : FREECOM INTERNACIONAL LTDA  
ADV : JOSE FERNANDES PEREIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0170 ApelReex-SP 1347337 2003.61.00.033982-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANISIO ALVES DE MEDEIROS  
ADV : ELISEU EUFEMIA FUNES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0171 AMS-SP 300819 2007.61.00.004820-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : HELIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR  
ADV : HELIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0172 AMS-SP 293756 2005.61.00.004740-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOAO CARLOS NAVARRO  
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e negou provimento ao apelo da União, nos termos do voto da Relatora.

0173 AC-SP 1179759 2004.61.82.016043-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FIGUEIRÊDO LOPES E GOLFIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADV : MARCIA GOLFIERI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União e julgou prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto da Relatora.

0174 AC-SP 1248644 2006.61.00.014498-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FLAVIO JOEL DAOLIO  
ADV : DANIELA MOJOLLA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0175 AC-SP 1347599 2007.61.23.000766-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : D A DE OLIVEIRA ATIBAIA -ME  
ADV : ANDRE BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0176 ApelReex-SP 1319075 2005.61.82.004639-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : NOVOINVEST CONSORCIOS S/C LTDA massa falida  
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
APTE : Banco Central do Brasil  
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0177 AC-SP 1345612 2008.03.99.043073-7(9900001737)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : FRUTAS ARLEQUIN LTDA  
ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0178 ApelReex-SP 1345628 2008.03.99.043123-7(0400004259)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MIRACOPAS IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA  
ADV : PAULO ROBERTO BRUNETTI  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE MIRASSOL SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0179 REOMS-SP 306953 2007.61.00.000097-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : MICHEL PIESTUN  
ADV : MARCO ROGÉRIO PENHA ORICCHIO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0180 AMS-SP 307627 2007.61.00.030156-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS  
ADV : CLEONICE FARIAS DE MOURA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0181 AMS-SP 306765 2007.61.00.006329-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ELIZA BATISTA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0182 AMS-SP 308753 2007.61.00.029362-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LUIZ FERNANDO REIS LOURENCO  
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0183 ApelReex-SP 1260447 2003.61.00.012381-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : RAFAEL JOSE CAVAROLI e outros  
ADV : SAMIR MARCOLINO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação da União, nos termos do voto da Relatora.

0184 ApelReex-SP 1260448 2003.61.00.015226-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : RAFAEL JOSE CAVAROLI e outros  
ADV : SAMIR MARCOLINO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação da União, nos termos do voto da Relatora.

0185 ApelReex-SP 1274560 2006.61.00.015079-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : BANCO ABC BRASIL S/A e outro  
ADV : LEO KRAKOWIAK  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0186 ApelReex-SP 1242744 2007.03.99.043246-8(9600251550)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ARNALDO EDISON MEUCCI DI JULIO e outro  
ADV : FERNANDO GUIMARAES GARRIDO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0187 REOMS-SP 306545 2006.61.00.021928-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : SONIA GOMES LABELLA  
ADV : CRISTIANO ZECCHETO SAEZ RAMIREZ  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0188 AMS-SP 306727 2004.61.00.016231-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ZENI CHIGUEIRA e outros  
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0189 REOMS-SP 298973 2006.61.00.023753-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : JUAN PABLO MUSSINI  
ADV : ADALBERTO ROSSETTO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0190 AC-SP 1349553 2004.61.00.018374-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : LUIZ GERALDO RAMOS MONTEIRO  
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0191 ApelReex-SP 1296473 2005.61.10.005545-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ARNALDO BEFFA  
ADV : MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0192 AC-SP 1296672 2006.61.00.021979-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS  
ADV : IAN BUGMANN RAMOS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0193 AC-SP 1293380 2006.61.14.006450-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MAURICIO CANTEIRO CONCEICAO  
ADV : IAN BUGMANN RAMOS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da União e negou provimento à apelação da autoria, nos termos do voto da Relatora.

0194 AC-SP 1340437 2006.61.00.020670-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANDINO METAIS LTDA  
ADV : JOAO LUIZ AGUION

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0195 AC-SP 1264325 2003.61.00.022031-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : HELIO PECCHIO e outros  
ADV : ROBERTO DURCO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0196 AC-SP 1271990 2005.61.00.012124-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ANA ZAMPIERI ROSALEM e outro  
ADV : DALMIRO FRANCISCO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : VICTOR JEN OU  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação da CEF e deu parcial provimento à apelação das autoras, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 308902 2007.03.00.085668-3(200361820033214)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : GIPSTEJN E ASSOCIADOS SERVICO COM/ E IND/ LTDA  
ADV : ZILEIDE PEREIRA CRUZ CONTINI  
AGRDO : Banco Central do Brasil  
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 278213 2006.03.00.087754-2(0300000420)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : PAULO SERGIO JACOB DE OLIVEIRA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSVALDO CRUZ SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 280830 2006.03.00.095764-1(9800002533)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BRASIMATIC COM/ IND/ DE PECAS E MAQUINAS LTDA  
ADV : JOSE CLAUDIO DE ABREU  
AGRDO : JONAS MACORATTI e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 263114 2006.03.00.020282-4(0500000395)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : SETEC SERVICO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CUBATAO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 263115 2006.03.00.020283-6(0500000395)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : SETEC SERVICO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CUBATAO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 252510 2005.03.00.088709-9(200461190064050)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : OTI ORGANIZACAO DE TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 250390 2005.03.00.082931-2(200461820227499)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DCI EDITORA JORNALISTICA LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 261738 2006.03.00.015256-0(200561110044392)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PENACOL LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 287760 2006.03.00.120168-2(200261020059307)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : ASSISTEM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 332704 2008.03.00.014443-2(200361820358826)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : JOAO JACINTO DE JESUS QUINTAL  
ADV : MARIA JOSE RODRIGUES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : MARCHINI COM/ E REPRESENTACOES LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 314304 2007.03.00.093386-0(200761080087366)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : KATIA PATRICIA PANELLI  
ADV : JOSE DO CARMO SEIXAS PINTO NETO  
AGRDO : UNIVERSIDADE SAGRADO CORACAO USC  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 338587 2008.03.00.022364-2(200861000119660)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
AGRTE : EVANDRO CARVALHO DE SOUSA  
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1352591 2006.61.06.009462-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : DANIEL DE MOURA JOAO  
ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação da CEF e, na parte conhecida, negou-lhe provimento e deu provimento à apelação do autor, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 310224 2007.61.00.028481-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : MAYFAIR ESPECIALISTA EM CONVERSACAO DE INGLES LTDA  
ADV : ACHILES AUGUSTUS CAVALLO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e à apelação da União e deu parcial provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto do Relator.

REO-SP 1354322 2004.61.14.000931-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
PARTE A : PAPELARIA BAMBINO LTDA massa falida  
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu de parte da remessa oficial e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 881594 2000.61.00.023827-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : JOSE DE QUEIROZ LEMOS e outros  
ADV : RICARDO SCALARI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar argüida pelos embargados e, no mérito, deu parcial provimento à apelação e negou provimento à apelação da União, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 310395 2007.61.00.033289-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ROSANGELA MARIA FERREIRA  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 291964 2002.61.00.007671-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOAO BATISTA FERNANDES COSTA  
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 286066 2006.61.00.002719-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : SECID SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S/C  
LTDA  
ADV : REGINA DOS SANTOS QUERIDO  
APDO : INGRID CRISTINI CIGLIO  
ADV : MARIA A XAVIER DE AZEVEDO MARQUES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o apelo e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 180195 97.03.031527-5 (9600065705)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : MARIO AUGUSTO ALBINO e outros  
ADV : SERGIO RODRIGUES ROCHA DE BARROS  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1358749 2007.61.82.015817-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO  
ADV : AIRTON PEREIRA SIQUEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 304897 2007.61.00.010491-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : FLAVIO LUCIANO RODRIGUES DA SILVA  
ADV : FERNANDO KATORI  
APDO : CENTRO UNIVERSITARIO NOVE DE JULHO UNINOVE  
ADV : TATTIANA CRISTINA MAIA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 279658 2005.61.26.000056-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : JOAO CARLOS PEREIRA PAULO  
ADV : RENATA LIBERATO  
APDO : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SENADOR FLAQUER DE  
SANTO ANDRE S/C LTDA  
ADV : ANTONIO GODINHO SANT'ANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1339012 2008.03.99.039504-0(0500000280)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAS SP  
ADV : NIVALDO BENEDITO SBRAGIA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1352906 2008.03.99.046680-0(0700002450)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ANA CRISTINA PERLIN  
APDO : FUNDACAO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICANA FUSAME  
ADV : KETTY BATAGIM BACCHIN PISONI  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1350690 2008.03.99.045651-9(0600000834)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA SP  
ADV : WALDIR GOMES  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1352902 2008.03.99.046676-8(0500006376)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ  
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURISTICA DE EMBU  
ADV : FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 161184 95.03.021122-0 (9200367348)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : JAIR VIEIRA LEAL  
ADV : HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE e outros  
APDO : Conselho Regional de Contabilidade CRC  
ADV : RUVIN BER JOSE SINGAL e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 173947 96.03.053241-0 (9406034565)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : INSTITUTO QUIMICO CAMPINAS S/A  
ADV : MARIANA SCHARLACK CORRÊA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1175530 2007.03.99.005287-8(9715013651)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MOVEIS ANDREA IND/ E COM/ LTDA massa falida e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1344807 1999.61.14.000463-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SISCONTABIL ASSESSORIA S/C LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1337649 2008.03.99.038860-5(8700004691)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : VICENTE ANDRADE ARANTES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1167268 2007.03.99.000757-5(0500000061)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : METALURGICA NHOZINHO LTDA  
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1337647 2008.03.99.038858-7(8700004990)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANTONIO BENITES SANCHES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 310296 2008.61.00.007976-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADRIANA BERTI  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 301765 2006.61.00.019908-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : RUBENS ALVES DE LIMA JUNIOR  
ADV : SERGIO AUGUSTO GRAVELLO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1352263 2004.61.26.002757-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COMBATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA e outros  
PARTE R : PAULO VAL ROCHA JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 310504 2007.61.00.032255-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : JUSSARA CAVALCANTI DA SILVA  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1355204 2007.61.00.003956-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : MARCELO JOSE ALVES DOS SANTOS  
ADV : LEO DO AMARAL FILHO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1196367 2007.03.99.020377-7(9807052971) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PASSARELLI E ESCOBAR LTDA -ME e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1242973 2007.03.99.043285-7(9810012306) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NEOGLASS IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1230908 2007.03.99.039065-6(9715035108) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1230909 2007.03.99.039066-8(9715035124) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1230910 2007.03.99.039067-0(9715035132) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1230911 2007.03.99.039068-1(9715035140) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1245279 2007.03.99.044631-5(9709034863) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LECY BENEDITO  
ADV : JOSE LUIZ SOARES LEITE

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1296737 2008.03.99.015376-6(9715115632) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LAB DE ANALISES CLINICAS SAO BERNARDO DO CAMPO S/C  
LTDA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1137656 2004.61.14.000876-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AMERICO FLORIANO ARANEGA  
ADV : MARCELO FLORES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1174337 2007.03.99.004670-2(9715047335) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OKAM MONTAGENS DE MANOMETROS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 229101 2000.61.00.030568-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : GRANERO LIMPADORES DE PARABRISA LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE  
ADV : EDNA MARIA GUIMARAES DE MIRANDA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 301172 2007.61.00.008217-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : LOGICACMG SUL AMERICA LTDA  
ADV : NELSON MONTEIRO JUNIOR  
ADV : RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 296292 2006.61.00.011600-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SIC SERVICOS MEDICOS S/A  
ADV : FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1261728 2004.61.82.049531-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : CASA FERRO LTDA  
ADV : JANDIR JOSE DALLE LUCCA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1235782 2004.61.04.008852-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : ANTONIO SERGIO PEREIRA e outro  
ADV : CLEITON LEAL DIAS JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
ADV : VALERIA PERAL RENGEL

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1278393 2008.03.99.006571-3(9700000110) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AGUIAR E SCOLFARO LTDA e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1144555 2005.61.11.002808-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : SUPERMERCADO TAUSTE LTDA  
ADV : AUGUSTO SEVERINO GUEDES  
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1141284 2004.61.17.003718-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO JAHU  
ADV : DION CASSIO CASTALDI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1178066 2005.61.82.020095-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRAFICOS E SERVICOS LTDA  
ADV : EVADREN ANTONIO FLAIBAM  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1273360 2008.03.99.001555-2(9307021210) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SIDNEY JESUS SANTANA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1174346 2007.03.99.004678-7(9715025951) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PANAMERICANA MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1174347 2007.03.99.004679-9(9715025960) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PANAMERICANA MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1174339 2007.03.99.004672-6(9715040691) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : APR REPRODUcoes GRAFICAS LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1163196 2006.03.99.045854-4(9715041191) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : A MATRIZ DAS LANCHONETES LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1242972 2007.03.99.043259-6(9510032689) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NEOGLASS IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 867920 2002.61.10.006875-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : PPS PROPAGANDA PUBLICIDADE E SERVICOS S/C LTDA  
ADV : EDUARDO SILVEIRA ARRUDA e outros  
APDO : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS  
ADV : CARLOS LENCIONI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 1233796 2002.61.12.000414-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : HMSL SERVICOS HOSPITALARES S/A e outro

ADV : VIDAL RIBEIRO PONCANO  
APDO : Servico Social do Comercio SESC  
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH  
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC  
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 241683 1999.61.00.057833-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AVON COSMETICOS LTDA  
ADV : LUIZ VICENTE DE CARVALHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 298642 2007.03.00.036918-8(200561000100558)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
AGRTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP  
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA  
AGRDO : BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS e outros  
ADV : SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 253181 2003.61.02.003820-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : SUPERMERCADO FREITAS BEBEDOURO LTDA -ME  
ADV : VIVIANE DE FREITAS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 272514 2002.61.10.008413-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : SUPERMERCADO E G PROGRESSO LTDA  
ADV : LUIS FERNANDO LAVIGNE DE SOUZA  
LIT.PAS : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM/ DE SOROCABA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidadede, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 278049 2004.61.10.001509-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : MERCANTIL J BEZERRA W BRASIL LTDA  
ADV : MARIA ROSANA FANTAZIA SOUZA ARANHA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidadede, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 278823 2004.61.05.007934-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : ASSISI IND/ TEXTIL LTDA  
ADV : ROBERTO CARLOS KEPPLER  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidadede, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 287006 2005.61.02.009353-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CONSTRUTORA STEFANI NOGUEIRA LTDA  
ADV : FERNANDO CORREA DA SILVA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidadede, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 220588 2000.61.13.005374-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : MAGAZINE LUIZA S/A  
ADV : DANIEL GONTIJO MAGALHÃES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 290918 2005.61.05.009563-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : EMBALAGENS MARIANOS LTDA  
ADV : DANIEL HENRIQUE CACIATO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1230300 2006.61.06.005615-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : RUTH KAUAM JANIKIAN (= ou > de 60 anos)  
ADV : ANDRE EDUARDO DE ALMEIDA CONTRERAS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 279692 2004.61.05.010179-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV : EDISON CARLOS FERNANDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 119353 93.03.058703-0 (9106672582)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : AYLTON PASCHOAL FRIAS  
ADV : EDSON SIMOES DE OLIVEIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 121529 93.03.066210-5 (9106014275)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : AIDA ROSA DE FATIMA MOREIRA ALBHY  
ADV : ANTONIO CARLOS DE ARAUJO PINTO  
APDO : Uniao Federal  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 207965 94.03.081195-1 (9200362877)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : RUBENS DE MELLO DE ANDRADE COUTINHO e outros  
ADV : MARCELLA TAVARES DAIER MANIERO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1229514 2004.61.00.001290-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : IVONE APARECIDA DE ALMEIDA MELLO  
ADV : MARCELO DA SILVA MUNIZ

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1233042 2002.61.00.020605-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV : JOSE HENRIQUE DE ARAUJO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 794585 2000.61.02.019300-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CALCADOS PASSAPORT LTDA  
ADV : MARLO RUSSO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1120417 2005.61.27.000495-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARISA SACILOTTO NERY  
APDO : LUIZ CARLOS RODRIGUES (= ou > de 65 anos) e outro  
ADV : MARCIO SEBASTIAO DUTRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1112556 2005.61.17.000065-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RENATO VIDAL DE LIMA  
APDO : CELIA ZULEIDE TOCCHETTI  
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 92660 92.03.078209-5 (9106940234)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DIRCEU GOMES DE MATTOS (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCELO BUENO GAIO e outros  
APDO : Uniao Federal  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1232797 2003.61.00.029799-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : IVAN BRANDAO MACHADO

ADV : MARIA APARECIDA CHECHETO

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, o julgamento "ultra petita" e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 838685 2001.61.02.008631-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : RUTH MAFFEI RODRIGUES OLIVATO  
ADV : JULIO CESAR GIOSSI BRAULIO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1348620 2007.61.00.013044-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO (= ou > de 65 anos)  
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1336674 2007.61.00.014217-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : VALDIR BIANCHI e outros  
ADV : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1347356 2007.61.20.002166-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : NELSON FRANCISCHINI (= ou > de 60 anos)  
ADV : SUZANA COSTA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1328604 2007.61.00.011842-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DUGLES SPADA ALVES e outros  
ADV : MIRIAM ENDO MARINS BARBOSA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1251737 2006.61.08.009233-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA  
APDO : DOLORES MOURA (= ou > de 65 anos)  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1241801 2005.61.08.010970-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : IRINEU MORENO  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1251504 2005.61.08.009388-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : WANDER PEDROTI  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1230394 2005.61.08.006985-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : CALIL NICOLAU  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RENATO VIDAL DE LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1241799 2005.61.08.009385-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : EMILIA ALVES  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1276416 2007.61.06.004633-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SEIJI NOMURA

ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1231563 2005.61.08.010346-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : IVANY MATTAR  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DANIEL CORREA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1344948 2007.61.04.005613-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : MARIA JOSE BOZZELLA RODRIGUES ALVES (= ou > de 60 anos)  
ADV : LUIZ FERNANDO BOZZELLA RODRIGUES ALVES  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ADRIANA MOREIRA LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1235737 2005.61.02.013313-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LOURDES MALHEIRO QUEIROZ  
ADV : JOSÉ EDUARDO PATRÃO SERRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 295514 2005.61.00.008343-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : RHODIA BRASIL LTDA e outro  
ADV : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 301383 2005.61.05.004390-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : PRENSA JUNDIAI S/A  
ADV : MILTON CARMO DE ASSIS JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 293831 2006.61.02.009188-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS  
ADV : LUIS GUSTAVO DE CASTRO MENDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 288298 2005.61.12.007517-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : FLORALCO ACUCAR E ALCOOL LTDA  
ADV : ALEXANDRE FONTANA BERTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 290995 2005.61.00.004324-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : ACOTECNICA S/A IND/ E COM/  
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 1201610 2005.61.27.001311-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO  
APDO : ELISEU SILVA  
ADV : SEBASTIÃO HENRIQUE DE FARIA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e não conheceu da remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1316476 2006.61.08.010487-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : LEDA MARIA PONCE SALLES (= ou > de 60 anos)  
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da Caixa Econômica Federal e deu provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1285511 2006.61.08.004198-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DENISE DE OLIVEIRA  
APDO : VALDIR TAMIAO  
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 263128 2003.61.00.007628-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : DOMINO MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da impetrante e deu provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1025384 2000.61.00.015938-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : SADOKIN S/A ELETRICA E ELETRONICA  
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 306470 2007.61.19.006312-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL

ALBERT EINSTEIN  
ADV : JOSE ANTONIO BALIEIRO LIMA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 296987 2003.61.00.030788-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A e outro  
ADV : ANDRE MARTINS DE ANDRADE  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 297862 2005.61.00.010416-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : POSTO PEGASUS ESTRELA LTDA  
ADV : AMAURY TEIXEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 298712 2006.61.00.020400-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA  
ADV : ALMERIO ANTUNES DE ANDRADE JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e negou provimento ao apelo da União, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 299775 2007.03.00.044889-1(0600000159)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : GRUPO EDUCACIONAL INTEGRADO S/C LTDA  
ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPIRA SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo de instrumento.

AI-SP 306372 2007.03.00.082283-1(200061140075150)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : OVERSUL OLEOS VEGETAIS LTDA e outro  
ADV : JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento, para excluir o sócio da lide.

AI-SP 296848 2007.03.00.032910-5(9600181624)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : DONIZETI TEODORO FERREIRA  
ADV : WALTER GOMES FRANCA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, por fundamento diverso.

AC-SP 1248565 2002.61.82.015745-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MERCADO LIU LTDA  
ADV : HEROI JOAO PAULO VICENTE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1246598 2004.61.82.010533-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ANDRE ATTIVO  
ADV : JOAO LUIZ MARQUES SALVADORI  
INTERES : PORMETAIS ACOS E METAIS NAO FERROSOS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida e negou provimento à apelação da embargada e da embargante, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1340240 2007.61.09.005710-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FUNAPI FUNDICAO DE ACO PIRACICABA LTDA  
ADV : MARCELO ROSENTHAL

A Quarta Turma, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução do mérito, restando prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-MS 1243498 2000.60.00.000721-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : R O MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
ADV : OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

AC-SP 236674 95.03.015257-7 (9300000021)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : IND/ E COM/ DE MESAS FRONTEIRA LTDA  
REPTE : ODAIR DONIZETE RIBEIRO e outro  
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA e outros  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, extinguiu o feito, sem julgamento do mérito, restando prejudicado o apelo da embargante, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1344817 2005.61.19.003597-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : TIEL TECNICA INDL/ ELETRICA LTDA  
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido e, por maioria, deu parcial provimento ao apelo da embargante, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao apelo da embargante.

ApelReex-SP 1257064 2003.61.82.034353-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
MEDICINA  
ADV : MARCIA REGINA MACHADO MELARE  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso adesivo da embargante e negou provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 1340195

2005.61.82.032892-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : VEEDER ROOT DO BRASIL COM/ E IND/ LTDA  
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação e à remessa oficial.

ApelReex-SP 997358

2001.61.24.003063-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MUNICIPIO DE JALES SP  
ADV : GUILHERME SONCINI DA COSTA  
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 1224559

2000.61.82.053689-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : PAULO FERNANDO GRECO DE PINHO  
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : MARA TEREZINHA DE MACEDO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 732476

2000.61.04.006803-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA  
APTE : Prefeitura Municipal de Santos SP  
ADV : CUSTODIO AMARO ROGE  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, deu provimento à apelação da ECT e deu parcial provimento à apelação do Município de Santos, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 1280567

2006.61.82.002860-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CONFECÇOES CAMELO S/A massa falida  
ADV : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da União e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 1284820

2006.61.82.011209-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : EXIMCOOP S/A EXP/ E IMP/ DE COOPERATIVAS BRASILEIRAS  
massa falida  
SINDCO : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ  
ADV : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da União e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1209065

2005.61.14.003509-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : HIDRALMA IND/ E COM/ LTDA massa falida  
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida e à apelação da União, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1135003 2003.61.82.008935-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SERED INDL/ S/A  
ADV : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ (Int.Pessoal)

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1246570 2005.61.13.003704-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : CALCADOS OLIVANI LTDA massa falida  
ADV : JOSE ANTONIO LOMONACO (Int.Pessoal)  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, tida por submetida e deu parcial provimento à apelação da embargante, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1005265 2003.61.23.002538-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LABRAMO CENTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV : RODRIGO PIRES PIMENTEL

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação.

AC-SP 1231980 2004.61.02.008094-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : ADVOCACIA J SAULO RAMOS S/C  
ADV : OVIDIO ROCHA BARROS SANDOVAL  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação da União e negou provimento à apelação da executada, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1221101 2002.61.00.029010-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : JOAO ANTONIO CRUZ  
ADV : EDA MARIA BRAGA DE MELO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido e à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 289695 2004.61.10.000001-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APTE : STARRETT IND/ E COM/ LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INCRA e à remessa oficial e julgou prejudicada a apelação da impetrante, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 280039 2003.61.00.015089-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MACHADO E POGGI ENGENHARIA S/C LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da União e à remessa oficial e negou provimento à apelação da impetrante, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 303907 2007.61.00.000282-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA  
ADV : AFONSO COLLA FRANCISCO JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

ApelReex-SP 1169597 2005.61.13.002233-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : CURTUME BELAFRANCA LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação da União e deu provimento à apelação da autora, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 295380 2003.61.05.002773-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA  
ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, restando prejudicado o agravo retido, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 314888 2007.03.00.094213-7(0200012663)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : NELSON GONCALVES FILHO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE PERUIBE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 310699 2007.03.00.088069-7(0200004650)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : B R V MATERIAIS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 314023 2007.03.00.092965-0(0200000681)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : CERAMICA GAIVOTA LTDA -ME  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 312020 2007.03.00.090154-8(0600000019)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LOPES E OLIVEIRA ITATINGA LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATINGA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 305403 2007.03.00.074869-2(200561260014459)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : JOAO CARLOS MIQUELINI  
ADV : ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : USINAGEM DE PRECISAO BULGARIA LTDA -ME  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 305326 2007.03.00.074723-7(200061820867460)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : ARCONTEC EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA e outros  
ADV : VAGNER DOCAMPO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 308405 2007.03.00.084953-8(0400000011)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : CARIBEA IND/ MADEREIRA LTDA  
ADV : MATHEUS RICARDO JACON MATIAS  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO MANUEL SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AI-SP 281230 2006.03.00.097550-3(200061820683542)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : IND/ E COM/ DE CONFECÇÕES BARBARELA LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 197112 94.03.066507-6 (9400002133)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : SUPERMERCADOS JAU SERVE S/A  
ADV : RALPH SIMOES DE CASTRO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1229371 2003.61.04.004628-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA  
APDO : Prefeitura Municipal de Santos SP  
ADV : LUIZ SOARES DE LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1231834 2003.61.19.005736-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SAO PAULO IND/ E COM/ DE MOLAS LTDA  
ADV : MANOEL MARCELO CAMARGO DE LAET

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 308335 2007.61.00.000123-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JOSE HENRIQUES RODRIGUES  
ADV : MARIA CHRISTINA MÜHLNER  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1344622 2004.61.04.001374-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR  
ADV : RODRIGO LUIZ ZANETHI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 306663 2007.61.00.027842-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : REINALDO RODRIGUES COSTA  
ADV : ANDRE FONSECA LEME  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1341749 2005.61.82.032881-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : SANSONE CORREIAS TRANSPORTADORAS FERROS E METAIS  
LTDA  
ADV : GISELE BORGHI BUHLER DE LIMA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1271603 2004.61.82.066159-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : CONFECÇOES COGUMELO LTDA  
ADV : SALO KIBRIT  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1232331 1999.61.10.001899-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : TECNIMA IND/ METALURGICA LTDA  
ADV : JOAO LUIZ AGUION  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1341751 2005.61.82.032874-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : SANSONE CORREIAS TRANSPORTADORAS FERROS E METAIS  
LTDA  
ADV : GISELE BORGHI BUHLER DE LIMA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1129240 2004.61.04.003003-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA  
APDO : Prefeitura Municipal de Santos SP  
ADV : LUIZ FRANCISCO ISERN

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1341772 2000.61.14.001521-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : B B F CONFECÇÕES E COM/ DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1340298 2008.03.99.039135-5(9715122817)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MERCEDIKE DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1345234 2004.61.12.005945-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : LUIZ ANTONIO BOSSONI  
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-MS 283231 2003.60.00.005564-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : PLAST COURO COML/ LTDA  
ADV : TATIANA GRECHI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1344271 2000.61.00.038639-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AMS-SP 282779 2006.61.00.001065-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : DELMANTO ADVOCACIA CRIMINAL  
ADV : MARCELO KNOEPFELMACHER  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1247552 2005.61.02.000667-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : POSTO LAGOINHA LTDA  
ADV : MARCOS ALEXANDRE PEREZ RODRIGUES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1340266 2004.61.82.044507-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COTELE COM/ DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA  
ADV : MAURO CARAMICO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1340202 2005.61.82.019550-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : INTERLAGOS SHOPPING CENTER COML/ LTDA  
ADV : ODAIR SANNA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

REO-SP 1340201 2006.61.82.049010-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : CARBER EMBALAGENS E REPRESENTACAO LTDA  
ADV : LUÍS FERNANDO PENHA  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

REO-SP 1196384 2004.61.82.061846-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : KUNTEK DO BRASIL ISOLAMENTOS INDUSTRIAIS S/A massa falida  
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

REO-SP 1318507 2008.03.99.027718-2(0700000139)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : COBRAS SOLDAS ESPECIAIS LTDA massa falida  
SINDCO : EDERSON MARCELO VALENCIO  
ADV : EDERSON MARCELO VALENCIO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VALINHOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

AC-SP 1228355 2003.61.82.053268-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : NUCLEO DE ATUALIZACAO TECNOLOGICA AVON LTDA  
ADV : LUIZ VICENTE DE CARVALHO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do voto da Relatora.

REOMS-SP 306843 2008.61.00.000211-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : MARCAL GIULIANO ALCANTARA  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 260927 2004.61.06.002074-5 INCID. :8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : AUSTA SOCIEDADE DE ANESTESIA S/C LTDA e outros  
ADV : EGBERTO GONCALVES MACHADO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade acolheu a Questão de Ordem, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 731713 1999.61.00.006408-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : REMOLIXO REMOCAO E TRANSPORTES DE LIXO INDL/ LTDA e outro  
ADV : FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1239518 2005.61.00.003096-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CARLOS ROBERTO VILLA  
ADV : MARIA LUCIA KOGEMPA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 185821 98.03.072528-9 (9600212589) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : PEDRO SILVIO DE OLIVEIRA PINTO e outro  
ADV : GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1263965 2001.61.00.015517-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : BWU COM/ E ENTRETENIMENTO LTDA  
ADV : JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1233771  
DECLARAÇÃO

2004.61.00.000552-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SARATOGA ENGENHARIA E TRASPORTES LTDA  
ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES  
PARTE R : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1233772  
DECLARAÇÃO

2004.61.00.000555-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SARATOGA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA  
ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES  
PARTE R : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1289615  
DECLARAÇÃO

2007.61.06.001183-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LUIZ ALBERTO MANSILHA BRESSAN  
ADV : PEDRO LUIZ RIVA  
INTERES : PARDO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E CAL LTDA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1230256 2005.61.02.005719-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A  
ADV : MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR  
ADV : ANA LÚCIA SALGADO MARTINS CUNHA  
ADV : WAGNER SERPA JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 896785 2003.61.11.000084-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : SIMIONATO IND/ E COM/ DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA  
ADV : ALESSANDRO GALLETTI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1095382 1999.61.06.010528-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : REFRIGERACAO AGUA VIVA LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1120188 2005.61.11.002509-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO : NILTON BAPTISTA MARTELLO e outro  
ADV : SALIM MARGI

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 258346 2003.61.05.007072-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : TRANSPORTADORA OTAVIANA LTDA  
ADV : FABIO GARIBE  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 269192 2004.61.02.003154-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : B B O STANDS PROMOCIONAIS LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1276245 2004.61.19.002619-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : BRASIMPAR IND/ METALURGICA LTDA  
ADV : EMERSON TADAO ASATO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 299665 2006.61.00.026093-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : AMAURI DUTRA

ADV : DANTON ILYUSHIN BASTOS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 291281 2004.61.05.015388-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/C LTDA  
ADV : MARCO WILD  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 294751 2005.61.05.006066-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : MEDITERRANEO ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C  
LTDA  
ADV : RODRIGO DO AMARAL FONSECA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 225196 2001.03.99.049053-3(9700221113) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : ADVOCACIA ZONARI S/C e outro  
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 317133 2007.03.00.097387-0(9200398359) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : JOSE MARCOS DA SILVA RIBEIRO e outros  
ADV : PAULO FERREIRA PACINI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 312386 2007.03.00.090787-3(9800000417) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : CENTRAL QUIMICA CATANDUVA IND/ E COM/ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -ME e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 317481 2007.03.00.097841-7(200261120060083) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LINCOLN GAKIYA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 309260 2007.03.00.086123-0(200061020177496) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : MARCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA e outro  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R : RIBE CONSTRUÇOES LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 786932 1999.61.00.055317-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MANOEL ALVARES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : LUIZ CARLOS FERREIRA MURGEL e outro  
ADV : ANDREA DE TOLEDO PIERRI

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 207092 2000.03.99.058581-3(9800280332) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : RESIMAPI PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 213519 2000.03.99.076404-5(9500469820) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : FRUTLAND PRODUCOES E COM/ LTDA  
ADV : JOANA PAULA GONÇALVES MENEZES BATISTA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 859875 2003.03.99.006629-0(9800147241) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : LIOTECNICA IND/ E COM/ LTDA e filial  
ADV : SEBASTIAO DIAS DE SOUZA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1299263 2007.61.00.015465-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RUI GUIMARAES VIANNA  
APDO : LUIZ BARELLA  
ADV : MAURÍCIO MALUF BARELLA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1121782 2004.61.82.036805-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : MACOTERA S/A  
ADV : DANIEL SANTOS DE MELO GUIMARAES

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 200730 1999.61.04.005557-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : GENIALI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 757499 2000.61.05.015320-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MSO IND/ DE PRODUTOS OTICOS LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 349286 96.03.092412-1 (9500413574) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : IND/ DE SALTOS M J B LTDA  
ADV : SUELI SPOSETO GONCALVES e outros  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração da União e acolheu parcialmente os embargos de declaração da autoria, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1270410 2004.61.05.012038-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

APTE : CEREALISTA FINAZZI LTDA e outro  
ADV : DELCIO BALESTERO ALEIXO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE A : PARTICIPACOES SANTO ANTONIO LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 277107 2004.61.00.010333-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : EXPRESSO DE PRATA LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 299184 2005.61.00.015528-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : S A MOREIRA MEDICAMENTOS -ME  
ADV : MARCIA SILVA CAVALCANTE GONÇALVES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1188756 2002.61.00.012716-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE  
APDO : DROGARIA JONAS LTDA e outro  
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA REOMS-SP 284498 2002.61.00.030004-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : ANDREZA REGINA SALIN  
ADV : MAURICIO PERNAMBUCO SALIN  
PARTE R : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo  
CRMV/SP  
ADV : MARCOS ANTONIO ALVES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 242844 2002.03.99.043478-9(9800243011) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADEVANIL LOPES DA SILVA e outro  
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 490782 1999.03.99.045432-5(9700031870) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS  
ADV : VICTOR DE LUNA PAES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1299948 2002.61.00.013505-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR  
APDO : FARMACIA VERONEZI LTDA e outro  
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 574508 2000.03.99.012092-0(9705000050) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : COMAF IND/ E COM/ LTDA  
ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 305214 2005.61.15.002297-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo OMB/SP  
ADV : HUMBERTO PERON FILHO  
APDO : LUIZ ANTONIO FELTRIN e outros  
ADV : FÁBIO LUÍS BARROS SAHION  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSI> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 60051 91.03.039194-9 (9000104670) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : LUIZ HENRIQUE CAMARGO PASCHOAL

ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
APDO : Uniao Federal  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1294715 2006.61.82.020113-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : CITY IND/ REUNIDA LTDA  
ADV : MARCELO TADEU SALUM  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA REOMS-SP 185100 98.03.052794-0 (9407004821) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
PARTE A : ACUCAR GUARANI S/A e outro  
ADV : JOSE ROBERTO PISANI  
ADV : SERGIO FARINA FILHO  
PARTE A : ACUCAR GUARANI S/A filial  
ADV : JOSE ROBERTO PISANI  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1263280 2004.61.00.005463-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ROGERIO GINE MARTINEZ (= ou > de 60 anos) e outros  
ADV : FERNANDO FERRACCIOLI DE QUEIROZ

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 203801 2004.03.00.016658-6(200361050139097) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
AGRTE : RIVERWOOD DO BRASIL LTDA  
ADV : FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA  
ADV : ANDRE ALMEIDA BLANCO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 233946 2001.61.00.022041-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : SOPAVE S/A SOCIEDADE PAULISTA DE VEICULOS  
ADV : GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 217815 2000.61.00.022069-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : COM/ DE VEICULOS BIGUACU LTDA  
ADV : MANOEL CARLOS FRAGOZO JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 305435 2007.61.00.008732-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ADEMIR RIBEIRO SORIANO  
ADV : PATRICIA CRISTINA CAVALLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 973709 2000.61.15.000128-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : CASA TERRA MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA e outro  
ADV : ANGELICA SANSON DE ANDRADE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 299276 2005.61.00.006506-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
ADV : SANDRO PISSINI ESPINDOLA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1281560 2008.03.99.008367-3(9900000182) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : WMS MANUTENCAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/C LTDA -EPP

ADV : ANTONIO CARLOS PICOLO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 292001 2005.61.02.004545-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : PAULO EURIPEDES MARQUES  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : PAULO SERGIO MIGUEZ URBANO  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 279332 2004.61.00.004914-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : DIXIE TOGA S/A  
ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 300882 2004.61.19.004777-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : LABORATORIOS STIEFFEL LTDA  
ADV : EDUARDO JACOBSON NETO  
ADV : MILENA DE NARDO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1270491 2005.61.82.017540-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1229673 2005.61.00.011840-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : EDSON CARVALHO PRADO  
ADV : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
ADV : FÁBIO TADEU DE LIMA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 901056 2001.61.14.003502-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : HYPHEN CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
ADV : ERICK FALCAO DE BARROS COBRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADVG : OTACILIO RIBEIRO FILHO  
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1256499  
DECLARAÇÃO

1999.61.00.023279-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : A S M TRANSPORTES LTDA e outros  
ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WAGNER ALEXANDRE CORRÊA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 304258

2007.61.09.000821-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : R R AGROFLORESTAL S/C LTDA  
ADV : ELIANA APARECIDA PERESSIM PACHANI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 215941

1999.61.14.007391-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : SIM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
ADV : WARRINGTON WACKED JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 285306

2005.61.20.003528-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo

OMB/SP  
ADV : HUMBERTO PERON FILHO  
APDO : WILLIAM ROGER BROGNA e outros  
ADV : IVYE RIBEIRO DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 299837 2006.61.09.000224-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PAPIRUS IND/ DE PAPEL S/A  
ADV : HELDER MASSAAKI KANAMARU  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1241760 2003.61.14.009525-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : JOAO FORGERINI  
ADV : NELSON ESMERIO RAMOS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 858435 2003.03.99.005973-9(9600255962) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : VIBROTEX TELAS METALICAS LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1193788 2005.61.19.002876-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : PHOENIX IND/ E COM/ DE CALCADOS LTDA massa falida  
SINDCO : FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD  
ADVG : FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 861190 2003.03.99.007285-9(9800305459) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO  
APTE : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA e outro  
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES  
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração da autoria e rejeitou os embargos de declaração da União, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 1240042 2006.61.00.010159-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : FLINT INK DO BRASIL LTDA  
ADV : MAURIVAN BOTTA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração da União e acolheu parcialmente os embargos de declaração da autoria, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 67616 98.03.059732-9 (9700505960) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA  
ADV : ANTONIO DE ROSA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo.

EM MESA AI-SP 72995 98.03.089475-7 (9805338045) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : BORTEX CALCADOS E COMPONENTES LTDA  
ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento ao agravo.

EM MESA AMS-SP 249356 2001.61.00.009719-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : AEROSERVICE CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS S/C  
LTDA  
ADV : RICARDO OLIVEIRA GODOI  
ADV : MARINELLA DI GIORGIO CARUSO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 74414 98.03.095410-5 (9700004204) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : VALESINOS REPRESENTACOES LTDA  
ADV : ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE POA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-MS 189717 2003.03.00.061215-6(200360000091558) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO  
AGRTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS  
ADV : ADILSON SHIGUEYASSU AGUNI  
AGRDO : RONIE BENITES DE ABREU  
ADV : FRANCISCO DA SILVA BANDEIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

Encerrou-se a sessão às 16:50 horas, tendo sido julgados 381 processos.

São Paulo, 27 de novembro de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO HADDAD

Presidente do(a) QUARTA TURMA, em substituição regimental

WALDIRO PACANARO FILHO

Secretário(a) do(a) QUARTA TURMA

### **SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA**

PROC. : 2002.03.00.012417-0 AI 152174  
ORIG. : 0100000144 1 Vr JAGUARIUNA/SP  
AGRTE : CERAMICA CHIAROTTI LTDA  
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### **E M E N T A**

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557,§ 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

#### **A C Ó R D ã O**

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.00.057244-4 AI 188708  
ORIG. : 199961000412906 11 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE  
ADV : ALEXANDRE DE ALENCAR BARROSO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. PRAZO. MANIFESTAÇÃO. LAUDO. PRORROGAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. Não é peremptório o prazo para a parte se manifestar sobre o laudo pericial. O juiz pode prorrogar o prazo para os assistentes técnicos apresentarem seus pareceres. Precedentes.
2. O juiz pode prorrogar o prazo para os assistentes técnicos apresentarem seus pareceres. Precedente.
3. Agravo de instrumento desprovido. Prejudicado o agravo regimental.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o agravo regimental, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 01 de dezembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.00.009774-9 AMS 270656  
ORIG. : 12 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE  
ADV : PAULO SERGIO GAGLIARDI PALERMO  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERESSE DE AGIR. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. CONCESSÃO DE LIMINAR OU DE TUTELA ANTECIPADA. ART. 151, V, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ADMISSIBILIDADE. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. GREVE. INADMISSIBILIDADE.

1. Persiste interesse processual quando a certidão pretendida for expedida somente por força de decisão liminar deferida em favor da requerente. Precedentes.
2. O art. 206 do Código Tributário Nacional permite a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa nas hipóteses em que o crédito tributário estiver com sua exigibilidade suspensa. Dentre essas hipóteses, o art. 151, V, com redação da Lei Complementar n. 104/01, pela concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, ou outra medida judicial. Atendidas essas exigências, é admissível a expedição da certidão. Precedente do STJ.
3. O movimento paredista não justifica a omissão do Poder Público em emitir certidões, tendo em vista que se trata de serviço público que não pode sofrer solução de continuidade. Precedentes.
4. Preliminar de ausência de interesse processual superveniente rejeitada. Reexame necessário e apelação desprovidos.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao reexame necessário e à apelação, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 01 de dezembro de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.00.087274-0 AI 277815  
ORIG. : 200361820505495 11F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : JE COM/ E MANIPULACAO DE MALA DIRETA LTDA e outros  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557,§ 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

#### A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.006110-7 REOMS 297407  
ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP  
PARTE A : RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA  
ADV : PAULO SERGIO GAGLIARDI PALERMO  
ADV : ALEXANDRE DE ALENCAR BARROSO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DIVISÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE IMPETRADA. REJEIÇÃO. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. DEPÓSITO INTEGRAL E EM DINHEIRO. STJ, SÚMULA N. 112. ADMISSIBILIDADE. PENHORA SUFICIENTE DEVIDAMENTE FORMALIZADA MEDIANTE AUTO PRÓPRIO NA EXECUÇÃO FISCAL. ADMISSIBILIDADE.

1. Não está o particular obrigado a conhecer toda a divisão interna dos órgãos públicos, assim como as atribuições de cada setor. Por outro lado, está legitimada para figurar no pólo passivo do mandado de segurança a autoridade impetrada que intervém nos autos e defende o ato impugnado. Precedentes do TRF da 3ª Região.

2. O art. 206 do Código Tributário Nacional permite a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa nas hipóteses em que o crédito tributário estiver com sua exigibilidade suspensa. Dentre essas hipóteses, o art. 151, II, o depósito do seu montante, desde que integral e em dinheiro (STJ, Súmula n. 112). Atendidas essas exigências, é admissível a expedição da certidão. Precedente do STJ.

3. Para que seja expedida certidão positiva com efeitos de negativa com fundamento no art. 206 do Código Tributário Nacional é necessário, afora a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, que este esteja por penhora, desde que suficiente e devidamente constituída mediante auto próprio. Precedente do STJ.

4. Reexame necessário desprovido.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.010287-1 AI 291205  
ORIG. : 200461820338935 10F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : EDUARDO ARASANZ LOECHES e outro  
ADV : PATRICIA VITAL ARASANZ  
AGRDO : ARASANZ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURISDICIONAL SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA.

1. Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento inserto no art. 535 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. Pretensão de simples rediscussão da controvérsia contida nos autos não dá margem à oposição de declaratórios. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

2. É desnecessária a manifestação explícita da Corte de origem acerca das normas que envolvem a matéria debatida, uma vez que, para a satisfação do prequestionamento, basta a implícita discussão da matéria impugnada no apelo excepcional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

3. A apelação só é cabível quando o acolhimento da exceção de pré-executividade implica extinção da execução. No caso dos autos, a decisão que excluiu os sócios do pólo passivo não ensejou a extinção da demanda, pois a execução subsistiu contra a empresa executada e outros sócios. É cabível, portanto, o recurso de agravo de instrumento.

4. Embargos de declaração não providos.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.032317-6 AI 296487  
ORIG. : 200661820122212 12F Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : RODOVIARIO RAMOS LTDA  
ADV : RAQUEL ELITA ALVES PRETO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURISDICIONAL SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA.

1. Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento inserto no art. 535 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. Pretensão de simples rediscussão da controvérsia contida nos autos não dá margem à oposição de declaratórios. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.
2. Qualquer alegação que fuja desses estritos contornos legais de admissibilidade do recurso não merece análise, impondo-se o seu não conhecimento.
3. É desnecessária a manifestação explícita da Corte de origem acerca das normas que envolvem a matéria debatida, uma vez que, para a satisfação do prequestionamento, basta a implícita discussão da matéria impugnada no apelo excepcional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.
4. Embargos de declaração conhecidos em parte, e, nessa parte, não providos.

#### A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, conhecer em parte os embargos de declaração e, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040669-0 AI 299084  
ORIG. : 9600000014 1 Vr BATATAIS/SP 9600000523 1 Vr BATATAIS/SP  
AGRTE : ANTONIO CESAR BULGARELLI  
ADV : ATAIDE MARCELINO JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : L S IND/ DE LIMAS LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.
2. Agravo legal não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.074278-1 AI 304981  
ORIG. : 200461080057270 1 Vr BAURU/SP  
AGRTE : DAMIAO GARCIA  
ADV : CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : ESPORTE CLUBE NOROESTE  
ADV : CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE  
PARTE R : IBRAHIM CAMESCHI e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.092089-0 AI 313373  
ORIG. : 200661820122212 12F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : RODOVIARIO RAMOS LTDA  
ADV : RAQUEL ELITA ALVES PRETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURISDICIONAL SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA.

1. Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento inserto no art. 535 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. Pretensão de simples rediscussão da controvérsia contida nos autos não dá margem à oposição de declaratórios. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

2. É desnecessária a manifestação explícita da Corte de origem acerca das normas que envolvem a matéria debatida, uma vez que, para a satisfação do prequestionamento, basta a implícita discussão da matéria impugnada no apelo excepcional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

3. Embargos de declaração não providos.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.016270-7 AI 334204  
ORIG. : 200761050015330 5 Vr CAMPINAS/SP  
AGRTE : IF TRANSPORTE LTDA -EPP e outro  
ADV : SABINO DE OLIVEIRA CAMARGO  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FABIO MUNHOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
PARTE R : ANTONIO ALBINO FERRARI falecido  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISSCUSSÃO. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURISDICIONAL SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA.

1. Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento inserto no art. 535 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. Pretensão de simples rediscussão da controvérsia contida nos autos não dá margem à oposição de declaratórios. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

2. É desnecessária a manifestação explícita da Corte de origem acerca das normas que envolvem a matéria debatida, uma vez que, para a satisfação do prequestionamento, basta a implícita discussão da matéria impugnada no apelo excepcional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

3. Embargos de declaração não providos.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.016931-3 AI 334316  
ORIG. : 0002273845 5 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : ROHM AND HASS BRASIL S/A QUIMICA E TEXTIL  
ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISSCUSSÃO. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURISDICIONAL SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA.

1. Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento inserto no art. 535 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. Pretensão de simples rediscussão da controvérsia contida nos autos não dá margem à oposição de declaratórios. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

2. É desnecessária a manifestação explícita da Corte de origem acerca das normas que envolvem a matéria debatida, uma vez que, para a satisfação do prequestionamento, basta a implícita discussão da matéria impugnada no apelo excepcional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

3. Embargos de declaração não providos.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.026566-1 AI 341392  
ORIG. : 200661820438148 1F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO  
ADV : ANA MARTA CATTANI DE BARROS ZILVETI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : SINDEX PRODUTOS DIAMANTADOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.030505-1 AI 344278  
ORIG. : 200161260039797 3 Vr SANTO ANDRE/SP  
AGRTE : IND/ MECANICA ABRIL LTDA  
ADV : ELOISA HELENA TOGNIN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.030697-3 AI 344424  
ORIG. : 200761820012587 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : METALURGICA PROJETO IND/ E COM/ LTDA e outros  
ADV : MARCIA DAS NEVES PADULLA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.032758-7 AI 345958  
ORIG. : 0800001648 A Vr BIRIGUI/SP 0800095466 A Vr BIRIGUI/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A  
ADV : GILSON ROBERTO RODRIGUES CRIOLEZIO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BIRIGUI SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.033100-1 AI 346225  
ORIG. : 0800002748 A Vr AMERICANA/SP 0800084333 A Vr  
AMERICANA/SP  
AGRTE : POLYENKA LTDA  
ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de

Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.035613-7 AI 347870  
ORIG. : 200761820236994 11F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : EMPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## E M E N T A

CUSTAS. PORTE DE REMESSA E RETORNO. JUNTADA COM RAZÕES RECURSAIS. RECOLHIMENTO EM DATA POSTERIOR À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DESERÇÃO.

1. O art. 511 do Código de Processo Civil institui o ônus de comprovação do recolhimento das custas, inclusive porte de remessa e retorno, quando da interposição do recurso, sob pena de deserção. No caso do agravo de instrumento, o recorrente deve comprovar o recolhimento anexando as respectivas guias com a petição de interposição e respectivas razões (CPC, art. 525, II, § 1º). Na hipótese de não realizar a juntada das guias, fica caracterizada a preclusão. Isso porque a regularidade procedimental é um dos pressupostos objetivos da admissibilidade do recurso. Não é admissível que a parte interponha o recurso e regularize o recolhimento, ainda que no prazo recursal, como também não é possível o pagamento no dia subsequente ao término desse prazo, sob o fundamento de que a parte poderia protocolar o recurso depois do encerramento do expediente bancário: dado ser circunstância objetiva, o expediente bancário não constitui justo impedimento para a prorrogação do prazo recursal. Essa hipótese é diversa do recolhimento insuficiente. O § 2º do art. 511 do Código de Processo Civil permite a regularização do preparo insuficiente. Ao permitir a regularização, a norma não mitiga a exigibilidade do preparo enquanto pressuposto objetivo da admissibilidade do recurso. O recorrente tem o ônus de comprovar a regularidade procedimental sob pena de preclusão. O que sucede é que o valor pode ser complementado no prazo de 5 (cinco) dias. Escusado dizer que, não tendo o agravante complementado o recolhimento, incidirá a regra geral e a conseqüente inadmissibilidade do agravo de instrumento. No que se refere ao próprio recolhimento, deve ser realizado mediante Documento de Arrecadação de Receita Federal - DARF na Caixa Econômica Federal - CEF, por expressa determinação do art. 2º da Lei n. 9.289/96 (Regulamento de Custas da Justiça Federal). A Caixa Econômica Federal - CEF, portanto, é a única instituição autorizada a receber preparo e porte de remessa e retorno relativamente a feitos da Justiça Federal. A ressalva constante do final do dispositivo, que permitiria esse recolhimento em "outro banco oficial", inclusive e especialmente o Banco do Brasil S/A, tem caráter nitidamente subsidiário: para que o recolhimento possa ser procedido em instituição diversa da CEF, é exigível que não haja agência dessa instituição financeira.

2. Agravo legal não provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.035925-4 AI 348020  
ORIG. : 200661190065981 3 Vr GUARULHOS/SP  
AGRTE : WILSON VEIGA ARAMBUL e outros  
ADV : DEBORA ROMANO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : IND/ MECANICA BRASPAR LTDA e outro  
ADV : DEBORA ROMANO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º. LEGITIMIDADE ATIVA.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Somente os integrantes do pólo ativo do agravo de instrumento são parte legítima para interpor o agravo previsto no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

3. Agravo legal não conhecido em relação à empresa executada e não provido em relação aos integrantes do pólo ativo do agravo de instrumento.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, não conhecer o agravo legal em relação à empresa executada e negar provimento ao agravo legal interposto pelos integrantes do pólo ativo do agravo de instrumento, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.038259-8 AI 349804  
ORIG. : 9700000103 1 Vr SANTA ADELIA/SP 9700000428 1 Vr SANTA ADELIA/SP  
AGRTE : VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A ACUCAR E ALCOOL  
ADV : MURILLO ASTEO TRICCA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ADELIA SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.040790-0 AI 351775  
ORIG. : 200661820028220 4F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : ALPHAGRAPHICS DO BRASIL GRAFICAS LTDA  
AGRDO : FERNANDO SAMPAIO FERREIRA e outros  
ADV : RAFAEL EDUARDO DE SOUZA BOTTO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º.

1. A utilização do agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, deve enfrentar a fundamentação da decisão agravada, ou seja, deve demonstrar que não é caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Por isso que é inviável, quando o agravante deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada. Precedentes do STJ.

2. Agravo legal não provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e do voto do Sr. Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

São Paulo, 24 de novembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.03.99.058630-8 AMS 191486  
ORIG. : 9710087053 1 Vr MARILIA/SP  
APDO : LOJA ALBA DE MARILIA LTDA  
ADV : EMANOEL TAVARES COSTA JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA EXTINTIVA - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - APRECIÇÃO DO MÉRITO DO PEDIDO, COM FULCRO NO ART. 515 DO CPC, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10352/2001 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E AUTÔNOMOS - INEXIGIBILIDADE E COMPENSAÇÃO - EFEITOS "EX TUNC" DA DECLARAÇÃO DE

INCONSTITUCIONALIDADE, EM SEDE DE AÇÃO DIRETA - RESTRIÇÃO PREVISTA PELO § 3º, DO ART. 89, DA LEI 8212/91 - PRESCRIÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO PROVIDO - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - SENTENÇA REFORMADA.

1. A discussão sobre o cabimento, em sede de Mandado de Segurança, do pedido de compensação decorrente do pagamento indevido da contribuição previdenciária, restou superada em face de orientação jurisprudencial do Egrégio STJ, cristalizada em sua Súmula 213.

2. Afastada a extinção da ação, decretada na r. sentença, a apreciação do mérito do pedido, na hipótese, encontra amparo no disposto no § 3º do art. 515 do CPC, com redação dada pela Lei 10352, de 26/12/2001.

3. A 1ª Seção do Egrégio STJ firmou entendimento de que, nos casos de tributos sujeitos a lançamento por homologação, cujos recolhimentos foram efetuados antes da vigência do art. 3º da LC 118/2005, o prazo prescricional para se pleitear a compensação ou a restituição do crédito tributário somente se opera quando decorridos cinco anos da ocorrência do fato gerador, acrescidos de mais cinco anos, contados a partir da homologação tácita, nada importando, para a fixação do termo inicial da prescrição, a declaração de inconstitucionalidade pelo STF ou a Resolução do Senado. Precedentes do Egrégio STJ (EREsp nº 435.835 / SC, 1ª Seção, Rel. p/ acórdão Min. José Delgado, DJ 04/06/2007, pág. 287; REsp nº 875826 / SP, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 03/04/2008; REsp nº 959797 / RS, 1ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 11/04/2008). Assim firmada a orientação pelo Egrégio STJ, é de ser aplicada às contribuições recolhidas antes da vigência LC 118/2005, com ressalva do entendimento pessoal desta Relatora, manifestado em decisões anteriormente proferidas.

4. No caso concreto, considerando que o prazo para pleitear a devolução ou a compensação do indébito prescreve em 10 (dez) anos, contados da data do recolhimento, é de se reconhecer, como na r. sentença recorrida, que os créditos oriundos da contribuição previdenciária sobre a remuneração dos autônomos e administradores, indevidamente recolhida nos meses de setembro de 1989 a abril de 1995, não foram alcançados pela prescrição, já que, no presente caso, o mandado de segurança foi impetrado em 19/12/97.

5. O Supremo Tribunal Federal já se posicionou a propósito das contribuições sobre a remuneração de administradores e autônomos, entendendo-as inconstitucionais, e o Senado Federal, em atenção às várias decisões proferidas pela Excelsa Corte, editou a Resolução 14/95, que retirou a eficácia de tais expressões.

6. A decisão proferida na ação direta de inconstitucionalidade gera efeitos "ex tunc", invalidando as relações jurídicas que se formaram, baseadas na lei declarada inconstitucional pela Suprema Corte.

7. De tal reconhecimento de inconstitucionalidade decorre o direito das empresas à compensação com débitos vincendos da mesma espécie, como expressamente prevê o art. 66 da Lei 8383/91, considerando tributos ou contribuições da mesma espécie aqueles que têm o mesmo sujeito ativo, o mesmo sujeito passivo, e cuja arrecadação tenha a mesma destinação.

8. A determinação judicial supre a autorização do Fisco, cabendo ao INSS a fiscalização e a verificação da exatidão dos valores que serão compensados.

9. Incabível, na espécie, a exigência de comprovação de que não houve repasse do encargo financeiro para terceiros (art. 166 do CTN e na Súmula 546 do STF), já que a contribuição em comento não se inclui entre os tributos qualificados como indiretos (IPI e ICMS). Precedentes jurisprudenciais.

10. A compensação prevista no art. 66 da Lei 8383/91 independe de prévia autorização administrativa ou judicial. Na hipótese, contudo, optou a impetrante em buscar a prévia autorização judicial, devendo, pois, observar a regra contida no art. 170-A do CTN, aguardar o trânsito em julgado da decisão.

11. São legítimas as limitações contidas no artigo 89, § 3º, da Lei 8212/91, com a redação dada pela Lei 9032/95, a partir de 29/04/95, e pela Lei 9129/95, a partir de 21/11/95, sendo aplicáveis às compensações exercidas posteriormente à sua vigência, independentemente da data da constituição e recolhimento dos créditos a serem compensados.

12. A correção monetária é devida desde o pagamento indevido, com os mesmos índices utilizados pelo INSS na cobrança de seus créditos, nos termos do art. 89, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 8212/91, e sem o cômputo dos índices inflacionários expurgados.

13. O cômputo dos índices expurgados da inflação no cálculo da correção monetária do débito judicial pode inviabilizar o sistema previdenciário, na medida em que o órgão público não os leva em consideração, quando da cobrança de seus créditos.

14. A partir de janeiro de 1996, devem ser aplicados os juros equivalentes à taxa SELIC, como previsto no art. 39, § 4º, da Lei 9250/95, sem a cumulação com qualquer índice de correção monetária, vez que o resultado da referida taxa já considera, na sua fixação, não só os juros de mora, mas também a correção monetária do período em que ela foi apurada.

15. Recurso provido, para afastar a extinção do feito e conceder a segurança. Sentença reformada.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para afastar a extinção do feito e conceder a segurança.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2000.61.82.002184-3 AC 1347605  
ORIG. : 5F Vr SAO PAULO/SP  
APTE : MAJPEL EMBALAGENS LTDA  
ADV : RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
RELATOR : JUIZ CONV. HELIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

## E M E N T A

TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO - EXCESSO DA EXECUÇÃO - MULTA MORATÓRIA - DENÚNCIA ESPONTÂNEA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRELIMINARES REJEITADAS - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. A embargada demonstra que o valor em cobrança é originário de dois créditos (NFLDs n°s 31.735.790-5 e 32.376.094-5), dos quais foram abatidas, por ocasião da inscrição da dívida, as parcelas que a embargante recolheu, revelando-se desnecessária a realização da prova pericial requerida.

2. E instada, pelo despacho de fl. 74, a se manifestar sobre os esclarecimentos prestados, a embargante, às fls. 76/78, limita-se a afirmar que o débito em cobrança é originário apenas do crédito constituído sob n° 32.376.094-5, não trazendo, aos autos, nenhum documento evidenciando que os valores por ele recolhidos não correspondem àqueles abatidos do crédito n° 31.735.790-5, o que justificaria a realização da prova pericial.

3. A certidão de dívida ativa contém a sua origem, natureza e fundamento legal, com todos os requisitos determinados no art. 2º, § 5º, da LEF, devidamente esclarecidos nos campos respectivos, não tendo a executada conseguido ilidir a presunção de liquidez e certeza da dívida inscrita.

4. A imposição de multa moratória decorre de lei e nada mais é do que uma pena pecuniária aplicada em todos os casos de inadimplência do devedor, incidindo sobre o valor principal corrigido.

5. A confissão do débito desacompanhada do pagamento ou do depósito integral da exigência fiscal não afasta a imposição de multa moratória prevista na lei, além do que a Lei 8212/91, em seu art. 35, é expressa no sentido de que a multa moratória tem caráter irrelevável.

6. "O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo" (Súmula n° 360, do Egrégio STJ).

7. Honorários advocatícios mantidos, em conformidade com os julgados desta Turma, vez que fixados em 10% do valor do débito exequendo, o que se harmoniza com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC.

8. Preliminares rejeitadas. Recurso improvido. Sentença mantida.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.61.07.006312-1 AC 1333707  
ORIG. : 1 Vr ARACATUBA/SP  
APTE : BAZAR CRISTINA DE ARACATUBA LTDA -ME e outros  
ADV : JAIME MONSALVARGA JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

## E M E N T A

TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO - CERCEAMENTO DE DEFESA - RESPONSABILIDADE DO GERENTE - EXECUÇÃO FUNDADA EM CDA QUE INDICA O NOME DO CO-RESPONSÁVEL - ÔNUS DE PROVA QUE CABE AO EXECUTADO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINARES REJEITADAS - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. A certidão de dívida ativa contém a sua origem, natureza e fundamento legal, com todos os requisitos determinados no art. 2º, § 5º, da LEF, devidamente esclarecidos nos campos respectivos, não tendo a executada conseguido ilidir a presunção de liquidez e certeza da dívida inscrita.

2. Sustentam as embargantes a necessidade da prova pericial, para apurar se realmente são devedoras, mas não trouxeram, aos autos, nenhum documento a embasar o seu pedido, sendo certo que a realização de tal prova só se justifica quando há algum indício do alegado recolhimento das contribuições em cobrança.

3. "Se a execução foi proposta contra a pessoa jurídica e contra o sócio-gerente, a este compete o ônus da prova, já que a CDA goza de presunção relativa de liquidez e certeza, nos termos do art. 204 do CTN c.c. o art. 3º da Lei nº 6830/80" (STJ, EREsp nº 702232 / RS, Relator Ministro Castro Meira, DJ 26/09/2005, DJ 26/09/2005, pág. 169).

4. No caso concreto, os nomes das co-responsáveis LATIFE SALIM HAJOUL e AMIRA HAJOUL já constam da certidão de dívida ativa, como se vê de fls. 17/29, sendo que não se desincumbiram do ônus da prova que lhes competia, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da LEF.

5. Depreende-se, do contrato social e alteração, que as referidas co-responsáveis, ao contrário do que alegam, exerceram a gerência da sociedade. Por outro lado, não demonstraram que, no exercício da gerência da empresa devedora, agiram de acordo com a lei e contrato social ou estatuto, o que afastaria a responsabilidade prevista no art. 135, III, do CTN e nos arts. 591 e 592, II, do CPC c.c. o art. 10 do Dec. 3708/19.

6. Preliminares rejeitadas. Recurso improvido. Sentença mantida.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, por maioria, negar provimento ao recurso.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.61.82.003807-1 AC 1346607  
ORIG. : 10F Vr SAO PAULO/SP  
APTE : GLAUPLASTIC IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA  
ADV : ANA PAULA DE AGUIAR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA  
RELATOR : JUIZ CONV. HELIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
- CONTRIBUIÇÕES AO FGTS - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO - AUSÊNCIA DE PROVAS - PRELIMINAR  
ACOLHIDA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA.

1. O Magistrado "a quo", à fl. 526, convertendo o feito em diligência, deu oportunidade para a embargante realizar tal prova, tendo ela deixado expresso, às fls. 529/531, que "não tem interesse na produção de prova pericial", esclarecendo que os documentos acostados são suficientes para demonstrar o alegado pagamento. Inocorrência de cerceamento de defesa.

2. A presunção de liquidez e certeza de que goza o título executivo é relativa, podendo, a teor do art. 3º, § único, da LEF, ser ilidida por prova inequívoca.

3. Os documentos acostados aos autos, por si só, não demonstram pagamento diretamente aos empregados do percentual relativo ao FGTS, sendo imprescindível a realização de perícia contábil, para verificar se os pagamentos efetuados se referem ao débito exequendo. E, como já ressaltado, não obstante o MM. Juiz "a quo" tenha oferecido oportunidade para realização de tal prova, a embargante manifestou, expressamente, não ter interesse na produção de prova pericial (fls. 529/531).

4. O título executivo está em conformidade com o disposto no § 5º do art. 2º da Lei 6830/80, não tendo a executada conseguido ilidir a presunção de liquidez e certeza da dívida inscrita.

5. Preliminar rejeitada. Recurso improvido. Sentença mantida.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.00.057904-0 AI 271280  
ORIG. : 9400279876 9 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO

AGRDO : ALCOOL FERREIRA S/A  
ADV : JULIO DAVID ALONSO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - DECISÃO QUE EXPEDIU GUIA DE LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CESSÃO DE DIREITOS - PRELIMINAR ARGÜIDA EM CONTRAMINUTA REJEITADA - AGRAVO IMPROVIDO.

1. Na sistemática do agravo introduzida pela Lei 9139/95, compete à parte interessada instruir o recurso, à época do seu ajuizamento, com as peças obrigatórias e necessárias à compreensão da controvérsia, não dispondo o órgão julgador da faculdade ou disponibilidade de determinar a sua regularização em data posterior.

2. No caso concreto, não obstante o recurso tenha sido instruído de forma deficiente, os documentos apresentados pela agravante são suficientes para a compreensão da controvérsia, devendo ser rejeitada a preliminar argüida em contraminuta, pela qual pugna a agravada pelo não conhecimento do recurso.

3. Em execução de sentença transitada em julgado, foi expedido o ofício requisitório relativo a honorários advocatícios devidos pela Autarquia, ora agravante, em favor dos Advogados da empresa ÁLCOOL FERREIRA S/A, autora da ação, sendo beneficiário do precatório JÚLIO DAVID ALONSO. Este, titular do direito de crédito relativo aos honorários advocatícios então depositados, cuja ordem de levantamento foi dada através da decisão agravada, o cedeu, por instrumento particular de cessão de créditos, ratificada através de escritura pública, à empresa ASTON, a qual, por sua vez, transferiu o seu direito à empresa VCBS, tendo o advogado da parte autora se manifestado favoravelmente a esta cessão de direitos.

4. A União não cuidou de instruir o recurso com os documentos examinados pelo D. Magistado "a quo", não conseguindo, assim, demonstrar a invalidade da cessão de crédito.

5. E não cabe à União qualquer discussão acerca de quem efetuará o levantamento dos honorários ou não, na medida em que, sobre eles, não possui qualquer direito. A partir do depósito efetuado nos autos, cessa toda e qualquer responsabilidade do Órgão Público pela regularidade do levantamento do valor depositado, a ele pouco importando à ordem de quem foi expedida a respectiva guia.

6. Preliminar argüida em contraminuta rejeitada. Agravo improvido.

## A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e, por maioria, negar provimento ao recurso.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.61.06.004058-3 AC 1355679  
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP  
APTE : JOSE ANDRE GARCIA  
ADV : MARCELO MANSANO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
APDO : OS MESMOS  
RELATOR : JUIZ CONV. HÉLIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

## EMENTA

TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO DO EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO - LEI 9506/97 - INADMISSIBILIDADE - RESTITUIÇÃO - PRESCRIÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO DA UNIÃO IMPROVIDO - RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O Egrégio STF já se posicionou no sentido de que, ao tornar segurado obrigatório do RGPS o exercente de mandato eletivo, a Lei 9506/97, em seu artigo 12, parágrafo 1º, criou figura nova de segurado da Previdência Social, visto que os agentes políticos, entre eles os vereadores, não estão incluídos no conceito de "trabalhadores", a que se refere o inciso II do art. 195 da atual CF, antes da vigência da EC 20/98. Concluiu, também, que, ao estabelecer contribuição social sobre o subsídio dos agentes políticos, a Lei 9506/97 acabou instituindo nova fonte de custeio da Seguridade Social, o que só poderia ocorrer por lei complementar, a teor do § 4º do art. 195 da atual CF.
2. Mesmo após a promulgação da EC 20/98, que deu nova redação à alínea "a" do inc. I do art. 195 do CF e ao inc. II do mesmo artigo, não se tornou exigível a contribuição do exercente de mandato eletivo, vez que não havia ainda lei regulamentadora que lhe conferisse aplicabilidade. Só com a vigência da Lei 10887/2004, que introduziu a alínea "j" ao inc. I do art. 12 da Lei 8212/91, é que o referido tributo tornou-se exigível.
3. Do reconhecimento da inconstitucionalidade da referida exação antes da vigência da Lei 10887/2004 decorre o direito do contribuinte à repetição dos valores pagos, como expressamente prevê o art. 66 da Lei 8383/91.
4. A restituição aqui autorizada restringe-se aos valores recolhidos nos meses de agosto a dezembro de 1998, visto que a parte autora demonstrou, nos autos, o desconto da contribuição previdenciária apenas em relação a esse período.
5. Na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, cujos recolhimentos foram efetuados antes da vigência do art. 3º da LC 118/2005, o prazo prescricional para se pleitear a compensação ou a restituição do crédito tributário somente se opera quando decorridos cinco anos da ocorrência do fato gerador, acrescidos de mais cinco anos, contados a partir da homologação tácita, nada importando, para a fixação do termo inicial da prescrição, a declaração de inconstitucionalidade pelo STF ou a Resolução do Senado. Precedentes do Egrégio STJ (EREsp nº 435.835 / SC, 1ª Seção, Rel. p/ acórdão Min. José Delgado, DJ 04/06/2007, pág. 287; REsp nº 875826 / SP, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 03/04/2008; REsp nº 959797 / RS, 1ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 11/04/2008).
6. No caso, considerando que o prazo para pleitear a devolução ou a compensação do indébito prescreve em 10 (dez) anos, contados da data do recolhimento, é de se reconhecer que os créditos constituídos de agosto a dezembro de 1998, decorrentes do pagamento indevido da contribuição do exercente de cargo eletivo, não foram alcançados pela prescrição, já que, no presente caso, a ação foi ajuizada em 18/05/2006.
7. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, as custas e honorários advocatícios serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes, a teor do art. 21 do CPC. Assim, deve cada parte arcar com os honorários do respectivo patrono.
8. Recurso da União improvido. Recurso da parte autora parcialmente provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso da União e dar parcial provimento ao recurso da parte autora.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.61.82.011152-8 AC 1340321  
ORIG. : 1F Vr SAO PAULO/SP  
APTE : FRANCISCO LOSCHIAVO FILHO  
ADV : LUIZ HENRIQUE FREIRE CESAR PESTANA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
RELATOR : JUIZ CONV. HELIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

## E M E N T A

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES AO FGTS - RESPONSABILIDADE DO GERENTE - EXECUÇÃO FUNDADA EM CDA QUE NÃO INDICA O NOME DO CO-RESPONSÁVEL - DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA DEVEDORA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. "Iniciada a execução contra a pessoa jurídica e, posteriormente redirecionada contra o sócio-gerente, que não constava da CDA, cabe ao Fisco demonstrar a presença de um dos requisitos do art. 135 do CTN. Se a Fazenda Pública, ao propor a ação, não visualizava qualquer fato capaz de estender a responsabilidade ao sócio-gerente e, posteriormente, pretende voltar-se também contra o seu patrimônio, deverá demonstrar infração à lei, ao contrato social ou aos estatutos ou, ainda, a dissolução irregular da sociedade." (STJ, EREsp nº 702232 / RS, Relator Ministro Castro Meira, DJ 26/09/2005, DJ 26/09/2005, pág. 169. Vide também: EREsp nº 635858 / RS, 1ª Seção, Relator Ministro Luiz Fux, DJ 02/04/2007, pág. 217).

2. No caso, o nome do co-responsável FRANCISCO LOSCHIAVO FILHO não consta da certidão de dívida ativa, como se vê de fls. 02/04 da execução fiscal, de modo que cabia à exequente demonstrar que o embargante agiu com excesso de poderes ou em infração à lei e aos contratos ou estatutos da empresa devedora, para responsabilizá-lo pelo débito, com fulcro no art. 135, III, do CTN, no art. 4º, § 2º, da LEF, nos arts. 591 e 592, II, do CPC e no art. 10 do Dec. 3708/19.

3. Restou frustrada a tentativa de citação da empresa devedora por via postal, vez que não foi encontrada no endereço indicada na certidão de dívida ativa. Depreende-se, ainda, que a empresa devedora está irregular junto à JUCESP. Além disso, ao requerer a citação do embargante, às fls. 60/61 da execução fiscal, a exequente informou que a empresa devedora está irregular junto à Secretaria da Receita Federal, visto que não possui cadastro de CNPJ. Evidenciada, assim, a dissolução irregular da empresa devedora, resta justificado o redirecionamento da execução fiscal aos co-responsáveis, como deferido pelo MM. Juiz "a quo".

4. Precedentes do STJ (REsp nº 045366 / SP, 3ª Turma, Relator Ministro Ari Pargendler, DJ 28/06/99, pág. 101; REsp nº 140564 / SP, 4ª Turma, Relator Ministro Barros Monteiro, DJ 17/12/2004, pág. 547; AgRg no REsp nº 622736 / RS, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Fux, DJ 28/06/2004, pág. 210).

5. O embargante não trouxe, aos autos, qualquer documento que afastasse as evidências de dissolução irregular da empresa devedora ou que demonstrasse que, no exercício da gerência, tenha agido de acordo com a lei e contrato social ou estatuto, nem mesmo requereu a realização de provas, como lhe faculta o § 2º do art. 16 da LEF.

6. Considerando que a inclusão do co-responsável no pólo passivo da execução foi motivada pela dissolução irregular da empresa devedora, evidenciada no feito executivo, e que não conseguiu o embargante, nestes autos, afastar a sua responsabilidade pelo débito exequendo, ônus que lhe competia, era de rigor a sua manutenção no pólo passivo da execução.

7. Recurso improvido. Sentença mantida.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.00.012934-0 AI 331539

ORIG. : 200761000339606 24 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
AGRDO : ENBRAGEO ENGENHARIA LTDA  
ADV : CRISTINA GIUSTI IMPARATO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA - DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA - CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - ART. 206 DO CTN - IMPOSSIBILIDADE - GFIP - DIVERGÊNCIA DE VALORES DECLARADOS E OS EFETIVAMENTE RECOLHIDOS - AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO - AGRAVO PROVIDO.

1. Tendo em vista o julgamento, nesta data, do Agravo de Instrumento, está prejudicado o Agravo Regimental, onde se discute os efeitos em que o recurso deve ser recebido.
2. Conforme se vê do relatório de restrições emitidos pelo INSS, trasladado às fls. 49/51, há divergência entre as GFIPs e os valores recolhidos nas competências de janeiro a setembro de 2006, estando ali consignado que a agravada foi instada a pagar, até o dia 20/02/2008, o valor não recolhido das contribuições declaradas nas GFIPs, sendo-lhe facultado optar pelo parcelamento dos valores devidos dentro do prazo para pagamento.
3. As declarações prestadas em GFIP equiparam-se ao lançamento, visto que denunciam a ocorrência do fato gerador, a base de cálculo, a alíquota e o valor do tributo, dispensando o procedimento formal do Fisco, para cobrança dos valores que deixaram de ser recolhidos.
4. Constituído o crédito previdenciário relativo a valores declarados em GFIP e recolhidos a menor, não pode ser expedida a certidão negativa de débito ou mesmo a certidão positiva de débito com efeito de negativa.
5. Considerando que não houve recusa injustificada da Autarquia em expedir o documento reivindicado pela agravada, merece reforma a decisão agravada que antecipou os efeitos da tutela.
6. Agravo regimental prejudicado. Agravo provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em julgar prejudicado o agravo regimental e dar provimento ao agravo.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.00.014693-3 AI 332952  
ORIG. : 0300000102 1 Vr CASA BRANCA/SP 0300024859 1 Vr CASA  
BRANCA/SP  
AGRTE : COLEGIO BARAO DE CASA BRANCA S/C LTDA  
ADV : JOSE LUIZ MATTHES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
PARTE R : EDMEIA APARECIDA SILVA SOUZA e outro  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA SP  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - DECISÃO QUE CONDENOU OS EXECUTADOS AO PAGAMENTO DE MULTA DE 20% DO VALOR DE DÉBITO, POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - ARTS. 600 E 601 DO CPC - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A multa por ato atentatório à dignidade da justiça deve ser aplicada se configurada uma das hipóteses do art. 600 do CPC, entre as quais se inclui a conduta da recorrente, que utilizou expedientes ardis e artificiosos, com o fim de prejudicar o andamento do feito.
2. O próprio executado indicou, à Sra. Oficiala de Justiça, como sendo os imóveis a serem avaliados, lotes de terra nua, para posteriormente impugnar a avaliação, sustentando que esta não corresponde à realidade fática, em que foram penhoradas duas casas e seus respectivos terrenos.
3. Houve, portanto, alteração da verdade dos fatos, o que resultou em prejuízo ao andamento do processo executivo, até porque, em face da discrepância entre o valor estimado pelos executados e o da avaliação, nova diligência foi determinada para a reavaliação dos imóveis penhorados, adiando a designação dos leilões.
4. Considerando que os executados alteraram a verdade dos fatos com o fim de prejudicar o andamento da execução, resta justificada a aplicação da penalidade que lhes foi imposta por ato atentatório à dignidade da justiça
5. Multa reduzida para 10% (dez por cento) do débito exequiêndo, valor que se harmoniza com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
6. Agravo parcialmente provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento ao agravo.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.00.017056-0 AI 334669  
ORIG. : 200761270042953 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
AGRDO : MUNICIPIO DE CASA BRANCA/SP  
ADV : GILBERTO FERREIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA - CONTRIBUIÇÃO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA A EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO - LEI 9506/97 - INADMISSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO.

1. O Egrégio STF já se posicionou no sentido de que, ao tornar segurado obrigatório do RGPS o exercente de mandato eletivo, a Lei 9506/97, em seu artigo 12, parágrafo 1º, criou figura nova de segurado da Previdência Social, visto que os agentes políticos, entre eles os vereadores, não estão incluídos no conceito de "trabalhadores", a que se refere o inciso II do art. 195 da atual CF, antes da vigência da EC 20/98. Concluiu, também, que, ao estabelecer contribuição social sobre o subsídio dos agentes políticos, a Lei 9506/97 acabou instituindo nova fonte de custeio da Seguridade Social, o que só poderia ocorrer por lei complementar, a teor do § 4º do art. 195 da atual CF.

2. Mesmo após a promulgação da EC 20/98, que deu nova redação à alínea "a" do inc. I do art. 195 do CF e ao inc. II do mesmo artigo, não se tornou exigível a contribuição sobre a remuneração paga aos exercentes de mandato eletivo, vez que não havia ainda lei regulamentadora que lhe conferisse aplicabilidade. Só com a vigência da Lei 10887/2004, que introduziu a alínea "j" ao inc. I do art. 12 da Lei 8212/91, é que o referido tributo tornou-se exigível.

3. Considerando ser inexigível a contribuição sobre pagamentos efetuados a prefeito, vice-prefeito e vereadores antes da vigência da Lei 10887/2004, fica mantida a decisão agravada que antecipou os efeitos da tutela.

4. Agravo improvido.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao agravo.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.00.019124-0 AI 335876  
ORIG. : 0002396688 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : CAPI S/A EDUCACAO PESQUISA E TECNOLOGIA e outros  
ADV : SERGIO MONACO ATIHE  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
PARTE R : JOSE RACCIOPPI FILHO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : JUIZ CONV. HÉLIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL E DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA LIVRE - AGRAVO IMPROVIDO.

1. A questão da legitimidade dos sócios para figurar no pólo passivo da execução fiscal já foi objeto de análise e decisão no Agravo de Instrumento nº 2004.03.00.018215-4, por esta Colenda Quinta Turma, que os manteve no pólo passivo da execução.

2. E, tendo sido mantidos os agravantes no pólo passivo da referida execução, descabe, neste momento, impedir que seus bens sejam onerados para garantia do juízo, com o recolhimento do mandado de penhora livre.

3. Considerando que a desconstituição do título executivo, no caso concreto, depende de produção de prova em contrário, cabível, apenas, na fase instrutória própria dos embargos do devedor, a teor do disposto no art. 16, § 2º, da Lei 6830/80, sendo inoportuna, portanto, a remessa dos autos à contadoria judicial.

4. Agravo improvido.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao agravo.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029694-3 AI 343712  
ORIG. : 200761820328888 12F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : ELISETE BRAGA VARI  
ADV : JOSE ROBERTO MARTINEZ DE LIMA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
PARTE R : INDUSTRIAS ARTEB S/A  
ADV : LINDONICE DE BRITO PEREIRA GALVÃO  
PARTE R : FRANCESCO EMILIO DE CESARE  
ADV : JOSE ROBERTO MARTINEZ DE LIMA  
PARTE R : PEDRO ARMANDO EBERHARDT e outros  
ADV : MARCELO AMARAL BOTURAO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSO CIVIL - AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, § 1º, DO CPC - DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, "CAPUT", DO CPC - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Decisão que, nos termos do art. 557, "caput", do CPC, negou seguimento ao recurso, em conformidade com o entendimento pacificado pelo E. STJ, constando, da certidão de dívida ativa, o nome do co-responsável, sua exclusão do pólo passivo da execução depende da produção de prova em contrário, a cargo do co-responsável, cabível na fase instrutória própria dos embargos (vide: EREsp nº 702232 / RS, Relator Ministro Castro Meira, DJ 26/09/2005, pág. 169; AgRg no REsp 911617 / PA, 2ª Turma, Relator Ministro Humberto Martins, DJ 05/10/2007, pág. 252; AgRg no AG nº 864813 / MG, 2ª Turma, Relator Ministro Castro Meira, DJ 25/05/2007, pág. 396; AgRg no AG nº 748254 / RS, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Fux, DJ 14/12/2006, pág. 261).

2. Consoante entendimento consolidado nesta E. Corte de Justiça, em sede de agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, não deve o órgão colegiado modificar a decisão do relator quando, como no caso, bem fundamentada e sem qualquer ilegalidade ou abuso de poder.

3. Recurso improvido.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

São Paulo, 20 de outubro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.039412-5 AC 1338704  
ORIG. : 9700048837 10 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : THOSC MERCHANDISING COM/ E REPRESENTACOES LTDA  
ADV : GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

#### E M E N T A

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO - ANULATÓRIA DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÃO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA A EMPREGADOS - TRABALHADORES AUTÔNOMOS - AUSÊNCIA DE PROVAS - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. Ao contrário do que alega em suas razões, a apelante não interpôs agravo retido contra decisão que indeferiu a juntada de novos documentos.

2. Todo ato expedido pela Administração Pública no desempenho da função administrativa reveste-se de presunção relativa de acerto, visto que o princípio da legalidade impõe que a Administração aja somente de acordo com a lei. Em assim sendo, não se pode aceitar a pura e simples argumentação de que determinado ato administrativo encontra-se maculado. Cabe ao administrado produzir provas que prestem de suporte a essa alegação.

3. Instada, pelo despacho de fl. 106, a especificar as provas que pretendia produzir, a autora requereu a juntada de livros de inspeção e fiscalização do Ministério do Trabalho, com o fim de comprovar que os fiscais do trabalho não verificaram a existência de vínculo empregatício com os profissionais indicados no levantamento fiscal, e a oitiva de testemunhas, imprescindível para demonstrar a veracidade de suas alegações.

4. Em relação aos documentos, nos termos dos arts. 396 e 397 do CPC, deveriam ter instruído a inicial, só se admitindo a juntada de novos documentos para contrapô-los à prova produzida nos autos, o que não é o caso.

5. Os procedimentos administrativos são documentos públicos, de modo que poderia a parte, se realmente fosse do seu interesse, ter providenciado cópia das peças que entendesse necessárias, para a instrução do feito. Só se justificaria a requisição pelo Juízo de tais documentos se estivesse evidenciado que órgão de fiscalização do trabalho se nega a exibi-lo, o que não é a hipótese dos autos.

6. Conquanto tenha sido deferida pelo Juízo "a quo", que designou audiência de instrução e julgamento, a autora arrolou, como testemunhas, seu representante legal e seu ex-sócio, o que é vedado pelo CPC, em seu art. 405, § 2º, III.

7. A autuação fiscal limitou-se a considerar, no caso dos autos, a relação jurídica para efeitos previdenciários, embasando-se na própria legislação previdenciária, que utiliza os conceitos de "empregado" e "autônomo", para discriminar as diversas modalidades de segurado e as respectivas contribuições.

8. Considerando que a autora não trouxe, aos autos, elementos capazes de demonstrar a ilegalidade do ato que motivou a constituição do crédito previdenciário, a rejeição do pedido de nulidade do ato administrativo é medida que se impõe.

9. Recurso improvido. Sentença mantida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2001.03.00.025934-4 AI 136856  
ORIG. : 200161040029936 6 Vr SANTOS/SP  
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF  
REPDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : IVONE COAN  
AGRDO : SERRALHERIA JOVINO DE MELLO LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

## EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de embargos de declaração. execução fiscal. inclusão de sócio no pólo passivo. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO.

1. Não há omissão a ser sanada. Pretende a embargante, para a correção do que aponta como sendo omissão, obter um novo julgamento da causa, o que não se mostra possível pela via dos embargos de declaração.

2. Com efeito, esta Turma negou provimento ao recurso fazendário, afastando a inclusão imediata dos sócios no pólo passivo da execução, face à ausência dos requisitos legais permissivos, tendo a matéria de fato e de direito sido analisada na sua inteireza, consoante recurso apresentado, essencial à sua solução, sendo inviável, pois, o acolhimento do presente recurso.

3. Recurso improvido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC.	:	2006.03.00.091395-9	AG 279272
ORIG.	:	9607046552	6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
AGRTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
REPTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO	
AGRDO	:	ABAFLEX S/A	
ADV	:	PAULO CESAR CAETANO CASTRO	
PARTE R	:	JOAO BENEDITO CAMPOS e outro	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP	
RELATOR	:	DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA	

## EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de embargos de declaração. execução fiscal. inclusão de sócio no pólo passivo. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO.

1. Não há omissão a ser sanada. Pretende a embargante, para a correção do que aponta como sendo omissão, obter um novo julgamento da causa, o que não se mostra possível pela via dos embargos de declaração.

2. Com efeito, esta Turma negou provimento ao recurso fazendário, afastando a inclusão imediata dos sócios no pólo passivo da execução, face à ausência dos requisitos legais permissivos, tendo a matéria de fato e de direito sido analisada na sua inteireza, consoante recurso apresentado, essencial à sua solução, sendo inviável, pois, o acolhimento do presente recurso.

3. Recurso improvido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.044626-2 AI 299614  
ORIG. : 9409032300 1 Vr SOROCABA/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
AGRDO : MOLEIRO S/A IND/ TEXTIL  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumprе registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do devedor, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

3.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.045000-9 AI 299899  
ORIG. : 9509003794 1 Vr SOROCABA/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
AGRDO : ARMANDO ATHAYDE  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumprе registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do devedor, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

3.Agravo inominado desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.064226-9 AI 303365  
ORIG. : 9410033144 2 Vr MARILIA/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : MAURICIO SAMPIERI SANCHES  
ADV : ROGERIO MENDES BAZZO  
AGRDO : ATCA IND/ E COM/ DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA  
e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

## EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1.As contribuições sociais submetem-se aos prazos quinquenais de decadência e prescrição previstos no CTN, não havendo que se falar na aplicação do artigo 45 e 46 da Lei 8.212/91, o qual já foi declarado inconstitucional pela Suprema Corte. Precedentes. (SÚMULA VINCULANTE 8 DJE Nº 112/2008, P. 1, EM 20/6/2008, DO DE 20/6/2008, P. 1, AGRG NO RESP 639.491/SC, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 09/09/2008, DJE 09/10/2008, TRF3 - AG 2008.03.00.018797-2 - PRIMEIRA TURMA - DES. JOHONSOM DI SALVO - DJF3 DATA:06/10/2008 - DATA DO JULG.: 23/09/2008, TRF3 - AG 2004.03.00.060992-7 - QUINTA TURMA - DES. ANDRÉ NEKATSCHALOW - DJF3 DATA:23/07/2008 - DATA DO JULG.: 26/06/2006).

2.O redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos, a contar da citação da pessoa jurídica. (REsp 851.410/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2006, DJ 28/09/2006 p. 245, REsp 652.483/SC, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/09/2006, DJ 21/09/2006 p. 218).

3.In casu, verifica-se que a empresa foi citada em 12/03/1992 e somente em 25/04/2005 foi determinado o redirecionamento da execução contra os sócios, constando-se, assim, o decurso de prazo superior ao quinquênio legal, sendo de rigor a manutenção da decisão agravada.

4.Agravo inominado desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.091997-8 AI 313234  
ORIG. : 200761000243457 14 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
AGRDO : BANCO ITAU S/A  
ADV : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. PRAZO DECADENCIAL QUINQUÊNAL. RECURSO IMPROVIDO.

1.As contribuições sociais submetem-se aos prazos quinquenais de decadência previstos no CTN, não havendo que se falar na aplicação do artigo 45 da Lei 8.212/91, o qual já foi declarado inconstitucional pela Suprema Corte.

2.Precedentes. (SÚMULA VINCULANTE 8 DJE Nº 112/2008, P. 1, EM 20/6/2008, DO DE 20/6/2008, P. 1, AGRG NO RESP 639.491/SC, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 09/09/2008, DJE 09/10/2008, TRF3 - AG 2008.03.00.018797-2 - PRIMEIRA TURMA - DES. JOHONSOM DI SALVO - DJF3 DATA:06/10/2008 - DATA DO JULG.: 23/09/2008, TRF3 - AG 2004.03.00.060992-7 - QUINTA TURMA - DES. ANDRÉ NEKATSCHALOW - DJF3 DATA:23/07/2008 - DATA DO JULG.: 26/06/2006).

3.O depósito prévio realizado no âmbito administrativo, "deve ser mantido como depósito judicial, a fim de assegurar parcialmente a exigibilidade do crédito tributário", tendo em vista tratar-se de valores controvertidos.

4.Agravo inominado improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.094546-1 AI 315161  
ORIG. : 200661820435044 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : NOVELSPUMA S/A IND/ DE FIOS  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL E AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO POR CONEXÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DAS VARAS ESPECIALIZADAS. RECURSO IMPROVIDO.

1.A conexão é causa modificativa de competência, consoante inteligência do artigo 102 do Código de Processo Civil, entretanto, apenas no que tange à competência relativa. Ocorre que a competência atribuída às diversas Seções da Justiça Federal é de natureza material, absoluta, por isso inafastável em razão de conexão ou continência.

2.É firme a jurisprudência no sentido da impossibilidade de reunião por conexão da ação de execução e ação anulatória, tal como pretendida pela agravante, não se mostrando razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada. (TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO - CC - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 10738, Processo: 200803000060480, SEGUNDA SEÇÃO, in DJF3 de 11/07/2008, Rel. Desembargador LAZARANO NETO, Rel. para acórdão Desembargadora REGINA COSTA, TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO - CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 4206 - Processo: 200203000066959, Relator Desembargador BAPTISTA PEREIRA, DJU de 24/11/2005, p. 205, TRF 3ª Região, 3ª Turma, maioria. AG 309776, Processo: 200703000867840 UF: SP. J. 29/05/2008, DJF3 17/06/2008, Rel. Des. Fed. CARLOS MUTA)

3.Agravo inominado improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.097048-0 AI 316841  
ORIG. : 9600277257 21 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
AGRDO : FLORIANO MARQUES DE CARVALHO  
ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXPEDIÇÃO DO REQUISITÓRIO. RECURSO IMPROVIDO.

1.São devidos juros de mora no período compreendido entre a data da elaboração da conta e a respectiva expedição do ofício requisitório. Precedentes (TRF3 - AG nº 2003.03.00.075094-2, Rel. Des. Fed. CECÍLIA MARCONDES, DJU de 26.10.05, p. 173, TRF3 - AG nº 2004.04.01029829-5, Rel. Juiz JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR, DJU de 12.01.05, p. 882, TRF3 - AG 2007.03.00.097387-0 - QUARTA TURMA - DES. ALDA BASTO - DATA DO JULG.: 03/07/2008 - DJF3 DATA:09/09/2008, TRF3 - AG 2004.03.00.062817-0 - DES. FABIO PRIETO - QUARTA TURMA - DATA DO JULG.: 07/02/2007 - DJU DATA:25/07/2007 PÁGINA: 560, TRF3 - AG 2005.03.00.002628-8 - DES. MÁRCIO MORAES - TERCEIRA TURMA - DATA DO JULG.: 26/09/2007 - DJU DATA:17/10/2007 PÁGINA: 563, TRF3 - AC 2003.03.99.021650-0 - DÉCIMA TURMA - JUIZ SANTORO FACCHINI - DATA DO JULG.: 29/07/2008 - DJF3 DATA:06/08/2008)

2.Agravo inominado improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.101754-1 AI 320152  
ORIG. : 9605373513 1F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : ODILA CRISTINA PIAI BERNARDO RABELLO  
ADV : SANDRA MARA LOPOMO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : MULTIPINT PINTURAS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1.O redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos, a contar da citação da pessoa jurídica. (REsp 851.410/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2006, DJ 28/09/2006 p. 245, REsp 652.483/SC, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/09/2006, DJ 21/09/2006 p. 218).

2.In casu, verifica-se que "desde a data em que citada a pessoa jurídica e penhorado os bens - janeiro de 1998, até a determinação para inclusão dos sócios no pólo passivo e respectiva citação - abril de 2004, transcorreu tempo superior a cinco anos, restando configurada a prescrição intercorrente".

3.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.102919-1 AI 321154  
ORIG. : 9305051367 4F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : CONSTANTINO DE OLIVEIRA  
ADV : RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : VIACAO URBANA ZONA SUL LTDA  
ADV : RODRIGO FURTADO CABRAL  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1.O redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos, a contar da citação da pessoa jurídica. (REsp 851.410/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2006, DJ 28/09/2006 p. 245, REsp 652.483/SC, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/09/2006, DJ 21/09/2006 p. 218).

2.In casu, verifica-se que a empresa foi citada em 21/10/1996, tendo sido atestado pelo Sr. Oficial de Justiça a inexistência de bens passíveis de penhora. Somente em 19/10/2004 foi determinado o redirecionamento da execução contra os sócios, constando-se, assim, o decurso de prazo superior ao quinquênio legal.

3.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.000690-4 AG 323138  
ORIG. : 9505005652 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : FARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumpra registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do executado, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

3.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Suplementar da 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.004210-6 AI 325542  
ORIG. : 9805039234 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : COML/ LUCIMENTO LTDA e outro  
PARTE R : LUCIA SIMOES LOPES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumpra registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do devedor, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça.

3.Conforme restou consignado na decisão agravada, após 4 (quatro) tentativas frustradas de vendas dos bens móveis penhorados, o exequente de plano pleitou a realização da penhora eletrônica em contas bancárias dos executados, sem

qualquer tentativa de localização de outros bens. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

4.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.004320-2 AI 325675  
ORIG. : 9900001288 A Vr TATUI/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : DIVINA LINGIERIE IND/ E COM/ LTDA  
PARTE R : YOLANDA DE CAMARGO POLES  
ADV : JOAQUIM ROCHA DE CAMARGO BARROS  
PARTE R : APARECIDO GASPAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE TATUI SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumpre registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do devedor, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça.

3.Conforme restou consignado na decisão agravada, há veículo registrado em nome do executado Aparecido Gaspar (fl. 51), o qual garantiria ainda que parcialmente a dívida, não havendo prova de diligências no endereço declinado às fls. 56°, bem como inexistente documento nos autos comprovando que o imóvel penhorado de propriedade da co-executada Yolanda de Camargo Poles constitui bem de família, bem como certidão do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí (SP), constatando a inexistência de bens em nome da referida co-executada. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

4.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.011309-5 AI 330726  
ORIG. : 0400000483 1 Vr IBITINGA/SP 0400053920 1 Vr IBITINGA/SP

AGRTE : ISMAEL EDSON BOIANI e outros  
ADV : AGEU LIBONATI JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1.Caso em que não restou comprovado de plano a ilegitimidade da parte agravante para figurar no pólo passivo da execução fiscal.

2.A comprovação de que não houve a prática de atos com excesso de poder ou infração da lei, visando a exoneração do encargo tributário, demanda dilação probatória, incabível em sede de exceção de pré-executividade.

3.Precedentes. (STJ, 2ª TURMA, AG NO AG N. 467.271-RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, UNÂNIME, J. 04.12.03, DJ 25.02.04, P. 146, STJ, 2ª TURMA, AG NO AG N. 524.149-MG, REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, UNÂNIME, J. 09.12.03, DJ 09.02.04, P. 162, STJ, 1ª TURMA, RESP N. 507.317-PR, REL. MIN. LUIZ FUX, UNÂNIME, J. 12.08.03, DJ 08.09.03, P. 241, TRF3 - PROC. : 2007.03.00.089550-0 AG 311676 - RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW - QUINTA TURMA - DATA DO JULG.: 28/04/2008 - DJF3 DATA:21/05/2008, TRF3 - AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 307456 - 2007.03.00.083797-4 - RELATORA DES. RAMZA TARTUCE - QUINTA TURMA - DATA DO JULG.: 26/11/2007 - DJU DATA:13/02/2008 PÁGINA: 1901.)

4.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.011655-2 AI 330817  
ORIG. : 9807123658 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO  
AGRDO : CAN COBERTURAS METALICAS LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. FGTS. INFRAÇÃO À LEI NÃO COMPROVADA. RECURSO IMPROVIDO.

1.O mero inadimplemento não caracteriza infração à lei, sendo de rigor a sua comprovação, o que, in casu, não ocorreu.

2.Precedentes. (REsp 898274/SP - Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI - PRIMEIRA TURMA - DJ 01.10.2007 p. 236, Resp 981/934/SP - Ministro CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA - DJ 21.11.2007 p. 334, AC 285086 - QUINTA TURMA - DES.FED. RAMZA TARTUCE - DJU DATA:30/10/2007 PÁG AG - 279842 - SEGUNDA TURMA - JUIZ HENRIQUE HERKENHOFF - DJU DATA:25/04/2008 PÁGINA: 671 PG: 380).

3.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.013550-9 AI 331925  
ORIG. : 9700000126 2 Vr CRUZEIRO/SP 9700072788 2 Vr CRUZEIRO/SP  
AGRTE : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA MANTIQUEIRA  
COOPLEMA  
ADV : OLIVIER MAURO VITELI CARVALHO  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA VALERIO DE MORAES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CRUZEIRO SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DEMONSTRAÇÃO. NECESSIDADE. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL. JUNTADA POSTERIOR. INADMISSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

1.É responsabilidade do agravante instruir os autos com todas as peças obrigatórias, além do preparo.

2.O agravante beneficiário da assistência judiciária gratuita deve demonstrar tal condição de plano (AgRg no Ag 1047504/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/09/2008, DJe 13/10/2008, REsp 889.214/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/08/2008, DJe 26/08/2008).

3.In casu, não fora juntado aos autos cópia do despacho que concedeu os benefícios da justiça gratuita, não sendo possível suprir deficiências da agravante no que tange à instrução do recurso.

4.Recurso desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.022372-1 AI 338594  
ORIG. : 200761050122870 7 Vr CAMPINAS/SP  
AGRTE : IND/ E COM/ DE COSMETICOS NATURA LTDA e filia(l)(is) e outros  
ADV : JULIO MARIA DE OLIVEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

## EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA DENEGATÓRIA. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. INAPLICABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1.O recurso de apelação, contra sentença denegatória em mandado de segurança, deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, salvo em situações excepcionais (REsp 1020786/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/05/2008, DJe 06/06/2008, REsp 817.848/BA, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, julgado em 15/05/2008, DJe 09/06/2008, REsp 787.051/PA, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/08/2006, DJ 17/08/2006 p. 345).

2.Caso em que estão ausentes os requisitos de verossimilhança das alegações e o risco de difícil reparação. Da mesma maneira, não se verifica plausibilidade jurídica para a reforma da r. sentença, uma vez que esta E. Corte vem decidindo no sentido da constitucionalidade da exação prevista no artigo 22, inciso IV, da Lei 8.212/91 (AC - 948259. PRIMEIRA SEÇÃO. DJU 28/04/2008 PÁGINA: 236 - Relator:-JUIZ ANDRÉ NEKATSCHALOW, AMS - 298287 -PRIMEIRA TURMA - DJU 18/03/2008 PÁGINA: 426 - Relator:-JUIZ JOHONSOM DI SALVO, AC - 390943 - QUINTA TURMA -DJU DATA:05/09/2007 PÁGINA: 221 -Relator:-JUIZA RAMZA TARTUCE).

3.Agravo inominado desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC.	:	2008.03.00.030653-5	AI 344336
ORIG.	:	200461820049240	10F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
REPTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE	
AGRDO	:	GLUTTON RESTAURANTE E LANCHES LTDA e outros	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP	
RELATOR	:	DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA	

## EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumprе registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do devedor, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

3.Agravo inominado desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.033757-0 AI 346570  
ORIG. : 200861100012966 2 Vr SOROCABA/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTe : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CELIA MIEKO ONO BADARO  
AGRDO : CERAMICA RECREIO SOROCABA LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumpra registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do executado, a justificar a utilização do sistema BACENJUD, entendimento prestigiado pelo C. Superior Tribunal de Justiça. Portanto, não se mostra razoável desconstituir a autoridade dos precedentes que orientam, firmemente, a conclusão que adotou a decisão agravada.

3.Agravo inominado desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.039052-2 AI 350353  
ORIG. : 9705066825 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTe : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA  
AGRDO : MERCEARIA E CASA DE CARNES MAGO LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

#### EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. BACENJUD. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. RECURSO IMPROVIDO.

1.Cumpra registrar, inicialmente, a possibilidade de quebra de sigilo bancário ou fiscal, consoante o disposto nos normativos invocados pela agravante. Ocorre que a aplicação de tal medida deve se dar em caráter excepcional, observando o caso concreto.

2.Na hipótese, verifico que não foram esgotados todos os meios para a localização de bens do devedor, a justificar a utilização do sistema BACENJUD. Conforme restou consignado na decisão agravada, não restou inexistente a procura de patrimônio dos executados, pessoa jurídica e seus representantes legais, pois, não constam buscas junto ao banco de dados do Renavam e Cartórios de Registro de Imóveis. Precedentes.

3.Agravo inominado desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo inominado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

## DESPACHO:

PROC. : 2007.03.99.011141-0 AC 1184349  
ORIG. : 0500000337 2 Vr PIRASSUNUNGA/SP 0500008332 2 Vr  
PIRASSUNUNGA/SP  
APTE : KELMA TERESINHA DE BEM GRIGOLETTO  
ADV : ARNALDO DELFINO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
INTERES : AGRO BECKER CONSTRUCAO COM/ E ASSISTENCIA TECNICA  
DE SILOS LTDA  
RELATOR : JUIZ CONV. HELIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

## D E S P A C H O

Fls. 69/75: O incidente de uniformização de jurisprudência está previsto no artigo 476 do Código de Processo Civil, sendo cabível nos casos em que, no mesmo Tribunal, houver julgamentos conflitantes a respeito de uma mesma tese jurídica.

Nesse sentido, confirmam-se os julgados desta Corte Regional:

"O incidente de uniformização de jurisprudência pode ser suscitado, de ofício, pelo juiz ou requerido pela parte ou pelo Ministério Público, nos termos dos arts. 476 e 477 do CPC c.c. arts. 11, I, 'e', 103 e seguintes do RITRF 3ª Região, quando na mesma Corte houver julgamentos conflitantes a respeito de uma mesma tese jurídica. Caso em que não houve demonstração de existir divergência de julgamentos quanto à matéria argüida nos autos. Pedido indeferido."

(AMS nº 90.03.007606-5 / SP, Relator Juiz Federal Souza Ribeiro, DJU 10/05/2007, pág. 595)

"O incidente de uniformização de jurisprudência se destina a resolver divergência acerca da interpretação do direito nas decisões emanadas de órgãos colegiados (turmas, câmaras ou grupos de câmaras) e não nas proferidas por juiz singular. Inaplicabilidade do artigo 476 do CPC. Ademais, os julgados colacionados não evidenciam o dissídio."

(AG nº 98.03.000426-3 / SP, Relator Desembargador Federal André Nabarrete, DJU 26/11/2002, pág. 203)

No caso, não tendo a apelante identificado a divergência que entende existir entre os órgãos julgadores deste Tribunal, nem instruído o pedido de instauração de incidente de uniformização de jurisprudência com recentes julgados desta Corte que demonstrem a alegada divergência, NEGO-LHE SEGUIMENTO, a teor do artigo 33, inciso XIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

Int.

São Paulo, 26 de novembro de 2008.

HÉLIO  
Juiz  
Relator

Federal

NOGUEIRA  
Convocado

AS-EP/

PROC. : 2007.03.99.011142-1 AC 1184350  
ORIG. : 0500000338 2 Vr PIRASSUNUNGA/SP 0500008345 2 Vr  
PIRASSUNUNGA/SP  
APTE : LUIZ DIRCEU BAPTISTELA  
ADV : ARNALDO DELFINO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI  
NETO  
INTERES : AGRO BECKER CONSTRUCAO COM/ E ASSISTENCIA TECNICA  
DE SILOS LTDA  
RELATOR : JUIZ CONV. HELIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

#### DESPACHO

Fls. 188/194: O incidente de uniformização de jurisprudência está previsto no artigo 476 do Código de Processo Civil, sendo cabível nos casos em que, no mesmo Tribunal, houver julgamentos conflitantes a respeito de uma mesma tese jurídica.

Nesse sentido, confirmam-se os julgados desta Corte Regional:

"O incidente de uniformização de jurisprudência pode ser suscitado, de ofício, pelo juiz ou requerido pela parte ou pelo Ministério Público, nos termos dos arts. 476 e 477 do CPC c.c. arts. 11, I, 'e', 103 e seguintes do RITRF 3ª Região, quando na mesma Corte houver julgamentos conflitantes a respeito de uma mesma tese jurídica. Caso em que não houve demonstração de existir divergência de julgamentos quanto à matéria argüida nos autos. Pedido indeferido."

(AMS nº 90.03.007606-5 / SP, Relator Juiz Federal Souza Ribeiro, DJU 10/05/2007, pág. 595)

"O incidente de uniformização de jurisprudência se destina a resolver divergência acerca da interpretação do direito nas decisões emanadas de órgãos colegiados (turmas, câmaras ou grupos de câmaras) e não nas proferidas por juiz singular. Inaplicabilidade do artigo 476 do CPC. Ademais, os julgados colacionados não evidenciam o dissídio."

(AG nº 98.03.000426-3 / SP, Relator Desembargador Federal André Nabarrete, DJU 26/11/2002, pág. 203)

No caso, não tendo o apelante identificado a divergência que entende existir entre os órgãos julgadores deste Tribunal, nem instruído o pedido de instauração de incidente de uniformização de jurisprudência com recentes julgados desta Corte que demonstrem a alegada divergência, NEGO-LHE SEGUIMENTO, a teor do artigo 33, inciso XIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

Int.

São Paulo, 26 de novembro de 2008.

HÉLIO  
Juiz  
Relator

Federal

NOGUEIRA  
Convocado

AS-EP/

PROC. : 2000.61.81.003591-2 ACR 34540

ORIG. : 1P Vr SAO PAULO/SP

APTE : Justica Publica

APDO : DARLINGTON DE PAIVA BERNARDES

APDO : LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY

ADV : ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

Junte-se. Defiro.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

Peixoto Junior

Desembargador Federal Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de fevereiro de 2009, SEGUNDA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 296823 2007.03.00.032881-2 200461000323531 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
AGRTE : CONDOMINIO EDIFICIO BARRA DO UNA  
ADV : LEOPOLDO ELIZIARIO DOMINGUES  
AGRDO : EMGEA Empresa Gestora de Ativos  
ADV : VICTOR JEN OU  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00002 AC 1297255 2004.61.15.000639-7

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : LUIZ ANTONIO POZZI JUNIOR  
APDO : MAR ZE CALCADOS LTDA -ME e outros  
ADV : JOSE MARCIEL DA CRUZ

00003 AC 1297254 2004.61.15.002734-0

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : JOAO LAZARO BATISTA  
ADV : CELSO FIORAVANTE ROCCA (Int.Pessoal)  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : LUIZ ANTONIO POZZI JUNIOR  
Anotações : JUST.GRAT.

00004 AC 1296271 2005.61.02.007442-5

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : LUIZ CARLOS IGNACIO  
ADV : ISABEL CRISTINA VALLE  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : EDMAR APARECIDO FERNANDES VEIGA  
Anotações : JUST.GRAT.

00005 AC 1373126 2005.61.05.000318-4

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : CONCEICAO DAS GRACAS T BERTULESSI e outro  
ADV : FABIO RICARDO CORREGIO QUARESMA (Int.Pessoal)  
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO BONELLI CARPES  
APDO : OS MESMOS  
Anotações : JUST.GRAT.

00006 AC 1227853 2004.61.00.022604-5

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : TANIA MARIA GIANINI VALERY  
APTE : LUZIA DE FATIMA BERINGUER  
ADVG : MARCOS ANTONIO PADERES BARBOSA  
APDO : OS MESMOS  
Anotações : JUST.GRAT.

00007 AMS 207109 1999.61.00.043231-0

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : UNAFISCO REGIONAL DE SAO PAULO  
ADV : ALAN APOLIDORIO  
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00008 AC 1379455 2006.61.08.000028-1

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : VALDECIR APARECIDO POCAS  
ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA  
Anotações : JUST.GRAT.

00009 AC 1120211 2004.61.00.017490-2

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : DORIVAL LOPES e outros  
ADV : LUIZ ALBERTO MARCONDES PICCINA  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00010 AMS 215003 1999.61.00.022748-9

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : ORIVALDO AUGUSTO ROGANO  
ADV : ALFREDO ROVAI FILHO  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00011 AI 136313 2001.03.00.025338-0 200161060057925 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
AGRTE : ANDYARA MARTINEZ GUINATO BENITES  
ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO  
AGRDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP

00012 AC 1367626 2005.61.03.005246-3

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIANGELA MATTJE SILVA e outros  
ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO

00013 AC 1374643 2008.61.00.003743-6

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN  
APDO : ANTONIO FACINCANI NETO (= ou > de 60 anos)  
ADV : ERICA KOLBER  
Anotações : JUST.GRAT.

00014 AC 719403 2001.03.99.038123-9 9700562182 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANITA THOMAZINI SOARES  
APTE : DARCY ROCHA e outros  
ADV : ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS  
ADV : NIVALDO PESSINI

APDO : ELAINE GASTALDELLO  
ADV : LUCIANE TERRA DA SILVA  
ADV : NIVALDO PESSINI  
PARTE A : DOMINGOS PARISI  
ADV : ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS  
Anotações : AGR.RET.

00015 AC 1344169 2006.61.00.018431-0

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN  
APDO : SINHITIRO SAKA  
ADV : TAKAAKI SAKAMOTO

00016 AC 1375993 2006.61.00.010468-4

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : NAILA AKAMA HAZIME  
APDO : RICARDO MONTEIRO  
ADV : ARMINDO DA CONCEICAO T RIBEIRO

00017 AC 1213656 2004.61.00.034297-5

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : DORACY APARECIDA PREVIERO e outros  
ADV : ADNAN EL KADRI  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES  
Anotações : JUST.GRAT.

00018 AC 644684 1999.60.02.001232-4

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : IRAN TRAVERSSINI e outro  
ADV : JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

00019 AC 1334533 2006.61.14.007339-8

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
APTE : IDALICE ALVES BARBOSA  
ADV : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RICARDO SANTOS  
Anotações : JUST.GRAT.

00020 AI 243652 2005.03.00.066085-8 9800078800 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE  
AGRTE : CARLOS JOSE DE LIMA  
ADV : PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00021 AI 311471 2007.03.00.089236-5 200761020060629 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : JOSE DO CARMO RESUTO e outro  
INTERES : RESUTO E RESUTO LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00022 AI 312166 2007.03.00.090406-9 200761020058532 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : PEDRO ROSELLI e outros  
INTERES : CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM DAS PEDRAS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00023 AI 317389 2007.03.00.097941-0 200661820388583 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : CARLOS VITA DE LACERDA ABREU  
ADV : RODRIGO MAITTO DA SILVEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R : INTERCLINICAS SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA e  
outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00024 AI 137429 2001.03.00.026698-1 200161200023372 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : REYNALDO ROCHA LEITE e outros  
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : AGROPECUARIA AQUIDABAN LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

00025 AI 310271 2007.03.00.087477-6 200561820352237 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : JOSE ALVES GARCIA  
ADV : MARCIA REGINA DE LUCCA  
ADV : JOSE CARLOS RISTER JUNIOR  
INTERES : KA TRADING DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00026 AI 343725 2008.03.00.029710-8 200661820001937 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : GILBERTO ALVAREZ GIUSEPONE JUNIOR e outros  
ADV : DANIEL BLIKSTEIN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : GREMIO POLITECNICO e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00027 AI 316208 2007.03.00.096136-3 0000001131 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
AGRTE : ELVIO LUPO JUNIOR  
ADV : ROBERTO DOMINGOS BAGGIO  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
PARTE R : SANLUP MANUFATURA DE ROUPAS LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BIRIGUI SP

00028 AC 1368281 2005.61.19.003452-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : IRACEMA JOSE SAAVEDRA e outros  
ADV : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
Anotações : JUST.GRAT.

00029 REO 1298029 2008.03.99.016036-9 9400186649 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
PARTE A : ELEVADORES VILLARTA LTDA  
ADV : LIBERATO BONADIA NETO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00030 ApelRe 860455 2003.03.99.006886-8 9400216050 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : ELEVADORES VILLARTA LTDA  
ADV : LIBERATO BONADIA NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00031 AMS 302013 2007.61.10.002226-8

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : PRATIC SERVICE E TERCEIRIZADOS LTDA  
ADV : PRISCILA MEDEIROS LOPES  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00032 AMS 274846 2004.61.00.013868-5

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : CYBELE NOGUEIRA DE ALMEIDA  
ADV : MARIA CRISTINA LAPENTA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

00033 REOMS 272578 2004.61.09.003657-3

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
PARTE A : APARECIDA DE LOURDES VELUDO CARDOSO (= ou > de 60 anos) e  
outros  
ADV : JULIANA CESTA  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00034 AMS 275802 2004.61.00.013779-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : JOAO DURCE  
ADV : SOLON RIBEIRO FILHO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADVG : MOACIR NILSSON  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00035 AC 1290408 2008.03.99.012405-5 8800008771 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : CEZAR MELITTO NETTO

00036 AC 1284855 2006.61.20.003959-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : CONSTRUTORA SOUZA E AQUINO S/C LTDA

00037 AC 1331265 2002.61.26.009822-8

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : COGEAL COM/ DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros  
ADV : LUIZ OLINTO CAPOVILLA TORTORELLO

00038 AC 1279524 2002.61.26.010354-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : ABC REFEICAO INDL/ LTDA e outros

00039 AC 954110 2004.03.99.024716-0 0200000321 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : TESCAROLLO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E  
CONSTRUCAO LTDA  
ADV : JOSE GERALDO SIMIONI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADVG : ROSIMARA DIAS ROCHA

00040 AC 540484 1999.03.99.098755-8 9505163592 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : EMPIRE IND/ DE ROUPAS LTDA  
ADV : FERNANDO PACHECO CATALDI

00041 AC 1340360 2007.61.82.032408-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : NYZA S/A IND/ E COM/ DE PLASTICO  
ADV : RODRIGO CELSO BRAGA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00042 AC 1370924 2008.03.99.055328-8 9700001719 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : PANIFICADORA LIDER DE QUITAUNA LTDA e outros

00043 AC 1229910 2002.61.00.007945-3

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : EDUARDO RODRIGUES DA COSTA  
APDO : CONDOMINIO EDIFICIO MORADA EDUARDO PRADO  
ADV : LEOPOLDO ELIZIARIO DOMINGUES

00044 AC 1262827 2005.61.00.021779-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA  
APDO : CONDOMINIO EDIFICIO FOREST PARK I  
ADV : GEVANY MANOEL DOS SANTOS

00045 AC 1264186 2006.60.00.000732-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL  
APDO : CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL COLONIAL  
ADV : LUIZ CARLOS ORMAY

00046 AC 1278139 2006.61.14.007269-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA  
APDO : CONDOMINIO FLORALIA

ADV : LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA N COSTA JUNIOR

00047 AC 1326584 2003.61.00.029129-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : FLAVIA ADRIANA CARDOSO DE LEONE  
APDO : CONDOMINIO EDIFICIO DOS PINHEIROS  
ADV : ADALBERTO CASTILHO  
Anotações : REC.ADES.

00048 AC 1362948 2005.61.00.016807-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : ANDERSON LUIZ LIMA  
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA  
Anotações : JUST.GRAT.

00049 AC 1341334 1999.61.03.003541-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO  
APDO : LUCIANA SEDA CARDOSO GONCALVES  
ADV : JOSE JARBAS PINHEIRO RUAS  
Anotações : AGR.RET.

00050 AC 1341335 1999.61.03.003986-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : LUCIANA SEDA CARDOSO GONCALVES  
ADV : CLAUDIA MARIA LEMES COSTA  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO  
APDO : OS MESMOS  
Anotações : AGR.RET.

00051 AC 1194175 2007.03.99.017672-5 9700038661 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : YOKO FUJIYAMA MACHIDA e outros  
ADV : KELI CRISTINA DA SILVEIRA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA

00052 AC 1350941 2008.03.99.045800-0 9700095215 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : YOKO FUJIYAMA MACHIDA e outros  
ADV : KELI CRISTINA DA SILVEIRA SANTOS  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS

00053 AC 938493 2004.03.99.016499-0 9811033846 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : EGLE ENIANDRA LAPRESA  
APDO : TEREZA MARIA DE FARIA e outro  
ADV : JOSUE DO PRADO FILHO

00054 AC 938492 2004.03.99.016498-9 9811005338 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : EGLE ENIANDRA LAPRESA  
APDO : TEREZA MARIA DE FARIA e outro  
ADV : JOSUE DO PRADO FILHO

00055 AC 1169576 2007.03.99.002234-5 9804050145 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO  
APDO : CEZARIO GARCIA e outro  
ADV : JOSE JARBAS PINHEIRO RUAS  
ADV : DEBORAH DA SILVA FEGIES  
Anotações : AGR.RET.

00056 AC 1169601 2007.03.99.002235-7 9804053080 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO  
APDO : CEZARIO GARCIA e outro  
ADV : JOSE JARBAS PINHEIRO RUAS  
ADV : DEBORAH DA SILVA FEGIES  
Anotações : REC.ADES. AGR.RET.

00057 AC 453593 1999.03.99.005127-9 9812004025 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : GILBERTO VANSAN PONSONI  
ADV : MILTON CANGUSSU DE LIMA  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SONIA COIMBRA DA SILVA

00058 AC 909689 2003.61.00.009497-5

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO  
APDO : ORLANDO MARINI  
ADV : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
Anotações : JUST.GRAT.

00059 AC 1375359 2008.03.99.058614-2 9708024848 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SONIA COIMBRA  
APDO : EZIO NATAL BARCELLOS  
ADV : ROBERTO MAZZARIOLI  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
Anotações : JUST.GRAT.

00060 AC 498917 1999.03.99.054045-0 9500152029 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ANDRE COUTINHO STORTO  
ADV : EVELIN DE CASSIA MOCARZEL PETIZ  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARIA LUCIA BUGNI CARRERO  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : OS MESMOS

00061 AC 749574 2000.61.00.002396-7

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
APDO : ANTONIO ROBERTO PRENHACA e outros  
ADV : ANTONIO PEREIRA ALBINO  
ADV : GALDINO SILOS DE MELO  
Anotações : JUST.GRAT.

00062 AC 605786 1999.61.00.055000-8

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : BRUNO NALLIM e outros  
ADV : NEUSA RODELA  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ANITA THOMAZINI SOARES  
APDO : OS MESMOS

00063 ApelRe 536533 1999.03.99.094434-1 9810005334 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : FRANCISCO NASCIMENTO e outros  
ADV : LUIZ CARLOS GOMES DE SA  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO AUGUSTO CASSETTARI  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00064 AC 615054 2000.03.99.046000-7 9800423532 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : MARIO JOSE PEREIRA e outros  
ADV : ANTONIO PEREIRA ALBINO  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE PAULO NEVES  
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00065 AC 695266 2000.61.02.000589-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : JOSE BARBOSA PAES DE TOLEDO e outros  
ADV : SILVIA DE OLIVEIRA GARCIA GOMES  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO  
Anotações : JUST.GRAT.

00066 AC 1239863 2004.61.00.018001-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES  
APDO : ANTONIO PAIVA ZACARIAS  
ADV : IVAN SECCON PAROLIN FILHO

00067 AC 1228011 2004.61.10.005529-7

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : NANCI SIMON PEREZ LOPES  
APDO : DELMINO ALEXANDRINO PIRES  
ADV : IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

00068 AC 585434 1999.61.11.003966-7

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO  
APDO : DENISE DONISETE PINTO PEREIRA e outros  
ADV : MARIA APARECIDA LUSCENTI  
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

00069 AC 756471 2000.61.05.004839-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO  
APDO : JOAO LUIS D ELIA e outros  
ADV : VIVIANE ALVES BERTOIGNA

00070 AC 493375 1999.03.99.048268-0 9807103312 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR  
APTE : DARBENA MAGRI e outros  
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI  
ADV : PATRICIA BROIM PANCOTTI  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO AUGUSTO CASSETTARI  
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00071 RSE 5254 2004.61.02.013054-0

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : ANDRE DELOSPITAL  
ADV : NICOLA LETTIERE NETO (Int.Pessoal)

00072 ACR 27722 2006.61.02.012074-9

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW  
APTE : WELLNES SPORT CLUB LTDA  
ADV : KLEBER DARRIÊ FERRAZ SAMPAIO  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO  
APDO : Justica Publica

00073 ACR 27457 2007.61.11.000222-9

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW  
APTE : ABRAAO DE CALDAS ARAUJO  
ADV : RICARDO JOSÉ SABARAENSE  
APDO : Justica Publica

00074 RSE 5147 2004.61.06.007079-7

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : VALDISNEI GODOY TALHARI  
ADV : JOSE LUIS DELBEM  
RECDO : FERNANDO BENFATTI NETO  
RECDO : ROSELI ANTONIA MARTINS ROSSINI  
ADV : DEIMAR DE ALMEIDA GOULART

00075 ACR 33475 2003.61.81.007496-7

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW  
APTE : APARECIDO CLEMENTINO DA SILVA  
APTE : ANA REGINA DE MATTOS  
ADV : ADENILSON FERNANDES  
APDO : Justica Publica

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL PEIXOTO JUNIOR

Presidente do(a) QUINTA TURMA

em substituição regimental

## **SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA**

PROC. : 2000.03.00.067304-1 AI 122494  
ORIG. : 200061000432387 20 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : MEDIC S/A MEDICINA ESPECIALIZADA A IND/ E AO COM/  
ADV : CARLOS ANTONIO PENA  
AGRDO : Agencia Nacional de Saude Suplementar ANS  
ADV : ANA JALIS CHANG  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 164/170: Conforme se constata dos documentos encaminhados pelo juízo a quo, o feito de origem deste agravo - processo nº 2000.61.00.043238-7, foi encaminhado para uma das Varas da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, haja vista o reconhecimento da incompetência do Juízo Federal de São Paulo.

Dessa forma, encaminhem-se estes autos para o E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, competente para o conhecimento deste recurso.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2000.03.99.064229-8 AMS 208261  
ORIG. : 9200339565 8 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : AKZO NOBEL COATINGS LTDA  
ADV : ROGERIO BORGES DE CASTRO  
ADV : FERNANDO LOESER  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

1) Fls. 267/268: Em face da certidão de fls. 269, regularize o apelado AKZO NOBEL COATINGS LTDA a alteração de sua denominação social, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando os documentos pertinentes, para que seu pedido seja apreciado.

2) Após cumprido o item acima, publique-se o v. acórdão de fls. 264.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2002.03.00.050854-3 AI 168916  
ORIG. : 200261260133356 1 Vr SANTO ANDRE/SP  
AGRTE : IVANIA MANFREDINI FARINOS  
ADV : FLAVIO CASTELLANO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26°SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 379: Homologo a desistência requerida pela agravante, conforme o disposto nos artigos 501 e 502 do CPC.

Após cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos à vara de origem.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2002.03.99.008628-3 AMS 233305  
ORIG. : 9400334885 1 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : LEASING BMC S/A  
ADV : JOSE ROBERTO PISANI  
ADV : MARCELO MARQUES RONCAGLIA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 127/128 - Requer, a Impetrante, autorização para o depósito judicial dos valores controvertidos nestes autos, para fins de suspensão da exigibilidade, consoante faculta o art. 151, II, do Código Tributário Nacional, combinado com o art. 5º, II, da Constituição da República, e o art. 205 do Provimento n. 64/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

No caso em debate, a situação em exame não cuida do exercício do direito do contribuinte à obtenção da suspensão da exigibilidade do crédito tributário por meio do depósito, mas sim, da possibilidade de obstaculizar, por via transversa, os efeitos do acórdão que manteve a sentença denegatória da segurança.

Revela-se incabível a realização do depósito judicial apontado. Os recorrentes invocam o Provimento n. 64, de 2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, como ato a fundamentá-lo.

No entanto, tal provimento é aplicável tão somente à Justiça Federal de 1ª instância, conforme se depreende de sua justificativa - "a necessidade de serem uniformizados e consolidados os diversos atos normativos afetos à Justiça Federal de Primeiro Grau, bem como os provimentos da Corregedoria desta Corte de Justiça, a fim de orientar e simplificar a pesquisa dos procedimentos administrativos e processuais, que regulam o funcionamento da Justiça Federal na Terceira Região" - como também de seus dispositivos :

#### "SUBSEÇÃO XI: DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

Art. 205. Os depósitos voluntários facultativos destinados à suspensão da exigibilidade do crédito tributário e assemelhados, previstos pelo artigo 151, II, do C.T.N., combinado com o artigo 1º, III, do Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979, bem como, aqueles de que trata o artigo 38 da lei n.º 6.830 (Lei de Execuções Fiscais) serão feitos, independente de autorização judicial, diretamente na Caixa Econômica Federal que fornecerá aos interessados guias específicas para esse fim, em conta à ordem do Juízo por onde tramitar o respectivo processo.

§1º Efetuado o depósito, a Caixa Econômica Federal encaminhará cópias da guia respectiva ao órgão responsável pela arrecadação do crédito e ao Juízo à disposição do qual foi realizado.

§2º Os depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e contribuições federais, inclusive seus acessórios, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pelo Instituto Nacional de Seguro Social, observada a legislação própria, serão efetuados na Caixa Econômica Federal, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, específico para esta finalidade, conforme disposto na Lei n.º 9.703, de 17.11.1998.

Art. 206. Os depósitos sucessivos relativos a um mesmo processo serão feitos na mesma conta do primeiro depósito e os comprovantes respectivos serão colecionados em apartado, formando autos suplementares com indicação do processo ao qual pertencem, os quais permanecerão na Secretaria do Juízo até o trânsito em julgado da decisão.

§1º Os depósitos sucessivos, independem de qualquer autorização para serem efetuados, ficando por conta e risco do depositante a sua realização.

§2º À Segunda Instância serão remetidos apenas os autos principais.

§3º Devolvidos os autos principais, deverão ser apensados os autos suplementares.

Art. 207. O Juiz, caso entenda que o depósito não preencha as finalidades para as quais foi realizado, determinará a expedição de alvará de levantamento a favor do depositante. (Art. 3º do Provimento n.º 58 do Conselho da Justiça Federal)

Art. 208. Após transitar em julgado a sentença que aprecie a questão à qual se relaciona o depósito, o Juiz autorizará à Caixa Econômica Federal o seu levantamento em favor da parte ou determinará a sua conversão em renda da parte contrária, conforme o caso.

Art. 209. Os depósitos judiciais, nos casos de pagamento de peritos, desapropriações, consignações em pagamento, valores provenientes de penhoras, seqüestro, arrestos, buscas e apreensões, praças e leilões, execuções diversas e fiança criminal, deverão ser efetuados no modelo 37.053, da Caixa Econômica Federal, e em consonância com o Provimento n.º 42, de 17 de dezembro de 1990" (Destaque meus).

Diante do exposto, forçoso concluir que não resta alternativa outra aos Recorrentes senão a submissão aos efeitos do decisum denegatório, cuja plausibilidade do direito pleiteado foi rejeitada, não encontrando respaldo na jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça (v.g. AC - Apelação Cível n. 443658, TRF 3ª Região, Rel. Des. Fed. Lazarano Neto, j. 07.08.08, DJF3 15.09.0,8 e REsp n. 636093/MG, STJ, Rel. Ministra Denise Arruda, j. 21.08.07, DJ 17.09.07, p. 209).

Intimem-se.

Após, publique-se o acórdão de fls. 116/125.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2002.61.00.022074-5 AMS 284891  
ORIG. : 4 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : EUROPEU PARTICIPACOES,REPRESENTACOES E NEGOCIOS  
LTDA  
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 310/311 - Nada a deferir, prossiga-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2002.61.19.002445-6 AMS 242027  
ORIG. : 2 Vr GUARULHOS/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : DYNATECH ELETRONICA LTDA  
ADV : PRISCILLA LIMENA PALACIO PEREIRA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, em despacho.

Trata-se de apelação e remessa oficial de sentença parcialmente concessiva da ordem, em mandado de segurança impetrado com a finalidade de assegurar a imediata liberação das mercadorias discriminadas nos documentos de instrução do despacho MAWB 042.11727800 - HWB 32405683, que chegaram ao Brasil na data de 03/05/2002 e que até a data da impetração não haviam sido desembaraçadas, em razão da adesão dos fiscais da Alfândega do Aeroporto de Guarulhos/SP ao movimento de greve dos servidores da Receita Federal.

Decido.

Consoante se depreende dos autos, o magistrado de primeiro grau concedeu a medida liminar, determinando o imediato encaminhamento ao despacho aduaneiro das mercadorias importadas pela impetrante (fls. 27/28).

Tal decisão foi confirmada pela sentença monocrática, a qual concedeu parcialmente a segurança, sob o fundamento de que o importador não pode ser penalizado em razão da paralisação do serviço público por adesão dos servidores a movimento de greve.

Tendo em vista as informações prestadas pela autoridade impetrada (fls. 35), que assegurou o prosseguimento do despacho aduaneiro, bem como o caráter satisfativo da liminar concedida, resta prejudicada a apreciação da questão debatida nos autos, por esvaziamento de seu objeto, não se mostrando de nenhuma utilidade o reexame da sentença.

Isto posto, julgo prejudicadas a apelação e a remessa oficial, nos termos do art. 33, XII, do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Cumpridas as formalidades devidas, baixem os autos ao Juízo de origem.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2002.61.26.013335-6 AC 937641  
ORIG. : 1 Vr SANTO ANDRE/SP  
APTE : IVANIA MANFREDINI FARINOS  
ADV : FLAVIO CASTELLANO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 413 - Homologo a desistência requerida pela apelante, nos termos dos artigos 501 e 502 do CPC.

Após cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos à vara de origem.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2004.61.14.001166-9 AC 1231909  
ORIG. : 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP  
APTE : VARANDAO CHURRASCARIA LTDA  
ADV : FABIO LUIS AMBROSIO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida sentença pelo Juízo "a quo" (fls. 213/215), nos termos do artigo 794, I do CPC, julgo extintos os presentes embargos, nos termos do artigo 269, inciso V, do CPC, e conseqüentemente prejudicada a apelação, conforme disposto no art. 33, inciso XII do RI.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos ao Juízo de origem.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.021595-4 AI 232975  
ORIG. : 200461000341326 14 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : ASEM NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADV : HELCIO HONDA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.026739-5 AI 234087  
ORIG. : 200561210006443 1 Vr TAUBATE/SP  
AGRTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
AGRDO : FABIO MANOEL DE MORAIS  
ADV : ORLANDO VICENTE SALES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SJJ-SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.026805-3 AI 234127  
ORIG. : 200561020055571 6 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
AGRTE : AGRARIA IND/ E COM/ LTDA  
ADV : EDUARDO DE ANDRADE PEREIRA MENDES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.034524-2 AI 235702  
ORIG. : 200561000044993 12 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : EXOTECH SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA  
ADV : ALVARO TREVISIOLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.034583-7 AI 235772  
ORIG. : 200561090021318 1 Vr PIRACICABA/SP  
AGRTE : CONSTRUTORA CATAGUA LTDA  
ADV : MARIA DA CONCEICAO FARIAS VIEIRA APOLINARIO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.038051-5 AI 236401

ORIG. : 200561210010975 1 Vr TAUBATE/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : TRES IRMAS TURISMO LTDA  
ADV : JOSE DE RIBAMAR VIANA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SJJ-SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.038758-3 AI 236691  
ORIG. : 200561000091739 3 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : VERA LOPES NUNES  
ADV : ALESSANDRO FINCK SAWELJEW  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.040050-2 AI 236763  
ORIG. : 200561000044993 12 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : EXOTECH SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA  
ADV : ALVARO TREVISIOLI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.00.040154-3 AI 236856  
ORIG. : 200561000101915 7 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : XPTA CONSULTORIA E COM/ DE SOFTWARES LTDA  
ADV : JEAN CADDAAH FRANKLIN DE LIMA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de movimentação processual, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.03.99.017670-4 ApelReex 1022799  
ORIG. : 9703115489 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : CELIA ESSADO GARCIA DE MORAIS e outros  
ADV : CIRO CECCATTO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Trata-se de Ação Ordinária Declaratória c/c Repetição de Indébito, com pedido de tutela antecipada, proposta por CELIA ESSADO GARCIA DE MORAIS e OUTROS em face da União Federal, objetivando a declaração de

inexistência de relação jurídico tributária (art.4º., Inciso I, do CPC) do imposto de renda com a parte do benefício que os autores receberam, recebem e receberão da FUNCEF, resultante dos valores correspondentes às suas contribuições, bem como a repetição de indébito (art. 165, inciso I do CTN) concernente aos valores correspondentes ao imposto de renda pago sobre àquele benefício, condenando a ré nas custas e honorários advocatícios, liberando aos autores eventual importância depositada nestes autos, a ser deduzida do total apurado em oportuna liquidação. Atribuiu-se a causa o valor de R\$ 2.500,00.

O MM. Juízo "a quo" julgou procedente a demanda, para declarar a inexistência de relação jurídica entre os autores e a ré, naquilo que pertine à incidência do Imposto de Renda incidente sobre os benefícios recebidos da FUNCEF, na parcela correspondente às suas contribuições.

Fica ainda a requerida condenada a restituir aos autores eventuais valores a ela recolhidos a este título, que serão corrigidos monetariamente e sofrerão acréscimo de juros de mora nos termos da Resolução 242/01 do E. Conselho da Justiça Federal e Provimento nº 26/01 da E. Corregedoria Geral da Terceira Região. O sucumbente arcará ainda com honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.

A União Federal (Fazenda Nacional) interpôs recurso de apelação, requerendo reforma integral da r.sentença para a extinção do feito sem apreciação de seu mérito, à míngua de prova dos fatos alegados, ou julgado improcedente o pedido, vez que legítima a incidência de imposto de renda sobre as verbas percebidas pelos apelados, conforme expressa disposição do art. 33, caput, da lei nº 9.250/95, até porque o custeio da aposentadoria complementar não foi suportado integralmente pelos apelados, o que ensejou o recebimento de renda nova ou ainda na forma de proventos. Caso persista o julgamento a quo, seja reformada relativamente à verba honorária arbitrada, vez que, em se tratando de verba honorária arbitrada em face da Fazenda Pública, deverá ser reformada a r. sentença proferida pelo Juízo de Primeiro Grau (art. 20, §4º, do CPC), devendo ser julgado provido o recurso interposto também nessa parte, fixando-se a verba honorária em percentual inferior ao arbitrado.

Inicialmente, não conheço da remessa oficial, por força do art. 475 § 2º do CPC, tendo em vista a prolação da r. sentença (13/08/2003) ser posterior ao advento da Lei 10.352/01.

Rejeito, a preliminar suscitada pela União Federal relativamente à falta de documentos indispensáveis a propositura da ação, haja vista que quando do ingresso da mesma somente é verificada a possibilidade de correlação entre a petição inicial e os documentos que a instruem, sendo certo que no presente caso tal providência foi adotada pelo juízo "a quo", o que não implica, necessariamente, no reconhecimento da pretensão deduzida em juízo.

Passo a seguir à resolução do mérito.

Com efeito, desde a criação das instituições de previdência privada pela Lei nº 6.435/77, as contribuições eram deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, cujo tributo incidia quando o contribuinte percebia o benefício suplementar, conforme o disposto no Decreto nº 58.400/66 e Decretos-leis nºs 1.642/78 e 2.396/87.

Posteriormente, os fundos de previdência privada fechada foram regulados pela Lei nº 7.713/88, que determinava o recolhimento da contribuição em parcelas deduzidas sobre o salário líquido dos beneficiários, que já haviam sofrido a tributação de imposto de renda na fonte.

Com o advento da Lei nº 9.250/95, a situação se inverteu, passando a incidir o imposto de renda apenas no momento do resgate das contribuições, não mais incidindo quando do pagamento.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem se posicionado no sentido de que não deve haver incidência do Imposto de Renda sobre as parcelas pagas a entidade de previdência privada, entre janeiro de 1989 e dezembro de 1995, e também no momento do resgate do fundo de previdência. Posição pacífica na Primeira Seção do E. Superior Tribunal de Justiça (STJ) - Resp 1012903 - julgamento 08/10/2008 - Rel.Ministro Teori Albino Zavascki.

Nesse sentido, também:

"TRIBUTÁRIO - PREVIDÊNCIA PRIVADA - RESGATE - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA.

1. Ao tempo da Lei 7.713/88, as contribuições pagas à previdência complementar eram descontadas do salário, que sofria tributação do Imposto de Renda antes do desconto.

2. Após a Lei 9.250/95, foi permitido ao contribuinte abater as quantias pagas a título de contribuição à previdência complementar não mais do salário, e sim do Imposto de Renda.
3. Na devolução dessas quantias, não há incidência do Imposto de Renda, se o pagamento deu-se pela sistemática da Lei 7.713/88.
4. O imposto só incide em relação às contribuições ocorridas a partir de janeiro de 1996.
5. Recurso especial improvido."

(STJ, 2ª Turma, RESP 175.784/PE, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 15/10/2001)

O artigo 8º da MP nº 1.459/96 (reeditada sob o nº 2.159/01, art.7º) também dispõe nesse sentido, verbis:

"Exclui-se da incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos o valor do resgate de contribuições de previdência privada, cujo ônus tenha sido da pessoa física, recebido por ocasião de seu desligamento do plano de benefícios da entidade, que corresponder às parcelas de contribuições efetuadas no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995".

Assim, os valores do imposto de renda incidentes sobre suas aposentadorias, objeto do indébito, serão proporcionais ao tempo que verteu as contribuições ao fundo de previdência complementar, sob a égide da Lei nº 7.713/88, no período de 01/01/89 a 31/12/95.

No tocante ao montante custeado pela empresa empregadora, convertido em benefício, porque assume o caráter de rendimento, é passível de tributação, nos termos do artigo 43 do Código Tributário Nacional.

Inclusive, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, não há se falar em imunidade tributária, na espécie, do imposto de renda, relativa aos fundos de previdência complementar querendo-os comparar a entidades de assistência social, não se aplicando aos mesmos os ditames do artigo 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal (RE nº140.848-1/SP, Rel. Min. Carlos Velloso).

A repetição dos valores do imposto de renda, proporcional ao tempo de contribuição ao fundo de previdência complementar, sob a égide da Lei nº 7.713/88, deverá ser feita pela apelante de acordo com o artigo 165 do CTN.

Em face ao princípio da reformatio in pejus, mantenho a sentença no que se refere a correção dos valores a serem repetidos, ou seja, correção monetária pelos critérios do Provimento 26 da ECGJF da 3ª Região e Resolução 242/01 do E. Conselho da Justiça Federal

Diante da decisão ora proferida, cada parte deverá arcar com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos (sucumbência recíproca).

Isto posto, em face da posição pacífica na Primeira Seção do E. Superior Tribunal de Justiça (STJ) - Resp 1012903 - julgamento 08/10/2008 - Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, nos termos do artigo 557, "caput", do CPC, dou parcial provimento ao recurso da União Federal, para declarar a inexistência de relação jurídico tributária referente ao imposto de renda na fonte incidente sobre resgate de Plano de Previdência Privada Complementar da FUNCEF das contribuições feitas pelo autor durante a vigência da Lei 7.713/88.

Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2005.61.82.014687-0 AC 1179777  
ORIG. : 4F Vr SAO PAULO/SP  
APTE : PROVIDENCY ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS  
S/C LTDA  
ADV : MARCELO LEOPOLDO DA MATTA NEPOMUCENO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 138: Manifeste-se o apelante PROVIDENCY ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo conclusivamente, se seu pedido é de desistência do recurso de apelação.

Considerado, ainda, que o subscritor do documento de fls. 138 não possui procuração nestes autos com poderes específicos para desistir, regularize a apelante a sua representação processual juntando aos autos o competente instrumento de procuração.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2006.03.00.080137-9 AI 275597  
ORIG. : 200661000159340 4 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : BANCO ITAUCARD S/A  
ADV : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de fls. 419/424, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.004751-7 AI 325920  
ORIG. : 200761000313812 1 Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : FRASCOLEX IND/ E COM/ LTDA  
ADV : PRISCILA SANTOS BAZARIN  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por FRASCOLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de mandado de segurança, indeferiu a medida liminar pleiteada, objetivando o reconhecimento do direito líquido e certo ao parcelamento de seu débito sem exigência de garantia real ou fidejussória, inclusive fiança bancária (fls. 68/71).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Em decisão inicial, esta Relatora, negou o efeito suspensivo ativo pleiteado (fls. 81/83).

Conforme consulta realizada pelo Sistema de Acompanhamento Processual da Justiça Federal (Primeira Instância), verifico que foi proferida sentença, a qual julgou improcedente o pedido, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal .

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.009505-6 AI 329236  
ORIG. : 200861000012634 2 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : DETONI IMP/ DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA  
ADV : DANIEL BETTAMIO TESSER  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Tendo em vista haver sido proferida decisão pelo Juízo "a quo", conforme informação de fls. 326/333, não pode prosperar o presente agravo. Julgo-o prejudicado, nos termos do artigo 33, incisos XII, do Regimento Interno desta Corte.

Após cumpridas as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.027542-3 AI 342088  
ORIG. : 200861100085854 2 Vr SOROCABA/SP  
AGRTE : PRIMO SCHINCARIOL IND/ DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A  
ADV : BRUNO MACIEL DOS SANTOS  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A., contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de mandado de segurança, indeferiu a medida liminar pleiteada, visando afastar a Solução de Consulta SRRF/8a RF/SISIT n. 96, de 14.04.08, por meio da qual se considerou indevida a exclusão das bonificações incondicionais, destacadas nas notas fiscais de seus produtos, nos termos do art. 1º, § 3º, inciso V, alínea "a", das Leis ns. 10.637/02 e 10.833/03, quando apuradas pelo regime especial criado pelo art. 52, da Lei n. 10.833/03, da base de cálculo do PIS e da COFINS, com a suspensão da exigibilidade dos respectivos débitos tributários (fls. 141/142).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Em decisão inicial, o Juiz Federal Convocado em substituição regimental Marcelo Guerra Martins, negou o efeito suspensivo pleiteado (fls. 176/179).

Conforme ofício eletrônico enviado pelo MM. Juízo a quo, nos termos do Provimento n. 64, de 28.04.05, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, verifico que foi proferida sentença, a qual julgou improcedente o pedido, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal (fls. 272/278).

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.027614-2 AI 342191  
ORIG. : 0600071421 A Vr SUZANO/SP 0600001465 A Vr SUZANO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ALPHA TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUZANO SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Foi certificado, às fls. 94, que o agravado não foi encontrado em nenhum dos endereços fornecidos e que nos autos da execução fiscal ainda não constituiu advogado.

Conforme nota "5c" ao artigo 527, do Código de Processo Civil anotado por Theotonio Negrão, São Paulo, Ed. Saraiva, edição 30ª, pag. 548, in verbis:

"A intimação, como decorre do texto, deve ser feita ao advogado do recorrido. Se este não tem advogado, o agravo comporta julgamento imediato (JTJ 185/236)."

Isto posto, prossiga-se, fazendo-se as anotações devidas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.028292-0 AI 342598  
ORIG. : 200661820283748 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ALFONSO ANTONIO LOIACONO  
ADV : LEINER SALMASO SALINAS  
AGRDO : KEY LIGHT COM/ DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA e  
outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 281/283 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.031348-5 AI 344945  
ORIG. : 200861260030107 3 Vr SANTO ANDRE/SP  
AGRTE : METALURGICA GUAPORE LTDA  
ADV : RODRIGO MARINHO DE MAGALHAES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por METALÚRGICA GUAPORÉ LTDA., contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de mandado de segurança, indeferiu a medida liminar pleiteada, objetivando o processamento da manifestação de inconformidade contra as decisões administrativas que consideraram não declarados os pedidos de compensação formulados pela Impetrante nos autos dos processos administrativos ns. 10805.002512/2007-83 e 10805.002962/2007-76 (fl. 91).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Conforme ofício eletrônico enviado pelo MM. Juízo a quo, nos termos do Provimento n. 64, de 28.04.05, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, verifico que foi proferida sentença, a qual julgou improcedente o pedido, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal (fls. 114/118).

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.033775-1 AI 346520  
ORIG. : 200361820263037 10F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : EEL EMPRESA PAULISTA DE ADMINISTRACAO DE  
ESTACIONAMENTOS S/C LTDA  
ADV : ANTONIO CARLOS MORAD  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 253/268 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.034724-0 HC 33813  
ORIG. : 199961820128300 3F Vr SAO PAULO/SP  
IMPTE : MATHEUS DE OLIVEIRA TAVARES  
IMPTE : ODENIR DE SOUZA PIVETTA  
PACTE : JOSE APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA  
ADV : MATHEUS DE OLIVEIRA TAVARES  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos.

Às fls. 256/259 pleiteiam os impetrantes a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de liminar. Sustentam, em síntese, que o paciente pode ser preso a qualquer momento. Ademais, o E. Supremo Tribunal Federal vem adotando orientação no sentido da adoção das normas constantes do "Pacto de San Jose da Costa Rica".

Do exame dos autos constata-se a má-fé do depositário no que tange à guarda e conservação do bem, a caracterizar, eventualmente, a fraude. Em casos como tais, pode o Juízo, a fim de preservar o direito da exequente ou de terceiros de boa-fé, determinar medidas constritivas do patrimônio do devedor, tais como o bloqueio ou indisponibilidade dos seus bens, até que seja efetivamente reparado o dano patrimonial causado às partes.

Por outro lado, no que tange à prisão, deve ser reconsiderada a decisão de fls. 168/170, haja vista as recentes decisões do E. Supremo Tribunal Federal a desautorizar a prisão de depositário infiel, em homenagem ao "Pacto de San José da Costa Rica". Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

"DIREITO PROCESSUAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA. ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF. CONCESSÃO DA ORDEM.

1. A matéria em julgamento neste habeas corpus envolve a temática da (in)admissibilidade da prisão civil do depositário infiel no ordenamento jurídico brasileiro no período posterior ao ingresso do Pacto de São José da Costa Rica no direito nacional.

2. O julgamento impugnado via o presente habeas corpus encampou orientação jurisprudencial pacificada, inclusive no STF, no sentido da existência de depósito irregular de bens fungíveis, seja por origem voluntária (contratual) ou por fonte judicial (decisão que nomeia depositário de bens penhorados). Esta Corte já considerou que "o depositário de bens penhorados, ainda que fungíveis, responde pela guarda e se sujeita a ação de depósito" (HC nº 73.058/SP, rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, DJ de 10.05.1996). Neste mesmo sentido: HC 71.097/PR, rel. Min. Sydney Sanches, 1ª Turma, DJ 29.03.1996).

3. Há o caráter especial do Pacto Internacional dos Direitos Civis Políticos (art. 11) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (art. 7º, 7), ratificados, sem reserva, pelo Brasil, no ano de 1992. A esses diplomas internacionais sobre direitos humanos é reservado o lugar específico no ordenamento jurídico, estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna. O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil, torna inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de ratificação.

4. Na atualidade a única hipótese de prisão civil, no Direito brasileiro, é a do devedor de alimentos. O art. 5º, §2º, da Carta Magna, expressamente estabeleceu que os direitos e garantias expressos no caput do mesmo dispositivo não excluem outros decorrentes do regime dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. O Pacto de São José da Costa Rica, entendido como um tratado internacional em matéria de direitos humanos, expressamente, só admite, no seu bojo, a possibilidade de prisão civil do devedor de alimentos e, conseqüentemente, não admite mais a possibilidade de prisão civil do depositário infiel.

5. Habeas corpus concedido."

(HC 88240 / SP - SÃO PAULO; Relator(a):

Min. ELLEN GRACIE; Julgamento:

07/10/2008; Órgão Julgador:

Segunda Turma; Dje-202, divulg.: 23/10/2008, Publicado em 24/10/2008, Ement. Vol-02338-01 PP-00199)

"PRISÃO CIVIL. Decretação em execução fiscal. Depósito judicial. Depositário infiel. Inadmissibilidade. Questão objeto do julgamento pendente do Plenário no RE nº 466.343. Inconstitucionalidade já reconhecida por nove (9) votos. Razoabilidade jurídica quanto à tese de constrangimento ilegal. HC não conhecido. Ordem concedida de ofício. O Supremo Tribunal Federal inclina-se a reconhecer a inconstitucionalidade das normas que autorizem decretação da prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito."

(HC93435 / MG - MINAS GERAIS; Relator(a):

Ministro CEZAR PELUSO; Julgamento:

16/09/2008; Órgão Julgador:

Segunda Turma)

Isto posto, reconsidero a decisão que indeferiu a liminar, determinando a expedição de salvo-conduto ou contra-mandado de prisão ou, eventualmente, alvará de soltura em favor do paciente.

Comunique-se com urgência.

Publique-se.

Intimem-se as partes. Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.038267-7 AI 349811  
ORIG. : 200861000189467 5 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : RENATO RICHIERI  
ADV : ALEX COSTA PEREIRA  
AGRDO : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de  
Sao Paulo CREA/SP  
ADV : CID PEREIRA STARLING  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por RENATO RICHIERI, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de mandado de segurança, indeferiu a medida liminar pleiteada, objetivando que o CREA/SP remova a restrição anotada indevidamente em seu registro profissional, de forma a que possa proceder à execução e elaboração de projetos, uma vez que está devidamente habilitado para o exercício das atividades designadas nos itens 01 a 18 do art. 1º da Resolução n. 218/73 (fls. 139/440).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Conforme consulta realizada pelo Sistema de Acompanhamento Processual da Justiça Federal (Primeira Instância), verifico que foi proferida sentença, a qual julgou procedente o pedido, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal .

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.038407-8 AI 349887  
ORIG. : 200761000346362 19 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP  
ADV : SOFIA MUTCHNIK  
AGRDO : Estado de Sao Paulo  
PARTE R : Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de ação civil pública, deferiu a medida liminar pleiteada, determinando que a Agravante regulamente a distribuição do Diesel S-50, no prazo de 90 (noventa) dias, visando garantir o fornecimento do referido combustível em todo o território nacional, até a integral substituição das demais modalidades de diesel atualmente comercializado pelo Diesel S-50. (fls. 2378/2387).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Conforme consulta realizada no Sistema de Consulta Processual da Justiça Federal (Primeira Instância), verifico que foi proferida sentença, a qual homologou o acordo firmado entre as partes e declarou extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal .

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.038935-0 AI 350295  
ORIG. : 200361190036438 3 Vr GUARULHOS/SP  
AGRTE : OTI ORGANIZACAO DE TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 336/343 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.039147-2 AI 350485  
ORIG. : 200761000346362 19 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Ministerio Publico Federal  
ADV : ANA CRISTINA BANDEIRA LINS  
AGRDO : Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS  
ADV : DIRCEU CANDIDO SILVEIRA JUNIOR  
AGRDO : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP  
ADV : ROSANA MONTELEONE SQUARCINA  
PARTE A : Estado de Sao Paulo  
ADV : MARCOS FABIO DE OLIVEIRA NUSDEO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de ação civil pública, deferiu a medida liminar pleiteada, determinando que a Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS - forneça o Diesel S-50 em quantidade suficiente ao abastecimento dos veículos novos a serem introduzidos no mercado consumidor a partir de 01 de janeiro de 2009 e que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - regulamente a distribuição do Diesel S-50, no prazo de 90 (noventa) dias, visando garantir o fornecimento do referido combustível em todo o território nacional, até a integral substituição das demais modalidades de diesel atualmente comercializado pelo Diesel S-50. (fls. 735/744).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Conforme consulta realizada no Sistema de Consulta Processual da Justiça Federal (Primeira Instância), verifico que foi proferida sentença, a qual homologou o acordo firmado entre as partes e declarou extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal .

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.039253-1 AI 350594  
ORIG. : 200561820533130 12F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : C L F COM/ DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Foi certificado, às fls. 71, que o agravado não foi encontrado em nenhum dos endereços fornecidos e que nos autos da execução fiscal ainda não constituiu advogado.

Conforme nota "5c" ao artigo 527, do Código de Processo Civil anotado por Theotonio Negrão, São Paulo, Ed. Saraiva, edição 30ª, pag. 548, in verbis:

"A intimação, como decorre do texto, deve ser feita ao advogado do recorrido. Se este não tem advogado, o agravo comporta julgamento imediato (JTJ 185/236)."

Isto posto, prossiga-se, fazendo-se as anotações devidas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.039834-0 AI 351107  
ORIG. : 199961130005547 3 Vr FRANCA/SP  
AGRTE : N MARTINIANO S/A ARTEFATOS DE COURO  
ADV : NELSON FREZOLONE MARTINIANO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 51/53: Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos e deixo de receber a petição como agravo regimental, em razão do disposto no art. 527, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Ressalte-se que a via recursal contra decisão de 1º grau esgotou-se neste Tribunal com a interposição do agravo de instrumento, sendo qualquer outro recurso manifestamente inadmissível, sujeitando-se ao disposto no art. 557, § 2º do Código de Processo Civil.

Prossiga o feito.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.040304-8 AI 351398  
ORIG. : 200261820063070 8F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : WP SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 68/72 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040310-3 AI 351404  
ORIG. : 200261820287682 8F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA  
PARTE A : CASA DE CARNES IMPERIAL LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 70/77 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040564-1 AI 351653  
ORIG. : 0200001460 A Vr BARUERI/SP 0200314090 A Vr BARUERI/SP  
AGRTE : OCTAVIO LOPES FILHO  
ADV : ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 98/110- Mantenho a decisão de fls. 92/93, por seus próprios fundamentos.

Prossiga-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.040575-6 AI 351661  
ORIG. : 200061820737319 7F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : JOSE DO NASCIMENTO AFONSO  
ADV : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
PARTE R : STILL COMPONENTES ELETRONICOS LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 197/201 - Mantenho a decisão de fls. 191/192, por seus próprios fundamentos.

Prossiga-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.040780-7 AI 351765  
ORIG. : 200261820300820 8F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : TERMOCOLOR TINTA EM PO LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 67/70 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040784-4 AI 351769  
ORIG. : 200461820316897 8F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : MADEIRAGEM MADEIRAS E FERRAGENS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 49/52 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040815-0 AI 351802  
ORIG. : 0600004981 A Vr BARUERI/SP  
AGRTE : C MARTINS CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
ADV : FABIO ANTONIO PECCICACCO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 81/89 - Mantenho a decisão de fls. 72/73, por seus próprios fundamentos.

Prossiga-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.040838-1 AI 351825  
ORIG. : 200661820305434 8F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : SMR CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 146/149 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040866-6 AI 351853  
ORIG. : 200461820627040 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : CISNE BRANCO AUTO POSTO LTDA  
ADV : SIMONE HAIDAMUS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Fls. 68/71 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Processe-se como Agravo Legal.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.041026-0 AI 351976  
ORIG. : 200861000219400 11 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : NILTON BATISTA MUNIZ e outro  
ADV : PATRICIA CRISTINA CAVALLO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por NILTON BATISTA MUNIZ E OUTRO, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de mandado de segurança, indeferiu a medida liminar pleiteada, objetivando a não incidência de Imposto de Renda sobre verbas recebidas em razão da transferência do vínculo empregatício (fl. 45/47).

Sustenta a Agravante, em síntese, a presença dos pressupostos para a concessão da medida.

Conforme ofício eletrônico enviado pelo MM. Juízo a quo, nos termos do Provimento n. 64, de 28.04.05, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, verifico que foi proferida sentença, a qual julgou improcedente o pedido, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que indica carência superveniente de interesse recursal (fls. 51/55).

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.041215-3 AI 352210

ORIG. : 200461820047825 1F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : BRILHANTINA CONFECÇÕES LTDA  
ADV : DEISE SOARES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 119/124 - Mantenho a decisão de fls. 111/113, por seus próprios fundamentos.

Prossiga-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.041698-5 AI 352509  
ORIG. : 200861000163223 9 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
ADV : VERIDIANA MARIA BRANDAO COELHO CARDOSO  
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SILVIO TRAVAGLI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juízo Federal da 9ª Vara de São Paulo que, em ação ordinária, indeferiu pedido de antecipação de tutela visando à liberação do valor correspondente a R\$62.963,63 relativo a contrato firmado com a Caixa Econômica Federal tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância.

Sustenta, em síntese, que não pode ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes de roubo praticado em agência da agravada, haja vista tratar-se de caso típico de força maior. Nesse sentido, alega a nulidade da sindicância realizada. Pede a antecipação da tutela recursal.

Conforme o disposto no art. 522 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, os agravos interpostos contra decisões interlocutórias serão retidos, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação, nos casos de inadmissão de apelação e efeitos em que esta é recebida.

No caso, não considero presentes os requisitos legais para o recebimento do recurso como agravo de instrumento, considerando a ausência de dano a exigir o recebimento do recurso na modalidade instrumental, motivo pelo qual o converto em agravo retido e determino a sua remessa ao Juízo de origem, na forma do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187/2005.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.041753-9 AI 352552  
ORIG. : 200461040143291 5 Vr SANTOS/SP  
AGRTE : DIMARE S/A DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES  
ADV : DIOGO PAIVA MAGALHAES VENTURA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Fls. 107/115: Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos e deixo de receber a petição como agravo regimental, em razão do disposto no art. 527, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Ressalte-se que a via recursal contra decisão de 1º grau esgotou-se neste Tribunal com a interposição do agravo de instrumento, sendo qualquer outro recurso manifestamente inadmissível, sujeitando-se ao disposto no art. 557, § 2º do Código de Processo Civil.

Prossiga o feito.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.042082-4 AI 352905  
ORIG. : 200561130019299 3 Vr FRANCA/SP  
AGRTE : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL  
ADV : FRANCIS TED FERNANDES  
AGRDO : Ministerio Publico Federal  
PROC : JOAO BERNARDO DA SILVA  
PARTE R : Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL  
ADV : IVONETE MARIA DA COSTA MARINHO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que nos autos de ação civil pública, recebeu a apelação interposta pela Agravante nos efeitos devolutivo e suspensivo, exceto em relação ao tópico que concedeu a antecipação da tutela, por entender que não foram trazidos "elementos concretos e convincentes da possibilidade de sofrer danos irreparáveis se o recurso não for recebido com efeito suspensivo" e, ainda por a Agravante "ter todas as condições técnicas para cumprir a sentença e demonstrar o suposto impacto em sua operação, o que não fez, limitando-se a uma argumentação genérica".

Sustenta, em síntese, que o alargamento do programa social de tarifa de baixa renda, sem qualquer estudo prévio de impacto, é elemento mais do que suficiente para causar-lhe dano irreparável, prescindindo de qualquer tipo de comprovação.

Aponta o equívoco da sentença em reconhecer a inconstitucionalidade da expressão "atendido por circuito monofásico", contida no § 1º, do art. 1º, da Lei n. 10.438/02, utilizado um dos critérios para o ingresso do consumidor em tal programa.

Alega que, ao ser obrigada a enquadrar um número significativo de consumidores no programa, arcará imediatamente com queda de receita que pode atingir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano, levando-se em consideração apenas o atual número de consumidores localizados na Seção Judiciária de Franca.

Aduz que já encontra dificuldades em receber os subsídios do governo federal e que, com os novos termos de tal programa, serão atingidos todos os demais consumidores com o aumento de suas respectivas tarifas.

Requer a concessão de efeito suspensivo ativo para obstar os efeitos da sentença no capítulo que confirmou a tutela antecipada e, ao final, seja dado provimento ao presente recurso para que a Apelação seja processada com efeito suspensivo em sua integralidade.

Conforme consulta processual eletrônica, verifico ter sido proferida nova decisão no processo originário, a qual esclarece, "para que não reste qualquer dúvida, que a apelação da CPFL foi recebida apenas no efeito devolutivo, conforme item "3" da decisão de fls. 1.343, nada obstante a confusa redação do item "2" da mesma decisão", que, inclusive, deu origem ao Agravo de Instrumento n. 2008.03.00.043739-3, também interposto pela Agravante, o que indica carência superveniente de interesse recursal.

Pelo exposto, JULGO PREJUDICADO o Agravo de Instrumento, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.043739-3 AI 354088  
ORIG. : 200561130019299 3 Vr FRANCA/SP  
AGRTE : CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
ADV : FRANCIS TED FERNANDES  
AGRDO : Ministerio Publico Federal  
PROC : JOAO BERNARDO DA SILVA (Int.Pessoal)  
PARTE R : Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo que, nos autos de ação civil pública, proferiu nova decisão, esclarecendo que a apelação interposta pela Agravante foi recebida apenas no efeito devolutivo, não obstante a confusa redação do item "2" da decisão de fl. 1.343, dos autos originários, que excetuava a parte da sentença que havia confirmado os efeitos da tutela antecipada (fls. 158/159).

Sustenta, em síntese, a ilegalidade da decisão agravada, uma vez que o MM. Juízo a quo não poderia ter se manifestado a respeito de questões já decididas, nos termos do art. 471, caput, do Código de Processo Civil.

Aduz que, ao contrário do afirmado em tal decisão, não se trata de esclarecimento, mas de alteração do conteúdo decisório anteriormente manifestado, incorrendo o MM. Juízo em vício de atividade.

Aponta a necessidade de concessão de efeito suspensivo à apelação interposta, uma vez que o alargamento do programa social de tarifa de baixa renda, determinado pela sentença sem qualquer estudo prévio de impacto, é elemento mais do que suficiente para causar-lhe dano irreparável, prescindindo de qualquer tipo de comprovação.

Assinala o equívoco da sentença em reconhecer a inconstitucionalidade da expressão "atendido por circuito monofásico", contida no § 1º, do art. 1º, da Lei n. 10.438/02, utilizado como um dos critérios para o ingresso do consumidor em tal programa.

Relata que, ao ser obrigada a enquadrar um número significativo de consumidores, arcará, imediatamente, com queda de receita que pode atingir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano, levando-se em consideração apenas o atual número de consumidores localizados na Seção Judiciária de Franca.

Acrescenta que já encontra dificuldades em receber os subsídios do governo federal e que, com os novos termos de tal programa, serão atingidos todos os demais consumidores com o aumento de suas respectivas tarifas.

Requer a concessão de antecipação da tutela recursal para suspender os efeitos da sentença em relação à declaração de inconstitucionalidade da expressão "atendido por circuito monofásico", bem como das condenações decorrentes e, ao final, seja dado provimento ao presente recurso para anular a decisão agravada, diante do vício de atividade ou, subsidiariamente, reformá-la para que a Apelação interposta pela Agravante seja processada com efeito suspensivo.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do art. 558, do Código de Processo Civil, para a suspensão do cumprimento da decisão agravada, tal como autoriza o art. 527, inciso III, do mesmo diploma legal, é necessário que, diante da relevância da fundamentação apresentada pelo recorrente, haja evidências de que tal decisão possa resultar-lhe lesão grave e de difícil reparação.

Neste juízo de cognição sumária, não verifico a presença dos pressupostos legais necessários à suspensão dos efeitos da decisão agravada.

No caso em tela, foi proferida sentença acolhendo em parte o pedido formulado pelo Autor, nos termos do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual não constato a existência de plausibilidade do direito invocado pela Agravante, para que se dê efeito suspensivo à apelação.

Com efeito, dispõe o art. 14, da Lei n. 7.347/85, que disciplina a sistemática recursal relativa à ação civil pública:

"O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte".

Outrossim, consoante o magistério de Néelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, "somente quando a lei expressamente dispuser em sentido contrário é que a apelação deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo. Por ser matéria de restrição de direitos, a exceção mencionada na segunda parte do caput deve ser interpretada de forma estrita. A apelação deve ser recebida somente no efeito devolutivo: a) ... j) da sentença proferida em ação civil pública (LACP 14)" (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 9ª ed. rev. e ampl., SP, RT, 2006, p. 750, nota 2, ao art. 520).

Como se depreende das transcrições acima, é excepcional a atribuição de eficácia suspensiva a recurso interposto em sede de ação civil pública, cuja regra é o efeito meramente devolutivo, ao contrário do regime recursal previsto no CPC.

Tal entendimento, visa, a meu ver, prestigiar a decisão de primeiro grau e desestimular a interposição de recurso com caráter meramente protelatório.

No caso em tela, foi proferida sentença concedendo a ordem, devidamente fundamentada, tendo havido, inclusive, antecipação dos efeitos da tutela, razão pela qual não constato a existência de plausibilidade do direito invocado pela Agravante, para que se dê efeito suspensivo à apelação.

Nesse sentido tem entendido a Colenda 6ª Turma desta Corte:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SENTENÇA PROCEDENTE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA MANTIDA TACITAMENTE. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 14 DA LEI N. 7.347/85. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. ATRIBUIÇÃO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA. NÃO CABIMENTO.

I - É excepcional a atribuição de eficácia suspensiva a recurso interposto em ação civil pública, cuja regra é o efeito devolutivo (art. 14, Lei 7.347/85).

II - O recebimento da apelação somente no efeito devolutivo, possibilitando o prosseguimento da execução provisória da sentença, visa prestigiar a decisão de primeiro grau e desestimular a interposição de recurso meramente protelatório (art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil).

III - Não ocorrência, "in casu", de fundamento a autorizar a excepcional atribuição de eficácia suspensiva à apelação (art. 558, do CPC).

IV - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

V - Agravo de instrumento improvido".

(TRF - 3ª Região, 6ª T., AG 299295, Des. Fed. Regina Costa, j. em 13.12.07, DJ 14.01.08, p. 1671).

Ante o exposto, NEGOU O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO pleiteado.

Intime-se o(a) Agravado(a), nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.044696-5 AI 354759  
ORIG. : 200561820236511 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : J L O TRANSPORTES LTDA -ME  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a Exeçüente não esgotou as diligências para localização de bens passíveis de penhora.

Sustenta, em síntese, que, após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º - A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

**"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.**

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, as diligências efetuadas pela Exequente para localização de bens móveis e imóveis de propriedade do Agravado resultaram positivas (fl. 78).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.044717-9 AI 354775  
ORIG. : 200761820225595 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : PLANTEC SISTEMAS DE TELECOMUNICAOES LTDA  
ADV : JOSE ARI CAMARGO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045074-9 AI 355040  
ORIG. : 200861000267909 8 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ALINE NUNES FERRAZ  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Com o advento da Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que conferiu nova redação ao art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, foi facultado ao Relator converter o agravo de instrumento em retido, salvo quando se tratasse de provisão jurisdicional de urgência ou se houvesse perigo de lesão grave e de difícil reparação.

Consoante o novo regime jurídico imposto ao recurso de agravo, veiculado pela Lei n. 11.187, de 19 de outubro de 2005, "das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento" (nova redação dada ao art. 522, do CPC).

Outrossim, o mesmo diploma legal alterou a redação do inciso II do art. 527, do mesmo estatuto, que, secundando aquele preceito, ora estatui que o Relator "converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa".

Da análise dos aludidos dispositivos colhe-se facilmente que, diante de tal disciplina, a interposição do agravo, na forma retida, tornou-se o padrão desse recurso, sendo admitida por instrumento tão somente nas hipóteses expressamente mencionadas.

Dessarte, a retenção do agravo deixou de constituir mera faculdade do Relator para qualificar-se como imposição legal, manifestada mediante decisão de caráter irrecorrível (art. 527, parágrafo único).

A situação sob exame não se subsume a nenhuma das hipóteses legalmente previstas, sendo de destacar-se a ausência de perigo de lesão grave e de difícil reparação, porquanto trata-se de decisão que concedeu parcialmente a medida liminar em mandado de segurança, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de recolher na fonte o recolhimento do Imposto de Renda sobre o acréscimo constitucional de 1/3 incidente sobre as férias indenizadas.

Isto posto, valendo-me da possibilidade outorgada desde a Lei n. 10.352/01, determino a conversão do presente agravo de instrumento em retido, com a remessa destes autos ao MM. Juízo a quo.

Intime-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045078-6 AI 355044  
ORIG. : 200461000190750 19 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : MARIA CONCEICAO DEROLDO SOMMAGGIO e outros  
ADV : NAERTE VIEIRA PEREIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se o Agravado para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045090-7 AI 355056  
ORIG. : 200561820129408 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : LSH COMERCIO E SERVICOS DE MONTAGENS DE ANDAIMES  
LTDA M e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, haja vista não se tratar de caso excepcional, que supere o valor de cinquenta mil reais.

Sustenta, em síntese, que realizou diversas diligências para localização de bens dos devedores, antes de requer a penhora de numerários.

Aduz que a penhora em dinheiro é preferencial a todas as outras, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80.

Aduz que, para possibilitar a penhora de ativos, foi introduzido o art. 655-A no Código de Processo Civil, regulamentado pela Resolução n. 524 do Conselho da Justiça Federal, a qual firmou o sistema BACEN JUD como um instrumento posto à disposição do credor para que se efetue a penhora em ativos financeiros.

Afirma que o valor da execução não é critério legal a orientar o deferimento da penhora em dinheiro.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não foi localizada e, conseqüentemente, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput e § 1º-A, do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a dar provimento ao recurso, na hipótese de manifesto confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeqüente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No caso, a sociedade Executada não foi localizada para fins de citação, como evidencia a respectiva carta negativa juntada (fl. 35).

A Exeqüente, então, requereu a inclusão do representante legal da empresa Executada no pólo passivo da execução fiscal (fls. 38/39), o que foi deferido pelo Juízo a quo (fl. 48).

O sócio Sr. Lindomar Guilherme da Silva foi devidamente citado através de carta postal (fl. 51).

Na seqüência, em cumprimento ao mandado de penhora, avaliação e intimação do responsável, o Sr. Oficial de Justiça certificou que deixou de proceder à penhora, uma vez que não foram encontrados bens que pudessem satisfazer a obrigação.

Certificou, ainda, que o local de residência do sócio era muito simples, em área de favela, de modo que somente foram ali encontrados bens necessários à sua sobrevivência e à de sua família (fl. 57).

Diante de tal constatação, a Exeqüente requereu a penhora de numerários através do sistema BACEN JUD, juntando pesquisa junto ao RENAVAM (fls. 61/68), dando origem à decisão agravada.

Verifico, no caso, que a Exeqüente comprovou ter buscado informações acerca da existência de bens móveis e imóveis em nome dos Agravados, as quais não lograram êxito.

Ressalte-se que, diante da diligência realizada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 57), é possível concluir-se que o sócio, embora tenha ciência da execução, não ofereceu nenhuma garantia à execução, e que, além disso, não possui bens destinados a tal finalidade, de modo que a quebra do sigilo bancário mostra-se justificável.

Cumprе ressaltar, que o valor da execução não constitui critério a orientar a aplicação do art. 185-A, do CTN.

Pelo exposto, DOU PROVIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, para penhora de numerários em nome dos Executados depositados ou aplicados em instituições financeiras, em limite suficiente à satisfação do débito exequendo, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045104-3 AI 355070  
ORIG. : 8800069622 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : RAY MEDICAL DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS  
e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, haja vista o débito não ultrapassar cinquenta mil reais e, por entender não se tratar de caso excepcional a justificar a medida.

Sustenta, em síntese, que penhora em dinheiro é preferencial a todas as outras, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80.

Aduz que, para possibilitar a penhora de ativos, foi introduzido o art. 655-A no Código de Processo Civil, regulamentado pela Resolução n. 524 do Conselho da Justiça Federal, a qual firmou o sistema BACEN JUD como um instrumento posto à disposição do credor para que se efetue a penhora em ativos financeiros.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não foi localizada e, conseqüentemente, não constitui patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, em diligência para cumprimento do mandado de citação, penhora, avaliação e intimação, o Sr. Oficial de Justiça, não localizou a Executada (fls. 45/47).

Na seqüência, houve o pedido de inclusão do sócio da empresa no pólo passivo da execução fiscal, bem como de sua citação por edital, os quais foram deferidos pelo Juízo a quo (fls. 49/53).

Posteriormente, a Exeqüente juntou aos autos o relatório atualizado do débito (fls. 81/89), sem nada requerer.

Por fim, diante do despacho do Juízo a quo, de que, caso não houvesse manifestação da Exeqüente, os autos seriam enviados ao arquivo até nova manifestação (fl. 90), essa requereu a penhora através de numerários através do sistema BACEN JUD (fls. 92/97).

Nesse contexto, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exeqüente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 92/94).

Ressalte-se a Exeqüente instruiu o pedido de penhora através do sistema BACEN JUD com consulta realizada no nome de Itália Auler (fl. 97). Contudo, o Juízo a quo excluiu tal parte do pólo passivo da ação, diante do equívoco cometido em relação à juntada de petições (fl. 76).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045206-0 AI 355216  
ORIG. : 200361820579569 9F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : IND/ DE BISCOITOS BIG BEN LTDA  
ADV : JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por INDÚSTRIA DE BISCOITOS BIG BEN LTDA., contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que nos autos de execução fiscal, rejeitou a exceção de pré-executividade, sob o fundamento da ausência de documentos aptos à verificação da alegada prescrição da pretensão executiva.

Sustenta, em síntese, que o débito exequendo encontra-se prescrito, em razão de a citação válida, único fato que poderia interromper a prescrição (art. 174, § único, I, do Código Tributário Nacional), ter ocorrido somente após o decurso do prazo quinquenal estabelecido legalmente, contado da data do vencimento da obrigação tributária.

Requer a concessão de efeito suspensivo ativo, para obstar o prosseguimento da ação executiva até decisão final do presente recurso, ao qual pede seja dado provimento.

Em homenagem ao princípio do contraditório, determinei a intimação da Agravada para a apresentação da contraminuta (fl. 133).

À vista da petição de fls. 136/138, noticiando a iminência de leilão, vieram os autos à conclusão.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do art. 558, do Código de Processo Civil, para a suspensão do cumprimento da decisão agravada, tal como autoriza o art. 527, inciso III, do mesmo diploma legal, é necessário que, diante da relevância da fundamentação apresentada pelo recorrente, haja evidências de que tal decisão possa resultar-lhe lesão grave e de difícil reparação.

Neste juízo de cognição sumária, verifico em parte a presença da plausibilidade do direito invocado.

Consoante a sistemática da Lei n. 6.830/80, a matéria de defesa deve ser apresentada por meio dos embargos à execução, após seguro o juízo, uma vez que a Certidão da Dívida Ativa goza de presunção de certeza e liquidez. Entretanto, a doutrina e a jurisprudência admitem, em determinadas situações, que a defesa se dê por meio de exceção de pré-executividade, desde que a documentação colacionada permita conhecer, de plano, as peculiaridades da questão sob análise.

Entendo que nesse contexto situem-se a decadência e a prescrição, contanto que as alegações do Executado sejam sustentadas por prova pré-constituída. Nessa linha já decidi a Egrégia Corte Superior (v.g. REsp 679791/RS, 1ª T, Rel. Min. Albino Zavascki, j. em 26.09.06, DJ 09.10.06, p. 262).

No presente caso, a Agravante pretende a suspensão da execução, por meio da oposição de exceção de pré-executividade, alegando a prescrição do direito do Fisco proceder à cobrança do crédito, uma vez que a citação ocorreu após o decurso do prazo de cinco anos que dispunha a Fazenda para executar a dívida, nos termos do art. 174, do CTN.

Assim, cumpre analisar os dispositivos legais que regem os institutos da decadência e da prescrição, fundamentando meu entendimento, como passo a expor.

Em se tratando de tributos sujeitos a lançamento por homologação, considera-se constituído o crédito tributário, para efeitos da aplicação do art. 174 do Código Tributário Nacional, a partir do momento da entrega da Declaração de Contribuições de Tributos Federais (DCTF), vale dizer, quando o contribuinte reconhece seu débito junto ao Fisco. Tal documento torna-se, a partir desse momento, instrumento hábil e suficiente para a exigência do referido crédito, podendo ser imediatamente inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança executiva, conforme estabelece o art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 2.124/84.

Outrossim, nos termos do art. 150, §1º, do Código Tributário Nacional, o pagamento antecipado pelo obrigado extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento, que tem por finalidade ratificar os atos realizados pelo devedor com relação à correta apuração dos valores devidos e sua quitação.

Da mesma forma, fica dispensada a notificação do contribuinte ou a instauração de procedimento administrativo, porquanto aquele já confessou o valor do débito decorrente da obrigação tributária.

Assim, permanecendo inerte o sujeito ativo no prazo estabelecido legalmente para promover a ação de cobrança do crédito, do qual tinha informação desde a declaração efetuada pelo devedor e que se tornou formalmente exigível, a partir da data do vencimento do tributo anunciado na DCTF (art. 174, do CTN), há que se reconhecer prescrito o seu direito de fazê-lo, após o decurso do quinquênio subsequente ao vencimento do referido crédito.

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"TRIBUTÁRIO. ICMS. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS INFORMADAS EM DECLARAÇÃO. DÉBITO DECLARADO E NÃO PAGO. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA.

1. Em se tratando de tributo lançado por homologação, ocorrendo a declaração do contribuinte e na falta de pagamento da exação no vencimento, mostra-se incabível aguardar o decurso do prazo decadencial para o lançamento. Tal declaração elide a necessidade da constituição formal do débito pelo Fisco, podendo este ser imediatamente inscrito em dívida ativa, tornando-se exigível, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou de notificação ao contribuinte.

2. Sendo possível a inscrição do débito em dívida ativa para a cobrança executiva no caso de não haver o pagamento na data de vencimento, deve ser considerado como marco inicial para a contagem do prazo prescricional de cinco anos a data estabelecida como vencimento do tributo constante da declaração (art. 174 do CTN).

3. No interregno que medeia a declaração e o vencimento, o valor declarado a título de tributo não pode ser exigido pela Fazenda Pública, razão pela qual não corre o lustro prescricional da pretensão de cobrança nesse período.

4. Recurso especial improvido".

(STJ - 2ª T., REsp - 678038/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. em 07.12.04, DJ 21.03.05, p. 342).

Seguindo a mesma orientação, precedente desta Turma (TRF 3ª Região - 6ª T., AC- 687726, Rel. Des. Fed. Mairan Maia, j. em 26.11.03, DJ 12.12.03, p. 508).

Saliento, outrossim, que o art. 2º, § 3º, da Lei de Execuções Fiscais, prevê hipótese de suspensão do prazo prescricional por 180 dias - e não de interrupção do prazo - contados a partir da inscrição em dívida ativa, dentro dos quais deverá ser ajuizada a ação executiva. Desse modo, transcorrido o referido lapso de tempo sem a propositura do executivo fiscal, retoma-se a contagem do quinquênio estabelecido na norma tributária.

Ademais, as disposições da Lei n. 6.830/80 não se sobrepõem às normas do CTN, que ostentam natureza de lei complementar. Nesse sentido, a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça (v.g. STJ - 1ª T., AgRg no Ag - 764859/PR, Rel. Min. José Delgado, j. em 05.09.06, DJ 05.10.06, p. 254).

Outrossim, a mera prolação do despacho que ordena a citação do Executado não produz, por si só, o efeito de interromper a prescrição, impondo-se a interpretação sistemática do art. 8º, § 2º, da LEF, combinado com o art. 219, § 4º, do CPC, e com o art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, em sua redação original, aplicável à hipótese. Assim, somente a citação regular tem o condão de interromper a prescrição, retroagindo à data do ajuizamento da ação, se o autor não deu causa à demora (v.g. STJ - 1ª T., EAREsp - 727387/SP, Rel. Min. Denise Arruda, j. em 07.12.06, DJ 01.02.07, p. 401).

No presente caso, considerando-se que: 1) os valores ora exigidos referem-se a tributos vencidos em 10.02.98, 08.05.98, 10.07.98, 10.08.98, 09.10.98, 10.11.98, 10.12.98 e 08.01.99 e não quitados, conquanto a Agravante sequer aluda a tal fato; 2) a inscrição da dívida deu-se em 16.05.03 e 3) a execução foi ajuizada em 29.08.03 (fl. 20), conclui-se pela ilegitimidade da pretensão executiva, uma vez operada a prescrição do direito de ação, que se extinguiu em maio de 2003 em relação aos dois primeiros débitos acima apontados.

No entanto, há que se ratificar a cobrança dos créditos vencidos a partir de maio de 1998 (fls. 25/29), porquanto não alcançados pela prescrição.

A par da verossimilhança do alegado direito, vislumbro fundado receio de dano de difícil reparação, traduzido no fato de que o prosseguimento da execução fiscal sujeitará a Agravante a procedimentos constritivos, os quais poderão acarretar o comprometimento do exercício de suas atividades regulares.

Ante o exposto, **CONCEDO PARCIALMENTE O EFEITO SUSPENSIVO** pleiteado, para sustar o prosseguimento da execução em relação aos débitos indicados na presente decisão.

Cumpra-se o determinado à fl. 133.

Comunique-se MM. Juízo a quo, via e-mail.

Intimem-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.045610-7 AI 355472  
ORIG. : 9705338213 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : EDEN BARA CONFECOES LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que realizou diversas diligências para localização de bens dos co-executados, as quais restaram infrutíferas.

Aduz que, após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, houve a penhora de bens da Executada (fl. 31/32), os quais foram levados a leilão por três vezes, não tendo havido licitantes interessados (fls. 43/44, 63/64, 76/77).

Na seqüência, a Exeqüente requereu a substituição dos bens penhorados, o que não foi possível de ser realizado, diante da mudança de endereço do representante legal da empresa, constatada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 96).

Diante de tal informação, a Exeqüente requereu a inclusão do representante legal da empresa no pólo passivo da execução fiscal (fl. 98/99), o que foi deferido pelo MM. Juízo a quo (fl. 112).

O representante legal da empresa, Sr. Kyung Yul Yoo foi devidamente citado, através de carta postal (fl. 139) e, logo em seguida, foi expedido mandado de penhora, avaliação e intimação de tal sócio.

Observo, contudo, que o mandado, em relação ao sócio, não foi devidamente cumprido, não tendo havido nenhuma justificativa para tanto, pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 144).

Nesse contexto, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exeqüente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 152/154).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.046125-5 AI 355936  
ORIG. : 9605090570 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ENGECONTROL MERCANTIL E IMPORTADORA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constitui patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º - A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

**"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.**

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara

fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exeqüente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada, Sr. Leda Aparecida Rodrigues de Oliveira (fls.147/148).

Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.046671-0 AI 356422  
ORIG. : 200661820008658 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : MIRETTA DE MELLO ANDRADE  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não foi localizada e, conseqüentemente, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeqüente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º - A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, além de a Executada não ter sido citada, não foi juntado nenhum documento que comprovasse ter a Exequente efetuado diligências para localização de bens móveis e imóveis de propriedade da Agravada.

Ressalte-se, que, um dos documentos juntados pela Exequente (fl. 40), contém endereço no qual não foi realizada qualquer tentativa de citação da Executada.

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.046980-1 AI 356702  
ORIG. : 0400000163 A Vr FRANCO DA ROCHA/SP 0400055644 A Vr  
FRANCO DA ROCHA/SP  
AGRTE : PAULO MIGUEL ALDERETI FERNANDES e outros  
ADV : ADONILSON FRANCO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
PARTE R : AURO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE FRANCO DA ROCHA SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047047-5 AI 356844  
ORIG. : 200861020056242 9 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : CONSTRUTORA CZR LTDA -EPP  
ADV : SERGIO RICARDO NALINI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal em face da decisão do Juízo Federal da 9ª Vara de Ribeirão Preto/SP, que recebeu os embargos opostos pela executada com efeito suspensivo.

Sustenta a agravante, em síntese, que com o novo art. 739-A do Código de Processo Civil, a atribuição de efeito suspensivo aos embargos é excepcional, e depende do preenchimento de certos requisitos não presentes no caso em tela. Requer a concessão de antecipação de tutela recursal.

É o breve relato, decido.

Saliento, inicialmente, o cabimento do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Contudo, não diviso, em uma análise provisória, os requisitos para a concessão do efeito suspensivo conforme previsto no inciso III do art. 527, do Código de Processo Civil, que corresponde à antecipação de tutela da pretensão recursal.

Entendo que não se aplica às execuções fiscais o disposto no art. 739-A do Código de Processo Civil, porquanto prevê a Lei nº 6.830/80 a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, ou seja, apenas quando da omissão da lei especial. Não é o que ocorre em se tratando da previsão de efeito suspensivo aos embargos, porquanto é clara a intenção da lei especial nesse sentido, conforme o estatuído pelos artigos 18, 19 e inciso I do art. 24, quando de sua interpretação "a contrario sensu", conforme abaixo transcritos:

Art. 18 - Caso não sejam oferecidos os embargos, a Fazenda Pública manifestar-se-á sobre a garantia da execução.

Art. 19 - Não sendo embargada a execução ou sendo rejeitados os embargos, no caso de garantia prestada por terceiro, será este intimado, sob pena de contra ele prosseguir a execução nos próprios autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - remir o bem, se a garantia for real; ou

II - pagar o valor da dívida, juros e multa de mora e demais encargos, indicados na Certidão de Dívida Ativa pelos quais se obrigou se a garantia for fidejussória.

(...)

Art. 24 - A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:

I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;

(...)

Examinando os dispositivos, constatamos que a Lei nº 6.830/80 determina o normal prosseguimento da execução quando não oferecidos embargos e, "a contrario sensu", podemos facilmente concluir que, em sendo ofertados embargos, portanto, a execução será suspensa. Ou seja, "caso não sejam oferecidos os embargos" ou quando "não sendo embargada a execução" ou "se a execução não for embargada", utilizando-se das expressões legais, terá normal prosseguimento a ação e os demais atos atinentes à satisfação do crédito. Caso contrário, permanecerá suspenso o curso do feito. Previsto, dessa forma, o efeito suspensivo dos embargos ofertados após a garantia do Juízo.

Não poderia ser diferente, haja vista que se prejudicaria o executado em condições de extrema desigualdade e de forma antiisonômica em relação àquele sujeito à lei processual geral. Explica-se: de acordo com a Lei nº 6.830/80, somente é possível a oposição de embargos após a garantia do Juízo, conforme o disposto no §1º do art. 16. No que tange à sistemática geral, os embargos podem ser apresentados independentemente de garantia do Juízo. Afrontaria o princípio da razoabilidade a aplicação da lei especial quanto aos requisitos para embargar e da lei geral quanto aos seus efeitos. Nesse sentido, apenas as normas desfavoráveis ao executado lhe seriam aplicadas, mediante a combinação das Leis 11.382/06 e 6.830/80.

Em síntese, a Lei nº 11.382/06 introduziu um novo sistema aos embargos opostos na execução dos títulos extrajudiciais, caracterizando-se pela desnecessidade de garantia para a sua oposição e pela definitividade da execução. Já a Lei nº 6.830/80, ao exigir a garantia, também garante o efeito suspensivo. O que não se pode admitir, em prejuízo da razoabilidade, é a mescla de ambos os sistemas para agravar a situação do executado.

Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047075-0 AI 356871  
ORIG. : 200861060110971 1 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP  
AGRTE : MUNICIPIO DE BADY BASSITT

ADV : SILVERIO POLOTTO  
AGRDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
AGRDO : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE  
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão proferida pelo Juízo Federal da 1ª Vara de São José do Rio Preto/SP, que indeferiu pedido de tutela antecipada, em ação de rito ordinário objetivando a revisão do resultado final divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente à contagem do número de habitantes do Município de Bady Bassitt, informado ao TCU, para fins de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Conforme o disposto no art. 522 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, os agravos interpostos contra decisões interlocutórias serão retidos, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação, nos casos de inadmissão de apelação e efeitos em que esta é recebida.

No caso, não considero presentes os requisitos legais para o recebimento do recurso como agravo de instrumento, motivo pelo qual o converto em agravo retido e determino a sua remessa ao Juízo de origem, na forma do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187/2005.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047082-7 AI 356877  
ORIG. : 200861050109005 7 Vr CAMPINAS/SP  
AGRTE : STOLLE MACHINERY DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA  
ADV : CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão do Juízo Federal da 7ª Vara de Campinas/SP, que reservou a apreciação do pedido de antecipação de tutela (suspensão da exigibilidade do crédito) após o contraditório e eventual instrução probatória, indeferindo o depósito das parcelas originadas em parcelamento pactuado administrativamente.

Alega a agravante, em síntese, a presença dos requisitos necessários à concessão da tutela, sendo robustas as provas acostadas aos autos. Sustenta, outrossim, a possibilidade de depositar em juízo os valores referentes ao parcelamento administrativo. Pede a concessão de efeito suspensivo.

Após breve relato, decido.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05.

Todavia, não diviso, neste exame provisório, os requisitos que autorizam a concessão do efeito suspensivo, que corresponde à antecipação de tutela da pretensão recursal, nos moldes do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

De fato, o magistrado tem o poder geral de cautela, com livre arbítrio para postergar o exame da tutela antecipada após a vinda da contestação, se assim entender necessário, por prudência e obediência ao princípio do contraditório.

Por outro lado, a apreciação do pedido, neste momento, em antecipação de tutela recursal, implicaria supressão de um grau de jurisdição, ferindo o princípio do juiz natural.

Nesse sentido já se pronunciou a E. Sexta Turma, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 98.03.010108-0, Rel. Des. Federal Marli Ferreira, DJ 10/06/1998, pág. 370, in verbis:

"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APRECIÇÃO DO PEDIDO APÓS A VINDA DA CONTESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE POTENCIAL LESIVIDADE.

1- Agravo regimental não analisado, vez que suas razões se confundem com as do agravo de instrumento, ora julgado.

2- Ato do juiz que reserva a apreciação de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para após a vinda da contestação em nada lesa eventual direito do agravante, não havendo relevância na fundamentação trazida com o recurso, pois a impugnação deve ser voltada especificamente para a decisão da qual resulta lesão a eventual direito da recorrente.

3- A concessão do provimento pleiteado sem a manifestação do juiz de primeiro grau implica suprimir um grau de jurisdição e malferir o princípio do juiz natural.

4- Decisão mantida.

5- Agravo a que se nega provimento."

Por seu turno, o parcelamento de débitos representa, a meu ver, verdadeira transação, levada a efeito por meio de um ato de vontade do contribuinte, o qual aceita as condições legais que disciplinam o acordo com a União, permitindo a satisfação da obrigação tributária mediante a concessão de alguns benefícios.

Tendo por substrato um verdadeiro ato de vontade, uma vez aderindo às regras do parcelamento, em princípio, a menos que haja a demonstração de plano da violação de direito líquido e certo do contribuinte, os valores e condições do parcelamento não podem ser modificadas pelo Poder Judiciário, em substituição à lei.

Destarte, não se admite possa a agravante depositar as parcelas pactuadas administrativamente, a fim de suspender a exigibilidade do débito, a qual somente pode se dar nas hipóteses do artigo 151 do CTN, tal como ocorre com o depósito no montante integral da dívida.

Isto posto, nego o pedido de efeito suspensivo.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047162-5 AI 356777  
ORIG. : 200561820524978 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : CLEITON PEREIRA MAIA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a concessão de efeito suspensivo ativo para determinar, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta. Feito breve relato, decido.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeçüente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, em diligência para cumprimento do mandado de penhora e avaliação, o Sr. Oficial de Justiça certificou não ter encontrado nenhum bem que pudesse garantir a execução (fl. 34).

Na seqüência, a Exequente requereu a penhora dos numerários através do sistema BACEN JUD (fls. 38/40).

Nesse contexto, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exequente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 42/44).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047163-7 AI 356778  
ORIG. : 200561820537493 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : MICROMAN IND/ ELETRONICA LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante

indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exequente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome dos Executados (fls. 72/73).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047168-6 AI 356783  
ORIG. : 200561820069382 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : DEJAIR NOGUEIRA -ME e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º - A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

**"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.**

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, tratando-se de firma individual, seu titular foi incluído no pólo passivo da Execução Fiscal (fl. 78) e foi devidamente citado para solver o débito ou oferecer bens à penhora, mas restou silente (fl. 80).

Ao proceder ao cumprimento do mandado de livre penhora, o Sr. Oficial de Justiça certificou que deixara de proceder à constrição por não ter encontrado no local e em suas diligências, bens que garantissem o débito (fl.86).

Outrossim, a Exeçúente comprovou ter buscado informações acerca da existência de bens móveis e imóveis penhoráveis (fls. 93/104), sendo que a pesquisa efetuada junto ao DENATRAN apontou a existência de seis veículos de propriedade da empresa Agravada (fl. 94), bem como de dois veículos de propriedade do titular da firma individual.

Observo que um dos veículos de propriedade da empresa possui ocorrência de furto, de modo que, há, em verdade, cinco veículos em seu nome.

Embora se trate de bens alienados fiduciariamente, esta Corte tem admitido que a penhora recaia sobre os direitos decorrentes da alienação, nos termos do seguinte julgado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA INCIDENTE SOBRE DIREITOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POSSIBILIDADE.

1. O julgador deve harmonizar o princípio de que a execução deva ser procedida de modo menos gravoso para o devedor, inserto no art. 620, do Código de Processo Civil, com o comando expresso no art. 612 do mesmo diploma, no sentido de que a execução se realiza no interesse do credor, de modo a atingir a finalidade do processo de execução, ou seja, a satisfação do crédito, com o mínimo de sacrifício do devedor.

2. No caso sub judice, a agravante, quando das diligências no sentido de localizar bens do devedor para satisfazer a execução, veio a localizar veículo alienado fiduciariamente, pelo que pleiteou que a penhora recaísse sobre os direitos decorrentes de tal contrato de alienação fiduciária.

3. Inviável a constrição sobre o bem alienado fiduciariamente, uma vez que este não pertence ao devedor fiduciante mas sim à instituição financeira que proporcionou a aquisição do veículo em questão. O fiduciante, somente adquire o domínio pleno do bem com o pagamento total do preço estipulado; porém, na medida em que paga as parcelas adquire direitos sobre referido bem.

4. De outra parte, o inc. VIII, do art. 11, da Lei nº 6.830/80 dispõe que a penhora ou arresto podem recair sobre direitos e ações.

5. Possibilidade da penhora recair sobre direitos do devedor decorrentes do contrato de alienação fiduciária. Precedente do E. STJ.

6. Agravo de instrumento provido."

(TRF - 3ª Região, 6ª T., AG 237061, Des. Fed. Consuelo Yoshida, j. em 13.06.07, DJ 27.08.07, p. 403).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047173-0 AI 356788  
ORIG. : 200561820245895 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : MICROTEC SISTEMAS IND/ E COM/ S/A  
PARTE R : JOHN WHITCOMB KENNEDY e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo da 3ª Vara Federal de São Paulo/SP (fls. 91), que, em execução fiscal, deferiu apenas em parte seu pedido de redirecionamento da execução à pessoa dos sócios da empresa executada, determinando, assim, a inclusão dos Srs. John Whitcomb Kennedy e Georges Campbell St Laurent III no polo passivo da relação executiva.

Alega a agravante que a decisão merece reforma, em síntese, diante do que prescreve o artigo 124, inciso II, do Código Tributário Nacional. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo.

Após breve relato, decido.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Outrossim, em uma análise provisória, diviso parcialmente os requisitos autorizadores da suspensão de que trata o artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

Isso porque, prevê o artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, que os diretores, gerentes ou representantes das pessoas jurídicas são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei.

Gestão com excesso de poderes ou infração à lei ou contrato, é a gestão fraudulenta com intuito de lesar o credor tributário deliberadamente, ou a dissolução irregular da sociedade, sem a devida quitação dos tributos pelos representantes legais da empresa.

Na hipótese, há indícios de que a empresa foi dissolvida irregularmente, a teor do documento de fls. 33, a possibilitar, portanto, a responsabilização de seus sócios pelos débitos em aberto.

Contudo, como, quando da ocorrência de todos os fatos geradores descritos na CDA de fls. 22/29, o sócio Willian Saint Laurent já havia se retirado da sociedade, conforme a Ficha de Breve Relato de fls. 46/78, não há como responsabilizá-lo pela integralidade da dívida em execução única.

Isto posto, defiro parcialmente a suspensão pleiteada, para determinar a inclusão no pólo passivo da execução dos sócios Paulo Roberto Alouche e Vicente Borges Soares.

Comunique-se.

Intimem-se os agravados para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047175-3 AI 356790  
ORIG. : 200661820037178 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : COM/ DE LUBRIFICANTES GAROTAO LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139, de 30 de novembro de 1995, a petição de agravo será acompanhada das peças obrigatórias ali apontadas.

Contudo, além das referidas peças, outras se tornam necessárias à completa instrução do recurso, seja por sua menção nas próprias peças obrigatórias, seja porque, sem as quais, é impossível a apreciação adequada da controvérsia.

No presente caso, não integram o instrumento as cópias da petição que deu origem à decisão agravada, bem como dos documentos comprobatórios das diligências realizadas pela Agravante, o que evidencia instrução deficiente.

Ressalte-se que, sem a apresentação desses documentos não é possível conhecer as peculiaridades da lide sob análise, especialmente, em que termos o Juízo a quo analisou o pedido formulado.

Observo, ainda, que, embora a Agravante afirme que todas as diligências realizadas para a localização de bens que pudessem garantir a execução tenham sido infrutíferas, consta nos autos do presente recurso a realização de penhora, conquanto pendente da nomeação de depositário (fl. 67), de modo que não restou demonstrada a situação fática apontada.

Ademais, cabe ao Agravante a completa formação do agravo, quando de sua interposição, sendo vedada ao Tribunal a conversão do julgamento em diligência para suprir tal omissão.

Nesse sentido, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL À CORRETA APRECIÇÃO DA CONTROVÉRSIA. LEI Nº 9.139/95.

(...).

II - O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias à correta apreciação da controvérsia, nos termos do art. 525, II, do CPC. A ausência de qualquer delas obsta o conhecimento do agravo.

III - De acordo com o sistema recursal introduzido pela Lei nº 9.139/95, é dever do agravante zelar pela correta formação do agravo de instrumento, não sendo possível a conversão do julgamento em diligência para complementação do traslado, nem a possibilidade de posterior juntada da peça faltante, em virtude da ocorrência de preclusão consumativa. (...)."

(STJ, 5ª T., EDREsp n. 485755, Rel. Min. Félix Fischer, j. em 23.09.03, DJ de 28.10.03, p. 335).

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Comunique-se o MM. Juízo a quo.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047189-3 AI 356804  
ORIG. : 200661820201628 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : R M R NOLLI REPRESENTACOES LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeçüente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, a Exequente não juntou nenhum documento que demonstre que tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 109/139).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047192-3 AI 356807  
ORIG. : 199961820326492 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : LIMPS LANCHONETE LTDA  
ADV : FABIANO HENRIQUE SILVA  
AGRDO : ARMANDO ROMANO e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo Federal da 6ª Vara das Execuções Fiscais/SP, que, em execução fiscal, indeferiu o seu pedido de rastreamento e bloqueio de ativos financeiros em nome da empresa executada, por meio do sistema BACENJUD.

Alega a agravante, em síntese, que a Lei nº 11.382/06, ao incluir o artigo 655-A no Código de Processo Civil, permitiu a penhora de ativos financeiros como primeira providência a ser tomada em sede de execução. Pleiteia o efeito suspensivo.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Contudo, não diviso, em uma análise provisória, os requisitos que autorizam a concessão da antecipação de tutela recursal, nos moldes do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil.

A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

Da mesma forma, o artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, com ordem de penhora on line, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente a fim de localizar outros bens para a garantia do Juízo, o que não restou suficientemente demonstrado, no caso vertente.

Isto posto, indefiro o efeito suspensivo pleiteado.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047224-1 AI 356898  
ORIG. : 200761820207519 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ANTONIO MARCOLINO DE OLIVEIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, além de o Executado não ter sido citado, as diligências efetuadas pela Exequente para localização de bem móvel de propriedade do Agravado resultaram positivas (fl. 39).

Ressalte-se que, embora se trate de bem alienado fiduciariamente, esta Corte tem admitido que a penhora recaia sobre os direitos decorrentes da alienação, nos termos do seguinte julgado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA INCIDENTE SOBRE DIREITOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POSSIBILIDADE.

1. O julgador deve harmonizar o princípio de que a execução deva ser procedida de modo menos gravoso para o devedor, inserto no art. 620, do Código de Processo Civil, com o comando expresso no art. 612 do mesmo diploma, no sentido de que a execução se realiza no interesse do credor, de modo a atingir a finalidade do processo de execução, ou seja, a satisfação do crédito, com o mínimo de sacrifício do devedor.

2. No caso sub judice, a agravante, quando das diligências no sentido de localizar bens do devedor para satisfazer a execução, veio a localizar veículo alienado fiduciariamente, pelo que pleiteou que a penhora recaísse sobre os direitos decorrentes de tal contrato de alienação fiduciária.

3. Inviável a constrição sobre o bem alienado fiduciariamente, uma vez que este não pertence ao devedor fiduciante mas sim à instituição financeira que proporcionou a aquisição do veículo em questão. O fiduciante, somente adquire o domínio pleno do bem com o pagamento total do preço estipulado; porém, na medida em que paga as parcelas adquire direitos sobre referido bem.

4. De outra parte, o inc. VIII, do art. 11, da Lei nº 6.830/80 dispõe que a penhora ou arresto podem recair sobre direitos e ações.

5. Possibilidade da penhora recair sobre direitos do devedor decorrentes do contrato de alienação fiduciária. Precedente do E. STJ.

6. Agravo de instrumento provido."

(TRF - 3ª Região, 6ª T., AG 237061, Des. Fed. Consuelo Yoshida, j. em 13.06.07, DJ 27.08.07, p. 403).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047227-7 AI 356901  
ORIG. : 200561820060690 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : IRENE CLEMENTE SAMPAIO -ME e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a concessão de efeito suspensivo ativo para determinar, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeçüente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exeqüente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 74/80).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047229-0 AI 356903  
ORIG. : 200461820378295 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : L P A EMPILHADEIRAS LTDA  
PARTE R : EDSON DA SILVA ROGERIO e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeçúente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, a Executada não foi localizada, pelo que a Exeçquente requereu a inclusão dos sócios no pólo passivo da demanda, o que foi deferido pelo MM. Juízo a quo (fl.110).

Os sócios, Sr. Luciano Valeriano Soares, e Sr. Edson da Silva Rogério, foram devidamente citados através de carta precatória (fls. 121 verso e 133).

Contudo, não foram cumpridos os respectivos mandados de penhora, porquanto o Sr. Luciano não foi encontrado no local (fl. 146 verso), e o Sr. Edson não possuía bens que pudessem garantir a execução fiscal (fl. 133).

Na seqüência, a Exeçquente requereu a penhora de numerários, através do sistema BACEN JUD (fls. 153/154), dando origem à decisão agravada (fl. 170).

No presente caso, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exeçquente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome dos Executados (fls. 155/169).

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047238-1 AI 356912  
ORIG. : 200561820135093 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : TRIAN COM/ DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA -EPP  
PARTE R : GILBERTO SANTOS DE SOUZA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo da 6ª Vara Federal de São Paulo/SP, que, em execução fiscal, indeferiu pedido da exequente de penhora on line de ativos financeiros em nome dos executados, por meio do sistema BACENJUD.

Alega a agravante, em síntese, que a Lei nº 11.382/06, ao incluir o artigo 655-A no Código de Processo Civil, permitiu a penhora de ativos financeiros como primeira providência a ser tomada em sede de execução. Pleiteia a concessão do efeito suspensivo.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Contudo, não diviso, em uma análise provisória, os requisitos que autorizam a concessão da antecipação de tutela recursal, nos moldes do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil.

A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

Da mesma forma, o artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, com ordem de penhora on line, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente a fim de localizar outros bens para a garantia do Juízo, o que não restou suficientemente demonstrado, no caso vertente, em relação a todos os executados.

Isto posto, indefiro o efeito suspensivo pleiteado.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047246-0 AI 356920  
ORIG. : 200661820054012 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : FARBOM PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, houve expedição de mandado de penhora de 5% sobre o faturamento bruto da Executada (fl. 38).

Dando cumprimento ao mandado, o Sr. Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora sobre o faturamento da empresa, e que o responsável presente naquele momento recusou-se a ser nomeado como depositário (fl. 39).

Na seqüência, a Exeçúente requereu a nomeação compulsória do representante da empresa como depositário e, subsidiariamente, a penhora de numerários, através do sistema BACEN JUD.

No presente caso, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exeçúente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 44/50).

Ademais, observo que foi efetivada a penhora sobre 5% do faturamento da empresa, estando pendente de nomeação de depositário (fl. 39).

Nesse contexto, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047260-5 AI 356934  
ORIG. : 200461820368587 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : AEROPORTO CIA DE AUTOMOVEIS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, porquanto a execução fiscal não ultrapassa o valor de cinquenta mil reais, não se caracterizando como caso excepcional a autorizar a concessão da medida.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exeçúente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo Legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º - A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

**"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.**

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, os documentos juntados são insuficientes à demonstração de que a Exequente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada (fls. 48/49). Observo que não foi realizada nenhuma diligência para a localização de bens móveis ou imóveis destinados a tal finalidade.

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047269-1 AI 356942  
ORIG. : 200761820203484 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ROMILDO ALVES DE AMORIM  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo da 2ª Vara Federal de São Paulo/SP, que, em execução fiscal, indeferiu pedido da exequente de penhora on line de ativos financeiros em nome da executada, por meio do Convênio BACENJUD.

Sustenta a agravante, em síntese, que realizou diversas diligências na procura de bens passíveis de penhora, as quais restaram infrutíferas. Alega, ademais, que a Lei nº 11.382/06, ao incluir o artigo 655-A no Código de Processo Civil, permitiu a penhora de ativos financeiros como primeira providência a ser tomada em sede de execução. Pleiteia a concessão de antecipação da tutela recursal.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Em uma análise provisória, diviso os requisitos que autorizam a concessão da antecipação da tutela recursal, nos moldes do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil.

A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

Da mesma forma, o artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, com ordem de penhora on line, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente na busca de bens para a garantia do Juízo, o que não restou suficientemente demonstrado, no caso vertente.

Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047275-7 AI 356948  
ORIG. : 200561820261153 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : SOGEL SOCIEDADE GERAL MATERIAL ELETRICO LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal em face de decisão do Juízo Federal da 3ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo/SP, que indeferiu pedido de inclusão de todos os sócios da empresa executada no pólo passivo da execução fiscal, deferindo-o apenas quanto aos sócios Lucio Cherubim e Marcelo Cherubim.

Alega a agravante, em síntese, que a responsabilidade dos sócios é solidária, considerando o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.620/93, devendo ser incluídos no pólo passivo da execução todos os sócios que integravam o quadro societário à época do fato gerador da obrigação tributária. Requer a concessão de antecipação de tutela recursal.

Após breve relato, decido.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Contudo, em uma análise provisória, não diviso os requisitos que autorizam a concessão da antecipação de tutela recursal, nos moldes do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

A responsabilidade solidária tratada no artigo 13 da Lei nº 8.620/93 há de ser interpretada em consonância com o artigo 135, III do Código Tributário Nacional, não sendo possível sua aplicação, exclusivamente, em combinação com o artigo 124, II, do CTN.

A propósito, atente-se para a orientação do Superior Tribunal de Justiça acerca da questão:

"STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Classe: AGRESP - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - 761925 Processo: 200501017186, UF: RS  
Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA, Data da decisão: 24/10/2006 Documento: STJ000720464, DJ  
DATA:20/11/2006 PÁGINA:280, Relator Ministro LUIZ FUX.

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL PARA BUSCA DOS CO-DEVEDORES. DISSOLUÇÃO REGULAR DA PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE PROCESSO FALIMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO SÓCIO QUOTISTA. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. DÉBITOS RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL. LEI 8.620/93, ART. 13. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ.

1. O art. 40 da Lei 6.830/80 é taxativo ao admitir a suspensão da execução para localização dos co-devedores pela dívida tributária; e na ausência de bens sobre os quais possa recair a penhora.

2. In casu, a executada foi dissolvida regularmente por processo falimentar encerrado, sem que houvesse quitação total da dívida, razão pela qual carece o fisco de interesse processual de agir para a satisfação débito tributário.

3. Inocorrentes quaisquer das situações previstas no art. 135 do CTN (atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto), não há se falar em redirecionamento.

4. Inexiste previsão legal para suspensão da execução, mas para sua extinção, sem exame de mérito, nas hipóteses de insuficiência de bens da massa falida para garantia da execução fiscal.

5. Precedentes: REsp 761759 / RS ; Primeira Turma, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ de 19.12.2005; REsp 718.541 - RS, Segunda Turma, Relatora Ministra ELIANA CALMON, DJ 23 de maio de 2005; REsp 652.858 - PR, Segunda Turma, Relator Ministro CASTRO MEIRA, DJ 16 de novembro de 2004.

6. Tratando-se de débitos de sociedade para com a Seguridade Social, diversos julgados da Primeira Turma, inclusive desta relatoria, perfilhavam o entendimento da responsabilidade solidária dos sócios, ainda que integrantes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em virtude do disposto em lei específica, qual seja, a Lei nº 8.620/93, segundo a qual "o titular da firma individual e os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social"(artigo 13).

7. Não obstante, a Primeira Seção desta Corte, em recente sessão de julgamento, assentou que:

"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITOS PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL. REDIRECIONAMENTO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO (SOCIEDADE POR QUOTAS DE

RESPONSABILIDADE LTDA). SOLIDARIEDADE. PREVISÃO PELA LEI 8.620/93, ART. 13. NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR (CF, ART. 146, 111, B). INTERPRETAÇÕES SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICA. CTN, ARTS. 124, 11, E 135, 111. CÓDIGO CIVIL, ARTS. 1.016 E 1.052. VIOLAÇÃO AO ART. 535. INOCORRÊNCIA.

(...)

3. A solidariedade prevista no art. 124, II, do CTN, é denominada de direito. Ela só tem validade e eficácia quando a lei que a estabelece for interpretada de acordo com os propósitos da Constituição Federal e do próprio Código Tributário Nacional.

4. Inteiramente desprovidas de validade são as disposições da Lei nº 8.620/93, ou de qualquer outra lei ordinária, que indevidamente pretenderam alargar a responsabilidade dos sócios e dirigentes das pessoas jurídicas. O art. 146, inciso III, b, da Constituição Federal, estabelece que as normas sobre responsabilidade tributária deverão se revestir obrigatoriamente de lei complementar.

5. O CTN, art. 135, III, estabelece que os sócios só respondem por dívidas tributárias quando exercerem gerência da sociedade ou qualquer outro ato de gestão vinculado ao fato gerador. O art. 13 da Lei nº 8.620/93, portanto, só pode ser aplicado quando presentes as condições do art. 135, III, do CTN, não podendo ser interpretado, exclusivamente, em combinação com o art. 124, II, do CTN.

6. O teor do art. 1.016 do Código Civil de 2002 é extensivo às Sociedades Limitadas por força do prescrito no art. 1.053, expressando hipótese em que os administradores respondem solidariamente somente por culpa quando no desempenho de suas funções, o que reforça o consignado no art. 135, III, do CTN.

7. A Lei 8.620/93, art. 13, também não se aplica às Sociedades Limitadas por encontrar-se esse tipo societário regulado pelo novo Código Civil, lei posterior, de igual hierarquia, que estabelece direito oposto ao nela estabelecido.

8. Não há como se aplicar à questão de tamanha complexidade e repercussão patrimonial, empresarial, fiscal e econômica, interpretação literal e dissociada do contexto legal no qual se insere o direito em debate. Deve-se, ao revés, buscar amparo em interpretações sistemática e teleológica, adicionando-se os comandos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e do Código Civil para, por fim, alcançar-se uma resultante legal que, de forma coerente e juridicamente adequada, não desnature as Sociedades Limitadas e, mais ainda, que a bem do consumidor e da própria livre iniciativa privada (princípio constitucional) preserve os fundamentos e a natureza desse tipo societário." (Recurso Especial nº 717.717/SP, da relatoria do e. Ministro José Delgado, julgado em 28.09.2005).

8. Agravo Regimental improvido."

Por outro lado, dispõe o artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional que os diretores, gerentes ou representantes das pessoas jurídicas são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei.

Gestão com excesso de poderes ou infração à lei ou contrato, é a gestão fraudulenta com intuito de lesar o credor tributário deliberadamente, ou a dissolução irregular da sociedade, sem a devida quitação dos tributos pelos representantes legais da empresa.

Conforme recente entendimento desta Sexta Turma, a dissolução irregular da sociedade somente autoriza a desconsideração da personalidade jurídica e a conseqüente substituição da responsabilidade tributária, desde que comprovada por documentos que indiquem o encerramento da empresa.

No caso vertente, não há qualquer demonstração neste sentido, uma vez que a mera tentativa de citação frustrada, por aviso de recebimento, não é suficiente à configuração da dissolução irregular, pois comprova apenas que a empresa mudou de endereço, sem comunicar aos órgãos competentes.

Nesse sentido tem se orientado a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, consoante exemplifica o aresto abaixo transcrito:

TRIBUTÁRIO. REDIRECIONAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO-GERENTE. ART. 135, III, DO CTN. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE.

1. O simples indício de ter havido a dissolução irregular da empresa executada, por si só, não autoriza a pretensão de reconduzir o executivo fiscal contra os sócios da empresa. Mas se o indício se torna robusto, amparado por documentos que atestem o provável encerramento das atividades da empresa, torna-se possível autorizar o redirecionamento do executivo fiscal.

2. Recurso especial provido.

(REsp 826.791/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 16.05.2006, DJ 26.05.2006 p. 251)

Assim, correto o indeferimento do pedido de inclusão dos sócios Lucio Cherubim Junior e Cezar Cherubim no pólo passivo da execução fiscal, devendo ser mantida, entretanto, a inclusão dos demais sócios, sob pena de reformatio in pejus ao recurso da Fazenda Nacional.

Ante o exposto, nego o pedido de efeito suspensivo.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047283-6 AI 356956  
ORIG. : 200461820359872 6F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : CONFECOES CRIPTON TEX LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo Federal da 6ª Vara das Execuções Fiscais/SP, que, em execução fiscal, indeferiu pedido da exequente de penhora on line de ativos financeiros em nome da executada, por meio do Convênio BACENJUD.

Sustenta a agravante, em síntese, que realizou diversas diligências na procura de bens passíveis de penhora, as quais restaram infrutíferas. Alega, ademais, que a Lei nº 11.382/06, ao incluir o artigo 655-A no Código de Processo Civil, permitiu a penhora de ativos financeiros como primeira providência a ser tomada em sede de execução. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Em uma análise provisória, diviso os requisitos que autorizam a concessão da suspensão de que trata o artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

Da mesma forma, o artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, com ordem de penhora on line, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente na busca de bens para a garantia do Juízo, o que não restou suficientemente demonstrado, no caso vertente.

Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047377-4 AI 357074  
ORIG. : 200560000086638 6 Vr CAMPO GRANDE/MS  
AGRTE : BIO MICRO INFORMATICA LTDA -EPP  
ADV : MARIANA VELASQUEZ SALUM CORREA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPO GRANDE MS  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047402-0 AI 357474  
ORIG. : 200861000281104 12 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : BRACOL HOLDING LTDA  
ADV : FERNANDO DANTAS CASILLO GONCALVES

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra a decisão do Juízo Federal da 12ª Vara de São Paulo/SP que, em mandado de segurança, deferiu pedido de liminar para determinar a emissão de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

Alega a agravante, em síntese que, relativamente às inscrições nº 80304000988-87, 24508000043-99, a autoridade impetrada seria ilegítima. Por outro lado, no mérito sustenta que o pagamento correspondente à inscrição nº 24508000209-12 foi efetuado apenas em 14/11/2008, ou seja, na data da impetração. Quanto à inscrição nº 24508000043-99, cujos débitos teriam sido parcelados, consta a existência de parcelas irregulares. Finalmente, no que tange à inscrição nº 80304000988-87, ainda que os débitos constem no sistema da PGFN com a situação de exigibilidade suspensa, deveria a agravante ter apresentado documentos que comprovassem tal fato. Pede a concessão do efeito suspensivo.

É o relatório. Decido.

Presentes os pressupostos do art. 522 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187/05, a autorizarem a interposição do agravo por instrumento, considerando tratar-se de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

Não diviso os requisitos legais para a concessão antecipação da tutela recursal conforme previsto no inciso III do art. 527 do Código de Processo Civil.

Afasto o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito em razão de ilegitimidade passiva da autoridade impetrada, porquanto a divisão interna dos órgãos públicos não pode erigir-se em obstáculo à busca de direito líquido e certo do contribuinte (precedentes do STJ e da 6ª Turma deste Tribunal). Ademais, a questão deverá examinada pelo Juízo de origem, sob pena de supressão de instância.

Quanto ao mérito, no que tange à inscrição nº 24508000209-12, embora efetuado o pagamento apenas em 14/11/2008, fato é que não mais pode constituir óbice à emissão da certidão. Já com relação à inscrição nº 24508000043-99, apesar de constarem parcelas irregularmente recolhidas, não teria sido rescindido o parcelamento dos débitos. Finalmente, a inscrição nº 80304000988-87 também não impede a emissão de certidão nos termos do art. 206 do CTN, haja vista a juntada de extrato de andamento processual, bem como da decisão que reconheceu a suspensão da exigibilidade tributária (fls. 132/137).

Isto posto, indefiro o efeito suspensivo pleiteado.

Intime-se a agravada para os fins do art. 527, V, do CPC.

Publique-se.

Oportunamente, ao Ministério Público Federal.

São Paulo, 11 de setembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047404-3 AI 356997

ORIG. : 200261000014136 26 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ELITE VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA  
ADV : MARCIO SOCORRO POLLET  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo Federal da 26ª Vara de São Paulo/SP, que indeferiu pedido da exequente de penhora on line de ativos financeiros em nome dos executados, ao fundamento de que a executada deve primeiramente ser intimada pessoalmente nos termos do artigo 475-J do CPC.

Alega a agravante, em síntese, que a Lei nº 11.382/06, ao incluir o artigo 655-A no Código de Processo Civil, permitiu a penhora de ativos financeiros como primeira providência a ser tomada em sede de execução. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução de julgado.

Contudo, não diviso, em uma análise provisória, os requisitos que autorizam a concessão do efeito suspensivo, nos moldes do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil.

A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

O artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, com ordem de penhora on line, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente a fim de localizar outros bens para a garantia do Juízo, o que não restou suficientemente demonstrado, no caso vertente, ressaltando-se que ainda não houve a intimação pessoal da executada, nos termos do art. 475-J do CPC.

Isto posto, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047424-9 AI 357015  
ORIG. : 200661820263014 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : SEBASTIAO BENEDITO CORREA

PARTE R : IND/ METAL PLASTICO CORTEX LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139/95, a petição de agravo será instruída com as cópias da decisão agravada, da respectiva certidão de intimação e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, peças obrigatórias para a verificação das condições de admissibilidade do recurso.

No presente caso, não integra o instrumento a cópia da certidão de intimação pessoal do Agravante acerca da decisão agravada, o que evidencia a sua manifesta inadmissibilidade.

Com efeito, a meu ver, a certidão de fl. 113 não supre tal omissão, na medida em que menciona apenas a abertura de vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional, sem contudo indicar a data da sua efetiva entrega e/ou recebimento.

Destaco que, consoante o disposto no art. 20 da Lei n. 11.033/04 as intimações e notificações de que tratam os arts. 36 a 38 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, inclusive aquelas pertinentes a processos administrativos, quando dirigidas a Procuradores da Fazenda Nacional, dar-se-ão pessoalmente mediante a entrega dos autos com vista.

Ante o exposto, não tendo a(o) Agravante observado o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao agravo interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e do art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047439-0 AI 357029  
ORIG. : 200661820286397 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : JURANDIR ALVES DE MORAES e outro  
PARTE R : MASTERPIECE SOFTWARE LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139/95, a petição de agravo será instruída com as cópias da decisão agravada, da respectiva certidão de intimação e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, peças obrigatórias para a verificação das condições de admissibilidade do recurso.

No presente caso, não integra o instrumento a cópia da certidão de intimação pessoal do Agravante acerca da decisão agravada, o que evidencia a sua manifesta inadmissibilidade.

Com efeito, a meu ver, a certidão de fl. 217 não supre tal omissão, na medida em que menciona apenas a abertura de vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional, sem contudo indicar a data da sua efetiva entrega e/ou recebimento.

Destaco que, consoante o disposto no art. 20 da Lei n. 11.033/04 as intimações e notificações de que tratam os arts. 36 a 38 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, inclusive aquelas pertinentes a processos administrativos, quando dirigidas a Procuradores da Fazenda Nacional, dar-se-ão pessoalmente mediante a entrega dos autos com vista.

Ante o exposto, não tendo a(o) Agravante observado o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e do art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047580-1 AI 357143  
ORIG. : 200861200092145 1 Vr ARARAQUARA/SP  
AGRTE : DISCASA DISTRIBUIDORA SAOCARLENSE DE AUTOMOVEIS  
LTDA  
ADV : VITOR DI FRANCISCO FILHO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo Juízo Federal da 1ª Vara de Araraquara/SP, que indeferiu pedido de liminar, em mandado de segurança objetivando assegurar o direito à compensação tributária de seu crédito homologado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com qualquer tributo e contribuição administrado pela referida Secretaria.

Conforme o disposto no art. 522 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, os agravos interpostos contra decisões interlocutórias serão retidos, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação, nos casos de inadmissão de apelação e efeitos em que esta é recebida.

No caso, não considero presentes os requisitos legais para o recebimento do recurso como agravo de instrumento, motivo pelo qual o converto em agravo retido e determino a sua remessa ao Juízo de origem, na forma do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.187/2005.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047608-8 AI 357249  
ORIG. : 200861000241635 20 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : SCATIGNO CORRETAGEM E ADMINISTRACAO DE SEGUROS  
LTDA  
ADV : MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, em despacho.

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 124, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a agravante efetue o recolhimento do porte de remessa e retorno pelo código correto (8021), conforme disposto na Resolução nº 278, de 16 de maio de 2007, do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região, sob pena de negativa de seguimento ao recurso.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047613-1 AI 357162  
ORIG. : 200561050038241 5 Vr CAMPINAS/SP  
AGRTE : CEAGRO AGRICOLA LTDA  
ADV : RUBENS LEITE DE GODOI FILHO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão do Juízo Federal da 5ª Vara de Campinas/SP, que deferiu o bloqueio do saldo existente em conta corrente ou em quaisquer aplicações financeiras em nome da agravante, até o montante do débito, por meio do sistema BACENJUD.

Alega a agravante, preliminarmente, a nulidade do título executivo e a prescrição do crédito tributário. Sustenta, ademais, que o bloqueio de ativos financeiros é medida de caráter excepcional, e que o deferimento da medida viola o princípio da menor onerosidade da execução, previsto no artigo 620 do CPC. Requer a concessão de efeito suspensivo.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Diviso, outrossim, a presença dos requisitos autorizadores da suspensão de que trata o artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil, que corresponde à antecipação de tutela da pretensão recursal.

De fato, a jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

Da mesma forma, o artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente a fim de localizar outros bens para a garantia do Juízo.

No caso vertente, a exequente requereu a penhora de ativos financeiros, todavia, não demonstrou que a executada não possui bens suficientes para garantir a dívida, de modo que não se justifica a adoção da medida.

A propósito, transcrevo julgado proferido pela Sexta Turma:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. AUSÊNCIA DE BENS. CONTA CORRENTE. HONORÁRIOS. CARÁTER ALIMENTAR. IMPOSSIBILIDADE.

1. Ainda que o dinheiro, segundo dicção do artigo 11, II da Lei nº 6.830/80, se situe em primeiro lugar entre os bens penhoráveis, a penhora de valores depositados em conta corrente é medida de caráter excepcional, que somente deve ser deferida quando não existirem outros bens a serem constritos, e depois de esgotados todos os meios para localização do devedor e de bens passíveis de penhora.

2. Não demonstrando a exequente ter esgotado todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor sobre os quais deva recair a penhora, injustificável o requerimento de bloqueio de numerário existente em conta bancária, do qual se desconhece a origem ou a destinação, podendo inclusive ter natureza alimentar.

3. Agravo a que se nega provimento."

(AG 2003.03.00.013920-7, Rel. Des. Federal Marli Ferreira, data da decisão: 29/09/2004, publ. DJU 14/01/2005).

Por fim, ressalto que as questões relativas à nulidade do título executivo e à prescrição do crédito tributário devem ser alegadas no Juízo de Origem, sob pena de supressão de instância.

Isto posto, concedo parcialmente o pedido de liminar.

Comunique-se.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047645-3 AI 357255  
ORIG. : 200661820324489 2F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : HOSPITAL INDEPENDENCIA ZONA LESTE LTDA  
ADV : ELAINE SHIINO NOLETO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se o Agravado para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047670-2 AI 357275  
ORIG. : 200661820291502 5F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : ESPIRALE IND/ E COM/ DE COSMETICOS LTDA  
ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047821-8 AI 357312  
ORIG. : 200361260060424 3 Vr SANTO ANDRE/SP  
AGRTE : MARGARETH GABRIEL NASSIF  
ADV : LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURI  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
PARTE R : M G D REPRESENTACAO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE LTDA  
e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047865-6 AI 357327  
ORIG. : 9705307687 1F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : DORTE COM/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139/95, a petição de agravo será instruída com as cópias da decisão agravada, da respectiva certidão de intimação e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, peças obrigatórias para a verificação das condições de admissibilidade do recurso.

No presente caso, não integra o instrumento a cópia da certidão de intimação pessoal do Agravante acerca da decisão agravada, o que evidencia a sua manifesta inadmissibilidade.

Com efeito, a meu ver, a certidão de fl. 80 não supre tal omissão, na medida em que menciona apenas a abertura de vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional, sem contudo indicar a data da sua efetiva entrega e/ou recebimento.

Destaco que, consoante o disposto no art. 20 da Lei n. 11.033/04 as intimações e notificações de que tratam os arts. 36 a 38 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, inclusive aquelas pertinentes a processos administrativos, quando dirigidas a Procuradores da Fazenda Nacional, dar-se-ão pessoalmente mediante a entrega dos autos com vista.

Ante o exposto, não tendo a(o) Agravante observado o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao agravo interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e do art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047883-8 AI 357345  
ORIG. : 200661820210988 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : RALPHA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA e outro  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139/95, a petição de agravo será instruída com as cópias da decisão agravada, da respectiva certidão de intimação e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, peças obrigatórias para a verificação das condições de admissibilidade do recurso.

No presente caso, não integra o instrumento a cópia da certidão de intimação pessoal do Agravante acerca da decisão agravada, o que evidencia a sua manifesta inadmissibilidade.

Com efeito, a meu ver, a certidão de fl. 136 não supre tal omissão, na medida em que menciona apenas a abertura de vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional, sem contudo indicar a data da sua efetiva entrega e/ou recebimento.

Destaco que, consoante o disposto no art. 20 da Lei n. 11.033/04 as intimações e notificações de que tratam os arts. 36 a 38 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, inclusive aquelas pertinentes a processos administrativos, quando dirigidas a Procuradores da Fazenda Nacional, dar-se-ão pessoalmente mediante a entrega dos autos com vista.

Ante o exposto, não tendo a(o) Agravante observado o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e do art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047887-5 AI 357349  
ORIG. : 200561820200206 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : COML/ E IMP/ INVICTA S/A  
ADV : TOSHIO HONDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra decisão do Juízo Federal da 3ª Vara das Execuções Fiscais/SP, que indeferiu pedido da exequente de penhora on line de ativos financeiros em nome dos executados, diante da ausência de demonstração das diligências efetuadas no sentido de localizar bens passíveis de penhora.

Alega a agravante, em síntese, que a Lei nº 11.382/06, ao incluir o artigo 655-A no Código de Processo Civil, permitiu a penhora de ativos financeiros como primeira providência a ser tomada em sede de execução. Pleiteia a concessão de antecipação de tutela recursal.

Após breve relato, DECIDO.

Saliento, inicialmente, ser cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

Contudo, não diviso, em uma análise provisória, os requisitos que autorizam a concessão da antecipação de tutela recursal, nos moldes do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil.

A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora sobre ativos depositados junto às instituições financeiras, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome da executada, sem lograr êxito.

Da mesma forma, o artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, com ordem de penhora on line, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente a fim de localizar outros bens para a garantia do Juízo, o que não restou suficientemente demonstrado, no caso vertente.

Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal.

Intime-se a agravada para resposta.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

LAZARANO NETO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.047888-7 AI 357350  
ORIG. : 199961820314386 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : METALPRESS ELETROMETALURGICA LTDA  
ADV : DURVAL PEDRO FUENTES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139/95, a petição de agravo será instruída com as cópias da decisão agravada, da respectiva certidão de intimação e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, peças obrigatórias para a verificação das condições de admissibilidade do recurso.

No presente caso, não integra o instrumento a cópia da certidão de intimação pessoal do Agravante acerca da decisão agravada, o que evidencia a sua manifesta inadmissibilidade.

Com efeito, a meu ver, a certidão de fl. 111 não supre tal omissão, na medida em que menciona apenas a abertura de vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional, sem contudo indicar a data da sua efetiva entrega e/ou recebimento.

Destaco que, consoante o disposto no art. 20 da Lei n. 11.033/04 as intimações e notificações de que tratam os arts. 36 a 38 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, inclusive aquelas pertinentes a processos administrativos, quando dirigidas a Procuradores da Fazenda Nacional, dar-se-ão pessoalmente mediante a entrega dos autos com vista.

Ante o exposto, não tendo a Agravante observado o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e do art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC.	:	2008.03.00.047895-4	AI 357357
ORIG.	:	200461820476177	8F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES	
AGRDO	:	RUBENS KAUFMAN	
ADV	:	MARCELO SALLES ANNUNZIATA	
AGRDO	:	ENTERSA CONTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP	
RELATOR	:	DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA	

Vistos.

Nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 9.139/95, a petição de agravo será instruída com as cópias da decisão agravada, da respectiva certidão de intimação e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, peças obrigatórias para a verificação das condições de admissibilidade do recurso.

No presente caso, não integra o instrumento a cópia da certidão de intimação pessoal do Agravante acerca da decisão agravada, o que evidencia a sua manifesta inadmissibilidade.

Com efeito, a meu ver, a certidão de fl. 167 não supre tal omissão, na medida em que menciona apenas a abertura de vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional, sem contudo indicar a data da sua efetiva entrega e/ou recebimento.

Destaco que, consoante o disposto no art. 20 da Lei n. 11.033/04 as intimações e notificações de que tratam os arts. 36 a 38 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, inclusive aquelas pertinentes a processos administrativos, quando dirigidas a Procuradores da Fazenda Nacional, dar-se-ão pessoalmente mediante a entrega dos autos com vista.

Ante o exposto, não tendo a(o) Agravante observado o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo interposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil e do art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos à 1ª instância para oportuno arquivamento.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047931-4 AI 357389  
ORIG. : 200461820433099 3F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
AGRDO : ZAPA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, que, nos autos de execução fiscal, indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD, por entender não terem esgotado todas as diligências para a localização de bens penhoráveis da Executada.

Sustenta, em síntese, que foram realizadas diversas diligências para localização de bens dos Executados, tendo restado infrutíferas.

Aduz que após o advento da Lei n. 11.382/06, tornou-se prescindível a demonstração do esgotamento de tentativas de penhora de outros bens do devedor, dado o caráter preferencial da penhora on line, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil.

Aduz que a Resolução n. 524, do Conselho da Justiça Federal não estabelece nenhum valor como parâmetro para a utilização do sistema BACEN JUD.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que seja determinada, por meio do BACEN JUD, a penhora de numerários do Agravado, depositados em instituições financeiras e bancárias e que, ao final, seja dado provimento ao presente recurso.

Tendo em vista que a Executada, ora Agravada, não constituiu patrono, deixo de intimá-la para contraminuta.

Feito breve relato, decido.

Nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, o Relator está autorizado, por meio de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

No presente caso, insurge-se a Agravante contra a decisão proferida em execução fiscal, que indeferiu o pedido de penhora eletrônica através do BACEN JUD.

Entendo que os sigilos bancário e fiscal são garantidos pela Constituição (art. 5º, X) e pela lei, sendo que a expedição de ofício às repartições públicas, para a obtenção de informações a respeito de bens do devedor e concomitante indisponibilidade, constitui medida de caráter excepcional, que somente pode ser deferida em caso de demonstração inequívoca de que a Exequente envidou esforços para a localização de bens penhoráveis em nome do Executado.

Com efeito, para a determinação de indisponibilidade dos bens do Executado, exige o art. 185-A, do Código Tributário Nacional, necessário tenha sido efetuada sua citação, bem como não tenham sido apresentados bens, nem encontrados bens penhoráveis. Tal inteligência exsurge claramente da dicção do referido artigo:

"Art. 185-A - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º- A indisponibilidade de que trata o 'caput' deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o 'caput' deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido" (destaques meus).

Ademais, por intermédio do sistema BACEN JUD - implantado em decorrência do convênio firmado entre o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, em 30 de setembro de 2005 - tornou-se possível agilizar o encaminhamento às instituições financeiras bancárias, de ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio, e transferência de valores existentes em contas correntes ou outros ativos financeiros de titularidade de pessoas físicas e jurídicas, (item I, parágrafo segundo), visando à redução/eliminação do envio de ofícios em papel ao BACEN (item III, cláusula terceira, j).

Nesse sentido, registro o seguinte julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. SISTEMA BACEN JUD. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Não há violação ao artigo 557 do Código de Processo Civil quando o Relator se utiliza da permissão dada pelo legislador para negar seguimento a recurso interposto em frontal oposição à jurisprudência dominante no respectivo Tribunal ou nos Tribunais Superiores.

2. Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, mas somente após restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial.

3. Infirmar as conclusões a que chegou o acórdão recorrido de que não foram esgotados todos os meios extrajudiciais para obtenção de informações para justificar a utilização do sistema BACEN JUD, demandaria a incursão na seara fático-probatória dos autos, tarefa essa soberana às Instâncias ordinárias, o que impede a cognição da pretensão recursal, ante o óbice da Súmula 7 deste Tribunal.

4. O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor, quando assim dispõe: 'Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial'.

5. Recurso especial improvido."

(STJ - 2ª T., REsp 796485/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. em 02.02.06, DJ 13.03.06, p. 305, destaque meu).

Seguindo a mesma orientação, precedentes desta Corte (v.g. TRF 3ª Região - 3ª T., AG - 270245, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. em 12.06.08, DJ 24.06.08, e 6ª T., AG - 309195, Rel. Des. Federal Consuelo Yoshida, j. em 17.10.07, DJ 17.12.07, p. 655).

No presente caso, em diligência para cumprimento do mandado de penhora e avaliação, o Sr. Oficial de Justiça deixou de proceder à penhora dos bens da Executada, por não tê-los encontrado (fl. 81).

Na seqüência, a Exequente requereu a inclusão dos representantes legais da empresa no pólo passivo da execução fiscal (fls. 111/114), o que foi indeferido pelo MM. Juízo a quo, uma vez que a situação cadastral da empresa estava ativa, não

tendo sido apresentados documentos hábeis a demonstrar que foram esgotadas todas as diligências para localização de bens penhoráveis (fls. 135/136).

Diante de tal decisão, a Exeqüente formulou o pedido de penhora de numerários através do sistema BACEN JUD, juntando os mesmos documentos anteriormente apresentados (fls. 139/153).

Observo que tais documentos são insuficientes à demonstração de que a Exeqüente tenha envidado esforços para a localização de bens penhoráveis em nome da Executada.

Dessa forma, a quebra do sigilo bancário mostra-se injustificável, porquanto não restou caracterizada a relevância dos motivos que justifiquem a medida excepcional pretendida pela Agravante, encontrando-se o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, consoante o entendimento jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

Comunique-se o MM. Juízo a quo, via e-mail.

Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.047951-0 AI 357448  
ORIG. : 0700015323 1 Vr CAJAMAR/SP 0700000140 1 Vr CAJAMAR/SP  
AGRTE : MATRIX IND/ DE MOLDES E PLASTICOS LTDA  
ADV : FLAVIO SAMPAIO DORIA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.048030-4 AI 357492  
ORIG. : 200261820371840 7F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : CONSTRUTORA NOROESTE LTDA  
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

Vistos.

Considerando o alegado e, em homenagem ao princípio do contraditório, intimem-se a Agravada para a apresentação da contraminuta.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

## **SUBSECRETARIA DA 7ª TURMA**

ACÓRDÃOS

PROC. : 2002.61.26.001118-4 AC 923341  
ORIG. : 1 Vr SANTO ANDRE/SP  
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EMBDO : ACÓRDÃO DE FLS. 155/162  
APTE : APARECIDA DUARTE  
ADV : MAURO SIQUEIRA CESAR  
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV : DELFINO MORETTI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSENTES AS HIPÓTESES DE CABIMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

1. Ausentes quaisquer das hipóteses do art. 535 do CPC a autorizar o provimento dos embargos.
2. A matéria objeto dos presentes embargos de declaração foi integralmente apreciada de forma clara e coerente, não havendo qualquer determinação de incidência de juros de mora até a data da expedição do ofício, tendo o acórdão embargado fixado a incidência dos juros de mora à taxa de 6% ao ano da citação até 11 de janeiro de 2003 e, a partir dessa data, à taxa de 1% ao mês.
3. Embargos de declaração a que se nega provimento.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acorda a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.21.003051-5 AC 1297157  
ORIG. : 1 Vr TAUBATE/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LEDA MARIA SCACHETTI CAMPOS BENSABATH  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SUELI LEITE  
ADV : LILIAN LUCIA DOS SANTOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEFICIÊNCIA - REQUISITOS PREENCHIDOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA - APELAÇÃO DO INSS CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Não estão sujeitas ao reexame necessário as sentenças em que o valor da condenação for inferior a 60 salários mínimos, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC.

2. Não se conhece de parte da apelação do INSS, em que requer a exclusão dos valores recebidos pela autora, a título de tutela antecipada, por lhe faltar interesse recursal, considerando que não há nos autos decisão antecipando os efeitos da tutela jurisdicional pretendida.

3. Não conhecida parte da apelação do INSS, em que requer a isenção do pagamento de custas e despesas processuais, por carecer de interesse recursal, uma vez que não houve condenação nesse sentido.

4. O primeiro requisito - ser portadora de deficiência - ficou devidamente comprovado através do laudo pericial.

5. O segundo requisito - não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família - restou devidamente demonstrado pelo estudo social.

6. Honorários advocatícios fixados em 10% do valor das parcelas vencidas até a data da sentença, conforme orientação desta Turma e observando-se os termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC e o disposto na Súmula nº 111 do C. STJ.

7. Remessa oficial não conhecida.

8. Apelação do INSS conhecida em parte e, na parte conhecida, parcialmente provida.

9. Sentença parcialmente reformada.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial e de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, e determinar a expedição de ofício ao INSS, visando a imediata implantação do benefício, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.99.017479-7 AC 1110304  
ORIG. : 0300001668 1 Vr JUNDIAI/SP 0300132565 1 Vr JUNDIAI/SP  
APTE : VALDOMIRO DA COSTA SILVA  
REPTE : CLEONILDO DA COSTA SILVA  
ADV : IVAN MARQUES DOS SANTOS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SALVADOR SALUSTIANO MARTIM JUNIOR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. PEDIDO ALTERNATIVO. AMPARO SOCIAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CONSECTÁRIOS. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA.

1Para a concessão de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, mister se faz preencher os seguintes requisitos: satisfação da carência, manutenção da qualidade de segurado e existência de doença incapacitante para o exercício de atividade laborativa.

2Ultrapassado o limite temporal estabelecido pelo art. 15, II, da Lei nº 8.213/91 entre a data da rescisão de seu vínculo empregatício e a da constatação do início de sua incapacidade laborativa, há perda da qualidade de segurado. Inaplicável o § 2º do art. 102 da Lei nº 8.213/91 à espécie.

3Ressalte-se, ademais, que, embora tenha o autor voltado a se vincular ao Regime Geral da Previdência Social, já estava, à época, incapacitado para o exercício de atividade laborativa remunerada, a impossibilitar a concessão de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, nos termos do óbice previsto no § 2º do art. 42 da Lei nº 8.213/91.

4Para a concessão de amparo social exige-se o preenchimento de 02 requisitos, quais sejam, ser o autor portador de deficiência e não ter condições de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

5O laudo médico pericial atesta ser o autor portador de doença mental, compatível com o diagnóstico de esquizofrenia, concluindo, destarte, estar ele total e permanentemente incapacitado para o exercício de atividade laborativa remunerada, necessitando, outrossim, de supervisão constante de terceiros para a prática de atos da vida civil.

6O segundo requisito também restou demonstrado, através do estudo social, do qual restou evidente a condição de pobreza em que vive o

autor, não possuindo ele próprio ou a sua família rendimentos suficientes que lhes garantam o mínimo necessário a sua sobrevivência.

7Termo inicial do benefício fixado na data da citação, momento em que o INSS tomou conhecimento da pretensão do autor, já que o protocolo administrativo acostado aos autos refere-se apenas à aposentadoria por invalidez.

8A correção monetária das parcelas vencidas dar-se-á nos termos da legislação previdenciária, das Súmulas nº 08 desta Corte e 148 do C. STJ, bem como da Resolução nº 561/2007 do C.JF, da data em que se tornou devido o benefício.

9Juros de mora, a partir da citação, à razão de 1% ao mês, na forma do art. 406 da Lei nº 10.406/02.

10Honorários advocatícios fixados em 10% do valor das parcelas vencidas até a data do acórdão, conforme orientação desta Turma e observando-se os termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

11No que se refere às custas processuais, delas está isento o INSS, a teor do disposto no art. 9º, I, da Lei nº 6.032/74 e, mais recentemente, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 8.620/93. Ressalte-se, contudo, que tal isenção, decorrente de lei, não exime o INSS do pagamento das custas em restituição à parte autora, a teor do art. 10, § 4º, da Lei nº 9.289/96.

12Em se tratando de autor beneficiário da assistência judiciária gratuita, não há despesas a serem reembolsadas pelo sucumbente e, portanto, está isento o INSS dessa condenação.

13Apelação da parte autora parcialmente provida.

14Sentença reformada.

## A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação da parte autora e determinar a expedição de ofício ao INSS, visando a imediata implantação do benefício, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.99.029792-5 AC 1136275  
ORIG. : 0400001857 1 Vr ITAPEVA/SP  
APTE : ALCINDO DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)  
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES  
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ALFREDO GEMENTE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - RURAL - REQUISITOS PREENCHIDOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JUROS DE MORA - DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE CONHECIDA E IMPROVIDA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Não se conhece de parte da apelação do INSS, em que requer a fixação do termo inicial do benefício na data da citação, por lhe faltar interesse recursal, uma vez que assim foi decidido na r. sentença.

2. Os documentos anexados corroborados pelos depoimentos das testemunhas demonstram a atividade de trabalho rural da parte autora.

3. A idade mínima constitucionalmente exigida para a obtenção do benefício requerido foi comprovada através dos documentos pessoais da parte autora.

4. Termo inicial do benefício fixado na data da citação, momento em que o INSS tomou conhecimento da pretensão do autor, tendo em vista que não houve prévio requerimento administrativo.

5. Os juros de mora são devidos no percentual de 1% ao mês, nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a partir da data da citação.

6. Honorários advocatícios majorados para R\$ 415,00, conforme entendimento desta Turma e observando-se o disposto no art. 20 do CPC.

7. Apelação do INSS parcialmente conhecida e improvida.

8. Apelação da parte autora parcialmente provida.

9. Sentença parcialmente reformada.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em não conhecer de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, negar-lhe provimento e dar parcial provimento à apelação da parte autora, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.06.001782-2 AC 1285019  
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ADEVAL VEIGA DOS SANTOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA  
ADV : PAULO ROBERTO ANSELMO  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDOSA - AUSÊNCIA DE PROVA DA MISERABILIDADE - APELAÇÃO DO INSS PROVIDA - SENTENÇA REFORMADA.

1.O requisito - não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família - não restou devidamente provado. Do estudo social, verifica-se que a autora não vive em estado de precariedade econômica.

2.Apelação do INSS provida.

3.Sentença reformada.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em dar provimento à apelação do INSS, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.003997-7 AC 1173245  
ORIG. : 0600000419 4 Vr ATIBAIA/SP 0600047689 4 Vr ATIBAIA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RENATO URBANO LEITE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : PEDRO AUGUSTO PADILHA  
ADV : NELIDE GRECCO AVANCO  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - RURAL - ART. 143 DA LEI Nº 8.213/91 - PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDA - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

1.A idade mínima exigida para a obtenção do benefício requerido foi comprovada através da documentação pessoal do autor, que revela que, à época da propositura da ação, já havia implementado o requisito etário, consoante determina o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

2.Os documentos juntados, corroborados pelos harmônicos depoimentos testemunhais, analisados conjuntamente, demonstram o efetivo exercício de atividade laborativa do autor nas lides rurais, em regime de economia familiar, pelo número de meses de carência exigido, que, in casu, levando-se em consideração que a ação foi ajuizada no ano de 2006, é de 150 meses, a teor da tabela constante no art. 142 da Lei nº 8.213/91, no período imediatamente anterior à data do requerimento (ou do pedido judicial), como determina o art. 143 da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.063/95.

3.Os honorários advocatícios devem ser fixados em R\$ 415,00, conforme entendimento desta Turma e observando-se o disposto no art. 20 do CPC.

4.Apelação do INSS parcialmente provida.

5.Sentença reformada em parte.

## A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação do INSS e determinar a expedição de ofício à referida entidade autárquica, nos termos do

relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data de julgamento)

PROC.	:	2007.03.99.048852-8	AC 1260129	
ORIG.	:	0500000741 2 Vr TUPI PAULISTA/SP		0500015921 2 Vr TUPI PAULISTA/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		
ADV	:	MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO		
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR		
APDO	:	BENEDITO GONCALVES SIQUEIRA		
ADV	:	ANTONIO APARECIDO DE MATOS		
RELATOR	:	DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA		

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.

1O laudo pericial atestou ser o autor portador de seqüela de traumatismo de vértebra torácica e de lombociatalgia, que lhe ocasionam uma incapacidade total e permanente para o exercício de toda e qualquer atividade laborativa remunerada.

2Os documentos acostados à exordial, corroborados pelos coerentes e harmônicos depoimentos testemunhais, ouvidos em juízo, bem demonstraram o exercício de atividade laborativa do autor nas lides rurais, por longo período de tempo, até o momento em que ficou absolutamente incapaz, em razão do agravamento de seus problemas de saúde, que impediu a manutenção de seu labor. Sendo assim, quando do início de sua incapacidade laborativa, mantinha, ainda, o autor, nessa época, a sua qualidade de segurado junto à Previdência Social. Aplicação do art. 102, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

3As provas produzidas nos autos permitem inferir o desempenho de atividade rural pelo autor por um longo período de tempo, estando, dessa forma, também preenchida a carência de 12 meses, exigida pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 8.213/91.

4Apelação do INSS improvida.

5Sentença mantida.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal, por unanimidade, em negar provimento à apelação do INSS e determinar a expedição de ofício à entidade autárquica, visando a imediata implantação do benefício, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.99.011250-8 AC 1288356  
ORIG. : 0400001151 1 Vr TAQUARITUBA/SP 0400014084 1 Vr  
TAQUARITUBA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EMERSON RICARDO ROSSETTO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA APARECIDA MARTINS  
ADV : SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA SP  
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RURAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. APELAÇÃO DO INSS CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM PARTE.

1Não estão sujeitas ao reexame necessário as sentenças em que o valor da condenação for inferior a 60 salários mínimos, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC.

2Agravado retido conhecido, uma vez ter sido expressamente requerida a sua apreciação, nas razões de apelação o INSS, consoante exigência prevista no art. 523, § 1º, do CPC.

3Deve ser afastada a preliminar de carência de ação, por falta de interesse de agir, uma vez, sendo o direito de ação uma garantia constitucional, prevista no art. 5º, XXXV, da CF, não está a autora obrigada a recorrer primeiramente à esfera administrativa antes de propor a ação judicial.

4Não conhecida parte da apelação do INSS, em que requer o reconhecimento da prescrição quinquenal, por lhe faltar interesse recursal, uma vez que, fixado o termo inicial do benefício na data da citação, não há que se falar em prescrição das parcelas vencidas no período anterior ao quinquênio que antecedeu o ajuizamento da ação.

5Os documentos acostados à exordial, corroborados pelos depoimentos testemunhais, ouvidos em juízo, bem demonstraram o efetivo exercício de atividade rural da parte autora, em propriedade própria de sua família, durante muitos anos, até o momento em que foi acometida da aludida doença depressiva. Assim, quando do início de sua incapacidade laborativa, mantinha, ainda, a parte autora a sua qualidade de segurada junto à Previdência Social. Aplicação do art. 102, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

6As provas produzidas nos autos permitem inferir o desempenho de labor rural pela parte autora por um longo período de tempo, estando, dessa forma, também preenchida a carência de 12 meses, exigida pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 8.213/91.

7O laudo médico pericial atestou ser a autora portadora de quadro depressivo de grau moderado para grave, o que a incapacita para o exercício de atividade laborativa remunerada.

8No que se refere às custas processuais, delas está isento o INSS, a teor do disposto no art. 9º, I, da Lei nº 6.032/74 e, mais recentemente, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 8.620/93. Ressalte-se, contudo, que tal isenção, decorrente de lei, não exime o INSS do pagamento das custas em restituição à parte autora, a teor do art. 10, § 4º, da Lei nº 9.289/96.

9Em se tratando de parte autora beneficiária da assistência judiciária, não há despesas a serem reembolsadas pelo sucumbente e, portanto, está isento o INSS dessa condenação.

10Remessa oficial não conhecida.

11Agravo retido improvido.

12Apelação do INSS conhecida em parte e, na parte conhecida, parcialmente provida.

13Sentença mantida em parte.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal, por unanimidade, em negar provimento ao agravo retido, não conhecer da remessa oficial e de parte da apelação do INSS e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, e determinar a expedição de ofício ao INSS, visando a imediata implantação do benefício requerido, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC.	:	2008.03.99.025117-0	AC 1313839		
ORIG.	:	0600000201	1 Vr	PENAPOLIS/SP	0600025160 1 Vr
		PENAPOLIS/SP			
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS			
ADV	:	JOSE ANTONIO BIANCOFIORE			
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR			
APDO	:	RICARDO ALEXANDRE BATISTA incapaz			
REPTE	:	APPARECIDA DE ANDRADE BATISTA			
ADV	:	RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO			
RELATOR	:	DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA			

## E M E N T A

ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEFICIÊNCIA - REQUISITOS PREENCHIDOS - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA - SENTENÇA MANTIDA.

1. O primeiro requisito - ser portador de deficiência - ficou devidamente comprovado através do exame de verificação de capacidade para a prática dos atos da vida civil, produzido nos autos de interdição do autor.

2. O segundo requisito - não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família - restou devidamente demonstrado pelo mandado de constatação realizado pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador.

3. Apelação do INSS improvida.

4. Sentença mantida.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em negar provimento à apelação do INSS e determinar a expedição de ofício ao INSS, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de novembro de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.12.007847-5 AC 726081  
ORIG. : 2 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
EMBTE. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FLS. 152/153  
APTE : LUCIMAR DE BARROS SILVA ORTEGA  
ADV : JOAO SOARES GALVAO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. DECADÊNCIA.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.

- Tendo em vista que o salário-maternidade está previsto no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, considera-se o prazo decadencial de 90 dias, posto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 8.213/91 (inserido pela Lei nº 8.861/94 e revogado pela Lei nº 9.528/97), trata de mero limite para o requerimento administrativo junto ao INSS.

- Afastada a decadência.

- Embargos de declaração parcialmente providos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2000.03.99.024132-2 AC 588597  
ORIG. : 9812075534 1 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
EMBTE. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FL. 146  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ELIANA APARECIDA SCARMAGNANI MENDONCA  
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

- A questão foi devidamente abordada, razão pela qual conclui-se não haver vícios a serem sanados. Apenas, deseja o embargante a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.

- Embargos de declaração improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2000.61.03.002315-5 AC 1225694  
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
APTE : BENEDITO LEITE DE PAULA  
ADV : EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - REQUISITOS PREENCHIDOS - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA - CUSTAS - DESPESAS PROCESSUAIS - TERMO INICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PROVIDA - PREQUESTIONAMENTO.

- Prestando, o autor, serviços em condições especiais, nos termos da legislação vigente à época, anterior à edição do Decreto nº 2.172/97, faz jus à conversão do tempo de serviço prestado sob condições especiais em comum, para fins de aposentadoria, a teor do já citado art. 70 do Decreto 3.048/99.

- Conjunto probatório apto ao reconhecimento como especial os interstícios de 10.07.1972 a 15.08.1990, de 13.07.1992 a 30.04.1995 e de 01.05.1995 a 30.06.1996.

- Tendo o autor preenchido os requisitos legais, faz jus à concessão da aposentadoria por tempo de serviço, desde a data da citação, em sua forma integral.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada a contar do vencimento de cada parcela, seguindo os critérios das Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007 (DJU 05/07/2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora devem ser de 6% (seis por cento) ao ano, da citação até 11 de janeiro de 2003, a partir de quando incidirá na forma prevista no artigo 406 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o percentual de 1% (um por cento) ao mês.

- A teor do art. 9º, I, da Lei n. 6.032/74 e do art. 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 8.620/93, não são devidas as custas processuais pelo INSS, por tratar-se de autarquia federal. Ademais, a parte litiga sob o pálio da Justiça Gratuita.

- Honorários advocatícios pela autarquia sucumbente, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação do Acórdão.

- Apelo da parte autora provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2001.61.02.008633-1 ApelReex 928106  
ORIG. : 4 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO FURLAN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOAO MONTEIRO NETO  
ADV : DAZIO VASCONCELOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE - ENQUADRAMENTO E CONVERSÃO DE TRABALHOS ESPECIAIS - RUÍDO E MOTORISTA - PERÍODOS ENQUADRADOS - PRESENTES OS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRAL - TERMO INICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDA - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/EMAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO - AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).

- Conjunto probatório é apto a demonstrar parte o trabalho rural requerido.

- Prestando, o autor, serviços em condições especiais, nos termos da legislação vigente à época, anterior à edição do Decreto nº 2.172/97, faz jus à conversão do tempo de serviço prestado sob condições especiais em comum, para fins de aposentadoria, a teor do já citado art. 70 do Decreto 3.048/99 (códigos 1.1.6 e 2.4.4, do anexo ao Decreto 53.831/64 e 1.1.5 e 2.4.2 do anexo ao Decreto 83.080/79).

- O requisito da carência restou cumprido, já que em conformidade com o artigo 142 da Lei nº 8.213/91, para o benefício de aposentadoria por tempo de serviço dos segurados que se filiaram à Previdência Social antes da edição da referida lei e que implementaram as condições em 2000 (ano do requerimento administrativo) são necessárias 114 (cento e quatorze) contribuições mensais.

- Quanto ao tempo de serviço, somados os interstícios reconhecidos e enquadrados, devidamente convertidos, aos incontestados, o autor faz jus ao benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral (tempo superior a 35 anos de trabalho), nos termos do artigo 53 da Lei n. 8.213/91.

- O termo inicial fica mantido na data do requerimento na via administrativa (03.10.2000).
- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123), do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.
- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 6% (seis por cento) ao ano, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, no percentual de 1% (um por cento) ao mês.
- Os honorários advocatícios devem ser reduzidos para 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da r. sentença.
- Remessa oficial parcialmente provida.
- Apelação do INSS parcialmente provida.
- Agravo regimental prejudicado.
- Implantação do benefício nos termos do artigo 461 do CPC, pois provável interposição de recursos às Instâncias Superiores não terá efeito suspensivo.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação do INSS e à remessa oficial, bem como determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício, restando, por fim, prejudicado o agravo regimental.

São Paulo, 30 de junho de 2008. (Data do Julgamento)

PROC. : 2001.61.02.009678-6 AC 833819  
 ORIG. : 8 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
 APTÉ : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 ADV : FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES  
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
 APDO : OLIVIO CLAUDINO  
 ADV : RUBENS CAVALINI (Int.Pessoal)  
 RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - SENTENÇA EXTRA PETITA - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - ANOTAÇÕES EM CTPS - PRESUNÇÃO IURIS TANTUM DE VERACIDADE - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE - PREENCHIDOS OS REQUISITOS ANTES DA EDIÇÃO DA EC Nº 20 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRAL DEVIDA - CORREÇÃO MONETÁRIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO - REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, PARCIALMENTE PROVIDA - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA - RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

- Afastada a preliminar de nulidade por julgamento "extra petita", pois a r. sentença atendeu aos limites do pedido inicial.

- Os registros de trabalhos constantes na CTPS, em geral, configuram presunção juris tantum de veracidade. Nesse sentido, o enunciado nº 12 do Tribunal Superior do Trabalho. Para além, a regra do art. 19 do Decreto nº 3.048/99, com

a redação dada pelo Decreto nº 4.079/2002, estabelece que as anotações valem para todos os efeitos como prova de filiação à Previdência Social, relação de emprego, tempo de serviço ou de contribuição e salário-de-contribuição.

- Prestando, o autor, serviços em condições especiais, nos termos da legislação vigente à época, anterior à edição do Decreto nº 2.172/97, faz jus à conversão do tempo de serviço prestado sob condições especiais em comum, para fins de aposentadoria, a teor do já citado art. 70 do Decreto 3.048/99.

- O requisito da carência também restou cumprido, já que em conformidade com o artigo 142 da Lei nº 8.213/91, para o benefício de aposentadoria por tempo de serviço dos segurados que se filiaram à Previdência Social antes da edição da referida lei e que implementaram as condições em 1996 (ano do requerimento administrativo, reconhecido pela r. sentença e não impugnado) são necessárias 90 (noventa) contribuições mensais.

- Tendo o autor preenchido os requisitos legais, faz jus à concessão da aposentadoria por tempo de serviço, desde a data do requerimento administrativo, em sua forma integral.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Honorários advocatícios devidos, porque decorrentes da sucumbência da autarquia e devem ser majorados para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data de prolação da r. sentença de primeiro grau, observando-se, quanto às prestações vincendas, o disposto na Súmula nº 111 do STJ.

- Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

- Remessa oficial, tida por interposta, parcialmente provida.

- Apelação do INSS improvida. Recurso adesivo da parte autora provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta, negar provimento à apelação do INSS e dar provimento ao recurso adesivo da parte autora e determinar a expedição de ofício ao INSS.

São Paulo, 04 de agosto de 2008. (Data do Julgamento)

PROC.	:	2001.61.17.000432-0	AC 904916
ORIG.	:	1 Vr JAU/SP	
EMBTÉ.	:	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	
EMBDO.	:	ACÓRDÃO DE FL. 116	
APTE	:	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	
ADV	:	NELLY JEAN BERNARDI LONGHI	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	ADOLFO FERACIN JUNIOR	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA	

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS. INOCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA.

- A questão foi amplamente abordada, razão pela qual conclui-se não haver vícios a serem sanados. Apenas, deseja o embargante a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.
- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.
- Embargos de declaração improvidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2001.61.20.003510-6 AC 846126  
ORIG. : 1 Vr ARARAQUARA/SP  
EMBT. : MARIA APARECIDA ROSSI BARRETO  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FLS. 218/220  
APTE : MARIA APARECIDA ROSSI BARRETO  
ADV : CARLOS ROBERTO MICELLI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALDO MENDES  
ADV : LAERCIO PEREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS. INOCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA.

- A questão foi amplamente abordada, razão pela qual conclui-se não haver vícios a serem sanados. Apenas, deseja o embargante a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.
- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.
- Embargos de declaração improvidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2001.61.26.000631-7 AC 865372  
ORIG. : 3 Vr SANTO ANDRE/SP  
APTE : ALCIDES LIMA DE SA  
ADV : ROBERTO CASTILHO

ADV : ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO PERÍODO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL - ENQUADRAMENTO E CONVERSÃO DE TRABALHOS ESPECIAIS - PERÍODOS COMPROVADOS - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA ALTERAÇÃO DE COEFICIENTE DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDA

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Prestando, o autor, serviços em condições especiais, nos termos da legislação vigente à época, anterior à edição do Decreto nº 2.172/97, faz jus à conversão do tempo de serviço prestado sob condições especiais em comum, para fins de aposentadoria, a teor do já citado art. 70 do Decreto 3.048/99.

- Depreende-se do processo administrativo que o período trabalhado em atividade rural sem registro bem como a conversão de tempo especial para comum pleiteados nessa demanda não foram considerados para efeito de concessão da aposentadoria por tempo de serviço proporcional que o autor já percebe, no qual foram apurados 31 anos, 03 meses e 25 dias.

- Somados todos os interregnos, o autor faz jus ao benefício de aposentadoria por tempo de serviço, no percentual de 94% do salário-de-benefício, nos termos do artigo 53 da Lei n. 8.213/91.

- Os honorários advocatícios devem ser fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação do acórdão.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.

- As custas não são devidas tendo em vista que a autarquia é isenta de seu pagamento.

- Descabe, também, a condenação do INSS em despesas processuais, eis que a parte autora, beneficiária da justiça gratuita, nada dispendeu a esse título.

- Apelação da parte autora parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2002.03.00.001952-0 AI 146332  
ORIG. : 9100000439 1 Vr GETULINA/SP  
AGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
AGDO : DECISÃO DE FLS. 68/69  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : SEBASTIANA MARIA ALVES  
ADV : MARIA DAS MERCES AGUIAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. NÃO DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETIVADOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA IRREPETIBILIDADE. VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR. AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

- Sustenta o agravante que, na conta homologada, não foram deduzidos os pagamentos efetivados na esfera administrativa. Por seu turno, a decisão agravada entendeu que não mais subsiste interesse recursal após constatar que o referido benefício possui natureza alimentar.

- Tendo em vista o "princípio da irrepetibilidade dos alimentos", resta impossível a devolução dos proventos percebidos em duplicidade, em razão de seu caráter alimentar. Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

- Agravo legal improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2002.61.19.001709-9 AC 1147622  
ORIG. : 5 Vr GUARULHOS/SP  
EMBTE. : DIRCE DE JESUS SOUZA e outros  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FL. 247/248  
APTE : DIRCE DE JESUS SOUZA e outros  
ADV : LEOPOLDINA DE LURDES XAVIER  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALEXANDRE AZEVEDO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS. INOCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. IMPOSSIBILIDADE.

- A questão foi amplamente abordada, razão pela qual conclui-se não haver vícios a serem sanados. Apenas, deseja o embargante a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.
- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.
- Não se pode nessa fase processual, alterar a causa de pedir e requerer pronunciamento acerca de questões não ventiladas anteriormente.
- Embargos de declaração improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2003.03.99.027253-8 AC 899374  
ORIG. : 0200001080 2 Vr SOCORRO/SP  
APTE : LAZARO BUENO DE SOUZA (= ou > de 65 anos)  
ADV : ROSANA RUBIN DE TOLEDO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - RURÍCOLA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEIS COMPLEMENTARES N.ºS. 11/71 E 16/71 - DECRETOS N.ºS. 83.080/79 E 89.312/84 - ÓBITO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - CHEFE OU ARRIMO DE FAMÍLIA - NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS - JUSTIÇA GRATUITA. CUSTAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ISENÇÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Em matéria previdenciária aplica-se a legislação vigente à época em que o segurado preencheu os pressupostos necessários para concessão do benefício pretendido.
- O falecimento da esposa do autor ocorreu em 17 de novembro de 1983, portanto, antes da Constituição Federal de 1988 e quando em vigor as Leis Complementares n.ºs. 11/71 e 16/71 e Decretos 83.080/79 e 89.312/84, que apenas concedia a aposentadoria aos dependentes do respectivo chefe ou arrimo da unidade familiar.
- Na hipótese, não restou demonstrado nos autos que, quando do óbito de sua esposa, o autor estava inválido ou impossibilitado de trabalhar e que não era ele o responsável pela manutenção da família.
- Isenção do pagamento de custas e de honorários advocatícios, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita.
- Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação da parte autora.

São Paulo, 17 de novembro de 2008.

PROC. : 2003.61.03.002829-4 REO 1163014  
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
EMBTE. : ADAO CESO DE CARVALHO  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FLS. 169/174  
PARTE A : ADAO CESO DE CARVALHO  
ADV : VALDIRENE SARTORI BATISTA  
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HILTON PLACIDO DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

- A questão foi amplamente abordada, razão pela qual conclui-se que não há omissão, contradição ou obscuridade a serem sanadas, apenas, o que deseja o embargante, é a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade, ou contradição, irregularidades estas inexistentes no julgado.

- Embargos de declaração improvidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2003.61.23.001631-7 AC 1114936  
ORIG. : 1 Vr BRAGANCA PAULISTA/SP  
EMBTE. : ANA MARIA DE OLIVEIRA  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FL. 132  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VITOR PETRI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANA MARIA DE OLIVEIRA  
ADV : LILIAN DOS SANTOS MOREIRA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.

- As testemunhas foram de veras genéricas, não se mostrando com força probatória suficiente a comprovar o alegado.

- Omissão suprida.

- A alegação de que há divergência jurisprudencial a ser dirimida, não merece prosperar. A contradição a ser enfrentada em sede de embargos de declaração é aquela existente dentro do próprio julgado e, não, entre ele e outro julgado.

- Embargos de declaração parcialmente providos.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.003467-0 ApelReex 915062  
ORIG. : 0100002735 3 Vr JUNDIAI/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ARMELINDO ORLATO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA BATISTA DA SILVA FROES  
ADV : EDMAR CORREIA DIAS  
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO SEM REGISTRO - TRABALHADOR RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INDEVIDA - AUSÊNCIA DO REQUISITO TEMPORAL - REMESSA OFICIAL, APELAÇÃO DO INSS PROVIDAS. PREQUESTIONAMENTO.

- Não se conhece do agravo retido, vez que não reiterado, expressamente, nas razões de apelação.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é insuficiente para demonstrar o trabalho rural que a parte autora postula.

- A parte autora não preenche o requisito temporal necessário para a concessão do benefício vindicado.

- A parte autora está isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

- Agravo retido não conhecido.- Apelação do INSS e remessa oficial providas.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer do agravo retido e dar provimento à apelação e à remessa oficial.

São Paulo, 22 de setembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.003553-3 AC 915149  
ORIG. : 0200000600 1 Vr AMERICANA/SP  
APTE : CEDENIR RIVA FURONI  
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Demonstrado que a parte autora é deficiente, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.010013-6 AC 924616  
ORIG. : 0300000163 1 Vr INDAIATUBA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : BENEDITO NORBERTO DE PAZ  
ADV : RENATO MATOS GARCIA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER O PERÍODO RURAL PLEITEADO EM PARTE - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INDEVIDA -

## AUSÊNCIA DO REQUISITO TEMPORAL E DE CARÊNCIA - REMESSA OFICIAL, APELAÇÃO DO INSS E RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDOS.

- Não se conhece da matéria preliminar que verte sobre a carência da ação ante a falta de carência mínima para a concessão de benefício que se confunde com o mérito.
- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.
- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).
- Conjunto probatório demonstra o labor campesino que o autor durante parte do período alegado, entre 01 de janeiro de 1970 a 23 de julho de 1991 (data anterior à vigência da lei nº 8.213/91), exceto para efeitos de carência, independentemente do recolhimento das contribuições ao INSS, conforme autorização contida no artigo 55, parágrafo 2º da lei 8.213/91 e de 24 de julho de 1991 a 31 de dezembro de 2006 com sua aplicação restrita aos casos previstos no inciso I, do artigo 39, lei nº 8.213/91.
- A simples sujeição às intempéries da natureza, não é suficiente para caracterizar atividade rural como insalubre.
- A parte autora não preenche o requisito temporal necessário para a concessão do benefício vindicado.
- Dada a sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
- Apelação do INSS, recurso adesivo e remessa oficial parcialmente providos.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, à remessa oficial e ao recurso adesivo.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2004.03.99.010241-8	AC 924846
ORIG.	:	0200000377	1 Vr SANTA ADELIA/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	RICARDO ROCHA MARTINS	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	AIRES DE OLIVEIRA	
ADV	:	JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR	
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ADELIA SP	
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA	

### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - JULGAMENTO EXTRA PETITA - RECONHECIMENTO E ANULAÇÃO - CONHECIMENTO DO MÉRITO - PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 515 DO CPC - RECONHECIMENTO TEMPO DE SERVIÇO RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO EM PARTE - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA INTEGRAL - REQUISITOS PREENCHIDOS - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA - CUSTAS - DESPESAS PROCESSUAIS - TERMO INICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REMESSA OFICIAL, APELAÇÃO DO INSS E RECURSO ADESIVO PREJUDICADOS QUANTO AO MÉRITO.

- Reconhecido o julgamento extra petita, achando-se a causa madura, interpretação extensiva do parágrafo 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil permite que se conheça diretamente do pedido.
- Não há supressão de grau de jurisdição, pois a questão posta nos autos, por ser de direito, já se acha em condições de ser julgada.
- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.
- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).
- Conjunto probatório apto a demonstrar o período pleiteado exercido na condição de rurícola sem registro em CTPS compreendido entre 01 de janeiro de 1963 a 23 de julho de 1991.
- Tendo o autor preenchido os requisitos legais, faz jus à concessão da aposentadoria por tempo de serviço na forma integral, desde a data da citação.
- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada a contar do vencimento de cada parcela, seguindo os critérios das Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007 (DJU 05/07/2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.
- Os juros de mora devem ser de 6% (seis por cento) ao ano, da citação até 11 de janeiro de 2003, a partir de quando incidirá na forma prevista no artigo 406 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o percentual de 1% (um por cento) ao mês.
- A teor do art. 9º, I, da Lei n. 6.032/74 e do art. 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 8.620/93, não são devidas as custas processuais pelo INSS, por tratar-se de autarquia federal. Ademais, a parte litiga sob o pálio da Justiça Gratuita.
- Honorários advocatícios pela autarquia sucumbente, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação do v. acórdão.
- Reconhecida a nulidade da r. sentença extra petita. Apelação do INSS, remessa oficial prejudicada quanto ao mérito e Recurso adesivo. Pedido julgado procedente.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em acolher a preliminar de nulidade da sentença, restando prejudicados a remessa oficial, a apelação do INSS quanto ao mérito e o recurso adesivo e, nos termos do parágrafo 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, julgar parcialmente procedente o pedido.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2004.03.99.013884-0	AC 931555
ORIG.	:	0200001589 2 Vr	MOGI MIRIM/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	PAULO HENRIQUE CARDOSO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	MARIA DOMINGUES DE MACEDO (= ou > de 65 anos)	
ADV	:	ANTONIO JOSE PANCOTTI	
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI MIRIM SP	

RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - RURÍCOLA - ART. 143 DA LEI 8.213/91, COM A REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI 9.063 DE 14 DE JUNHO DE 1995 - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS - REMESSA OFICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA .

- Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença em que a condenação não exceder a 60 salários-mínimos (art. 475, parágrafo 2º, CPC, acrescentando pela Lei nº 10352 de 26/12/2001).

- Segundo o artigo 143 da Lei 8.213/91, com a redação determinada pela Lei 9.063 de 14 de junho de 1995, os trabalhadores rurais que, embora enquadrados como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, não verteram para a previdência as necessárias contribuições, terão direito à aposentadoria por idade, restrita ao valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir de 24 de julho de 1991, data da vigência daquela lei, desde que comprovem o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idênticos à carência do referido benefício.

- Na hipótese, a parte autora implementou o requisito da idade, condição essencial para obtenção do benefício pleiteado. Restou demonstrado que exerceu atividade rural, pelo período exigido na tabela contida no art. 142 da Lei 8.213/91.

- Mantido o percentual dos honorários advocatícios fixado na r. sentença pois em conformidade com o disposto no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. A Incidência opera-se sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da r. sentença de primeiro grau, nos termos da Súmula 111 do STJ.

- O termo inicial do benefício, na ausência de requerimento administrativo, será concedido a partir da citação, ocasião em que a autarquia teve ciência da pretensão e a ela resistiu.

- Remessa Oficial não conhecida.

- Apelação parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em acolher a questão de ordem suscitada pela Relatora, para anular o julgamento anteriormente proferido e, na seqüência, por unanimidade, em não conhecer da Remessa Oficial e dar parcial provimento à apelação e determinar a expedição de ofício ao INSS para implantação do benefício.

São Paulo, 07 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.03.99.014913-7 AC 934812  
ORIG. : 0100000326 2 Vr APARECIDA DO TABOADO/MS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CLEONICE APARECIDA STEFANO FINOTTI  
ADV : FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE APARECIDA DO TABOADO MS  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - REMESSA OFICIAL - APELAÇÃO DO INSS - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA - APELAÇÃO PROVIDA - ISENÇÃO.

- Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença em que a condenação não exceder a 60 salários mínimos (art. 475, parágrafo 2º, CPC, acrescentado pela Lei nº 10.352 de 26.12.2001).

- Demonstrado que a família da parte autora é capaz de prover a sua manutenção, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Não há condenação da parte autora nas verbas da sucumbência, por ser beneficiária da justiça gratuita.

- Remessa oficial não conhecida.

- Apelação provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial e dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2004.03.99.015915-5	AC 935811
ORIG.	:	0300001812	2 Vr DIADEMA/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	MAURO SALLES FERREIRA LEITE	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	LEONCIO ALMEIDA SANTANA	
ADV	:	DANILO PEREZ GARCIA	
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DIADEMA SP	
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA	

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENQUADRAMENTO E CONVERSÃO DE TRABALHOS ESPECIAIS - RUÍDO - PERÍODOS ENQUADRADOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS, ANTES DA EDIÇÃO DA EC Nº 20, PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA - REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDA.

- Prestando, o autor, serviços em condições especiais, nos termos da legislação vigente à época, anterior à edição do Decreto nº 2.172/97, faz jus à conversão do tempo de serviço prestado sob condições especiais em comum, para fins de aposentadoria, a teor do já citado art. 70 do Decreto 3.048/99 (código 1.1.6 do anexo ao Decreto 53.831/64).

- O requisito da carência restou cumprido, já que em conformidade com o artigo 142 da Lei nº 8.213/91, para o benefício de aposentadoria por tempo de serviço dos segurados que se filiaram à Previdência Social antes da edição da referida lei e que implementaram as condições em 1999 (ano do requerimento administrativo) são necessárias 108 (cento e oito) contribuições mensais.

- Quanto ao tempo de serviço, somados os interstícios enquadrados aos incontroversos, feitas as devidas conversões, o autor faz jus ao benefício de aposentadoria por tempo de serviço proporcional (76% do salário-de-benefício), nos termos do artigo 53 da Lei n. 8.213/91.

- O termo inicial do benefício fica mantido desde a data do pleito na via administrativa.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123), do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 6% (seis por cento) ao ano, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

- Os honorários advocatícios devem reduzidos para 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da r. sentença de primeiro grau, observando-se, quanto às prestações vincendas, o disposto na Súmula 111 do STJ.

- Apelação do INSS improvida.

- Remessa oficial parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação e dar parcial provimento à remessa oficial.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.018735-7 AC 941931  
ORIG. : 0300000785 2 Vr AMERICANA/SP  
APTE : EMILIA SEVILHA CASTRO MOLINA  
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA IDOSA - APELAÇÃO - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Demonstrado que a parte autora é idosa, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.019363-1 AC 942560

ORIG. : 0200002124 1 Vr JACAREI/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANGELO MARIA LOPES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : HEITOR DE SOUZA JUNIOR  
ADV : NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - REVISIONAL DE BENEFÍCIO - RENDAS MENSAS A PARTIR DE 07/1997 A 03/2001 PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE COM ATRASO - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCEDÊNCIA - DESCONTO DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE - CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA. REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA PARCIALMENTE PROVIDA.

- Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, por força do disposto na Medida Provisória 1.561, de 17.01.1997, convertida na Lei nº 9.469 de 10/07/97.

- É devida a correção monetária apurada sobre os valores referentes às parcelas do benefício previdenciário pagas com atraso.

- Eventuais valores de diferenças já pagos administrativamente a título idêntico devem ser descontados por ocasião da execução de sentença.

- Apuradas as diferenças correspondentes à atualização monetária do benefício, tais valores passarão a corresponder ao principal, e sobre ele deverão incidir os juros de mora, contados da data da citação, bem como correção monetária.

- A correção monetária deverá incidir consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.

- Honorários advocatícios mantidos, pois fixados em conformidade com o disposto no artigo 20 e § 3º do Código de Processo Civil A incidência do percentual de condenação em honorários advocatícios opera-se sobre o montante da condenação, não sendo o caso de aplicação da Súmula 111 do STJ porquanto se tratar de condenação em quantia certa.

- Apelação do INSS improvida. Remessa oficial tida por interposta parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação e dar parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.022320-9 AC 948141  
ORIG. : 0100000095 1 Vr MACATUBA/SP  
APTE : CLEONICE APARECIDA COLONISI  
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WILSON JOSE GERMIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - AGRAVO RETIDO NÃO REITETADO - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Não conheço do agravo retido, tendo em vista que suas alegações não foram renovadas, nas contra-razões de apelação.

- Demonstrado que a parte autora é deficiente, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Agravo retido não conhecido.

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer do agravo retido e negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2004.03.99.029905-6 ApelReex 968392  
ORIG. : 0100000535 2 Vr PEDERNEIRAS/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WILSON JOSE GERMIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANTONIA REZENDE  
ADV : DANIELI MARTINI MOSELA  
ADV : EVA TERESINHA SANCHES  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. DEMONSTRADA A QUALIDADE DE SEGURADO. COMPROVADA A UNIÃO ESTÁVEL. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, IMPROVIDA.

1.Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença em que a condenação não exceder a 60 salários-mínimos (art. 475, parágrafo 2º, CPC, acrescentado pela Lei nº 10.352 de 26/12/2001).

2.Para obtenção do benefício de pensão por morte são necessários dois requisitos: condição de segurado do falecido e dependência (art. 74, Lei n. 8.213/91). Está dispensado o cumprimento de prazo de carência (art. 26, I, da Lei n. 8.213/91).

3.Foi demonstrado, nos autos, que o de cujus detinha a condição de segurado da Previdência, quando de seu óbito.

4.Foi comprovada a união estável e a condição de dependência econômica, tomando-se por critério o estabelecido no inciso I, artigo 16 da Lei 8.213/91, que a confere por presumida nessas circunstâncias.

5. Conheço da apelação e reformo a sentença no tocante aos juros de mora, para fixá-los em 1% ao mês, a partir de 11.01.03, início de vigência do novo Código Civil, afastando a incidência da SELIC.

6. Remessa oficial não conhecida.

7. Apelação parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial e dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008.

PROC. : 2004.61.13.001163-6 AC 1257485  
ORIG. : 3 Vr FRANCA/SP  
APTE : LUCIMAR MENDES  
ADV : ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FERNANDA SOARES FERREIRA DOS SANTOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO - REQUISITOS - AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE - FAMÍLIA APTA A PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Não tendo sido reconhecida a incapacidade e ausência de meios de prover a sua manutenção, ou de tê-la provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.03.99.005238-9 AC 1004775  
ORIG. : 0200001164 3 Vr JACAREI/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANGELO MARIA LOPES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OSVALDO NOGUEIRA  
ADV : NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - REVISIONAL DE BENEFÍCIOS - RENDAS MENSAS A PARTIR DE 11/1998 A 04/2001 PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE COM ATRASO - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCEDÊNCIA - DESCONTO DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE - CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA. REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA PARCIALMENTE PROVIDA.

- Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, por força do disposto na Medida Provisória 1.561, de 17.01.1997, convertida na Lei nº 9.469 de 10/07/97.

- É devida a correção monetária apurada sobre os valores referentes às parcelas do benefício previdenciário pagas com atraso.

- Eventuais valores de diferenças já pagos administrativamente a título idêntico devem ser descontados por ocasião da execução de sentença.

- Apuradas as diferenças correspondentes à atualização monetária do benefício, tais valores passarão a corresponder ao principal, e sobre ele deverão incidir os juros de mora, contados da data da citação, bem como correção monetária.

- A correção monetária deverá incidir consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.

- Descabe a condenação do INSS em despesas processuais, eis que a parte autora, beneficiária da justiça gratuita, nada despendeu a esse título.

- A incidência do percentual de condenação em honorários advocatícios opera-se sobre o montante da condenação, não sendo o caso de aplicação da Súmula 111 do STJ porquanto se tratar de condenação em quantia certa.

- Apelação do INSS improvida. Remessa oficial tida por interposta parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação do INSS e dar parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2005.03.99.008000-2	AC 1008938
ORIG.	:	0200000333	1 Vr ANGATUBA/SP
APTE	:	NAIR PEREIRA DE MORAIS	
ADV	:	MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	SUZETE MARTA SANTIAGO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA	

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - MARCO INICIAL DO BENEFÍCIO - CONSECTÁRIOS

LEGAIS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO PROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Demonstrado que a parte autora é inválida, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família, impõe-se a concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).
- Implantação do benefício nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.
- Na ausência de requerimento administrativo, o benefício há que ser concedido a partir da citação, ocasião em que a autarquia teve ciência da pretensão e a ela resistiu.
- As prestações em atraso devem ser acrescidas dos consectários legais.
- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.
- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.
- As custas e despesas processuais não são devidas, tendo em vista que a autarquia é isenta de seu pagamento, considerando também que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.
- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação do Acórdão.
- Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.03.99.016073-3 AC 1020581  
ORIG. : 0400000400 1 Vr ITARARE/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE PEDRO PINHEIRO  
ADV : GUSTAVO MARTINI MULLER  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONTAGEM RECÍPROCA - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO PERÍODO - APELO DO PARCIALMENTE PROVIDO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Para fins de implementação de contagem recíproca, com exigência de compensação financeira entre os diferentes regimes previdenciários, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, não se pode afastar a obrigação de indenização no tocante ao tempo de serviço em relação ao qual não foi efetivado recolhimento de contribuições, seja por omissão do próprio segurado ou pelo fato de que se encontrava dispensado de tais recolhimentos pelo regime de origem.

- Todavia, no que concerne ao reconhecimento de tempo de serviço rural, anterior à edição da Lei 8.213/91, o posicionamento do Desembargador Federal Galvão Miranda é o que melhor atende à realidade rural, quando expressa: "A contagem recíproca se verifica quando, para fins concessão de benefícios previdenciários, há associação de tempo de serviço em atividade privada com tempo de serviço público sujeitos a diferentes regimes de previdência social, sendo devida, no caso, a indenização de que trata o inciso IV do art. 96 da Lei nº 8.213/91. Por outro lado, o direito de obter certidão é garantia constitucional (art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'b', da Constituição Federal), não podendo sua expedição ser condicionada à prévia indenização, o que não impede possa a autarquia previdenciária, na própria certidão, em se tratando de tempo de serviço para fins de contagem recíproca, esclarecer a situação específica do segurado quanto a ter ou não procedido ao recolhimento de contribuições ou efetuado o pagamento de indenização relativa ao respectivo período." (TRF-3ª Região; AC nº 858170/MS, rel. Des. Fed. Galvão Miranda, j. 28/03/2006, DJU 26/04/2006, p. 627);

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento do trabalho rural alegado.

- Apelo parcialmente provido.

- Sucumbência recíproca.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2005.03.99.025159-3	AC 1034960
ORIG.	:	0300001209	3 Vr SAO CAETANO DO SUL/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	MARIA TERESA FERREIRA CAHALI	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	AUGUSTO SARTORI e outros	
ADV	:	JOAO BATISTA DOMINGUES NETO	
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA	

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - REVISIONAL DE BENEFÍCIO - CO-AUTOR SEGURADO BENEFICIÁRIO TAMBÉM DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. DESMEMBRAMENTO E REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES DIVERSOS DAQUELES APLICADOS PELO INSS A PARTIR DE 06/1997. IMPOSSIBILIDADE -

OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES PREVISTOS NA LEI Nº 8.213/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - APELAÇÃO DO INSS PROVIDA NA PARTE CONHECIDA.

- Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, por força do disposto na Medida Provisória 1.561, de 17.01.1997, convertida na Lei nº 9.469 de 10/07/97.
- É competente a Justiça Estadual para conhecer e julgar causas relativas a benefício acidentário, sejam elas relativas à concessão ou revisão. Precedentes jurisprudenciais. Inteligência do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. Caso em que o co-autor João Domingos Beltrão é titular, também, de benefício acidentário. Declarada a incompetência absoluta desta Corte para conhecer e julgar a causa somente quanto ao benefício acidentário.
- Determinado o desmembramento e formação de traslado com cópia dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente em relação ao benefício acidentário do co-autor João Domingos Beltrão.
- Inaplicável à espécie o art. 103 da Lei 8213/91, com a redação trazida pelas leis 9528/97 e 9711/98, uma vez que a novel legislação passa a ter efeitos tão-somente sobre os benefícios que vierem a se iniciar sob sua égide, não podendo incidir sobre situações já consolidadas pelo direito adquirido.
- É aplicável, no reajustamento dos benefícios previdenciários, a variação do INPC/ IRSM/ URV/ IPC-r/ INPC/ IGP-DI, relativamente aos períodos nos quais cada qual serviu como atualizador, conforme Lei 8.213/91 e legislação subsequente, razão pela qual não merece ser acolhido o pleito dos autores.
- Aplicação do critério legal consoante disposição do artigo 201, parágrafo 2º (atual parágrafo 4º), da Constituição Federal.
- A partir de junho de 1997, os índices aplicáveis estão previstos nas MP's 1572-1/97, 1663-10/98, 1824/99, 2022/00 e 2129/2001, nos percentuais, respectivamente, de 7,76%, 4,81%, 4,61%, 5,81% e 7,66%.
- Tais índices estão em consonância com o disposto no art. 201, § 4º, da CF/88, com a redação dada pela EC 20/98.
- Não são devidas verbas de sucumbência, uma vez que os autores são beneficiários da justiça gratuita.
- Apelação do INSS, na parte conhecida, provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, dar-lhe provimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.03.99.027204-3 AC 1037856  
ORIG. : 0300000415 1 Vr PEDREGULHO/SP  
APTE : TEREZA JOSE ALVES  
ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA IDOSA - APELAÇÃO - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Demonstrado que a parte autora é idosa, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.03.99.031507-8 AC 1045871  
ORIG. : 0300001294 3 Vr VOTUPORANGA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUCAS MARTINS MIRA  
ADV : ELIAS LUIZ LENTE NETO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - APELAÇÃO DO INSS - MATÉRIA PRELIMINAR - REQUISITOS - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - MATÉRIA PRELIMINAR REJEITADA - APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA.

- Não merece conhecimento a apelação da autarquia-ré, no que toca ao pleito de estabelecimento do marco inicial do benefício a partir da data da citação, apuração dos juros de mora segundo o CC/16 e reconhecimento da isenção ao pagamento de custas processuais, uma vez que não há interesse recursal.

- Rejeitada a preliminar de inépcia, pois a petição inicial, foi devidamente instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, preenchendo os requisitos da lei processual civil (arts. 282 e 283), e delinea, de forma precisa, a pretensão da parte autora.

- Demonstrado que a família da parte autora é capaz de prover a sua manutenção, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Não há condenação da parte autora nas verbas da sucumbência, por ser beneficiária da justiça gratuita.

- Matéria preliminar rejeitada.

- Apelação parcialmente conhecida e provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.61.02.001818-5 AC 1231764  
ORIG. : 1 Vr RIBEIRAO PRETO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCO ANTONIO STOFFELS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CARLOS ROBERTO DA CRUZ  
ADV : RICARDO VASCONCELOS  
REMTE : JUZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENQUADRAMENTO E CONVERSÃO DE TRABALHOS ESPECIAIS - PERÍODOS ENQUADRADOS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRAL - PRESENTES OS REQUISITOS - BENEFÍCIO DEVIDO - TERMO INICIAL - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MATÉRIA PRELIMINAR AFASTADA - APELAÇÃO DO INSS E REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDAS.

- Rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial, tendo em vista que os documentos juntados são suficientes para instruir a presente demanda.

- Prestando, o autor, serviços em condições especiais, nos termos da legislação vigente à época, anterior à edição do Decreto nº 2.172/97, faz jus à conversão do tempo de serviço prestado sob condições especiais em comum, para fins de aposentadoria, a teor do já citado art. 70 do Decreto 3.048/99 (códigos 1.1.8 e 2.4.5, do anexo ao Decreto nº 53.831/64).

- O requisito da carência restou cumprido, já que em conformidade com o artigo 142 da Lei nº 8.213/91, para o benefício de aposentadoria por tempo de serviço dos segurados que se filiaram à Previdência Social antes da edição da referida lei e que implementaram as condições em 2003 (ano do requerimento administrativo) são necessárias 132 (cento e trinta e duas) contribuições mensais.

- Quanto ao tempo de serviço, somados os interstícios enquadrados aos incontroversos, feitas as devidas conversões, o autor faz jus ao benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral (tempo superior a 35 anos de trabalho, até 15.12.1998), nos termos do artigo 53 da Lei n. 8.213/91

- O termo inicial do benefício deve ser a data do requerimento da via administrativa (02.06.2003).

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123), do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Correta a forma de aplicação dos juros de mora, pois a partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

- Os honorários advocatícios devem ser mantidos em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, todavia, vale esclarecer que esse percentual incide sobre as parcelas vencidas até a data da r. sentença.

- Matéria preliminar afastada. Remessa oficial parcialmente provida.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em afastar a matéria preliminar e, no mérito, dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.61.11.000598-2 AC 1207484  
ORIG. : 1 Vr MARILIA/SP  
APTE : MARIA ALVES PORTO  
ADV : MARCO ANTONIO DE SANTIS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA IDOSA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO PROVIDA.

- A Constituição Federal, ao garantir a assistência judiciária aos que comprovarem insuficiência de recursos, manda que ela seja integral e gratuita (artigo 5º, inciso LXXIV).

- O benefício da justiça gratuita, quando deferido, não pode ficar condicionado à eventual mudança da situação financeira do assistido. Desse modo, a parte autora deve ser isentada do pagamento dos honorários advocatícios.

- Apelação provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.61.22.000974-0 AC 1248993  
ORIG. : 1 Vr TUPA/SP  
APTE : MARIA LINDAURA DOS SANTOS  
ADV : EDUARDO FRANCISCO MOYSÉS CISNEROS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - NÃO COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Não tendo sido reconhecida a deficiência, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora,

constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.61.26.003720-4 AMS 275714  
ORIG. : 1 Vr SANTO ANDRE/SP  
EMBTE. : ASCENIRDES DUTRA CAMARA  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FL. 79  
APTE : ASCENIRDES DUTRA CAMARA  
ADV : WILSON MIGUEL  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

- A questão foi amplamente abordada, razão pela qual conclui-se não haver vícios a serem sanados. Apenas, deseja o embargante a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.

- Embargos de declaração improvidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.61.26.004703-9 AMS 278427  
ORIG. : 1 Vr SANTO ANDRE/SP  
EMBTE. : JOSE VICENTE FERMINO  
EMBDO. : ACÓRDÃO DE FL. 78  
APTE : JOSE VICENTE FERMINO (= ou > de 60 anos)  
ADV : WILSON MIGUEL  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. VÍCIOS. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

- A questão foi amplamente abordada, razão pela qual conclui-se não haver vícios a serem sanados. Apenas, deseja o embargante a rediscussão do mérito da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

- O artigo 535 do Código de Processo Civil permite a interposição de embargos de declaração para suprir omissão, obscuridade ou contradição; irregularidades inexistentes no julgado.

- Embargos de declaração improvidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.007184-4 AC 1090225  
ORIG. : 0400001582 1 Vr SAO VICENTE/SP  
APTE : ANTONIO GONCALO MENDES e outros  
ADV : KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - REVISIONAL DE BENEFÍCIO - RENDA MENSAL - SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO - RECÁLCULO - IMPOSSIBILIDADE - LEI N. 8213/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - APLICAÇÃO - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA IMPROVIDA.

- Não ofende os princípios da irredutibilidade e da preservação do valor real a aplicação dos índices legais pelo INSS no reajustamento dos benefícios previdenciários.

- É aplicável, no reajustamento dos benefícios previdenciários, a variação do INPC/ IRSM/ URV/ IPC-r/ INPC/ IGP-DI, relativamente aos períodos nos quais cada qual serviu como atualizador, conforme Lei nº 8.213/91 e legislação subsequente, razão pela qual não merece ser acolhido o pleito da parte autora.

- Aplicação do critério legal consoante disposição do artigo 201, parágrafo 2º (atual parágrafo 4º), da Constituição Federal.

- Ausência de previsão legal da pretendida proporcionalidade entre o salário-de-contribuição e o benefício.

- Apelação da parte autora improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.012645-6 AC 1102647  
ORIG. : 0400000133 2 Vr SALTO/SP 0400005001 2 Vr SALTO/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VALERIA CRUZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CIRSO SPECIE  
ADV : LENIRA APARECIDA BOSCHILHA  
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE SERVIÇO RURAL - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - APELAÇÃO - CARACTERIZADO CERCEAMENTO DE DEFESA - REMESSA OFICIAL PROVIDA - SENTENÇA REFORMADA - APELAÇÃO DO INSS PREJUDICADA.

- Necessária a dilação probatória quando requerida a produção de provas que visam demonstrar aspectos relevantes do processo.

- O reconhecimento de cerceamento de defesa obsta a análise do mérito do recurso.

- A r. sentença não padece de nulidade, haja vista não possuir nenhum vício em sua forma, situação na qual não haveria a possibilidade de se adentrar no exame da causa. No caso dos autos trata-se, apenas, de entendimento divergente em relação ao eleito pelo MM. Juízo a quo, o que enseja a reforma do decisum.

- Remessa oficial provida.

- Apelação do INSS prejudicada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento a remessa oficial, restando prejudicada a análise da apelação interposta pelo INSS.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.016507-3 AC 1109333  
ORIG. : 0400000825 1 Vr ITARARE/SP 0400025492 1 Vr ITARARE/SP  
APTE : MARIA DE LOURDES FURQUIM  
ADV : GUSTAVO MARTINI MULLER  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA IDOSA - APELAÇÃO - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Demonstrado que a parte autora é idosa, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.019838-8 AC 1116829  
ORIG. : 0200001249 1 Vr JACAREI/SP 0200091611 1 Vr  
JACAREI/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANGELO MARIA LOPES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JORGE FERREIRA  
ADV : NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - REVISIONAL DE BENEFÍCIO - RENDAS MENSAS A PARTIR DE 12/1997 A 09/1999 PAGAS ADMINISTRATIVAMENTE COM ATRASO - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCEDÊNCIA - DESCONTO DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE - CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS - APELAÇÃO DO INSS E RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA IMPROVIDOS. REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA PARCIALMENTE PROVIDA.

- Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, por força do disposto na Medida Provisória 1.561, de 17.01.1997, convertida na Lei nº 9.469 de 10/07/97.

- É devida a correção monetária apurada sobre os valores referentes às parcelas do benefício previdenciário pagas com atraso.

- Eventuais valores de diferenças já pagos administrativamente a título idêntico devem ser descontados por ocasião da execução de sentença.

- Apuradas as diferenças correspondentes à atualização monetária do benefício, tais valores passarão a corresponder ao principal, e sobre ele deverão incidir os juros de mora, contados da data da citação, bem como correção monetária.

- A correção monetária deverá incidir consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.

- As custas não são devidas, tendo em vista que a autarquia é isenta de seu pagamento.

- Descabe a condenação do INSS em despesas processuais, eis que a parte autora, beneficiária da justiça gratuita, nada despendeu a esse título.

- Honorários advocatícios mantidos, pois fixados em conformidade com o disposto no artigo 20 e § 3º do Código de Processo Civil A incidência do percentual de condenação em honorários advocatícios opera-se sobre o montante da condenação, não sendo o caso de aplicação da Súmula 111 do STJ porquanto se tratar de condenação em quantia certa.

- Apelação do INSS e recurso adesivo da parte autora improvidos. Remessa oficial tida por interposta parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação e ao recurso adesivo e dar parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.020595-2 AC 1118343  
ORIG. : 0400000491 1 Vr JOSE BONIFACIO/SP 0400013308 1 Vr JOSE  
BONIFACIO/SP  
APTE : ANTONIO PEREIRA  
ADV : ZACARIAS ALVES COSTA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - MARCO INICIAL DO BENEFÍCIO - CONSECTÁRIOS LEGAIS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

- Entre a citação (junho/2004) e a concessão do benefício de pensão por morte na esfera administrativa (junho/2005), tinha a parte autora direito ao benefício assistencial, por restarem preenchidos os requisitos necessários à sua concessão.

- Demonstrado que a parte autora é inválida, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

- Na ausência de requerimento administrativo, o benefício há que ser concedido a partir da citação, ocasião em que a autarquia teve ciência da pretensão e a ela resistiu.

- As prestações em atraso devem ser acrescidas dos consectários legais.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.

- As custas e despesas processuais não são devidas, tendo em vista que a autarquia é isenta de seu pagamento, considerando também que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.

- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação.

- Apelação parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora,

constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.031288-4 AC 1138462  
ORIG. : 0500000163 1 Vr CACHOEIRA PAULISTA/SP 0500015632 1 Vr  
CACHOEIRA PAULISTA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NEUSA MARIA CARVALHO  
ADV : JOSE FRANCISCO VILLAS BOAS  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO URBANO - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE - APELO DO INSS PROVIDO - JUSTIÇA GRATUITA.

- A Lei 8.213/91, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material.

- Embora esteja a Administração jungida ao princípio da legalidade, o artigo 131 do Código de Processo Civil garante ao juiz a livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, devendo indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento. Assim, neste sistema de persuasão racional, há liberdade do juiz na apreciação da prova, não tendo estas valor predeterminado, nem peso legal, ficando ao seu critério a ponderação sobre a sua qualidade ou força probatória, conforme dispõe o artigo 332 do mesmo código.

- Levando-se em conta que, desde o Decreto-lei 5.452, de 01.05.1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, existe legislação que obriga a formalização de contrato de trabalho, bem como, desde a edição da Lei 3.807 de 26.08.1960, Lei Orgânica da Previdência Social, eram obrigatoriamente segurados, os que trabalhavam como empregados, os titulares de firma individual e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, trabalhadores autônomos (art. 5º), tem-se como razoável a exigência de início de prova material contemporânea à época dos fatos, a ser completada por prova testemunhal idônea, para contagem de tempo de serviço do trabalhador urbano, conforme posto na lei previdenciária.

- Conjunto probatório é insuficiente para o reconhecimento do trabalho alegado.

- Apelação do INSS provida.

- Justiça gratuita.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.037172-4 AC 1147881  
ORIG. : 0400000805 1 Vr QUATA/SP 0400009479 1 Vr QUATA/SP  
APTE : VALTER GIL PINTO

ADV : SILVIA REGINA ALPHONSE  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO TRABALHO RURAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO DO AUTOR IMPROVIDA - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Vale explicitar que o tempo campesino será computado independentemente do recolhimento das contribuições ao INSS, exceto para efeitos de carência, conforme autorização contida no artigo 55, § 2º da Lei 8.213/91.

- Mantidos os honorários advocatícios, pois arbitrados conforme entendimento desta Colenda Turma.

- Apelação do autor improvida.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação do autor e dar parcial provimento à apelação do INSS.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.046929-3 AC 1164549  
ORIG. : 0500000303 3 Vr MIRASSOL/SP 0500006751 3 Vr MIRASSOL/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANTONIO PISSOLATO  
ADV : CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO TEMPO DE SERVIÇO RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO EM PARTE - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - REQUISITOS PREENCHIDOS - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA - CUSTAS - DESPESAS

PROCESSUAIS - TERMO INICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO DO INSS E REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA PARCIALMENTE PROVIDAS.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Conjunto probatório apto a demonstrar o período pleiteado exercido na condição de rurícola compreendido entre 01 de janeiro de 1969 a 31 de outubro de 1982.

- Tendo o autor preenchido os requisitos legais, faz jus à concessão da aposentadoria por tempo de serviço, desde a data da citação, em sua forma integral.

- As parcelas vencidas deverão ser acrescidas da correção monetária apurada nos termos da Súmula nº 8 desta E. Corte, da Súmula nº 148 do C. Superior Tribunal de Justiça, das Leis n. 6.899/81 e 8.213/91, bem como da legislação superveniente e da Resolução nº 242/2001 do E. Conselho da Justiça Federal, a partir dos respectivos vencimentos e até o efetivo adimplemento da obrigação, descontados os valores pagos administrativamente.

- Os juros de mora incidem desde a citação inicial sendo que, devidos a partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.

- A teor do art. 9º, I, da Lei n. 6.032/74 e do art. 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 8.620/93, não são devidas as custas processuais pelo INSS, por tratar-se de autarquia federal. Ademais, a parte litiga sob o pálio da Justiça Gratuita.

- Honorários advocatícios pela autarquia sucumbente, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação da r. sentença.

- Quanto ao prequestionamento de matéria ofensiva a dispositivos de lei federal, tendo sido o recurso apreciado em todos os seus termos, nada há para ser discutido ou acrescentado nos autos.

- Apelação do INSS e remessa oficial tida por interposta parcialmente providas.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2007.03.99.005887-0 ApelReex 1176404
ORIG.	:	0100000902 1 Vr CAJURU/SP 0100007411 1 Vr CAJURU/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	LUCILENE SANCHES
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	CLOVIS APARECIDO PEREIRA incapaz
REPTE	:	MARIA CAETANA PEREIRA
ADV	:	HILARIO BOCCHI JUNIOR
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
REL. ACO	:	DES.FED. EVA REGINA - Rel. p/ Acórdão
RELATOR	:	DES.FED. LEIDE POLO / SÉTIMA TURMA

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - REMESSA OFICIAL - APELAÇÃO DO INSS - RECURSO ADESIVO - RENDA - MARCO INICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CUSTAS PROCESSUAIS - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS - RECURSO ADESIVO PROVIDO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Possibilidade, in casu, de aplicação analógica do artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

- Demonstrado que a parte autora é deficiente, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família, impõe-se a concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

- Marco inicial do benefício há que ser fixado a partir do requerimento administrativo, pois, comprovado o preenchimento dos requisitos desde essa data.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada a contar do vencimento de cada parcela, seguindo os critérios das Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Deve ser retirado o termo final de incidência dos juros de mora fixado na r. sentença, pois o tema será oportunamente tratado quando da execução do julgado, ocasião em que se verificará o cumprimento dos prazos previstos no artigo 100, § 1º da Constituição Federal, dispositivo que norteará aquela fase processual.

- Os juros de mora devem incidir à razão de 6% (seis por cento) ao ano, incidente da citação até 11 de janeiro de 2003, a partir de quando dar-se-ão na forma prevista no artigo 406 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no percentual de 1% (um por cento) ao mês. A citação é o marco inicial de contagem dos juros, o que não quer dizer que as parcelas vencidas até então não sofram aplicação no percentual apurado, de forma global. As vencidas após a citação, de forma decrescente, mês a mês.

- Honorários advocatícios reduzidos para 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da r. sentença de primeiro grau, observando-se, quanto às prestações vincendas, o disposto na Súmula 111 do STJ.

- As custas não são devidas, tendo em vista que a Autarquia é isenta de seu pagamento.

- Remessa oficial parcialmente provida.

- Apelação parcialmente provida.

- Recurso adesivo provido.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, em dar parcial provimento à apelação do INSS e à remessa oficial e determinar a expedição de ofício ao INSS, nos termos do voto da Des. Federal EVA REGINA, com quem votou o Des. Federal WALTER DO AMARAL, vencida a Relatora que corrigia, de ofício, o erro material contido na R. sentença e dava provimento à apelação e à remessa oficial e, por maioria, dar provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto da Des. Federal EVA REGINA, com quem votou o Des. Federal WALTER DO AMARAL, sendo que a Relatora que, inicialmente, o julgava prejudicado, vencida, negou-lhe provimento.

São Paulo, 02 de junho de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.015593-0 AC 1190346  
ORIG. : 0300000428 2 Vr SANTA BARBARA D OESTE/SP 0300050796 2 Vr  
SANTA BARBARA D OESTE/SP  
APTE : MARIO DE OLIVEIRA  
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO  
ADV : GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÕES DAS PARTES - RENDA - MARCO INICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Demonstrado que a parte autora é inválida, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família, impõe-se a concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Na ausência de requerimento administrativo, o benefício há que ser concedido a partir da citação, ocasião em que a autarquia teve ciência da pretensão e a ela resistiu.

- Honorários advocatícios mantidos pois, em conformidade com o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e consoante o disposto na Súmula nº 111 do STJ.

- A prescrição atinge apenas as prestações devidas no quinquênio que antecede o requerimento do benefício, tendo sido deferida sua concessão a partir da citação, não há períodos a serem considerados prescritos.

- Apelação do INSS improvida.

- Apelação da parte autora parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação do INSS, dar parcial provimento à apelação da parte autora e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para a imediata implantação do benefício.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.019208-1 AC 1194872  
ORIG. : 0600000031 1 Vr REGENTE FEIJO/SP 0600000654 1 Vr REGENTE  
FEIJO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA JOSE CORDEIRO KANEKO  
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO TRABALHO RURAL - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Apelação parcialmente provida.

- Sucumbência recíproca.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2007.03.99.020959-7	AC 1197327
ORIG.	:	0600001164 2 Vr TANABI/SP	0600063391 2 Vr TANABI/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	JOAO RAIMUNDO DE MORAIS	
ADV	:	BRENO GIANOTTO ESTRELA	
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TANABI SP	
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA	

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE URBANA - CONJUNTO PARCIALMENTE SUFICIENTE - REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA - APELO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença em que a condenação ou direito controvertido não exceder a 60 salários-mínimos (art. 475, parágrafo 2º, CPC, acrescentado pela Lei nº 10352 de 26/12/2001).

- A Lei 8.213/91, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material.

- Embora esteja a Administração jungida ao princípio da legalidade, o artigo 131 do Código de Processo Civil garante ao juiz a livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, devendo indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento. Assim, neste sistema de persuasão racional, há liberdade do juiz na apreciação da prova, não tendo estas valor predeterminado, nem peso legal, ficando ao seu critério a ponderação sobre a sua qualidade ou força probatória, conforme dispõe o artigo 332 do mesmo código.

- Levando-se em conta que, desde o Decreto-lei 5.452, de 01.05.1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, existe legislação que obriga a formalização de contrato de trabalho, bem como, desde a edição da Lei 3.807 de 26.08.1960, Lei Orgânica da Previdência Social, eram obrigatoriamente segurados, os que trabalhavam como empregados, os titulares de firma individual e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, trabalhadores autônomos (art. 5º), tem-se como razoável a exigência de início de prova material, contemporânea à época dos fatos, a ser completada por prova testemunhal idônea, para contagem de tempo de serviço do trabalhador urbano, conforme posto na lei previdenciária.

- Conjunto probatório suficiente para demonstrar parte do trabalho do requerente (01.01.1975 a 30.04.1977).

- Remessa oficial não conhecida.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

- Sucumbência recíproca.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial e dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.024638-7 AC 1202217  
ORIG. : 0600000652 2 Vr FERNANDOPOLIS/SP 0600074631 2 Vr  
FERNANDOPOLIS/SP  
APTE : MARIA OLINDA ALVES DE OLIVEIRA ROSA  
ADV : SILVANA PIRES NUNES MARTINS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONTAGEM RECÍPROCA - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Para fins de implementação de contagem recíproca, com exigência de compensação financeira entre os diferentes regimes previdenciários, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, não se pode afastar a obrigação de indenização no tocante ao tempo de serviço em relação ao qual não foi efetivado recolhimento de contribuições, seja por omissão do próprio segurado ou pelo fato de que se encontrava dispensado de tais recolhimentos pelo regime de origem.

- Todavia, no que concerne ao reconhecimento de tempo de serviço rural, anterior à edição da Lei 8.213/91, o posicionamento do Desembargador Federal Galvão Miranda é o que melhor atende à realidade rural, quando expressa: "A contagem recíproca se verifica quando, para fins concessão de benefícios previdenciários, há associação de tempo de

serviço em atividade privada com tempo de serviço público sujeitos a diferentes regimes de previdência social, sendo devida, no caso, a indenização de que trata o inciso IV do art. 96 da Lei nº 8.213/91. Por outro lado, o direito de obter certidão é garantia constitucional (art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'b', da Constituição Federal), não podendo sua expedição ser condicionada à prévia indenização, o que não impede possa a autarquia previdenciária, na própria certidão, em se tratando de tempo de serviço para fins de contagem recíproca, esclarecer a situação específica do segurado quanto a ter ou não procedido ao recolhimento de contribuições ou efetuado o pagamento de indenização relativa ao respectivo período." (TRF-3ª Região; AC nº 858170/MS, rel. Des. Fed. Galvão Miranda, j. 28/03/2006, DJU 26/04/2006, p. 627);

- O conjunto probatório é insuficiente para o reconhecimento do trabalho rural alegado.

- Apelação da autora improvida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.026041-4 AC 1204171  
ORIG. : 0600000621 1 Vr BILAC/SP 0600018450 1 Vr BILAC/SP  
APTE : ANTENOR RAMPIM  
ADV : NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO TRABALHO RURAL - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Apelação parcialmente provida.

- Sucumbência recíproca.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora,

constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.033271-1 AC 1217962  
ORIG. : 0500001421 1 Vr MONTE AZUL PAULISTA/SP 0500018929 1 Vr  
MONTE AZUL PAULISTA/SP  
APTE : ANTONIA ROSA DOS SANTOS XARABA  
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - RURÍCOLA - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - PRESENTE INÍCIO DE PROVA MATERIAL - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - APELAÇÃO PROVIDA.

- Em que pese o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, não cabe ao Poder Judiciário substituir a administração previdenciária. Assim, necessário o prévio requerimento administrativo para o ajuizamento da ação, salvo se notório que os documentos juntados aos autos não seriam aceitos pela autarquia previdenciária, como início de prova material, para análise do benefício pretendido e na hipótese da lide ficar configurada pela contestação do mérito, em juízo.

- Apelação a que se dá provimento para reformar a sentença e determinar que os autos voltem à comarca de origem, para regular prosseguimento do feito.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.034309-5 AC 1219223  
ORIG. : 0600000701 1 Vr PENAPOLIS/SP 0600081124 1 Vr PENAPOLIS/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ADRIANO FIGUEIRA FERNANDES  
ADV : ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO TRABALHO RURAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Na ausência de contribuições feitas à época, a faina rural exercida a partir de 24 de julho de 1991 (época em que entrou em vigor a Lei 8.213/91), tem sua aplicação restrita aos casos previstos no inciso I, do artigo 39 e artigo 143 (ambos da mesma norma), que não contempla a mera averbação de tempo de serviço rural, com o fim de obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição.

- Nos casos dos segurados especiais, não se confunde a contribuição obrigatória devida (percentual incidente sobre a receita bruta da comercialização dos produtos agrícolas), com a facultativa prevista no artigo 21 da Lei nº 8.212/91. Enquanto aquela possibilita a percepção dos benefícios previstos no artigo 39, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 8213/91 (aposentadorias por idade e invalidez, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pensão por morte e salário maternidade, todas no valor de um salário mínimo), esta é requisito para a concessão dos demais, especificados no mesmo código, entre eles a aposentadoria por tempo de serviço (artigo 39, inciso II, da mesma norma)

- Apelação parcialmente provida.

- Sucumbência recíproca.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.034805-6 AC 1221941  
ORIG. : 0600000532 1 Vr FERNANDOPOLIS/SP 0600062245 1 Vr  
FERNANDOPOLIS/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : VALDECY MORANDINI  
ADV : GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONTAGEM RECÍPROCA - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).

- Para fins de implementação de contagem recíproca, com exigência de compensação financeira entre os diferentes regimes previdenciários, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, não se pode afastar a obrigação de indenização no tocante ao tempo de serviço em relação ao qual não foi efetivado recolhimento de contribuições, seja por omissão do próprio segurado ou pelo fato de que se encontrava dispensado de tais recolhimentos pelo regime de origem.

- Todavia, no que concerne ao reconhecimento de tempo de serviço rural, anterior à edição da Lei 8.213/91, o posicionamento do Desembargador Federal Galvão Miranda é o que melhor atende à realidade rural, quando expressa: "A contagem recíproca se verifica quando, para fins concessão de benefícios previdenciários, há associação de tempo de serviço em atividade privada com tempo de serviço público sujeitos a diferentes regimes de previdência social, sendo devida, no caso, a indenização de que trata o inciso IV do art. 96 da Lei nº 8.213/91. Por outro lado, o direito de obter certidão é garantia constitucional (art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'b', da Constituição Federal), não podendo sua expedição ser condicionada à prévia indenização, o que não impede possa a autarquia previdenciária, na própria certidão, em se tratando de tempo de serviço para fins de contagem recíproca, esclarecer a situação específica do segurado quanto a ter ou não procedido ao recolhimento de contribuições ou efetuado o pagamento de indenização relativa ao respectivo período." (TRF-3ª Região; AC nº 858170/MS, rel. Des. Fed. Galvão Miranda, j. 28/03/2006, DJU 26/04/2006, p. 627);

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento do trabalho rural reconhecido na r. sentença.

- Frise-se que a sentença consignou que a certidão somente produzirá efeito, para fins de carência e contagem recíproca, se houver indenização relativa ao período reconhecido.

- Mantidos os honorários advocatícios, pois fixados em consonância ao entendimento esposado por esta Colenda Turma.

- Apelação do INSS improvida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.035834-7 AC 1223084  
ORIG. : 0600000135 3 Vr DRACENA/SP 0600006096 3 Vr DRACENA/SP  
APTE : TERESINA DIAS DE SANTANA  
ADV : MARCOS JOSE RODRIGUES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -ME  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO TRABALHO RURAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale

dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalho, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Apelação parcialmente provida.

- Sucumbência recíproca.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.038456-5 AC 1227486  
ORIG. : 0500000044 1 Vr ITAPOLIS/SP 0500011887 1 Vr ITAPOLIS/SP  
APTE : SIMONE MEIRELES incapaz  
REPTE : SILVANO MEIRELES  
ADV : EDGAR JOSE ADABO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Demonstrado que a parte autora é deficiente, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.041254-8 AC 1238000  
ORIG. : 0600001338 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP 0600034091 1 Vr  
PRESIDENTE BERNARDES/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANTONIO MIRALDO CUBATELI

ADV : LUCIANA DOMINGUES IBANEZ BRANDI  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO TEMPO DE SERVIÇO RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA INTEGRAL - REQUISITOS PREENCHIDOS - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA -REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA PARCIALMENTE PROVIDA - APELAÇÃO DO INSS IMPROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Conjunto probatório apto a demonstrar o período pleiteado exercido na condição de rurícola sem registro em CTPS compreendido entre 24.01.1965 a 01.12.1976.

- Tendo o autor preenchido os requisitos legais, faz jus à concessão da aposentadoria por tempo de serviço na forma proporcional, computando apenas o período que antecede a emenda constitucional n.º 20/98, ou, integral, computando a atividade posterior até o ajuizamento, conforme lhe seja mais favorável, desde a data da citação.

- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada a contar do vencimento de cada parcela, seguindo os critérios das Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 561, de 02-07-2007 (DJU 05/07/2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora devem ser de 6% (seis por cento) ao ano, da citação até 11 de janeiro de 2003, a partir de quando incidirá na forma prevista no artigo 406 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o percentual de 1% (um por cento) ao mês.

- Honorários advocatícios pela autarquia sucumbente fica mantido em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação do r. sentença.

- Apelação do INSS improvida.

- Remessa oficial tida por interposta parcialmente provida

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação e dar parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.041575-6 AC 1238304  
ORIG. : 0600001193 2 Vr TANABI/SP 0600068394 2 Vr TANABI/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADV : DIOGENES LUCAS DA SILVA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DO INSS - INCAPACIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Demonstrado que a parte autora é inválida, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família, impõe-se a concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Incidência dos honorários advocatícios limitada sobre o montante da condenação, nela compreendidas as parcelas vencidas até a data da r. sentença de primeiro grau, consoante o disposto na Súmula nº 111 do STJ.

- Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

- Apelação parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.042835-0 AC 1240757  
ORIG. : 0500000598 2 Vr GUARARAPES/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARCELO DE JESUS DA SILVA incapaz  
REPTE : MARIA DAS DORES DE JESUS DA SILVA  
ADV : SILVIO JOSE TRINDADE  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APELAÇÃO DO INSS - INTEMPESTIVIDADE - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Apelação do INSS não conhecida ante a configuração da intempestividade à luz do preceituado nos artigos 188, 242 e 508 do Código de Processo Civil.

- Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

- Apelação não conhecida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer da apelação e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.045458-0 AC 1249795  
ORIG. : 0600000073 1 Vr REGENTE FEIJO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUZIA RODRIGUES DE FRANCA  
ADV : JOAO SOARES GALVAO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DO INSS - MATÉRIA PRELIMINAR - REQUISITOS - MARCO INICIAL DO BENEFÍCIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MATÉRIA PRELIMINAR REJEITADA - APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E IMPROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Não merece conhecimento a apelação da autarquia-ré, no que toca ao estabelecimento do marco inicial a partir da data da citação, bem como limitação da incidência dos honorários advocatícios sobre as parcelas vencidas até a data da sentença, ante a ausência de interesse recursal, uma vez que a condenação foi fixada neste sentido.

- Com o advento do Decreto nº 1.744/95, toda discussão em torno da legitimidade passiva da autarquia, em processos dessa natureza, perdeu sua razão, porquanto em seu artigo 32, parágrafo único, está expresso que é o INSS o responsável pela concessão e manutenção do benefício instituído pelo artigo 203 da Constituição Federal. Nesse sentido a Súmula nº 22 desta Egrégia Corte.

- Demonstrado que a parte autora é inválida, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família, impõe-se a concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

- Na ausência de requerimento administrativo, o benefício há que ser concedido a partir da citação, ocasião em que a autarquia teve ciência da pretensão e a ela resistiu.

- Honorários advocatícios mantidos pois em conformidade com o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e consoante o disposto na Súmula nº 111 do STJ.

- Matéria preliminar rejeitada.

- Apelação parcialmente conhecida e improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.048416-0 AC 1256961  
ORIG. : 0600000958 3 Vr DRACENA/SP 0600044346 3 Vr DRACENA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSEFA DE FARIAS  
ADV : DANIEL ACQUATI (Int.Pessoal)  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA RECONHECER O PERÍODO RURAL PLEITEADO - APELAÇÃO DO INSS PROVIDA - PREQUESTIONAMENTO - JUSTIÇA GRATUITA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é insuficiente para demonstrar o trabalho rural que a parte autora postula.

- Quanto ao prequestionamento de matéria ofensiva a dispositivos de lei federal, tendo sido o recurso apreciado em todos os seus termos, nada há para ser discutido ou acrescentado nos autos.

- A parte autora está isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

- Apelação do INSS provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.050984-2 AC 1266468  
ORIG. : 0600000639 2 Vr ADAMANTINA/SP 0600041177 2 Vr  
ADAMANTINA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SERGIO KENJI UEDA  
ADV : SEBASTIAO UBIRAJARA APOLINARIO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL PRESTADO SEM REGISTRO - TRABALHADOR RURAL - INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL - PROVA TESTEMUNHAL - CONTAGEM RECÍPROCA - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDA. PREQUESTIONAMENTO. JUSTIÇA GRATUITA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Conjunto probatório apto a demonstrar parte do período pleiteado compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1984, exceto para efeitos de carência, independentemente do recolhimento das contribuições ao INSS, conforme autorização contida no artigo 55, parágrafo 2º da lei 8.213/91, devendo a autarquia expedir a certidão de tempo de serviço correspondente.

- Para fins de implementação de contagem recíproca, com exigência de compensação financeira entre os diferentes regimes previdenciários, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, não se pode afastar a obrigação de indenização relativa ao tempo de serviço do qual não foi efetivado recolhimento de contribuições, seja por omissão do próprio segurado ou pelo fato de que se encontrava dispensado de tais recolhimentos pelo regime de origem.

- Todavia, no que concerne ao reconhecimento de tempo de serviço rural, anterior à edição da Lei 8.213/91, o posicionamento trazido pelo Desembargador Federal Galvão Miranda, calcado em entendimento do TRF 4ª região, é o que melhor atende à realidade rural, quando expressa: "A contagem recíproca se verifica quando, para fins concessão de benefícios previdenciários, há associação de tempo de serviço em atividade privada com tempo de serviço público sujeitos a diferentes regimes de previdência social, sendo devida, no caso, a indenização de que trata o inciso IV do art. 96 da Lei nº 8.213/91. Por outro lado, o direito de obter certidão é garantia constitucional (art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'b', da Constituição Federal), não podendo sua expedição ser condicionada à prévia indenização, o que não impede possa a autarquia previdenciária, na própria certidão, em se tratando de tempo de serviço para fins de contagem recíproca, esclarecer a situação específica do segurado quanto a ter ou não procedido ao recolhimento de contribuições ou efetuado o pagamento de indenização relativa ao respectivo período. (TRF-3ª Região; AC nº 858170/MS, rel. Des. Fed. Galvão Miranda, j. 28/03/2006, DJU 26/04/2006, p. 627)"

- Quanto ao prequestionamento de matéria ofensiva a dispositivos de lei federal, tendo sido o recurso apreciado em todos os seus termos, nada há para ser discutido ou acrescentado nos autos.

- Embora sucumbente em maior parte, o autor está isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.051088-1 AC 1266723  
ORIG. : 0600000074 2 Vr OSVALDO CRUZ/SP 0600022130 2 Vr OSVALDO  
CRUZ/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CLARICE FREGOLENTE  
ADV : LINO TRAVIZI JUNIOR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA RECONHECER O PERÍODO RURAL PLEITEADO - APELAÇÃO DO INSS PROVIDA - JUSTIÇA GRATUITA -

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é insuficiente para demonstrar o trabalho rural que a parte autora postula.

- A parte autora está isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

- Apelação do INSS provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.051310-9 AC 1266959  
ORIG. : 0600001734 1 Vr AMPARO/SP  
APTE : FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
REPTE : REGINA CELIA DE GODOY MORAES PRETO  
ADV : JOSE ANTONIO PAVANI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Demonstrado que a parte autora é deficiente, mas tendo a sua manutenção provida por sua família, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.61.03.001110-0 AC 1345826  
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
APTE : REVAIL LEITE BARBOSA  
ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SARA MARIA BUENO DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - REVISIONAL DE BENEFÍCIO - RENDA MENSAL INICIAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.876/99 - JULGAMENTO DE LIMINAR EM ADIN PELO STF - FATOR PREVIDENCIÁRIO MANTIDO - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- A ação que tem por objeto a declaração de inconstitucionalidade de lei deve ser proposta no Supremo Tribunal Federal pelos legitimados no artigo 103 da Constituição Federal. Detém aquela excelsa Corte a competência originária para processar e julgar a ação direta de inconstitucionalidade de lei, na forma do artigo 102, inc. I, alínea "a" da CF/88, diferentemente dos pedidos incidentais de inconstitucionalidade, esses sim, passíveis de apreciação pelos órgãos da Justiça Federal.

- Em análise liminar, o Excelso Pretório entendeu inexistir violação à Constituição Federal no que tange aos critérios de cálculo do benefício preconizados pela Lei nº 9.876/99, consoante julgamento da ADIN nº 2.111-7/DF, de relatoria do Ministro Sydney Sanches, porquanto se tratar de matéria não mais afeta ao âmbito constitucional.

- A Emenda Constitucional nº 20/98, dando nova redação ao art. 201 da CF permitiu que a legislação previdenciária fosse alterada (Lei nº 9876/99), modificando o critério de cálculo da renda mensal inicial do benefício.

- O INSS procedeu em conformidade à Lei nº 8.213/91, com as alterações da Lei nº 9876/99 no cálculo da renda mensal inicial do benefício da parte autora, tendo utilizado os critérios legalmente previstos.

- Não há falar em declaração incidental de inconstitucionalidade, pois a forma de calcular os benefícios deixou de ter previsão no texto da Constituição Federal e o fator previdenciário mostra-se consentâneo ao necessário equilíbrio atuarial da seguridade social estabelecido pelo caput do artigo 201 da CF/88.

-Ademais, não merece revisão o cálculo do benefício se não demonstrado o descumprimento da legislação previdenciária.

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.006048-0 AC 1277299  
ORIG. : 0700000506 4 Vr ITAPETININGA/SP 0700047342 4 Vr  
ITAPETININGA/SP  
APTE : ZARIFE KUPPER DOS PASSOS  
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - PRELIMINAR AFASTADA - RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA RECONHECER O PERÍODO RURAL PLEITEADO - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA IMPROVIDA - JUSTIÇA GRATUITA.

- Pode o juiz, entendendo pela desnecessidade da produção da prova, indeferi-la, fulcro no artigo 130 do Código de Processo Civil.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é insuficiente para demonstrar o trabalho rural que a parte autora postula.

- A parte autora está isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

- Matéria preliminar afastada.

- Apelação improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em afastar a matéria preliminar e, no mérito, negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.011135-8 ApelReex 1288143  
ORIG. : 0700000369 1 / 0700007964 1 Vr MIGUELOPOLIS/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CLESIO MOREIRA SIQUEIRA  
ADV : ANTONIO AMIN JORGE  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA RECONHECER O PERÍODO RURAL PLEITEADO - REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA - APELAÇÃO DO INSS PROVIDA - JUSTIÇA GRATUITA - PREQUESTIONAMENTO.

- Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença em que a condenação ou direito controvertido não exceder a 60 salários-mínimos (art. 475, parágrafo 2º, CPC, acrescentado pela Lei nº 10352 de 26/12/2001).

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- O conjunto probatório é insuficiente para demonstrar o trabalho rural que a parte autora postula.

- A parte autora está isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

- Quanto ao prequestionamento de matéria ofensiva a dispositivos de lei federal, tendo sido o recurso apreciado em todos os seus termos, nada há para ser discutido ou acrescentado nos autos.

- Remessa Oficial não conhecida.

- Apelação do INSS provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial e dar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.012682-9 AC 1291035  
ORIG. : 0700000537 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE ANTONIO DA SILVA  
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL PRESTADO SEM REGISTRO - TRABALHADOR RURAL - INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL - PROVA TESTEMUNHAL - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDA - PREQUESTIONAMENTO.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale

dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Conjunto probatório apto a demonstrar parte do período pleiteado compreendido entre 01.01.1979 a 31.12.1989, exceto para efeitos de carência, independentemente do recolhimento das contribuições ao INSS, conforme autorização contida no artigo 55, parágrafo 2º da lei 8.213/91, devendo a autarquia expedir a certidão de tempo de serviço correspondente.

- Quanto ao prequestionamento de matéria ofensiva a dispositivos de lei federal, tendo sido o recurso apreciado em todos os seus termos, nada há para ser discutido ou acrescentado nos autos.

- Devido a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos patronos.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2008.03.99.013258-1	AC 1291866				
ORIG.	:	0600000692	2 Vr	ADAMANTINA/SP	0600044064	2 Vr	
		ADAMANTINA/SP					
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ADV	:	JOSE CARLOS LIMA SILVA					
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR					
APDO	:	MARIA INÊS MARIN					
ADV	:	ADALBERTO GUERRA					
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA					

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL PRESTADO SEM REGISTRO - TRABALHADOR RURAL - INÍCIO DE PROVA DOCUMENTAL - PROVA TESTEMUNHAL - APELAÇÃO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDA - PREQUESTIONAMENTO.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002 ).

- Conjunto probatório apto a demonstrar parte do período pleiteado compreendido entre 01.01.1981 a 23.07.1991, exceto para efeitos de carência, independentemente do recolhimento das contribuições ao INSS, conforme autorização contida no artigo 55, parágrafo 2º da lei 8.213/91, bem como o período entre 24.07.1991 a 24.03.1991, com aplicação restrita aos casos previstos no artigo 39, inciso I, da referida norma.

- Quanto ao prequestionamento de matéria ofensiva a dispositivos de lei federal, tendo sido o recurso apreciado em todos os seus termos, nada há para ser discutido ou acrescentado nos autos.

- Mantidos os honorários advocatícios. O artigo 20, parágrafo 4º do CPC permite, que sejam arbitrados em valor fixo, conforme apreciação equitativa do juiz.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.015863-6 AC 1297799  
ORIG. : 0600000781 2 Vr ADAMANTINA/SP 0600049208 2 Vr  
ADAMANTINA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ELIAS FERNANDES DA SILVA  
ADV : SILVIA HELENA LUZ CAMARGO  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO VISANDO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA RECONHECER PARTE DO TRABALHO RURAL - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

- No que concerne à prova do tempo de exercício da atividade rural, certo é que o legislador, ao garantir a contagem de tempo de serviço, sem anterior registro, exigiu o início de prova material, no que foi secundado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando da edição da Súmula 149.

- Também está assente na jurisprudência daquela Corte que: "(...) prescindível que o início de prova material abranja necessariamente esse período, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo de carência". (AgRg no REsp nº 298.272/SP, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, in DJ 19/12/2002).

- O conjunto probatório é suficiente para o reconhecimento de parte do trabalho rural alegado.

- Apelação parcialmente provida.

- Justiça gratuita.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACÓRDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.022624-1 AC 1310354

ORIG. : 0700001083 1 Vr PALMEIRA D OESTE/SP 0700024675 1 Vr  
PALMEIRA D OESTE/SP  
APTE : SILVIA TAVARES DA SILVA  
ADV : LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - APELAÇÃO PROVIDA - SENTENÇA REFORMADA.

- Em que pese o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, não cabe ao Poder Judiciário substituir a administração previdenciária. Assim, necessário o prévio requerimento administrativo para o ajuizamento da ação, salvo se notório que o pleito será indeferido de plano ante a exigência de comprovação de incapacidade para os atos da vida diária.

- Necessária a dilação probatória para análise do benefício pretendido na hipótese da lide ficar configurada pela contestação do mérito, em juízo.

- Apelação provida.

- Sentença reformada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.022647-2 AC 1310377  
ORIG. : 0400000634 1 Vr CAJURU/SP 0400004193 1 Vr CAJURU/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MICHELE FABIANA JESUS DOS SANTOS incapaz  
REPTE : APARECIDA DOS REIS SANTOS  
ADV : ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - APELAÇÃO DO INSS - FAMÍLIA CAPAZ DE PROVER A MANUTENÇÃO DA PARTE AUTORA - APELAÇÃO PROVIDA.

- Demonstrado que a família da parte autora é capaz de prover a sua manutenção, impõe-se o indeferimento do pedido de concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).

- Não há condenação da parte autora nas verbas da sucumbência, por ser beneficiária da justiça gratuita.

- Apelação provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.036470-4 AC 1334015  
ORIG. : 0600000512 1 Vr MONTE ALTO/SP 0600023700 1 Vr MONTE  
ALTO/SP  
APTE : JOSE EURIPEDES RODRIGUES  
REPTA : ZULMIRA MARIA DE JESUS  
ADV : ALEXANDRE TORRES MATSUMOTO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART. 203, V, DA CF/88 - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - MARCO INICIAL DO BENEFÍCIO - CONECTIVOS LEGAIS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - APELAÇÃO PROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Possibilidade, in casu, de aplicação analógica do artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Demonstrado que a parte autora é inválida, não tendo meios de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família, impõe-se a concessão do benefício de assistência social (art. 203, V, da CF/88).
- Implantação do benefício nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.
- O marco inicial do benefício deve ser fixado na data do requerimento administrativo, tendo em vista a comprovação do preenchimento dos requisitos desde essa data.
- Aplicável a prescrição das parcelas devidas no quinquênio que antecede o ajuizamento da ação.
- As prestações em atraso devem ser acrescidas dos conectivos legais.
- A correção monetária dos valores devidos deve ser apurada consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução nº 561, de 02.07.2007 (DJU 05.07.2007, pág. 123) do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o novo Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.
- Os juros de mora incidem desde a citação inicial, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 1.062 do Código Civil de 1916. A partir da vigência do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, deverão ser computados nos termos do artigo 406 deste diploma, em 1% (um por cento) ao mês.
- As custas e despesas processuais não são devidas, tendo em vista que a autarquia é isenta de seu pagamento, considerando também que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.
- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, compreendidas as parcelas vencidas até a data da prolação do Acórdão.
- Apelação provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento à apelação e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício.

São Paulo, 03 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.040170-1 AC 1340927  
ORIG. : 0500001191 1 Vr SERRANA/SP 0500020009 1 Vr SERRANA/SP  
APTE : NAIR DE SOUZA SILVA  
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - RURÍCOLA - ART. 143 DA LEI 8.213/91, COM A REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI 9.063 DE 14 DE JUNHO DE 1995 - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS - APELAÇÃO PROVIDA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/EMAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- Inicialmente, não conheço do agravo retido interposto, visto não ter sido reiterado nas contra-razões de apelação.

- Segundo o artigo 143 da Lei 8.213/91, com a redação determinada pela Lei 9.063 de 14 de junho de 1995, os trabalhadores rurais que, embora enquadrados como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, não verteram para a previdência as necessárias contribuições, terão direito à aposentadoria por idade, restrita ao valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir de 24 de julho de 1991, data da vigência daquela lei, desde que comprovem o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idênticos à carência do referido benefício.

- Na hipótese, a parte autora implementou o requisito da idade, condição essencial para obtenção do benefício pleiteado. Restou, também demonstrado que exerceu atividade rural, pelo período exigido na tabela contida no art. 142 da Lei 8.213/91.

- Termo inicial a partir da citação.

- A correção monetária deverá incidir consoante dispõem as Súmulas nº 148 do Colendo STJ e 08 desta E. Corte e Resolução n. 242, de 09-07-2001, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

- Os juros de mora incidem desde a citação, à razão de 1% (um por cento) ao mês, a teor do que dispõem os artigos 219 do CPC e 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

- Os honorários advocatícios devem incidir em 10% sobre o total das parcelas vencidas até a data de prolação do acórdão.

- Isenta a autarquia do pagamento de custas processuais, a teor do disposto no inciso I, art. 9º, da Lei 6032/74 e, mais recentemente, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei 8620/93.

- Implantação do benefício, nos termos do artigo 461 do CPC, pois provável interposição de recursos às Instâncias Superiores não terá efeito suspensivo.

- Agravo retido não conhecido. - Apelação provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que passam a integrar este julgado, por unanimidade, em não conhecer do agravo retido, dar provimento à apelação e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para que, independentemente do trânsito em julgado, implante o benefício.

São Paulo, 17 de novembro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2006.03.99.013066-6 ApelReex 1103068
ORIG.	:	0500007920 1 Vr LIMEIRA/SP 0400005170 1 Vr LIMEIRA/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	MELISSA CARVALHO DA SILVA
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APTE	:	SEBASTIAO PAULO CAPELINI
ADV	:	EDSON ALVES DOS SANTOS
APDO	:	OS MESMOS
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA SP
REL. ACO.	:	DES. FED. WALTER DO AMARAL/SÉTIMA TURMA
RELATOR	:	DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RURAL E URBANA. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO RAZOÁVEL. PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. RECONHECIMENTO DE PARTE DO PERÍODO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SÚMULA 111 DO STJ.

I. Existindo nos autos início razoável de prova material e prova testemunhal idônea, é admissível o reconhecimento de tempo de serviço prestado por rurícola sem o devido registro em carteira. Inviável o reconhecimento de todo o período pleiteado, em face da ausência de prova documental robusta a comprovar a atividade rural por todo o lapso temporal requerido.

II. Não se pode exigir a comprovação do recolhimento das contribuições relativas a tempo de serviço trabalhado como rurícola, ainda que em regime de economia familiar, antes da edição da Lei n. 8.213/91. Não se pode confundir contagem recíproca entre atividade urbana e rural, com o cômputo do tempo de serviço na atividade privada, urbana ou rural, e na administração pública para efeito de aposentadoria.

III. A Lei n. 9.528, de 10.12.1997, que resultou da conversão da Medida Provisória n. 1.523, manteve na sua redação original o § 2º do artigo 55 da Lei n. 8.213/91, contando-se o tempo de serviço de trabalhador rural exercido em período anterior à sua vigência, independente do recolhimento das respectivas contribuições.

IV. A expressão "trabalhador rural" constante da redação original do citado dispositivo legal é genérica, compreendendo tanto o trabalhador empregado, como também o trabalhador rural em regime de economia familiar, a exemplo de como também o conceitua a Lei Complementar n. 11, de 25.05.1971, que institui o PRORURAL.

V. O entendimento da Súmula n. 272/STJ não impede o cômputo de período trabalhado por rurícola em regime de economia familiar independentemente de contribuições, desde que anterior à vigência da Lei n. 8.213/91, observando-se que tal período não pode ser contado para efeito de carência a teor do disposto no artigo 55, § 2º, do mesmo diploma legal. Precedentes.

VI. A somatória do referido tempo de atividade rural do autor, com o tempo de serviço urbano e rural admitido na via administrativa, geram tempo de serviço superior a 30 (trinta anos), sendo assegurado o direito de concessão de

aposentadoria ao segurado que tenha completado os requisitos vigentes antes da data da edição da Emenda Constitucional n° 20 de 15/12/98, consoante disposto no art. 5°, XXVI da CF.

VII. O autor faz jus à aposentadoria proporcional por tempo de serviço, tendo em vista que preencheu o tempo mínimo necessário (30 anos) e a carência exigida (96 meses) antes da EC n.º 20/98, razão pela qual não se aplica a regra de transição, devendo esta incidir somente nos casos em que a parte autora não chegou a completar os requisitos necessários até a data de sua vigência.

VIII. O termo inicial do benefício deve ser o da data do requerimento na via administrativa (22/12/1997), à vista da comprovação, pela parte autora, do preenchimento dos requisitos necessários à concessão do benefício desde então.

IX. A correção monetária sobre os valores em atraso deve seguir o disposto na Resolução n° 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal, observando-se a Súmula n° 08 desta Corte Regional e a Súmula n° 148 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com incidência de juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, a contar da citação e, após a vigência do novo Código Civil, em 11/01/2003 (Lei n.º 10.406/02) à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

X. O INSS, em razão de expressa disposição legal, é isento de custas, devendo os honorários advocatícios ser reduzidos para 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, excluídas as parcelas vincendas, considerando-se as prestações vencidas as compreendidas entre o termo inicial do benefício e a data da sentença (Súmula 111 do STJ), de acordo com o entendimento consolidado nesta C. Turma.

XI. Em se tratando de benefício de caráter alimentar, se defere, excepcionalmente, a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a implantação, pelo réu, do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, para o que fixo o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do acórdão, independentemente do trânsito em julgado, ficando para a fase de liquidação a apuração e execução das prestações devidas em atraso, uma vez que princípios de direito como o estado de necessidade, como também o artigo 5o da Lei de Introdução ao Código Civil, segundo o qual "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum", justificam plenamente que o Juiz afaste formalismos processuais genéricos, para fazer cumprir um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, qual seja, a dignidade da pessoa humana (art. 1o, inc. III, da CF), bem como atender a dois dos objetivos fundamentais da mesma República, que são o de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3o, inc. I e III, da CF).

XIII. Apelação da parte autora parcialmente provida. Remessa oficial e apelação do INSS parcialmente providas.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em, na conformidade da ata de julgamento, por maioria, dar parcial provimento à remessa oficial e à apelação do INSS, nos termos do voto do Desembargador Federal Walter do Amaral, com quem votou o Desembargador Federal Antonio Cedenho, vencida parcialmente a Relatora que lhes dava provimento e, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação da parte autora, sendo que a Relatora que, inicialmente, a julgava prejudicada, vencida, deu-lhe parcial provimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.00.021751-2 AG 156086  
ORIG. : 0000000010 1 Vr GUARARAPES/SP  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : MARIA VICCARI  
ADV : CELIA AKEMI KORIN  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO DE RECURSO DE APELAÇÃO NA MESMA SESSÃO. AGRAVO PREJUDICADO.

1. O presente recurso encontra-se prejudicado, tendo em vista o julgamento dos autos principais, decidindo o mérito dos recursos de apelação interpostos pelas partes, nesta mesma sessão, restando sem proveito a análise do agravo de instrumento.

2. Agravo de Instrumento e agravo regimental prejudicados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em julgar prejudicado o agravo de instrumento, bem como o agravo regimental, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.035187-3 AG 161260  
ORIG. : 9400000371 1 Vr SAO SIMAO/SP  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EDILSON CESAR DE NADAI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : MARIA APARECIDA ANTONIA  
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE. INDEVIDOS JUROS DE MORA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO E A ENTREGA DA REQUISIÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL. NÃO CARACTERIZADA MORA DA AUTARQUIA. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA UFIR E IPCA-E. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não há a incidência de juros moratórios se o INSS cumpriu o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal (Recurso Extraordinário nº 298.616, julgado em 31/10/2002, pelo Plenário do C. Supremo Tribunal Federal).

2. Outrossim, não incidem juros moratórios no período compreendido entre as datas das contas de liquidação e a data da entrega da requisição junto ao Tribunal, uma vez que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos definitivos até a apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (1º do art. 100 da Constituição) também integra o iter constitucional necessário à realização do pagamento, consoante julgado do STF, da lavra do Ministro Gilmar Mendes (STF, AG. REG. AI n.º 492.779-1/DF, 2ª Turma, j. 13/12/2005, DJ 03/3/2006, p. 76).

3. No que diz respeito aos índices de correção monetária, a hipótese é de aplicação da UFIR até sua extinção e, a partir de então, de atualização pelo IPCA-E.

4. Agravo parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento interposto e dar-lhe parcial provimento, sendo que a Des. Federal Eva Regina o fazia em extensão diversa e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.99.013575-0 AC 789046  
ORIG. : 0100000211 2 Vr GARCA/SP  
APTE : MARCONDES PLACIDO QUEIROS  
ADV : CLAUDIO MANSUR (Int.Pessoal)  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. RURÍCOLA. AUSÊNCIA DE INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL.

1. A única prova material apta a demonstrar que o Autor exerceu a função de lavrador, sem anotação na Carteira de Trabalho, resume-se na nota de produtor rural emitida em 28.12.1983.

2. A prova oral, por sua vez, mostrou-se frágil e inconsistente a corroborar o exercício da atividade rural exercida pelo Autor desde o ano de 1967, pois segundo os depoimentos prestado, as três testemunhas ouvidas conheceram o Autor há 12 (doze), 15 (quinze) e 10 (dez) anos, respectivamente. Isso implica dizer, considerando que a audiência de instrução e julgamento foi realizada no ano de 2001, que só podem confirmar o trabalho rural após o ano de 1986. Ademais, também, não souberam informar quanto ao trabalho desempenhado pelo Autor até o ano de 2001.

3. Apelação não provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.99.045780-7 AC 844358  
ORIG. : 0000000010 1 Vr GUARARAPES/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA VICCARI (= ou > de 65 anos)  
ADV : LEANDRA YUKI KORIM  
ADV : LUZIA FUJIE KORIN  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. AGRAVO RETIDO. LEI COMPLEMENTAR Nº 11/71. CONSTITUIÇÃO DE 1988. PERÍODO DE COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL NÃO CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL. BENEFÍCIO INDEVIDO. JUSTIÇA GRATUITA.

1. Não merece acolhida a alegação do Réu, manifestada em agravo retido, de que a Autora é carecedora de ação, por ter afirmado na inicial que deixou o labor rural há 27 anos, pois a mesma alega na exordial que trabalhou na zona rural em regime de economia familiar durante mais de 30 anos, primeiramente com os pais e depois com o marido.
2. Remessa oficial não conhecida, tendo em vista a nova redação do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil determinada pela Lei nº 10.352/01.
3. Na questão em foco, a Autora completaria os 65 (sessenta e cinco) anos exigidos pela Lei Complementar nº 11/71, em 04 de julho de 1993. Porém, como visto, o legislador constituinte reduziu aquele prazo em 10 (dez) anos às mulheres, e em 05 (cinco) anos aos homens, razão pela qual o requisito de idade acabou consolidado em 04 de julho de 1983, e embora nesta data ainda estivesse em vigor a lei anterior, há que considerá-lo como implementado desde a entrada em vigor da Carta Política.
4. Como a conclusão do requisito de idade se deu, também, sob a égide da Lei Complementar nº 16/73, o trabalhador rural haveria de comprovar o exercício de sua atividade por pelo menos 03 (três) anos, ainda que de modo descontínuo, exigência equivalente, hoje, ao período de carência determinado na tabela progressiva da regra compreendida no artigo 142 da Lei nº 8.213/91.
5. Da leitura dos depoimentos prestados, nota-se que nada esclareceram. Os depoimentos são evasivos, inconsistentes e frágeis, tendo em vista que não declinaram a frequência, os locais ou nomes de ex-empregadores, sendo insuficientes para a comprovação do efetivo exercício da atividade rural, necessário à concessão do benefício e não corroboram o início razoável de prova material colacionado aos autos.
6. Autora não condenada nas verbas da sucumbência por ser beneficiária da Justiça Gratuita.
7. Isenção de custas processuais, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.060/50 e artigo 4º da Lei nº 9.289/96.
8. Remessa oficial não conhecida. Agravo retido não provido. Apelação provida.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial, negar provimento ao agravo retido e dar provimento à apelação do INSS nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2008. (data do julgamento).

PROC.	:	2003.03.99.004303-3	AC 855310
ORIG.	:	0000000009	1 Vr GUARARAPES/SP
APTE	:	ISMAEL BALDO	
ADV	:	LEANDRA YUKI KORIM	
ADV	:	LUZIA FUJIE KORIN	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	VERA LUCIA TORMIN FREIXO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA	

## EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, CPC. REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. RENDA MENSAL INICIAL E REAJUSTAMENTO DO BENEFÍCIO. PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO E O SALÁRIO DE BENEFÍCIO.

1. Não há vinculação entre os salários de contribuição e salário de benefício
2. Compete ao legislador ordinário definir os critérios para a preservação do valor real do benefício.
3. os índices utilizados para reajustar os benefícios previdenciários nos anos de 1999 a 2003 têm sua legalidade reconhecida.
4. Agravo legal a que se nega provimento.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008.(data do julgamento)

PROC. : 2003.61.12.010800-0 AC 1185497  
ORIG. : 3 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
APTE : TIYONO HAYASHI KATO (= ou > de 60 anos)  
ADV : ODAIR OCANHA TOTRI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ILDERICA FERNANDES MAIA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, CPC. REVISÃO CORREÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL PELA APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.423/77. EMPREGADOR RURAL. APLICABILIDADE.

1. É devida a aplicação da Lei nº 6.423/77 para a correção dos 24 salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos pela variação da ORTN/OTN, desde que o benefício em questão tenha sido concedido antes do advento da Constituição Federal de 1988 e tenha período básico de cálculo superior a 12 meses de contribuição.
2. A aposentadoria por idade do empregador rural era devida ao segurado que completasse 65 (sessenta e cinco) anos de idade, consistindo em renda mensal inicial de 90% (noventa por cento) sobre 1/12 (um doze avos) da média dos três últimos valores sobre os quais incidia a contribuição do empregador rural.
3. Considerando que a contribuição do empregador rural era anual, nos termos da Lei n.º 6.260/75, atualizada conforme critérios estabelecidos pelo órgão próprio do MPAS (artigo 305, § 1º, do Decreto n.º 83.080/79), depreende-se que os valores utilizados para o cálculo da aposentadoria por idade do empregador rural sujeitam-se à correção monetária mediante o uso do índice anual da ORTN/OTN/BTN.
4. Agravo legal a que se nega provimento.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.03.99.006088-0 AC 1006236  
ORIG. : 0300001132 1 Vr REGENTE FEIJO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : VICENTE ALVES DOS SANTOS  
ADV : JOAO SOARES GALVAO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. RURÍCOLA. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL IDÔNEA. DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ART. 55, § 2º DA LEI Nº 8.213/91. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRÉ-QUESTIONAMENTO.

1. Nas ações meramente declaratórias, bem como nas constitutivas, a necessidade ou não do reexame necessário deve ser feita com base no valor da causa, que corresponde à repercussão econômica do litígio. Desnecessidade de submissão do decisum ao reexame obrigatório, tendo em vista a nova redação do artigo 475, § 2º, do CPC, determinada pela Lei nº 10.352/01.
2. Não deve ser conhecida parte da apelação do INSS com referência à verba honorária, tendo em vista que foram arbitrados exatamente no valor objetado pelo recurso em questão, de tal maneira que R\$ 300,00 (trezentos reais) é o mesmo que 10% sobre o valor dado à causa, que é R\$ 3.000,00 (três mil reais).
3. Deve ser reconhecido o trabalho rural em regime de economia familiar, amparado em início de prova material devidamente corroborado por prova testemunhal coerente e uniforme (Súmula nº 149 do STJ), cumprido no período de 31.12.1969 a 16.07.1979.
4. O art. 55 da Lei nº 8.213/91 assegura ao trabalhador rural o reconhecimento do tempo de serviço anterior ao advento do referido texto legal, independentemente do recolhimento das respectivas contribuições previdenciárias, salvo para fins de carência.
5. Os honorários advocatícios foram arbitrados de forma a remunerar adequadamente o profissional e estão em consonância com o disposto no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, devendo ser mantida a r. sentença nesse sentido.
6. Inocorrência de violação aos dispositivos legais objetados no recurso a justificar o pré-questionamento suscitado em apelação.
7. Prejudicada a argüição de pré-questionamento suscitada nas contra-razões de apelação, uma vez que a aludida peça tem mesmo o caráter de resposta, não podendo ultrapassar esse limite.
8. Remessa oficial não conhecida. Apelação em parte não conhecida e, na parte conhecida, não provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial, não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de julho de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2005.03.99.025567-7 AC 1035475  
ORIG. : 0300000374 2 Vr DRACENA/SP  
APTE : OLGA MUNIZ RUIZ  
ADV : CASSIA REGINA PEREZ DOS SANTOS FREITAS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. RECONHECIMENTO DE LABOR URBANO CUMPRIDO SEM O DEVIDO REGISTRO. PERÍODO NÃO COMPROVADO.

1. A Autora não logrou demonstrar o exercício de atividade profissional nos períodos probandos, posto que as provas produzidas mostraram-se insuficientes para tal fim.
2. O título de eleitora, por si só, não dá suporte probatório do exercício da atividade que a Autora realizava, sem a existência de outras provas materiais, para complementá-lo, sendo, pois, insuficiente para tal fim.
3. As declarações de seus ex-empregadores indicando que a Autora laborou sob seus comandos não são aptas a consubstanciar início razoável de prova material de atividade profissional, pois estes documentos resumem-se em meras provas testemunhais escritas.
4. Apelação não provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de julho de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2005.03.99.030688-0 AC 1044648  
ORIG. : 0200000121 1 Vr DOURADOS/MS  
APTE : ADELIA ROSA ESCOBAR incapaz  
REPTE : NILVA SOUZA ROSA  
ADV : AQUILES PAULUS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALESSANDRO LEMES FAGUNDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AUXÍLIO-RECLUSÃO. REQUISITOS. DESTINATÁRIO DA RESTRIÇÃO. DEPENDENTE DO RECLUSO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO.

1. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes de baixa renda, dos segurados recolhidos à prisão, que não recebam remuneração da empresa nem estejam em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que o seu último salário-de-contribuição seja inferior ou igual a R\$ 398,48 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme o teor da Portaria MPAS nº 6.211/2000 considerando a data da reclusão em 31.10.2000.

2. Entretanto, tal disposição não se dirige ao ex-segurado, mas a seus dependentes, vale dizer, o que colhe aferir é se a renda mensal desses últimos ultrapassa o montante lá ventilado, eis que se trata de benefício previdenciário disponibilizado não ao próprio trabalhador, mas aos seus beneficiários - aqueles a que faz alusão o artigo 16 da Lei nº 8.213/91 - que, em virtude da inviabilidade do exercício de atividade laborativa no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pelo recluso, deixam de contar com rendimento substancial para a sua manutenção.

3. Na espécie, infere-se que o segurado foi recolhido à prisão em 31.10.2000, conforme atestado de permanência carcerária, sendo certo que nessa época detinha a qualidade de segurado da Previdência Social conforme se constata dos documentos juntados com a exordial, demonstrando a qualidade de segurado.

4. A dependência da filha do segurado recluso é presumida ante o teor do artigo 16, inciso I e §4º da Lei de Benefícios. Assim, conforme se extrai dos documentos juntados faz jus à percepção do benefício desde a data do requerimento administrativo em 22.01.2001 até 25.07.2002, data em que o segurado manteve-se recluso.

5. Correção monetária fixada nos termos das Súmulas nº 148 do E. STJ e nº 8 do TRF da 3ª Região e da Resolução nº 242 do Conselho da Justiça Federal, acolhida pelo Provimento nº 26 da CGJF da 3ª Região.

6. Juros de mora devidos a partir da data da citação (17.09.02), no percentual de 6% (seis por cento) ao ano, até 10.01.2003 (Lei n.º 4.414/64, art. 1º; Código Civil/1916, arts. 1.062 e 1.536, § 2º; Código de Processo Civil, art. 219; Súmula 204, STJ) e, a partir desta data, no percentual de 1% (um por cento) ao mês (Código Civil/2002, arts. 405 e 406; Código Tributário Nacional, art. 161, §1º).

7. Honorários advocatícios fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, §4º do Código de Processo Civil.

8. A Autarquia Previdenciária não está sujeita ao recolhimento de custas processuais, ressalvado o reembolso, por força da sucumbência, de custas e despesas comprovadamente realizadas pela Autora.

9. Apelação provida.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade em dar provimento à apelação, sendo que a Des. Federal Leide Polo acompanhou o Relator, pela conclusão e a Des. Federal Eva Regina também acompanhou, ressalvando seu entendimento e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de junho de 2008. (data do julgamento)

PROC.	:	2005.03.99.035112-5	AC 1050453
ORIG.	:	0400000298 1 Vr MAIRIPORA/SP	0400000883 1 Vr MAIRIPORA/SP
APTE	:	EMERITA MARIA DE JESUS	
ADV	:	FRANCISCO CARLOS AVANCO	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	EVANDRO MORAES ADAS	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
EMBGTE	:	EMERITA MARIA DE JESUS	
EMBGDO	:	ACÓRDÃO DE FLS. 99/110	
RELATOR	:	DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA	

## EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APOSENTADORIA POR IDADE. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA. EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. BENEFÍCIO INDEVIDO.

1. O juiz não está adstrito a examinar todas as normas legais trazidas pelas partes, bastando que decline os fundamentos suficientes para lastrear sua decisão. Contradição de ponto sobre o qual deveria se pronunciar, não configurada. Impossível, no caso, atribuir caráter infringente aos presentes embargos.

2. Embargos de declaração não providos.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos embargos declaratórios, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 21 de julho de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2005.03.99.044691-4 AC 1062272  
ORIG. : 0300001099 1 Vr MORRO AGUDO/SP  
APTE : BENEDITO RAIMUNDO ANTUNES  
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. RURÍCOLA. PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL IDÔNEA. DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ART. 55, § 2º DA LEI Nº 8.213/91.

1. Embora não se exigindo a comprovação da efetiva atividade rural mês a mês ou ano a ano, de forma contínua, o início de prova material, para que possa ser considerado nos períodos imediatamente anteriores e posteriores à data de emissão dos documentos, deve ser corroborado pela prova testemunhal, estabelecendo-se um liame lógico entre os fatos alegados e a prova produzida. Disso resulta, o reconhecimento do período trabalhado na atividade rural, de 1º.10.1975 até 26.05.1976.

2. O art. 55 da Lei nº 8.213/91 assegura ao trabalhador rural o reconhecimento do tempo de serviço anterior ao advento do referido texto legal, independentemente do recolhimento das respectivas contribuições previdenciárias, salvo para fins de carência.

3. Apelação parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 09 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2005.61.17.003391-0 AC 1259910  
ORIG. : 1 Vr JAU/SP  
APTE : MARIA ODILMA LUCHETA CARRARA (= ou > de 60 anos)  
ADV : CATIA LUCHETA CARRARA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGTE : MARIA ODILMA LUCHETA CARRARA  
EMBGDO : DECISÃO DE FLS. 106/110  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSUAL CIVIL. OBSCURIDADE E OMISSÃO NÃO CONFIGURADAS. EFEITOS INFRINGENTES. BENEFÍCIO INDEVIDO.

1. O juiz não está adstrito a examinar todas as normas legais trazidas pelas partes, bastando que decline os fundamentos suficientes para lastrear sua decisão. Contradição, obscuridade ou omissão de ponto sobre o qual deveria se pronunciar a Corte, não configuradas. Impossível, no caso, atribuir caráter infringente aos presentes embargos.

2. Embargos de declaração não providos.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos embargos declaratórios, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 21 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.83.000177-2 AC 1295796  
ORIG. : 7V Vr SAO PAULO/SP  
APTE : ANTONIO ROSSETTO  
ADV : MARTA MARIA RUFFINI P GUELLER  
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM SAO PAULO -  
INSS  
ADV : MARCIA REGINA SANTOS BRITO  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, CPC. REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - EQUIVALÊNCIA ENTRE OS SALÁRIOS DE BENEFÍCIO E OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO - PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL DO BENEFÍCIO.

1. Não há vinculação permanente entre os salários de contribuição e salário de benefício.

2. Coube ao legislador estabelecer os parâmetros para a garantia de caráter permanente, do valor real dos benefícios.

3. Os benefícios previdenciários concedidos após a vigência da Lei 8.213/91 devem ser reajustados mediante a aplicação do INPC e sucedâneos.

4. Agravo legal a que se nega provimento.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008 (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.14.007266-7 AC 1262920  
ORIG. : 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LENITA FREIRE MACHADO SIMAO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : FRANCISCA PEREIRA DA SILVA  
ADV : ROBERTO DOS SANTOS FLORIO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AUXÍLIO-RECLUSÃO. remessa oficial NÃO CONHECIDA. REQUISITOS. DESTINATÁRIO DA RESTRIÇÃO. DEPENDENTE DO RECLUSO. PRÉ-QUESTIONAMENTO.

1. Remessa oficial não conhecida, tendo em vista a nova redação do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, determinada pela Lei nº 10.352/01.

2. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes de baixa renda, dos segurados recolhidos à prisão, que não recebam remuneração da empresa nem estejam em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que o seu último salário-de-contribuição seja inferior ou igual a R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no artigo 201, inciso IV, da Constituição Federal, artigo 80 da Lei nº 8.213/91, artigo 116 do Decreto nº 3.048/99, bem como pela Portaria nº 525/02 do Ministério da Previdência Social.

3. Entrementes, tal disposição não se dirige ao ex-segurado, mas a seus dependentes, vale dizer, o que colhe aferir é se a renda mensal desses últimos ultrapassa o montante lá ventilado, eis que se trata de benefício previdenciário disponibilizado não ao próprio trabalhador, mas aos seus beneficiários - aqueles a que faz alusão o artigo 16 da Lei nº 8.213/91 - que, em virtude da inviabilidade do exercício de atividade laborativa no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pelo recluso, deixam de contar com rendimento substancial para a sua manutenção.

4. Na espécie, infere-se que o segurado foi recolhido à prisão em 20.05.2003, conforme Auto de Prisão em Flagrante, sendo certo que nessa época detinha a qualidade de segurado da Previdência Social conforme se constata dos documentos juntados com a exordial.

5. A União Estável restou comprovada através do documento (fl. 26), sendo que a dependência econômica é presumida ante o teor do artigo 16, inciso I e §4º da Lei de Benefícios.

6. Inocorrência de violação aos dispositivos legais objetados no recurso a justificar o pré-questionamento suscitado em apelação.

7. Remessa oficial não conhecida. Apelação não provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial e, por maioria, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos, com quem votou a Des. Federal Leide Polo, vencida a Des. Federal Eva Regina que lhe dava provimento e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 09 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.104961-0 AG 322658  
ORIG. : 200761110055635 2 Vr MARILIA/SP  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LAIS FRAGA KAUSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : ELIANE DE SOUZA ROSADO SANTOS  
ADV : OTAVIO AUGUSTO CUSTODIO DE LIMA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

previdenciário. PROCESSual CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. REQUISITOS. AUXÍLIO-DOENÇA. restabelecimento.

1. Conforme a exegese do artigo 273 e incisos do Código de Processo Civil o Magistrado poderá, a requerimento da parte, conceder a antecipação da tutela jurisdicional pretendida no pedido inaugural. Porém, para valer-se desta prerrogativa, o pedido deve ter guarida em requisitos não tão pouco exigentes, quais sejam: a) verossimilhança da alegação, consubstanciada em prova inequívoca; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou c) abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

2. Em se tratando de verba de natureza alimentícia, o receio de dano irreparável é manifesto, pois estão em risco direitos da personalidade - vida e integridade - protegidos pelo próprio texto constitucional em cláusulas pétreas.

3. A concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença tem como requisitos a incapacidade do segurado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias e um período de carência de 12 (doze) contribuições mensais. Sua suspensão, por sua vez, se dá, em tese, pela cessação da incapacidade ou pelo fato de o benefício ter sido concedido de maneira irregular.

4. Encontrando-se preenchidos os requisitos relativos ao período de carência; qualidade de segurado e demonstrada, ao menos em juízo de cognição sumária, a incapacidade do segurado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias, a concessão antecipada do benefício encontra-se autorizada pelo disposto no artigo 59 da Lei de Benefícios.

5. Ressalte-se, por oportuno, que a irreversibilidade da tutela antecipada é a de ordem jurídica e não fática. Sempre será possível reverter a implantação do benefício pela mera revogação da ordem concessiva. Assim sendo, não há que falar em malferimento do artigo 273, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

6. Agravo de instrumento não provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 21 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.010628-0 AC 1183525  
ORIG. : 0600000054 1 Vr BATAYPORA/MS 0600000016 1 Vr  
BATAYPORA/MS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FERNANDO ONO MARTINS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALEXSANDRA SILVA MOTTA  
ADV : RICARDO BATISTELLI  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. SALÁRIO-MATERNIDADE. TRABALHADORA RURAL. DIARISTA. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. CONTRIBUIÇÕES.

1. O direito à percepção do salário-maternidade é assegurado pela Constituição Federal, no art. 7º, inc. XVIII, e pelo art. 71 da Lei nº 8.213/91.
2. Deve ser reconhecido o trabalho rural amparado em início de prova material devidamente corroborado por prova testemunhal coerente e uniforme (Súmula nº 149 do STJ).
3. Não há necessidade de recolhimento de contribuição pelos rurícolas, sendo suficiente a comprovação do efetivo exercício de atividade no meio rural.
4. A Autarquia Previdenciária não está sujeita ao recolhimento de custas processuais, ressalvado o reembolso, por força da sucumbência, de custas e despesas comprovadamente realizadas pela Autora.
5. Apelação não provida.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 09 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.048089-0 AC 1256006  
ORIG. : 0600000721 1 Vr ITABERA/SP 0600011060 1 Vr ITABERA/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RICARDO ALEXANDRE MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : KELI DENIZE DE OLIVEIRA MENEGHEL  
ADV : DHAIANNY CANEDO BARROS FERRAZ  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. SALÁRIO-MATERNIDADE TRABALHADORA RURAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. CONTRIBUIÇÕES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRÉ-QUESTIONAMENTO.

1. O direito à percepção do salário-maternidade é assegurado pela Constituição Federal, no art. 7º, inc. XVIII, e pelo art. 71 da Lei nº 8.213/91.
2. Deve ser reconhecido o trabalho rural amparado em início de prova material devidamente corroborado por prova testemunhal coerente e uniforme (Súmula nº 149 do STJ).
3. Não há necessidade de recolhimento de contribuição pelos rurícolas, sendo suficiente a comprovação do efetivo exercício de atividade no meio rural.
4. Os honorários advocatícios devem ser fixados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor da condenação, consoante o parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, não tendo que se falar em prestações vincendas, uma vez que o benefício de salário-maternidade às seguradas trabalhadoras rurais equivale a quatro salários mínimos

5. Inocorrência de violação aos dispositivos legais objetados no recurso a justificar o pré-questionamento suscitado em apelação.

6. Apelação parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 09 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROC.	:	2008.03.00.005366-9	AG 326384
ORIG.	:	200661030058548	1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	LUCAS DOS SANTOS PAVIONE	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
AGRDO	:	SHIRLEY FATIMA DOS SANTOS	
ADV	:	LEANDRO TEIXEIRA SANTOS	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP	
RELATOR	:	DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA	

## EMENTA

previdenciário. PROCESSual CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. REQUISITOS. AUXÍLIO-DOENÇA. restabelecimento.

1. Conforme a exegese do artigo 273 e incisos do Código de Processo Civil o Magistrado poderá, a requerimento da parte, conceder a antecipação da tutela jurisdicional pretendida no pedido inaugural. Porém, para valer-se desta prerrogativa, o pedido deve ter guarida em requisitos não tão pouco exigentes, quais sejam: a) verossimilhança da alegação, consubstanciada em prova inequívoca; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou c) abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

2. Em se tratando de verba de natureza alimentícia, o receio de dano irreparável é manifesto, pois estão em risco direitos da personalidade - vida e integridade - protegidos pelo próprio texto constitucional em cláusulas pétreas.

3. A concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença tem como requisitos a incapacidade do segurado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias e um período de carência de 12 (doze) contribuições mensais. Sua suspensão, por sua vez, se dá, em tese, pela cessação da incapacidade ou pelo fato de o benefício ter sido concedido de maneira irregular.

4. Encontrando-se preenchidos os requisitos relativos ao período de carência; qualidade de segurado e demonstrada, ao menos em juízo de cognição sumária, a incapacidade do segurado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias, a concessão antecipada do benefício encontra-se autorizada pelo disposto no artigo 59 da Lei de Benefícios.

5. Ressalte-se, por oportuno, que a irreversibilidade da tutela antecipada é a de ordem jurídica e não fática. Sempre será possível reverter a implantação do benefício pela mera revogação da ordem concessiva. Assim sendo, não há que falar em malferimento do artigo 273, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

6. Agravo de instrumento não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 21 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.012530-9 AG 331355  
ORIG. : 200761830063269 4V Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : JUVENAL NUNES DA SILVA  
ADV : WILSON MIGUEL  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Requisição de procedimento administrativo. ausência de recusa pelo poder público.

1. Para que seja compelida a entidade pública a exibir documentos, deve a parte interessada demonstrar, primeiramente, que houve recusa em sua apresentação.

2. No havendo indícios de que a Autarquia tenha se recusado a apresentar os autos do procedimento administrativo ao Agravante, não se justifica a intervenção do Poder Judiciário, pois o juiz só deve se dirigir ao órgão público para tal fim, se a parte não os conseguir (ou encontrar extrema dificuldade na obtenção) por seus próprios meios.

3. Agravo de instrumento não provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 21 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.016857-6 AG 334512  
ORIG. : 200861200010943 2 Vr ARARAQUARA/SP  
AGRTE : ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADV : PRISCILA DE PIETRO TERAZZI  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP  
RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. REQUISITOS. AUXÍLIO-DOENÇA. restabelecimento.

1. Conforme a exegese do artigo 273 e incisos do Código de Processo Civil o Magistrado poderá, a requerimento da parte, conceder a antecipação da tutela jurisdicional pretendida no pedido inaugural. Porém, para valer-se desta prerrogativa, o pedido deve ter guarida em requisitos não tão pouco exigentes, quais sejam: a) verossimilhança da alegação, consubstanciada em prova inequívoca; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou c) abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

2. Em se tratando de verba de natureza alimentícia, o receio de dano irreparável é manifesto, pois estão em risco direitos da personalidade - vida e integridade - protegidos pelo próprio texto constitucional em cláusulas pétreas.

3. A concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença tem como requisitos a incapacidade do segurado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias e um período de carência de 12 (doze) contribuições mensais. Sua suspensão, por sua vez, se dá, em tese, pela cessação da incapacidade ou pelo fato de o benefício ter sido concedido de maneira irregular.

4. Encontrando-se preenchidos os requisitos relativos ao período de carência; qualidade de segurado e demonstrada, ao menos em juízo de cognição sumária, a incapacidade do segurado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias, a concessão antecipada do benefício encontra-se autorizada pelo disposto no artigo 59 da Lei de Benefícios.

5. Ressalte-se, por oportuno, que a irreversibilidade da tutela antecipada é a de ordem jurídica e não fática. Sempre será possível reverter a implantação do benefício pela mera revogação da ordem concessiva. Assim sendo, não há que falar em malferimento do artigo 273, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

6. Agravo de instrumento provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais integrantes da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator, constantes dos autos e na conformidade da ata do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de agosto de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.008008-4 AC 1179229  
ORIG. : 0600000075 2 Vr TANABI/SP 0600001361 2 Vr TANABI/SP  
APTE : SEBASTIANA FRANCISCA DA CONCEICAO (= ou > de 65 anos)  
ADV : BRENO GIANOTTO ESTRELA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LAURO ALESSANDRO LUCCHESI BATISTA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TANABI SP  
RELATOR : DES.FED. EVA REGINA / SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

1.Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição por condenar a autarquia-ré ao pagamento de valor não excedente a 60 salários mínimos.

2.Em face do inciso I do art. 74 da Lei n. 8.213/91, vigente à época, que fixa o termo a quo do benefício na data do óbito, caso este seja apresentado até trinta dias contados do evento morte, deve-se estabelecer esta data como termo inicial do benefício.

3.Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

4.Remessa oficial não conhecida.

5.Apelação provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial, dar provimento à apelação e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS para imediata implantação do benefício.

São Paulo, 20 de outubro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.028514-2 AC 1320046  
ORIG. : 0600001040 1 Vr NOVO HORIZONTE/SP 0600051791 1 Vr NOVO  
HORIZONTE/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ERNESTINA INACIO DE JESUS  
ADV : MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR : JUIZ FED. CONVOCADO HERBERT DE BRUYN/ SÉTIMA TURMA

## EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. DEMONSTRADA A QUALIDADE DE SEGURADO. COMPROVADA A UNIÃO ESTÁVEL. ISENÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO/E-MAIL AO INSS PARA A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

1.Para obtenção do benefício de pensão por morte são necessários dois requisitos: condição de segurado do falecido e dependência (art. 74, Lei n. 8.213/91). Está dispensado o cumprimento de prazo de carência (art. 26, I, da Lei n. 8.213/91).

2.Demonstrado, nos autos, que o de cujus detinha a condição de segurado da Previdência, quando de seu óbito.

3.Comprovada a união estável por provas suficientes e presente a condição de dependência econômica, tomando-se por critério o estabelecido no inciso I, do artigo 16 da Lei 8.213/91, que a confere por presumida nessas circunstâncias.

4.In casu, a parte autora terá direito ao benefício a partir do requerimento administrativo, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 8.213/91.

5.Excluído da condenação o pagamento de custas processuais, pois está delas isenta a autarquia previdenciária, a teor do disposto no art. 9º, I, da Lei 6032/74 e, mais recentemente, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº. 8.620/93.

6.Tal isenção, decorrente de lei, não a exime do pagamento das custas em restituição à parte autora, se tivesse havido pagamento prévio, a teor do art. 10, § 4º, da Lei nº. 9.289/96. Todavia, sendo ela beneficiária da justiça gratuita, tal pagamento é indevido.

7.Percentual dos honorários advocatícios reduzidos para 10% das prestações vencidas, na forma da Súmula n. 111 do E. STJ .

8. Não conhecida parte da apelação no tocante à incidência dos honorários advocatícios até a data da sentença, em obediência ao determinado na Súmula 111 do STJ, pois fixados na sentença conforme o requerido.

9. Implantação do benefício, nos termos do artigo 461, do CPC, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo nos eventuais recursos interpostos nas instâncias superiores.

10. Apelação em parte não conhecida e, na parte conhecida, parcialmente provida.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento e determinar a expedição de ofício/e-mail ao INSS, com os documentos necessários, para a imediata implantação do benefício.

São Paulo, 20 de outubro de 2008. (data de julgamento)

PROC.	:	2006.03.99.018898-0	AC 1115883	
ORIG.	:	0400001028	1 Vr CACHOEIRA PAULISTA/SP	0400015571
	:		1 Vr CACHOEIRA PAULISTA/SP	
APTE	:	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO e outros		
ADV	:	JOSE FRANCISCO VILLAS BOAS		
APDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADV	:	LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA		
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR		
REL. ACO	:	JUIZ FED. CONVOC. RAUL MARIANO / SÉTIMA TURMA		
RELATOR	:	JUIZ FED. CONVOC. HERBERT DE BRUYN / SÉTIMA TURMA		

## E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - PRESENTES OS REQUISITOS - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PROVIDA - SENTENÇA REFORMADA.

1. A legislação aplicada na concessão do benefício pensão por morte é aquela vigente na época do evento morte, tendo como pressupostos a implementação de todos os requisitos, quais sejam, a existência de um vínculo jurídico entre o segurado mantenedor do dependente e a instituição previdenciária, a dependência econômica entre a pessoa beneficiária e o segurado e a morte do segurado.

2. A parte autora demonstra, conforme a presunção legal do § 4º do artigo 16 da Lei nº 8.213/91, a condição de dependente do falecido.

3. Há nos autos a demonstração da condição de segurado do de cujus ao tempo do falecimento, momento em que nasce o direito ao benefício.

4. O benefício é devido a partir da data da citação, momento em que o INSS tomou conhecimento da demanda, considerando a inexistência de pedido administrativo, observando-se na apuração da RMI o disposto no artigo 75 da Lei nº 8.213/91.

5. Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação até a data da prolação da r. sentença, a teor da Súmula nº 111 do STJ.

6. Apelação da parte autora provida.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, em dar provimento à apelação da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Raul Mariano, com quem votou o Desembargador Federal Walter do Amaral, vencido o Relator que lhe negava provimento, constante dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de outubro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.006169-7 AC 1176617  
ORIG. : 0600000065 3 Vr FERNANDOPOLIS/SP 0600004568 3 Vr  
FERNANDOPOLIS/SP  
APTE : MARIA MADALENA DE ANDRADE ANASTACIO  
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE  
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REL. ACO : JUIZ FED. CONVOC. RAUL MARIANO / SÉTIMA TURMA  
RELATOR : JUIZ FED. CONVOC. HERBERT DE BRUYN / SÉTIMA TURMA

#### E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - ATIVIDADE RURAL NO TEMPO DO ÓBITO - PRESENTES OS REQUISITOS - SENTENÇA REFORMADA.

1. Não conhecida de parte da apelação quanto à isenção do pagamento de custas e de verba honorária, uma vez que não houve condenação nesse sentido.
2. A legislação aplicada na concessão do benefício pensão por morte é aquela vigente na época do evento morte, tendo como pressupostos a implementação de todos os requisitos, quais sejam, a existência de um vínculo jurídico entre o segurado mantenedor do dependente e a instituição previdenciária, a dependência econômica entre a pessoa beneficiária e o segurado e a morte do segurado.
3. A autora demonstra, conforme a presunção legal do § 4º do artigo 16 da Lei nº 8.213/91, que era dependente do falecido decorrente do vínculo conjugal (certidões de casamento e de óbito).
4. Há nos autos a demonstração do labor rural do de cujus ao tempo do falecimento, momento em que nasce o direito ao benefício.
5. O benefício é devido a partir da data da citação, momento em que o INSS tomou conhecimento da demanda, considerando a inexistência de pedido administrativo, observando-se na apuração da RMI o disposto no artigo 75 da Lei nº 8.213/91.
6. Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação até a data da prolação da r. sentença, a teor da Súmula nº 111 do STJ.
7. Apelação da autora provida na parte conhecida.

#### A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em não conhecer de parte da apelação da autora e, na parte conhecida, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Raul Mariano, com quem votou o Desembargador Federal Walter do Amaral, vencido o Relator que lhe negava provimento, constante dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de outubro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2008.03.99.015263-4 AC 1296092  
ORIG. : 0700000294 2 Vr SANTA FE DO SUL/SP  
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OSMARINDA ALVES PEREIRA  
ADV : JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR  
REL. ACO : JUIZ FED. CONVOC. RAUL MARIANO / SÉTIMA TURMA  
RELATOR : JUIZ FED. CONVOC. HERBERT DE BRUYN / SÉTIMA TURMA

#### E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - PRESENTES OS REQUISITOS.

1. A legislação aplicada na concessão do benefício pensão por morte é aquela vigente na época do evento morte, tendo como pressupostos a implementação de todos os requisitos, quais sejam, a existência de um vínculo jurídico entre o segurado mantenedor do dependente e a instituição previdenciária, a dependência econômica entre a pessoa beneficiária e o segurado e a morte do segurado.

2. A autora demonstra, conforme a presunção legal do § 4º do artigo 16 da Lei nº 8.213/91, que era dependente do falecido na condição de companheira.

3. Há nos autos a demonstração da qualidade de segurado do de cujus ao tempo do falecimento, momento em que nasce o direito ao benefício.

4. Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação até a data da prolação da r. sentença, a teor da Súmula nº 111 do STJ.

5. Apelação do INSS parcialmente provida.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDA a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, dar parcial provimento à apelação do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Raul Mariano, com quem votou o Desembargador Federal Walter do Amaral, vencido parcialmente o Relator que lhe dava provimento, constante dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de outubro de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2001.03.99.037718-2 AC 718894  
ORIG. : 0000000056 1 Vr BEBEDOURO/SP  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ADAO VALENTIM BENTO  
ADV : HELENA MARIA CANDIDO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BEBEDOURO SP  
RELATOR : JUÍZA FED. CONV. ROSANA PAGANO / SÉTIMA TURMA

#### EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. AVERBAÇÃO. ATIVIDADE EXERCIDA EM CONDIÇÕES INSALUBRES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. O labor desenvolvido na lavoura (01.01.1969 a 31.12.1977), restou cabalmente comprovado através da prova testemunhal que confirma integralmente os fatos narrados na inicial (fls. 68/69), corroborada por prova documental consistente em Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboticabal homologada pelo INSS relativamente aos períodos de 01.01.1970 a 31.12.1970 e 01.01.1975 a 31.12.1976 (fls. 9/10), Matrícula de imóvel rural em nome do pai do autor Sr. Joaquim Bento (fls. 13/16), Certificado de Dispensa de Incorporação ao Exército datado de 1970 onde consta que exercia a profissão de lavrador e foi dispensado por residir em zona rural (fl. 18), Título Eleitoral datado de 1970 (fl. 18), Certidão de Casamento datada de 23.12.1975 (fl. 21), Certidão de nascimento da filha do autor (Mônica Cristina Bento) datada de 25.11.1976, documentos nos quais igualmente consta o exercício da profissão de lavrador, e ainda duplicata datada de 31.05.1977 que menciona o autor como sacado e como sacadora Comercial Agrícola Jaboticabal Ltda., empresa do ramo de insumos, fertilizantes, defensivos, corretivos e sementes para uso agro pecuário (fl. 23).

2. A propósito convém ressaltar disposição contida no artigo 55, parágrafo 2º da Lei n.º 8213/91, que assegura o computo do tempo de serviço rural anterior à data de início da vigência da citada lei, independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência.

3. A legislação aplicável para a caracterização da especialidade do serviço é a vigente no período em que a atividade a ser avaliada foi efetivamente exercida, sob pena de violação à garantia constitucional do direito adquirido. O efeito retroativo da lei se traduziria em contradição do Estado consigo mesmo, uma vez que as relações e direitos que se fundam sob a garantia e proteção de suas leis não podem ser arbitrariamente destituídas de eficácia.

4. Consoante redação original do artigo 57 da Lei n.º 8.213/91, a caracterização do trabalho como insalubre se realizava através da atividade efetivamente exercida pelo segurado, segundo classificação constante no anexo do Decreto n.º 53.831 de 25/03/1964 e nos Anexos I e II do Decreto n.º 83.080, de 24.01.1979, explicitamente confirmados por intermédio do artigo 295 do Decreto n.º 357 de 07/12/1991, que aprovou o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social e do artigo 292 do Decreto n.º 611, de 21/07/1992, que deu nova redação ao sobredito Regulamento, sem prejuízo de outros meios de prova, inclusive para atividades não elencadas no rol exemplificativo.

5. Com o advento da Lei n.º 9.032/95, que conferiu nova redação ao parágrafo 4º do artigo 57 da Lei n.º 8213/91, passou-se a exigir a comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos à saúde em caráter habitual e permanente, a ser então realizada através dos formulários SB-40 e DSS-8030, até a promulgação do Decreto n.º 2.172 de 05/03/1997, que regulamentou a Medida Provisória n.º 1.523/96, posteriormente convertida na Lei n.º 9.528 de 10/12/1997, condicionando o reconhecimento da especialidade de determinado labor à apresentação de laudo técnico.

6. Infere-se dos documentos trazidos aos autos que no que concerne ao labor cumprido no lapso temporal de 07.08.1989 a 13.12.1998, na empresa COINBRA FRUTESP S/A, ausente demonstração da prejudicialidade atestada no intervalo compreendido entre 07.08.89 a 31.12.95, no qual exerceu função de Operador Estação de Tratamento Residual, diferentemente do que ocorre com relação ao período de 01.01.96 até 13.12.1998 sobre o qual o formulário noticia que autor trabalhou como Operador de ETE II, efetuando "serviços com trator Ford 4600 e 6600 no parque de irrigação roçando e gradeando", exposto por isso "de modo habitual e permanente ao agente nocivo ruído de 92 dB, na safra e entre safra". Tratando-se, pois, de atividade de tratorista, consoante jurisprudência dominante desta Corte, há de ser enquadrada por equiparação à de motorista, elencada no rol do Anexo do Decreto n.º 53.831/64, código 2.4.4 e do Anexo II do Decreto n.º 82.080/79, código 2.4.2 (Apelações Cíveis ns.º 165.299, 293.694, 584.674, 766.627 e 902.022). Necessário considerar, entretanto, que diante da ausência de laudo técnico, há de ser reconhecido o caráter especial da atividade apenas até 05/03/97, tendo em vista disposição do Decreto n.º 2.172/97, que conforme mencionado passou a condicionar o reconhecimento da especialidade a apresentação de tal documento.

7. Diante da sucumbência recíproca, compensar-se-ão honorários advocatícios.

8. Apelação do INSS parcialmente provida e remessa oficial improvida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Magistrados da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade de votos, em negar provimento à remessa oficial e dar parcial provimento à apelação do INSS, nos termos do relatório e voto da MM. Juíza Federal Convocada Relatora, que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2008 (data do julgamento).

## SUBSECRETARIA DA 9ª TURMA

NONA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. MARISA SANTOS

Representante do MPF: Dr(a). ADRIANA DE FARIAS PEREIRA

Secretário(a): ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MARISA SANTOS e NELSON BERNARDES e os(as) Juízes(as) Convocados(as) NOEMI MARTINS e LEONEL FERREIRA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior

0001 REO-SP 1350018 2008.03.99.045278-2(0600000167)

: DES.FED. NELSON BERNARDES

RELATOR

PARTE A

ADV

PARTE R

ADV

ADV

REMTE

: NEUZA ALVES DE CASTRO  
: OSWALDO SERON  
: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
: MOISES RICARDO CAMARGO  
: HERMES ARRAIS ALENCAR  
: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JOSE BONIFACIO SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial.

0002 REO-SP 1347672 2006.61.19.003739-0

RELATOR

PARTE A

ADV

PARTE R

ADV

ADV

REMTE

: DES.FED. NELSON BERNARDES  
: LEONEL DE ALMEIDA  
: ELISANGELA LINO  
: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
: ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS  
: HERMES ARRAIS ALENCAR  
: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial.

0003 AC-SP 1350022 2008.03.99.045282-4(0800000771)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : CELIDIO FEITOR DOS SANTOS  
ADV : GUILHERME MELLO SPONQUIADO (Int.Pessoal)  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE LUIZ SFORZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação para anular a r. sentença.

0004 ApelReex-SP 1350035 2008.03.99.045295-2(0700002417)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : SANDRA APARECIDA DONA  
ADV : SARITA DE OLIVEIRA SANCHES LEMOS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, deu provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0005 AC-SP 1350327 2008.03.99.045410-9(0700000788)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : FRANCELINA MARIA DE JESUS HONORIO  
ADV : ROBSON THEODORO DE OLIVEIRA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0006 AC-SP 1347514 2008.03.99.044055-0(0500001062)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : AMADOR JOSE GARCIA  
ADV : ADRIANO GIMENEZ STUANI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0007 AC-SP 1341098 2008.03.99.040245-6(0500000451)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : SONIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS  
ADV : PRISCILA CRISTIANE PRETÉ DA SILVA (Int.Pessoal)  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SOLANGE GOMES ROSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0008 AC-SP 1343274 2008.03.99.041672-8(0500000397)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : DURVAL DE SOUZA  
ADV : ANANIAS RUIZ (Int.Pessoal)  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADVG : ANDREA FARIA NEVES SANTOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0009 AC-SP 1317713 2008.03.99.027140-4(0400000628)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : ANA MARIA BOCCHIO incapaz  
REPTE : JOSEPHA ROMERO BOCCHIO  
ADV : CLÁUDIA MARIA DALBEN ELIAS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e negou provimento à apelação.

0010 AC-SP 1283033 2005.61.12.001540-6

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : VINICIUS QUEIROZ DE LIMA SANTOS incapaz  
REPTE : LAURIANA QUEIROZ DE LIMA SANTOS  
ADVG : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, deu provimento à apelação e cassou a tutela antecipada concedida.

0011 AC-SP 1348874 2008.03.99.044813-4(0500003418)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FABIANA BUCCI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUCIA HELENA PEREIRA GARCIA  
ADV : DECIO HENRY ALVES

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento aos agravos retidos e à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0012 AC-SP 1326625 2006.61.11.003956-0

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARLENE HILARIO DA SILVA  
ADV : MARIA LUIZA DA SILVA

A Nona Turma, por unanimidade, acolheu a matéria preliminar, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0013 AC-SP 1327099 2008.03.99.032161-4(0700000754)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FABIANA CRISTINA CUNHA DE SOUZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : BENEDITA CONSTANTINA CARVALHO DOS SANTOS (= ou > de 65 anos)  
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0014 ApelReex-SP 1343248 2008.03.99.041647-9(0200000394)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : IRIDE RADIGHIERI JUSTINIANO (= ou > de 65 anos)  
ADV : JOAO JOSE CAVALHEIRO BUENO JUNIOR  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DUARTINA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial e concedeu a tutela específica.

0015 ApelReex-SP 534282 1999.03.99.092137-7(9900000264)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : MARIA DO CARMO SILVA  
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFHAILE  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROBERTO DE LIMA CAMPOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CARDOSO SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação do INSS, negou provimento à apelação da autora e cassou a tutela antecipada concedida.

0016 AC-SP 158310 94.03.010951-3 (9200001202)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NORMA LUZIA CARRARA DE SOUZA  
ADV : ODENEY KLEFENS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0017 AC-SP 657767 2001.03.99.001406-1(9900000316)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : ELZA GONCALVES COUTO BELMONTE  
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WILSON JOSE GERMIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar, de ofício, nos termos dos artigos 128, 460, e 515, § 1º todos do Código de Processo Civil, analisando o pedido de majoração do coeficiente de cálculo da pensão por morte, julgou-o improcedente e negou provimento à apelação.

0018 ApelReex-SP 1074627 2005.03.99.050350-8(0300000561)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : MARIA ANTONIA LOURDES BRIEDA STIPP  
ADV : JOSE ABILIO LOPES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WAGNER OLIVEIRA DA COSTA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, anulou, de ofício, a sentença de fls. 97/110, julgou prejudicada a remessa oficial e as apelações.

0019 AC-SP 1352572 2008.61.00.017226-1

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JOSE WALMIR NILO e outros  
ADV : ANITA GALVAO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SUZANA MARIA PIMENTA CATTI PRETA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, de ofício, declarou nula a sentença proferida à fls. 273/280, cassou a tutela concedida e determinou a remessa dos autos ao Fórum Previdenciário da Subseção Judiciária de São Paulo para redistribuição a uma das varas federais previdenciárias e julgou prejudicada a apelação.

0020 ApelReex-SP 735338 2001.03.99.046868-0(9800001905)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VALERIA DALVA DE AGOSTINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GERALDINO LEONEL  
ADV : PEDRO FERNANDES CARDOSO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOTUCATU SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação.

0021 AC-SP 1343328 2007.61.11.004728-6

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : LUCIA DOS SANTOS PEREIRA  
ADV : JOSE ANTONIO ROCHA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e, de ofício, antecipou a tutela.

0022 AC-SP 1210616 2007.03.99.030751-0(0500001018)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : EDNA DOMINGUES DE OLIVEIRA  
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INSS e julgou prejudicada a apelação da autora.

0023 AC-SP 1287645 2006.61.06.004392-4

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : MARA TRAICO  
ADV : ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0024 AC-SP 1301848 2006.61.24.000616-4

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : CACILDO FELIPPE DOS SANTOS incapaz  
REPTE : ZORIDE D ANJO DOS SANTOS  
ADV : SARA SUZANA APARECIDA CASTARDO DACIA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0025 AC-SP 1293234 2006.61.11.003416-0

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JOSEFA JUSTINA DE LIMA  
ADV : MARLUCIO BOMFIM TRINDADE  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0026 AC-SP 1286049 2006.61.17.001373-2

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JOAO PAULO MASSAMBANI incapaz  
REPTE : SONIA REGINA MASSAMBANI  
ADV : RODRIGO BACHIEGA MARTINS (Int.Pessoal)  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0027 AC-SP 1314924 2008.03.99.025716-0(0300001927)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JESSICA BRAZ incapaz  
REPTE : NAIR BORGES DE OLIVEIRA BRAZ  
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0028 AC-SP 1338003 2006.61.14.001931-8

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : TATIANA PEREIRA DA SILVA incapaz e outro  
ADV : ADEMAR NYIKOS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0029 AC-SP 1244235 2007.03.99.044160-3(0500000203)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : KARINA BACCIOTTI CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JULIETE GONCALVES DA RITA  
ADV : MARCELO GAINO COSTA

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido, deu provimento à apelação do INSS, cassou expressamente a tutela concedida e julgou prejudicado o recurso adesivo da autora.

0030 ApelReex-SP 1263496 2007.03.99.050436-4(9713071905)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GUIOMAR ANTUNES DE OLIVEIRA  
ADV : FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC (Int.Pessoal)  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação e cassou expressamente a tutela antecipada.

0031 ApelReex-SP 1257146 2007.03.99.048463-8(0400000497)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NORMA PEREIRA DOS SANTOS  
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARANAPANEMA SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, negou provimento ao agravo retido e deu provimento à apelação.

0032 ApelReex-SP 1250399 2007.03.99.046030-0(0300000701)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUCIANO MIGUEL ANDRE incapaz  
REPTE : APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ANDRE  
ADV : CHRISTIANE REZENDE PUTINATI KIHARA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e da preliminar, negou provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0033 AC-SP 1259846 2006.61.11.000795-8

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALBERTO GONCALVES incapaz  
REPTE : ANTONIO GONCALVES FILHO  
ADVG : TERESA MASSUDA ROSSI

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da preliminar, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0034 AC-SP 1272599 2008.03.99.002783-9(0600000098)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MONICA DA SILVA SILVESTRE incapaz e outro  
ADV : MARIA INES DA SILVA (Int.Pessoal)

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da preliminar, negou provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida na sentença.

0035 AC-SP 1305311 2008.03.99.019651-0(0600001524)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : HELENA JUSTINO PIROLLA

ADV : MARCO AURELIO CARRASCOSSI DA SILVA

A Nona Turma, por unanimidade, de ofício, afastou a aplicação do artigo 41 da Lei 8.213/91 e deu parcial provimento à apelação.

EM MESA AI-SP 326120 2008.03.00.004905-8(9000393248) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : BELMIRO GALLEGU  
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por maioria, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto da Relatora que foi acompanhada pela Juíza Federal Convocada Noemi Martins, vencido o Desembargador Federal Nelson Bernardes, que lhe dava parcial provimento.

EM MESA AI-SP 304114 2007.03.00.069170-0(0700001067) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : JOSE RENALVO DOS SANTOS  
ADV : JOSE APARECIDO BUIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo legal.

EM MESA AC-MS 1312101 2008.03.99.023631-3(0600033545) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SIRLEI DA CRUZ BUENO  
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

EM MESA AC-SP 1342501 2008.03.99.041152-4(0600001574) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MAISA DA COSTA TELLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANGELINA DERCI MARTINELLI MARQUES  
ADV : ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1287917 2008.03.99.010955-8(0600000725) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CLARICE DOMINGUES DE AZEVEDO  
ADV : MARTA DE FATIMA MELO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1336123 2008.03.99.037745-0(0600000457) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JORGE MENDONCA (= ou > de 60 anos)  
ADV : ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1334253 2008.03.99.036708-0(0700000910) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SILVIO DA SILVA  
ADV : SIMONE LARANJEIRA FERRARI

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1315029 2008.03.99.025821-7(0700001111) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUZIA CAZELATO DA SILVA (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCO AURELIO CARRASCOSSI DA SILVA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1150427 2006.03.99.039245-4(0400000839) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : TEREZA RAVAGNANI BOCCHI  
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1288271 2008.03.99.011193-0(0700000183) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALMERINDA JOAQUIM DE OLIVEIRA MOURA  
ADV : AUREA APARECIDA BERTI GOMES

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal e não conheceu dos embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 919084 2004.03.99.006901-4(0100000872) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GERALDO JUNIO DE SA FERREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA APARECIDA CASSIANO  
ADV : SÉRGIO LUIS MINUSSI

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1317656 2008.03.99.027083-7(0200001297) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALICE ROMERO RIBEIRO  
ADV : IVANI MOURA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1237741 2007.03.99.040898-3(0500001926) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : ELENICE APARECIDA DE SOUSA LIMA  
ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1249685 2004.61.07.008423-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : GUIOMAR MAGALHAES PAUPITZ  
ADV : NATAL LUIZ SBRANA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADVG : YGOR MORAIS ESTEVES DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA ApelReex-SP 1224191 2005.61.10.010962-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ADRIANA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GILSON VITALINO GUERRA  
ADV : DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-MS 1184041 2007.03.99.010840-9(0400005238) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUZANIR LUIZ FERREIRA ELEUTERIO  
ADV : JOSE ANTONIO SOARES NETO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1181449 2007.03.99.009020-0(0300002009) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RENATO URBANO LEITE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : BARNABE AMARO ALVES  
ADV : FRANCISCO CARLOS AVANCO

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 1237144 2007.03.99.040399-7(0400000644) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ARMELINDO ORLATO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : IRENE RAQUEL TESTA NARDELLI  
ADV : ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA ApelReex-SP 819749 2002.03.99.031567-3(9800001946) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CESAR FERNANDES RIBEIRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE ROBERTO MARTINS  
ADV : MARTA MARIA RUFFINI P GUELLER  
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 4 VARA DE BOTUCATU SP

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração interpostos pela parte Autora e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e acolheu-os em parte.

EM MESA AC-SP 1294593 2008.03.99.014554-0(0600000891) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANGELA MARIA VENDITE DOS SANTOS  
ADV : PEDRO PINTO FILHO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1295652 2008.03.99.014903-9(0600000144) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIO MONTENEGRO NUNES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LEONICE DIAS  
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 954046 2004.03.99.024652-0(0200000604) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : EDSON REIS NOVAES  
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 1307922 2008.03.99.021244-8(0600002160) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : JOSEFINA DOS SANTOS PEREIRA  
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : NILDA GLORIA BASSETO TREVISAN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SUMARE SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo. A Desembargadora Federal Marisa Santos acompanhou a Relatora pela conclusão.

EM MESA AC-SP 1304282 2008.03.99.019263-2(0600000107) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : MARIA APARECIDA LUCIO DE ARAUJO  
ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, vencida a Desembargadora Federal Marisa Santos, que lhe dava provimento.

EM MESA AC-SP 1328944 2008.03.99.033740-3(0600000998) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : DEZIA VITOR DA SILVA (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1297033 2008.03.99.015473-4(0500001349) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : KARLA FELIPE DO AMARAL  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GERTRUDES GONCALVES FELICIO  
ADV : ALEXANDRE CRUZ AFFONSO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo. A Desembargadora Federal Marisa Santos acompanhou a Relatora pela conclusão. AC-SP 662843 2001.03.99.004726-1(9800001166) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OLGA LUNDQUIST VIEIRA  
ADV : CLAUDIO DE SOUSA LEITE

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo. A Desembargadora Federal Marisa Santos acompanhou a Relatora pela conclusão.

EM MESA AC-SP 1297016 2008.03.99.015456-4(0500000232) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : FRANCISCA CLARETE DE CAMARGO ALVES  
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1332749 2008.03.99.035968-0(0400002763) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERICK BEZERRA TAVARES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALICE DA SILVA MANZATO  
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1324103 2008.03.99.030741-1(0400000427) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WILSON JOSE GERMIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ELZA VALLADAO MARQUES  
ADV : EVA TERESINHA SANCHES

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 1318042 2008.03.99.027408-9(0300000673) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LEONOR DUTRA HILARIO  
ADV : HUGO ANDRADE COSSI  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

Encerrou-se a sessão às 14:20 horas, tendo sido julgados 66 processos.

São Paulo, 3 de novembro de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS

Presidente do(a) NONA TURMA, em exercício

ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES

Secretário(a) do(a) NONA TURMA

NONA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. MARISA SANTOS

Representante do MPF: Dr(a). ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS FILHO

Secretário(a): ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MARISA SANTOS e NELSON BERNARDES e os(as) Juízes(as) Convocados(as) NOEMI MARTINS e LEONEL FERREIRA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior

0001 AC-SP 1325333 2008.03.99.031563-8(0700001263)

: DES.FED. MARISA SANTOS

RELATORA

APTE : CLARICE DE CAIRES ROGERI  
ADV : MAURO ROGERIO VICTOR DE OLIVEIRA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0002 AC-SP 1328094 2008.03.99.032951-0(0600000200)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUCIMAR CUSTODIO DE OLIVEIRA incapaz  
REPTE : MARIA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADV : DIEGO ORTIZ DE OLIVEIRA

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

0003 AC-SP 874388 2002.61.14.001310-4

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : FRANCISCO BATISTA SOBRINHO  
ADV : MAURO SIQUEIRA CESAR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DANIELLE MONTEIRO PREZIA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por maioria, negou provimento à apelação. O Desembargador Federal Nelson Bernardes acompanhou a Relatora pela conclusão.

0004 ApelReex-SP 1204343 2007.03.99.026214-9(0400001301)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARCOS SERGIO MORENO  
ADV : GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PROMISSAO SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação.

0005 AC-SP 849549 2003.03.99.001081-7(0000001649)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : UNALDO NASCIMENTO MOTA  
ADV : ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta, à apelação e antecipou, de ofício, a tutela jurisdicional.

0006 AC-SP 1067856 2004.61.22.001201-0

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : DAVINO ALVES RIBEIRO  
ADV : WILSON DE ALCÂNTARA BUZACHI VIVIAN

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e negou provimento ao recurso adesivo.

0007 ApelReex-SP 861121 2003.03.99.007216-1(0100000072)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSELEN MONDINI  
ADV : DIRCEU MIRANDA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação.

0008 AC-SP 1093231 2006.03.99.008536-3(0400000045)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE NUNES  
ADV : FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta e à apelação.

0009 ApelReex-SP 787127 2002.03.99.012520-3(0100000475)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : FRANCISCO OTACYR CABRERA  
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE NOVO HORIZONTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, à apelação do INSS e ao recurso adesivo do autor.

0010 AC-SP 1139629 2006.03.99.032270-1(0500000430)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JOAQUIM MARIANO (= ou > de 60 anos)  
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por interposta, e às apelações.

0011 ApelReex-SP 958004 2002.61.26.008344-4

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : LUIS CARLOS LOPES  
ADV : WILSON MIGUEL e outros  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do autor, deu parcial provimento à apelação do INSS e à remessa oficial e manteve a tutela concedida na sentença.

0012 ApelReex-SP 921680 2002.61.26.013500-6

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : VALMIR AMORA DE SENA  
ADV : VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DELFINO MORETTI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, negou provimento à apelação do INSS, deu parcial provimento à apelação da parte autora e concedeu a tutela específica.

0013 ApelReex-SP 837278 2002.03.99.041436-5(0100000848)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE SEBASTIAO MARQUES  
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação.

0014 REO-SP 1354245 2008.03.99.047342-6(0400000466)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
PARTE A : ELZA SIMOES DE OLIVEIRA  
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO  
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIA ARMANDA MICOTTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial.

0015 AC-SP 1341294 2008.03.99.040441-6(0600000142)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANTONIO STRAVINI  
ADV : MAIRA SILVA DE OLIVEIRA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0016 AC-SP 1144070 2005.61.11.003296-1

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA CARVALHO BALEEIRO (= ou > de 60 anos)  
ADV : FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0017 AC-SP 1342776 2008.03.99.041348-0(0700000458)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SEBASTIAO BRAZ DE SOUZA  
ADV : JOSE ROBERTO ALEGRE JUNIOR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0018 ApelReex-SP 1352045 2002.61.83.003021-7

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCIANA BARSÍ LOPES PINHEIRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA  
ADV : EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação, de ofício, corrigiu o erro material referente ao termo inicial do benefício e manteve a tutela antecipada concedida.

0019 AC-SP 1322966 2008.03.99.030099-4(0400000343)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROSICLER PINHEIRO DE MELLO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JEFERSON FULANETI DE SOUZA incapaz  
REPTE : NEIDE APARECIDA FULANETI  
ADVG : OLENO FUGA JUNIOR

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0020 AC-SP 1327438 2008.03.99.032461-5(0600000885)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NELSON LOURIANO KRAKER  
ADV : LAERTE ORLANDO NAVES PEREIRA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo retido e à apelação e concedeu a tutela específica.

0021 ApelReex-SP 1078485 2005.03.99.053066-4(0200000391)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADVG : ANDRESSA GURGEL DE OLIVEIRA GONZALEZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MAURICIO BARBOSA  
ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE BOTUCATU SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial.

0022 AC-SP 1350477 2008.03.99.045513-8(0700000767)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : IRACI ALVES DE CAMARGO  
ADV : REGINALDO CHRISOSTOMO CORREA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento aos agravos retidos, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0023 AC-SP 1350427 2008.03.99.045464-0(0300002487)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : MARIA EULALIA DE SOUZA falecido  
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação para anular a sentença, homologou o pedido de habilitação formulado às fls. 109/123 e com fundamento no art. 515, §3º, do Código de Processo Civil, julgou procedente o pedido.

EM MESA AC-SP 1318678 2008.03.99.027799-6(0500001896) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : MARIA VENANCIO DUARTE  
ADV : ARAE COLLACO DE BARROS VELLOSO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SOLANGE GOMES ROSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA AC-SP 1290549 2006.61.22.000209-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NANCIA LUTER LAUBE (= ou > de 60 anos)  
ADV : LUCIANO RICARDO HERMENEGILDO

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para acolhê-los.

EM MESA ApelReex-SP 1065422 2005.03.99.046427-8(0100000425) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CESAR DE SOUZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SEBASTIAO FERNANDES  
ADV : PAULO ROGERIO DE MORAES  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARZEA PAULISTA SP

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA AC-SP 1124694 2006.03.99.023436-8(0500000182) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LECI APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : ANA MARIA ELORZA TOSSATO

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA AC-SP 1277013 2008.03.99.005761-3(0600000896) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : CECILIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADV : SERGIO ANTONIO NATTES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROBERTO DE LIMA CAMPOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para acolhê-los.

EM MESA AC-SP 1083664 2006.03.99.002116-6(0400000603) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : BENEDITO SILVANO  
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA AC-SP 1138014 2006.03.99.030847-9(0500000405) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : APARECIDA DE GODOY DE SOUZA  
ADV : SONIA LOPES

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA AC-SP 1291911 2008.03.99.013303-2(0600000297) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : LINDOR PEREIRA DA SILVA  
ADV : JOSE CARLOS MADRONA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para acolhê-los.

EM MESA AC-SP 1216270 2006.61.13.000642-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ADNA CAROLINA DINIZ DA SILVA incapaz  
REPTE : IVONETE FELICIANO DA SILVA  
ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA AC-SP 1291909 2008.03.99.013301-9(0700000079) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : JOSEFINA ANSELMO DE ATAIDE  
ADV : IRINEU DILETTI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA ApelReex-SP 941954 2004.03.99.018759-0(0100001708) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : NIUMA XAVIER DE FARIA  
ADV : FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RODRIGO DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para rejeitá-los.

EM MESA ApelReex-SP 490703 1999.03.99.045353-9(9800001204) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SIGEHISA YAMAGUTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANTONIO CAGLIO  
ADV : CLAUDIO MIGUEL CARAM  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1017409 2003.61.19.005937-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS

APTE : NEUSA APARECIDA ROSSETO MORO  
ADV : VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-MS 1282228 2008.03.99.008847-6(0700013547) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NEIDE DA SILVA GOMES e outros  
ADV : MADALENA DE MATOS DOS SANTOS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1274151 2008.03.99.002343-3(0400000418) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO DIAS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA EFIGENIA DA COSTA  
ADV : URLEY FRANCISCO BUENO DE SOUZA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1265748 2005.61.23.001637-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JORGE FRANCISCO DA COSTA  
ADV : JOSILEI PEDRO LUIZ DO PRADO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 995381 2005.03.99.000525-9(0300000414) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NADYR DOMINGUES DA SILVA  
ADV : ANTONIO APARECIDO DE MATTOS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1257271 2007.03.99.048588-6(0500001460) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RODRIGO STOPA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE FRANCISCO RODRIGUES  
ADV : SILVIA REGINA ALPHONSE

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 963788 2003.61.22.001284-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ROSA MARIA DE CARVALHO  
ADV : ALESSANDRA APARECIDA BIDÓIA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo e corrigiu, ex officio, erro material às fls. 118, para constar que o tempo de serviço reconhecido referia-se à atividade urbana e não rural.

EM MESA ApelReex-SP 871943 2003.03.99.013265-0(0200000883) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE LUIZ SFORZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : EDUARDO ALVES DA SILVA  
ADV : VALDIR BERNARDINI  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 504838 1999.03.99.060390-2(9800000717) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE RICARDO DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE ANGELO SAVINI  
ADV : MOACIR FERNANDES FILHO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A Nona Turma, por maioria, deu provimento ao agravo, nos termos do voto Juiz Federal Convocado Leonel Ferreira, que foi acompanhado pela Desembargadora Federal Marisa Santos, vencida a Relatora, que lhe negava provimento. Lavrará acórdão o Juiz Federal Convocado Leonel Ferreira.

EM MESA AC-SP 793750 2001.61.11.001071-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : MARIA HELENA FERREIRINHA BARRETO LESSI  
ADV : RENATA PEREIRA DA SILVA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

AC-MS 1312664 2008.03.99.024156-4(0600001181)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : ASMILDA ALVES CACULO

ADV : DEBORA ALVES FARIA DINIZ  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1315704 2008.03.99.025983-0(0600000579)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA FERREIRA DE BARROS (= ou > de 60 anos)  
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1321175 2008.03.99.028966-4(0600001204)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALZIRA LEARDINI BAZATTO  
ADV : JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1321619 2008.03.99.029316-3(0500000876)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIO MONTENEGRO NUNES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ZILDA MOREIRA DE MORAES  
ADV : KATIA ZACHARIAS SEBASTIAO

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1318863 2008.03.99.027981-6(0700001433)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : BENEDITA DE SOUZA LIMA  
ADV : LUCIANA CRISTINA DAS FLORES CEZARI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1279332 2004.61.20.006333-4

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : OLGA KANTOVITS CAVICHIOLI  
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : BIANCA DUARTE TEIXEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1151234 2006.03.99.039858-4(0500000023)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MERCEDES DIONIZIO MENDES  
ADV : ISIDORO PEDRO AVI

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1308993 2008.03.99.021742-2(0600000526)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WILSON JOSE GERMIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : APARECIDA PEREIRA ALVES (= ou > de 60 anos)  
ADV : EVA TERESINHA SANCHES

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1313461 2008.03.99.024856-0(0600000535)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NADYR DE OLIVEIRA  
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1313991 2008.03.99.025271-9(0600000055)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : TERESA SOARES DE OLIVEIRA BARBOSA  
ADV : RENATO BETIO

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 13199499 2008.03.99.028417-4(0300002253)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERICK BEZERRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : DOLDORES SANTIAGO RUBIO  
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1321630 2008.03.99.029327-8(0700000545)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : VALDENICE RAMOS DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)  
ADV : ELAINE CRISTIANE BRILHANTE BARROS

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

AC-SP 1322974 2008.03.99.030107-0(0500000667)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : APARECIDA AUGUSTA PORTELA  
ADV : JULIANE MARINO RUSSO (Int.Pessoal)

Retirado de pauta por indicação da Relatora.

Encerrou-se a sessão às 14:20 horas, tendo sido julgados 45 processos.

São Paulo, 10 de novembro de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS

Presidente do(a) NONA TURMA, em exercício

ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES

Secretário(a) do(a) NONA TURMA

NONA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. MARISA SANTOS

Representante do MPF: Dr(a). GEISA DE ASSIS RODRIGUES

Secretário(a): ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MARISA SANTOS e NELSON BERNARDES e os(as) Juízes(as) Convocados(as) NOEMI MARTINS e LEONEL FERREIRA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. A i. representante do Ministério Público Federal, Dra. Geisa de Assis Rodrigues pediu a palavra, pela ordem, para se manifestar, oralmente, nos itens de nºs 05 a 12, da pauta de julgamento de 17/11/2008: 05 -pelo não provimento do recurso do INSS, 06 -pelo provimento do recurso da autora, 07 -pelo provimento do recurso da autora, 08 -pelo provimento do recurso da autora, 09 -pelo parcial provimento ao recurso do INSS, 10 -pelo não provimento do recurso do INSS e provimento do recurso da parte autora, 11 -pelo não provimento de ambos os recursos, 12 -pelo não provimento do recurso do INSS e pelo provimento do recurso da parte autora

0001 AC-SP 961287 2004.03.99.027257-9(0200000449)

: DES.FED. NELSON BERNARDES

RELATOR

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SILVIO DOS SANTOS BENTO  
ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial tida por interposta e à apelação.

0002 ApelReex-SP 807660 2002.03.99.023450-8(0100001120)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA APARECIDA ROSSI SCHERMA  
ADV : ABDALA MACHADO DA COSTA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRASSUNUNGA SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, rejeitou a matéria preliminar, deu parcial provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0003 AC-SP 1330738 2008.03.99.034826-7(0400001233)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ARMELINDO ORLATO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : PAULO MANOEL DE SOUZA  
ADV : MARY APARECIDA OSCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação.

0004 AC-SP 1351400 2008.03.99.046124-2(0700001460)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : NATALIA REZENDE DE MORAES (= ou > de 60 anos)  
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação para anular r. sentença.

0005 AC-SP 1351349 2008.03.99.046073-0(0600001339)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : MARIA DE LOURDES JORGE DE ALMEIDA DOS SANTOS  
ADV : VITORIO MATIUZZI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WAGNER DE OLIVEIRA PIEROTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo não provimento do apelo da parte autora.

0006 AC-SP 1353395 2008.03.99.046932-0(0500001827)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : JULIETA ANGELO BENEDICTO (= ou > de 60 anos)  
ADV : JOSE HAMILTON BORGES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo provimento do apelo da parte autora.

0007 AC-SP 1325010 2004.61.07.005138-6

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : ILDA SILVESTRE MENDES  
ADV : ELISETE MENDONÇA CRIVELINI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADVG : RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo provimento do apelo da parte autora.

0008 AC-SP 1328692 2008.03.99.033490-6(0600000730)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : CYCERA ALVES DE OLIVEIRA  
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo provimento do apelo da parte autora.

0009 AC-SP 1325789 2008.03.99.031674-6(0500000420)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA DE LOURDES MARTINS CAUM (= ou > de 60 anos)  
ADV : ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo provimento parcial do apelo da parte autora.

0010 AC-SP 1328312 2008.03.99.033160-7(0600000058)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : MARIA ELIZABETE LOPES  
ADV : REGINA CRISTINA FULGUERAL  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do INSS, deu parcial provimento à apelação da autora e manteve a tutela antecipada concedida. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo não provimento do apelo do INSS e provimento do apelo da parte autora.

0011 AC-SP 1138069 2006.03.99.030902-2(0500001320)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : TERCILIA NEGRELLI LEME  
ADV : ZACARIAS ALVES COSTA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, negou provimento às apelações e concedeu a tutela específica. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo não provimento de ambos os recursos.

0012 AC-SP 1354047 2000.61.12.003948-6

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : APARECIDA DE JESUS TEIXEIRA  
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANGELICA CARRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do INSS, deu provimento à apelação da autora e manteve a tutela antecipada concedida. O Ministério Público Federal manifestou-se oralmente em sessão pelo não provimento do apelo do INSS e provimento do apelo da parte autora.

0013 AI-SP 305122 2007.03.00.074444-3(0700000899)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : MARIA APARECIDA DE ARAUJO ALIPIO  
ADV : JOSE FLAVIO WOLFF CARDOSO SILVA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0014 AI-SP 304249 2007.03.00.069323-0(200761200033112)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : VALDOMIRO GOMES FIGUEIREDO  
ADV : ISIDORO PEDRO AVI  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0015 AI-SP 318115 2007.03.00.098764-9(0700001226)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : PAULO ANTONIO FRATA  
ADV : PRISCILA ANTUNES DE SOUZA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0016 AI-SP 306150 2007.03.00.082003-2(0700000924)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0017 AI-SP 306100 2007.03.00.081925-0(200761270023454)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : OFELIA MARIA DONATO MADEIRA  
ADV : MIQUELA CRISTINA BALDASSIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0018 AI-SP 303472 2007.03.00.064289-0(0700001065)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : LUIZ NASCIMENTO DA CRUZ  
ADV : JOSE APARECIDO BUIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0019 AI-SP 318578 2007.03.00.099488-5(0700001610)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : FRANCISCO CARLOS DE PADUA LEITE  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0020 AI-SP 318225 2007.03.00.098976-2(0700003066)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : GERALDO DA SILVA MARTELO  
ADV : JOSE APARECIDO BUIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0021 AI-SP 303455 2007.03.00.064263-4(0700000723)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : MARLENE MORETTI  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0022 AI-SP 306779 2007.03.00.082814-6(0700001142)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : ANA CECILIA FERNANDES CALDERAO  
ADV : MIQUELA CRISTINA BALDASSIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0023 AI-SP 315578 2007.03.00.095105-9(0700002645)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : DENICE DOS SANTOS ALVES GONCALVES  
ADV : JOSE APARECIDO BUIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0024 AI-SP 303800 2007.03.00.064683-4(0700063436)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : CELIA DOS SANTOS  
ADV : APARECIDA IZILDA SATTIN VILAS BOAS  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI MIRIM SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0025 AI-SP 303767 2007.03.00.064780-2(0700000507)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : ROMILDA MARIA DE ASSIS  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0026 AI-SP 298593 2007.03.00.036770-2(0700000355)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : ROSELMIRA DOS SANTOS TERRA ROMEIRO  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0027 AI-SP 303246 2007.03.00.064021-2(0700000760)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : ELENICE APARECIDA DA CUNHA  
ADV : LUCIANA LARA LUIZ  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0028 AI-SP 307368 2007.03.00.083622-2(0700001455)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : ANTONIO DA SILVA MACIEL  
ADV : JOSE APARECIDO BUIN  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento.

0029 AI-SP 308776 2007.03.00.085473-0(0700001067)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : KARINA BACCIOTTI CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : PEDRO OSNI BIGELLI  
ADV : JOSE FLAVIO WOLFF CARDOSO SILVA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI MIRIM SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0030 AI-SP 309982 2007.03.00.087044-8(0700082341)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : KARINA BACCIOTTI CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : ADAO FERMINO MACHADO  
ADV : JOSE FLAVIO WOLFF CARDOSO SILVA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI MIRIM SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0031 AI-SP 306489 2007.03.00.082399-9(0700000910)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : KARINA BACCIOTTI CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : ADIVAR DOS SANTOS  
ADV : JOSE FLAVIO WOLFF CARDOSO SILVA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI MIRIM SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0032 AI-SP 305239 2007.03.00.074596-4(0700000889)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : ZULMIRA VIOTTO DA SILVA  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0033 AC-SP 907656 2003.03.99.032997-4(0200000325)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANA IVANETE MARTINS DOS SANTOS  
ADV : NEIDE ALVES SANTANA MAGNANI

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0034 AC-SP 1326271 2004.61.24.001027-4

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : CONCEICAO LAMEIRA DE FARIA  
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0035 AC-SP 1292759 2004.61.18.001423-2

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : ERNESTINA MONTEIRO DE CAMPOS OLIVEIRA  
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pela Desembargadora Federal Marisa Santos, vencido o Desembargador Federal Nelson Bernardes, que lhe dava provimento e, de ofício, concedia a tutela antecipada.

0036 AC-SP 942943 2004.03.99.019746-6(0300000111)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : OSMAR MASSARI FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA  
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0037 AC-SP 1147380 2004.61.20.005614-7

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA DE LOURDES PERES LEGRAMANDI  
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : BIANCA DUARTE TEIXEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pela Desembargadora Federal Marisa Santos, vencido o Desembargador Federal Nelson Bernardes, que lhe dava provimento e, de ofício, concedia a tutela antecipada.

0038 AC-SP 1044549 2005.03.99.030588-7(0300001396)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALZIRA JACINTHA DA SILVA

ADV : NEUSA MAGNANI

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0039 AC-SP 1006423 2005.03.99.006275-9(0300001874)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : ANGELA GUAGNINI STRABELLO  
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CRIS BIGI ESTEVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0040 AC-SP 1147824 2006.03.99.037116-5(0300000973)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : LUZIA ELIDIA DOS SANTOS  
ADV : ANTONIO GERALDO PAGOTO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0041 AC-SP 1225510 2006.61.13.001699-0

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : ALCINO DE ANDRADE  
ADV : ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações e manteve a tutela antecipada. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0042 AC-SP 1136642 2006.03.99.030153-9(0400000054)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO  
ADV : GEOVANE DOS SANTOS FURTADO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ALFREDO GEMENTE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0043 AC-SP 1130568 2006.03.99.026506-7(0500000068)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : VILMA JUNQUEIRA MARQUESAN  
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROBERTO TARO SUMITOMO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0044 AC-SP 1150602 2006.03.99.039417-7(0500000988)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA DAROZ DA SILVA (= ou > de 60 anos)  
ADV : FRANCISCO INACIO P LARAIA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0045 AC-SP 1211368 2007.03.99.031397-2(0600000070)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : ODETE CORREA DE SOUZA PEREIRA  
ADV : SILVIA HELENA LUZ CAMARGO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0046 AC-MS 1304839 2007.60.05.000113-3

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : LILI MULLER  
ADV : PATRICIA TIEPPO ROSSI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FERNANDO ONO MARTINS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0047 AC-SP 1207161 2007.03.99.028486-8(0600000077)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : ALAIDE BARBOSA SENA PEREIRA  
ADV : SILVIO JOSE TRINDADE  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS PAULO SUZIGAN MANO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0048 AC-SP 1169894 2007.03.99.002429-9(0500000934)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA SEBASTIANA MOITINHO  
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0049 AC-SP 1177518 2007.03.99.006674-9(0400001606)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA JOSE RODRIGUES PEREIRA  
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0050 AC-SP 1302795 2007.61.23.000315-8

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : VERA APARECIDA BOLDIN DA FONSECA  
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0051 AC-SP 1214639 2007.03.99.031800-3(0500000170)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : IDES ROZIN DA SILVA (= ou > de 60 anos)  
ADV : JOSE ANTONIO PUPPIN  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0052 AC-SP 1207291 2007.03.99.028619-1(0400001794)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA APARECIDA GASPARETE DE JESUS  
ADV : LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILHO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0053 AC-SP 1194650 2007.03.99.019069-2(0600000742)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : JULIA DA SILVA MORAES  
ADV : MARCIA CRISTINA FERREIRA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0054 AC-SP 1178518 2007.03.99.007276-2(0500000852)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : LEONICE MUNIS DE MOREIRA QUEIROZ  
ADV : OSWALDO SERON  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0055 AC-SP 1322301 2007.61.24.000453-6

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : IRACI FRANCISCO SCHIAVENATO  
ADV : MARCELO LIMA RODRIGUES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

0056 AC-SP 1180675 2007.03.99.008755-8(0600000339)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : TEREZA DE MORAES PINTO (= ou > de 60 anos)  
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0057 AC-SP 1189315 2007.03.99.014777-4(0600000022)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA PEREIRA DOS REIS  
ADV : ROSE MARY SILVA MENDES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CINTIA RABE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0058 AC-SP 1209339 2007.03.99.029490-4(0600000270)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MASAE SAKAI VAKUDA  
ADV : MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RICARDO ALEXANDRE MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica. Os Desembargadores Federais Marisa Santos e Nelson Bernardes acompanharam o Relator pela conclusão. Lavrará o acórdão o Relator.

0059 AC-SP 1175357 2007.03.99.005163-1(0600000020)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : MARIA DA COSTA SILVA  
ADV : ANA ROSA RIBEIRO DE MOURA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por maioria, deu provimento à apelação e, de ofício, concedeu a tutela antecipada, nos termos do voto da Desembargadora Federal Marisa Santos, que foi acompanhada pelo Desembargador Federal Nelson Bernardes, vencido o Relator, que lhe negava provimento. Lavrará acórdão a Desembargadora Federal Marisa Santos.

0060 AC-SP 1175420 2007.03.99.005227-1(0500000151)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : THEREZINHA LUCHETTI PEREIRA (= ou > de 60 anos)  
ADV : JOSE ANTONIO PUPPIN  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido do INSS e negou provimento à apelação da autora.

0061 AC-SP 1191343 2007.03.99.016208-8(0400001541)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : LEONOR AUREQUE VAZ (= ou > de 60 anos)  
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0062 AC-SP 1209967 2007.03.99.030136-2(0600000736)

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
APTE : FILOMENA ALAMINOS CARNEIRO  
ADV : FRANCISCO CARLOS MAZINI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Retirado de pauta por indicação do Relator.

EM MESA AI-SP 343591 2008.03.00.029554-9(0800000967) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : VANDA APARECIDA MANTOVANI PEREIRA DA SILVA  
ADV : MIQUELA CRISTINA BALDASSIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA AI-SP 343785 2008.03.00.029837-0(200861270030487) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : DIOGO DOS SANTOS GONCALVES  
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SJJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA AI-SP 344943 2008.03.00.031346-1(200861270026538) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : JOAO BATISTA DA SILVA  
ADV : DANIEL FERNANDO PIZANI  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA AI-SP 328882 2008.03.00.008937-8(200761260064990) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : ANTONIO APARECIDO BEDUTI  
ADV : WILSON MIGUEL  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA AI-SP 343030 2008.03.00.028679-2(0800000858) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : ROSINEI IZABEL MARIA FERREIRA  
ADV : ALESSANDRO CARMONA DA SILVA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA AI-SP 342259 2008.03.00.027738-9(200861830042192) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : JOSE ROBERTO GAZOLA  
ADV : WILSON MIGUEL  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

EM MESA AI-SP 344501 2008.03.00.030789-8(200661830017991) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : MARIA JOSE PEREIRA DUTRA  
ADV : SILMARA HELENA FUZARO SAIDEL  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

EM MESA AI-SP 344948 2008.03.00.031351-5(0800001400) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : MANOELA REZENDE CANDIDO  
ADV : AGOSTINHO ANTONIO PAGOTTO  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE VOTUPORANGA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo regimental.

EM MESA AI-SP 345229 2008.03.00.031701-6(200861190058432) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : IRACY CAMPIOTO BELLI (= ou > de 60 anos)  
ADV : FÁBIO MANOEL GONÇALVES  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AI-SP 323675 2008.03.00.001451-2(200261270018692) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : ISABELA ESTURAL DOS SANTOS  
REPTE : JOAO BATISTA DOS SANTOS  
ADV : SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SJJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal. O Desembargador Federal Nelson Bernardes acompanhou a Relatora com ressalvas.

EM MESA AI-SP 301826 2007.03.00.056365-5(0700000133) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : APARECIDA VALENTINA DA SILVA PEREIRA  
ADV : DEIVID ZANELATO (Int.Pessoal)  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 770484 2002.03.99.003035-6(0000000854) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
ADV : MAURO ALVES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA ApelReex-SP 1325151 2001.61.25.000703-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIO ANTONIO DA SILVA  
ADV : JOSE BRUN JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA ApelReex-SP 826358 2002.03.99.035146-0(0000000894) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE COELHO DE OLIVEIRA  
ADV : ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAI SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AC-SP 785793 2002.03.99.011846-6(0000002140) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : DURVALINO PINHEIRO  
ADV : RENATO MATOS GARCIA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GECILDA CIMATTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal.

EM MESA AI-SP 344738 2008.03.00.031087-3(0800002082) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : ANTONIO CARLOS JACINTO  
ADV : LUIZ AUGUSTO MACEDO  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

EM MESA AC-SP 1282957 2006.61.11.002863-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLAUDIA STELA FOZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : DIRCE MARQUES OLIMPIO  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS (Int.Pessoal)

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 1285628 2006.61.13.000621-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCIANO MAGNO SEIXAS COSTA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GENI PAIM DA SILVA  
ADV : SANDRA MARA DOMINGOS

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-SP 306545 2007.03.00.082509-1(9600331057) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA  
AGRTE : GERALDO SOARES MACHADO  
ADV : EDELI DOS SANTOS SILVA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 1145243 2006.03.99.035398-9(0400000531) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : NATALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para acolhê-los.

EM MESA ApelReex-SP 1146391 2006.03.99.036169-0(0200001396) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : CIDALICE SANTOS DA SILVA  
ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e deu-lhes parcial provimento.

EM MESA AC-SP 1292454 2008.03.99.013688-4(0600001013) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : GERALDA BASSAN CORREA  
ADV : ROGERIO TAKEO HASHIMOTO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento.

EM MESA AC-SP 1322625 2006.61.06.006236-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS

APTE : ESMERALDA GOMES MENDONCA (= ou > de 60 anos)  
ADV : UEIDER DA SILVA MONTEIRO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS PAULO SUZIGAN MANO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 718295 2001.03.99.037281-0(0000000967) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JORGE PAULINO  
ADV : WILMA CARVALHO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 647611 2000.03.99.070318-4(0000000209) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : JOSE ROBERTO PAPADIO  
ADV : JOSE WILSON GIANOTO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 976450 2004.03.99.033639-9(0300000154) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCIO AUGUSTO MALAGOLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : IVONE TRASSI ZOCAL  
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 873576 2003.03.99.014315-5(0200000887) INCID. :11 - EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : NEUZA VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO  
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1082839 2006.03.99.001604-3(0400001972) INCID. :11 - EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : CARLOS GRAVA  
ADV : JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA SALVADOR  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 800233 2002.03.99.019494-8(0100000040) INCID. :11 - EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUIZ FRANCISCO ORLANDO  
ADV : ISIDORO PEDRO AVI

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 936531  
DECLARAÇÃO

2002.61.26.010233-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : AUGUSTO RODRIGUES LISBOA  
ADV : WILSON MIGUEL  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

Encerrou-se a sessão às 14:23 horas, tendo sido julgados 81 processos.

São Paulo, 17 de novembro de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS

Presidente do(a) NONA TURMA, em exercício

ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES

Secretário(a) do(a) NONA TURMA

NONA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. MARISA SANTOS

Representante do MPF: Dr(a). ADRIANA DE FARIAS PEREIRA

Secretário(a): ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MARISA SANTOS e NELSON BERNARDES e os(as) Juizes(as) Convocados(as) NOEMI MARTINS foi aberta a sessão. Ausente justificadamente o Juiz Federal Convocado Leonel Ferreira. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior

0001 AI-SP 296895 2007.03.00.032968-3(200561000295205)

: DES.FED. MARISA SANTOS

RELATORA

AGRTE : JOSE ROBERTO TOMASUSKAS  
ADV : SÉRGIO STÉFANO SIMÕES  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, tornou sem efeito a decisão de fls. 167/173 e julgou prejudicado o agravo regimental.

0002 AI-SP 279028 2006.03.00.089817-0(200061830001956)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : VALTER GERALDO  
ADV : WILSON MIGUEL  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROGERIO VOLPATTI POLEZZE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental.

0003 AI-SP 278235 2006.03.00.087776-1(199961000512810)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : IVO VIEIRA MESQUITA  
ADV : WILSON MIGUEL  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental.

0004 AI-SP 276175 2006.03.00.082033-7(9400000290)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : SEBASTIAO LIMA BITTENCOURT  
ADV : LUIZ CARLOS PRADO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SUZANO SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento e determinou ainda que se comunique à Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente o inteiro teor da presente decisão, a fim de instruir os autos dos precatórios n.ºs. 98.03.100547-2, 98.03.026485-0 e 97.03.041557-1.

0005 AC-SP 1210956 2007.03.99.031034-0(0500000570)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CYNARA PADUA OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES e outros  
ADV : CIBELE APARECIDA VIOTTO CAGNON (Int.Pessoal)

Adiado o julgamento, por indicação da Relatora.

0006 AC-SP 939042 2004.03.99.016783-8(0200001560)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : RUTH DE ALMEIDA BARROS GARCIA  
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VITOR JAQUES MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0007 AC-SP 1288650 2008.03.99.011416-5(0600001341)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : IRACEMA MARIA DE SOUZA  
ADV : IVANISE OLGADO SALVADOR SILVA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS RICARDO SALLES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0008 ApelReex-SP 726121 2001.03.99.041797-0(9800000091)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LAERCIO PEREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ISABEL CRISTINA CARVALHO FARIA e outros  
ADV : BENEDITO APARECIDO ALVES  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação para reconhecer como especiais os períodos de 03.06.1960 a 28.01.1970, de 20.05.1985 a 17.10.1985 e de 24.03.1986 a 22.07.1996, concedendo a aposentadoria integral por tempo de serviço, para fixar a base de cálculo dos honorários advocatícios nas parcelas vencidas até a sentença e concedeu, de ofício, a tutela do art. 461, do Código de Processo Civil, para determinar a imediata implantação do benefício, expedindo-se ofício ao INSS.

0009 ApelReex-SP 678071 2001.03.99.012739-6(9900001093)

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO FRANCO GARCIA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA DE JESUS BATISTA DE BARROS  
ADV : ANTONIO ALBERTO CRISTOFOLLO DE LEMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA GRANADA SP

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e cassou expressamente a tutela deferida na sentença.

0010 ApelReex-SP 782241 2002.03.99.009899-6(0000000894)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : NILSON SALVADOR DA SILVA  
ADV : JOSE BRUN JUNIOR  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do autor e deu parcial provimento à remessa oficial e à apelação do INSS.

0011 AC-SP 878703 2001.61.02.004713-1

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : PEDRO VALDEMIRO RIBEIRO  
ADV : IVANEI RODRIGUES ZOCCAL  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0012 AC-SP 1108766 2006.03.99.015937-1(0400000535)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : CELESTINA MARIA VIANA FREIRE (= ou > de 65 anos)  
ADV : ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LAERCIO PEREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0013 AC-SP 1321734 2008.03.99.029417-9(9900001265)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : MARIA ALVES DOS SANTOS  
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFAILE  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0014 AC-SP 1309858 2006.61.24.000880-0

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : ILDA SOUZA COUTINHO DONINI  
ADV : SARA SUZANA APARECIDA CASTARDO DACIA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0015 AC-SP 1323134 2004.61.20.002342-7

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : JOSE LUIZ MARQUES  
ADV : RENATA MOCO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADVG : GUILHERME MOREIRA RINO GRANDO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0016 AC-SP 1123082 2006.03.99.021973-2(0500002072)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : ROSANGELA DE FATIMA LOPES DO NASCIMENTO  
ADV : ANDRE LUIS HERRERA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VITORINO JOSE ARADO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0017 AC-SP 1314053 2008.03.99.025333-5(0400001078)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : LEANDRO MARTINS DA COSTA  
ADV : JOSE WAGNER CORREA DE SAMPAIO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0018 AC-SP 1318519 2008.03.99.027730-3(0400000754)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : TEREZA MASCHIO DA SILVA  
ADV : LEONARDO DE PAULA MATHEUS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

0019 AC-SP 1323353 2007.61.17.000485-1

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : JOAO DONIZETE RIBEIRO  
ADV : JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA P. F. DE CASTILHO  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WAGNER MAROSTICA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido apenso aos autos principais e negou provimento ao agravo retido de fl. 116 e à apelação.

0020 AC-SP 662995 2001.03.99.004878-2(0000000200)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : JOSE BATISTA DA SILVA  
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO e outros  
ADV : FABIO ROBERTO PIOZZI  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0021 AC-SP 1318804 2008.03.99.027922-1(0200002593)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : OLINDA SIMIKOSKI PEREZ PEREIRA  
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERICK BEZERRA TAVARES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

0022 AC-SP 1314892 2008.03.99.025680-4(0600001040)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALCIDIO SPINOLA  
ADV : CLERIO FALEIROS DE LIMA

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e manteve a tutela antecipada concedida.

0023 AC-SP 1310364 2008.03.99.022634-4(0500001429)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : FRANCISCO SILVINO DA SILVA  
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A Nona Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e concedeu a tutela específica.

EM MESA AC-SP 869713 2003.03.99.012030-1(0100000491) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ALEXANDRE DOS SANTOS LEITE  
ADV : JOAO THOMAZ DOS ANJOS

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 906596 2003.03.99.032259-1(0100000699) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : LEONARDO PINTO BORGES  
ADV : ISIDORO PEDRO AVI  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 903286 2003.03.99.030173-3(0200000403) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PATRICIA MARIA MAGALHAES TEIXEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA  
ADV : MARCELO GAINO COSTA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 615745 2000.03.99.046532-7(9900000249) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : IRACI LAUDICEA DELMENICO MALVASSORA  
ADV : EZIO RAHAL MELILLO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVAO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 789344 2002.03.99.013743-6(0000001280) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : LUIS CARLOS CAVALINI  
ADV : ANA PAULA ACKEL RODRIGUES  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 644431 2000.03.99.067445-7(0000000277) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : RITA MARIA GOMES CARDOSO  
ADV : RENATO MATOS GARCIA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1352427 2008.03.99.046392-5(0500000951) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : EDNILSON APARECIDO BERTIPAGLIA  
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1330119 2008.03.99.034309-9(0700000613) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : MARIA CARRENHO FARFOLHA (= ou > de 60 anos)  
ADV : MARCELO GAINO COSTA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1339432 2008.03.99.039821-0(0400001078) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : FRANCISCO ROSA DA SILVA  
ADV : ALESSANDRA SCHIAVON BELTRÃO (Int.Pessoal)

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1336927 2008.03.99.038333-4(0700001146) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : DELCISA JACON  
ADV : RICHARD ISIQUE

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1312551 2008.03.99.024043-2(0600000470) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SOLANGE GOMES ROSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : EUNICE DOS SANTOS LIRA  
ADV : ARAE COLLACO DE BARROS VELLOSO

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-MS 1204208 2007.03.99.026078-5(0200005146) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : ALCINDA MACHADO BENITEZ  
ADV : SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROBERTO SILVA PINHEIRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 1329815 2006.61.83.004392-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : ELISABETH JEAN RUBIO e outro  
ADV : MARCIO ANTONIO DA PAZ  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1151983 2004.61.19.000121-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : MARIA DO SOCORRO DE MOURA  
ADV : LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALEXANDRE AZEVEDO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 1322891 2008.03.99.030024-6(0300000696) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO  
CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCILENE SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LUIS ANTONIO RAYMUNDO incapaz  
REPTE : VILMA TEREZINHA RAIMUNDO  
ADV : RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES  
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BATATAIS SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA ApelReex-SP 801080 2002.03.99.020142-4(0000000873) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ISABEL PAULINA OSORIO MOREIRA  
ADV : FRANCISCO INACIO P LARAIA  
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1343452 2008.03.99.041807-5(0600001275) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OLIVIO FLORESTO  
ADV : NIVALDO DE AGUIAR E SILVA

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AC-SP 1312928 2008.03.99.024436-0(0500000637) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS  
APTE : MARIA APARECIDA CORREA  
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ODAIR LEAL BISSACO JUNIOR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

EM MESA AI-SP 338184 2008.03.00.021863-4(0800060833) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : MARIELY PONTES GOMES  
ADV : VANILA GONCALES  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AI-MS 324233 2008.03.00.002198-0(0700026225) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADV : ALESSANDRO CARMONA DA SILVA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATAGUASSU MS

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 793684 2001.61.02.004710-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GERALDO ELIAS DE ARAUJO  
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 750772 2001.61.02.002012-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOANA CRISTINA PAULINO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : ANTONIO CARLOS MANI  
ADV : JOSE CARLOS NASSER  
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 1136460 2006.03.99.029968-5(0500000704) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CRIS BIGI ESTEVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : DONIZETI APARECIDO GUARDABAXO  
ADV : MARCELO GAINO COSTA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP

A Nona Turma, por unanimidade, acolheu os Embargos de Declaração para negar provimento ao apelo do INSS e dar parcial provimento à remessa oficial e antecipar, de ofício, a tutela jurisdicional.

EM MESA AC-SP 1083265 2001.61.26.002565-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : AGOSTINHO TOMAZ DE TOLEDO  
ADV : HELIO RODRIGUES DE SOUZA e outro  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VERA LUCIA D AMATO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-MS 1044984 2001.60.02.002675-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JAIRO DE VASCONCELOS  
ADV : MARIUCIA BEZERRA INACIO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS ROGERIO DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 906790 2000.61.83.002184-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : PAULINO AUGUSTO INACIO  
ADV : CLAUDIA HISATUGU BOTUEM  
ADV : PAULINO AUGUSTO INACIO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 678699 2001.03.99.013396-7(0000000039) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ARMELINDO ORLATO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : GILBERTO GARBUIO  
ADV : JOSE ROBERTO CUNHA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VINHEDO SP

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 413486 98.03.024595-3 (9700000697) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VERA LUCIA FREIXO BERENCHTEIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LINDOMAR MELANIN  
ADV : LEANDRA YUKI KORIM

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e condenou o autor ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único do C.P.C., ao índice de 1% do valor da causa atualizado.

EM MESA AC-SP 1247350 2005.61.26.005772-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CRISTIANE LOUISE DINIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIZ OLIMPIO DO NASCIMENTO  
ADV : FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 758042 2001.03.99.057754-7(0000000154) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALECSANDRO DOS SANTOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : LOURDES ROSSINI BATISTA  
ADV : ISIDORO PEDRO AVI

A Nona Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA ApelReex-SP 905799 2001.61.83.004901-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO : DIORACI DONIZETE DE OLIVEIRA  
ADV : WILSON MIGUEL  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO  
SP>1ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração apenas para determinar o reconhecimento como especiais dos períodos de 15.03.1977 a 31.01.1978, de 01.02.1978 a 26.08.1979, de 22.10.1979 a 05.05.1980 e de 15.05.1980 a 29.02.1996.

EM MESA AC-SP 707494 2001.03.99.031484-6(9800000316) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
APTE : JOSE FERREIRA DOS SANTOS  
ADV : DIRCEU DA COSTA  
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Nona Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração para corrigir a omissão e reconhecer como especiais os períodos de trabalho exercidos de 23.02.1976 a 01.08.1978 e 05.10.1978 a 03.06.1979.

EM MESA AI-SP 349511 2008.03.00.037897-2(0800001864) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : MARIA ANGELICA DA SILVA  
ADV : NIVALDO BENEDITO SBRAGIA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOITUVA SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental.

EM MESA AI-SP 347576 2008.03.00.035185-1(200861270036477) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : APARECIDO LEOPOLDINO  
ADV : MIQUELA CRISTINA BALDASSIN  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo.

EM MESA AI-SP 346949 2008.03.00.034346-5(200861270036611) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : GISLAINE CRISTINA TOSO  
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Nona Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental. AI-SP 325269 2008.03.00.003791-3(0700003013) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CRIS BIGI ESTEVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : JARINA ALVES MOURA  
ADV : MARGARETE NICOLAI  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SUMARE SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou seguimento ao agravo legal.

EM MESA AI-SP 278188 2006.03.00.087729-3(9800000083) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : WANTUIL DOS SANTOS  
ADV : IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CUBATAO SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou seguimento ao agravo legal.

EM MESA AI-SP 344393 2008.03.00.030645-6(200861190031359) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
AGRDO : MAZARINO SOARES DA SILVA  
ADV : JOSÉ CARLOS DE SOUZA VIEIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Nona Turma, por unanimidade, negou seguimento ao agravo legal.

Encerrou-se a sessão às 14:17 horas, tendo sido julgados 60 processos.

São Paulo, 24 de novembro de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS

Presidente do(a) NONA TURMA, em exercício

ANA PAULA BRITTO HORI SIMÕES

Secretário(a) do(a) NONA TURMA

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SILVIA FIGUEIREDO MARQUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.00.030985-0 PROT: 11/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: NEUSA KATSUKO IBUKI

ADV/PROC: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.030987-4 PROT: 11/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: KOSCAK ANDREJA E OUTRO  
ADV/PROC: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.030988-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO ACRAS  
ADV/PROC: SP166590 - MICHEL KALIL HABR FILHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.030989-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NORIVAL LEITE VIEIRA E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.030992-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA LUISA ALHAMBRA ORDUNA  
ADV/PROC: SP196165 - ALESSANDRO MARTINS PERES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.030995-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUCIANA ZUPPO GROSSI  
ADV/PROC: SP145958 - RICARDO DELFINI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.031004-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WALTHER ERWIN SCHREINER  
ADV/PROC: SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031005-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RICARDO SCALZO E OUTRO  
ADV/PROC: SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031006-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA REGINA BARROS PENTEADO DA SILVA  
ADV/PROC: SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.031007-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELSO SHIGUEO KISHI  
ADV/PROC: SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031008-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: SALVATORE ABATE  
ADV/PROC: SP065746 - TACITO LUIZ AMADEO DE ALMEIDA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031009-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ORLANDO LOPES  
ADV/PROC: SP177916 - WALTER PERRONE FILHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031010-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA THEREZA GONCALVES NOGUEIRA  
ADV/PROC: SP065746 - TACITO LUIZ AMADEO DE ALMEIDA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.031012-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AURELINA DA SILVA XAVIER E OUTROS  
ADV/PROC: SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031013-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JULIO AVELAR DE JESUS E OUTROS  
ADV/PROC: SP142990 - RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.031014-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ETSUKO KOSEKI DE CORNEJO E OUTROS  
ADV/PROC: SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031016-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALICE TAIRA E OUTROS  
ADV/PROC: SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031017-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELINA CALDEIRA FERREIRA E OUTROS  
ADV/PROC: SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.031018-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CASEMIRO CARINI  
ADV/PROC: SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031019-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ELZA YOCHIKO FUKUSHIMA E OUTROS  
ADV/PROC: SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.031022-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SUELI CONCEICAO ALVES DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP174032 - REGIANE FERREIRA DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031053-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GILBERTO BIANCHI E OUTRO  
ADV/PROC: SP177046 - FERNANDO MACHADO BIANCHI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.031054-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.031055-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: ORLANDO CICERONE  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.031056-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCOLINA MARQUES DA SILVA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031057-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROBERTO BENEDITO  
ADV/PROC: SP273773 - BEATRIZ CORTEZ BENEDITO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.031058-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOVINO FRANCISCO PEREIRA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.031059-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IOLANDA MOREIRA ESTEVAO DA SILVA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031060-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ZAIRA LUNARDELLI  
ADV/PROC: SP096544 - JOSE COSTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031061-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO DA COSTA GARCIA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031062-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SUELY MANEQUINI  
ADV/PROC: SP230956 - RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.031063-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RONALD CHIARIONE  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.031075-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA JOSE SILVA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.031083-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAQUIM PIMENTA DE ALMEIDA NETO  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.031084-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.031085-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DOLORES GALEGO MODESTO  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031086-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JORGE FRANCISCO ROSA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.031087-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CANDIDA FERREIRA GOMES  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031088-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IDALINA TESTA BRAZ  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031089-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELEDIR DAVID  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031090-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LENIRA VIEIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.031091-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AYLTON BARCELOS RANGEL  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031093-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE PAULINO  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.031094-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FLAVIO IAMAUCHI  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031095-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CONCEICAO PEREIRA SOATO  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031096-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MAKOTO ICHIWAKI  
ADV/PROC: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031097-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MAGALI VENTURA  
ADV/PROC: SP127123 - ROBSON TENORIO MONTEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.031099-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RITA LUEDECKE  
ADV/PROC: SP137597 - MARIA VALERIA CARAFIZI LOPES  
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.031143-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: JOAO GIRON  
ADV/PROC: SP102409 - JOSELI SILVA GIRON BARBOSA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031150-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: ELISA DE ARAUJO SANTOS  
ADV/PROC: SP128412 - SANDRA CAVALCANTI PETRIN  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.031171-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031248-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HOLANDA COM/ DE FRUTAS LTDA  
ADV/PROC: SP058078 - ERICSSON PEREIRA PINTO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.031319-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EVERSON BARTOLOMEU RODRIGUES IMPALEA E OUTRO  
ADV/PROC: SP138641 - EDER CARLOS PESSOA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.031332-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: SEBASTIAO APARECIDO DA CUNHA E OUTRO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031333-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: SUMEI MOY E OUTRO  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031334-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031338-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MOTO PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.031344-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: FUTURA GRAFICA E FORMULARIOS LTDA E OUTROS  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031348-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: ELISSANDRA KLEMP E OUTRO  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.031349-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: MARCELO DE LIMA MELCHIOR E OUTROS  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031350-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: JAMAL MOHAMAD CHAHINE E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.031352-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: SIMONE TAVARES E OUTRO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031353-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: CARLOS EDUARDO TAUIL  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031354-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: RAQUEL HELENA NEGREIROS ROCHA E OUTROS  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031355-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA

REU: EVERSON CERQUEIRA DE LIMA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.031356-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: JOSE RAIMUNDO PENHA  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.031359-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: NELSON ESTEVES  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.031365-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: REAL ITAQUERA LTDA - ME E OUTROS  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031375-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: VALE DA PRATA COM/ DE HORTIFRUTI LTDA E OUTROS  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.031376-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: VERDE CAFE RESTAURANTE LTDA E OUTROS  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031377-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: REGIANE CRISTINA MARQUES CANESCHI  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031378-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: PLINIO RICARDO DE SOUSA E OUTROS  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.031379-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: PROPECTUS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031380-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA

REU: ROSANA MACHADO DO PRADO E OUTRO  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031382-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP119738 - NELSON PIETROSKI  
REU: ESTRELA AZUL SERVICOS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031383-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: PAULO ALMEIDA DE SANTANA  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031385-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: POLIANA LEDA FERREIRA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.031386-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO: GREGORIO COELHO DOS SANTOS  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031387-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: ISMENIA FERREIRA SOARES DA SILVA E OUTRO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.031388-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: MINIMERCADO TOME AGUA LTDA - ME E OUTROS  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.031391-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
REU: INSTITUTO DE INTEGRACAO CULTURAL E COML/ IEDA PICON LTDA - ME E OUTROS  
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.031392-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: INSTITUTO DE INTEGRACAO CULTURAL E COML/ IEDA PICON LTDA - ME E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031425-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUZIA LINA DE SOUZA CORREA E OUTROS  
REU: ROLANDO DAMIAN CANEVARI LANCIEGO

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.031431-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031438-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031439-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 37 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
DEPRECADO: JUIZO DA 16 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.031440-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 37 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031442-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASTANHAL - PA  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031445-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031446-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031447-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031449-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031451-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031452-3 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031468-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NEY PEDREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADV/PROC: SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031469-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DENISE ALVES MOREIRA  
ADV/PROC: SP142205 - ANDERSON DA SILVA SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.031470-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031472-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HILTON ZALC  
ADV/PROC: SP051082 - MARCUS VINICIUS SAYEG  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031476-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR: JOSE NASCIMENTO DE MOURA E OUTRO  
ADV/PROC: SP143477 - ERICA APARECIDA GIMENES FARIAS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031480-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO AUGUSTO NAVARRO BARBOSA  
ADV/PROC: SP051336 - PEDRO MORA SIQUEIRA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031499-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOACABA - SC  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031500-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SAO PAULO E OUTROS  
ADV/PROC: SP111491A - ARNOLDO WALD FILHO E OUTROS  
REQUERIDO: SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031501-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PAULO CESAR VENTURINI

ADV/PROC: SP116198 - DALVA DO CARMO DIAS E OUTRO  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031502-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031504-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BSH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS LTDA  
ADV/PROC: SP194984 - CRISTIANO SCORVO CONCEIÇÃO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.031505-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031507-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031509-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MAGDALENA LUIZA ARONNE DE SOUZA E OUTROS  
ADV/PROC: SP208331 - ANDREA DIAS PEREZ  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.031510-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MAGDALENA LUIZA ARONNE DE SOUZA E OUTROS  
ADV/PROC: SP208331 - ANDREA DIAS PEREZ  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031512-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: PLAYARTE CINEMAS LTDA  
ADV/PROC: SP243713 - GABRIEL DE CASTRO LOBO  
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031513-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MAGDALENA LUIZA ARONNE DE SOUZA E OUTROS  
ADV/PROC: SP208331 - ANDREA DIAS PEREZ  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031514-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MAGDALENA LUIZA ARONNE DE SOUZA E OUTROS  
ADV/PROC: SP208331 - ANDREA DIAS PEREZ  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031517-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE ANTONIO SCODIERO  
ADV/PROC: SP256794 - ALEX SILVA DOS SANTOS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.031518-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: IND/ NACIONAL DE ACOS LAMINADOS INAL S/A  
ADV/PROC: SP163256 - GUILHERME CEZAROTI  
IMPETRADO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.031521-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SILVIO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA  
REU: COOPERATIVA HABITACIONAL PROCASA E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031523-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031526-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: SAINCLER TRENTINI SPAZZAPAN  
ADV/PROC: SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031528-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GUIDI CONSTRUCOES,COM/ E MANUTENCOES PREDIAIS LTDA  
ADV/PROC: SP207113 - JULIO CESAR DE SOUZA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031531-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ALFREDO INNARELLI  
ADV/PROC: MG091271 - REGINA ALVES  
IMPETRADO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SESI - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031532-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: VITORINO ALVES RODRIGUES FILHO  
ADV/PROC: SP187097 - CRISTINA CANDIDA DA SILVA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.031548-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: NOVELPRINT SISTEMAS DE ETIQUETAGEM LTDA  
ADV/PROC: SP225479 - LEONARDO DE ANDRADE  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.031552-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA  
ADV/PROC: SP162676 - MILTON FLAVIO DE ALMEIDA C. LAUTENSCHLAGER E OUTROS  
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.031553-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ELZA FORTUNATO AGUILAR  
ADV/PROC: SP124923 - DENISE DONE  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.031556-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031559-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031573-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NEWTON PAES  
ADV/PROC: SP037373 - WANDERLEI VIEIRA DA CONCEICAO  
REU: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.031579-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: REINALDO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP206668 - DENIS SALVATORE CURCURUTO DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031580-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: AUREZINO PEREIRA BRAGA  
ADV/PROC: SP235149 - RENATO DE SOUZA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031584-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: OFFICE PLAN PARTICIPACOES LTDA  
ADV/PROC: SP147513 - FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031591-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: EUNICE ALVES DE PAULA MENDONCA  
ADV/PROC: SP070379 - CELSO FERNANDO GIOIA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA DE SAO PAULO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.031595-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: DU PONT DO BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP116343 - DANIELLA ZAGARI GONCALVES DANTAS E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BARUERI-SP  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.031599-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A  
ADV/PROC: SP026854 - ROGERIO BORGES DE CASTRO E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.031638-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: UNILEVER BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP130599 - MARCELO SALLES ANNUNZIATA  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E  
OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031642-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PEDRO PAULINO FILHO  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031643-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE ALBERTO GUERREIRO  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.031644-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: KIYONORI KAWAKAMI  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031648-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROBERTO CARLOS MAK  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031650-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PAULO CESAR DA SILVA GONCALVES  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.031651-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ODUVALDO VICK JUNIOR  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031652-0 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROBERTO NAVILLE  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.031653-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WILSON DONIZETE VALDO  
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.031664-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: TELCOM TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP155165 - TIAGO MACHADO CORTEZ E OUTRO  
REQUERIDO: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.031682-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: NOVA IPANEMA COM/ DE MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADV/PROC: SP114521 - RONALDO RAYES E OUTROS  
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.031686-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: JANETE DOS SANTOS BARBOSA  
ADV/PROC: SP147429 - MARIA JOSE ALVES E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.031687-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: JOSE BARBOSA  
ADV/PROC: SP147429 - MARIA JOSE ALVES E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.031688-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: JAIME NASCIMENTO SANTOS  
ADV/PROC: SP147429 - MARIA JOSE ALVES E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.031692-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: JANAINA DOS SANTOS BARBOSA  
ADV/PROC: SP147429 - MARIA JOSE ALVES E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.031693-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.031697-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MTU DO BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP047471 - ELISA IDELI SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.031721-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DEIA VIRGINIA TIDEI HOLZMANN  
ADV/PROC: SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.031724-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOAO MARQUES DE SOUZA E OUTRO  
ADV/PROC: SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.031725-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: VIRGILIO FLORENCIO CORREIA E OUTRO  
ADV/PROC: SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031729-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BAR E MERCEARIA SANTO EXPEDITO LTDA - ME E OUTRO  
ADV/PROC: SP241675 - EVARISTO PEREIRA JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.031730-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: PEDRO MARTINS DA SILVA  
ADV/PROC: SP161732 - MARIA VALÉRIA PALAZZI SÁFADI  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.031731-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. INES VIRGINIA PRADO SOARES  
REU: LILIAN RIBEIRO E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.031743-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: AMANDA DIAS DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP164065 - ROBERTA CHRIST  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.031744-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC  
ADV/PROC: SP146196 - LUIZ HENRIQUE CRUZ DE CAMARGO ARANHA E OUTRO  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO-SP  
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.031747-0 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: JOSE BELISARIO PEREIRA MONTEIRO DE CASTRO - ESPOLIO  
ADV/PROC: SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.031749-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JBS S/A  
ADV/PROC: PR016615 - FRANCISCO DE ASSIS E SILVA  
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO  
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.031751-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SISTAL - ALIMENTACAO DE COLETIVIDADE LTDA  
ADV/PROC: SP196919 - RICARDO LEME MENIN  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.031760-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ FABRICIO THAUMATURGO VERGUEIRO  
EXECUTADO: ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA-OSEC E OUTRO  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.031761-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: REINALDO CABRAL DE SOUZA  
ADV/PROC: SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.031762-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CARINA GOMES BATISTA  
ADV/PROC: SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031763-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RICARDO SOICHET  
ADV/PROC: SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.031766-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS MUSEUS - SAM NACIONAL  
ADV/PROC: SP221544 - ALEX DE ARAUJO VIEIRA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031772-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA  
ADV/PROC: SP183041 - CARLOS HENRIQUE LEMOS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PREVIDENCIARIA EM SAO PAULO - SP E  
OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.031775-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
ADV/PROC: SP225689 - FERNANDO JOSÉ DA COSTA FILHO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.031780-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: ODETE ARMENTANO PACHECO  
ADV/PROC: SP219111B - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.031790-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELAINE NESPOLI E OUTROS  
ADV/PROC: SP209472 - CAROLINA SVIZZERO ALVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031795-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: WILSON BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR E OUTRO  
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031797-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
ADV/PROC: SP156859 - LUIZ CLAUDIO LIMA AMARANTE E OUTRO  
EXECUTADO: CLAUDINA IND/ DE CALCADOS LTDA E OUTROS  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.031801-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GPMS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - EPP  
ADV/PROC: SP090433 - CLAUDIA REGINA ALMEIDA  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS - SP E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.031804-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LETTER EMPREENDIMENOS E PARTICIPACOES LTDA  
ADV/PROC: SP086288 - ELISABETH REGINA LEWANDOWSKI LIBERTUCI E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031811-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE SALDANHA  
ADV/PROC: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031812-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: PIETRO VILLA - ESPOLIO E OUTROS  
ADV/PROC: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.031813-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: ELIANA SALVAGNI DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.031831-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IVANISE CAVALCANTI DE LIMA  
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.031834-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: WIRELEX TELECOMUNICACOES LTDA  
ADV/PROC: SP196664 - FABIANE LOUISE TAYTIE E OUTRO  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.031835-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADV/PROC: SP204606 - CASSIA LORENÇO BARTEL E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.031836-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: REYNALDO CLEMENTE  
ADV/PROC: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.031837-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROBERTO JANUARIO SALVIA E OUTRO  
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.031838-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DIRCEU LOURENCO GOMES E OUTRO  
ADV/PROC: SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.031839-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES LTDA  
ADV/PROC: SP102198 - WANIRA COTES  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.031840-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RENATA BAPTISTELA  
ADV/PROC: SP187428 - ROBERTO GEISTS BALDACCI  
IMPETRADO: PRESIDENTE COMISSAO ESPECIAL LICITACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 17

2) Por Dependência:

PROCESSO : 89.0038111-3 PROT: 31/10/1989  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
PRINCIPAL: 89.0037547-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: ECIL S/A PRODUTOS E SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE  
ADV/PROC: SP012315 - SALVADOR MOUTINHO DURAZZO E OUTRO  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 22

PROCESSO : 2001.03.99.018619-4 PROT: 08/01/1998  
CLASSE : 00075 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA  
PRINCIPAL: 89.0041656-1 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. MICHELE RANGEL DE BARROS  
EMBARGADO: PEDRO ANTONIO PACHEDO  
ADV/PROC: SP058937 - SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE  
VARA : 11

PROCESSO : 2001.03.99.021109-7 PROT: 11/01/1995  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
PRINCIPAL: 94.0032748-0 CLASSE: 148  
AUTOR: ABET - ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DA TELESP  
ADV/PROC: SP010867 - BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. MICHELE RANGEL DE BARROS  
VARA : 22

PROCESSO : 2001.03.99.021160-7 PROT: 16/01/1998  
CLASSE : 00075 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA  
PRINCIPAL: 91.0683818-9 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. MICHELE RANGEL DE BARROS  
EMBARGADO: SERGIO DOMINGOS SCALEA  
ADV/PROC: SP085975 - VANIA GONCALVES CAMARGO P DE CARVALHO E OUTRO  
VARA : 22

PROCESSO : 2003.61.00.007899-4 PROT: 14/03/2003  
CLASSE : 00075 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA  
PRINCIPAL: 2000.61.00.048302-4 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP140613 - DANIEL ALVES FERREIRA  
EMBARGADO: MARIA ELIAS DA SILVA E OUTROS  
ADV/PROC: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.030864-0 PROT: 14/11/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.024634-7 CLASSE: 206  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. FATIMA CRISTINA LOPES  
EMBARGADO: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO  
ADV/PROC: SP107499 - ROBERTO ROSSONI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.030865-1 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 93.0036190-2 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO  
ADV/PROC: PROC. THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA  
EMBARGADO: AIDA MARIA GONCALVES DA COSTA E OUTROS  
ADV/PROC: SP165671B - JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.030882-1 PROT: 08/10/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 92.0087871-7 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. REGINA DE PAULA LEITE SAMPAIO  
EMBARGADO: HALEY CASTANHO E OUTROS  
ADV/PROC: SP068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTROS  
VARA : 5

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.08.006638-0 PROT: 19/08/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO NUNES MARTINS ME  
ADV/PROC: SP123186 - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP - CRMV/SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.017188-8 PROT: 01/07/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPACOES LTDA  
ADV/PROC: SP088368 - EDUARDO CARVALHO CAIUBY E OUTRO  
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.82.027041-6 PROT: 03/10/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: BREMEN IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LUBRIFICACAO LTDA  
ADV/PROC: SP153394 - ROSINARA CIZIKS  
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 21

PROCESSO : 2005.61.00.011009-6 PROT: 08/06/2005  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LELLO VENDAS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDOMINIOS S/C LTDA  
ADV/PROC: SP140684 - VAGNER MENDES MENEZES E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. MARILIA MACHADO GATTEI  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.029330-1 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MELHORAMENTOS FLORESTAL S/A  
ADV/PROC: SP092599 - AILTON LEME SILVA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.010960-5 PROT: 08/05/2008  
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR: ROBERTO CRISTOFORI DOMBIDAU  
ADV/PROC: SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.027564-5 PROT: 07/11/2008  
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR: ISMARIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP129810 - EDVALDO MEIRA BARROS DE OLIVEIRA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.027570-0 PROT: 07/11/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: ISMARIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP220281 - FERNANDA NOCITO FERRARI  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.027616-9 PROT: 07/11/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: ISMARIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP129810 - EDVALDO MEIRA BARROS DE OLIVEIRA E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.030429-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP241798 - KATIA APARECIDA MANGONE E OUTRO  
REU: KLABIN SEGALL SAO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.030566-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO  
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.030802-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: DIVA THERESA DE NICOLA E OUTRO  
ADV/PROC: SP061418 - EDUARDO ANTONIO MIGUEL ELIAS E OUTROS  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 22

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000184  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000008  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000012

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000204

Sao Paulo, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 11ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.21/2008  
A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª  
VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora LOURDES DOS SANTOS,  
RF 1445, Técnico Judiciário, no dia 15/12/2008, e INDICAR o dia 07/01/2009 para o gozo do dia remanescente.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

Juíza Federal

## **DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.81.017368-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.017369-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.017370-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
REPRESENTADO: ZHANG LINGWEI  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.017373-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.017374-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.017377-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.017381-5 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: DAVID HENRIQUE CAIRES DO NASCIMENTO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.017384-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.017385-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.017386-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.017387-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.017388-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
REPRESENTADO: DANIEL MARINS ALESSI  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.017389-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.017390-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
REPRESENTADO: LI WENHUI  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.017391-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.017392-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.017393-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
REPRESENTADO: ULISSES JEREMIAS DO NASCIMENTO FILHO

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.017394-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.017395-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS  
IMPETRANTE: LEONARDO VIEIRA CAETANO  
ADV/PROC: SP102775 - NELSON FERREIRA GOMES E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.017396-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.017397-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA-ES  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 9

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.81.017378-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA  
REU: SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.017379-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00117 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN  
PRINCIPAL: 2008.61.81.011909-2 CLASSE: 120  
REQUERENTE: MOHAMMAD KARIM TABATABAEL  
ADV/PROC: SP235387 - FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO E OUTRO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.017383-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 2008.61.81.017367-0 CLASSE: 64  
REQUERENTE: FIDELIS FERNANDES MONGELOS  
ADV/PROC: SP103654 - JOSE LUIZ FILHO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.017398-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 2008.61.81.017319-0 CLASSE: 64  
REQUERENTE: ISAAC FLORES VARGAS E OUTRO  
ADV/PROC: SP130612 - MARIO GAGLIARDI TEODORO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.017554-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 1999.61.81.007611-9 CLASSE: 240

REQUERENTE: JOSE RAIMUNDO DE BRITO  
ADV/PROC: SP120685 - MARIO DE LEAO BENSADON  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.05.007277-8 PROT: 17/07/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.14.004346-9 PROT: 23/07/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.016446-2 PROT: 24/11/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE GOIANIA - GO  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000021  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000005  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000003

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000029

Sao Paulo, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 030/2008

O DOUTOR ALI MAZLOUM, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de São Paulo/SP - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA, RF 3153, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5) de 07/01/2009 a 16/01/2009 (1ª parcela); 04/02/2009 a 13/02/2009 (2ª parcela) e; 13/07/2009 a 22/07/2009 (3ª parcela) para 19/01/2009 a 06/02/2009 (1ª parcela = 19 dias) e 13/07/2009 a 23/07/2009 (2ª parcela = 11 dias).CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal Titular

PORTARIA Nº 028/2008

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA CRIMINAL FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,  
RESOLVE convocar os servidores abaixo relacionados para o Plantão Judiciário (Recesso Forense) desta Vara Criminal para o atendimento de eventuais interessados:

Dia 05/01/2009 (segunda-feira):  
MAURO MARCOS RIBEIRO - Diretor de Secretaria  
CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA  
EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO  
MARCELO SILVESTRE SALVINO  
MONICA MAELY DUARTE DINIZ  
FLÁVIO CUNHA MARANGON  
EDISSON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA  
RAQUEL FURLAN  
ROBERTO CIVIDANES

Dia 06/01/2009 (terça-feira):  
MAURO MARCOS RIBEIRO - Diretor de Secretaria  
CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA  
EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO  
MARCELO SILVESTRE SALVINO  
MONICA MAELY DUARTE DINIZ  
FLÁVIO CUNHA MARANGON  
EDISSON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA  
RENATO MARTINS FERREIRA  
MÁRIO APARECIDO FIORE

Publique-se. Comunique-se.  
São Paulo, 05 de dezembro de 2008.

ALI MAZLOUM  
Juiz Federal

## **DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO SANTORO FACCHINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.82.033099-1 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: FLEURIS BUZATO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033100-4 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: ARTUR JOSE FONTINHA DE LEMOS  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033101-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033102-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: MARIA LYGIA DE TOLEDO BARROS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033103-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: LUIZ CARLOS GIANELLI  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033105-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: GIL JOSE PACE  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033106-5 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: JOAO BATISTA VETORE  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033107-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: EDEMAR LUDOVICO DITTMERS  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033108-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: NELSON CIRILO DIAS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033109-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: SUZANA BIERRENBACH DE SOUZA SANTOS  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033110-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: NILSON HALMENSCHLAGER  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033111-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: SABEGRA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033213-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033214-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033215-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033216-1 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033217-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033218-5 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033219-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033220-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033221-5 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033222-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033223-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033224-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033225-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033226-4 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033227-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033228-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033229-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033230-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA  
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033295-1 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033296-3 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PERDOES - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033297-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PERDOES - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033316-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. THALES MESSIAS PIRES CARDOSO  
EXECUTADO: ESP CONSTRUCAO MANUTENCAO E COM/ LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033317-7 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. CAROLINA VARGAS DE CARVALHO  
EXECUTADO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033318-9 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: CASSIA VALERIA P MOMESSO MERCADANTE  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033319-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: JOSE BENEDITO LAZZARINI  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033320-7 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: SANDRO JORGE JANUARIO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033321-9 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: EDIMAR DOS SANTOS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033322-0 PROT: 05/12/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: MELISSA RODRIGUES JAVAROTTI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033323-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: FRANKLIN FERREIRA DE VASCONCELOS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033324-4 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: ARLETE MARQUES CARAMUJO GARCIA  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033325-6 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: LUIZ FERNANDO FOGACA SIMOES  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033326-8 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: ANA PAULA DE BARROS ARIANO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033327-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: CECILIA ELENE DE FIGUEIREDO OGNIBENE  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033328-1 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: ROSANE BARRETO NETO SOBRAL  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033329-3 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: MARTA AGLAE PINTO NEVES  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033330-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI  
EXECUTADO: SIMONE DE MORAES M ABDUL HAK ANTELO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033398-0 PROT: 05/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033399-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033400-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033401-7 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033402-9 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033403-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033404-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033405-4 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033406-6 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033407-8 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033408-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033409-1 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033410-8 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033411-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033412-1 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033413-3 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033414-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033415-7 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033416-9 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033417-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033418-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033419-4 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033420-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033421-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033422-4 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033423-6 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033424-8 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033425-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033426-1 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033427-3 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033428-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033429-7 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033430-3 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.033431-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BARUERI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033432-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033433-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033434-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DO FORUM FEDERAL DE CANOAS - RS  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033435-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033436-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033437-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033438-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACAPA - AP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033439-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PASSOS - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033440-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033441-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033442-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033443-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE MANAUS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033465-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM  
ADV/PROC: SP074606 - MARIA DA GRACA SILVA E GONZALEZ  
EXECUTADO: CERMIN GEOLOGIA E COM/ LTDA  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033466-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP  
ADV/PROC: SP195104 - PAULINE DE ASSIS ORTEGA  
EXECUTADO: PETROSILVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033467-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP  
ADV/PROC: SP195104 - PAULINE DE ASSIS ORTEGA  
EXECUTADO: AUTO POSTO MOTO CAR LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033468-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP  
ADV/PROC: SP195104 - PAULINE DE ASSIS ORTEGA  
EXECUTADO: AUTO POSTO JOAQUIM NABUCO LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033469-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADV/PROC: SP044423 - JOSE MORETZSOHN DE CASTRO  
EXECUTADO: PIRES RANGEL COML/ DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033471-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADV/PROC: PROC. TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO

EXECUTADO: PEIXE S/A  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033472-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS  
ADV/PROC: PROC. TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO  
EXECUTADO: S/A CONFECÇÕES BRAS SABRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033555-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
EXECUTADO: UNILEVER BRASIL LTDA.  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.034162-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.82.033473-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.82.053034-6 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: ESCOLA DE EDUCACAO UNIVERSO COLORIDO LTDA.  
ADV/PROC: SP071436 - WALTER LOPES CALVO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033474-1 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.82.049431-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: O E M COMERCIO EXTERIOR LTDA  
ADV/PROC: SP122478 - LUIZ ROSELLI NETO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033475-3 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.006334-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADV/PROC: SP053556 - MARIA CONCEICAO DE MACEDO  
EMBARGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
ADV/PROC: SP129915 - TACIANO DE NARDI COSTA  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033476-5 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.017827-5 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADV/PROC: SP053556 - MARIA CONCEICAO DE MACEDO  
EMBARGADO: PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA  
ADV/PROC: SP236480 - RODRIGO BUCCINI RAMOS  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033477-7 PROT: 01/12/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.82.039255-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: TAKANO EDITORA GRAFICA LTDA (MASSA FALIDA)  
ADV/PROC: SP260940 - CELSO NOBUO HONDA E OUTRO  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033478-9 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.013905-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. ARLENE SANTANA ARAUJO  
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033479-0 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.013970-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. JULIANA LOPES DA CRUZ  
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP080692 - CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033480-7 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.013883-6 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. JULIANA LOPES DA CRUZ  
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP080692 - CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033481-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2006.61.82.032458-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: JU MOTOPECAS LTDA  
ADV/PROC: SP185077 - SÉRGIO STÉFANO SIMÕES E OUTRO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033482-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2004.61.82.045206-9 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: M Z EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
ADV/PROC: SP130489 - JOAO MARCOS PRADO GARCIA  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033483-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2004.61.82.045011-5 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: PLAKA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
ADV/PROC: SP183068 - EDUARDO GUERSONI BEHAR  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033484-4 PROT: 19/11/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.82.026025-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: IRMAOS DI CUNTO LTDA  
ADV/PROC: SP062576 - ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033485-6 PROT: 25/04/2007  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2007.61.82.041777-0 CLASSE: 99  
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA-SP  
ADV/PROC: SP124810 - FERNANDO ROMERO OLBRICK E OUTRO  
VARA : 1

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.65.00.000042-9 PROT: 13/04/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. RAQUEL REBELO RAMOS DA SILVA  
EXECUTADO: THEMIS RODRIGUES DE SOUZA  
VARA : 10

PROCESSO : 2007.65.00.000046-6 PROT: 13/04/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. RAQUEL REBELO RAMOS DA SILVA  
EXECUTADO: ERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS  
VARA : 10

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000103  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000013  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000118

Sao Paulo, 12/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO SANTORO FACCHINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.82.033112-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ

EXECUTADO: ALEXANDRE ESCOBAR  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033113-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: RAUL GRANDEZA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033114-4 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: FRANCISCO KLEBER MARTINS DA COSTA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033115-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: JACOB ANCELEVICZ  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033116-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: JOSE ROBERTO SOARES DE BARROS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033117-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: BURSTIN E LEVY CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033118-1 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: GIZESE CARVALHO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033119-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: ANTONIO CESAR RODRIGUES ROCHA  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033120-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: WOLFGANG HEINRICH BRAUN  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033121-1 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ

EXECUTADO: RAMIRO ANICETO FONTE FEAL  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033122-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: MANUEL EUDOXIO MOREIRA CARDOSO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033123-5 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: SYNVAL DELANO MOTTA RUNHA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033124-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: JULIO ANTONIO NOGUEIRA  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033125-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: MARCOS FLAVIO CERELLO PORTO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033126-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: LUIZ ANTONIO MEDEIROS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033127-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: ANDRE LUIS GROTTI CLEMENTE  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033128-4 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: HELIO JOSE ANDRE NOGUEIRA  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033129-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: JOSE BRUNO DE SABOIA FIUZA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033130-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ

EXECUTADO: RUBENS FERREIRA DA SILVA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033131-4 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: MARCOS ANTONIO CASSONI ABICHABICKI  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033132-6 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: LUDE SEGUROS ADMINISTRACAO S/C LTDA  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033133-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: AURINO DE QUEIROZ  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033134-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: DALTON LOES BRAZIL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033135-1 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA PACHECO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033136-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: JOAO ANTONIO ROSSI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033137-5 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO FORNAZARI  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033138-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: GUILHERME EDUARDO DORLASS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033139-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS

EXECUTADO: ALDEMIR MASSA FERNANDES  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033140-5 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: RUBENS LUIZ RIBEIRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033141-7 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP257211 - TATIANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ  
EXECUTADO: TASSO IGNACIO FERREIRA  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033142-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: FABIO HASE  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033444-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE MANAUS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033445-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ANGRA DOS REIS - RJ  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033446-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ANGRA DOS REIS - RJ  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033447-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033448-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033449-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033450-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033451-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033452-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033453-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033454-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033455-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033456-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033457-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033458-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033459-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033460-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033461-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033462-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033463-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033464-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033486-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: FELIPPE CLEMENTE NAUFEL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033487-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: JULIO NUNES DE ALBUQUERQUE  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033488-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: OSVALDO OSHIRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033489-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: OTAVIO DOS SANTOS CRUZ  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033490-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: ERNESTO TAKEO YAMAOKA  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033491-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO

ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: FERNANDO MINERVINO DE PAIVA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033492-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: ALVARO STIEVANO JUNIOR  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033493-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: DARCI REDUA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.033494-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: JOSE WILSON MELO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033495-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: ALVARO COSTA ANDREOTTI  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033496-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: ALBERTO DE MELLO FRANCO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033497-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: MARCIO FRAGIUELE  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033498-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: VANDERLEI ALFREDO DE PAULA LIMA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033499-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: LUIZ CARLOS VECCHIA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.033500-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO

ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: VERA LUCIA VICENTE DA SILVA  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033501-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: MARCIA REGINA VARRICHIO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033502-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: LUIS COLLAVITTI JUNIOR  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033503-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: GONCALVES MARCELINO DA COSTA JUNIOR  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033504-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: ALTINA KIMIKO SATO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033505-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: JOSE NUNES PAEZ DE PROENCA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033506-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS  
EXECUTADO: CELSO TAKAYUKI MUTA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.033507-1 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: GUSTAVO DA SILVA JARAMILLO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033508-3 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: MARCOS VENANZI DE ALMEIDA  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.033509-5 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ

ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: JOAO CARLOS DE SALDANHA DA GAMA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033510-1 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: MARIA BEATRIZ DA COSTA LINO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033511-3 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: CELEYDA MARIA TAVARS COELHO NEVES  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033512-5 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: ANA LUCIA MELO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.033513-7 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: NEY CAVALCANTE  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033514-9 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: NIOBER CASTRO DE OLIVEIRA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033515-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: NALTON LUIZ CERQUEIRA BATISTA  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033516-2 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: SERGIO OLIVER SARMENTO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.033517-4 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: JOAQUIM JOSE CAVALCANTI DE ALENCAR  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.033518-6 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ

ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: SEI SISTEMAS DE ESTACIONAMENTOS INTEGRADOS S/C LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033519-8 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A.  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033520-4 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: BANCO SANTANDER S/A  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.033521-6 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ  
ADV/PROC: RJ067617 - FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS  
EXECUTADO: GTC SANTOS GLASS TECHNOLOGY CONS LTDA  
VARA : 10

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.82.033534-4 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.017304-6 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: SP093193 - ANA MARIA MOLITERNO PENA  
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP036340 - ANTONIO ARNALDO DE ASSUMPCAO PENTEADO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033536-8 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.82.012300-5 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: DIFUSAO TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS  
ADV/PROC: SP129733 - WILAME CARVALHO SILLAS  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.033537-0 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.011506-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: CONSTRUTORA CAMPOY LTDA E OUTROS  
ADV/PROC: SP153723 - ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033538-1 PROT: 17/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2004.61.82.049285-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: SID INFORMATICA S/A  
ADV/PROC: SP025703 - ALEXANDRE ALBERTO CARMONA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033539-3 PROT: 03/12/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.006749-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: AZIZ ADIB NAUFAL E OUTRO  
ADV/PROC: SP163710 - EDUARDO AMORIM DE LIMA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033540-0 PROT: 02/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.82.025179-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: DENIS DELANEY  
ADV/PROC: SP064108 - PAULO DE OLIVEIRA BARROS  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033541-1 PROT: 02/12/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2008.61.82.025179-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: DENIS MICHAEL DELANEY  
ADV/PROC: SP064108 - PAULO DE OLIVEIRA BARROS  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033542-3 PROT: 02/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.82.050415-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: VILIBALDO MELO LEITE  
ADV/PROC: SP215363 - PAULO FLAVIO PERRONE CARTIER  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033543-5 PROT: 26/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.82.024530-5 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL  
EMBARGADO: BANESTADO PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
ADV/PROC: SP198040A - SANDRO PISSINI ESPINDOLA E OUTROS  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.033544-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 88.0012824-6 CLASSE: 75  
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL  
EMBARGADO: ARMAQ EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE AR COMPRIMIDO S/C LTDA  
ADV/PROC: SP042904 - MARILENE TALARICO MARTINS RODRIGUES  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033545-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 98.0535548-9 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: SOCAL S/A MINERACAO E INTERCAMBIO COML/ E INDL/ E OUTRO  
ADV/PROC: RJ046172 - JOSE CARLOS DOS SANTOS J. ANDRADE  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF  
ADV/PROC: PROC. CELIA MIEKO ONO BADARO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033546-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.82.041586-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: INDUSTRIA AMERICANA DE PAPEL LTDA

ADV/PROC: SP196197 - BIANCA VALORI VILLAS BOAS  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.033547-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2003.61.82.043597-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: LUCIANE PERFUMARIA LTDA  
ADV/PROC: SP028239 - WALTER GAMEIRO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033548-4 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2003.61.82.060612-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: PETROFORTE BRASILEIRO DE PETROLEO LTDA (MASSA FALIDA)  
ADV/PROC: SP122093 - AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF  
ADV/PROC: PROC. MARCOS UMBERTO SERUFO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033549-6 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.82.027195-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: EFC ENGENHEIROS FINANCEIROS & CONSULTORES S/C LTDA  
ADV/PROC: SP188567 - PAULO ROSENTHAL  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.033550-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.82.025981-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: GOLDEN BUSINESS COMERCIAL LTDA  
ADV/PROC: SP026774 - CARLOS ALBERTO PACHECO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA  
VARA : 1

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 00.0065144-3 PROT: 05/10/1971  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
EXECUTADO: SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO SECIA LTDA  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.031384-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00134 - CAUCAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA  
ADV/PROC: DF025323 - FELIPE LUCRMANN FABRO E OUTRO  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 10

## III - Nao houve impugnação

## IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000088  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000016  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000106

Sao Paulo, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### **3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Por ordem do MMº Juiz Federal desta 3ª Vara Federal Especializada Em Execuções Fiscais, ficam os advogados abaixo relacionados INTIMADOS a retirarem imediatamente os alvarás de levantamento expedidos em 12/12/2008, por esta Secretaria, sob pena de cancelamento, nos termos da Resolução nº 509, de 31 de Maio de 2006, do Conselho da Justiça Federal, haja vista terem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

2004.61.82.041325-8 - FAZENDA NACIONAL X EDITORA MODERNA LTDA - advogada DRA. EUNICE ANOARDO MOLEFAS NUNES - OAB/SP 111.506 (formulário de levantamento a ser retirado - NCJF 0382619 ).

98.0557827-5 - FAZENDA NACIONAL/CEF X VISETTA IND/ E COM/ LTDA e outros - advogado DR. JUVENAL CAMPOS DE A. CANTO - OAB/SP 026.722 (formulário de levantamento a ser retirado - NCJF 0382620).

2005.61.82.028793-2 - FAZENDA NACIONAL X COMPANHIA CITY DE DESENVOLVIMENTO - advogado DR. CLAUDIO ZAKE SIMÃO - OAB/SP 193987 (formulário de levantamento a ser retirado - NCJF 0382621).

2004.61.82.023758 - FAZENDA NACIONAL X ULTRADATA S/C LTDA - advogada DRA. LUANNA RODRIGUES PEPORINI - OAB/SP 246316 (formulário a ser retirado - NCJF 0382622).

\*\*\*\*\*

### **4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

P O R T A R I A n.º 17/2008

O Dr. Manoel Álvares, MM Juiz Federal da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando que os servidores abaixo relacionados estarão em gozo de férias durante os períodos referidos

RESOLVE designar os respectivos substitutos, da seguinte forma:

Sérgio Marcelo Rico (RF 954), Supervisor de Expedição de Editais e Mandados, período: 07/01/2009 a 23/01/2009-  
Substituta: Maria de Fátima de Oliveira (RF 2686);

Cristiane Afonso da Rocha Cruz e Silva (RF 5579), período: 07/01/2009 a 16/01/2009 - Substituto: Edmur Terruel Manzano (RF 3204).

Publique-se. Cumpra-se. Oficie-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008

MANOEL ÁLVARES

JUIZ FEDERAL

### **7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

P O R T A R I A 18/2008

O Doutor ROBERTO SANTORO FACCHINI, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal, especializada em execuções fiscais, da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E :

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, no dia 15 de dezembro de 2008, a primeira parcela das férias referente ao ano de 2008 do servidor ALEXANDRE LIBANO, RF 5721, estabelecida nos termos da Portaria 09/2008. O referido dia de interrupção será gozado pelo servidor em 08/01/2009.

Cumpra-se. Publique-se.

## **10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Por ordem do MM Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP, Dr. RENATO LOPES BECHO, o(s) advogado(s)/ estagiário(s) abaixo identificados ficam pelo presente devidamente intimados a restituir os autos retirados em carga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, sob pena de BUSCA E APREENSÃO.

São Paulo, 17 de dezembro de 2008.

ROBERTO C. ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Secretaria

OAB/SP 216095 RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA

AUTOS Nº 2005.61.82.057147-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X MOTEL Pousada DO COWBOY LTDA e outros. (RETIRADO EM 14/11/08)

AUTOS Nº 2006.61.82.051374-2 - JOSÉ DE NIGRIS NETO e outro X FAZENDA NACIONAL / CEF. (RETIRADO EM 14/11/2008).

OAB/SP 183629 MARINELLA DI GIORGIO CARUSO/ OAB/SP 143250 RICARDO DE OLIVEIRA GODOI/

OAB/SP 169724-E - ANDREA PEGORARO HAUPENTHAL

AUTOS Nº 2006.61.82.018363-8- FAZENDA NACIONAL X TECTUS ENGENHARIA S/C LTDA . (retirado em 17/10/2008).

## **12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

DÉCIMA SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 016/2008

O MM. JUIZ FEDERAL, DR. PAULO CESAR CONRADO, JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

INTERROMPER somente o dia 15/12/2008 das férias do servidor LINCOLN AKIRA ISA, RF 5645, Analista Judiciário, aprovada para o período de 09/12/2008 a 19/12/2008 (11 dias) constante da Portaria 013/2007, de 21/09/2007, por absoluta necessidade de serviço;

APROVAR para gozo do dia 15/12/2008, relativamente às férias do servidor LINCOLN AKIRA ISA, RF 5645, Analista Judiciário, o dia 07/01/2009 (1 dia).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal

## **1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Higino Cinacchi Junior, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais, da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que tendo em vista que o (s) executado(s) não foi (ram) localizado(s), conforme certificado pelo (a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, pelo presente ficam INTIMADO(S) o (s) executado(s) abaixo identificado(s), ou seu(s) representante(s) legal (is), da conversão do arresto em penhora do seguintes bens: 1 - Veículo VW Fusca 1500, ano 1974, placa BIL0768; 2 - Veículo GM Opala Luxo, 1976, Placa BJR3905; 3 - Veículo VW Gol LS 1983 placa BNO3369; 4 - Veículo VW Fusca 1985 placa BOI4465, de propriedade do (s) Executado (s), ficando o (s) mesmo (s) INTIMADO (S) para eventual interposição de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução e de serem presumidos como verdadeiras as alegações feitas pelo exequente.

01 - EXECUÇÃO FISCAL nº 98.0703293-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 324476752, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 32.447.675-2 ,Valor Originario : 5.131,09, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 27/01/1999, protocolado em 07/04/1998, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: HOPASE ENGENHARIA E COM/ LTDA, Endereco: R MARIANO PROCOPIO 115, VL MONUMENTO, SÃO PAULO-SP, 01548020- FRANCISCO SOARES NETO, CPF 028.358.868-34, Endereco: R MARIANO PROCOPIO 115, VL MONUMENTO, SAO PAULO-SP, 01548020 - JOSE CARLOS COLAVITTO, CPF 224.658.398-53, Endereco: R MARIANO PROCOPIO 115 ,VL MONUMENTO ,SAO PAULO-SP, 01548020. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

1,15 E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL, que será afixado na forma da lei na sede deste Juízo, situado à Rua João Guimarães Rosa, 215 - 3º andar - centro - São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 15 de dezembro de 2008.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Higino Cinacchi Junior, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais, da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam CITADOS os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a dívida atualizada e acrescida das custas judiciais, ou garantirem a execução, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n.º 6.830/80.

01 - EXECUÇÃO FISCAL nº 98.0518575-3, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8029706836156, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 002792 94 04 ,Valor Originario : 241.136,60, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 25/03/1998, protocolado em 30/01/1998, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: COM/ DE MINERIOS NAUN LTDA, CGC 52.757.382/0001-04 - MARA MENNA PRYNC, CPF 065.555.188-39, Endereco: R GABRIEL DE BRITO 513 ,PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, 05410010 - NAJUN AZARIO FLATO TURNER, CPF 051.712.308-89, Endereco: R DA ASIA 232, JD AMERICA, SAO PAULO-SP , 05413000. Para o fim de: IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

02 - EXECUÇÃO FISCAL nº 98.0528080-2, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069700544675, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 236799 96 72, Valor Originario: 14.872,45, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 26/05/1998, protocolado em 24/03/1998, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: BAR E MERCEARIA ESTRELA DA PAZ LTDA - ME, CGC 67.759.480/0001-40 - JOAO BARROS DA SILVA,

CPF 052.495.368-67, Endereço: R ARGIRITO 107, JAGUARE, SAO PAULO-SP, 05345030 - ROSILENE ALVES DA SILVA, CPF 089.944.818-69, Endereço: R ARGIRITO 107, JAGUARE, SAO PAULO-SP, 05345030. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

03 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 98.0551476-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199802107, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 37183, Valor Originario : 134,82, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 11/09/1998, protocolado em 03/09/1998, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: PEDESTAL COM/DE MATERIAIS PARA DECORACAO LTDA, CGC 46.746.368/0002-85 - DONIZETE CIRZO JARDIM, CPF 034.039.198-70, Endereço: R CARMEN 783, SAO PAULO-SP, 06320000 - ANGELO MIYAZAWA, CPF 059.375.318-68, Endereço: R GAURAMA 495, JD FRANCA, SAO PAULO-SP, 02339000 - HISAYO ANDO MIYAZAWA, CPF 064.404.918-90, Endereço: R PELOTAS 184/82, VL MARIANA, SAO PAULO-SP 04012000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

04 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.041924-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8029902052987, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 220645/99-01, Valor Originario: 169.606,69, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 02/09/1999, protocolado em 13/08/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: SCOCIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPORTADAS LTDA, CGC 73.189.615/0001-81 - RYAD ELIAS ZAK ZAK, CPF 011.883.481-91, Endereço: R BARAO DE CAPANEMA 49, JD AMERICA, SAO PAULO-SP, 01411011 - ZAKA AFIF ZAKZAK, CPF 050.129.988-20, Endereço: R BARAO DE CAPANEMA 49 CERQ CESAR, SAO PAULO-SP, 01411011 - AFIF ABDO HOMSI, CPF 242.620.721-34, Endereço: R 14 DE JULHO 821 CENTRO, ANAPOLIS-GO, 5024040. Para o fim de: IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

05 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.044742-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8029902306245, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 229358 99 30, Valor Originario :55.148,73, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 10/09/1999, protocolado em 17/08/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: TELEPAULO COMPRA E VENDA DE LINHAS TELEFONICAS LTDA, CGC 71.975.742/0001-80 - PAULO FERNANDO DE CAMPOS LOUZADA, CPF 694.675.878-15, Endereço: R INACIO MAMMANA 82, VL AURORA, SAO PAULO-SP, 02409060 - LUCIA MARIA RANCAN, CPF 034.507.098-44, Endereço: R INACIO MAMANA 82, VL AURORA, SAO PAULO-SP, 02409060. Para o fim de: IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

06 - EXECUÇÃO FISCAL 1999.61.82.000733-7, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 316195073, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 316195073, Valor Originario : 99.858,65, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 18/01/1999, protocolado em 08/01/1999, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: COZINHAS FUSCHINI IND/ E COM/ DE MOVEIS E DECORACOES LTDA, CGC 61.091.419/0001-90 - ARISTIDES FUSCHINI FILHO, CPF 002.316.818-87, Endereço: R PE FRANCISCO AMMOS CONNOR 346, TREMEMBE, SAO PAULO-SP, 02355000 - ARCHIMEDES FUSCHINI, CPF 002.317.038-72, Endereço: ESTR MUNICIPAL S/N, IBIUNA-SP. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

07 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.001358-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 32060098, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 32060098, Valor Originario: 44.933,21, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 22/01/1999, protocolado em 08/01/1999, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: RIBEIRO RITONDARO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CGC 57.364.820/0001-80 - SERGIO AUGUSTO RIBEIRO RITONDARO, CPF 084.398.878-92, Endereço: R JOSE ANTONIO COELHO 355, V MARIANA SAO PAULO-SP, 04110600 - MICHEL CHEDID JR, CPF 086.955.588-00, Endereço: R SILVIA CELESTE DE CAMPOS 622, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO-SP 05462010. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIO.

08- EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.003530-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199805929, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 4747, Valor Originario: 29.504,19, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 05/02/1999, protocolado em 18/01/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: RODRIGO IND/E COM/ DE CERAMICA LTDA, CGC 50.249.291/0001-24. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

09 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.007971-3, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069802567550, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 500305 98 62, Valor Originario: 303.181,69, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 02/03/1999, protocolado em 29/01/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: ALL IMP/ CONECTION COML/ LTDA, CGC 01.316.703/0001-96 - LUCIANO JOSE MONI BIDIN, CPF 676.458.368-49, Endereço: R JAIR FONGARO 123, JD FADA, S B DO CAMPO-SP, 09623040 - CELSO ANTONIO MARCELINO, CPF 041.797.278-46, Endereço: AV SEBASTIAO HENRIQUE 632, VL SIQUEIRA, SAO PAULO-SP, 02723000 - EMILIANO JUAN SACCOL, CPF 213.894.868-42, Endereço: R CAYOWAA 620, PERDIZES, SAO PAULO-SP, 05018000. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

10 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.009711-9, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069802685162, consta(m) o(s) processo(s) ad

ministrativo(s) : 10880 502529/98-91, Valor Originario: 439.402,02, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 10/03/1999, protocolado em 01/02/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: KARRENA DO BRASIL PROJETOS E COM/ LTDA, CGC 62.132.923/0001-54 - FERNANDO LEIFER, CPF 903.088.838-53, Endereço: R TEODORO QUARTIM BARBOSA 319, VL SAO FRANCISCO, SAO PAULO-SP, 05352050 - RONALDO LEIFER, CPF 052.963.418-05, Endereço: R FLORESTA 102, INGLESSES, FLORIANOPOLIS-SC, 88058600. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

- 11 - EXECUÇÃO FISCAL nº 1999.61.82.010831-2, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069802695397, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 502721 98 78, Valor Originario : 62.124,80, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 16/03/1999, protocolado em 01/02/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: PROFRUTA COM/ IMP/ E EXP/ LTDA, CGC 65.877.664/0001-89 - JOSE IVANILDO GONCALVES DE SOUZA, CPF 034.256.754-35, Endereço: R RODRIGUES DOS SANTOS 412 ,BRAS ,SAO PAULO-SP , 03009010. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA- TRIBUTARIO.
- 12 - EXECUÇÃO FISCAL nº 1999.61.82.014244-7 apensado ao processo : 00.0117358-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199806396, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : NDFG 2654 ,Valor Originario : 5.474,30, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 05/04/1999, protocolado em 22/03/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF 360305000104, em face de: PLASTICOS BUSTAMANTE LTDA, CGC 61.392.205/0001-54 - LUIZ BUSTAMANTE FERNANDEZ, CPF 005.807.678-68, Endereço: EST DE ITABERABA S/N ÇIDADE SOBERANA ,GUARULHOS-SP , 07160550. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 13 EXECUÇÃO FISCAL nº 1999.61.82.022955-3, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069804781118, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880-279479/98-13, Valor Originário:95.374,40, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 26/05/1999, protocolado em 18/03/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: FAC LUGE COM/ E CONFECÇÕES DE TECIDOS LTDA-ME, CGC 64.590.201/0001-79 - LUCIA JOSE DE SOUZA, CPF 993.086.068-15, Endereço: R ABAGIBA 583 ,IPIRANGA ,SAO PAULO-SP , 04294000 - GERALDO CALIXTO ROSA, CPF 696.267.158-04, Endereço: R SOUZANAS 226 CAPAO REDONDO, SAO PAULO-SP, 05868050. Para o fim de: CONTRIBUICAO SOCIAL - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 14 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.024933-3, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8039800440101, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 277637 98 83, Valor Originario : 135.775,12, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 04/06/1999, protocolado em 19/03/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: FEINMECHANIK IND/ E COM/ LTDA, CGC 67.150.599/0001-10 - CARLOS DOS SANTOS, CPF 059.529.218-68, Endereço: R VALTER RIBEIRO MARRANI 172 ÇIDADE DUTRA ,SAO PAULO-SP, 04810010 - RONALDO LOPES SIQUEIRA, CPF 054.088.958-07, Endereço: R MADILDE DIEZ 100, JD CONSORCIO ,SAO PAULO-SP, 04438000. Para o fim de: IPI -DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 15 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.026975-7, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069900004941, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 299131 98 06, Valor Originario : 286.141,04, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 14/06/1999, protocolado em 29/03/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: FRIGO-POWER ASSESSORIA TECNICA LTDA, CGC 00.647.754/0001-38 - AGNALDO BORGES SANTIAGO, CPF 325.947.206-15, Endereço: R WALTER IANINI 100, S GABRIEL, BELO HORIZONTE-MG, 31980110. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 16 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.027322-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069900008262, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 299206/98-03, Valor Originario : 107.502,46, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 15/06/1999, protocolado em 29/03/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: TM COML/ LTDA, CGC 00.334.798/0001-08 - TOYOZIRO MORI, CPF 052.060.818-68, Endereço: R GERONCIO GREGORIO DA SILVA 137, JD SONIA, MAUA-SP, 09380280 - IRVALDO BADARO, CPF 901.761.208-82, Endereço: R ARILEME F FERREIRA 158 ,JD BOA ESPERANCA,GUARUJA-SP , 11471010 - JOSE HERIBERTO COUTO CINTRA, CPF 506.832.174-53, Endereço: R MORRO DA GRACA 5, PQ BRASILIA, GUARULHOS-SP, 07243510. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 17 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.028107-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8029900030242, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 300059/98-13, Valor Originario : 32.900,36, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 18/06/1999, protocolado em 29/03/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: PINHEIROS COM/ E IMPORT DE EQ P/INFORM E ART ELETRON LTDA, CGC 01.214.176/0001-09 - ANDRE JERONIMO PRADO E SOUZA, CPF 094.518.298-81, Endereço: R DESEMB RODRIGUES SETE 365, JD PERI ALTO, SÃO PAULO-SP, 02634070 - JORGE ANTONIO ABIBI FILHO, CPF 143.937.838-08, Endereço: R BARRA FUNDA 841 ,BARRA FUNDA, SAO PAULO-SP, 01152000 - ALFREDO EDUARDO ABIBI, CPF 020.571.668-72, Endereço: R BENET 674, ALTO DE PINHEIROS ,SAO PAULO-SP , 05464010. Para o fim de: IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 18 - EXECUÇÃO FISCAL nº1999.61.82.029714-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 556421272, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 320757170 ,Valor Originario : 885.469,86, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 22/06/1999, protocolado em 02/06/1999, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA, CGC 62.749.585/0001-02, Endereço: R CINCO DE NOVEMBRO 234 ÇENTRO ,PILAR DO SUL-SP - DIRCE LOPES THOMAS QUARESMA, CPF 420.506.778-04, Endereço: R HUM 138 ,PQ DA MOOCA,SAO PAULO-SP , 03123040 - AMERICA DOS REIS QUARESMA, CPF 030.760.838-72, Endereço: R JOSE LOGULO 148 ,PQ DA MOOCA ,SAO PAULO-SP , 03123040. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.
- 19 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.030124-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 557786711, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 557585600, Valor Originario: 2.455.467,36, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 28/06/1999, protocolado em 10/06/1999, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: ALPHA SERVICOS GERAIS S/C LTDA, CGC 59.054.742/0001-42 - CARLOS

ALBERTO TELES, CPF 710.775.458-00, Endereco: R 3 PT 74732 2 B AP 22 ,SANTO AMARO ,SAO PAULO-SP , 05449050 - CLAUDIO MARCOLINO DOS SANTOS, CPF 478.289.008-72, Endereco: R DR JAN ANTONIN BATA 168 ÇENTRO, PIRACAIA-SP . Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

20 - EXECUÇÃO FISCAL nº 1999.61.82.037720-7, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069901086780, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 200440/99-37, Valor Originario :210.761,68, EXECUCAO

FISCAL, distribuido em 19/08/1999, protocolado em 29/06/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: TECNOPE IND/ E COM/ LTDA, CGC 49.693.096/0001-00 - JOSE RIBAMAR PEREIRA, CPF 045.619.888-15, Endereco: R DOM ARMANDO LOMBARDI 635, JD GUEDALA ,SAO PAULO-SP , 05616011 - THOMAS HENRY HUGHES, CPF 261.363.417-00, Endereco: R CONSELHEIRO CRISPINIANO 317 CENTRO, SAO PAULO-SP, 01037000 - ISAUQUE NUNES PINHEIRO, CPF 043.335.007-53, Endereco: R RODOLFO DANTAS 26 ÇOPACABANA ,RIO DE JANEIRO-RJ , 22020040. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

21 - EXECUÇÃO FISCAL nº 1999.61.82.038221-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069901078922, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 200247 99 97, Valor Originario : 216.326,86, EXECUCAO

FISCAL, distribuido em 24/08/1999, protocolado em 29/06/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: RAPOSO TAVARES COM/ DE FERRO E ACO LTDA, CGC 51.174.944/0001-16 - NERISVALDO LAGO DOS SANTOS, CPF 282.285.778-42, Endereco: R DULCE SANTOS MARQUES 51 ,JD MARIA ROSA, TABOAO DA SERRA-SP , 06764130. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

22 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 1999.61.82.050848-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069902949277, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 211968 99 41, Valor Originario :24.016,44, EXECUCAO

FISCAL, distribuido em 07/10/1999, protocolado em 31/08/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: ULTRAPECA MERCANTIL LTDA, CGC 56.376.445/0001-25 - JAIR FAGNANI, CPF 643.241.848-87, Endereco: R SAO SERAFIM 642, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO-SP , 03638000 - MARLENE TAVARES FAGNANI, CPF 042.167.318-48, Endereco: R SAO SERAFIM 28, PENHA ,SAO PAULO-SP , 03638000. Para o fim de: CONTRIBUICAO SOCIAL - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

23 - EXECUÇÕES FISCAIS nº 1999.61.82.050974-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069902922409, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) :10880 211382 99 02, Valor Originario :98.007,06, EXECUCAO FISCAL,

distribuido em 07/10/1999, protocolado em 31/08/1999, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: COML/ TORRES BARRETO IMP/ E EXP/ LTDA, CGC 57.208.423/0001-19 - ODILON CAMILO BRUNES FILHO, CPF 543.062.565-53, Endereco: R SAO LUIS 42 CAMUMUZINHO ,IBIRAPITANGA-BA , 45500000 - MARCELO ALUANI AMBROSIO, CPF 032.679.358-57, Endereco: R PROF APRIGIO GONZAGA 394 ,SAO JUDAS TADEU, SAO PAULO-SP, 04308001 - ROMERO PIMENTEL BENNING, CPF 021.996.858-61, Endereco: R VICENTE LEPORACE 1761 ÇAMPO BELO ,SAO PAULO-SP , 04619005. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

24 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.61.82.001363-9, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 557293197, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 557293197 ,Valor Originario : 31.953,14, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 11/02/2000, protocolado em 12/01/2000, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: TINTURARIA INDL/ L F COLOR LTDA, CGC 48.786.693/0001-16, Endereco: R SAO CAETANO 1025 ,LUZ ,SAO PAULO-SP , 01104000 - JOSIF LEGMANN - ESPOLIO, CPF 039.629.548-72, Endereco: R SAO VICENTE DE PAULO 416, STA CECILIA, SAO PAULO-SP, 01229010 - ELIZABETA LEGMANN, CPF 075.817.888-30, Endereco: R SAO VICENE DE PAULO 416 ,STA CECILIA, SAO PAULO-SP , 01229010. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

25 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.022286-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199901376, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 149160 ,Valor Originario : 137.874,63, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 31/05/2000, protocolado em 29/05/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: DELAN IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, CGC 61.755.823/0001-11, Endereco: R FERNANDES MOREIRA 1293 ,SANTO AMARO ,SAO PAULO-SP , 04716003 - CELSO NASSIF ALASMAR, CPF 200.769.088-87, Endereco: R GIL EANES 45, B NOVO ,SAO PAULO-SP , 04601040. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

26 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.61.82.027483-6, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199900586, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 146266, Valor Originario: 74.040,24, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 26/06/2000, protocolado em 15/06/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: PROCONSULT LTDA, CGC 61.752.861/0001-10, Endereco: AL BARAO DE LIMEIRA 55 CAMPOS ELISEOS ,SAO PAULO-SP , 01202001 - ROBERTO TERUO TOTAKE, CPF 253.607.367-04, Endereco: R DANIELE CRESPI 78, JD CELESTE, SAO PAULO-SP , 05527010. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

27 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.027983-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8039900084668, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 024010 95 24, Valor Originario: 118.825,08, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 21/06/2000, protocolado em 31/05/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: BERA DO BRASIL METALURGIA E COM/ DE METAIS LTDA, CGC 61.081.485/0001-80, Endereco: AV DAS NACOES UNIDAS 17271, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP , 04794000 - CID MEIRELLES FERREIRA, CPF 001.781.528-20, Endereco: R MARCOS MELEGA 150, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO-SP, 05466010 - NEUCLAYR MARTINS PEREIRA, CPF 010.382.308-53, Endereco: R CONDE D EU 796, ALTO BOA VISTA, SAO

PAULO-SP, 04738010 - GENESIO VAZ ANDRADE NETO, CPF 346.273.918-20, Endereco: R URUSSUI 71, ITAIM BIBI ,SAO PAULO-SP , 04542050 - MILTON DE SOUZA MEIRELLES FILHO, CPF 006.417.318-68, Endereco: R CRISTOVAO DINIZ 82 ÇERQ CESAR ,SÃO PAULO-SP , 01426020. Para o fim de: IPI - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

28 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.032747-6, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199901471, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 149554, Valor Originario : 52.615,48, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 12/07/2000, protocolado em 04/07/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: GINASTIC CENTER S/C LTDA, CGC 47.105.689/0001-82, Endereco: R GUARARA 316, JD PAULISTA, SAO PAULO-SP , 01425000 - JOAQUIM CIRES CARLOS, Endereco: R APERCA 225 ,BOACAVAL ,SAO PAULO-SP , 05471010 - HALINA ALTMAN, Endereco: R TABAPUA 177 ÇHAC ITAIM ,SAO PAULO-SP , 04533010. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

29 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.033182-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 323652395, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 323652395, Valor Originario : 1.249.272,54, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 11/07/2000, protocolado em 10/07/2000, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: FILTROS SALUS IND/ E COM/ LTDA, CGC 61.084.869/0001-56, Endereco: R HENRIQUE FELIPE DA COSTA 785, VL GUILHERME, SAO PAULO-SP, 02054050 - CLAUDIA MARIA ALVES BESSA, CPF 116.398.608-94, Endereco: JACURICI 184 ÇHAC ITAIM ,SAO PAULO-SP, 01453030 - RICARDO SYDNEY DAVIS, CPF 518.315.388-49, Endereco: R JACURICI 184 CHAC ITAIM, SAO PAULO-SP , 01453030. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

30 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.035482-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199807328, consta(m) o(s) processo(s) administrativ

o(s) : 143552, Valor Originario : 221.488,49, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 27/07/2000, protocolado em 18/07/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: SERVIPRO - SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO LTDA, CGC 60.268.570/0001-99, Endereco: R JORGE RIZZO, 104 ,PINHEIROS ,SAO PAULO-SP, 05424060 - AMERICO PEREIRA JUNIOR, CPF 287.777.358-20, Endereco: ESTR DOS EDIFICADORES, 1402, VILA BELIZARIO COTIA-SP, 06700000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

31 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.039671-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199901289, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 6260, Valor Originario : 47.074,37, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 17/08/2000, protocolado em 14/08/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: PIRAKROM IND/ E COM/ LTDA, CGC 53.121.430/0001-28, Endereco: AV NACOES UNIDAS 22128, STO AMARO, SAO PAULO-SP , 04795000 - ELIE MICHEL NASRALLAH, CPF 456.989.378-34, Endereco: AL CAMPINAS 1497 ,JD PAULISTA ,SAO PAULO-SP, 01404002 - JOSE MICHEL NASRALLAH, CPF 599.150.998-00, Endereco: AV DAS NACOES UNIDAS 22120, STO AMARO, SAO PAULO-SP, 04795000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

32 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.039705-3, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 200001419, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 143575 ,Valor Originario : 75.492,56, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 17/08/2000, protocolado em 14/08/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: GUARITA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CGC 62.398.045/0001-13, Endereco: R TUIM 809 ,INDIANOPOLIS ,SAO PAULO-SP , 04514103 - SERGIO LUIZ WORM SPERB, CPF 198.083.130-00, Endereco: AV ACOCE 622, MOEMA, SAO PAULO-SP, 04075023 - MARIA DA GRACA MAURIQUE SPERB, CPF 218.001.110-53, Endereco: AL GUATEMALA 105 ,ALPHAVILE ,BARUERI-SP , 06416260 - RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF 183.810.730-49, Endereco: AV MACUCO 654, MOEMA, SAO PAULO-SP, 04523001. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

33 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.040070-2, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199900230, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 174111 ,Valor Originario : 528,47, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 21/08/2000, protocolado em 15/08/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: SANT ANA E SANGIORGE CONFECÇÕES LTDA ME, CGC 55.437.842/0001-05, Endereco: R AMARAL COUTINHO 30 ,VL GUILHERMINA ,SAO PAULO-SP, 03542080 - LUCIA FILOMENA C MORENO, CPF 052.284.678-58, Endereco: R AMARAL COUTINHO 30, VL GUILHERMINA ,SAO PAULO-SP , 03542080 - FERNANDO PEREZ MORENO, CPF 281.887.648-68, Endereco: R AMARAL COUTINHO 30 ,VL GUILHERMINA, SAO PAULO-SP , 03542080. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

34 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.041850-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199902738, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 339641, Valor Originario : 8.281,19, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 06/09/2000, protocolado em 31/08/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: IND/ DE ROUPAS PROFISSIONAIS DE BRIM LTDA, CGC 43.733.062/0001-15, Endereco: R BUTANTA 367/369 ,PINHEIROS ,SAO PAULO-SP , 05424140. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

35 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.041940-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199902293, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 1651 ,Valor Originario : 4.393,79, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 06/09/2000, protocolado em 31/08/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: NEMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CGC 44.040.939/0001-55, Endereco: R MARTINS FONTES 146, JACANA, GOIANIA-GO, 74001970 - ODAIR DE OLIVEIRA, CPF 115.141.918-49, Endereco: R SGTO JETER AUGUSTO PEREIRA 595 ,PQ NOVO MUNDO, SAO PAULO-SP , 02188070. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA -

## TRIBUTARIO.

- 36 EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.61.82.044081-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 557593298, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 32 213 843 4 , Valor Originario : 116.609,45, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 19/09/2000, protocolado em 18/09/2000, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: ATI VIAGENS EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CGC 46.040.887/0001-42, Endereco: AV SAO LUIZ 104 ÇENTRO ,SAO PAULO-SP, 01046000 - CARLOS ABEL MARTINEZ, CPF 056.154.668-12, Endereco: R PARA 284, HIGIENOPOLIS ,SAO PAULO-SP , 01243020 - OSCAR VIDAL, CPF 048.075.588-46, Endereco: R PARA 284,HIGIENOPOLIS, SAO PAULO-SP, 01243020. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

37 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.61.82.044755-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199902271, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 379153, Valor Originario : 65.753,31, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 27/09/2000, protocolado em 20/09/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: MULTIPESCA S/A IND/ DA PESCA, CGC 62.414.172/0002-40, Endereco: R BARAO DE PARANAPIACABA 93 ÇENTRO ,SAO PAULO-SP, 01004000 - JOSE CARCELES, CPF 010.233.148-00, Endereco: R PROF NOVA GOMES 321, SAO PAULO-SP, 05448100 - JOAO CARCELES, CPF 045.645.298-20, Endereco: AV ALBERT EINSTEIN 328, JD LEONOR, SAO PAULO-SP , 05652000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

38 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.61.82.047506-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8029908769409, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 13807 001652 98 32, Valor Originario: 57.684,27, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 18/10/2000, protocolado em 14/09/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: IMAGE DO BRASIL IMP/ E EXP/ LTDA, CGC 66.704.107/0001-29, Endereco: R JOAQUIM FLORIANO 72 ,ITAIM BIBI ,SAO PAULO-SP, 04534000 - ALBERTO DWEK, CPF 028.281.378-05, Endereco: AL CASA BRANCA 844 ÇERQ CESAR, SAO PAULO-SP, 01408000 - JOSEPH MARTIN RODIN, CPF 164.271.618-90, Endere co: R CRISTIANO VIANA 1100 ,JD AMERICA, SAO PAULO-SP, 05411002 - ROGELIO OSVALDO FLETCHER MONTENEGRO, CPF 463.342.700-87, Endereco: AL SANTOS 2534 ÇERQ CESAR ,SAO PAULO-SP , 01418200. Para o fim de: IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

39 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.048014-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199903116, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 27305, Valor Originario: 4.328,92, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 04/10/2000, protocolado em 02/10/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: INTERSPORT IND/ E COM/ DE CONFECÇOES LTDA, CGC 50.309.236/0001-82, Endereco: AV IBIUNA 275 ,VL ARICANDUVA, SAO PAULO-SP, 03507010 - EFROIM HIRSZ, CPF 032.973.308-72, Endereco: R DOS BANDEIRANTES 170, BOM RETIRO, SAO PAULO-SP , 01124010. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

40 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2000.61.82.049164-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 556476212, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 318343380 ,Valor Originario : 216.530,86, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 09/10/2000, protocolado em 06/10/2000, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: GEOPLANO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, C

GC 56.768.898/0001-05, Endereco: AV PEDRO BUENO 650 ,AEROPORTO ,SAO PAULO-SP, 04342000- JOAO PEDRO LORENZO, CPF 660.270.988-72, Endereco: R ANTONIO CARLOS DE LIMA 131 ,JD VERA CRUZ ,S B DO CAMPO-SP, 09860080 - SERGIO PEDRO LORENZO, CPF 000.915.228-89, Endereco: R MARIO MOURAD 151, AEROPORTO, SAO PAULO-SP, 04357000 - MARCOS ANTONIO SIGNORINI, CPF 737.437.048-20, Endereco: R FULCIO MENOCHI 25, JABAQUARA , SAO PAULO-SP, 04349120. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

41 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.052016-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8039900158882, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 138110002399710, Valor Originario:168.892,30, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 26/10/2000, protocolado em 18/10/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: PERGUS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CGC 00.170.408/0001-01, Endereco: R CENTRO AFRICANA 160 ,STO AMARO ,SAO PAULO-SP , 04730050 - EDUARDO ITSUO MORI, CPF 636.186.728-53, Endereco: AV ANBAL RIBEIRO VAREJAO 195 CANDEIAS ,JABOATAO GUARARAPE-PE , 54430350 - RENATO KENDI OTSUKA, CPF 801.539.768-53, Endereco: R JOAO GUILHERME 431, 126, J DRACENA, SAO PAULO-SP , 05528240 - JORGE GONZALES PAZ, CPF 536.659.298-49, Endereco: R ANGATUBA 47, S B DO CAMPO ,S B DO CAMPO-SP , 09751190. Para o fim de: IPI - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

42 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.052547-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199903755, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 146952, Valor Originario : 10.925,64, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 26/10/2000, protocolado em 23/10/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: MICROMETRICA IND/ MECANICA LTDA, CGC 43.043.983/0001-56, Endereco: AV ITAQUERA 7349, ITAQUERA ,SAO PAULO-SP, 08285060 - BERTOLDO BEYER, CPF 047.066.508-44, Endereco: RUA MARGARIDA GALVAO 10, MORUMBI, SAO PAULO-SP , 05683030 - EDITH LUISE BEYER, CPF 074.341.048-30, Endereco: RUA MARGARIDA GALVAO 10 ,MORUMBI, SAO PAULO-SP, 05683030. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

43 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.058263-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 200000972, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 145520, Valor Originario : 4.163,80, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 23/11/2000, protocolado em 20/11/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: DIFASA IND/ E COM/ S/A, CGC 60.586.203/0005-67, Endereco: AV EDU CHAVES 1437, PQ EDU CHAVES ,SAO PAULO-SP ,

02273000 - MARIO ROBERTO MARTINS FONTES, CPF 005.043.788-72, Endereco: R JOAQUIM NABUCO 1554, SAO PAULO-SP - MAGALI REGINA DE SOUZA MARTINS FONTES, CPF 005.043.788-72, Endereco: R JOAQUIM NABUCO 1554, SAO PAULO-SP - FABIO ANTONIO PIZZOLANTE, CPF 001.810.648-04, Endereco: R COMUNDO 74 ,SAO PAULO-SP . Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

44 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.058323-7, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 200000706, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 146048 ,Valor Originario : 184.441,27, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 23/11/2000, protocolado em 20/11/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: COLEGIO POETA DRUMMOND S/A, CGC 55.444.079/0001-31, Endereco: AV NOVA CANTAREIRA 4416 ,TREMEMBE ,SAO PAULO-SP , 02340002 - CELIA PAROTTI GARCIA LIPORUNI, CPF 044.416.058-20, Endereco: R DO HORTO 965, HORTO FLORESTAL, SAO PAULO-SP, 02377000 - VALKYRIA PAROTTI GARCIA, CPF 837.330.198-49, Endereco: R BELA CINTRA 2262 CONSOLACAO, SAO PAULO-SP , 01415000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

45 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.063630-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 200005277, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 145134 ,Valor Originario : 9.714,19, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 08/01/2001, protocolado em 14/12/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: NEW METAL COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, CGC 63.051.205/0001-16, Endereco: R LEONIDAS MOREIRA 160/162 ,VL INGLESA ,SAO PAULO-SP, 04653180 - NIVALDO BEZERRA DE MIRANDA, CPF 014.534.368-55, Endereco: AV SARGENTO ALDO SANTANA 1100 ,JD TAQUARAL ,SAO PAULO-SP , 04674000 - IRANETE MARIA SILVA MIRANDA, CPF 174.882.218-77, Endereco: AV SARGENTO GERALDO SANTANA 1100 ,JD TAQUARAL ,SAO PAULO-SP , 04674000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

46 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.064010-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199904634, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 53522 ,Valor Originario : 4.241,88, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 08/01/2001, protocolado em 14/12/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: MODAS RIGOR LTDA, CGC 58.525.395/0001-26, Endereco: AV REBOUCAS 2437, JD EUROPA, SAO PAULO-SP , 05401000 - VILMA GIORDANO LAFEMINA, CPF 019.931.358-04, Endereco: R GAL PEREIRA DA CUNHA 196 ,MORUMBI ,SAO PAULO-SP , 05692060 - LILIANA RASPONI, CPF 074.464.278-76, Endereco: R GAL PEREIRA DA CUNHA 196 ,MORUMBI ,SAO PAULO-SP , 05692060. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

47 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.61.82.065114-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8069919513604, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880 351950 99 16 ,Valor Originario : 109.782,56, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 09/01/2001, protocolado em 08/11/2000, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: PLENAR PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CGC 53.483.657/0001-13, Endereco: AV DOS BANDEIRANTES 2245 ,PLANALTO PAULISTA ,SAO PAULO-SP , 04028010 - LINEU BOTTO DE ASSIS, CPF 843.736.108-78, Endereco: R CABO VERDE 272 ,VL OLIMPIA ,SAO PAULO-SP, 04550081 - LUIZ CARLOS ALVIM COELHO, CPF 663.199.518-34, Endereco: R 4, 98, PRAIA ITAMAMBUCA, UBATUBA-SP, 11680000. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

48 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2002.61.82.006544-2, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 200106121, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 143988 E 146391, Valor Originario : 59.576,42, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 19/03/2002, protocolado em 15/03/2002, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: EXCLUSIVA MEDIADORA IMOBILIARIA LTDA, CGC 67.845.933/0001-50, Endereco: R ESTADOS UNIDOS 1000 ÇERQUEIRA CESAR ,SAO PAULO-SP , 01427001 - MILTON ISSAO SATO, CPF 574.610.408-63, Endereco: R CONSTANTINO DE SOUZA 454 CAMPO BELO, SAO PAULO-SP, 04605001 - JOSE NICOLAS SOLTYS, CPF 492.856.028-00, Endereco: R GRAUNA 104, V N CONCEICAO, SAO PAULO-SP, 04514000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

49 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2002.61.82.015528-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 199905418, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 2285 ,Valor Originario : 2.047,52, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 29/04/2002, protocolado em 26/04/2002, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: PLINIO DE MELLO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CGC 61.613.295/0001-66, Endereco: R ANTONIO GOMES 510, VL EMA, SAO PAULO-SP, 03274010 - MOACYR PIRES FAZOLARE, CPF 213.555.508-82, Endereco: R MIGUEL RODRIGUES 145 ,VL MADALENA, SAO PAULO-SP, 05447060 - PLINIO DE MELLO, CPF 045.180

.988-20, Endereco: R PROF JACOB PENTEADO 34 ,PQ DA MOOCA ,SÃO PAULO-SP, 03123140. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

50 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2002.61.82.017543-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 350139768 ,Valor Originario: 88.584,77, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 09/05/2002, protocolado em 09/05/2002, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: CISPLATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS, CGC 63.033.583/0001-77, Endereco: RUA DA MOOCA 428/438, MOOCA, SAO PAULO-SP, 03104000 - EDSON CARUZO, CPF 022.696.518-04, Endereco: AV. VICENTE DE CARVALHO, 329 - APTO 10, BERTIOGA, BERTIOGA-SP, 11250000 - JOSE FRANCISCO ALFACE, CPF 655.892.038-72, Endereco: RUA CISPLATINA, N 641, IPIRANGA, SAO PAULO-SP, 04211040 - ADEMIR ALFACE, CPF 655.895.218-15, Endereco: AV VICENTE DE CARVALHO, 329 - APTO 8, BERTIOGA, BERTIOGA-SP, 11250000. Para o fim de: CONTRIBUICAO REVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

51 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2002.61.82.025449-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 351367055, 352135433, Valor Originario : 71.121,16, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 28/06/2002, protocolado em

27/06/2002, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: METROPOLITANA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEC, CGC 43.948.173/0001-49, Endereco: OLIMPIO DA SILVEIRA, GENERAL, AV. 140/160, SANTA CECILIA, SAO PAULO-SP, 01150000 - JANDIMEX ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIO, CGC 44.385.334/0001-04, Endereco: AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 160, S/B, SAO PAULO-SP, 01150000 - CONSTANTINO CURY, CPF 001.299.848-68, Endereco: RUA URUGUAI, 227, JD. AMERICA, SAO PAULO-SP, 01438090 - LUIZ EVANDRO SADDI CURY, CPF 055.081.598-86, Endereco: URUGUAI, RUA 227 ,JD. AMERICA, SAO PAULO-SP, 01438090 - CELIA MARIA CURY MANSOUR, CPF 125.064.118-79, Endereco: BITENCOURT, MARECHAL, RUA 408, JD. PAULISTA, SAO PAULO-SP, 01432000 - BLANCHE SADDI CURY, CPF 530.720.148-68, Endereco: RUA URUGUAI, 227, JD. AMERICA, SAO PAULO-SP, 01438090 - SILVIA SADDI CURY, CPF 949.483.648-00, Endereco: AL MIN ROCHA AZEVEDO, 1213, APTO 61 CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO-SP , 01410003. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

52- EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.017325-9, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80603081018, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880511539200336, Valor Originario :39.101,77, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 03/06/2004, protocolado em 02/06/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: SUZELANDIA CONFECOES LTDA, CGC 52.528.452/0001-44, Endereco: RUA FRANCISCO MARENGO, 2029, TATUAPE, SAO PAULO-SP, 3313001 - NAJM SALIM NABHAN, CPF 921.935.108-06, Endereco: R ORIENTE 805 ,BRAS, SAOP AULO-SP, 03016001 - ADELE SALIM NABHAN, CPF 921.935.448-91, Endereco: R ORIENTE 805, BRAS, SAO PAULO-SP, 03016001. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

53- EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.019147-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80703026068, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 13808000462200253 ,Valor Originário :237.585,94, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 24/06/2004, protocolado em 14/06/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: AUTOMAYOR VEICULOS LTDA, CGC 02.023.226/0001-33, Endereco: AV MORUMBI, 6989, MORUMBI, SAO PAULO-SP, 5650002 - MARIO EMERITO RIBEIRO CARNEIRO, CPF 427.287.626-00, Endereco: AV ALICE NERING MACHADO 240, PRAIA PERNAMBUCO, GUARUJA-SP, 11445640 - MARIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO, CPF 075.370.506-00, Endereco: R SLOMA ZATEKA 269, JD ACAPULCO, GUARUJA-SP, 11445640. Para o fim de: PIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

54 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.019634-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80603072630, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 19515001632200370 ,Valor Originario :193.546,76, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 15/06/2004, protocolado em 14/06/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: UNITED PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA, CGC 61.584.074/0001-07, Endereco: R CONS CRISPINIANO, 140, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO-SP, 1037000 - RICARDO MANSUR, CPF 294.084.588-34, Endereco: ESTR DO SAPEZAL S/N, HELVETIA ,INDAIATUBA-SP, 13337100 - HERALDO PAES LEME, CPF 056.582.868-16, Endereco: R PIRAJUIA 133, JAGUARE, SAO PAULO-SP, 05336000. Para o fim de: CONTRIBUICAO SOCIAL - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

55 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.040410-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80603102894, 80703040621, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) :10880252735200363 ,10880252734200319 ,Valor Originario : 972.417,01, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 06/09/2004, protocolado em 20/07/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: PECUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CGC 01.855.957/0001-82, Endereco: LGO 07 DE SETEMBRO, 52 CENTRO, SAO PAULO-SP, 1501050 - VICENTE CARLOS CAFARO, CPF 034.089.061-49, Endereco: R DIB JORGE ABUSSAFI 21 ,AERO RANCHO CAMPO GRANDE-MS, 79085010 - NEFI ALVES DE MORAIS, CPF 446.542.861-87, Endereco: R DOMINGOS TENUTA 448 COOPHAMAT ÇAMPO GRANDE-SP, 79090290. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

56 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.048757-6, Valor Originario : 8.160,00, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 06/08/2004, protocolado em 05/08/2004, proposta por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, em face de: SPSCS INDL/ S/A, CGC 59.290.239/0001-96, Endereco: R JOSE ANTONIO VALADARES 285, VL LIVIERO, SAO PAULO-SP, 04185020. Para o fim de: TAXA DE FISCALIZACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS - TAXA DE FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

57 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.048768-0, Valor Originario : 6.333,20, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 06/08/2004, protocolado em 05/08/2004, proposta por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, em face de: INDICADOR DTVM LTDA, CGC 64.711.534/0001-09, Endereco: AV PAULISTA 1009, SAO PAULO-SP, 01311100. Para o fim de: TAXA DE FISCALIZACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS - TAXA DE FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

58 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.049165-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 4345, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 2003/4462, Valor Originario : 7.145,75, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 10/08/2004, protocolado em 05/08/2004, proposta por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, em face de: VALENTIM SOARES COELHO, CPF 064.552.558-87, Endereco: AL QUARESMEIRAS LOTE 5, MAIRIPORA - SP, 07600000. Para o fim de: TAXA DE FISCALIZACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS - TAXA DE FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

59 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2004.61.82.051825-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 350995761, 350996253, Valor Originario: 1.405.610,03, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 07/10/2004, protocolado em 07/10/2004, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: SIMETAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO.,CGC 60.868.924/0001-36, Endereco: RUA HONORIO MAIA 793, TATUAPE, SAO

PAULO-SP , 03072000 - JOSE LUIZ IRANI, CPF 046.275.648-30, Endereco: R NEBRASKA 556, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO-SP, 04560012 - GUSTAVO SCARABOTOLO GATTAS, CPF 084.227.828-12, Endereco: R CAPOTE VALENT

E 851, JD AMERICA ,SAO PAULO-SP , 05409000 - NIDA GATTAS NASR, CPF 209.214.208-97, Endereco: R BAHIA 107, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO-SP ,01244001. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

60- EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.018330-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204061393, 80205007095 ,80604107085 ,80604107086 ,80704028491, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10855451609200135, 10880502074200594 ,10855450094200156 ,10855450094200156 ,10855450094200156 ,Valor Originario :134.054,84, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 21/06/2005, protocolado em 28/03/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: IBIUNA PLAZA PROMOCOES HOTELEIRAS LTDA-EPP, CGC 00.497.797/0001-84, Endereco: AV. MARECHAL FIUZA DE CASTRO,622 ,SAO DOMINGOS ,SAO PAULO-SP , 5596000 - EDILSON ANGELO OTOBONI, CPF 579.550.858-68, Endereco: R DOM LUIZ ANTONIO DE SOUZA 49 ,PROENCA CAMPINAS-SP , 13026370 - GENTIL OTOBONI, CPF 084.573.958-15, Endereco: AL DOS GUATAS 290 ,PLAN PAULISTA, SAO PAULO-SP, 04065050 - ANA MARIA GARCIA OTOBONI, CPF 818.659.888-04, Endereco: R VISCONDE DE PIRAJA 287, IPIRANGA ,SAO PAULO-SP , 04277020 - JOSE ROBERTO DIAS TAVARES, CPF 286.952.108-12, Endereco: AL PIRATINIS 290, PLAN PAULISTA, SAO PAULO-SP, 04065050 - SALATIEL MOREIRA DA SILVA, CPF 879.277.568-34, Endereco: R DOMINGOS DE MORAIS 1739, VL MARIANA, SAO PAULO-SP , 04009003 - PAULO ROBERTO BARBOSA BASTOS, CPF 006.567.155-45, Endereco: R C, 158 ,JD STA CRUZ, SAO PAULO-SP, 04820000. Para o fim de: PIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

61 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.019396-2, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404004837, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880204426200468, Valor Originario: 192.792,32, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 23/06/2005, protocolado em 30/03/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: JUST IN TIME CONFECOES E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, CGC 00.434.729/0001-76, Endereco: R BICUDO DE BRITO, 401, JABAQUARA ,SAO PAULO-SP, 4316060 - RICARDO ABE, CPF 105.728.468-86, Endereco: R MARACA 281, VL GUARANI, SAO PAULO-SP, 04313210. Para o fim de: SIMPLES - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

62 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.019901-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204062751, 80604110216 ,80604110217 ,80704029601, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) :10880458058200123, 10880458058200123, 10880458058200123 ,10880458058200123 ,Valor Originario : 101.638,81, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 24/06/2005, protocolado em 30/03/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: CONTROL PRODUCOES ASSESSORIA & MARKETING LTDA, CGC 67.837.088/0001-71, Endereco: RUA CAJAIBA,123 ,VILA POMPEIA ,SAO PAULO-SP , 5025010 - ENIO ROBERTO SILVERIO, CPF 408.020.009-91, Endereco: R CAJAIBA 253 ,VL POMPEIA ,SAO PAULO-SP, 05027020 - JOSE ROSA SILVERIO, CPF 027.361.609-91, Endereco: R PADRE AGOSTINHO 2715, BIGORRILHO CURITIBA-PR, 80710000. Para o fim de: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

63 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.034949-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 200500213, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 4802 ,Valor Originario : 21.070,42, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 22/06/2005, protocolado em 22/06/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF, em face de: CONSTRUTORA GOMES PINTO LTDA, CGC 46.377.941/0001-40, Endereco: R TABAPUA 821, ITAIM BIBI ,SAO PAULO-SP , 04533000. Para o fim de: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

64 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.040019-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 351099581, 351099590, Valor Originario: 125.041,22, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 18/07/2005, protocolado em 15/07/2005, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: VELAS PRODUCOES ARTISTICAS MUSICAIS E COMERCI, CGC 67.128.918/0001-91, Endereco: AV.DO ESTADO, 4.667 - 2.ANDAR - CJ.19 E 20 ,MOOCA ,SAO PAULO-SP , 03105000 - VITOR MARTINS, CPF 216.932.267-15, Endereco: RUA ARAPANEMA 65, VILA GOMES CARDIM ,SAO PAULO-SP , 03324080. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

65 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.041807-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 30102170900, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : NADA CONSTA, Valor Originario : 18.722,91, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 04/08/2005, protocolado em 02/08/2005, proposta por AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP, em face de: AUTO POSTO JARDIM JAPAO LTDA, CGC 52.429.685/0001-90, Endereco: AV CEREJEIRAS 2295, JD JAPAO ,SAO PAULO-SP , 02124000. Para o fim de: MULTAS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

66 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.045894-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 7679, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 2003/12218 ,Valor Originario : 66.853,60, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 13/09/2005, protocolado em 09/09/2005, proposta por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, em face de: MALLMANN S/A TRANSPORTE E COM/, CGC 48.742.407/0001-10, Endereco: R CANTAREIRA 327, CENTRO, SAO PAULO-SP, 05890040. Para o fim de: TAXA DE FISCALIZACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS - TAXA DE FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

67 - EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.82.049070-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80105010567,

consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880609469200517, Valor Originario :12.534,52, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 05/10/2005, protocolado em 29/09/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: IZAI MOURA CORREIA, CPF 586.635.177-34, Endereco: RUA DOS TRILHOS, 909 ,MOOCA, SAO PAULO-SP, 1521000. Para o fim de: IRPF - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIO.

68 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2005.61.82.049908-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80105010777, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880609679200513, Valor Originario :13.320,20, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 11/10/2005, protocolado em 29/09/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CPF 626.259.505-87, Endereco: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 176, CENTRO, SAO PAULO-SP, 1004010. Para o fim de: IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

69 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2005.61.82.052659-8, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80105015418, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10875600724200535, Valor Originario :19.628,96, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 24/10/2005, protocolado em 29/09/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: JOVELINA BARBOSA RIBEIRO, CPF 142.372.138-11, Endereco: RUA UBIRAJARA DE BARROS GOMES MARTINS,12 ÇAPUTERA ,MOGI DAS CRUZES-SP, 8725650. Para o fim de: IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

70 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2005.61.82.056486-1, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 351068732 ,Valor Originario : 1.583.046,76, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 27/10/2005, protocolado em 26/10/2005, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: AMEROPA INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, CGC 60.663.051/0001-25, Endereco: AV. MARGINAL DIREIT

A DO TIETE 810, VILA ANASTACIO, SAO PAULO-SP, 05118100 - PERFIL PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA, CGC 57.905.010/0001-93, Endereco: PIRAMIDE AV N. 312 ,JD ELDORADO, DIADEMA-SP, 09970330 - YURI EFRAIM RODOSLI, CPF 063.383.798-90, Endereco: JOAQUIM EUGENIO DE LIMA ALAMEDA 1196 APTO 9, BELA VISTA, SAO PAULO-SP , 01403002 - PAULO VITOR CHIRI, CPF 064.709.308-16, Endereco: RUA LAVINIA RIBEIRO, 120 - APTO 41 ,VILA DIVA ,SAO PAULO-SP , 03351110 - CARLOS NUNES, CPF 080.244.628-00, Endereco: RUA ANTONIO SANCHES PERES 373, CENTRO, CAFELANDIA-SP , 16500000 - KAREEN RAJAH RODOSLI, CPF 089.615.838-16, Endereco: RUA CAYOWAA 1260 - APTO 218, PERDIZES, SAO PAULO-SP, 05018001 - ROWEN JAMES RODOSLI, CPF 113.040.828-06, Endereco: HILARIO MAGRO JUNIOR RUA 451, BUTANTA, SAO PAULO-SP, 05505020 - PAULO ALAIN RODOSLI, CPF 253.257.618-97, Endereco: HILARIO MAGRO JUNIOR RUA 451 ,BUTANTA ,SAO PAULO-SP , 05505020 - DANIEL GUSTAVO RODOSLI, CPF 258.298.568-67, Endereco: HILARIO MAGRO JUNIOR RUA 451 ,BUTANTA, SAO PAULO-SP, 05505020 - ADRIANA RODOSLI, CPF 643.131.748-34, Endereco: JOAQUIM EUGENIO DE LIMA ALAMEDA 1196 APTO., JARDIM PAULISTA, SAO PAULO-SP, 05118000. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

71 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2006.61.82.017031-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 353479160, 353479179, Valor Originario : 276.652,37, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 07/04/2006, protocolado em 07/04/2006, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: GOLD STAR PATENTES E MARCAS S/C LTDA, CGC 50.597.368/0001-57, Endereco: RUA ITAPEMIRIM, 29, PACAEMBU, SAO PAULO-SP, 01246040 - PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA, CPF 674.795.378-91, Endereco: RUA ITAPEMERIM. 29, PACAEMBUNCIA, SAO PAULO-SP, 01246040 - GILZA MARIA PRADO SANTOS MARIANO DA SILVA, CPF 898.386.618-72, Endereco: RUA AMANDABA, 75, JD PRUDENCIA, SAO PAULO-SP, 04648140. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

72 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2006.61.82.034466-0, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 30148, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 574804, Valor Originario : 486,79, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 25/08/2006, protocolado em 30/06/2006, proposta por CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/SP, em face de: LUIS RENATO BRITTO MACHADO, CPF 130.820.498-18, Endereco: R FREI CANECA 546, SAO PAULO-SP, 1307001. Para o fim de: CONSELHOS PROFISSIONAIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

73 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2006.61.82.036129-2, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 28694, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 279680 ,Valor Originario : 3.190,39, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 09/10/2006, protocolado em 30/06/2006, proposta por CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/SP, em face de: CONSTRUTORA DANIEL HORNOS LTDA, CGC 44.458.776/0001-25, Endereco: R CAPRICORNIO 434 ,PQ SANTANA, SAO PAULO-SP , 06515190. Para o fim de: CONSELHOS PROFISSIONAIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

74 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2006.61.82.048340-3, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 320699170 ,Valor Originario:1.581,37, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 01/11/2006, protocolado em 01/11/2006, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: FIVELBELA INDUSTRIA DE FIVELAS LTDA MASSA FAL, CGC 43.593.383/0001-61, Endereco: RUA JOSE DE OLIVEIRA CHINA 96, JD. GRIMALDI ,SAO PAULO-SP , 03924100 - NEUZA VOZZO M VIZONI, CPF 004.316.698-99, Endereco: CORONEL JOVINIANO BRANDAO RUA 352 AP 101, PQUE DA MOOCA, SAO PAULO-SP, 03515010 - JOSE MARTINS VIZONI, CPF 023.210.688-68, Endereco: CORONEL JOVINIANO BRANDAO RUA 352 AP 101, PQUE DA MOOCA, SAO PAULO-SP, 03515010. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

75 - EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.61.82.030900-6, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 356499570, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , Valor Originario : 24.496,50, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 06/06/2007, protocolado em 05/06/2007, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de: M P L CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, CGC 54.605.530/0001-92, Endereco: R PE RAPOSO, 39 5 ANDAR, ALTO DA MOOCA ,SAO PAULO-SP, 3118000 - LINCOLN AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 019.411.148-22, Endereco: R DAVI CANABARRO, 127, ALTO DA LAPA, SAO PAULO-SP , 5059060 - ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO, CPF 075.030.248-87, Endereco: R DAVI CANABARRO, 127, ALTO DA LAPA, SAO PAULO-SP, 5059060. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO.

- E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL, que será afixado na forma da lei na sede deste Juízo, situado à Rua João Guimarães Rosa, 215, 3º andar, Centro, São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 15 de Dezembro de 2008.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA HILST MENEZES PORT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.07.012068-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: PAULO DE ASSUMPCAO RODRIGUES  
ADV/PROC: SP214455 - ANA LUCIA CORNACINI STEVANATO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.012070-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SILVIO CAMARGO ROCHA E OUTRO  
ADV/PROC: SP252235 - RENATA CRISTINA PIETROBON  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.07.012069-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
PRINCIPAL: 2008.61.07.011154-6 CLASSE: 137  
AUTOR: VILNA VERA PROTO DA SILVA  
ADV/PROC: SP068651 - REINALDO CAETANO DA SILVEIRA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000001  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Aracatuba, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **2ª VARA DE ARAÇATUBA**

PORTARIA Nº 20/2008

A DOUTORA CLAUDIA HILST MENEZES PORT, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DA 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARAÇATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e tendo em vista que se buscará atingir as metas fixadas pelo Juízo,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 8º, 4º e 11, da Resolução 14/2008, do CJF, RESOLVE alterar as Portarias nºs 17/2007, de 17/09/07 e 12/2008, de 12/09/08 deste Juízo, referentes às escalas de férias dos servidores da 2ª Vara Federal e com relação à Diretora de Secretaria PETRONILHA A. CUNHA COTRIM (RF 6023) para:

- SUSTAR a partir de 13 de dezembro de 2008 o segundo período de férias relativo ao ano de 2008 e  
- ALTERAR o primeiro e o segundo períodos de férias relativos ao ano de 2009, os quais serão usufruídos conforme detalhado abaixo:

Dias remanescentes de 2008 (cinco): 13 a 17 de abril de 2009

1ª parcela de 2009: 22 de abril a 01 de maio de 2009.

2ª parcela de 2009: 22 a 31 de julho de 2009.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.16.001931-0 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: GERALDO PEREIRA

ADV/PROC: SP189254 - GRAZIELA OLIVERIO BURATI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.001932-1 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ELAINE CRISTINE DA CONCEICAO

ADV/PROC: SP120748 - MARIA LUCIA CANDIDO DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.001933-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HELCIO BONINI RAMIRES E OUTRO  
ADV/PROC: SP074664 - RUBENS PIPOLO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.001934-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LIDIA IRIA DE SOUZA VIEIRA  
ADV/PROC: SP175969 - MAURO ANTONIO SERVILHA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.001935-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: MARIA ANGELICA NUNES DE BRITO PINTO  
ADV/PROC: SP266422 - VALQUIRIA FERNANDES SENRA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.25.003361-6 PROT: 18/11/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000005  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000006

Assis, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS 3/2008  
(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 23/2008 do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de autos de processos findos, relacionados no presente Edital e no endereço eletrônico [www.jfsp.gov.br](http://www.jfsp.gov.br).

A eliminação de autos visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º grau e justifica-se pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os autos dos processos eliminados serão fragmentados e destinação do produto será decidida pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental;

2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de documentos, mediante requerimento escrito e fundamentado, demonstrando a legitimidade no pedido, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau em BAURU, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones ou e-mail para comunicação; b) identificação do número do processo, das partes e do tipo de ação; e, c) documentos necessários à demonstração da qualidade de parte, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido prevista no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;

5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, a R JOAQUIM ANACLETO BUENO 1-26, BAURU, CEP : 17028280 - SP, para retirada dos autos. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada.

6. Os autos não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE AUTOS FINDOS QUE SERÃO ELIMINADOS

Processo : 94.1302364-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : PEDRO AMARAL  
Advogado : SP012072 - NELSON DEMETRIO

Reu..... : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 94.1303002-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : TRUMAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Advogado : SP117622 - MARIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA  
Reu..... : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM JAU-SP  
Advogado : Proc. ALEXANDRE SORMANI e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.0038184-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : DESTILARIA GUARICANGA S/A  
Advogado : SP061969 - MOISES HORTENCIO BUENO  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO INSS EM  
Advogado : Proc. ALEXANDRE SORMANI e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1300036-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BAURU  
Advogado : SP019504 - DION CASSIO CASTALDI  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1300426-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : JAYME DA SILVA - BOTUCATU  
Advogado : SP089794 - JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR e outro  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM BOTUCATU  
Advogado : Proc. ALEXANDRE SORMANI  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1300931-9  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE  
Advogado : SP016133 - MARCIO MATURANO e outro  
Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. MAURO SEBASTIAO POMPILIO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1300981-5  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : USINA DA BARRA S.A. - ACUCAR E ALCOOL  
Advogado : SP025194 - PEDRO JOAO BOSETTI  
Reu..... : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS E  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1301979-9  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : JOSE GERALDO DOS SANTOS e Outro  
Advogado : SP127640 - MARCEL DE ALEXANDRE COELHO e outros

Reu..... : COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU - COHAB  
Advogado : SP103137 - ANTONIO CARLOS FARDIN  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1302041-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : METRO QUADRADO MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA  
Advogado : SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1302088-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : J.H.M. PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTO  
Advogado : SP067264 - OSVALDO ANDRADE JUNQUEIRA  
Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. MAURO SEBASTIAO POMPILIO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1302422-9  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : COMERCIAL E INDUSTRIAL IRMAOS GRIZZO LTDA  
Advogado : SP102989 - TULIO WERNER SOARES FILHO e outro  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM BOTUCATU  
Advogado : Proc. ELCIO DO CARMO DOMINGUES e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1302514-4  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : FRIGORIFICO VANGELIO MONDELLI LTDA.  
Advogado : SP081153 - PAULO ROBERTO DE CARVALHO e outro  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS  
Advogado : Proc. ALEXANDRE SORMANI  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1302928-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : GRAFICA SAO JOAO LTDA  
Advogado : SP081876 - JOSE FERNANDO BORREGO BIJOS  
Reu..... : GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BAURU - SP  
Advogado : Proc. WILSON LEITE CORREA e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1303080-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : FERTIVALE FERTILIZANTES VALE DO TIETE LTDA  
Advogado : SP054667 - ANTONIO ADALBERTO BEGA  
Reu..... : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS E  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1303711-8  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : H. BIANCONCINI & CIA. LTDA  
Advogado : SP010322 - ANTALCIDAS PEREIRA LEITE

Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. ALEXANDRE SORMANI  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1303765-7  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : FERES LETAIF & CIA LTDA  
Advogado : SP054667 - ANTONIO ADALBERTO BEGA  
Reu..... : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS E  
Advogado : Proc. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1303766-5  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : IRMAS FERRUCCIO LTDA - ME  
Advogado : SP054667 - ANTONIO ADALBERTO BEGA  
Reu..... : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS E  
Advogado : Proc. VALERIA DALVA DE AGOSTINHO e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1303924-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : USINA ALBERTINA SOCIEDADE ANONIMA  
Advogado : SP022012 - ANDRE RIVALTA DE BARROS  
Reu..... : GERENTE DA FILIAL DE ADMINISTRACAO DE FGTS DA CEF EM  
Advogado : SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1304516-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : SOBRENA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUCOES CIVIS  
Advogado : SP089794 - JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM BOTUCATU  
Advogado : Proc. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1304620-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ADVOCACIA OLIVEIRA S/C LTDA  
Advogado : SP054667 - ANTONIO ADALBERTO BEGA  
Reu..... : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS E  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1304816-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : CAINCO S/A IND/ E COMERCIO  
Advogado : SP069918 - JESUS GILBERTO MARQUESINI  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1305217-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : USINA DA BARRA S.A. ACUCAR E ALCOOL  
Advogado : SP096198 - ANNA PAOLA ZONARI

Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. MAURO SEBASTIAO POMPILIO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1305401-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : RESIPLAN - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
Advogado : SP089794 - JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM BOTUCATU  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1305420-9  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : JOSE FERNANDO COTRIM SARTOR  
Advogado : SP086918 - ROGERIO LUIZ GALENDI  
Reu..... : GERENTE DE SERVICOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM BA  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1305813-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ICCAL LATOUCH CONF. LTDA  
Advogado : SP069918 - JESUS GILBERTO MARQUESINI  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1306042-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : USINA ACUCAREIRA S. MANOEL S/A  
Advogado : SP103873 - MOACIR FERNANDES FILHO  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM BOTUCATU  
Advogado : Proc. OSCAR LUIZ TORRES  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1306057-8  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : SERGIO EDUARDO VIEIRA DE MORAES  
Advogado : SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO e outro  
Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP e Outro  
Advogado : Proc. SILVIA R. GIORDANO e outros  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 95.1306160-4  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS  
Advogado : SP118487 - DENISE GEBARA BUZALAF CASSETTARI e outro  
Reu..... : CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM BAURU - SP  
Advogado : Proc. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.0606005-5  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : PAULO ROBERTO ANDREATTA e Outros  
Advogado : SP121019 - LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE TREBESQUIM e outro

Reu..... : CHEFE CENTRAL DE LOGISTICA E PREST SERV CAIXA ECON F  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.0606007-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : MAURO DOMINGUES DA SILVA e Outros  
Advogado : SP121019 - LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE TREBESQUIM e outro  
Reu..... : CHEFE CENTRAL DE LOGISTICA E PREST SERV CAIXA ECON F  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.0606008-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : JOSE CARLOS MONTANHEIRO e Outros  
Advogado : SP121019 - LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE TREBESQUIM e outro  
Reu..... : CHEFE CENTRAL DE LOGISTICA E PREST SERV CAIXA ECON F  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.0606009-8  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ROSANE APARECIDA DE ARAUJO e Outros  
Advogado : SP121019 - LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE TREBESQUIM e outro  
Reu..... : CHEFE CENTRAL DE LOGISTICA E PREST SERV CAIXA ECON F  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.1300681-8  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : FRIGORIFICO VANGELIO MONDELLI LTDA  
Advogado : SP081153 - PAULO ROBERTO DE CARVALHO e outro  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS  
Advogado : Proc. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.1300743-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : HENRIQUE DYNA FILHO  
Advogado : SP079241 - JOSE REINALDO CHAVES  
Reu..... : CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM BAURU - SP  
Advogado : Proc. ALEXANDRE SORMANI  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.1301107-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ESPIGAO ALIMENTOS DE MILHO LTDA  
Advogado : SP068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES e outros  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 96.1301300-8  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : SOCIEDADE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A CRIANCA  
Advogado : SP137118 - ARLINDO MARQUES FIGUEIREDO

Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1301696-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado : Proc. JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1301716-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : IZOLINA VIVAN FINATTI e Outros  
Advogado : SP090575 - REINALDO CARAM  
Reu..... : PROCURADOR REGIONAL DO INSS DE BOTUCATU  
Advogado : Proc. VALERIA DALVA DE AGOSTINHO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1301853-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : STARPLUS GRAFICOS E EDITORES LTDA e Outros  
Advogado : SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA e outro  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC  
Advogado : Proc. ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302073-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : SIMONE RIGATTO BROLLO  
Advogado : SP027086 - WANER PACCOLA  
Reu..... : DIRETOR FACULDADE DE DIREITO INSTIT TOLEDO DE ENSINO  
Advogado : SP014160 - LUIZ BONSI JUNIOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302100-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE  
Advogado : SP068754 - NILZE MARIA PINHEIRO ARANHA  
Reu..... : PROCURADOR REGIONAL DO INSS DE BOTUCATU  
Advogado : Proc. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302139-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS  
Advogado : SP073556 - BENEDITO VANDERLEI JAMPAULO  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. VALERIA DALVA DE AGOSTINHO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302213-9  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
Advogado : SP055915 - JOEL JOAO RUBERTI e outro

Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302377-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ZENITE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado : SP154992 - ARI JOSÉ SOTERO  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC  
Advogado : Proc. SIMONE MACIEL SAQUETO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302551-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ASSOCIACAO PAULISTA DOS MUTUARIOS DO S.F.H.  
Advogado : SP057254 - WALDEMAR MEGA e outro  
Reu..... : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1302792-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : AUREA GOMES ALVES DE MELLO  
Advogado : SP014629 - MIGUEL ELIAS  
Reu..... : PROCURADOR REGIONAL DO INSS DE BOTUCATU  
Advogado : Proc. ELCIO DO CARMO DOMINGUES  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1303328-9  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ETER-LAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT  
Advogado : SP139625 - ROBSON OLIMPIO FIALHO  
Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1303350-5  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : SOCIEDADE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A CRIANCA  
Advogado : SP137118 - ARLINDO MARQUES FIGUEIREDO  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. VALERIA DALVA DE AGOSTINHO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1303382-3  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : NEWTON MENDES DOS SANTOS e Outros  
Advogado : SP049954 - THEREZA ARRUDA BORREGO BIJOS e outros  
Reu..... : CORONEL DO EXERCITO CHEFE DA 6 CIRCUNSCRICAO SERV MI  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1303478-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ACUCAREIRA QUATA S.A.  
Advogado : SP034071 - MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO PONTES e outro

Reu..... : CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LENCOIS PAULISTA - SP  
Advogado : Proc. ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1303613-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : VALDIR WONS  
Advogado : SP023691 - VALDEMAR ONESIO POLETO  
Reu..... : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BARRA BONITA  
Advogado : SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1303887-6  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : CONSTRUTORA NOROESTE LTDA  
Advogado : SP131683 - KLEBER MARAN DA CRUZ  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO INSS EM  
Advogado : Proc. ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 96.1305329-8  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : COMERCIO E INDUSTRIA LEOMAR LTDA  
Advogado : SP129449 - FRANCISCO CELSO SERRANO  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS  
Advogado : Proc. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1300461-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : INDUSTRIA AERONAUTICA NEIVA S.A.  
Advogado : SP022716B - MARCELO MAGNO CONSTANT PRAIS e outros  
Reu..... : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM BOTUCATU  
Advogado : Proc. ELCIO DO CARMO DOMINGUES  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1301108-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : CAINCO SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado : SP044621 - AILTON JOSE GIMENEZ  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. VALERIA DALVA DE AGOSTINHO  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1301172-4  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : TV STUDIOS DE JAU S/A  
Advogado : SP083659 - DOUGLAS DE SOUZA  
Reu..... : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS - BAURU - SP  
Advogado : Proc. JOSE ANTONIO BIANCOFIORE  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1301202-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : EDVAR FERES JUNIOR e Outro  
Advogado : SP119690 - EDVAR FERES JUNIOR

Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. FATIMA MARANGONI e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1301701-3  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ANTONIETA LAURENTI e Outros  
Advogado : SP090575 - REINALDO CARAM  
Reu..... : PROCURADOR REGIONAL DO INSS DE BOTUCATU  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1301854-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : MONTESA - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE VEICULOS E  
Advogado : SP064056 - DISNEI MARTINIANO RIBEIRO e outro  
Reu..... : AGENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1301908-3  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : LUIZ HENRIQUE PAES DE ALMEIDA  
Advogado : SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO  
Reu..... : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURU-SP  
Advogado : Proc. ERCILIA SANTANA MOTA  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1302342-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : AIRTON LYRA FRANZOLIN e Outros  
Advogado : SP090575 - REINALDO CARAM  
Reu..... : PROCURADOR REGIONAL DO INSS DE BOTUCATU  
Advogado : Proc. ELCIO DO CARMO DOMINGUES  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1302543-1  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : BARI RI TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA e Outro  
Advogado : SP018550 - JORGE ZAIDEN e outro  
Reu..... : DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUC e Outro  
Advogado : Proc. ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1302608-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE  
Advogado : SP016133 - MARCIO MATURANO  
Reu..... : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IN  
Advogado : Proc. WILSON LEITE CORREA  
Vara..... : 1ª vara

Processso : 97.1302730-2  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : USINA BARRA S.A. ACUCAR E ALCOOL  
Advogado : SP117622 - MARIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA

Reu..... : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS E  
Advogado : Proc. WILSON LEITE CORREA e outro  
Vara..... : 1ª vara

Processo : 97.1302768-0  
Classe .. : 126 - MANDADO DE SEGURANCA  
Autor.... : ARMANDO ROSSE  
Advogado : SP133939 - MARCELO DE CAMPOS  
Reu..... : PRESIDENTE DA 15 JUNTA RECURSOS PREVIDENCIA SOCIAL E e Outro  
Advogado : Proc. SEM PROCURADOR  
Vara..... : 1ª vara

BAURU, 17 de Dezembro de 2008

RODRIGO ZACHARIAS  
Juiz Federal Consultor Presidente

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALTER ANTONIASSI MACCARONE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.05.013105-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MESTYLES ZWICKER E OUTROS  
ADV/PROC: SP142309 - CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.013113-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: DEBORAH SOARES RESEK  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013114-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: VALTER GOUVEIA FRANCO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013115-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP

AVERIGUADO: CIA/ PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013119-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013120-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013121-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: MARCUS VINICIUS LAZAROTTO MOREIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013122-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: MARIA TERESINHA BONTEMPI COLARINI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013123-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: GENEROSO E CORDEIRO COM/ E REPRESENTACOES DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
LTDA EPP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013124-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: MARCOS BORTOLUZZI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013125-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
AVERIGUADO: LEANDRO DE OLIVEIRA NEVES  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013131-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013132-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013133-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013134-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013135-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013136-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013138-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: HELLERMANNTYTON LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013139-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: AW-ADTEL ADMINISTRACAO EMPRESARIAL DE LISTAS TELEFONICAS LTDA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013140-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SAMHWA ELETROELETRONICA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013141-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: KHS IND/ DE MAQUINAS LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013142-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE VALINHOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013143-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013144-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: IVAN JOSE DE LIMA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013145-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SANDRO CHAVES  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013146-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013147-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013148-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SOCINTER SUL COM/ INTERNACIONAL LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013149-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013150-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013188-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.013189-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.013199-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CASSIANO LOPES DE SOUZA FILHO  
ADV/PROC: SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.013200-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.013201-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.013202-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.013203-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.013204-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GILSON FERREIRA DE ARAUJO  
ADV/PROC: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.013205-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PAULO DA SILVA  
ADV/PROC: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.013206-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LIBRAPORT CAMPINAS S/A  
ADV/PROC: SP146094 - TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO  
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA AEROPORTO INTERNAC VIRACOPOS CAMPINAS - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.013207-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO IMOBILIARIO DE JUNDIAI E REGIAO  
ADV/PROC: SP074690 - WALTER MARCIANO DE ASSIS E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.013209-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DORACY MARTINS MARTINI  
ADV/PROC: SP099889 - HELIO FERREIRA CALADO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.013210-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.013211-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SIDNEI FABIO DA ROCHA  
ADV/PROC: SP204059 - MARCIA DOMINGUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.013212-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MARIA TERESA FERRO  
ADV/PROC: SP130533 - CELSO LIMA JUNIOR  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.013222-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JACAREI-SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.013223-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS PASCHOA  
ADV/PROC: SP258021 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.013225-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VINHEDO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.013226-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ROCA BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP058079 - FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI-SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.013227-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ROCA BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP058079 - FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI-SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.013228-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013229-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013230-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.013231-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.013234-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JORGE LUIZ DE SOUZA  
ADV/PROC: SP229623B - EDUARDO FERNANDES JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.013235-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. SERGIO GARDENGHI SUIAMA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.013237-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LAM ISOLANTES TERMICOS LTDA  
ADV/PROC: SP062098 - NATAL JESUS LIMA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS-SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.013238-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LAZARO FIORI - ESPOLIO  
ADV/PROC: SP216614 - MILTON FERNANDES ALVES E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.013266-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RODOVISA TRANSPORTES LTDA  
ADV/PROC: SP195809 - MARCELO DEPÍCOLI DIAS E OUTRO  
IMPETRADO: GERENTE DE ARRECADACAO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS - SP E OUTRO  
VARA : 8

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.05.013106-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2002.61.05.001215-9 CLASSE: 1  
REQUERENTE: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA - SP  
REQUERIDO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 191 SUBSECAO DE PEDREIRA - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.013208-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
PRINCIPAL: 2007.61.05.007747-4 CLASSE: 137  
AUTOR: SANDRA REGINA PASTRO E OUTROS  
ADV/PROC: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.013224-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
PRINCIPAL: 2002.61.05.000824-7 CLASSE: 148  
IMPETRANTE: GEVISA S/A  
ADV/PROC: SP226171 - LUCIANO BURTI MALDONADO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS  
VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.02.011799-1 PROT: 22/10/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.009023-5 PROT: 26/06/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.012693-3 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JFL CONFECÇÕES LTDA  
ADV/PROC: SP097201 - TELMA DIAS BEVILACQUA E OUTRO  
REU: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS - SP  
VARA : 3

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000059  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000003  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000003

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000065

Campinas, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(is).

PROCESSO: 2008.61.05.012703-2  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
AUTOR: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. ELAINE GUADANUCCI LLAGUNO E OUTRO  
REU: ANTONIO CLARETE LORENCINI E OUTROS  
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: VALDOMIRO LUIS MUSSELI

PROCESSO: 2008.61.05.012704-4  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
AUTOR: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. CID ROBERTO DE ALMEIDA SANCHES E OUTRO  
REU: EVA DIRCE MARINELLI POLICARPO E OUTROS  
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: MARCOS ALEXANDRE BELLOLI  
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: DEMETRIO MASSAO KIYAN

PROCESSO: 2008.61.05.012705-6  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. CID Roberto de Almeida Sanches e outro  
REU: Jair Padovani e outros  
CPF incorreto/não informado: Nelson Viana  
CPF incorreto/não informado: Joselia Maria Silva

PROCESSO: 2008.61.05.012706-8  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. Elaine Guadagnucci Llaguno  
REU: Edson Zini e outros  
CPF incorreto/não informado: Marcio Antonio Biegas

PROCESSO: 2008.61.05.012708-1  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. Elaine Guadagnucci Llaguno e outro  
REU: Antonio de Padua Ferreira e Silva e outros  
CPF incorreto/não informado: Demetrio Massao Kiyam

PROCESSO: 2008.61.05.012709-3  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. CID Roberto de Almeida Sanches e outro  
REU: Norberto de Oliverio Junior e outros  
CPF incorreto/não informado: Norberto de Oliverio Junior

PROCESSO: 2008.61.05.012710-0  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. CID Roberto de Almeida Sanches e outro  
REU: Luiz de Faveri e outros  
CPF incorreto/não informado: Dionesio Conceicao Pacheco  
CPF incorreto/não informado: Roberto Goncalves

PROCESSO: 2008.61.05.012713-5  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. CID Roberto de Almeida Sanches e outro  
REU: Tarcisio Cleto Chavegato e outros  
CPF incorreto/não informado: Celso Pinto da Silva

PROCESSO: 2008.61.05.012714-7  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - Acao Civil de Improbidade Administrativa  
AUTOR: Uniao Federal  
ADV/PROC: Proc. CID Roberto de Almeida Sanches e outro  
REU: Celso Capato e outros  
CPF incorreto/não informado: Viviane Filomena Furgeri

PROCESSO: 2008.61.05.012715-9  
PROTOCOLO: 04/12/2008  
CLASSE: 2 - ACAO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
AUTOR: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. CID ROBERTO DE ALMEIDA SANCHES E OUTRO  
REU: TARCISIO CLETO CHIAVEGATO E OUTROS  
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: EDSON TALARICO LOGANO

Demonstrativo

Total de Processos .....: 010

Campinas, 16/12/2008

VALTER ANTONIASSI MACCARONE  
Juiz Federal Distribuidor  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 2008.61.05.012819-0  
PROTOCOLO: 09/12/2008  
CLASSE: 1 - ACAO CIVIL PUBLICA  
AUTOR: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ FABRICIO THAUMATURGO VERGUEIRO E OUTRO  
REU: ANGELO AUGUSTO PERUGINI E OUTROS  
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ALINE MARCELINO GARCIA PAULA

Demonstrativo

Total de Processos .....: 001

Campinas, 16/12/2008

VALTER ANTONIASSI MACCARONE  
Juiz Federal Distribuidor

## **5ª VARA DE CAMPINAS**

### **INTIMAÇÃO**

POR ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS E NOS TERMOS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A DEVOLVER OS AUTOS RETIRADOS EM CARGA, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, EM VIRTUDE DO PRAZO DE CARGA ESGOTADO, BEM COMO DO INÍCIO DO RECESSO FORENSE (PRAZOS SUSPENSOS DE 20/12/2008 A 06/01/2009)

2004.61.05.016314-6 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X BRASPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ADV. JOSÉ CARLOS PADULA - OAB SP 93586 - FLS. 4331  
2008.61.05.007454-4 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - BRASPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ADV. JOSÉ CARLOS PADULA - OAB SP 93586 - FLS. 4331

1999.61.05.014649-7 - EXEC. FISCAL - INSS X CAMPINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRO - ADV. ANA PAULA RAMOS - OAB SP 217.195 - FLS. 4328

2001.61.05.009080-4 - EXEC. FISCAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X CALIBRAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ADV. - RENATO SEBASTIANI FERREIRA- OAB SP 012246 (RETIRADA EM CARGA PELA ESTAGIÁRIA LIVIA CRISTINA TREVISAN- OAB SP 157625-E) - FLS. 4327

2002.61.05.003668-1 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CALIBRAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA X FAZENDA NACIONAL/CEF - ADV. JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR - OAB SP 142452 (RETIRADA EM CARGA PELA ESTAGIÁRIA LIVIA CRISTINA TREVISAN- OAB SP 157625-E)- FLS. 4326

2006.61.05.000791-1 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X GEVISA S/A - ADV. DOUGLAS FRONTEIRA MIGLIACCIO DE AVILA JUNIOR - OAB SP 275455 - FLS. 4320

2006.61.05.005180-8 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - GEVISA S/A X FAZENDA NACIONAL - ADV. DOUGLAS FRONTEIRA MIGLIACCIO DE AVILA JUNIOR - OAB SP 275455 - FLS. 4320

1999.61.05.001509-3 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X OTTO ROHR - ADV. DULCELENE MICHELIN - OAB SP 261598 - FLS. 4318

2002.61.05.008405-5 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - OTTO ROHR X FAZENDA NACIONAL - ADV. DULCELENE MICHELIN - OAB SP 261598 - FLS. 4318

2007.61.05.013098-1 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X FERREIRA PIRES ADVOGADOS S C - ADV. FERNANDA RIQUETO GAMBARELI - OAB SP 248124 - FLS. 4311

98.0612767-6 - EXEC. FISCAL - INSS X TRANSGENIO COML. AGROPECUARIO LTDA - ADV. JOSE CARLOS PADULA - OAB SP 93586 - FLS. 4308

98.0612819-2 - EXEC. FISCAL - INSS X TRANSGENIO COML. AGROPECUARIO LTDA - ADV. JOSE CARLOS PADULA - OAB SP 93586 - FLS. 4308

2007.61.05.015089-0 - EXEC. FISCAL - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADV. - RICARDO SOARES JODAS GARDEL - OAB SP 155830 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO THALES DOS SANTOS RODRIGUES- OAB SP 156140-E) - FLS. 4302

2006.61.05.005529-2 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X SUPERMERCADO JUNIOR LTDA - ADV. - ALFREDO ZERATI - OAB SP 030841 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO WILKSON NUNES MARINHO - OAB SP 164900-E) - FLS. 4298

2006.61.05.005530-9 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - SUPERMERCADO JUNIOR LTDA X FAZENDA NACIONAL - ADV. - ALFREDO ZERATI - OAB SP 030841 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO WILKSON NUNES MARINHO - OAB SP 164900-E) - FLS. 4298

2006.61.05.005531-0 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X SUPERMERCADO JUNIOR LTDA - ADV. - ALFREDO ZERATI - OAB SP 030841 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO WILKSON NUNES MARINHO - OAB SP 164900-E) - FLS. 4298

2006.61.05.005532-2 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - SUPERMERCADO JUNIOR LTDA X FAZENDA NACIONAL - ADV. - ALFREDO ZERATI - OAB SP 030841 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO WILKSON NUNES MARINHO - OAB SP 164900-E) - FLS. 4298

2006.61.05.005533-4 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X SUPERMERCADO JUNIOR LTDA - ADV. - ALFREDO ZERATI - OAB SP 030841 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO WILKSON NUNES MARINHO - OAB SP 164900-E) - FLS. 4298

2006.61.05.005534-6 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - SUPERMERCADO JUNIOR LTDA X FAZENDA NACIONAL - ADV. - ALFREDO ZERATI - OAB SP 030841 (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO WILKSON NUNES MARINHO - OAB SP 164900-E) - FLS. 4298

2005.61.05.003127-1 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X TAVOLARO E TAVOLARO ADVOGADOS - ADV. - AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO - OAB SP 011329 - (RETIRADA EM CARGA PELO ESTAGIÁRIO VALDIR DE PAULA - OAB SP 153145-E) - FLS. 4259

2006.61.05.004840-8 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X WINGATE DO BRASIL LTDA - ADV. - NILSON THEODORO - OAB SP 103818 - FLS. 4110

2004.61.05.016430-8 - EXEC. FISCAL - FAZENDA NACIONAL X BARILOCHE HOTEL LTDA - ADV. - RAFAEL PINHEIRO AGUILAR - OAB SP 184818 - (RETIRADA EM CARGA PELA ESTAGIÁRIA ALEXANDRA SILVA LIMA - OAB SP 165658-E) - FLS. 4101

2004.61.05.016430-8 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - BARILOCHE HOTEL LTDA X FAZENDA NACIONAL - ADV. - RAFAEL PINHEIRO AGUILAR - OAB SP 184818 - (RETIRADA EM CARGA PELA ESTAGIÁRIA ALEXANDRA SILVA LIMA - OAB SP 165658-E) - FLS. 4101

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.002278-0 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: JOSE JOAO DE OLIVEIRA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002279-2 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: GONCALO EVANGELISTA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002280-9 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ERNESTINO DE LIMA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002281-0 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: PAULO ROBERTO FERREIRA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002282-2 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: JOAO DONIZETE DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002283-4 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: HELIO OLIMPIO DE SOUSA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002284-6 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ANTONIO DA SILVA MARTINS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002285-8 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: PEDRO MORETTO NETTO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002286-0 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002287-1 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ORLANDO GOMES DE CARLOS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002288-3 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ALDEIR PEREIRA DA PENHA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002289-5 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: MAURICIO FERREIRA NETO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002290-1 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: PAULO RICARDO VILELA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002291-3 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: JOSE RAMOS DE OLIVEIRA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002292-5 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: DOMINGOS DORIGON

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002293-7 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: BRUNA CORREA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002294-9 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: JOSINEIDE MARTINS DE SANTANA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002295-0 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: DAVID PEREIRA DE ALMEIDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002296-2 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: EVERTTON DE PAULA E SILVA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002297-4 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ANESIO RAMOS DA SILVA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002298-6 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ELENICE RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002299-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ROSIMEIRE BARCELOS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002300-0 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADIB ABRHAO  
ADV/PROC: SP069729 - MILTON DUTRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000023  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000023

Franca, 04/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.002301-2 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: TOSI E CIA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002302-4 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
REU: PAULA ANDRADE FICO E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002303-6 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BRASILQUIMICA IND/ E COM/ LTDA  
ADV/PROC: SP237864 - MARCIO VALFREDO BESSA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002304-8 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE  
REQUERENTE: ANDERSON DO PRADO GUIMARAES  
ADV/PROC: SP240146 - LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
NAO CONSTA: NAO CONSTA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002305-0 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.002308-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 7 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.13.002306-1 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 2008.61.13.002301-2 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: ALFREDO TOSI - ESPOLIO  
ADV/PROC: SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002307-3 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.61.13.002306-1 CLASSE: 79  
IMPUGNANTE: FAZENDA NACIONAL  
IMPUGNADO: ALFREDO TOSI - ESPOLIO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002309-7 PROT: 03/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2006.61.13.004329-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: ALAIR CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADV/PROC: SP119254 - DONIZETT PEREIRA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000006  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000003  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000009

Franca, 05/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.002310-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI  
EXECUTADO: CLINICA DE PSIQUIATRIA HALLAK MARINHEIROH E TOUSO S/C LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002311-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI  
EXECUTADO: PUCCI E GREEN SERVICOS MEDICOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002312-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI  
EXECUTADO: NEFROCIR CLINICA DE NEFROLOGIA E CIRURGIA S/C LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002313-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI  
EXECUTADO: ANIBAL VILELA MOREIRA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002314-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI  
EXECUTADO: ROSA MARIA LASCALLA ABBOUD  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002315-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP  
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI  
EXECUTADO: CALCADOS SAMELLO SA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002316-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO  
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS  
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002317-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RENNE ANTONIO MONTEIRO  
ADV/PROC: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM FRANCA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002318-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: EDNA MANTOVANI ALBUQUERQUE  
ADV/PROC: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM FRANCA - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002319-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
EXECUTADO: TERRA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZA LTDA ME E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002320-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
EXECUTADO: L S BATISTA FRANCA ME E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002321-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
EXECUTADO: NILSON BATISTA VILELA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002322-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: PAULO SERGIO TEIXEIRA  
ADV/PROC: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM FRANCA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002323-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002324-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 9 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.002325-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 9 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.002326-7 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ANTONIO FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA  
ADV/PROC: SP149725 - JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000017  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000017

Franca, 09/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.002327-9 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE APARECIDO DA SILVA  
ADV/PROC: SP164521 - AMAUANA DE PADUA ROSA BARBOSA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002328-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002329-2 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002332-2 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLOS FLORENCIO RICHINHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002333-4 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO POPI E OUTROS  
ADV/PROC: SP267800A - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002334-6 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ILZA NATAL E OUTROS  
ADV/PROC: SP267800A - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002335-8 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: TALITA EMILI FERREIRA - INCAPAZ E OUTROS  
ADV/PROC: SP267800A - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002336-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HELIO MARCONI E OUTROS  
ADV/PROC: SP267800A - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002337-1 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANDRE LUIS CORREA NEVES - INCAPAZ E OUTROS  
ADV/PROC: SP267800A - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002338-3 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FABIANO MARCOS BRASIEL E OUTRO  
ADV/PROC: SP226939 - FABIOLA ELIDIA GOMES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002339-5 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FREI TOSCANO IND/ DE CALCADOS LTDA  
ADV/PROC: SP157790 - LAVINIA RUAS BATISTA  
REU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.13.002330-9 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.13.002301-2 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: ALFREDO TOSI - ESPOLIO  
ADV/PROC: SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002331-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2003.61.13.001519-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: IND/ DE CALCADOS CLASSIO LTDA  
ADV/PROC: SP042679 - JOAO FIORAVANTE VOLPE NETO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2000.61.13.006390-4 PROT: 16/10/2000  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: NORONHA PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV/PROC: SC014218 - FABIO SADI CASAGRANDE  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2003.61.13.001954-0 PROT: 12/06/2003  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: NUCLEO DE RADIOIMAGEM DE FRANCA S/C LTDA  
ADV/PROC: SP133029 - ATAIDE MARCELINO E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.13.001881-4 PROT: 15/08/2007  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SHIGUEO GOTO  
ADV/PROC: SP132715 - KATIA MARIA RANZANI E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000011  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000002  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000003

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000016

Franca, 10/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.002340-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CONCEICAO APARECIDA SILVERIO  
ADV/PROC: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR E OUTROS  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM FRANCA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002341-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLODOMIRO FLORENCIO  
ADV/PROC: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002342-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE BARBOSA DE CASTRO E OUTRO  
ADV/PROC: SP120190 - ALUISIO MARANGONI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002344-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
ADV/PROC: SP117996 - FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL  
EXECUTADO: ANDREA JAPAULO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002345-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: NEUZA BALDO DE FREITAS FRANCA EPP E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002346-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: PEDRO LUIS BENEDITO ME E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002347-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: L D MARTINS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002348-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: JETHE CALCADOS LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002349-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: TARO & TOMAZINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA M  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002350-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: JOSE MACHADO DE SOUZA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002351-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: ARTSOLA IND E COM DE COMPONENTES P/ CALCADOS LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002352-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA FRANCA ME E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002353-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: AUTO POSTO BINA0 DE FRANCA LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002354-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: RENATO SILVEIRA - FRANCA - ME.  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002355-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: B.M.V. 54 INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002356-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: AMARAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002357-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: ELIANA DE ANDRADE E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002358-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: TOTOLI & TOTOLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002359-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: INDUSTRIA E CALCADOS ORCHIMEN LTDA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002360-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: TOTOLI & GUIMARAES INDUSTRIA E COM DE CALCADOS LTDA ME  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002361-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: RICARDO ALEXANDRE DAU & CIA LTDA.EPP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002362-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: RONALDO GARCIA LOPES  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.002363-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: INDUSTRIA DE CALCADOS LEMOS LTDA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.002364-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: LEANDRO FERREIRA DE ASSIS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002365-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. DELANO CESAR FERNANDES DE MOURA  
EXECUTADO: ADRIANA ALTINA DE FARIA E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.002366-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA  
EXECUTADO: WALTER JOAO BATISTA DOS SANTOS  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.13.002343-7 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00117 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA  
ADV/PROC: SP214576 - MARCELO HEMMIG  
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.61.13.003277-5 PROT: 15/09/2003  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ORGANIZACAO CONTABIL PREVIDENTE S/C LTDA  
ADV/PROC: SP133029 - ATAIDE MARCELINO E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.02.001808-3 PROT: 14/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: JOSE CARLOS CARDOSO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000026  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000029

Franca, 11/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.19.010505-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE  
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: MUSAH FUSEINI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.010506-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE LIMA ISALTO  
ADV/PROC: SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.010507-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP265295 - ENZO ROSSELLA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010510-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE SILVANO DIONISIO DA SILVA  
ADV/PROC: SP223103 - LEOPOLDINA ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.010511-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELINALVA LOPES DA SILVA  
ADV/PROC: SP203486 - DAMIÃO MARINHO DOS SANTOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010512-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BARBARA GUIMARAES DOS SANTOS - INCAPAZ E OUTROS  
ADV/PROC: SP191043 - REGIANE FRANÇA CEBRIAN  
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM SUZANO-SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.010513-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP089892 - ARTUR FRANCISCO NETO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.010514-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ANTONIO EVANDRO ALCANTARA  
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MOGI DAS CRUZES - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.010515-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLIZARIO MOREIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP137189 - MARIA LUIZA ROMAO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010516-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010517-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JENIVALDO MOREIRA SANTOS  
ADV/PROC: SP226121 - FLÁVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.010518-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP226121 - FLÁVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010519-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010520-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.010521-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 25 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010522-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010523-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DE SANTANA I  
ADV/PROC: SP164234 - MARCOVIC DAMIANOVIC BRAGADIN  
REU: EDISON ORTIZ JUNIOR  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010524-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: EDINAEL MARTINS GOMES  
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010525-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES  
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010526-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SONIA REGINA BARGA  
ADV/PROC: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.010527-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JAEDE JOSE DE LAPA  
ADV/PROC: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010528-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA ADELAIDE MARTINS MARTINS  
ADV/PROC: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010529-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE  
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: ASKIN AKBAL  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.010530-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE  
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: RUDYARD LUCACIO DECASTER  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010531-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANA RODRIGUES BARROS  
ADV/PROC: SP178939 - VALDEMIR CARLOTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010532-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROSILDA NASCIMENTO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP059744 - AIRTON FONSECA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.010533-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LEONILDES NANTES DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.010534-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA LUQUE GARCIA CORDEIRO  
ADV/PROC: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.010535-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE RIBEIRO DA SILVA  
ADV/PROC: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.010536-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELIAS JULIO DA SILVA  
ADV/PROC: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.010537-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NIVALDINO DE SANTANA  
ADV/PROC: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.010538-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDIRENE DOS SANTOS E OUTROS  
ADV/PROC: SP160701 - LISBEL JORGE DE OLIVEIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.010539-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENTE FISCAL DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP  
EXECUTADO: SERVICOS AUTOMOTIVOS TOPA TUDO LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.010540-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MUTSUMI TANIGUCHI  
ADV/PROC: SP185667 - LEANDRO BUENO FREGOLÃO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.19.010508-2 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2000.61.19.012124-6 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: JOSE GASPAR BANDEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADV/PROC: SP050741 - LUIZ TURGANTE NETTO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ANTONIO DE R SANTOS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.010509-4 PROT: 11/12/2008

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
PRINCIPAL: 2008.61.19.008260-4 CLASSE: 120  
REPRESENTANTE: DELEGADO ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - DEAIN SP  
REPRESENTADO: CLEBERSON DOS SANTOS DA SILVA COSTA E OUTROS  
ADV/PROC: SP160236 - SERGIO RODRIGUES ROCHA DE BARROS E OUTROS  
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.81.014357-7 PROT: 11/12/2006  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2001.61.19.005149-2 PROT: 02/10/2001  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: A APURAR (FALSIFICACAO DE NOTAS FISCAIS P/ SONEGAR TRIBUTOS)  
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.000259-8 PROT: 16/01/2007  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REPRESENTADO: TM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.009280-4 PROT: 05/11/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA BERNARDA DA SILVA  
ADV/PROC: SP218761 - LICIA NOELI SANTOS RAMOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.009770-0 PROT: 21/11/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WILSON MARTINS DA SILVA  
ADV/PROC: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000034

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000002

Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000005

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000041

Guarulhos, 11/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 3ª VARA DE GUARULHOS

EMBARGOS À EXECUÇÃO N.º: 2000.61.19.019137-6 - INDUSTRIA JOÃO MAGION S/A X INSS - Tendo em vista o arquivamento dos autos, com fulcro no Art. 218, caput do Provimento COGE n.º: 64/05, fica a EMBARGANTE

intimada a recolher o valor de R\$ 8,00 (oito reais), relativo às custas de desarquivamento, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante guia DARF, código de receita n.º: 5762, sob pena de devolução de sua petição n.º: 2008.190038007-1, de 17/10/2008. Adv.: PAULO ARTHUR NORONHA ROESLER - OAB/SP 252.023

## 4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA nº 49/2008

O Dr. ALESSANDRO DIAFERIA, MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará de plantão durante o período de 26 a 28 de dezembro de 2008,  
RESOLVE,

Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias 26 e 28 de dezembro, conforme especificado abaixo: DIA 26/12/2008

EDUARDO KEITI SIMURRA - RF 4511

LUIZ GOMES RIBEIRO - RF 1747

VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO - RF 3292

DIA 27/12/2008

ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834 LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA - RF 1922 VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO - RF 3292

DIA 28/12/2008

MARCOS LUÍS DOS SANTOS - RF 5848

TATHIANA DE SOUZA ASSUMPCÃO DE LUNA - RF 6149 VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO - RF 3292

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se uma cópia desta Portaria para a Diretoria do Foro em São Paulo, bem como para o Diretor deste Fórum por meio de correio eletrônico.

Guarulhos, 15 de dezembro de 2008.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

## 5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº. 35/2008

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Quinta Vara de Guarulhos - Décima Nona Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
Considerando que o servidor LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA, RF 5505, Analista Judiciário, Área Judiciária, Diretor de Secretaria (CJ-3), atuará como instrutor na ambientação de novos servidores da Justiça Federal no dia 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor URIAS LANGHI PELLIN, RF 4435, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituí-lo no referido dia.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Guarulhos, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

Juiz Federal Substituto

No exercício da titularidade

PORTARIA Nº. 36/2008

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Quinta Vara de Guarulhos - Décima Nona Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando que o servidor LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA, RF 5505, Analista Judiciário, Área Judiciária, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em férias no período de 07 a 21 de janeiro de 2009,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor URIAS LANGHI PELLIN, RF 4435, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituí-lo no referido período.  
Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.  
Guarulhos, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS  
Juiz Federal Substituto  
No exercício da titularidade

PORTARIA Nº. 37/2008

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Quinta Vara de Guarulhos - Décima Nona Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando que o servidor RICARDO GRISANTI, RF 994, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Diversos (FC-5), estará em férias no período de 12 a 30 de janeiro de 2009,  
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, RF 4849, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.  
Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.  
Guarulhos, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS  
Juiz Federal Substituto  
No exercício da titularidade

PORTARIA Nº. 38/2008

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Quinta Vara de Guarulhos - Décima Nona Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando que o servidor URIAS LANGHI PELLIN, RF 4435, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), estará em férias no período de 22 a 31 de janeiro de 2009,  
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora SIRLEIDE PEREIRA SANTANA, RF 5314, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.  
Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.  
Guarulhos, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS  
Juiz Federal Substituto  
No exercício da titularidade

PORTARIA N. 39/2008

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Quinta Vara de Guarulhos - Décima Nona Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a escala de férias dos servidores lotados neste Juízo para o exercício de 2009,

**R E S O L V E:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora abaixo indicada:

NÍVEA CRISTINA MATUKI - RF 5533

De: 25/02/2009 a 06/03/2009

Para: 02/02/2009 a 11/02/2009

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Guarulhos, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

Juiz Federal Substituto

No exercício da titularidade

PORTARIA N. 41/2008

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Quinta Vara de Guarulhos - Décima Nona Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a escala de férias dos servidores lotados neste Juízo,

**R E S O L V E:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias (exercício 2008) da servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), anteriormente marcados para 25/02/2009 a 06/03/2009 e 04/05/2009 a 13/05/2009, para 07/01/2009 a 26/01/2009.

DESIGNAR a servidora IARA MARIA JACQUELINE DE MENDONÇA, RF 4516, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2008.

JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

Juiz Federal Substituto

No exercício da titularidade

### **3ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A Doutora MARA LINA SILVA DO CARMO, MM Juíza Federal Substituta, na titularidade da 3ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados e que frustradas foram todas as tentativas de citação dos executados, por não terem sido localizados, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça constante dos respectivos autos. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (Trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume no átrio deste Fórum, sito à Rua Sete de Setembro, 138 - Guarulhos/SP, CITA o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os acréscimos legais, diretamente à exequente, com o(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1100 - Vl. Augusta - Guarulhos/SP (INSS), ou garanta(m) a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios.

Processo 200561190057130 - INSS X COLEGIO DOUTOR LUIZ BUSTA LTDA - CNPJ: 04.922.507/0001-53 e CO-RESPONSÁVEL: LUIZ ARMANDO PEREIRA BUSTA, CNPF: 022.321.498-11 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - CDA: 355453061, 355453096, 355453100, 355453126, 355453134 - VALOR: R\$ 85.667,60 (oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em 17/04/2006.

Processo 200461190066290 - INSS X SYNTAL CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADA LTDA - CNPJ: 03.400.029/0001-59 e CO-RESPONSÁVEL: MARIA NATIVIDADE FARIAS MIRANDA, CNPF: 250.315.718-10 -

NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA - CDA: 354675206 - VALOR: R\$ 8.278,51 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) em 19/09/2005.

Processo 200461190034471 - INSS X HOSPITAL MATERNIDADE PIO XII S/C LTDA - CNPJ: 46.308.862/0001-87 - CO-RESPONSÁVEL: MARILUCI JUNG, CNPF: 060.386.378-77 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA - CDA: 353408107 - VALOR: R\$ 282.972,76 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) em 13/09/2005.

Processo 200061190096781 - INSS X METALURGICA IBERICA LTDA - CNPJ: 60.398.526/0001-01 - CO-RESPONSÁVEIS: VALDEREZ LEOTO PASCHOAL, CPF: 297.477.328-15 e WALDEMAR PASCHOAL, CPF: 468.811.668-34 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA - CDA: 320850560 - VALOR: R\$ 7.026,29 (sete mil vinte e seis reais e vinte e nove centavos) em 13/09/2005.

Processo 200461190063380 - INSS X VITAFLEX INDUSTRIA DE PEÇAS TECNICAS LTDA - CNPJ: 68.902.790/0001-34 e CO-RESPONSÁVEL: ISAQUE DA SILVA, CPF: 144.198.288-46 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 351837620 e 351837647 - VALOR: R\$ 126.549,84 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em 15/09/2005.

Processo 200061190088826 - INSS X ALAOR SOARES - CNPJ: 21.286.00101/91 - CO-RESPONSÁVEIS: CARMEN TERESA RIVA RUYS ZAGO, CPF: 037.822.488-30 e SATYRA PISANESCHI ALVES PINTO, CPF: 839.609.298-20 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA - CDA: 314763120 - VALOR: R\$ 6.810,20 (seis mil oitocentos e dez reais e vinte centavos) em 13/12/2005.

Processo 200461190034380 - INSS X CORUJÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 02.680.375/0001-75 - CO-RESPONSÁVEL: BENEDITO FRANCISCO TAVARES, CPF: 066.414.968-56 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA - CDA: 354674510 - VALOR: R\$ 53.067,70 (cinquenta e três mil sessenta e sete reais e setenta centavos) em 19/09/2005.

Processo 200461190055486 - INSS X CLIVEST MODAS MASCULINAS LTDA - CNPJ: 69.201.911/0001-83 e CO-RESPONSÁVEIS: IVONETE ALVES DA SILVA, CPF: 027.241.838-27 e CLEIDE ALVES DA SILVA, CPF: 088.918.818-13 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 351807780 - VALOR: R\$ 23.809,31 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e trinta e um centavos) em 12/09/2005.

Processo 200061190190207 - INSS X HS ETAPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA - CNPJ: 66.010.646/0001-68 - CO-RESPONSÁVEL: SUELI APARECIDA FINI, CPF: 681.731.648-00 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 319052699 - VALOR: R\$ 81.644,36 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) em 11/10/2005.

Processo 200061190175152 - INSS X COBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.450.903/0001-69 - CO-RESPONSÁVEL: MARKO ARAMBASIC, CPF: 063.630.778-69 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - CDA: 310858968 - VALOR: R\$3.592,13 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos) em 22/09/2005.

Processo 200061190157940 - INSS X GUARULHOS DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.733.465/0001-18 e CO-RESPONSÁVEL: REINATO LINO DE SOUZA, CPF: 098.206.208-72 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 316940550 - VALOR: R\$ 4.529,43 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) em 25/10/2005.

Processo 200061190178785 - INSS X EMAR IND. E COM. LTDA - CNPJ: 49.059.785/0001-67 - CO-RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO EVANGELISTA, CPF: 011.677.668-49 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 316030031 - VALOR: R\$ 2.448,99 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) em 24/01/2006.

Processo 200061190119276 e apenso 200061190119288 - INSS X LOPES, BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ: 58.048.869/0001-96 - CO-RESPONSÁVEIS: MARIA APARECIDA BARBOSA BATISTA, CPF: 187.489.818-93 - GERARDO BRANDÃO, CPF: 701.874.608-68 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 320851265, 320851273 - VALOR: R\$ 294.268,75 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em 23/01/2006.

Processo 200061190028568 - INSS X TRANSPORTADORA TRANSLAG LTDA - CNPJ: 53.664.

710/0001-82 e CO-RESPONSÁVEIS: ELIANA SOAVE, CPF: 009.996.248-90 - MARIA SONSUELO GENESTRA, CPF: 187.516.188-00 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314567437 - VALOR: R\$ 10.619,44 (dez mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) em 25/10/2005.

Processo 200061190173921 - INSS X IND. E COM. DE CARNES DARFRIGO LTDA - CNPJ: 49.069.198/0001-59 - CO-RESPONSÁVEL: JORGE GRUNGLASSE GANDELMAN, CPF: 053.423.768-15 - NATUREZA DO DÉBITO:

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 309842786, 309842794 - VALOR: R\$ 45.178,99 (quarenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) em 19/10/2005.

Processo 200061190091928 - INSS X MODAS JEANS LIN KIM LTDA - CNPJ: 61.398.228/0001-76 e CO-RESPONSÁVEIS: KI YONG CHOE, CPF: 054.077.428-61 - RYANG YEOL KIM, CPF: 045.026.758-06 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 8029500818810 - VALOR: R\$ 3.714,52 (três mil setecentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos) em 11/01/2006.

Processo 200061190148938 e apenso 200061190202118 - INSS X BONSUCESSO MARMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ: 8029800914009 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - CDA: 8029800914009, 8059700473495 - VALOR: R\$ 35.314,70 (trinta e cinco mil trezentos e catorze reais e setenta centavos) em 01/12/2004.

Processo 200061190189424 e apensos 200061190189436, 200061190189448, 200061190189450 - INSS X J M H IND. E COM. - CNPJ: 59.914.663/0001-64 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 8039500149533, 8069601251327, 8079600397902, 8029501509722 - VALOR: R\$ 39.951,68 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) em 24/11/2005.

Processo 200061190062898 - INSS X PJ PNEUS LTDA - CNPJ: 68.383.694/0001-27 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 8029803302519 - VALOR: R\$ 4.079,72 (quatro mil setenta e nove reais e setenta e dois centavos) em 16/08/2005.

Processo 200361190043169 - INSS X MERCADO COISA LINDA LTDA - CNPJ: 00.616.360/0002-01 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 8060209068970 - VALOR: R\$ 6.387,10 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos) em 15/08/2005.

Processo 200461190063446 - INSS X GUARUVALE MAQUINAS PARA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 67.436.006/0001-87 - CO-RESPONSÁVEL: MARI APARECIDA DO CARMO, CPF: 009.665.168-77 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 351836772, 351836780 - VALOR: R\$ 13.312,73 (treze mil trezentos e doze reais e setenta e três centavos) em 19/09/2005.

Processo 200061190089971 - INSS X SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA - CNPJ: 01.195.550/0001-76 - CO-RESPONSÁVEIS: CELSO DE MELLO AVILA TRIVINHO, CPF: 027.632.158-82 - ADEMIR PEREIRA DE GODOY, CPF: 060.181.418-50 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 557921929 - VALOR: R\$ 600.365,87 (seiscentos mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) em 03/11/2005.

Processo 200361190047448 - INSS X SERRALHERIA ARTISTICA SOL NASCENTE LTDA - CNPJ: 58.488.420/0001-49 - CO-RESPONSÁVEIS: CLOVIS SACCHETTI, CPF: 240.644.838-04 - ALZIRA AMABILE SEVERINO ROCHA, CPF: 678.815.808-87 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 354679562, 354679570 - VALOR: R\$ 35.765,42 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em 13/09/2005.

Processo 200061190181589 - INSS X EDUARDO GUEDES BEZERRA - CNPJ: 69.064.566/0001-83 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 320178986 - VALOR: R\$ 826.417,92 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) em 16/11/2005.

Processo 200061190070160 - INSS X ASTRO S/A IND. E COM. - CNPJ: 61.274.163/0001-57 - CO-RESPONSÁVEIS: TAITI HASE, CPF: 024.770.098-34 - TSUYOSHI NISHIMURA, CPF: 765.511.138-34 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314567100 - VALOR: R\$ 124.559,85 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em 26/10/2005.

Processo 200061190190748 e apensos 200061190190750, 200061190190761 - INSS X J M SERVIÇOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA - CNPJ: 67.525.253/0001-50 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIOS - CDA: 320844242, 320844226, 320178331 - VALOR: R\$ 8.352.114,03 (oito milhões trezentos e cinquenta e dois mil cento e catorze reais e três centavos) em 09/11/2005.

Processo 200061190091230 - INSS X LINEARIKA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 61.621.496/0001-05 - CO-RESPONSÁVEIS: ROZI DE CARVALHO RENESTO, CPF: 054.023.378-10 - EDSON JESUS RENESTO, CPF: 047.693.988-75 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 555651533 - VALOR: R\$ 21.383,02 (vinte e um mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos) em 26/10/2005.

Processo 200061190166941 - INSS X I T INSTALAÇÕES TECNICAS E COML. LTDA - CNPJ: 54.789.326/0001-79 - CO-RESPONSÁVEIS: ANTONIO APARECIDO FRANCISCON, CPF: 022.379.178-41 - JEREMIAS DOMINGUES SIMÕES, CPF: 701.082.778-87 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314568417 - VALOR: R\$ 35.119,95 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos) em 01/11/2005.

Processo 200261190006521 - INSS X J M SERVIÇOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA - CNPJ: 200261190006521 - CO-RESPONSÁVEL: FLAVIO DOMINGOS ESPINDOLA, CPF: 233.517.648-04 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 600543480 - VALOR: R\$ 33.221,13 (trinta e três mil

duzentos e vinte e um reais e treze centavos) em 18/10/2005.

Processo 200161190027190 - INSS X SPACE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - CNPJ: 74.599.523/0001-32 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 350509654 - VALOR: R\$ 603.189,95 (seiscentos e três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) em 04/10/2005.  
Processo 200061190194500 - INSS X EMPRESA DE SEGURANÇA BANCARIA RESILAR LTDA -

CNPJ: 60.659.430/0001-41 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 322269008 - VALOR: R\$ 666.035,30 (seiscentos e sessenta e seis mil trinta e cinco reais e trinta centavos) em 10/09/2001.

Processo 200561190050470 - INSS X VIAÇÃO CANARINHO COLETIVOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 59.506.089/0001-05 - CO-EXECUTADOS: BUSPAR PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, CNPJ: 01.024.879/0001-74 - JOSE ANTONIO GALHARDO ABDALLA, CPF: 005.374.178-18 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 352373717 - VALOR: R\$ 2.226.813,03 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil oitocentos e treze reais e três centavos) em 20/07/2006.

Processo 200061190179029 e apensos 200061190179030, 200061190179042 - INSS X HOPE INDUSTRIA E COMERCIO DE HELICES LTDA - CNPJ: 52.275.542/0001-70 - CO-EXECUTADOS: HORACIO PERSON, CPF: 001.695.958-20 - LUIS CARLOS PERSON, CPF: 065.846.948-79 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 312163843, 312163851, 312163835 - VALOR: R\$ 209.558,96 (duzentos e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) em 31/01/2006.

Processo 200461190067154 - INSS X CORTES & EULITA LTDA ME - CNPJ: 49.090.780/0001-05 e CO-EXECUTADO: RAIMUNDO CORTES, CPF: 023.142.408-63 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 353305936, 353305944 - VALOR: R\$ 6.246,15 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) em 13/12/2005.

Processo 200061190154240 - INSS X GUARUTEKNODIESEL LTDA - CNPJ: 46.309.555/0001-10 e CO-EXECUTADOS: MARLENE RODRIGUES DE ROSSI, CPF: 090.398.188-27 - CLAITON DE ROSSI, CPF: 080.664.698-53 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 317348442 - VALOR: R\$ 2.644,30 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) em 03/11/2005.

Processo 200061190081029 - INSS X ALTA TENSÃO PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 54.101.803/0001-61 - CO-EXECUTADOS: WILSON GONÇALVES, CPF: 027.531.618-10 - ALFREDO DOS SANTOS, CPF: 765.809.708-04 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 320853462 - VALOR: R\$ 2.023.304,92 (dois milhões vinte e três mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) em 23/01/2006.

Processo 200061190011635 - INSS X MARCO ANTONIO RODRIGUES GALINDO - CNPJ: 067.164.838/10 - CO-EXECUTADO: PEDRO JOSE HEGEDUS KAUFMANN, CPF: 056.797.708-06 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314568875 - VALOR: R\$ 305.642,33 (trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) em 08/09/2005.

Processo 200061190131653 - INSS X TRANSPORTADORA PODADERA BAPTISTA LTDA - CNPJ: 54.769.062/0001-91 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 313887098 - VALOR: R\$ 43.854,52 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em 21/11/2005.

Processo 200361190026652 - INSS X COMERCIAL MOREIRA DE FERROS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 48.558.258/0001-34 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 322372397 - VALOR: R\$ 85.450,03 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos) em 22/11/2005.

Processo 200461190055516 - INSS X CASA DE MASSAS PERSEVERANÇA LTDA - CNPJ: 66.770.074/0001-15 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 351834621 - VALOR: R\$ 12.953,63 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) em 03/04/2006.

Processo 200061190013784 - INSS X NATIVA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 53.905.741/0008-54 - CO-EXECUTADO: ULISSES LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 922.274.658-91 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314569090 - VALOR: R\$ 14.638,82 (catorze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) em 05/09/2005.

Processo 200561190061351 - INSS X MMW TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA - CNPJ: 01.481.337/0001-20 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 351836950, 351836977 - VALOR: R\$ 67.937,56 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) em 13/04/2006.

Processo 200461190062284 - INSS X BRB SYSTEM SERVIÇOS S/C LTDA - CNPJ: 58.489.220/0001-00 - CO-EXECUTADO: ALEXANDRE TADEU BERNARDES, CPF: 921.137.618-15 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 351834869, 351834877 - VALOR: R\$ 30.917,67 (trinta mil

novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) em 11/10/2005.

Processo 200061190134526 - INSS X METALURGICA JANDIRA LTDA - CNPJ: 47.386.644/0001-23 - CO-EXECUTADOS: ROMEU BINCHI, CPF: 008.519.578-20 - WILSON LUIZ COELHO, CPF: 043.841.488-87 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314572805 - VALOR: R\$ 464,35 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) em 21/09/2005.

Processo 200061190156352 - INSS X GUEDES CUNHA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 59.884.692/0001-20 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 319055930, 319055922 - VALOR: R\$ 124.714,57 (cento e vinte e quatro mil setecentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos) em 22/09/2005.

Processo 200461190007777 - INSS X HARLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 61.533.626/0001-58 - CO-EXECUTADOS: ELIANE VIEIRA COSTA - ESPOLIO DE MARIA COSTA, CPF: 027.528.888-99 - FABIOLA COSTA LEDIER BUENO - ESPOLIO JOÃO ALBE, CPF: 120.668.098-96 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 354675745 - VALOR: R\$ 1.779.809,18 (hum milhão setecentos e setenta e nove mil oitocentos e nove reais e dezoito centavos) em 11/01/2006.

Processo 200461190034495 - INSS X K F INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 57.912.255/0001-48 - CO-EXECUTADA: ADELIZE PINHEIRO, CPF: 519.281.327-15 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 354675265 - VALOR: R\$ 1.652.545,84 (hum milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 22/09/2005.

Processo 200061190101491 - INSS X TRADE SERVICE SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA - CN

PJ: 58.533.951/0001-06 - CO-EXECUTADOS: LUIZ FRANCISCO PAES, CPF: 665.654.058-91 - PEDRO ZUCARELLI FILHO, CPF: 009.892.178-92 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 316944190 - VALOR: R\$ 2.307.943,21 (dois milhões trezentos e sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) em 24/01/2007.

Processo 200661190064113 - INSS X VIAÇÃO NOVA CIDADE LTDA - CNPJ: 67.571.216/0001-88 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 350759456 - VALOR: R\$ 2.601.933,16 (dois milhões seiscentos e um mil novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) em 27/04/2007.

Processo 200461190033582 - INSS X NOVA GERAÇÃO VEICULOS LTDA - CNPJ: 68.046.176/0001-18 - CO-EXECUTADO: HENRIQUE LEIBOVICIUS, CPF: 140.170.118-37 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - CDA: 600451941 - VALOR: R\$ 747.663,20 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) em 15/09/2005.

Processo 200061190095612 e apensos 200061190095612, 200061190095624, 200061190095636 - INSS X SIRMA S/A IND. E COM. DE MAQUINAS - CNPJ: 60.606.290/0002-24 - CO-EXECUTADO: ATTILIO MARRA FILHO, CPF: 006.930.138-77 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 320851869, 320851885, 320851842 - VALOR: R\$ 320.203,16 (trezentos e vinte mil duzentos e três reais e dezesseis centavos) em 05/09/2006.

Processo 200061190179091 - INSS X IND. E COM. DE ARTEF. DE BORRACHA COLOMBO LTDA - CNPJ: 54.942.842/0001-91 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 314567470 - VALOR: R\$ 115.029,77 (cento e quinze mil vinte e nove reais e setenta e sete centavos) em 15/08/2007.

Processo 200561190079860 - INSS X NOSSA PEDRO II COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.106.616/0001-77 - CO-EXECUTADOS: JAMEL FARES, CPF: 040.849.888-98 - NASSER FARES, CPF: 040.849.878-16 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 354308165 - VALOR: R\$ 9.848,92 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) 13/12/2006.

Processo 200361190079190 - INSS X POSTO DE SERVIÇOS ADRIATICO LTDA - CNPJ: 49.094.451/0001-24 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 354239120 - VALOR: R\$ 7.581,10 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos) em 08/06/2006.

Processo 200061190151720 - INSS X DISMALT DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 52.956.331/0001-01 - CO-EXECUTADOS: SIGILFREDO NUNEZ VELA ARIAS, CPF: 520.741.028-87 - DIRCE CASIMIRO, CPF: 447.196.128-49 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 310436753, 310436761, 310898404 - VALOR: R\$ 52.713,83 (cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos) em 31/05/2005.

Processo 200061190017121 e apenso 200061190017133 - INSS X SAN THIAGO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 58.063.157/0001-46 - CO-EXECUTADOS: IRINEU BRANDALISE, CPF: 481.966.308-91 - MARIO BANVENUTO, CPF: 039.429.298-72 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 320177394, 320177670 - VALOR: R\$ 33.011,15 (trinta e três mil onze reais e quinze

centavos) em 13/02/2006.

Processo 200061190181152 - INSS X ENGECOR MPA IND. COM. DE ANTICORROSIVOS LTDA - CNPJ: 71.835.888/0001-20 - CO-EXECUTADO: MICHEL EMMANOEL ANARGYROU, CPF: 085.727.798-76 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 316943665 - VALOR: R\$ 627.698,87 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) em 10/11/2006.

Processo 200061190089946 e apensos 200061190089958, 200061190089960 - INSS X COMPANY SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA - CNPJ: 68.168.251/0001-13 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 557539790, 319061272, 319062988 - VALOR: R\$ 1.382.564,19 (hum milhão trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) em 20/02/2006.

Processo 200061190163782 e apensos 200061190163794, 200061190163800, 200061190163812, 200061190163824, 200061190163836 - INSS X ITL INTERMODAL LTDA - CNPJ: 77.918.951/0001-79 - NATUREZA DO DÉBITO: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CDA: 320173917, 320173739, 320173615, 320173720, 320173593, 320173607 - VALOR: R\$ 472.064,72 (quatrocentos e setenta e dois mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em 05/04/2006.

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Guarulhos, em 17 de novembro de 2008. Eu, José Almir, Tec.Jud. RF-3692, digitei e conferi, e eu, Belº Laércio da Silva Junior, Diretor de Secretaria, reconferi.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RODRIGO ZACHARIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.17.003812-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003813-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003814-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003815-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003816-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDSON APARECIDO DE MORAES BUENO E OUTROS  
ADV/PROC: SP124944 - LUIZ FERNANDO BRANCAGLION E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003817-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS  
ADV/PROC: SP214824 - JORGE HENRIQUE TREVISANUTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003818-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCIA APARECIDA MORANDI FELIX E OUTROS  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003819-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDIR RODRIGUES MONTEMOR E OUTRO  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003820-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SILVIO JOSE NICOLINI  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003821-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BEATRIZ GOMES  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003822-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLODOALDO HANSHKOV  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003823-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO MARCOS CALDERAN  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003824-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CEZIDIO PEREIRA  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003825-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MANOEL PAULUCCI  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003826-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ORLANDO COELHO DA SILVA  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.003827-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELZA DURANTE POLONIO  
ADV/PROC: SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000016  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000016

Jau, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 1ª VARA DE JAÚ

P O R T A R I A 020/2008

O DOUTOR RODRIGO ZACHARIAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, 17ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço:

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias da servidora MARCIA MARIA GALLI CAMPOS FERRO, RF 2703, Técnico Judiciário, a partir do dia 15.12.2008, aprovadas para o período de 09.12.2008 a 20.12.2008 (2º período), ficando para gozo no período de 07.01.2009 a 12.01.2009;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaú, 12 de dezembro de 2008

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

## DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO CAMARA NIGRO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.11.006216-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006217-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006218-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006219-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006220-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006221-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006222-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006223-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA REGINA SANTIAGO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP201972 - MÁRIO EDUARDO ALVES CATTAI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006224-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO PEDRO ROSSI SOARES - INCAPAZ  
ADV/PROC: SP226310 - WALDOMIRO FLORENTINO RITI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006225-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CHRISTIAN PIRANI OLIVEIRA SENA - INCAPAZ  
ADV/PROC: SP226310 - WALDOMIRO FLORENTINO RITI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006226-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: ASSAE SATO TAKIZAWA  
ADV/PROC: SP126977 - ADRIANO PIACENTI DA SILVA E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006227-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANA APARECIDA CAMPOS E OUTRO  
ADV/PROC: SP127619 - ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006228-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AUDELI MARIA DE LIMA  
ADV/PROC: SP210140 - NERCI DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006229-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: RITA MARQUES PEREIRA  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006230-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: APARECIDA DE JESUS ALVES  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006231-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: MILTON ALVES DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006232-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: MARIA RODRIGUES NEGRAO  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006233-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: CLEIDE FACCIOLI DO COUTO  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006234-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: FRANQUELIM DA CRUZ  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006235-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: ZILDA MARIA DA SILVA ARAUJO  
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006236-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELI CHIEMI SASAZAKI  
ADV/PROC: SP126627 - ALEXANDRE RAYES MANHAES E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006237-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AKIKO SASAZAKI  
ADV/PROC: SP126627 - ALEXANDRE RAYES MANHAES E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006238-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ERICA APARECIDA COSTA BANI  
ADV/PROC: SP167597 - ALFREDO BELLUSCI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006239-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
REU: JOAO ALVES PEREIRA  
ADV/PROC: SP213136 - ATALIBA MONTEIRO DE MORAES FILHO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.006240-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BETIZA THOMAZ DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP154925 - SILVIA HELENA WIIRA ALONSO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006241-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAQUIM XAVIER MARTINS  
ADV/PROC: SP068157 - AUGUSTO SEVERINO GUEDES  
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006242-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
ADV/PROC: SP117996 - FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL  
EXECUTADO: MARIA BEATRIZ RAMOS BARION  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006243-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AYAKO OMAGARI MARUTANI E OUTRO  
ADV/PROC: SP224971 - MARACI BARALDI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006244-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
ADV/PROC: SP117996 - FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL  
EXECUTADO: TATIANA DE JESUS RODRIGUES  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006245-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO APARECIDO CAETANO  
ADV/PROC: SP068157 - AUGUSTO SEVERINO GUEDES E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006246-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: MARIA DA SILVA FERREIRA  
ADV/PROC: SP253370 - MARCELO SOUTO DE LIMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006247-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUZIA MARIA NOGUEIRA SANTANA  
ADV/PROC: SP253370 - MARCELO SOUTO DE LIMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006248-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CONCEICAO DA GUIA SANTANA  
ADV/PROC: SP253370 - MARCELO SOUTO DE LIMA E OUTROS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006249-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLARA IZABEL LOPES DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP253370 - MARCELO SOUTO DE LIMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006250-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA LUCIA GASPARELO OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP061433 - JOSUE COVO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006251-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ENY DE LARA NOGUEIRA  
ADV/PROC: SP202111 - GUSTAVO DE ALMEIDA SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006252-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DEANNE DORIS TRINDADE GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADV/PROC: SP225298 - GUSTAVO SAUNITI CABRINI E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006253-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NELSON UNZER DOS SANTOS FILHO  
ADV/PROC: SP225298 - GUSTAVO SAUNITI CABRINI E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006254-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO BATISTA RODRIGUES PEREIRA E OUTRO  
ADV/PROC: SP213739 - LEVI GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006255-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FUJIE YAMASHITA  
ADV/PROC: SP225298 - GUSTAVO SAUNITI CABRINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006256-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALBERTO MARTIN MAGALHAES  
ADV/PROC: SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006257-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: TANIA MARIA GIMENES BROCHINI  
ADV/PROC: SP185160 - ANDRÉA ANTICO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.006258-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LETICIA DOMICIANO DA MATTA - INCAPAZ  
ADV/PROC: SP227835 - NARJARA RIQUELME AUGUSTO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006259-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AMERICO MAGRINI  
ADV/PROC: SP156460 - MARCELO SOARES MAGNANI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006260-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AMERICO MAGRINI  
ADV/PROC: SP156460 - MARCELO SOARES MAGNANI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.006261-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JADER VALENCIO LIRA  
ADV/PROC: SP240446B - MARCELO BRAZOLOTO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006262-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA JOSE SADU  
ADV/PROC: SP258016 - ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS GUEDES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.006263-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS  
ADV/PROC: SP258016 - ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS GUEDES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000048  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000048

Marilia, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.09.012060-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2 REGIAO/SP  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: JOSE MARCOS CORREA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012061-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2 REGIAO/SP  
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
EXECUTADO: MARIA IVONE RODRIGUES  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012063-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: USINA SANTA LUCIA S/A  
ADV/PROC: SP096343 - GISELDA FELIX DE LIMA FRAZAO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012064-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TEXTIL CANATIBA LTDA  
ADV/PROC: SP096343 - GISELDA FELIX DE LIMA FRAZAO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012065-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GILZE APARECIDA EUGENIO  
ADV/PROC: SP105016 - JOSE CARLOS BRANDINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012066-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LAURO CAMARGO DE GODOY  
ADV/PROC: SP180827 - VANESSA STEIN FÁVERO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012067-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MILTON PANSERI  
ADV/PROC: SP197082 - FLÁVIA ROSSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012068-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VILMA COVER ZANGIROLAMO  
ADV/PROC: SP218139 - RENATA DE SOUZA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012069-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOAO BATISTA LICERRE  
ADV/PROC: SP153408 - ANTONIO CARLOS RONCATO  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM PIRACICABA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012070-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLAUDIO INES FERREIRA  
ADV/PROC: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012071-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADILSON JOSE BELOTTO  
ADV/PROC: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012072-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE JANUARIO PAULINO  
ADV/PROC: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012073-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP  
ADV/PROC: SP066423 - SELMA DE MOURA CASTRO  
EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO PORTAL DE PIRACICABA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012074-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP  
ADV/PROC: SP066423 - SELMA DE MOURA CASTRO  
EXECUTADO: F J R II COM/ DE COMBUSTIVEIS LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012075-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP  
ADV/PROC: SP066423 - SELMA DE MOURA CASTRO  
EXECUTADO: COM/ DE DERIVADOS DE PETROLEO IRMAOS COSTA PIRACICABA LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012076-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDIR LUIS CARDOSO  
ADV/PROC: SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012077-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCOS AURELIO FARIAS DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012078-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELIANA MARQUES DA SILVA  
ADV/PROC: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012079-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 9 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012080-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DESTILARIA LONDRA LTDA  
ADV/PROC: SP064648 - MARCOS CAETANO CONEGLIAN  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012081-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI E OUTRO  
EXECUTADO: BENEDITO XAVIER DA SILVA E CIA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012082-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI E OUTRO  
EXECUTADO: RODRIGO DAL ROVERE COPATO ME  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012083-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DANILIO PERUCHI  
ADV/PROC: SP275774 - RAQUEL RODRIGUES  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LIMEIRA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012084-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSEFA MARIA DE SOUZA VIDORETTE  
ADV/PROC: SP275774 - RAQUEL RODRIGUES  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LIMEIRA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012085-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JUVENAL DE FREITAS  
ADV/PROC: SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012086-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WALTER RODRIGUES DE MATOS  
ADV/PROC: SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012087-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MENDES FERRAZ  
ADV/PROC: SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012088-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MARAFON  
ADV/PROC: SP143986 - CARLOS ALBERTO PEREIRA E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012089-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANGELO PETTO NETO E OUTRO  
ADV/PROC: SP029517 - LUIZ RENATO R MACHADO GOMES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012090-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CECILIA BERNARDINO CANALE  
ADV/PROC: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012091-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: TEREZINHA DO CARMO SILVEIRA BORGES  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012092-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: FRANCISCO ALACIR AZANHA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012093-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: MARCOS VINICIUS FORTI  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012094-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012095-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MANSANO FILHO E OUTRO  
ADV/PROC: SP066502 - SIDNEI INFORCATO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012096-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLOVES COELHO PRATES FILHO  
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012098-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NORIVAL RIGHI  
ADV/PROC: SP228611 - GIOVANNI COELHO FUSS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012099-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OSMIR CONTARINI  
ADV/PROC: SP228611 - GIOVANNI COELHO FUSS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012100-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE LEME - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012101-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012102-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012103-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012104-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012105-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012106-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012107-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012108-9 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012109-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012110-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012111-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012112-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012113-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012114-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012115-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012116-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012117-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012118-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LAZARO BENEDITO DE OLIVEIRA

ADV/PROC: SP131845 - EDUARDO RODRIGUES BONATO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012119-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE BRAZ DOS REIS  
ADV/PROC: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS E OUTRO  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012120-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: LUIS CARLOS GARCIA  
ADV/PROC: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012121-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: CLAUDEVAN MOREIRA DA COSTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012122-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: GERTRUDES APARECIDA ALBERTTI  
ADV/PROC: SP194874 - ROSANGELA MARIA FOLER  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012123-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO POLO SANCHES  
ADV/PROC: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA BARBARA DOESTE - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012124-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.012125-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: REFRITEC REFRIGERACAO TECNICA LTDA  
ADV/PROC: SP168630 - REINALDO CESAR SPAZIANI  
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL TRABALHO E EMPREGO EM PIRACICABA - MIN TRAB EMPREGO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012126-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. CAMILA GANTHOUS  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012127-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. FAUSTO KOZO KOSAKA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012128-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
ADV/PROC: PROC. CAMILA GANTHOUS  
REPRESENTADO: JONATHAN ROWEN  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012129-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOICE LAMBERT E OUTROS  
ADV/PROC: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012130-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOICE LAMBERT E OUTROS  
ADV/PROC: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012131-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOICE LAMBERT E OUTROS  
ADV/PROC: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012132-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DALVA PINTO BARBUGIAN E OUTROS  
ADV/PROC: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012133-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DALVA PINTO BARBUGIAN E OUTROS  
ADV/PROC: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012134-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DALVA PINTO BARBUGIAN E OUTROS  
ADV/PROC: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012135-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EZIO FABRETTI  
ADV/PROC: SP118326 - EZIO ROBERTO FABRETTI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012136-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DEOLINDA AURELIA CHAGAS CAMARGO  
ADV/PROC: SP192877 - CRISTIANE MARIA TARDELLI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.012137-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WALDIR MARONI E OUTRO  
ADV/PROC: SP236484 - RONEI JOSÉ DOS SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.012138-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE APARECIDO LINO  
ADV/PROC: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012139-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OSVALDO SIQUEIRA DE SOUZA  
ADV/PROC: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.012140-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TV CARIOPA COMUNICACOES LTDA  
ADV/PROC: PR013832 - LUIZ CARLOS DA ROCHA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA  
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.09.012097-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS  
PRINCIPAL: 2008.61.09.003692-0 CLASSE: 120  
IMPETRANTE: ALCEMAR BOING  
ADV/PROC: SP027761 - PEDRO ROBERTO ALMEIDA DE NEGRI  
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM PIRACICABA - SP  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000079

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000080

Piracicaba, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### **3ª VARA DE PIRACICABA**

PORTARIA N.º 22/2008 - 3ª VARA-PIRACICABA

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara do Fórum Federal

MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que a servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DA COSTA, RF 5266, Técnico Judiciário, encontra-se em férias regulamentares no período de: 10/12/2008 a 19/12/2008,

RESOLVE:

II - INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o dia 16/12/2008 relativo às férias da servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DA COSTA RF 5266, remarcando o dia remanescente para gozo em 19/01/2009, mantendo-se os demais dias das férias.

III - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico adm\_cadastro@jfsp.jus.br.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
Piracicaba, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA  
Juiz Federal Substituto

PORTARIA N.º 23/2008 - 3ª VARA-PIRACICABA

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara do Fórum Federal MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que o servidor HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA RF 4349, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-03) encontra-se em férias regulamentares no período de: 07/01/2009 a 16/01/2009,

II - CONSIDERANDO que a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO, RF 4587, Analista Judiciário, Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05) encontra-se em férias regulamentares no período de: 07/01/2009 a 16/01/2009,

III - CONSIDERANDO que o servidor LUCAS DUARTE CHIACHIO, RF 2730, Analista Judiciário, Supervisor de Processamentos Diversos (FC-05) encontra-se em férias regulamentares no período de: 19/01/2009 a 02/02/2009,

RESOLVE:

IV - DESIGNAR a servidora JULIANA DE SOUZA GALZERANO, RF 4552, Analista Judiciário, para substituir o servidor Humberto Rubini Boneli da Silva no período de 07/01/2009 a 16/01/2009;

V - DESIGNAR o servidor EDSON FUGISHIMA, RF 2178, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Márcia Cristina de Oliveira Cezarino no período de 07/01/2009 a 16/01/2009;

VI - DESIGNAR o servidor RAFAEL FISCHER GIUSTI, RF 4671, Analista Judiciário, para substituir o servidor Lucas Duarte Chiachio no período de 19/01/2009 a 02/02/2009.

VII - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico adm\_cadastro@jfsp.jus.br.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
Piracicaba, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA  
Juiz Federal Substituto

## 2ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dra. Rosana Campos Pagano, MMa. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições e na forma da lei...FAZ SABER ao(s) réu(s) Antônia Felizarda de Oliveira Souza, brasileira, natural de Bandeirantes/PR, nascida aos 10/08/1957, filha de Luiz Ribeiro de Oliveira e Maria Rodrigues Pereira de Oliveira, da sentença proferida por esta 2ª Vara Federal de Piracicaba, em 30/09/2008, nos autos da ação penal nº 2007.61.09.005444-8, que lhe move o Ministério Público Federal, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva para considerar o réu nominado Higor Renato Ferraz Silva, (qualificado à fl. 427), incurso na pena do artigo 304 c.c. artigo 297 (nove vezes) e artigo 288, todos do Código Penal, condenando-o a pena privativa de liberdade de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, e a adimplir pena pecuniária de 26 (vinte e seis) dias multa à razão de 1/10 (um décimo) do salário mínimo da data em que findou a prática delitiva, cada um deles, com atualização monetária ao tempo do pagamento, Adriana Aparecida Correia, (qualificado à fl. 548), incurso nas figuras típicas estabelecidas nos artigos 304 c.c. artigo 297 (quatro vezes), e artigo 288, ambos do Código Penal, condenando-a a pena privativa de liberdade de 6 (seis) anos de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, e a adimplir pena pecuniária de 22 (vinte e dois) dias multa à razão de 1/10 (um décimo) do salário mínimo da data em que findou a prática delitiva, cada um deles, com atualização monetária ao tempo do pagamento, para considerar Mario Soares de Souza (qualificado à fl. 432), incurso nas figuras típicas estabelecidas nos artigos 304 c.c. 297 (sete vezes), artigo 171 (duas vezes), artigo 180 e artigo 288, todos do Código Penal, condenando-o a pena privativa de liberdade de 6 (seis) anos e 2 (dois) meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, e a adimplir pena pecuniária de 36 (trinta e seis) dias multa à razão de 1/10 (um décimo) do salário mínimo da data em que findou a prática delitiva, cada um deles, com atualização monetária ao tempo do pagamento e, finalmente, para considerar Antonia Felizarda de Oliveira Souza (qualificada à fl. 302), incurso nas figuras típicas estabelecidas nos artigos 304 c.c. 297, artigo 171, artigo 180 e artigo 288, todos do Código Penal, condenando-a a pena privativa de liberdade de 5 (cinco) anos de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, e a adimplir pena pecuniária de 30 (trinta) dias multa à razão de 1/10 (um décimo) do salário mínimo da data em que findou a prática delitiva, cada um deles, com atualização monetária ao tempo do pagamento e, finalmente, para absolver os acusados quanto às demais imputações, com fulcro no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal. Considerando que a instrução foi concluída antes do início da vigência da Lei n.º 11.719/2008, inexistindo contraditório a respeito, não há como se aplicar, na hipótese, a determinação atualmente contida no artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal.

Recomende-se o réu Higor no estabelecimento penal onde se encontra preso (certidão de fl. 1166), tendo em vista que subsistem, por todo o exposto, os motivos que autorizaram sua segregação preventiva, devendo, pois, nesta condição recorrer.

Relativamente aos demais, Adriana Aparecida Correia, Mario Soares de Souza e Antonia Felizarda de Oliveira Souza, ausentes os pressupostos que ensejariam a prisão preventiva, poderão apelar sem se recolher à prisão. Consoante preceitua o artigo 6º da Lei nº 9.289/96, os condenados pagarão custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados.

Como o(s) referido(s) acusado(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Intimação com prazo de 90 dias, valendo a intimação para todos os atos e termos do processo. Assim sendo e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 392, parágrafo primeiro, do Código de

Processo Penal, que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Piracicaba, 15 de dezembro de 2008.

### **3ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER ao(s) réu(s): OTÁVIO CRISTINO DA SILVA FILHO, brasileiro, filho de Otávio Cristino da Silva e Olga Ba-daró da Silva, nascido em 05/01/1949, RG: 8.344.554 SSP/SP, CPF: 166.547.428-93, procurado e não encontrado na Rua Benedito de Souza Franco, nº 65, bairro Jundia-peba, Mogi das Cruzes/SP e na Av. Dom Pedro II, nº 1804, Bairro Campestre, Santo André/SP, a existência da AÇÃO PENAL PÚBLICA nº 2008.61.09.009911-4 (desmembrada da Ação Penal Pública nº 2005.61.09.002471-0), em trâmite nesta 3ª Vara Federal de Piracicaba, que lhe move a Justiça Pública, por infringir o disposto no art. 168-A, 1º, inciso I c/c art. 29 e 71, todos do Código Penal. Expediu-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu com prazo de 15 dias, para que apresente, no prazo de 10 dias, resposta por escrito à acusação, nos termos do artigo 396, caput e parágrafo único, do Código de Processo Penal, sendo que o não comparecimento, e na ausência de advogado constituído, acarretará a suspensão do processo e do prazo prescricional. Assim sendo, para ciência do denunciado e de quantos este virem, expediu-se o presente. Eu, \_\_\_\_\_ (Sérgio Bezerra de Souza), Técnico Judiciário - RF nº 5883, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, (Humberto Rubini Boneli da Silva), Diretor de Secretaria RF nº 4349, reconferi e subscrevo. Nada mais. Piracicaba, 11 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA  
Juiz Federal Substituto

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria nº 51/2008

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando que a Analista Judiciária ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO, RF 5560, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), tem prevista a fruição dos dias restantes da segunda parcela das suas férias do exercício 2007/2008 para o período de 15 a 19/12/2008, nos termos da Portaria nº 43, de 13/10/2008.

Resolve:

Designar o Técnico Judiciário OSWALDO DOMENE JÚNIOR, RF 3396, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), em substituição à servidora acima mencionada, no período de férias referido.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Presidente Prudente, 12 de dezembro de 2008.

Newton José Falcão  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO GONCALVES DE CASTRO CHINA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.02.014052-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOCELANE GONCALVES  
ADV/PROC: SP133232 - VLADIMIR LAGE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.014053-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SHELLIS PEREIRA DE ASSIS  
ADV/PROC: SP193786 - DANIEL MARCELO DANEZE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.014055-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JORGE ELIAS GALI  
ADV/PROC: SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.014056-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CHRISTINE KARMAZIN  
ADV/PROC: SP197255 - ANA CAROLINA REGALO GARCIA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.014057-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUCIA KAWASUE TAKATU  
ADV/PROC: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.014058-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS MACEDO  
ADV/PROC: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.014059-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NELI MARLENE DE MACEDO

ADV/PROC: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.014060-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SUSANA MACEDO ALVES DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.014061-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JULIO CESAR LORENZETTI  
ADV/PROC: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.014062-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE ROBERTO DE MENEZES  
ADV/PROC: MG108314 - MARCELO SILVA MENDES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.014064-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES FERES TAMANINI  
ADV/PROC: SP202011 - WLADIMIR SANCHES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.014065-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ONOFRE AURELIO  
ADV/PROC: SP229228 - FLÁVIA PIERAZZO DOS SANTOS TABANEZ  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.014067-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.014073-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MILTON FERREIRA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.014074-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ZILDA MARIA DE SOUZA NUNES  
ADV/PROC: SP206272 - MILENA GUESSO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.014075-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAQUIM LOPES  
ADV/PROC: SP199439 - MARCIA PATRICIA DE SOUZA

REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.014079-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.014083-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RICARDO BASILIO DONOSO  
ADV/PROC: SP233388 - RICARDO BASILIO DONOSO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.014091-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLOS DONIZETE DA SILVA REIS  
ADV/PROC: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.014116-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TRANSPORTADORA SERRANO  
ADV/PROC: SP170183 - LUÍS GUSTAVO DE CASTRO MENDES E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRAO PRETO-SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.014117-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADV/PROC: SP170183 - LUÍS GUSTAVO DE CASTRO MENDES E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRAO PRETO-SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.014118-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: OTOGAMIZ JOSE DE SOUZA  
ADV/PROC: SP109137 - CELIA REGINA RODRIGUES DO CANTO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.014119-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: SERGIO RICARDO FARIA SALVI  
ADV/PROC: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.014122-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: GENILDO MARTINS  
ADV/PROC: SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 7

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.02.014068-0 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 98.0301362-9 CLASSE: 29

EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. OSVALDO LEO UJIKAWA  
EMBARGADO: ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.014069-1 PROT: 02/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2003.61.02.008477-0 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. MARCELO MAMED ABDALLA  
EMBARGADO: JOSE ALVES DE MOURA E OUTROS  
ADV/PROC: SP079282 - OTACILIO JOSÉ BARREIROS E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.014070-8 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 95.0316578-4 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. OSVALDO LEO UJIKAWA  
EMBARGADO: HERMENEGILDO ULIAN E OUTROS  
ADV/PROC: SP126963 - MARCELO LUCIANO ULIAN E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.014071-0 PROT: 28/11/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.61.02.010890-4 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: PAULINO DIAS ARANTES  
ADV/PROC: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA  
IMPUGNADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.014072-1 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2008.61.02.008105-4 CLASSE: 98  
EMBARGANTE: JORGE LUIZ BARALDI  
ADV/PROC: SP257670 - JOANILSON SILVA DE AQUINO  
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.014123-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 2002.61.02.007772-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: CENTRAL ENERGETICA RIBEIRAO PRETO ACUCAR E ALCOOL LTDA - CERP  
ADV/PROC: SP128214 - HENRIQUE FURQUIM PAIVA E OUTRO  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. JOSE ANTONIO FURLAN  
VARA : 9

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 2000.61.02.000028-6 PROT: 07/01/2000  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: VIANORTE S/A  
ADV/PROC: SP154794 - ALEXANDRE WITTE  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRAO PRETO-SP  
ADV/PROC: PROC. MARIA LUCIA PERRONI  
VARA : 7

PROCESSO : 2000.61.02.014033-3 PROT: 12/09/2000  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ANTONIO EUGENIO CERSOSIMO MINGHINI  
ADV/PROC: SP023255 - ANTONIO EUGENIO CERSOSIMO MINGHINI

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRAO PRETO-SP  
ADV/PROC: PROC. SANDRO BRITO DE QUEIROZ  
VARA : 7

PROCESSO : 2000.61.02.015254-2 PROT: 05/10/2000  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TABA VEICULOS E PECAS LTDA  
ADV/PROC: SP162204 - PAULO DE TARSO FORTINI E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRAO PRETO-SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2002.61.02.004902-8 PROT: 25/06/2002  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO JOAO DE CARVALHO  
ADV/PROC: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM E OUTROS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MARCO ANTONIO STOFFELS  
VARA : 5

PROCESSO : 2002.61.02.008225-1 PROT: 07/08/2002  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CARLOS CRESTA E OUTROS  
ADV/PROC: SP102563 - JULIANE DE ALMEIDA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2003.61.02.007684-0 PROT: 11/07/2003  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: PAULO SERGIO ARANTES  
ADV/PROC: SP191622 - ANTONIO FERNANDO ALVES GUEDES  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI  
VARA : 4

PROCESSO : 2003.61.02.009379-4 PROT: 21/08/2003  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PAULO SERGIO ARANTES  
ADV/PROC: SP191622 - ANTONIO FERNANDO ALVES GUEDES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.012147-7 PROT: 31/10/2008  
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR: ELIZABETH MARCARENHAS EPP  
ADV/PROC: SP122421 - LUIZ FERNANDO DE FELICIO  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000024  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000006  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000008

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000038

Ribeirao Preto, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

PORTARIA Nº 32/2008

Ribeirão Preto, 15 de dezembro de 2008.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 30/2007, de 21/09/2007, referente a Escala Anual de Férias, dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, bem como a indicação do servidor LUÍS HUMBERTO FELDNER MARQUES, Técnico Judiciário, RF 2939, para a função comissionada nos termos do ofício 53/2008 encaminhado a Diretoria do Foro, resolve: INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, o período das férias do referido servidor no dia 16/12/2008, o qual será gozado no dia 07/01/2009. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

Juiz Federal

## **4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

PORTARIA n. 29/2008

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que os servidores:

1. Marcelo de Almeida - RF 2650, supervisor da Seção de Processamentos Diversos estará de férias nos períodos de 07/01 a 18/01/2009 e de 19/01 a 28/01/2009;

2. Valéria Aparecida Sedano Onofri, RF 2720, supervisora de processamentos criminais, estará de férias no período de 12/01 a 23/01/2009,

3. Márcia Aparecida da Silva Rocha, RF 1787, diretora de secretaria, estará de férias no período de 12/01 a 29/01/2009, RESOLVE: INDICAR para substituí-los, com os efeitos financeiros, respectivamente, os servidores:

-1. Marley de Fátima Barbosa - RF 1266, de 07/01 a 18/01/2009 e Hérica Borges Pádua de 19/01 a 28/01/2009,

-2. Guido Zickuhr Júnior - RF 5845

- 3. Fernanda Watanabe Escavassini Palhares, RF 4138.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Preto, 12/12/2008.

AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

Juiz Federal

## **6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

PORTARIA Nº 34/2008 O DR. GÍLSON PESSOTTI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC., Por absoluta necessidade de serviço, resolve ALTERAR, em parte, os termos da Portaria nº 28/2008, que por sua vez altera a Portaria nº 20/2008, ambas deste Juízo e referentes à Escala de Férias (ano de fruição: 2009) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para mudar a época de gozo do servidor abaixo, na forma ali descrita:

Servidor

Férias - exercício 2009

José Tarcísio Faleiros Freitas - RF 4933(1ª e 2ª parcelas - período concessivo: 1º.01.09 a 31.12.09)

1ª parcela:

De: 11 a 20.02.09 (10 dias)

Para: 14 a 23.01.09 (10 dias)

2ª parcela:

De: 12 a 21.08.09 (10 dias)

Para: 11 a 20.02.09 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rib. Preto, 15 de dezembro de 2008.

GÍLSON PESSOTTI

Juiz Federal Substituto

## 7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DEVOLVAM OS FEITOS QUE ESTÃO EM SEU PODER, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO

2000.61.02.005626-7 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 18/08/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.5934 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:47 AUTOR : MOACIR SELENGUINI ADV : SP150419 - PEDRO LUIS SIBIN /ALINE COLLES BRIGLIADORE (OAB 152782E)REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2003.61.02.004060-1 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 10/09/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.6028 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:50 AUTOR : ELIZA SILVA ADV : SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM / AUGUSTO SALLES PAHIM (OAB 253199) REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

97.0317700-0 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 05/11/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.6252 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:52 AUTOR : SANDRA AMELIA DE PAULA e outros ADV : SP174922 - ORLANDO FARACCO NETO / LUCIANA BARROS ALVES (OAB 166459E)

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

1999.03.99.094584-9 EXFP

LOCALIZACAO: 05/11/2008 CARGA ADV. (EXEQUENTE) fl.6252 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:53

EXEQUENTE: MARISA NEGRINI e outros ADV : SP174922 - ORLANDO FARACCO NETO / LUCIANA BARROS ALVES (OAB 166459E)

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2007.61.02.001347-0 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 12/11/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.6276 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:54 AUTOR : VALDIR TAVEIRA PAIXAO ADV : SP276280 - CLAUDIO LAZARO APARECIDO JUNIOR e outro REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2002.61.02.008656-6 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 14/11/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.6288 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:54 AUTOR : PASSAREDO AGROPECUARIA LTDA ADV : SP170183 - LUÍS GUSTAVO DE CASTRO MENDES / DIEGO DE SOUZA PIMENTA (OAB 166315E)

REU : UNIAO FEDERAL

2006.61.02.004639-2 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 24/11/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.6321 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:55 AUTOR : APARECIDA YOSHIKO KATAKURA FALEIROS ADV : SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2004.61.02.003604-3 ACAO ORDINARIA

LOCALIZACAO: 25/11/2008 CARGA ADV. (AUTOR) fl.6346 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:56 AUTOR :

LAIRTON RODRIGUES ALVES ADV : SP082554 - PAULO MARZOLA NETO REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
2007.61.02.006791-0 MEDIDA CAUTELAR DE LOCALIZACAO: 28/11/2008 CARGA ADV. (REQUERENTE) fl.6364 Cons.Realizada em : 16/12/2008 AS 13:57 REQUERENTE: LEILE AMDI LOPES ADV : SP144448 - TAIS LAINE LOPES STRINI MAGON REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

## **5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL**

O Drº PETER DE PAULA PIRES, MM. JUIZ FEDERAL substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc., Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos da AÇÃO MONITÓRIA nº 2003.61.02.013823-6, movido(a) pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em face de CARLOS HIROFUMI YAMAMOTO, portador do CPF nº 039.950.038-34, e VERA MARIA DE OLIVEIRA YAMAMOTO, portadora do CPF nº 063.694.628-29, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) de todos os termos e atos da ação supra mencionada, para que efetue o pagamento do débito constante da inicial, ou ofereça embargos no prazo de 15 dias (quinze) dias, sob pena de constituir-se o presente em título executivo judicial, nos termos dos arts. 1102b e 1102c, do Código de Processo Civil. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: AUDREY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.26.005286-3 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: ROBERTO JOSE A CAMARGO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005287-5 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: GILDETE NALLINI MARQUES FIDELIS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005288-7 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: ROSANGELA BENEDUCCI DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005289-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO  
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS  
EXECUTADO: ASSUNCAO IMOVEIS LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005290-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO  
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS  
EXECUTADO: PAULO ADIB  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005291-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DORINDA CABRELON MANIAS E OUTRO  
ADV/PROC: SP167244 - RENATO DOS SANTOS FREITAS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005292-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MAMEDIO MINISTRO REIS  
ADV/PROC: SP085759 - FERNANDO STRACIERI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005293-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDELICE MARIA DE JESUS DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP115974 - SILVIA CRISTINA ZAVISCH  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005294-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SYLVIA FECHER E OUTROS  
ADV/PROC: SP215211 - PAULO DONATO MARINHO GONCALVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005295-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROSANA MARQUESANI E OUTRO  
ADV/PROC: SP255118 - ELIANA AGUADO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005297-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. CLAUDIA LIGIA MARINI  
EXECUTADO: COMPANHIA TELEFONICA DA BORDA DO CAMPO E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005298-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. IARA APARECIDA RUCO PINHEIRO  
EXECUTADO: NLF HIDRO VALVULAS LTDA E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005300-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. IARA APARECIDA RUCO PINHEIRO  
EXECUTADO: FUSARI ENGENHEIROS ASSOC LTDA FUSARI EMPR IMOB S/C LTDA E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005302-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MAURO FURTADO DE LACERDA  
EXECUTADO: PIRELLI SA CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005304-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NILZA MAXIMINA CARNEIRO JULIO  
ADV/PROC: SP275625 - ANA PAULA CARNEIRO DA COSTA E OUTROS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005305-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
ADV/PROC: PROC. ADIR ASSEF AMAD  
EXECUTADO: MINERACAO PARAITINGA LTDA E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005307-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO  
EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005308-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FUSAO OKIDA  
ADV/PROC: SP153613 - SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005310-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RANULFO DE BENEDETTO  
ADV/PROC: PR026446 - PAULO ROBERTO GOMES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005312-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EMILIA FANGANIELLO - ESPOLIO  
ADV/PROC: SP167244 - RENATO DOS SANTOS FREITAS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005313-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005314-4 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005315-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005317-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IVAN DIAS COSTA  
ADV/PROC: SP251959 - MARCELO LUCIANO MESQUINI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005318-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.005319-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LAVRAS - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.005320-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.005321-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: APARECIDA MIRANDA DE CARVALHO  
ADV/PROC: SP254285 - FABIO MONTANHINI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005322-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ORLANDO POLVANI E OUTROS  
ADV/PROC: SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005323-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DORIVAL PAGAN  
ADV/PROC: SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005324-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: VANESSA APARECIDA BUGELLI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005325-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: DEBORA CRISTINA TOTH  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005326-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: RICARDO LUQUE VASCONCELOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005327-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: JANAINA DE CASTRO RIBEIRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005328-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: RODRIGO DA SILVA CAINELI  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005329-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: WILLIAN JEFFERSON DE CARVALHO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005330-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: METALURGICA CLADIR LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005331-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA ALPHAPARK LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005332-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ITAMAR APARECIDO DA CUNHA  
ADV/PROC: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005333-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ARLINDO ALVES CUNHA - INCAPAZ  
ADV/PROC: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005334-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SERGIO ROBERTO SANTORO  
ADV/PROC: SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005335-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.005336-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADEMIR FERREIRA DE MORAES  
ADV/PROC: SP206392 - ANDRÉ AUGUSTO DUARTE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005337-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ALDA SANCHES ZANOZELO  
ADV/PROC: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.26.005296-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 2001.61.26.003738-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: PEDRO TAKIISHI E OUTRO  
ADV/PROC: SP129395 - LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005299-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.26.005298-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: NLF HIDRO VALVULAS LTDA  
ADV/PROC: SP124798 - MARCOS ROBERTO MONTEIRO  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. IARA APARECIDA RUCO PINHEIRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.005301-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.26.005300-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: FUSARI ENGENHEIROS ASSOC. LTDA  
ADV/PROC: SP032207 - OSMAR CERCHI FUSARI E OUTRO  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. IARA APARECIDA RUCO PINHEIRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005303-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2008.61.26.005302-8 CLASSE: 99  
EXCIPIENTE: PIRELLI SA CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA  
ADV/PROC: SP016139 - YARA SANTOS PEREIRA  
EXCEPTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MAURO FURTADO DE LACERDA

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005306-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.26.005305-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: MINERACAO PARAITINGA LTDA  
ADV/PROC: SP027509 - WANDERLEY VERONESI  
EMBARGADO: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
ADV/PROC: PROC. ADIR ASSEF AMAD  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005309-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.26.005307-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - SP  
ADV/PROC: SP103826 - MARCELO DE CARVALHO  
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.005311-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU  
PRINCIPAL: 2008.61.26.005310-7 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: PR036848 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS  
IMPUGNADO: RANULFO DE BENEDETTO  
ADV/PROC: PR026446 - PAULO ROBERTO GOMES  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.005316-8 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2003.61.26.008908-6 CLASSE: 206  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MAURO ALEXANDRE PINTO  
EMBARGADO: ANTONIO PASSOMATTO  
ADV/PROC: SP125504 - ELIZETE ROGERIO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000044  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000008  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000052

Sto. Andre, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**2ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

PORTARIA N.º 28/2008

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias para o ano de 2009, da servidora desta 2ª Vara Federal de Santo André abaixo mencionada:

DANIELA TAVARES FERNANDES DIAS DOS REIS DOMINGOS, RF 4.370, de 07.01.2009 a 16.01.2009 para 19.01.2009 a 30.01.2009 (1.ª PARCELA) e de 06.07.2009 a 25.07.2009 para 07.07.2009 a 24.07.2009 (2.ª PARCELA).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 15 de dezembro de 2008

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

PORTARIA N.º 29/2008

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias para o ano de 2009, da servidora desta 2ª Vara Federal de Santo André abaixo mencionada:

IOLANDA GUMERCINDO BRANDÃO, RF 3.641, de 07.01.2009 a 16.01.2009 para 19.01.2008 a 28.01.2008.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 15 de dezembro de 2008

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

**3ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

PORTARIA 39/2008

O DOUTOR UILTON REINA CECATO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR as férias da servidora Denize Nunes Leite, RF 5469, Técnico Judiciário, apenas o dia 15/12/2008 para o dia 07/01/2009.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Santo André, 15 de dezembro de 2008.

UILTON REINA CECATO  
JUIZ FEDERAL

PORTARIA 40/2008

O DOUTOR UILTON REINA CECATO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e,

CONSIDERANDO que a servidora Elisandra Pereira dos Santos, RF 4372, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, FC-5, está em férias no período de 10/12/2008 a 19/12/2008,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Paulo Cesar Zacarias, RF 3604, Analista Judiciário, para substituí-la, no referido período.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Santo André, 15 de dezembro de 2008.

UILTON REINA CECATO  
JUIZ FEDERAL

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.04.012423-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012425-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012524-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RENATO CARNEIRO RIBEIRO NOGUEIRA  
ADV/PROC: SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012525-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012526-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ANTONIO LEOPOLDINO DE JESUS  
ADV/PROC: SP040285 - CARLOS ALBERTO SILVA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012527-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIA APPARECIDA GUIMARAES DA SILVA  
ADV/PROC: SP040285 - CARLOS ALBERTO SILVA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012528-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012529-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012530-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012531-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSUE SERAFIM DE ALMEIDA  
ADV/PROC: SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012532-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: KAYLAN EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - INCAPAZ  
ADV/PROC: SP190710 - LUIZ EDUARDO CARVALHO DOS ANJOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012533-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012534-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012535-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MERCES FRANCISCA DE SOUZA LIRA  
ADV/PROC: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012536-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MERCES FRANCISCA DE SOUZA LIRA  
ADV/PROC: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012537-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALEXANDRE TEIXEIRA MOREIRA E OUTROS  
ADV/PROC: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012538-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012539-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
REU: EVANDRO MARCELO DE ALMEIDA  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012540-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012542-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLECIO MARTINAZZI GARCIA  
ADV/PROC: SP238996 - DENILTO MORAIS OLIVEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012543-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LUIZ CARLOS DE SOUZA REZENDE  
ADV/PROC: SP134265 - MARIA APARECIDA ROMAO REZENDE  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012544-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HERMELINDA CASIMIRO DA SILVA  
ADV/PROC: SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012545-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADEIDES RODRIGUES VIEIRA  
ADV/PROC: SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012546-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO LOPES FRANCISCO  
ADV/PROC: SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012547-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012548-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCIA RUBINO FERREIRA PEREIRA  
ADV/PROC: SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012549-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZ RICARDO STANDKE  
ADV/PROC: SP134913 - MARIA LUCIA DE ALMEIDA LEITE CUSTODIO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012550-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012551-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012552-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012553-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012554-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012555-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIA GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012556-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MAURICI KOHL DA SILVA  
ADV/PROC: SP121504 - ANDREA PEIRAO MONTE ALEGRE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012557-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012558-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012559-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012560-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012561-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012562-2 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012563-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012564-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012565-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012566-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012567-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012568-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ESMERALDA GONCALVES VILLARINO E OUTROS  
ADV/PROC: SP093110 - NEUSA MARIA DE SOUZA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012569-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITANHAEM - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012572-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012573-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANDRELINA FERREIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP238746 - THAIS CRISTINA DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012574-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ANTONIO PORFIRIO DA SILVA  
ADV/PROC: SP238746 - THAIS CRISTINA DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012575-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012576-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OTAVIO EDUARDO ANTUNES  
ADV/PROC: SP229098 - LEANDRO EDUARDO DINIZ ANTUNES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012577-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.012578-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADEMAR TAVARES CID FILHO  
ADV/PROC: SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012581-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCIA VIEIRA SANDES  
ADV/PROC: SP175021 - JOAQUIM DA SILVEIRA NETO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012583-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA  
AUTOR: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS  
ADV/PROC: SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012584-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR  
REU: LLM ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - EPP E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012585-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR  
REU: ROUTE COM/ DE VIDROS E ALUMINIO LTDA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012586-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR  
REU: EUGENIO PIVA NETO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012588-9 PROT: 12/11/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA ALICE CHASTRE CHAVES  
ADV/PROC: SP194208 - GRAZIELLA DE SOUZA BRITO MOLINARI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012589-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SADA TRANSPORTE CENTRO OESTE LTDA  
ADV/PROC: SP026141 - DURVAL FERNANDO MORO  
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012590-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIA ROSA MARTINS DE MELO  
ADV/PROC: SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO  
IMPETRADO: COORDENADOR REVISAO BENEFIC ESPEC EX COMBATENTES GER EXEC INSS SANTOS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012627-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012628-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012629-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: UBIRAJARA MEDEIROS  
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012630-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOEL FERREIRA RODRIGUES  
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012632-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
ADV/PROC: SP152489 - MARINEY DE BARROS GUIGUER  
EXECUTADO: PORTUARIA SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012635-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES

DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012648-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITAJAI - SC  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012651-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALCIDES PEDROSO MENDES  
ADV/PROC: SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.012653-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLEIDE PERINI  
ADV/PROC: SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.012655-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012686-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012703-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.012704-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012705-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012706-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012722-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: VISKASE BRASIL EMBALAGENS LTDA  
ADV/PROC: SP211705 - THAÍS FOLGOSI FRANÇO E OUTRO  
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS E OUTRO  
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.04.012579-8 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.04.002016-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: SEVERINA DA CRUZ NEVES  
ADV/PROC: SP139988 - MAGDA LUCIA DAS NEVES  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012580-4 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 98.0204894-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: WALMYR DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADV/PROC: SP082484 - JOSE AUGUSTO DA CRUZ  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. IZARI CARLOS DA SILVA JUNIOR  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.012587-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
PRINCIPAL: 2008.61.04.011375-9 CLASSE: 148  
AUTOR: REMAH COM/ EXP/ E IMP/ LTDA  
ADV/PROC: SP063460 - ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.012657-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 2008.61.04.012103-3 CLASSE: 120  
REQUERENTE: NILTON CESAR TEIXEIRA LIMA  
ADV/PROC: SP159669 - ADELINO DOS SANTOS FACHETTI  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.012658-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00117 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN  
PRINCIPAL: 2008.61.04.012103-3 CLASSE: 120  
REQUERENTE: DIRCE TEIXEIRA LIMA  
ADV/PROC: SP159669 - ADELINO DOS SANTOS FACHETTI  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 89.0206281-3 PROT: 31/07/1989  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NEWTON FUCCIO  
ADV/PROC: SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 94.0203518-4 PROT: 14/06/1994  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA  
ADV/PROC: SP053457 - LUIZ PERISSE DUARTE JUNIOR  
REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.007680-6 PROT: 31/03/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GRACINDA GALHOTE CERCA  
ADV/PROC: RJ079978 - JEFFERSON RAMOS RIBEIRO  
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.025147-1 PROT: 09/10/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 15 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.028327-7 PROT: 23/10/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP  
ADV/PROC: SP205514 - GIOVANNA COLOMBA CALIXTO  
EXECUTADO: ERIKA HAMMEL DOS SANTOS DIAS  
VARA : 3

PROCESSO : 2002.61.04.008736-9 PROT: 04/11/2002  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 89.0208772-7 PROT: 22/11/1989  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL  
IMPUGNADO: NEWTON FUCCIO  
ADV/PROC: SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO E OUTRO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000078  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000005  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000007

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000090

Santos, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.14.007654-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.007655-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.007656-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.007657-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.007658-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 25 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.007659-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO ALVES  
ADV/PROC: SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007660-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LUCIANA RODRIGUES BAPTISTA  
ADV/PROC: SP219671 - ADRIANA ELMA DE LUCENA  
IMPETRADO: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007661-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDSI NOGUEIRA MATIAS  
ADV/PROC: SP107999 - MARCELO PEDRO MONTEIRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007662-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WALTER ZACCHEU  
ADV/PROC: SP094298 - MAURA RITA BATISTIN  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007663-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CECILIA CANDIDA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP132106 - CIRO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007664-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JUAREZ ALVES DA CRUZ  
ADV/PROC: SP193842 - IVAR JOSÉ DE SOUZA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007665-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIA MARIA CARAO  
ADV/PROC: SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007666-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA LIBERAL  
ADV/PROC: SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007667-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE HIROSHI KUADA  
ADV/PROC: SP119189 - LAERCIO GERLOFF  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007668-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANGELA MARIA CRUZ PIANA E OUTRO  
ADV/PROC: SP265192 - CHRISTIANNE HELENA BAIARDE  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007669-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CONCEICAO PEREIRA DE MELO  
ADV/PROC: SP256767 - RUSLAN STUCHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007670-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JEREMIAS SILVA SOUZA  
ADV/PROC: SP256767 - RUSLAN STUCHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007671-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PERO SEVERINO DA SILVA  
ADV/PROC: SP256767 - RUSLAN STUCHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007672-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LEONOR SOARES DE MIRANDA  
ADV/PROC: SP264948 - JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007673-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007674-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007675-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007676-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: CLAUDINEIA FARIAS DA COSTA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007677-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: EDERALDO MOLITOR  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007678-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: EDIRLEI JOSE DOS REIS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007679-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: JOSE LUIZ PALMA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007680-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: TEREZINHA BENEDITA KINERT  
ADV/PROC: SP205248 - ANDREA CONDE KUNERT E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007681-5 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELIZA BENEDITA DA SILVA  
ADV/PROC: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007682-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDEMAR UMBELINO  
ADV/PROC: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007683-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES MARQUIOLI  
ADV/PROC: SP084260 - MARIA FERNANDA FERRARI MOYSES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007684-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE HENRIQUE SOBRINHO  
ADV/PROC: SP084260 - MARIA FERNANDA FERRARI MOYSES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007685-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALMIR GONCALO BONFIM  
ADV/PROC: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.007686-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RAIMUNDA MARINHEIRO BATISTA  
ADV/PROC: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007687-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO GARCIA QUELHAS  
ADV/PROC: SP220196 - LUCILIA GARCIA QUELHAS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.007688-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO VIEIRA QUELHAS  
ADV/PROC: SP220196 - LUCILIA GARCIA QUELHAS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007689-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MIECO UTISHIRO SAKATA E OUTROS  
ADV/PROC: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007690-6 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP  
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.14.007653-0 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2000.61.14.002834-2 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: TECNICARGO IND/ E COM/ LTDA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. TELMA CELI RIBEIRO DE MORAES  
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.00.003510-5 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROBERTO FERREIRA DE CANHA E OUTRO  
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP075284 - MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.003605-5 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROGERIO JOSE FRANCISCO E OUTRO  
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP175348 - ANDRÉ CARDOSO DA SILVA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.013299-8 PROT: 29/05/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP072208 - MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA  
EXCEPTO: ROBERTO FERREIRA DE CANHA E OUTRO  
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.018744-6 PROT: 04/07/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP222604 - PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA  
EXCEPTO: ROGERIO JOSE FRANCISCO E OUTRO  
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.007485-5 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA  
ADV/PROC: SP105133 - MARCOS SOUZA DE MORAES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000037  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000001  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000005

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000043

S.B.do Campo, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO UBERTO RODRIGUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.15.002036-3 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.15.002037-5 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002038-7 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL CIVEL DE SAO PAULO-SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002039-9 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002040-5 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EDUARDO NUNES

ADV/PROC: SP152425 - REGINALDO DA SILVEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002041-7 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: DOUGLAS ANTONIO FERLA SALVADOR E OUTROS

ADV/PROC: SP143768 - FRANCISCO MEDAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002042-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS VALERIO  
ADV/PROC: SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002043-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.15.002044-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE PEREIRA DE GODOY  
ADV/PROC: SP240608 - IVAN PINTO DE CAMPOS JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002045-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO SPINOZA FILHO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002046-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLEUSA VILLANI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002048-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SEBASTIAO GEROMINI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002049-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZ HENRIQUE MAZO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002050-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MANOEL HENRIQUE ALBA SORIA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002051-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MAURICIO PILOTO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002052-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARLI GARCIA BUZZO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002053-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA CELIA TEIXEIRA PINTO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002056-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELIA JULIANO GUALTIERI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002057-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OZIEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002058-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LEILAH BALESTRERO MENEZES  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002059-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA CELINA CASSIN  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.002060-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WALDERLAND BUZZO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.002061-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIO DE SOUZA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.15.000013-3 PROT: 07/01/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

ADV/PROC: SP177771 - IRACEMA EFRAIM SAKAMOTO  
EXECUTADO: ALDA MARIA DE CICO BATAGLIA  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000023  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000024

Sao Carlos, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO POLINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.013206-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013241-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO ADAO ALESSE  
ADV/PROC: SP171576 - LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.013245-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANDRE VICENTE MARTINO  
ADV/PROC: SP201337 - ANDRÉ VICENTE MARTINO  
REU: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.013246-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013247-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO CARLOS BUENO  
ADV/PROC: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.013248-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.013249-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.013250-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RUBENS STRACERI E OUTRO  
ADV/PROC: SP223227 - VENINA MARGARIDA FERRARI CEZARINO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.013251-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ESTT BRASIL EMPRESA DE SERVICOS E TRANSPORTES TURISTICOS LTDA  
ADV/PROC: SP228767 - ROGERIO MARTINS  
REU: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.013252-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JULIA ALVES NOGUEIRA DIAS  
ADV/PROC: SP161826 - ERNESTO JULIANI FILHO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.013253-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIA MALAGOLI CARDOSO E OUTROS  
ADV/PROC: SP087520 - ORIAS ALVES DE SOUZA FILHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.013254-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013255-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.013256-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3A SECAO DO TRF DA 3A REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013257-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLAUDIA REGINA MUNIZ DA SILVA  
ADV/PROC: SP216578 - KARINA DE MENDONÇA SANT ANNA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.013258-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDNA GONCALVES LOPES  
ADV/PROC: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.013259-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DORIVAL CORDEIRO  
ADV/PROC: SP241072 - RENATO CESAR SOUZA COLETTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.013260-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: MARILENE APARECIDA DE CARVALHO SANTOS  
ADV/PROC: SP194803 - LETICIA MARA PEREIRA SILVA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.013261-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA SIDNEI DE PAULA TOLOI  
ADV/PROC: SP219493 - ANDREIA CAVALCANTI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.013262-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: FERNANDA DA SILVA FERREIRA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.013263-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013264-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013265-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013266-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013267-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA NOVA GRANADA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013268-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013269-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013270-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013271-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.013272-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.013273-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013274-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.013275-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: SELMA ROCHA DA SILVA  
ADV/PROC: SP265264 - CLAUDINEI APARECIDO SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.013276-0 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DELACI MARIA RODOLPHO TREVIZAN  
ADV/PROC: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.013277-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JAIR ANTONIO DE SOUZA E OUTRO  
ADV/PROC: SP082120 - FLAVIO MARQUES ALVES E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.013278-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: MARIA RAIMUNDA DIAS  
ADV/PROC: SP186895 - ELIANE APARECIDA ABDALLA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.013242-5 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00144 - PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVA  
PRINCIPAL: 2007.61.06.006702-7 CLASSE: 29  
REQUERENTE: PERICLES SIMAO DA COSTA  
ADV/PROC: SP202846 - MARCELO POLI  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
ADV/PROC: PROC. VERONILDA DE OLIVEIRA ELIAS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.013243-7 PROT: 05/12/2008  
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU  
PRINCIPAL: 2008.61.06.010327-9 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA  
IMPUGNADO: ROBERTO CALHEON  
ADV/PROC: SP129369 - PAULO TOSHIO OKADO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.013244-9 PROT: 04/12/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.61.06.004928-5 CLASSE: 1  
IMPUGNANTE: AES TIETE S/A  
ADV/PROC: SP137888 - FERNANDO DE FARIA TABET E OUTRO  
IMPUGNADO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. ALVARO STIPP  
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.06.006628-3 PROT: 08/07/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: ANTONIO CARLOS DE BRITO  
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000036  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000003  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000040

S.J. do Rio Preto, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

PORTARIA Nº. 0023/2008

O DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO que a servidora GIANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI, RF 3257, Técnico Judiciário, NS, Supervisor do Setor de Processamentos Ordinários, esteve de licença médica nos dias 11, 26, 27 e 28/11/2008 e no período de 03 a 12/12/2008,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ MARQUES, Técnico Judiciário, RF 3677, para substituir a referida servidora nos dias 11, 26, 27 e 28/11/2008 e no período de 03 a 12/12/2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

S.J. Rio Preto, 04 de dezembro de 2008.

DASSER LETTIÉRE JÚNIOR  
Juiz Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.63.01.083063-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GILDETE PINHEIRO DA SILVA  
ADV/PROC: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009071-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ZULMA SAO THIAGO MAGNOTTI E OUTROS

ADV/PROC: SP259380 - CARLOS MAGNOTTI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009073-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AMARILDO FERREIRA LEITE  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009074-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NELCI SOUZA RAMOS  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009075-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA DE ALMEIDA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009076-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: TERESINHA DE JESUS MARTINS MOREIRA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009077-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE DOS SANTOS LIMA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009078-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADELAIDE LAUREANO GOULART SANTOS  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009079-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CARLOS DO CARMO  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009080-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADELIA FERNANDES RODRIGUES  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009081-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE ABDIAS PINTO

ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009082-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009083-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DIVANIRA ROQUE  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009084-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RAUL PEREIRA GARCIA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009085-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA CRISTINA BRUNI LIPPI  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009086-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PETERSON CARLOS GONCALVES  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009087-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADEMAR FERREIRA LEITE  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009088-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CANDIDO ALVES  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009089-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDUARDO ASAKA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009090-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCO ANTONIO PINHO

ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009091-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAQUINA RODRIGUES DE CARVALHO  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009092-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANA ROSA DE LIMA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009093-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MAURO MICELLI PESSOA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009094-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCELO MOREIRA PESSOA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009095-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MILENA MOREIRA PESSOA  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009096-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AMADEU MACHADO  
ADV/PROC: SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009102-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IRENE PINELLI DE ARAUJO  
ADV/PROC: PR035475 - ELIANE BERNARDO DA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009103-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO CLARET TEIXEIRA  
ADV/PROC: SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009104-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS  
EXECUTADO: ELIO ELIAS DE ARAUJO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009105-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO NAVARRO  
ADV/PROC: SP116552 - MARIA DO ROSARIO VIEIRA RODRIGUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009106-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RANATA RAMOS DE FARIA  
ADV/PROC: SP242960 - CASSIA MARIA GALVAO CESAR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009107-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO JOSE FARIA  
ADV/PROC: SP242960 - CASSIA MARIA GALVAO CESAR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009108-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 AUDITORIA DA 2 CIRCUNS JUDICIARIA MILITAR - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009109-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009110-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SAO PAULO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009111-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO MENINO DE MORAIS  
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009112-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIS ANTONIO TAVARES DE LIMA  
ADV/PROC: SP263455 - LUIS ROBERTO DA SILVA MOREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009113-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: CHRISTIAN DIEGO ALVES RODRIGUES  
ADV/PROC: SP200966 - ANDRÉ VINÍCIUS DE MORAES SAMPAIO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009114-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROSENO SOARES CANDIAL  
ADV/PROC: SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009116-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
ADV/PROC: SP117996 - FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL  
EXECUTADO: NATALIA CRISTINE SALES SANTOS MACHADO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009117-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
ADV/PROC: SP117996 - FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL  
EXECUTADO: LUCIANA POLISELI CAMARA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009118-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELIA MARTINS LINO  
ADV/PROC: SP163430 - EMERSON DONISETE TEMOTEO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009119-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: THEBAS GRANZA BRAZ ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009120-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: ORION S.A.  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009121-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: CIRUCOR CLINICA E CIRURGIA DO CORACAO S/C LTDA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009122-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: CARLOS ROBERTO MARCHIORO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009123-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: JOSE EDYNALDO BASTOS ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009124-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: TECMAQUI INDUSTRIA MECANICA LTDA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009125-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: AGOSTINHO SAMPO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009126-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: GUY LOUREIRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009127-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: JORGE INACIO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009128-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: JAIME ANAF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009129-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: WALDOMIRO PAULO SJCAMPOS-ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009130-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: PRINCIPE DA PAZ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA -ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009131-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: E. F. MURA SCHIMIDT REPRESENTACOES LTDA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009132-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO  
EXECUTADO: RENOVALE COMERCIO E DECORACOES LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.009134-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MESSIAS DE OLIVEIRA LIMA  
ADV/PROC: SP039411 - DINAMAR APARECIDO PEREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009135-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE BENEDICTO POMPEU DE JESUS  
ADV/PROC: SP183971 - WILLIAM DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009136-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALAYDE NOGUEIRA COURBASSIER  
ADV/PROC: SP076134 - VALDIR COSTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009137-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO  
ADV/PROC: SP263339 - BRUNO GONCALVES RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009138-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO BATISTA TEODORO  
ADV/PROC: SP182266 - MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009139-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO BATISTA TEODORO  
ADV/PROC: SP182266 - MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009140-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE JUVINO DA SILVA NETO  
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009141-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009144-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
AVERIGUADO: MARIA GIVANILDA SILVA DOS SANTOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009145-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
AVERIGUADO: INSTITUTO MAMULENGOS SOCIAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009147-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009170-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA TEREZA SILVA  
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009171-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DAS NEVES SANTOS  
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009172-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FERNANDO ANTONIO LEMES DA COSTA  
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009173-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANA OUVERA SIMONI  
ADV/PROC: SP197628 - CASSIANO COSSERMELLI MAY  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.009174-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANA OUVERA SIMONI E OUTROS  
ADV/PROC: SP197628 - CASSIANO COSSERMELLI MAY  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009175-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JARDEL CONCEICAO VELOSO  
ADV/PROC: SP253747 - SAMANTHA DA CUNHA MARQUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.009176-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NORIMAL NOGUEIRA  
ADV/PROC: SP253747 - SAMANTHA DA CUNHA MARQUES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.03.009115-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.61.03.007459-9 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP197056 - DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA  
IMPUGNADO: DARLETE DA SILVA  
ADV/PROC: SP060937 - GERMANO CARRETONI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.009133-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
PRINCIPAL: 2008.61.03.008186-5 CLASSE: 148  
REQUERENTE: CLAUDIA REGINA PEREIRA  
ADV/PROC: SP231917 - FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000074  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000002  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000076

Sao Jose dos Campos, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 022/2008

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ALTERAR as Portarias nº006/2008 e nº011/2008 no tocante às férias da servidora abaixo nominada, por absoluta necessidade de serviço:

ADRIANA CARVALHO - RF 5357

de 07-01-2009 a 15-01-2009 (09 dias), para gozo no período de 25-02-2009 a 05-03-2009 (09 dias).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2008.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

JUÍZA FEDERAL

PORTARIA Nº 021/2008

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância;

RESOLVE:

DESIGNAR o Diretor de Secretaria e os Servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, no horário das 09:00 às 12:00 horas, durante o período de recesso, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO/DIA SERVIDORES.

20-12-2008 ADRIANA CARVALHO - r.f.5357 e EMERSON FERRAZ - r.f.4783

21-12-2008 VANESSA CHRISTINA OGAWA - r.f.6029 e MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS - r.f.1576.

22-12-2008 CRISTIANE C.T.C.B.DA SILVEIRA - r.f.4151 e ALINE SOCHAN - r.f. 3158.

23-12-2008 FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA - r.f.4663 e SUZANA VICENTE DA MOTA - r.f.560.

24-12-2008 MARCELO GARRO PEREIRA - r.f.4664

Dê-se ciência aos Servidores. Publique-se e Cumpra-se.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2008.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

JUÍZA FEDERAL

## 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 1999.61.03.005928-5 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra DINAMIC TRANSPORTES LTDA E OUTROS (ANTONIO JOSÉ DIAS, ROBERTO GIOVANE VIEIRA CARVALHO, REGINA MARIETTA JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO E EDMIR DE PAULA OLIVEIRA). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada ANTONIO JOSÉ DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) ANTONIO JOSÉ DIAS - CPF/MF N. 639.094.807-72, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135, III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 58.162,87 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/99, relativo ao ano base/exercício de 95/96, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 99 070551-00 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 201275/99-43 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2002.61.03.005049-0 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra GESSE TENORIO DA COSTA ME E OUTRO (GESSE TENORIO DA COSTA). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) GESSE TENORIO DA COSTA ME E GESSE TENORIO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) GESSE TENORIO DA COSTA ME - CNPJ/MF N. 60.034.113/0001-30 e GESSE TENORIO DA COSTA - CPF/MF N. 887.313.328-20, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 5.477,41 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), em 11/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) TD/2002, relativo ao ano base/exercício de 1998/1999, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 4 02 029245-08 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 201059/2002-37 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2004.61.03.007112-0 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra MARCO ANTONIO CAMARGO FILHO. E para que chegue ao conhecimento do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) MARCO ANTONIO CAMARGO FILHO - CPF/MF N. 226.132.748-08, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 49.333,14 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e catorze centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) IRPF/2003, relativo ao ano base/exercício de 12/1999; 05/2000, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 1 03 016210-56 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 002933/2003-36 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2004.61.03.007666-9 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA SJCAMPOS E OUTRO (JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA - CPF/MF N. 041.778.436-87, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 20.844,61 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), em 08/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/2003, relativo ao ano base/exercício de 1998/1999, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 03 128711-52 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 201686/2003-59 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2006.61.03.000420-5 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra JOSE CARLOS DE SOUZA S J CAMPOS ME E OUTRO (JOSE CARLOS DE SOUZA). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada JOSE CARLOS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) JOSE CARLOS DE SOUZA - CPF/MF N. 691.269.928-68, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 12.029,55 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em 08/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) TD/2002, relativo ao ano base exercício 1997/1998; TD/2002, relativo ao ano base exercício 1998/1999; TD/2004, relativo ao ano base exercício 1997/1998, 1998/1999 e 1999/2000 e DO/2004, relativo ao ano base exercício 1995/1996 e 1996/1997, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) respectivamente em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 4 02 012550-33; 80 4 02 029189-66; 80 4 04 062524-27; 80 6 04 092290-13 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 200270/2002-32; 13884 201003/2002-82; 13884 201401/2004-61; 13884 201400/2004-16 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 97.0407629-0 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra GENERO ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA E OUTROS (LOURDES TERESA POZATI, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA E ROBERTO NEY SALDANHA SILVA). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) GENERO ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/MF N. 58.777.889/0001-06, LOURDES TERESA POZATI - CPF/MF N. 144.728.378-38, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA - CPF/MF N. 977.329.238-04 E ROBERTO NEY SALDANHA SILVA - CPF/MF N. 790.039.318-87, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 23.543,95 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), em 10/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/96, relativo ao ano base/exercício 91/92, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) respectivamente em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 96 048268-78 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 201510/96-99 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 98.0401845-4 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra SENC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS (JAIME LUCIO RIBEIRO PASSOS E FELIZARDO TRAVERSIM FILHO). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada JAIME LUCIO RIBEIRO PASSOS E FELIZARDO TRAVERSIM FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) JAIME LUCIO RIBEIRO PASSOS - CPF/MF N. 198.361.636-20 e FELIZARDO TRAVERSIM FILHO - CPF/MF N. 573.432.178-87, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 12.013,33 (doze mil e treze reais e trinta e três centavos), em 03/07, referente a IMPOSTOS, das séries DO/97, relativo ao ano base/exercício de 09/95, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 97 051634-75 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 207571/97-87 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius

- São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.61.03.004094-4 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra PARQUE SUL MADEIRAS LTDA EPP E OUTRO (JOAO PADIAL MARTINS). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada JOAO PADIAL MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) JOAO PADIAL MARTINS - CPF/MF N. 022.547.009-87, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 13.773,18 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos), em 10/2005, relativo a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA referente aos períodos de 01/1997 a 13/1998 e 01/1999 a 13/1999, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) respectivamente em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 35.112.393-8 e 35.112.394-6 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 351123938 e 351123946 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 97.0402984-5 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra STRUTURAL ENGENHARIA LTDA E OUTROS (ROBERTO ANTONIO DE BARROS E JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada ROBERTO ANTONIO DE BARROS E JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) ROBERTO ANTONIO DE BARROS - CPF/MF N. 788.727.408-78 e JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF/MF N. 610.305.708-68, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 462.162,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, das séries IRPJ/96, relativo ao ano base/exercício de 90/91, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 2 96 039888-83 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 001137/94-61 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 98.0402641-4 / 98.0402654-6 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra GABRIEL MOTORS REPRESENTAÇÕES E COMERC. DE VEÍCULOS LTDA E OUTROS (GABRIEL ALEXANDRE NASSAR NETO E EDER JOSE ANDRADE AZEVEDO). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada GABRIEL ALEXANDRE NASSAR NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) GABRIEL ALEXANDRE NASSAR NETO - CPF/MF N. 237.716.406-44, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 18.701,68 (dezoito mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos), em 06/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/97, relativo ao ano base/exercício de 94/95 e IRPJ/97, relativo ao ano base/exercício de 94/95, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 97 051607-00 / 80 2 97 034939-16 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 207519/97-67 / 13884 207518/97-02 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Direto

r de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 96.0402727-1 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra TOMAZ E

TOMAZ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E OUTROS (ODAIR TOMAZ E BORIS DIAS CUSTÓDIO). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) TOMAZ E TOMAZ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E ODAIR TOMAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) TOMAZ E TOMAZ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF N. 68.390.699/0001-87 e ODAIR TOMAZ - CPF/MF N. 631.955.509-20, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), em 11/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/96, relativo ao ano base/exercício de 95/95, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 96 004057-97 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 001383/95-58 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.61.03.007744-0 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra JORGE HENRIQUE FRACCARI CURY. E para que chegue ao conhecimento do executado, atualmente ausente do país, expediu-se o presente edital, com prazo de 60(sessenta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) JORGE HENRIQUE FRACCARI CURY - CPF/MF N. 049.096.928-35, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 17.147,83 (dezesete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) IRPF/2003, relativo ao ano base/exercício de 12/1999, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 1 03 014777-70 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 002246/2002-30 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2002.61.03.004662-0 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra LUIZ ARTHUR BONACI TESSAROTTO. E para que chegue ao conhecimento do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) LUIZ ARTHUR BONACI TESSAROTTO - CPF/MF N. 000.415.988-81, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 11.436,18 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) IRPF/2002, relativo ao ano base/exercício de 12/1996, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 1 02 007512-99 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884

004207/2001-96 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2002.61.03.004942-6 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra ESTHER COMERCIAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. E para que chegue ao conhecimento do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) ESTHER COMERCIAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - CNPJ/MF N. 00.455.080/0001-70, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 25.910,97 (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), em 12/08, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) TD/2002, relativo ao ano base/exercício de 1997/1998, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 4 02 012368-37 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 200088/2002-81 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2004.61.03.005821-7 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra ROSEMARI RABELLO SJCAMPOS E OUTROS (ROSEMARI RABELLO). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) ROSEMARI RABELLO SJCAMPOS E ROSEMARI RABELLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) ROSEMARI RABELLO SJCAMPOS - CNPJ/MF N. 02.626.819/0001-94 e ROSEMARI RABELLO - CPF/MF N. 126.622.558-70, devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 13.417,63 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/2003, relativo ao ano base/exercício de 1998/1999, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 03 128716-67 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 201695/2003-40 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIASA Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 1999.61.03.005859-1 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra BOMBERITO EXTINTORES AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS (LUIZ SYLVIO RIBEIRO E ELOY DE FREITAS RIBEIRO). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada LUIZ SYLVIO RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) LUIZ SYLVIO RIBEIRO - CPF/MF N. 000.893.438-08, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 18.827,30 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), em 07/07, referente a IMPOSTOS, da(s) série(s) DO/99, relativo ao ano base/exercício de 95/96, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 80 6 99 044424-47 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 13884 200765/99-87 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIASA Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2002.61.03.002678-5 / 2002.61.03.003907-0 movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra LUMINI COMUNICAÇÃO VISUAL E OUTROS (OTAVIO HENRIQUE CARRARA E WILSON JOSE CARRARA). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada OTAVIO HENRIQUE CARRARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) OTAVIO HENRIQUE CARRARA - CPF/MF N. 084.574.538-74, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 1.478.701,75 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos), em 04/07, relativo a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA referente aos períodos de 12/1998 a 13/1998; 04/1999 a 01/2000; 08/1999 a 01/2000; 02/2000 a 10/2000; 03/1999 a 01/2000; 04/2000 a 09/2000; 02/2000 a 06/2000; 02/2000 a 10/2000; 04/1996 a 02/1997; 11/1997 a 08/1998, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) respectivamente em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 35.212.692-2; 35.212.696-5; 35.212.698-1; 35.212.700-7; 35.212.703-1; 35.212.704-0; 35.212.706-6; 35.212.707-4; 55.685.490-0; 55.786.702-9 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 352126922; 352126965; 352126981; 352127007; 352127031; 352127040; 352127066; 352127074; 320301036; 320918173 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria , reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIASA Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(s) executado(s), que por este Juízo Federal, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2001.61.03.003301-3 movido(s) pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra SJK REPRESENTAÇÕES LTDA E

OUTROS (ORLANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR E PAULO EDUARDO MEIRA PINTO). E para que chegue ao conhecimento do(s) sócio(s) da executada ORLANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica(m) ORLANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/MF N. 081.155.368-06, devidamente CITADO(S) na qualidade de RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S), nos termos do art 135,III, do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 75.495,07 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), em 03/07, relativo a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA referente(s) ao(s) período(s) de 01/1998 a 13/1998, com juros, custas e demais encargos legais, inscrito(s) em Certidão(ões) de Dívida(a)s Ativa(s), sob nº(s) 35.112.286-9 e processo(s) administrativo(s) nº(s) 351122869 ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ciente de que este Juízo funciona na Av. Cassiano Ricardo, n. 521 - Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 2008. Eu, ..... Fernando Togashi, técnico judiciário, digitei e conferi. E eu,..... Ricardo Aurino dos Santos, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Substituta

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCOS ALVES TAVARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.10.016129-7 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016134-0 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016135-2 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016136-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016137-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016138-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016139-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016140-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016141-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016142-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016143-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR  
REU: SUELI APARECIDA UMBELINO E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016156-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016176-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016177-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SUELI DO CARMO SILVA

ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016178-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELENICE MARIA VICENTIN RAZERA SANTOS E OUTROS  
ADV/PROC: SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.016179-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016180-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016181-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016182-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016183-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016184-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016185-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016186-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016187-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016188-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016189-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016190-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016191-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016192-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016193-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016194-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016195-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016196-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016197-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016198-4 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016199-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016200-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016201-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016202-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016203-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANGELO JOSE PIRES  
ADV/PROC: SP194100 - MARCIO FLAVIO LIMA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016204-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016205-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: ANGELA GOMES CALDERON  
ADV/PROC: SP277216 - GUSTAVO HENRIQUE CALDERON  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016206-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: MARIANNA BAPTISTA NOGUEIRA - ESPOLIO  
ADV/PROC: SP268166 - TULIO NOGUEIRA BONILHA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016207-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SIDNEI ZAMBELLI E OUTROS  
ADV/PROC: SP094914 - HUDSON MORENO ZULIANI E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016208-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
REU: MARCOS DONIZETTI ROSSI  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016209-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DONIZETE DO CARMO CARNELOS  
ADV/PROC: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.016210-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SUELI APARECIDA GOMES  
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016211-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OLIVIA DA ALELUIA STURARO  
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016212-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP190828 - JOSELI ELIANA BONSAVER  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016213-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SILVANA APARECIDA DE SOUZA VICENTE  
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.016214-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: YONE FERREIRA  
ADV/PROC: SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016215-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MANOEL COELHO SOBRINHO  
ADV/PROC: SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.016216-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016217-4 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016218-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016219-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016220-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016221-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016222-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016223-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016224-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016225-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016226-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016227-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016228-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016229-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016230-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016231-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016232-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016233-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016234-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016235-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016236-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016237-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016238-1 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016239-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016240-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016241-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016242-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016243-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016244-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016245-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016246-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016247-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016248-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN

EXECUTADO: VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016249-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP  
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN  
EXECUTADO: LEONARDO RODRIGUES DE LIMA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016250-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016251-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.016252-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016253-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016254-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016255-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016256-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016257-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016258-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016259-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016260-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016261-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.016284-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELSO DE CAMARGO HILARIO  
ADV/PROC: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.016285-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE  
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: ADILSON PEREIRA LOPES  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.016286-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUCILA ANDRADE PONTES  
ADV/PROC: SP209836 - ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.10.006872-8 PROT: 10/06/2008  
CLASSE : 00015 - DESAPROPRIACAO  
AUTOR: MUNICIPIO DE APIAI  
ADV/PROC: SP119454 - FABIO JOSE DE OLIVEIRA  
REU: BANCO COML/ E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.006873-0 PROT: 10/06/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: MUNICIPIO DE APIAI  
ADV/PROC: SP119454 - FABIO JOSE DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: BANCO COML/ E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.006875-3 PROT: 10/06/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: JATOBA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
REQUERIDO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.007002-4 PROT: 10/06/2008

CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: MUNICIPIO DE APIAI  
ADV/PROC: SP119454 - FABIO JOSE DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: BANCO COML/ E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000101  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000004

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000105

Sorocaba, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANDREA BASSO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.012561-9 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE EMBU - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012852-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GABRIEL AMATO FILHO  
ADV/PROC: SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012853-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADAIAS PIRES FERREIRA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012854-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EMILIO VALDEK  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012855-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IVANILDA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012856-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IVO GAVENAS  
ADV/PROC: SP224126 - CAMILA BENIGNO FLORES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012857-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOEL TRIGO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012858-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NILTON CARVALHO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012859-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARMELINA APARECIDA FELICIANO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012861-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALVARO RODRIGUES DE GODOY  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012862-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO MAURÍCIO FERRAZ  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012864-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OSVALDO XAVIER GOMES  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012865-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ROSA AUXILIADORA DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012866-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO DANTON  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012867-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALBERTO RUKSENAS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012868-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MANOEL VENANCIO DE LIMA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012869-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO OLAVO MARTINS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012870-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDER POTASSO  
ADV/PROC: SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012871-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JUSCELINO BISPO DOS REIS  
ADV/PROC: SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012872-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AURICLEIDE ARCELINO LUIZ DA SILVA  
ADV/PROC: SP179335 - ANA CÉLIA OLIVEIRA REGINALDO SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012873-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NADIR DE SOUZA ROCHA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012874-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: IVALDO CORREIA DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012875-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MANOEL BEZERRA LINS  
ADV/PROC: SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012876-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NELSON SOARES DE MELO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012877-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE BARROS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012878-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO RODRIGUES  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012879-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO DE SALES NASCIMENTO  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012880-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE SEVERINO RESENDE  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012881-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NELSON CRUZ PAIVA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012882-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GUILHERME OSWALDO RIVOLTA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012883-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSE DE ANGELIS  
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012884-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: APARECIDA CAETANO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012885-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AGNALDO JOSE DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012886-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE AMARO DE ALMEIDA  
ADV/PROC: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012887-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELCI MAURILIO BENICIO  
ADV/PROC: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012888-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HELIO CARLOS MARTINS RIBEIRO  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012889-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIOLA  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012890-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO MARIA NETO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012891-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DOMINGOS FRANCA ANTUNES  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012892-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSE ROBERTO FIGUEIREDO  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012893-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DAVI MARGARIDA BORGES  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012894-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ESEQUIEL MESSIAS FERREIRA  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012895-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE DOS SANTOS VENTURA  
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012896-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HUMBERTO MAGNABOSCO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012897-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CRISTOVAO DUTRA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012898-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MOACIR DELFINO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012899-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AVIANA FERREIRA NOBRE QUATROCCI  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012900-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CELIO BRAZ DA SILVA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012901-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSE GERONIMO DE OLIVEIRA FILHO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012902-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OSVALDO EVARISTO  
ADV/PROC: SP114793 - JOSE CARLOS GRACA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012903-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CATARINA APARECIA CAMPINAS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012904-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LOURIVAL GIACOBELLI  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012905-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO CRISTINO DE FREITAS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012906-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012907-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DAS MERCEDES ROSSI  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012908-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GENARIO GOMES SANTOS  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012909-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADAO MARQUES CORDEIRO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012910-8 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OLAVO CESARO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012911-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADEMIR JOSE FELICIANO  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012912-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLIVIA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012913-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AMADO DE PAULA PEREIRA  
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012914-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JAIME LINO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP256648 - ELIZABETH MOURA ANTUNES FERREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012915-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VITORIA MARIA DE JESUS  
ADV/PROC: SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012916-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDER CELLI  
ADV/PROC: SP258473 - FELISBERTO DE ALMEIDA LEDESMA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012917-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012918-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012919-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VANDERLEIA BATISTA SANTOS E OUTROS

ADV/PROC: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012920-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDNA MALVESE BIBIKOW  
ADV/PROC: SP085759 - FERNANDO STRACIERI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012921-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLA WALDIRENE PEREIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012928-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LUIZ CARLOS MOL  
ADV/PROC: SP278205 - MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS DA AGENCIA DE DIADEMA - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012929-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EUGENIO PEREIRA SANTOS  
ADV/PROC: SP095421 - ADEMIR GARCIA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012930-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GENI DOS SANTOS GONCALVES  
ADV/PROC: SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - NORTE  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012931-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA TAVARES  
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012932-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO HEITOR PERES  
ADV/PROC: SP131309 - CLEBER MARINELLI DE OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012933-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALOISIO JOSE COSTA DE SANTANA  
ADV/PROC: SP257186 - VERA LUCIA FERREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.012935-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ARMANDO DOS SANTOS LISBOA

ADV/PROC: SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012936-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELSON CIPRIANO DE CARVALHO  
ADV/PROC: SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012937-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARCUS ALBERTO MAZZUCHI  
ADV/PROC: SP209468 - BRIGIDA ANTONIETA CIPRIANO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012938-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GERSON AMBROSIO DE CASTRO  
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012940-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012972-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE ITAQUAQUECETUBA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012973-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012974-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELIZABETH FIALHO DA SILVEIRA DE SA  
ADV/PROC: SP164076 - SÍLVIA PIERRE LOPES NUNES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012975-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADV/PROC: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012976-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PEDRO ANTONIO CIRINO  
ADV/PROC: SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012977-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANANIAS NICACIO CHAVES  
ADV/PROC: SP198201 - HERCILIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.012978-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CRISTIANE ALVES SANTA ROSA  
ADV/PROC: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.012979-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: APARECIDO VALESIO DO NASCIMENTO  
ADV/PROC: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.012980-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUCIA MARIA NEGROMONTE DE SOUZA  
ADV/PROC: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012990-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MANOEL BORGES DE ARAUJO  
ADV/PROC: SP141431 - ANDREA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.83.012922-4 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.61.83.000374-3 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA SANTOS BRITO  
EMBARGADO: FIORAVANTE DE LEONARDO E OUTROS  
ADV/PROC: SP181719A - MARCELLO TABORDA RIBAS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012923-6 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2003.61.83.008066-3 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA SANTOS BRITO  
EMBARGADO: ANIBAL DA SILVA TRINDADE  
ADV/PROC: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012924-8 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 95.0060152-4 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA SANTOS BRITO  
EMBARGADO: AILTON DAS DORES ARAUJO E OUTROS  
ADV/PROC: SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012925-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2007.61.83.000676-6 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXCEPTO: CICERO RAUJO  
ADV/PROC: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012926-1 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2004.61.83.001153-0 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA SANTOS BRITO  
EMBARGADO: AGOSTINO SANTANA CORREA  
ADV/PROC: SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012927-3 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2003.61.83.003473-2 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA SANTOS BRITO  
EMBARGADO: JOSE DE SOUZA COSTA IRMAO  
ADV/PROC: SP109896 - INES SLEIMAN MOLINA JAZZAR  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.012934-0 PROT: 23/10/2008  
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE  
PRINCIPAL: 2003.61.83.002528-7 CLASSE: 29  
EXEQUENTE: GERALDO RIBEIRO COSTA  
ADV/PROC: SP213678 - FERNANDA FRAQUETA DE OLIVEIRA E OUTRO  
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000090  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000007  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000097

Sao Paulo, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **1ª VARA PREVIDENCIARIA**

PORTARIA Nº 010/2008

O Excelentíssimo Senhor Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

C O N S I D E R A N D O que a servidora CÉLIA REGINA ALVES VICENTE, RF 5551, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias nos períodos de 30.10.08 a 08.11.2008, 19.11.08 a 27.11.08 e de 08.12.08 a 16.12.08;

R E S O L V E:

D E S I G N A R a servidora ROSELI GONZAGA, R.F. 3961, técnica judiciária, para substituí-la na função de Diretora de Secretaria, no período supramencionado.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2008.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA Juiz Federal

O Excelentíssimo Senhor Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

C O N S I D E R A N D O que a servidora ANNY CRISTHINIE GUEDES DE OLIVEIRA, RF 4568, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de 21.07.08 a 30.07.08;

R E S O L V E:

D E S I G N A R a servidora MIEKO SHIMODA, R.F. 3633, técnica judiciária, para substituí-la na função de Oficial de Gabinete, no período supramencionado.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2008.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA Juiz Federal

\*ORTARIA Nº 012/2008

O Excelentíssimo Senhor Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

C O N S I D E R A N D O que o servidor ALBERTO CASTRO SALAZAR FILHO, RF 3235, Supervisor de Processamentos Diversos, esteve em gozo de férias no período de 01.08.08 a 20.08.08;

R E S O L V E:

D E S I G N A R a servidora MIEKO SHIMODA, R.F. 3633, técnica judiciária, para substituí-la na função de Supervisor de Processamentos Diversos, no período supramencionado.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

\*

São Paulo, 29 de outubro de 2008.

\*

\*

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA Juiz Federal

PORTARIA N° 013/2008

O Excelentíssimo Senhor Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,  
C O N S I D E R A N D O que o servidor PAULO SERGIO LOURENÇO DE GODOY, RF 5575, Supervisor de Processamentos de Mandado de Segurança, esteve em gozo de férias no período de 14.07.08 a 24.07.08;

R E S O L V E:

D E S I G N A R a servidora FLAVIA NAOMI UEDA, R.F. 6095, técnica judiciária, para substituí-la na função de Supervisor de Processamentos Diversos, no período supramencionado.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2008.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA Juiz Federal

## **2ª VARA PREVIDENCIARIA**

PORTARIA N.º 38/2008

A Doutora Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RETIFICA a Portaria n° 37/2008 deste Juízo, referente às férias da servidora Catarina Toshie Sequia Funagoshi, Técnico Judiciário, RF 5732, para que, onde constou marcadas para 10/12/2008 a 19/12/2008, para que sejam gozadas no período de 10/02/2009 a 19/02/2009, LEIA-SE marcadas para 10/12/2008 a 19/12/2008, para que sejam gozadas de 26/01/2009 a 04/02/2009 e ALTERAR a primeira parcela de férias do exercício 2009, de 26/01/2009 a 09/02/2009 para 05/02/2009 a 19/02/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI  
Juíza Federal

PORTARIA N.º 39/2008

A Doutora Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RETIFICA a Portaria n° 36/2008 referente à servidora Odyle Cardoso Serejo Gomes, RF 6192, deste Juízo, para que, ONDE SE LÊ: ... no período de 30/11/2008 a 03/11/2008, LEIA-SE: ... no período de 30/11/2008 a 03/12/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI  
Juíza Federal

## **5ª VARA PREVIDENCIARIA**

5ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 12/2008

A Doutora TATIANA RUAS NOGUEIRA, MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO que a servidora PAULA LOUREIRO DA CRUZ, RF 3012, Diretora de Secretaria (CJ-3), tem sua segunda parcela de férias, referentes ao período aquisitivo de 2007, designadas para o período de 07/01/2009 a 24/01/2009 (18 dias);

CONSIDERANDO que a servidora ELIZABETH SOARES BARROZO, RF 3765, Técnica Judiciária, tem sua terceira parcela de férias, referentes ao período aquisitivo de 2007, designadas para o período de 11/02/2009 a 20/02/2009 (10 dias);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de férias, em razão de absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO, ainda, o equívoco verificado na Portaria 10/2008, também deste Juízo Federal, em relação à indicação dos ocupantes das Funções Comissionadas de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5) e Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), e tendo em vista o teor do Memorando n. 1055/2008-SUCA, de 09/12/2008;

RESOLVE:

I - Retificar os termos das Portarias n. 07/2008 e 09/2008 deste Juízo Federal, em relação ao período de férias da servidora PAULA LOUREIRO DA CRUZ da seguinte forma: Onde se lê: 2ª parcela: 07/01/2009 a 24/01/2009 (18 dias), Leia-se: 2ª parcela: 13/01/2009 a 30/01/2009 (18 dias);

II - Adiar a 3ª. parcela de férias da servidora ELIZABETH SOARES BARROZO, referente ao período aquisitivo de 2007 (11/02/2009 a 20/02/2009), para gozo oportuno;

III - Retificar os termos da Portaria 10/2008 deste Juízo Federal da seguinte forma: Quanto ao servidor ODEMY OLIVEIRA E SILVA, RF 5706: Onde se lê: ...Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5)..., Leia-se: ... Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5)...; b) Quanto à servidora PRISCILA CRAVEIRO FIGUEIREDO GOMES, RF 5791: Onde se lê: ...Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5)..., Leia-se: ...Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5)...  
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Comunique-se.  
São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

TATIANA RUAS NOGUEIRA  
Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DENISE APARECIDA AVELAR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 1999.03.99.029079-1 PROT: 12/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ORLANDO MARQUES

ADV/PROC: SP076805 - JOAO DE SOUZA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010197-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO  
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO  
EXECUTADO: MARINALDO MARQUES VALENTE  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010198-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VENINA MARCONDES SILVEIRA E OUTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010199-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NILTON MONTEIRO DA SILVA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010200-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARMELINDA MICELLI CATANZARO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010201-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE CAMPOS LEPRE  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010202-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: AIDA MARIA LEPRE VAZ  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010203-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MARQUES DEA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010204-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SEBASTIANA RUFINO ALVAREZ  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010205-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALBERTO MENIN  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010206-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NAYR PEREIRA FINI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010207-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: NOEMIA FRIGO CICOGNA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010208-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLARICE MALKOMES  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010209-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ARLINDO UBALDINO PENTEADO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010210-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DIMAS BEISIEGEL  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010211-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OSWALDO SILVA E OUTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010212-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: APARECIDO DE MAULA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010213-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANA MARIA DE ALMEIDA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010214-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALZIRA GUIDOLIN  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010215-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS FELICIO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010216-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BEATRIZ ADALBERTO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010217-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS FILIE  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010218-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BERNARDINA SORBO PENTEADO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010219-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BENEDITO ELIAS NETO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010220-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DORIVAL CARVALHO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010221-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ITALIA ROSITA SEVERO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010222-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIA DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010224-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010225-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010226-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010227-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010228-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010229-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010230-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010231-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010232-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010233-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010234-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010235-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010236-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010237-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010238-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010239-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010240-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010241-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010242-4 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010243-6 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010244-8 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010245-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010246-1 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010247-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010248-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010249-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010250-3 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010251-5 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010252-7 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010253-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010254-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010255-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIO DIAS DE SOUZA  
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010256-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA APARECIDA GORITO DE SOUZA  
ADV/PROC: SP196470 - GUILHERME NORÍ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010257-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA APARECIDA GORITO DE SOUZA  
ADV/PROC: SP196470 - GUILHERME NORÍ  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010258-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELIAS DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP265744 - OZANA APARECIDA TRINDADE GARCIA FERNANDES E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010259-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VERA LUCIA BRIGANO MICALI E OUTRO  
ADV/PROC: SP249711 - ELISANDRA DANIELA MOUTINHO PRATA LEITE  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010260-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. ANA LUCIA NEVES MENDONCA  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010261-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. ANA LUCIA NEVES MENDONCA  
REPRESENTADO: COOP DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARARARQUARA E REGIAO  
E OUTRO  
ADV/PROC: SP096386 - INIVALDO DE LIMA ALCEDO E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010262-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDYLIE PONZIO  
ADV/PROC: SP065628 - SONIA LUIZA FONSECA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010263-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIO DA SILVA  
ADV/PROC: SP138840 - MARIO CELSO ZANIN  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010266-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: TEREZA DE LIMA ABREU  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010267-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: LUIS ALCAIDE RUBLEDO JUNIOR  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010268-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010269-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: JOSE FERREIRA BARBOSA FILHO E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010270-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: RODINALDO ANTONIO VICTURE  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010271-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEBASTIAO DO AMARAL CAMPOS JUNIOR  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010272-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010273-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: CLEMENTINA MAURICIO CORREA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010274-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: JOSE FERREIRA BARBOSA FILHO E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010275-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: JOSE RONALDO PEREIRA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010276-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: MAGAZINE LUIZA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010277-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010283-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010284-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010285-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RUY DA COSTA BARROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010286-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DIONYSIO MOLONI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010287-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ADAIL BOROTO JUNIOR E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010288-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ELVIRA CARASCOSA GARDINI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010289-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FABIO HENRIQUE PILON  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010298-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MATIKO KANESHIRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010299-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARMELITA MAGDALENA DE CASTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010300-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WILSON CORTILHO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010301-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RAPHAEL RODRIGUES  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010302-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OILIO BARBOSA BRANQUINHO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010303-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MARQUES NOVO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010304-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FLAVIO CESARINO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010305-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GILBERTO PAGANINI MARIM  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010306-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MIGUEL JAFELICCI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010307-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROSMARI APARECIDA CAPELLA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010308-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA FREDERIGE VERONA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010309-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: OSWALDO PRANDO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010310-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: APARECIDA DOS SANTOS MONTORO E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010311-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE SILVA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010312-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RUBENS BRAGA E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.61.15.002154-0 PROT: 05/11/2003  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
INDICIADO: JOSE LUIZ CUTRALE  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000101  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000102

Araraquara, 12/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DENISE APARECIDA AVELAR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.20.010264-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MERCEDES CABRERA CORTEZ  
ADV/PROC: SP064226 - SIDNEI MASTROIANO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010278-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IRINEU GARCIA PEREIRA  
ADV/PROC: SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010279-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DIRCE MADEIRA TELLAROLI  
ADV/PROC: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010280-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA LUCIA JANUARIO LUCHETTI  
ADV/PROC: SP212837 - SILMA REGINA DA SILVA GUIMARÃES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010281-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: TUFFY JORGE FILHO  
ADV/PROC: SP266325 - ANDRE GAVRANIC ZANIOLO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010282-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LAIDE GOBATTO JORGE  
ADV/PROC: SP266325 - ANDRE GAVRANIC ZANIOLO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010290-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES VENTURA ZAIA E OUTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010291-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MIRANDA DE MENDONCA  
ADV/PROC: SP124655 - EDUARDO BIFFI NETO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010292-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GERALDO JACOMO SPIONI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010293-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDUARDO MANOEL HIRCHE PEDRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010294-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IZABEL MARIA GRANZOTTO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010295-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JUDITH HADDAD  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010296-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES SANDRETTI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010297-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DANIELA ZANIOLO DE SOUZA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010313-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SILVIA SAMPAIO CARMAGNANI E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010314-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LINEU CARLOS DE ASSIS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010315-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CLAUDIO SARANZO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010316-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE FERREIRA MARTINS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010317-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DASSUNCAO DIAS ZAMBON  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010318-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GERALDO MARQUES FILHO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010319-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO GOMES  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010320-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LOURDES SAVINO GUZZI E OUTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010321-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARISA DE FATIMA CARDOZO ALBINO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010322-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CLOTILDE DE SOUZA CHIAVOLONI E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010323-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MERCEDES STIVANATTO DA CRUZ E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010324-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DALVA VERGARA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010325-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALTINO CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010326-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO DOS SANTOS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010327-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LAIDE BUENO MERUSSI E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010328-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010329-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WILSON JACIANI E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010330-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LIETE APARECIDA PEREZ VIRGILIO E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010331-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZ FERNANDO ALBARELLO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010332-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LURDES MARCOMINI DE ALMEIDA LEITE E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010333-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010334-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROSANA CRISTINA COCO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010335-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIS FERNANDO GORLA MARCOMINI E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010336-2 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: YOLANDA NORILLO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010337-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA ANGELA BARONE LEMES  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010338-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA BARROTE FELICIO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010339-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARMEM MARQUES DE ASSUMPCAO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010340-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GILBERTO PAGANINI MARIM  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010341-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: BENEDITA BERTOCHI CARDOSO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010342-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE CASTILHO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010343-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GUIDA TAVARES VILLANI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010344-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIS HENRIQUE TREVISOLI E OUTRO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010345-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DERCILIO CERVELINO E OUTROS  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010346-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MOTA FRANCISCO  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010347-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HELENICE DE LOURDES PEREIRA LEITE  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010348-9 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LOURDES BONAZZI  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010349-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LOURDES SILVESTRE DE PRINCE  
ADV/PROC: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010350-7 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZ GONZAGA PEREIRA DE ARAUJO  
ADV/PROC: SP096924 - MARCOS CESAR GARRIDO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010351-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010352-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010353-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010354-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JABOTICABAL - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010355-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010356-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010357-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRANGI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010358-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRANGI - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.010359-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS  
EXECUTADO: OMEGA ARARAQUARA CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010360-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS  
EXECUTADO: GILSON CAMPANI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010361-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: DEBORA SUMIE IWATA BENEVENTO  
ADV/PROC: SP212798 - MARIANA JACOMELLI PRÓSPERO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010362-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO

REU: EVERALDO MATIAS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010363-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: LENADRO BENEDITO LOPES E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010364-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: CLECIO HENRIQUE LORENCATO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010365-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: FABIANA LUCIA MENINO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010366-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: ERIK WILLIAN PEREIRA DA SILVA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010367-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: VICENTE ALVES PEREIRA  
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010368-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: ODAIR DO BEM E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010369-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: REINALDO FERREIRA MISSAO E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010370-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO  
REU: MARIANA DE OLIVEIRA DIAS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010371-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO

REU: CLEITON APARECIDO DOS SANTOS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010372-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GUIMAR PRANDI FERRAREZI  
ADV/PROC: SP040869 - CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010373-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CARLOS MASCARI  
ADV/PROC: SP040869 - CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010374-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: VANIR DE QUADROS LIMA  
ADV/PROC: SP167934 - LENITA MARA GENTIL FERNANDES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.010375-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: ANA MARIA QUINTINO  
ADV/PROC: SP167934 - LENITA MARA GENTIL FERNANDES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.010394-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: JOAO ALBINO BELTRAME  
ADV/PROC: SP169687 - REGINALDO JOSÉ CIRINO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.20.010265-5 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2008.61.20.010264-3 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EMBARGADO: MERCEDES CABRERA CORTEZ  
ADV/PROC: SP064226 - SIDNEI MASTROIANO  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000078

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000079

Araraquara, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA N. 23/2008

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução

o n. 383, de 05/07/04, publicada em 07/07/04, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1ª e 2ª Instância,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1637/2008-SULO/NUDE/DF, de 9 de dezembro de 2008, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 11/12/2008,

**R E S O L V E:**

INCLUIR a servidora SUSILAINE APARECIDA VIEIRA OKADA, RF 5276, Técnico Judiciário, na escala geral de férias dos servidores desta Vara, exercício 2007/2008, aprovada pela Portaria n. 12/2007, de 19/09/2007, e exercício 2008/2009, aprovada pela Portaria n. 15/2008, de 8 de setembro de 2008, conforme segue:

EXERCÍCIO 2007/2008:

3ª Parcela: 07/01/2009 a 16/01/2009;

EXERCÍCIO 2008/2009:

1ª Parcela: 25/02/2009 a 06/03/2009

2ª Parcela: 29/06/2009 a 08/07/2009

3ª Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Araraquara, 12 de dezembro de 2008.

DENISE APARECIDA AVELAR

Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JACIMON SANTOS DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.23.002159-1 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002160-8 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002161-0 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL TURMA SUPLEM 2 SECAO DO TRF 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002162-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LENITA HARUMI SHIBUYA E OUTRO  
ADV/PROC: SP066607 - JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA E OUTRO  
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL EM SAO PAULO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002163-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: FRANCISCO BONUCCI  
ADV/PROC: SP084245 - FABIO VILCHES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002164-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CIDE SOLDEIRA BASTOS  
ADV/PROC: SP080852 - JOAO ALBERTO BATISTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002165-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA  
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002166-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA ELIZABETH ALVES  
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002167-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: EDISON APARECIDO ALVES  
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002168-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GECY PAES DA ROCHA  
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002169-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IOLANDA DE ALMEIDA PAIVA BUENO  
ADV/PROC: SP197222 - LETÍCIA BUENO DE TOLEDO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002170-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: PATRICIA BUENO DE TOLEDO  
ADV/PROC: SP197222 - LETÍCIA BUENO DE TOLEDO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002171-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JANILDA PEREIRA DA CUNHA  
ADV/PROC: SP221134 - ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002172-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: GIAMPIERO CALLONI  
ADV/PROC: SP221134 - ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002173-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CONCEICAO MINAKAWA  
ADV/PROC: SP158875 - ELAINE CRISTINA MAZZOCHI BANCK  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002174-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARLENE PIRES SPINA  
ADV/PROC: SP136457 - VERA LUCIA DE SOUZA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002175-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDIR BUENO DE SOUZA  
ADV/PROC: SP136457 - VERA LUCIA DE SOUZA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002176-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO ORLANDO OLIVATTO E OUTROS  
ADV/PROC: SP136457 - VERA LUCIA DE SOUZA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002177-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARIA AUGUSTA CENTINI  
ADV/PROC: SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002178-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIS SENA CARDOSO  
ADV/PROC: SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002179-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ANTONIO ELIAS PRUDENCIO  
ADV/PROC: SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002180-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WAGNER CUBERO  
ADV/PROC: SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002181-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: RONARDI DE OLIVEIRA CAMPOS  
ADV/PROC: SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002182-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IOLANDA DE MORAES PICARELLI  
ADV/PROC: SP086574 - CLEONICE PIMENTEL E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002183-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ALVARO PICARELLI  
ADV/PROC: SP086574 - CLEONICE PIMENTEL E OUTROS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.002184-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ODETE APARECIDA XAVIER  
ADV/PROC: SP221134 - ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000026  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000026

Braganca, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL**

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE JURADOS  
(Lista Definitiva)

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara

Federal de Bragança Paulista, SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto no Artigo 439, parágrafo único, do Código de Processo Penal, procedeu à elaboração da LISTA DEFINITIVA DE JURADOS, que deverão servir durante o exercício do ano 2009, tendo sido incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

001-ADALTO BENEDITO LEME, Secretário; 002-ADERCIO RAQUEL DOS SANTOS, Estudante; 003-ADILSON APARECIDO BIOTTO CALEFFI, Gerente; 004- ADILSON DE CAMPOS BRITES, Analista de Sistemas; 005 - ADRIANA A. PEREIRA DE OLIVEIRA, Bancária; 006- ADRIANA APARECIDA RIBEIRO CALDAS ALTERO, Bancária; 007-ADRIANA DA CONCEIÇÃO LIRA, Industriária; 008-ADRIANA MARIA CURCI NARDY, Estudante; 009-ADRIANA MEIRELES DE SOUZA, Estudante; 010-ADRIANO ALVES ROCHA, Industriário; 011-ADRIANO BENEDITO DE MORAES PINHEIRO, Trabalh. Const. Civil; 012-AFONSO DIMAS PADOVAN, Trabalhador em Prod. Têxteis; 013 -AILTON ANDRISANIS, Vendedor; 014-AGUINALDO DONIZETI DE MORAES, Industrial; 015-ALAN ANTUNES BOLOGNANI, Serv. Público Estadual; 016-ALESSANDRA APARECIDA PEDROSO IZZO, Agente Administrativo; 017-ALESSANDRA SZEWIENKO BOTTCHER, Engenheiro; 018-ALEX CUNHA, Técnico em Informática; 019-ALEX DOHOCKI FILHO, Empresário; 020-ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, Engenheiro; 021-ALEXANDRE GARCIA, motorista; 022-ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CRUZ, Auxiliar de escritório; 023-ALFREDO DE JESUS GONÇALVES FILHO, Comerciante; 024-ALINE BORGES LAMBERT, Dona de Casa; 025-ALINE FRANCO CAETANO SILVA, Bancária; 026-ALVARO AQUILES BIANCHI, Comerciante; 027-AMANDE DE LIMA TEIXEIRA, Estudante; 028-ANA CARLA MUNOZ, Serv. Públ. Municipal; 029-ANA CAROLINA MAZZOLA CAMPOS, Estudante; 030-ANA CLAUDIA DE LIMA, Estudante; 031-ANA CRISTINA PADOVAN, Bancária; 032-ANA LUCIA CARDOSO DA SILVA, Autônoma; 033-ANA MARIA SGREVA, Estudante; 034-ANA LUCIA MARQUES, Professora; 035-ANA MARIA GALLARDO LUQUE LIMA, Auxiliar de Escritório; 036-ANA LUCIA MAGALDI DESTRO, Estudante; 037- ANA PAULA DE AMORIM VAZ, Bancária; 038- ANA PAULA FAGUNDES, Professora; 039-ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA, Professora; 040-ANA PAULA DE SOUSA, Dona de Casa; 041-ANA PAULA VILHENA, Estudante; 042-ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Bancário; 043-ANDERSON ESTEVAM MASCARENHAS, Estudante; 044-ANDRE LUIS SCANFERLA, Corretor de Imóveis; 045-ANDRÉA APARECIDA CENTOFANTI, Bancária; 046-ANDREA FERREIRA DA SILVA DOMINGUES, Secretária; 047-ANDRÉIA IRENE VICCHINI, Secretário, Estenógrafo, Datilógrafo; 048-ANDREIA DA SILVA BRAGA, Professora; 049-ANGELA APARECIDA VILLALOBO, Trabalhador em Ativ.de Proc.Químico; 050-ANGELA MARCIA MOURA IZZO DE OLIVEIRA, Outros; 051- ÂNGELA MARIA CENTOFANTI LEMOS, Bancária; 052-ANGELA MARIA SENONI, Gerente; 053-ANTONIO AUGUSTO SILVA SOUZA, Engenheiro; 054-ANTONIO CARLOS BRANDI, Estudante; 055-ANTONIO DONIZETE GOMES DA SILVA, Administrador; 056-ANTONIO FERNANDO LEME, Contador; 057-ANTONIO FERNANDO SCANFERLA, Corretor de Imóveis; 058-ANTONIO TADEU BUENO RAMALHO, Autônomo; 059-ANTONIO FELICIO CINTRA, Corret. de Imóv., Seguros, Título Valores; 060-APARECIDA SIBELE FERRAZ, Agente administrativo; 061-APARECIDA DE SOUZA ABREU OLIVEIRA, Secret., Estenóg., Datilógrafa; 062-APARECIDO DONIZETI DA SILVA PINTO, Caixa na USF; 063-ARTHUR CESAR DE FARIA DIAS, Analista de Sistemas; 064-AUREA APARECIDA AZZI, Estudante; 065-BARBARA APARECIDA CACOSSI PINIANI, Funcionária Pública; 066-BARBARA REGINA FERREIRA PEREIRA GONÇALVES, Secretária; 067-BENEDITA APARECIDA DE BARROS SILVERIO, Bancária; 068-BENEDITA VALERIA RAMOS, Trabalhador em Prod.Texteis; 069- BENEDITO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA, Bancário; 070-BRUNA GONÇALVES ROQUE, Estudante; 071-CAIO FERREIRA MARTINS, Estudante; 072-CAMILA FREITAS ROSSI LEITE, Professora; 073-CAMILA MAYUMI NAIÁ, Bancária; 074-CARINA NAGAI, Auxiliar Administrativo e Estudante; 075-CARINA POLI DA SILVA, Encarreg. RH do Hotel Villa Sto.Agostinho; 076-CARLA MARIELE DE OLIVEIRA FAGUNDES, Estudante; 077-CARLA TOSCANO DE OLIVEIRA, Estudante; 078- CARLOS ALBERTO MARTINS, Bancário; 079-CARLOS AUGUSTO DA LUZ AZEVEDO, Profissional Liberal; 080-CARMEM APARECIDA DUARTE RUSSI, Comerciaria; 081-CARMEM NICACIO DALLA PRIA, Publicitário; 082-CAROLINE LORDANI MARIANO, Comerciante; 083-CECILIA DOS SANTOS JORGE, Professora; 084-CECILIA SILVA, Corretora de Imóveis; 085-CELIA MARIA DE ARAUJO, Professor de Ensino Superior; 086-CELIA REGINA ZANARDIN AZEREDO, Professora; 087-CELIA RUSSO, Bancária e Economista; 088-CELINA PIGNATARI ROSAS MAMPRIN, Prof. de Ensino Superior; 089-CIRO JOSÉ SALAROLLI, Bancário; 090-CLAUDIA BANZATO, Bancária; 091-CLAUDIA MARIA DE LIRA, Auxiliar Administrativo na USF; 092-CLAUDIA MARIA PAINO, Estudante; 093-CLAUDIA RIENZI, Comerciante; 094-CLAUDIA ROSELI CARDOSO FERREIRA, Bancária; 095-CLAUDINEIA PEREIRA DE ARAUJO, Bancária; 096-CLAUDIO BATISTA NOGUEIRA, Comerciante; 097-CLEIDE GARCIA BRAGA, Bancária; 098-CLENIRA MARIA BAPTISTA BERNARDI, Estudante; 099- CONCEIÇÃO APARECIDA DE GODOI DOMINGUES, Professora; 100-CRISTIANE FLORES SERRATO, Estudante; 101-CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA, Trabalhadora Metal/ Siderúrgico; 102-CRISTIANE TIBURCIO DOS SANTOS, Estudante; 103-DAGMAR AUGUSTA PEREIRA DA SILVA PINHEIRO, Secretária; 104-DALVA MARIA VERONESI, Gerente Operacional; 105-DANIEL DUTRA MARQUES, Bancário; 106-DANIELA JANOTTI, Professora Municipal e Bacharela de Direito; 107-DANIELA REGINA CARDOSO DA SILVA, Estudante; 108-DANIELA SCHIEVENIN RESENDE, Professora; 109-DANIELE ALVES DE ALMEIDA, Téc de Enfermagem; 110- DANIELE FERREIRA DA COSTA, Estudante; 111-DANIELLI PRISCILA SILVA QUIRINO,

Estudante; 112-DEBORA CECILIA GUIMARÃES FRANCO, Artesã; 113-DEBORA MARIA VICENTE DE OLIVEIRA, Professora ;114- DEYVISSON JOSÉ DE SOUZA MACIEL, Estudante; 115-DENISE LUZIA MUZZETTI, Bancária; 116- DIANA MOREIRA VALENTIM, Dona de Casa; 117-DINALVA APARECIDA DE TOLEDO, Professora; 118-DJALMA SEBASTIÃO LEME, Profissional Liberal; 119-DORIVAL GRAVA, Corretor de Imóveis; 120-EDER BIASETTO, Comerciante; 121-EDERFRANZ RODRIGUES, Serv.Publ.Munic.; 122-EDSON DE CAMPOS JUNIOR, vendedor; 123-EDILSON SOGLIA, Administrador; 124-EDUARDO MARTINS CONSTANTE, Industrial; 125-EDVALDO BRAS BUENO DE MORAES, Corretor de Imóveis; 126-ELAINE CRISTINA MORAES, Bancária; 127-ELAINE CRISTINA BATISTA STRATO, Professor; 128-ELAINE JANNUZI HERNANDES, Estudante; 129-ELIANA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA, Outros; 130-ELIANA DA FONSECA, Bancária; 131-ELIANA DAS NEVES, Serv. Público Aposentada; 132-ELIANA SCORZA MOTTA, Estudante; 133-ELIANE CHRISTINE OLIVEIRA, Secretária; 134-ELIANE PEREIRA DE SOUZA, Vendedora; 135-ELIDIA FRANCO DE CAMARGO, Professora de Ensino Médio; 136- ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, Industriaria; 137-ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES, Serv. Públ.Munic; 138-ELISETE DE FATIMA SILVEIRA FRANCO DURAN, Outros; 139-ELIVANIA SILVA PATRIOTA, Estudante; 140-ELIZAMARA APARECIDA TELES, Tecelã; 141-ELVIRA BENDER, Agente Administrativo; 142-ELIZABETH DE OLIVEIRA PRETO, Secretária; 143-ELLEN POLLONI CARDOSO, Estudante; 144-ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES, Auxiliar de Escritório; 145-ERINOR BARATELLA JUNIOR, Estudante; 146-EULÁLIA LELIS, Advogada; 147-EVA DO NASCIMENTO SILVA, Enfermeira; 148-FABIANA DE MATTOS MARTINS, Estu

dante; 149-FABIANO GOTTARDI. Cirurgião Dentista e Estudante de Direito; 150-FABIO EDUARDO HAMAKA TANIGAWA, Empresário; 151- FÁBIO FERREIRA DE CARVALHO, Comerciante; 152-FABIO YOSHIKAZU GANDA, Administrador; 153-FABÍOLA ARAÚJO SAVIELLO CHIARION, Bancaria; 154-FABIOLA FARNEY DA SILVA XAVIER, Dona de Casa; 155- FABRICIO MIRALDI, Bancário; 156-FÁTIMA GODOY BUENO DE MEDEIROS, Bancária; 157-FELICIA OLIVEIRA XAVIER, Professora; 158-FELIPE APARECIDO GONÇALVES, Prof.na USF e Coord.Suprim.Luper; 159-FELIPPE TAVARES FERNANDES, Professor; 160-FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Escritório; 161-FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA, Bancária; 161-FERNANDA CRISTINA FERREIRA, Estudante; 163- FERNANDA FRIAS DURAN, Bancária; 164-FERNANDO SILVEIRA BRASIL, Professor; 165- FRANCIELLI DENIZE PERIN, Bancária; 166-FRANCILDA FERREIRA BELEM RAFAEL, Vendedora; 167-FRANCISCO ASSIS SCHIEVENIN, Bancário; 168-FRANCISCO LÉLIO LEME JUNIOR, Engenheiro; 169-FRANCISCO SÉRGIO TITTANEGRO, Comerciante; 170- FRANCISLAINE CINTRA ARROYO, Secretária; 171- GABRIELA DE CASSIA BAPTISTA, Secretária; 172-GEOVANA ISABEL ZANDONA, Estudante; 173-GILBERTO RENATO DE SOUZA, Bancário; 174-GILSON APARECIDO DE MORAES, Vendedor; 175-GILSON APARECIDO HERMENEGILDO OLIVEIRA, Agrônomo; 176-GISELA BENDER, Recepcionista; 177-GISELE CRISTINE FORATTO CARNEIRO, Bancária; 178-GISLAINE APARECIDA DA SILVA, Bancária; 179-GRAZIELLA BARS, Bancária; 180-GUSTAVO ERCOLINI CARRIÃO, Estudante; 181-HELIO JOSE OSORIO, Engenheiro; 182-HIGHARA ANDRESSA DIAS FERREIRA, Estudante; 183-HUGO DA CUNHA BATISTA, Estudante; 184-ISABEL BRANDÃO DOLIVEIRA, Dona de Casa; 185-ISABEL CRISTINA BIASETO Auxiliar de Laboratório;186-ISABEL CRISTINA DA COSTA, Professora; 187-IVAN CORREIA FILHO, Estudante; 188-IVAN DANIEL BRANDÃO, Agricultor; 189-IVANETE DO CARMO BERTOLDO DIAS, Autônoma; 190-JAIME ANTONIO MENDES, Bancário; 191-JAIME RISSO, Contador; 192-JANE IARUSSI, Bancária; 193-JANETE APARECIDA LEME, Professora; 194-JEFFERSON GOMES MARTINS, Comércio; 195-JESSICA ACEDO GALASSO, Estudante; 196-JOÃO BATISTA PIMENTEL, Trabalhador Metalúrgico e Siderúrgico; 197-JOÃO HENRIQUE BIDOIA DOS SANTOS, Professor; 198- JOÃO LÚCIO BARBOSA NETO, Bancário; 199- JOÃO PAULO GUEDES, Autônomo; 200-JOELMA APARECIDA SENZIANI, Vendedor; 201-JOHANN PAULO DE SOUZA MARTINS, Autônomo; 202-JONAS AMARAL GARCIA, Estudante; 203-JONATHAS WILSON TANAAMI DE CAMPOS, Estudante; 204-JORGE APARECIDO FRANCO, Autônomo; 205-JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Engenheiro; 206-JOSE ARMANDO PÁDUA LIMA JUNIOR, Engenheiro; 207- JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Professora; 208-JOSÉ CARLOS DE ANCHIETA, Autônomo; 209-JOSÉ CARLOS MODESTO DA SILVA, Servidor Público Municipal; 210- JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Servidor público estadual; 211-JOSE JACOMO MUNER, Desenhista; 212-JOSE LUIS DA SILVEIRA FRANCO, Vend. de Comerc.Varej./Atacadista; 213-JOSE MARIO CURCI GARBE, Estudante; 214- JOSÉ MAURO DE SOUZA MALTA, Profissional Liberal; 215-JOSÉ PEDRO VERDERAMO, Autônomo; 216-JOSE RENATO LEME, Comerciante; 217- JOSÉ ROBERTO DI BELLA, Comerciante; 218-JOSE ROBERTO GONÇALVES, Bancário; 219- JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Bancário; 220-JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, Bancário; 221-JOSIANE DE JESUS COSTA PINHEIRO, Professor; 222-JOSUÉ DE FREITAS, Bancário; 223- JULIANA DE CASSIA SCHIEVENIN, Profissional Liberal; 224- JULIANA CYPRIANO DA SILVA CAMARGO, Bancária; 225- JULIANA RAMALHO CENTOFANTI, Estudante; 226- JULIANA SANCHEZ DOMINGUES, Dona de casa; 227- JULIANA VIEIRA, Bancária; 228-JULIO CESAR ALEM, Auxiliar de Escritório; 229-JULIO CESAR BRACHINI, Bancário; 230-JURANDIR APARECIDO BARBOSA, Administrador de Empresas; 231-JUSSARA CELINE DE FREITAS, Bancária; 232-JUSSARA LEME GAIA, Outros; 233-KARINA HELENA DENTELLO, Secretária e Estudante de Direito; 234-KARINA FERNANDA PARMA, Bancária; 235-KATIA REGINA VERGILLIO, Dona de casa; 236- KELLI JORDANA RESTIVO, Professora; 237 - KELY CRISTINA RAYMUNDO, Bancária; 238- KELLY CRISTINA DE SOUZA MENATTI, Bancária; 239- LAZARA APARECIDA CESILA LEME, Autônoma; 240- LEILA CRISTINA GUTIERREZ, Professora; 241- LEILA MARIA

CARDOSO DOS SANTOS LEME, Aposentada; 242-LEILA MARIA DEL COL, Auxiliar de escritório; 243-LENI APARECIDA APPEZZATO, Professora; 244-LENICE APARECIDA CARVALHO DA SILVA, Professora; 245-LENIRA APARECIDA MOREIRA, Estudante; 246-LENIRA APARECIDA MOREIRA ACEDO, Professora; 247-LEONARDO LUPET NETO, Técnico de mecânica; 248-LEONARDO VEIGAS, vendedor; 249-LEONICE PRODOSSIMO, Professora; 250-LIA TEREZINHA BELLI, Professora; 251-LILIANE MARIA DE CARVALHO ANDRADE FERRINI, Analista/ Sistemas; 252-LILIAN RATTIS, Economista; 253-LOURDES BERNADETE DE OLIVEIRA, Bibliotecária; 254-LUCIA BERNADETE AVILA DE LIMA, Comerciante; 255-LUCIA HELENA LEME, Auxiliar de Escritório; 256-LUCIANO MARTINS DA SILVA, Administrador; 257-LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS DE AMORIM, Professora; 258-LUCIANA APARECIDA CACOSI PINIANI, Professora; 259-LUCIANA CUNHA BARBOSA, Auxiliar de Escritório; 260- LUCIANA ROCINE DE OLIVEIRA ITO, Profissional Liberal; 261- LUCIANE SOARES DO CARMO, Dona de casa; 262- LUCIANO BARRESE, Estudante; 263-LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE, Bancária; 264-LUCIMARA LEME MIRANDA, Professora; 265-LUCIMARA DA SILVA, Auxiliar de escritório; 266-LUDIMILA CRISTINA VECCHIATTI PALMA, Professora; 267- LUDIMILA OREFISE DENTELLO, Professora; 268- LUIS ALBERTO DEL COL, Comerciante; 269-LUIS ANTONIO TORRECILHA MOFFA, Bancário; 270-LUIS BERNARDINO ARNALDO DE BARRIO, Industrial; 271-LUIS JORDÃO DE TOLEDO LEME, Bancário; 272-LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA, Auxiliar de escritório; 273-LUISA MIDORI KOKETSU BRAGA, Professora; 274-LUIZ ANTÔNIO DO CARMO, Profissional Liberal; 275-LUIZ ANTÔNIO DO CARMO, Profissional Liberal; 276-LUIZ ANTÔNIO DE MORAES, Auxiliar de escritório; 277-LUIZ CARLOS CIPRIANI, Comerciante; 278-LUIZ GONZAGA RISI, Bancário; 279-LUIZ JOSE BARTOLINI, Motorista de Veículos de Transportes; 280-LUIZ MARQUES SPERANDIO, Contador; 281-LUIZ ORLANDO DOS SANTOS, Autônomo; 282-LUIZA MARIA CAMARGO FALCÃO, Auxiliar de Departamento Fiscal; 283-LUIZA VERONESI TOCCHIO, Comerciante; 284-LUZIA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Superv. Vendas e Marketing; 285-LUZIA PENHA XAVIER, Professora; 286-KARINA HELENA DENTELLO, Secretária e Estudante de Direito; 287-MAISA APARECIDA DE OLIVEIRA, Bancária; 288- MARA LÚCIA GUIMARÃES MENDONÇA, Bancária; 289-MARCELA TORRES BUENO DA SILVA, Estudante; 290-MARCELO LELIS DE OLIVEIRA, Tec. de Eletricidade; 291-MARCELO VIEIRA, Autônomo; 292-MARCELO ROSSI, Comerciante; 293-MARCIA APARECIDA CEZAR, Agrônoma; 294-MARCIA FERNANDA FAVORETTO, Professora; 295-MARCIA SIQUEIRA DE LIMA, Estudante; 296-MÁRCIO CRISTIANO DE OLIVEIRA MOTTA, Bancário; 297-MÁRCIO ROBERTO DA CUNHA, Bancário; 298-MARCILENE APARECIDA MARTINS, Serv. Públ.Munic; 299-MARCIO CAMARGO LEME, Mec. de Manutenção; 300-MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, Bancário; 301-MARCOS ANIBAL ESCOLINI, Bancário; 302-MARCOS BRANDI RAMOS, Auxiliar de Escr. e Estudante; 303-MARCOS FERNANDO MAFFEI, Profissional liberal; 304-MARCUS VINICIUS GRILLO, Farmacêutico; 305-MARGARETH KAZUKO ARIZONO, Empresário; 306-MARGARIDA APARECIDA DE QUEIROZ AMORIM, Professora; 307-MARIA APARECIDA FERREIRA, Professora; 308-MARIA APARECIDA MORI PIGNATARI, Professora; 309-MARIA BEATRIZ FONSECA GARCIA, Bancária; 310-MARIA BERNADETE PEREIRA PACHECO, Professora; 311-MARIA CELINA LEME, Assist. de Exportação; 312-MARIA DO CARMO FRAULO DOS SANTOS, Odontóloga; 313-MARIA DO CARMO DA SILVA BUOSO FINELLI, Bancária; 314-MARIA CECÍLIA FONSECA BUENO, Bancária; 315-MARIA CLAUDETE ZAGO AMIGHINI, Bancária; 316-MARIA CRISTINA BUZZATO AZZI, Bancária; 317-MARIA CRISTINA SCHEVENIN, Professora; 318-MARIA EDNA DA SILVA GONÇALVES, Dona de casa; 319-MARIA ELISA MATHEUS PONTE, Servidor público estadual; 320-MARIA EMILIANA CAVALCANTI VIEIRA SANTOS, Autônoma; 321-MARIA DE FATIMA RAIMONDI, Auxiliar de escritório; 322-MARIA

DE FÁTIMA TOSAMETTI VIEIRA, Dona de Casa; 323-MARIA FERNANDA CEZAR LIRA DE OLIVEIRA, Professora; 324-MARIA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS, Bancária; 325-MARIA FILOMENA FRANCO KANAI, Profissional Liberal; 326-MARIA GABRIELA ISIDORO RONCATO, Bancária; 327-MARIA GORETE MENDES RODRIGUES, Industriaria; 328-MARIA IVANETE MORAIS GONÇALVES, Dona de Casa; 329-MARIA JUSSARA DE SOUZA, Vendedora; 330-MARIA HELENA BANIETTI, Bancária; 331-MARIA HELENA BARBOSA BUENO, Profissional Liberal; 332-MARIA HELENICE CESILA LEME, Professora; 333-MARIA INEZ RAMALHO CENTOFANTE, Profissional liberal; 334- MARIA DE LOURDES BARROS, Bancária; 335- MARIA DE LOURDES PEREIRA CUNHA, Professora; 336-MARIA LUIZA MATTA DIAS, Industriaria; 337- MARIA LUISA DE OLIVEIRA, Comerciante; 338-MARIA NANCI DAL BIANCO, Dona de Casa; 339-MARIA DA PENHA DE CAMPOS, Auxiliar de Escritório; 340-MARIA ROSANE NOGUEIRA, Estudante; 341-MARILIA APARECIDA DA SILVA, Advogada; 342-MARILIA FERNANDA FERREIRA, Outros; 343-MARISA APARECIDA MAGGIOLI SCALABRINI, Bancária; 344-MARISA CARNEIRO LIMA, Professora; 345-MARISA YUMI MORIKOSSO OIKAWA, Bancária; 346-MARLENE GONÇALVES RAMOS, Técnico em agronomia; 347-MATILDE CRISTINA DE GODOI MORAES, Estudante; 348-MAURA REGINA SALVADOR, Estudante; 349-MAURY ALEXANDRE DA COSTA, Bancário; 350-MAURICIO BUENO CARDOSO, Lanterneiro e pintor de veículos; 351-MAURO MARTINS, Tec. de Contabilidade; 352-MAURICIO ORLANDO, Bancário e Economista; 353-MILTON JOSÉ ARICO, Odontólogo; 354-MILTON SADAJIRO SAITO, Administrador; 355-MIRIAN AMARAL SERRALVO, Advogada; 356-MIRIAM ANTONIA DA SILVA, Administradora; 357-MIRIAN CRISTINA SANTOS DA SILVA, Outros; 358-MIRTES MARIA LEME, Professora; 359-MURILO GALLARDO LUQUE, Industriário; 360-NICEIA CARRER, Estudante; 361-NILZA JOAQUINA LIMA DE ARAUJO, Comerciante; 362-NOEMIA DE MATOS DA CONCEIÇÃO DE MACEDO, Outros; 363-OSWALDO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Bancário; 364-PATRICIA

CARVALHO, Bancária; 365-PATRICIA GUTIERREZ IGLESIAS, Estudante; 366-PATRICIA GONÇALVES RIZZARDI, Encarreg. da Zeladoria da USF; 367-PAULO GARRIDO LEITE, Estudante; 368-PAULO RODRIGUES FELIX, Gerente; 369-PRISCILA COSTA, Estudante e Comerciante; 370- PAULA CELINA TAFURI PEREIRA REBEQUI, Bancária; 371-PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, Atendente de Inform. na USF; 372-PAULO ROGERIO DA SILVA, vendedor; 373-PAULO SERGIO ALBERTO, Industriário; 374-PLINIO RICARDO TAVELLA, Bancário; 375-PRISCILA DE AVILA, Estudante; 376-PRISCILA DA SILVA MARTINS, Estudante; 377-RAFAEL FIDENCIO DE LIMA, Bancário; 378-RAQUEL CRISTINA CARDOSO, Estudante; 379-REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA LEME, Aposentada; 380-REGINA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, Bancária; 381-RENATA CRISTINA CORREA BAPTISTA, Secretária; 382-RENATA MAZZOLINI DE MOURA, Estudante; 383-RENATA SUTHOFF MARTINS, Tec. de Logística; 384-RENATA THOMAZINI, vendedora; 385-RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA MARTINS RUIVO, Office-Boy; 386-RENATO KIRCHNER, Professor; 387-RENATO ROCHA, Estudante; 388-RINALDO BUENO PENTEADO, Bancário; 389-ROBERTO RIVELINO DE CAMARGO, Funcionário Público Municipal; 390-RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA, Bancário; 391-RODRIGO DENTELLO, Mecânico; 392-RODRIGO PROENÇA, Bancário; 393-ROGÉRIA RODRIGUES BARBOSA, Bancária; 394-RONALDO APARECIDO FAJAN DE MORAES, Estudante; 395-ROSANA APARECIDA INACIO QUEIROZ, Outros; 396-ROSANA APARECIDA PERAZZOLO, Bancária; 397-ROSANA APARECIDA DA ROCHA, Auxiliar de Escritório; 398-ROSANA HELOISA BUENO MERLIM, Bancária; 399-ROSANE PEREIRA DE SOUZA, Vendedora; 400-ROSANGELA TOMAZ DE GODOY, Aux. Administrativo na USF; 401-ROSILAINE MARTINS CARDOSO, Dona de casa; 402-ROMULO LUPPE DIAS, Estudante; 403-RUDILENE FELIX DO AMARAL, Professor PEB II; 404- SANDRA APARECIDO DO PRADO LIMA, Cabeleireira; 405-SANDRA DA MOTA JUNQUEIRA PINTO, Gerente; 406-SANDRA SALVIA, Bancária; 407-SANDRA REGINA FERNANDES, Servidor Público Municipal; 408-SERGIO RICARDO DALLA PRIA, Administrador; 409-SEVERINA PEREIRA BARICHELLO, Servidor Publico Municipal; 410-SIDNEI NASCIMENTO, Comerciante; 411-SILVANA DE FATIMA TOGNETTI, Estudante; 412-SILVANA GOMES DA SILVA VICALVI, Vendedora; 413- SILVANA REGINA DE OLIVEIRA SILVA CHAGAS TERRA, Professora;E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, para que os interessados possam, reclamar sobre sua inclusão ou recorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias para a Superior Instância, tudo na conformidade do artigo 439 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, SP, aos 11 de dezembro de 2008.

JACIMON SANTOS DA SILVA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

### 1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA N. 035/2008

O Doutor VANDERELI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora CAMILA PORTELA BARRETO, Técnico Judiciário, RF 4543, Supervisora de Processamentos de Mandados de Segurança e de Medidas Cautelares (FC-05), estará de férias no período de 26/01/2009 a 04/02/2009;RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FÁBIO MARTINHO, Técnico Judiciário, RF 6177, para substituí-la no período mencionado.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Tupã, 15 de dezembro de 2008.

VANDERELI PEDRO COSTENARO  
Juiz Federal

PORTARIA n. 29/2008

O Doutor ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara e a extrema necessidade de serviço e que o servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA, Técnico Judiciário, RF 5592, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-05), estará de férias, no período de 05/11/2008 a 14/11/2008;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor FÁBIO MARTINHO, Técnico Judiciário, RF 6177, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA, RF 5592 no período de 10/11/2008 a 14/11/2008;

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se

Tupã, 10 de novembro de 2008.

ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
Juiz Federal Substituto

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### DISTRIBUIÇÃO DE JALES

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 2008.61.24.002162-9

PROTOCOLO: 09/12/2008

CLASSE: 126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS GONCALVES RESENDE

ADV/PROC: SP217175 - FLAVIA CRISTIANE GONÇALVES RESENDE

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM SAO PAULO - SP

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: ANTONIO CARLOS GONCALVES RESENDE

Demonstrativo

Total de Processos .....: 001

Jales, 16/12/2008

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS  
Juiz Federal Distribuidor  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 2008.61.24.002172-1

PROTOCOLO: 10/12/2008

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARTA DE CAMARGO DA SILVA E OUTROS

ADV/PROC: SP097053 - JOSE JUVENIL SEVERO DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: SHIRLEI CAMARGO DA SILVA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: MICHEL LUIZ MORI

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIRA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIRA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: SIMONE CAMARGO DA SILVA MAEDA

CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: CARLOS TOSHIAKI MAEDA

Demonstrativo

Total de Processos .....: 001

Jales, 16/12/2008

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal Distribuidor

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIA UEMATSU FURUKAWA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.25.003715-4 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

INDICIADO: EVER DANIEL VARGAS CABANAS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.25.003716-6 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: SEBASTIAO LUCAS BRAGA

ADV/PROC: SP168040 - JEFFERSON GONÇALVES COPPI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.25.003717-8 PROT: 15/12/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.25.003718-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: HELENA MARIA PAULA DE ALMEIDA  
ADV/PROC: SP218708 - DANIELA APARECIDA RODRIGUES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000004  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000004

Ourinhos, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.00.012597-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ  
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.012598-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 9A. VARA CRIMINAL DE MINAS GERAIS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.012599-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.012600-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.012909-2 PROT: 09/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
ADV/PROC: PROC. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA  
EXECUTADO: WANDERLAN VASCONCELOS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013031-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE  
REQUERENTE: LUCIA CAROLINA RAMOS FLEITAS  
ADV/PROC: PROC. ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA  
NAO CONSTA: NAO CONSTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.013032-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE  
REQUERENTE: WELINTON DEL SANTE FERNANDEZ  
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS  
NAO CONSTA: NAO CONSTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.013033-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE  
REQUERENTE: CARMEN CABALLERO DE SOLIZ  
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS  
NAO CONSTA: NAO CONSTA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.013034-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: SATUR TURISMO LTDA - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013035-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: EGELTE ENGENHARIA LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013036-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: POPSTO FRANCA LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013037-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: BEATRIZ CANELLES E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013038-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: BINGO CIDADE LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013039-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: RADIO CLUBE SOCIEDADE CIVIL DE FINS NAO LUCRATIVOS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013040-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: NL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013041-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. LAURA CRISTINA MIYASHIRO  
EXECUTADO: LIMPAMESMO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.013042-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE  
AUTORIDADE POLICIAL: DPC DO CENTRO INTEGRADO DE POLICIA ESPECIALIZADA -  
CEPOL/CGDE/MS  
INDICIADO: APARECIDO ANDRADE DE BARROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.013043-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MACIEL DE MENEZES  
ADV/PROC: MS011695 - JOAO RICARDO FERNANDES F. DO COUTO CITINO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.013044-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.013045-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIA RECALDE  
ADV/PROC: MS012212 - THIAGO MACHADO GRILO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.013047-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013048-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013049-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE COSTA RICA-MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013050-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013051-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013052-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013053-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013055-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013056-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013057-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013058-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013059-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ANASTACIO - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013060-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ANASTACIO - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013061-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ANASTACIO - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013062-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE CHAPADAO DO SUL - MS  
ADV/PROC: MS010758 - ARMANDO DE JESUS GOUVÊA CABRAL  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013063-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013064-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013065-3 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE TERENOS - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013066-5 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013067-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013068-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.013071-9 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA  
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.013072-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.013073-2 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.013074-4 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BMZ COUROS LTDA  
ADV/PROC: RS036876 - HAROLDO LAUFFER E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.013075-6 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOSE MARIA FREIXES  
ADV/PROC: MS008564 - ABDALLA MAKSOUND NETO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.013076-8 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUIZ NILTON PIRES LUNA  
ADV/PROC: MS007011 - EDVARDES JOSE DE ARAUJO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.013077-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REU: ESTELBINA ESTIGARRIBIA MENDONCA E OUTROS  
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.00.013046-0 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.60.00.010062-4 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: FUNDACAO ENERSUL  
ADV/PROC: SP117403 - MARCO ANTONIO CAVEZZALE CURIA  
IMPUGNADO: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DA ENERSUL - APOSEN  
ADV/PROC: MS006460 - LAIRSON RUY PALERMO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.013070-7 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 98.0002313-5 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: MORAFRAN COMERCIO DE FRANGOS E FRIOS LTDA  
ADV/PROC: MS002147 - VILSON LOVATO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADV/PROC: PROC. MARIO REIS DE ALMEIDA  
VARA : 6

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000048  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000002  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000050

CAMPO GRANDE, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

### **SEDI NAVIRAI**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.001365-3 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL/ INMETRO  
ADV/PROC: PROC. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA  
EXECUTADO: VALDECI CORDEIRO E SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001366-5 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL/ INMETRO  
ADV/PROC: PROC. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA  
EXECUTADO: OSVALDO PANUCCI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001367-7 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM GUAIRA/PR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001368-9 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM GUAIRA/PR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001369-0 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JEF - 6A. VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE CUIABA/MT  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001370-7 PROT: 10/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: IZAURA MITIE KAMITANI  
ADV/PROC: MS012731 - PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA  
REU: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL  
ADV/PROC: MS002926 - PAULO TADEU HAENDCHEN  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000006  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000006

NAVIRAI, 10/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.001371-9 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 6A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001372-0 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 6A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.06.001373-2 PROT: 11/12/2008  
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO  
PRINCIPAL: 2005.60.06.001133-3 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: LUIZ CARLOS TORMENA  
ADV/PROC: MS007568 - GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO  
EXCEPTO: IVO SCHROEDER  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

NAVIRAI, 11/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.001374-4 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN  
REU: VALDOMIRO ANTONIO DA SILVA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001376-8 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: VALDEMIR CARGNIN TONELLI  
ADV/PROC: MS010175 - GRASIELLY CRISTINA LOPES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001377-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXECUTADO: CASA DE CARNES E FRIOS MICHELOTTO LTDA. EPP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001378-1 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00028 - MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES  
REU: CRISTIANA MARIANO E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001379-3 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MARTINHO BELVIS  
ADV/PROC: MS002388 - JOSE IZAURI DE MACEDO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.001380-0 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN  
REU: NELSON DONADEL  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.06.001375-6 PROT: 12/12/2008  
CLASSE : 00117 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN  
PRINCIPAL: 2008.60.06.000822-0 CLASSE: 120  
REQUERENTE: ADOLFO YASSUO OKABAYASHI  
ADV/PROC: MS012731 - PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000006  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000007

NAVIRAI, 12/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.001381-1 PROT: 15/12/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS  
DEPRECANDO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

NAVIRAI, 15/12/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6301001776**

UNIDADE SÃO PAULO

2007.63.01.022069-0 - JOSUE PAULINO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o

exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do

Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.050573-1 - DINA FILADELFO (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA e ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

PRI.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

2007.63.01.028206-3 - VICENTE BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.064245-6 - MARIA DE LOURDES ANDRADE (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.064266-3 - MARIA DA GLORIA SOUZA ALVES (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.062740-0 - ILDENOR ROSA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de pressuposto processual, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Deixo de declinar da competência e remeter os autos ao Juízo competente, por absoluta falta de recursos físicos, uma vez que os autos do processo no Juizado Especial Federal de São Paulo são virtuais.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2007.63.01.073380-2 - ALMERINDA GONÇALVES DE JESUS (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e em consequência julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,

inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a proceder o imediato

reestabelecimento do benefício de pensão por morte (NB/21- 112.499.809-5) à autora, desde 01/09/2004, devidamente comprovado nos autos, com renda mensal atual fixada no valor de R\$ 592,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), competência novembro de 2008.

Condeno-o, ainda, no pagamento das parcelas em atraso, no importe de valor de R\$ 29.784,31 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) , atualizado até novembro de 2008, conforme parecer das Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.e Oficie-se o INSS, ante a tutela ora concedida.

2007.63.01.054153-6 - PEDRO ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP147496 - ALESSANDRA GOMES MARQUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da

parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.318094-3 - MARCELO JEFERSON FARACO (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento

do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos da Lei. Concedo o benefício da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.061849-1 - BERNADETH MIRANDA DA SILVA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido da autora

Bernadeth Miranda da Silva, de restabelecimento do auxílio-doença ou de concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.070259-0 - LUIZ BROCA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Por isso, INDEFIRO A INICIAL com fundamento no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e extingo o processo nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma. Custas e honorários na forma da lei. P.R.I.

2003.61.84.078958-2 - ALZIRA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA SARO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, e, portanto, impossibilitada a EXECUÇÃO do julgado proferido nestes autos, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Juízo da 6ª Vara Federal de Santos, enviando cópia desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.059409-7 - MARIA DAS GRAÇAS LEME (ADV. SP118659 - MARILICE ALVIM VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado, devendo o INSS converter o benefício de auxílio-doença NB 31/5026370620 em aposentadoria por invalidez, com DIB em 06.06.2008 e DIP em 01.12.2008, com RMA (renda mensal atual) no valor de R\$ 415,00 (um salário-mínimo), bem como pagar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o valor dos atrasados, no montante de R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), conforme cálculos da Contadoria judicial, até 31/11/2008. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa, com eventual pena de perda de cargo do servidor responsável. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.074890-8 - CLEIBER FABIANE GOMES ROSA (ADV. SP172871 - CLAYTON SCHIAVI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, ausente o nexos causal entre o dano experimentado e qualquer ação ou omissão da CEF, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.022827-9 - IZAURA CASTILLA RECHES (ADV. SP239000 - DJALMA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, indefiro a petição inicial, pelo que julgo extinto o processo sem exame do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, I c.c. artigo 295, III e VI c.c. artigo 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.340379-8 - MARIA THERESA XAVIER (ADV. SP244694 - SIMONE VINHAS DE OLIVEIRA e ADV. SP245365 - JERYCELIA ALVES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários na forma da lei. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do

artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.  
P.R.I.

2008.63.01.062088-0 - JOSE DA CONCEICAO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.021182-5 - TEREZINHA BENEDITA SOUZA BRITO (ADV. SP084642 - JOSE AFONSO BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) .

2008.63.01.007753-8 - ODETINA DA SILVA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.007107-0 - MARGARETH FERNANDES DA SILVA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.011788-6 - WALTER CINQUINI (ADV. SP047831 - MARIA HELENA COELHAS MENEZES CINQUINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). "Tendo em vista a proposta formulada pela CEF e aceita pela autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil. Registre-se. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes, que desistem do prazo recursal. Transitada em julgado nesta data."

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias,mediante depósito na conta corrente nº 019338-0, agência 3114-3( BRADESCO). O autor está inscrito no CPF sob nº 209.100.708-6.

Publique-se.Registre-se.Intimem-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.092419-0 - AUGUSTA BORGES ACERBI (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.000183-2 - CONRADO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.317857-2 - EXPEDITA LUCIANA MILEZE (ADV. SP114088 - ILDEU JOSE CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS a revisar o benefício NB 113.153.409-0, majorando-se a renda mensal atual para R\$ 1.081,88 (UM MIL OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) utrossim, bem como a pagar diferenças no valor de R\$ 1.570,58 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQüENTA E OITO CENTAVOS). Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pequeno valor. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da Lei. Concedo o benefício da justiça gratuita.  
P.R.I.

2008.63.01.046380-3 - FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . A autora foi intimada a emendar a inicial.

Quedou-se inerte.

Assim sendo, INDEFIRO A INICIAL, nos termos do artigo 295, VI, do CPC, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, I, do CPC.

PRI.

2008.63.01.014281-6 - ALDA CARLETTI (ADV. SP173156 - HENRIQUE MARCATTO e ADV. SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA e ADV. SP223896 - DANIELA CORDEIRO TURRA e ADV. SP228016 - EDISON TURRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se baixa dos autos.

2005.63.01.083387-3 - JOSE APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP125439 - ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente sentença, corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº. 01, de 13/09/2005, com o pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas na forma da lei e obedecidas à prescrição quinquenal. Sem custas e honorários advocatícios. No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.083516-3 - NADIR DIAS DA SILVA (ADV. SP107585 - JUSTINIANO APARECIDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P. R. I.

2006.63.01.090654-6 - SONIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, I, do CPC, para condenar a Caixa Econômica Federal a promover a redução do prazo do financiamento para 117 parcelas, devendo recalcular, ante o saldo devedor existente, o valor das prestações futuras, observado o contrato. Sem condenação em custas e honorários nesta instância. Concedo a justiça gratuita.

2005.63.01.341794-3 - CASSIMIRO DE SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

2006.63.01.075427-8 - ISOLINA CASEMIRO (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, falecendo a parte autora de interesse processual, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS. P.R.I.

2008.63.01.048864-2 - MARIA DIANE BASTOS SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . A autora foi intimada a comprovar o valor da renda mensal e fazer

o aditamento da inicial, para adequação do valor da causa.

Quedou-se inerte.

Assim sendo, INDEFIRO A INICIAL, nos termos do artigo 295, VI, do CPC, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, I, do CPC.

PRI.

2004.61.84.191650-6 - JOSE NELSON FONSECA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Vistos, etc.

Trata-se de ação em que se pede a revisão de benefício previdenciário.

Observa-se que foi ajuizada ação anterior à presente, com o mesmo objeto, a qual se encontra arquivado, processo 2003.61.84.114287-9.

A hipótese é de coisa julgada, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, não se importando se o

fez em outro juízo ou juizado, ou até mesmo neste juizado, mas sim o fato de sua propositura ser antecedente.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2007.63.01.054732-0 - MARIA JOANA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO

VERAS e ADV. SP259732 - NILSON ROBERTO NASCIMENTO CARDOSO e ADV. SP263728 - WILSON MARCOS

NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante o exposto,

julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.033081-5 - ROSANA APARECIDA MACEDO NEGRO (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo sem resolução

do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.013721-3 - ANTONIO JOSE DE ANDRADE (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento

no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.042024-5 - SILVANETE DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de

desistência e julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de

Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.061846-6 - ANA ALVES DOS REIS (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Ana Alves dos Reis,

para restabelecer o benefício de auxílio-doença, ou conceder a aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Intimem-se. Registre-se.

2007.63.01.063312-1 - MANOEL DE MELO FERREIRA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Portanto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.021325-9 - MARIA ETERNA TAVARES DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão dos benefícios pleiteados por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.067083-0 - HELIO TOLEDO REIS (ADV. SP239278 - ROSANGELA DE ALMEIDA SANTOS e ADV. SP229475 - JOSILENE FERREIRA CUNHA E COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Hélio Toledo Reis, para:

1. Reconhecer o caráter especial das atividades por ele exercidas no período compreendido entre 01/12/1971 e 30/10/1979;
2. Converter tal período para comum, com seu cômputo para fins de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de serviço;
3. Revisar, por conseguinte, seu benefício de aposentadoria por tempo de serviço (NB 144.263.159-7), com a elevação do coeficiente de cálculo desta de 70% para 100%, e com a retroação de sua DIB para o dia 03/04/2006, fixando sua RMI em R\$ 1.209,37, e RMA em R\$ 1.311,73 (novembro de 2008), conforme cálculos da contadoria, que passam a fazer parte integrante desta decisão.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças oriundas da revisão e da retroação de DIB ora determinada, as quais perfazem o montante total de R\$ 26.694,42, (atualizado até dezembro de 2008).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se o INSS para revisão do benefício da autora, bem como expeça-se ofício requisitório,

para pagamento em 60 (sessenta) dias.

P.R.I.

2005.63.01.316817-7 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, reconheço e pronuncio a PRESCRIÇÃO em relação ao pedido de aplicação da Súmula 260 do extinto TFR, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Os demais pedidos são julgados IMPROCEDENTES nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

2005.63.01.274691-8 - EDGARDO PARRA NANNI (ADV. SP163699 - ANDRÉ GALOCHA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075434-5 - JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.005263-0 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, julgo o autor carecedor de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.133665-4 - MARIA DE NAZARE SILVA (ADV. SP110818 - AZENAITE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. P.R.I.

2007.63.01.095315-2 - ANA PAULA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.093601-4 - CARMEN APARECIDA BONIN ROCHA (ADV. SP186161 - ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.095357-7 - CLEUDIOMAR LOPES DE SOUSA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.091717-2 - LUIZ ANTONIO ELIAS (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido (s) da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. P.R.I.

2006.63.01.075745-0 - ORLANDO RODRIGUES LEITE (ADV. SP208464 - CREUSA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075718-8 - DARWIN JARUSSI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075716-4 - MARCOS JOSE MIGLIORINI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060242-2 - OSVALDO BOCCATO BERTONI (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075858-2 - TEREZINHA ELISA DE LIMA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.066055-0 - SOLANGE RISSATTE LAVANDE (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da autora

SOLANGE RISSATTE LAVANDE, reconhecendo como especial as atividades exercidas no Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual, no período de 01/07/1980 a 24/11/1995 e no Hospital e Maternidade Santa Joana S.A., de 01/03/1997 a 04/12/2002 e 20/01/2004 a 27/04/2006, condenando o INSS a efetuar o respectivo cômputo e conversão em tempo de atividade comum, bem como a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição

à autora, a partir desta sentença (12/12/2008), com RMI fixada em R\$ 1.513,44 (HUM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), consoante cálculos da contadoria judicial, não havendo diferenças vencidas.

Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado.

Oficie-se com urgência para cumprimento da tutela, bem como para cancelamento do NB 31/570.667.505-4, na data de 10/12/2008, tendo em vista o disposto no art. 18, § 2º, da Lei 8.213/91.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2007.63.01.061847-8 - EDILSON DO CARMO KRUL (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Edilson do Carmo Krul, para negar a concessão da aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2007.63.01.036235-6 - MARISTELA MAYUMI FUKUNAGA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; SONIA SUZUYO

FUKUNAGA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105); BANCO

CENTRAL DO BRASIL - BACEN . "Tendo em vista a proposta formulada pela CEF e aceita pela autora, homologo, por

sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do

Código de Processo Civil. Registre-se. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes, que desistem do prazo recursal. Transitada em julgado nesta data."

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, mediante depósito na conta nº549563-6, agência 0764(BRADESCO). A autora está inscrita no CPF sob nº075.767.48877.

Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

2005.63.01.277677-7 - WANESSA PRIOLLI DOS SANTOS (ADV. SP231836 - WANESSA PRIOLLI DOS SANTOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, dou

por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte autora.

Sem custas ou honorários advocatícios por serem incabíveis neste rito especial.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.341824-8 - MARIA SILVEIRA DA SILVA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, deixo de receber os embargos interpostos.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.090063-5 - CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP236115 - MARIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Deste modo ACOELHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO tão somente para que seja esclarecida a contradição quanto às datas, mantendo o dispositivo da sentença embargada, em sua redação original.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Intimem-se. Registre-se. NADA MAIS.

2008.63.01.056125-4 - OMAR GAZZAL BANNOUT (ADV. SP150011 - LUCIANE DE CASTRO MOREIRA e ADV. SP174922 - ORLANDO FARACCO NETO e ADV. SP249938 - CÁSSIO AURÉLIO LAVORATO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) .

2005.63.01.350171-1 - LUCI PEREIRA NOVAES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.075499-0 - MARIA PIRES DA APARECIDA (ADV. SP197161 - RENATO MARINHO DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.342977-5 - LEONILDO DE LIMA (ADV. SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR e ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas em face do procedimento. Oficie-se ao JEF de Jundiaí, para ciência desta decisão, nos autos do processo nº2005.63.04.010238-8. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.072354-7 - LUIZ CARLOS CARVALHO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP089784 - GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES) ; SUELY MARIA DE FALCO ALBUQUERQUE(ADV. SP089784-GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105); BANCO ITAU S/A . Diante do exposto, por não vislumbrar omissão, MANTENHO a sentença embargada e, por consequência, REJEITO os presentes embargos.

Condeno a parte embargante ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa, corrigido monetariamente, visando recompor os prejuízos sofridos pelo embargado com o retardamento do feito.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.049835-0 - SUELY MARIA FATTORI FERREIRA (ADV. DF002021 - ESLY SCHETTINI PEREIRA e ADV. DF020631 - LUCIANA CUNHA SCHETTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.055974-0 - MARIANA CAVALCANTE MACAMBIPA DA SILVA (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.084194-1 - FRANCISCO ASSIS RAMOS (ADV. SP228383 - MARCELO JOSE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido formulado por FRANCISCO ASSIS RAMOS.  
Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2008.63.01.018829-4 - IVALDO SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo  
(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.  
P.R.I.

2004.61.84.514729-3 - PEDRO CLAUDIANO DA SILVA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Dê-se baixa no sistema.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.075717-6 - CATUCHIRO YOSHICAWA (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.145774-3 - ANTENOR JOSE DE SOUZA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC.  
Sem condenação em custas e honorários nos termos da Lei. Concedo a justiça gratuita.  
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2006.63.01.075856-9 - WALTER CASSIS (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075860-0 - VICENTE PAGANO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.027258-0 - LUCIA MARIA DE FREITAS REDLICH (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.059452-8 - JAIME GOMES DE AMORIM (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por JAIME GOMES DE AMORIM, e resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.051753-4 - ROSINEIDE MARIA DA SILVA (ADV. SP204421 - EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela autora, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.  
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Concedo os benefícios da justiça gratuita.  
P.R.I.

2008.63.01.010153-0 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV. SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA e ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010154-1 - MARCELINO SILVA DOS SANTOS FILHO (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009906-6 - ROSA MARIA DA SILVA (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010149-8 - WALMIR SALVADOR DE ALMEIDA (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010054-8 - VALTER AMERICO DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.074906-8 - LUIZ GONZAGA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105); UNIÃO FEDERAL (AGU) . Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito em face da União Federal, por ser parte ilegítima e julgo PROCEDENTE o pedido, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para autorizar o levantamento do saldo existente em conta vinculada ao PIS do autor Luiz Gonzaga da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da sentença. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

2007.63.01.063285-2 - MARIA MARINETE DOS SANTOS (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Maria Marinete dos Santos, negando a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.026342-1 - ANA MARIA DERISIO ROSA (ADV. SP151460 - PAOLA FURINI PANTIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.025595-0 - ISNALDO AMARO DA SILVA (ADV. SP078652 - ALMIR MACHADO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a petição inicial,

pelo que

julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com esteio nos artigos 267, I, c.c. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.041231-5 - AILTON ALVES DA SILVA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.040180-9 - ANA ALVES MARINHO (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido

(s) da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

P.R.I.

2005.63.01.122213-2 - MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP070569 - PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191361-0 - GILBERTO GETULIO ALVES (ADV. SP124533 - SANDRA MARIA COSTA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318060-8 - JOSE FRANCISCO DO PRADO (ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.088573-0 - MANUEL MARTINS MONTEIRO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da desistência formulada pela parte autora,

homologo-a, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267,

inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2007.63.01.036641-6 - VERA LUCIA BARRETO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN . " Tendo em

vista a proposta formulada pela Caixa Econômica Federal, nos termos da petição anexada em 09.06.2008 e aceita pela parte autora, como se depreende da petição protocolizada em 07/07/2008, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado nesta data."

2008.63.01.057209-4 - LUCIA MOFARREJ NICOLAU (ADV. SP175461 - LUCIANO ALBUQUERQUE DE MELLO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, julgo extinto o

processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2005.63.01.284238-5 - SALETE PINTO ALVES (ADV. SP124065 - CLAUDIA SANTOS BISPO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte autora.

Sem custas ou honorários advocatícios por serem incabíveis neste rito especial.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.048441-7 - ELIZA DA SILVA TOMAZETTI (ADV. SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2004.61.84.215999-5 - JOAO ANTONIO VILLALVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). "Vistos, em sentença.

Tendo em vista a ausência do autor, julgo extinto o processo sem exame do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 51, inciso I da Lei nº. 9.099, DE 26/09/1995. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I."

2004.61.84.507206-2 - ALMIR LINS GALINDO E SUA MULHER MARIA AP. DE J.GALINDO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2008.63.01.038152-5 - VALDOMIRO MACEDO NASCIMENTO (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente sentença, corrigir a renda mensal inicial do benefício da parte autora, por meio da aplicação da ORTN/OTN, valendo-se,

para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº. 01, de 13/09/2005, com o pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas na forma da lei e obedecidas à prescrição quinquenal. Sem custas e honorários advocatícios.

No caso de o valor das parcelas vencidas serem inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do

contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas

e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.009218-7 - MARIA CANDIDA DA MOTA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009211-4 - MARIA NAZARETH DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009121-3 - MARILENE BRITO DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009119-5 - MARLY RAMOS CALUMBY (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009223-0 - MARILANDE PAIVA SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009226-6 - SORAYA REGINA SPINA (ADV. SP138185 - JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009909-1 - LUCIO NASCIMENTO CAVALCANTE (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009114-6 - LEILDO TAVARES DE ANDRADE (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.073623-2 - JOSE ADILSON DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

2007.63.01.055285-6 - GILMAR BRAULIO (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que (i) reconheça os períodos urbanos comuns de 23.09.70 a 24.05.73 e 01.0.1985 a 27.05.1985 que, após conversão e somadas ao tempo já reconhecido administrativamente totalizam 35 anos, e 08 dias de tempo de contribuição; (ii) implante o benefício de aposentadoria integral (NB 141.029.485-1) ao autor GILMAR BRAULIO, com início em 03.08.2006 (DER) e renda mensal atual de R\$ 1.587,51 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), valor em outubro/2008. Condene, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados devidos, no valor de R\$ 26.544,62 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para novembro de 2008. Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício ao autor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados. Publicada em audiência, saem os presentes intimados."

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor, vez que tempestivos, e os acolho para

sanar a irregularidade apontada.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.079566-2 - OSMAR AFFONSO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2004.61.84.350706-3 - UBIRAJARA BUENO (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, reconheço a nulidade da sentença proferida neste feito, por ausência de pressuposto processual negativo, determinando o cancelamento do respectivo termo de audiência (218087/2005) e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.044590-0 - TELMA JOSE KAIRALLA COSTA (ADV. SP151460 - PAOLA FURINI PANTIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Vistos, etc.

Trata-se de Ação em que a autora requer a concessão de benefício de auxílio doença. Tendo em vista a manifestação contida na petição anexada aos autos em 05/09/2008, homologo, por sentença, a desistência pleiteada pela autora e, em conseqüência, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 267, inciso VIII e parágrafo único do artigo 158, ambos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

2007.63.01.061824-7 - MARCELO GARCIA ALVES OLIVER (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido do autor Marcelo Garcia Alves Oliver, de concessão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.033917-6 - MARISTELA MAYUMI FUKUNAGA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN .

"Tendo em vista a proposta formulada pela CEF e aceita pela autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil. Registre-se. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes, que desistem do prazo recursal. Transitada em julgado nesta data." O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, mediante depósito na conta nº549563-6, agência 0764(BRADESCO). A autora está inscrita no CPF sob nº075.767.48877.

Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

2007.63.01.022393-9 - JOSE BRISINHAME (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante destes fatos, julgo EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, ante a ausência injustificada da parte autora, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei 9.099 de 26/09/95. Anote-se no sistema. Custas e honorários na forma da lei. Sai a patrona da autora devidamente intimada. Registre-se. Publique-se.Intime-se.

2007.63.01.072005-4 - HELIANE MARIA VITOR DA SILVA (ADV. SP217863 - FRANCISCA ARCANJO DA

SILVA

MOURA e ADV. SP062698 - CLARA MARIA PINTENHO e ADV. SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO e

ADV. SP196781 - FABIANA MENDES DA SILVA) ; MARIA IZABEL VITOR DA SILVA(ADV. SP217863-FRANCISCA

ARCANJO DA SILVA MOURA); MARIA IZABEL VITOR DA SILVA(ADV. SP062698-CLARA MARIA PINTENHO); MARIA

IZABEL VITOR DA SILVA(ADV. SP196781-FABIANA MENDES DA SILVA); MARIA IZABEL VITOR DA SILVA(ADV.

SP114262-RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA

GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, por não vislumbrar qualquer vício a ser sanado, MANTENHO a

sentença embargada e, por consequência, REJEITO os presentes embargos.

Condeno a parte embargante ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa, corrigido monetariamente, visando recompor os prejuízos sofridos pela embargado com o retardamento do feito.

P.R.I.

2005.63.01.312251-7 - FRANCESCO MONTI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos

termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2007.63.01.031733-8 - MARIA ANTONIA DA CONCEICAO ALVES (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

formulado pela autora, negando a conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.066897-4 - ANTONIO CARLOS DE BACCO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, nos

termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se os autos.

2007.63.01.073698-0 - SONIA REGINA MANOEL MACEDO (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários.

Intimem-se as partes. Registre-se.

2007.63.01.036127-3 - JOAO DOS SANTOS CONTIERO (ADV. SP149710 - CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Vistos, em sentença. Tendo em vista a

ausência do

autor, apesar de regularmente intimado, julgo extinto o processo sem exame do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 51, I

da Lei nº. 9.099, de 26/09/1995. Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se.

Registre-se. Intime-se."

2008.63.01.034409-7 - JORGE ALAMINO GARCIA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . A autora foi intimada a emendar a inicial, comprovando o indeferimento do benefício e, portanto, o interesse de agir.

Quedou-se inerte.

Assim sendo, INDEFIRO A INICIAL, nos termos do artigo 295, VI, do CPC, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, I, do CPC.

PRI.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.064750-8 - JACIRA VIEIRA LOPES RIBEIRO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.065148-2 - PAULO CESAR DE SOUZA (ADV. SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055056-2 - ELAINE LUZIA DA SILVA (ADV. SP227708 - RAFAEL AMANCIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O recurso merece acolhimento.

Conforme análise dos termos da petição inicial, verifico a existência de pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. A sentença embargada deixou de apreciar referido pedido, razão pela qual passo a suprir a omissão, acrescentando à sentença o seguinte:

"Considerando tratar-se de pessoa pobre, na acepção jurídica do termo, conforme afirmado na petição inicial e corroborado pelo valor módico do benefício previdenciário que recebe, concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei Federal 1.060/50."

Assim, recebo os embargos tão somente para deferir o pedido e concedo os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50. No mais, mantenho a sentença nos termos em que foi proferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.043496-7 - EDNA NEVES CORREIA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI e ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.01.022811-5 - JOAO EVANGELISTA MARTINS (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI e ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.004600-8 - OLGA ROSA DA SILVA (ADV. SP128563 - WALTER JOAQUIM CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, extinguindo a ação nos termos do artigo 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido da autora, OLGA ROSA DA SILVA, para condenar o INSS ao pagamento das parcelas vencidas da pensão por morte, consoante fundamentação, que totalizam R\$ 3.915,49 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), em junho de 2008, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, que fazem parte integrante da presente decisão.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2006.63.01.087093-0 - KENDI KATAYAMA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor Sr. Kendi Katayama, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, para condenar o INSS a averbar, no benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB. 42/ 124.959.573-5, como tempo urbano, o período de 01/06/1965 a 31/01/1970 exercido como empresário. Deverá, ainda, o INSS corrigir o coeficiente de cálculo, de 70% para 100%, desde o ato de concessão do benefício. Por conta do correto coeficiente de cálculo de 100% existente já ao tempo da concessão do benefício, o valor da RMI do benefício passará a ser de R\$ 826,21 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.079,20 (MILE E SETENTA E NOVE

REAIS E VINTE CENTAVOS), para a competência de novembro de 2008.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, desde a data do requerimento administrativo (19/03/2003), no importe de R\$ 34.151,88 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA

E OITO CENTAVOS) , atualizadas até dezembro de 2008, nos termos da Resol. 561/2007 do CJF. A execução deverá se

dar nos termos do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.019249-2 - LUIZ CARLOS ARANTES (ADV. SP109901 - JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS) ; JOSE

ARANTES FILHO--ESPÓLIO(ADV. SP109901-JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) . Posto

isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo

Civil. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2005.63.01.312809-0 - ADEMAR PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ADEMAR PEDRO DE OLIVEIRA para CONDENAR o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do

benefício da parte autora, passando o requerente a ter renda mensal atual no montante de R\$ 511,98 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para novembro de 2008.

Condeno, ainda, o INSS no pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 9.685,62 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E

CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2008, obedecida a prescrição quinquenal.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome exclusivo da parte autora e com autorização restrita à mesma para efetuar o levantamento das quantias respectivas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.025926-4 - ANGELA MARIA VIEIRA (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Sendo assim, acolho os embargos de declaração e lhes atribuo efeito infringente, declarando a nulidade da sentença embargada.

Outrossim, designo perícia médica para o dia 16.06.2009, às 11 horas, a ser realizada pelo médico perito ortopedista Dr. Leomar Severiano Moraes Arroyo, no 4º andar deste Juizado Especial Federal.

Designo também audiência de instrução e julgamento para o dia 13.11.2009, às 14 horas.

Cancele-se o termo nº 63946/2008.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.093887-0 - DANIEL PIRES BASTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

Intimem-se as partes. NADA MAIS.

2008.63.01.020276-0 - ANTONIO MOREIRA DE MOURA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO MOREIRA DE MOURA para CONDENAR o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do benefício da parte autora, passando a requerente a ter renda mensal atual no montante de R\$ 960,66 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

Condeno, ainda, o INSS no pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 2.904,89 (DOIS MIL NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para dezembro de 2008, obedecida a prescrição quinquenal.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome exclusivo da autora e com autorização restrita à mesma para efetuar o levantamento das quantias respectivas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.193369-3 - ONOFRE MARIANO DA SILVA (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.047180-7 - GENALDI DE FREITAS (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Genaldi de Freitas, negando a concessão do benefício de auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, por falta de condição da ação, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2007.63.01.052787-4 - APARECIDA MENDES DA SILVA (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) ; CLEBER SILVA(ADV. SP135060-ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.062263-5 - BARBARA LEONIA GOZWIAK (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.317926-6 - ANTONIO PINTO (ADV. SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, (1) reconheço a falta de interesse de agir em relação aos pedidos de revisão do benefício de acordo com a aplicação dos índices da OTN/ORTN e artigo 58 do ADCT, razão pela

qual, neste ponto, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil;

(2) pronuncio a PRESCRIÇÃO em relação ao pedido de aplicação da Súmula 260 do extinto TFR, e, em relação a este ponto, resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil, (3) julgo os demais pedidos

IMPROCEDENTES nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2008.63.01.046954-4 - JOAO ROBERTO DOMINGOS GONCALVES (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) . A autora foi intimada a comprovar o valor pretendido e fazer o aditamento da inicial, para adequação do valor da causa.

Quedou-se inerte, conforme certidão anexada.

Assim sendo, INDEFIRO A INICIAL, nos termos do artigo 295, VI, do CPC, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, I, do CPC.

PRI.

2007.63.01.047905-3 - PAULO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Deste modo, nego provimento aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mantenho a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.075548-9 - RYOICHI KODAMA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2007.63.01.024863-8 - FRANCISCO DE CHAGAS SOUZA (ADV. SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

para condenar o INSS ao pagamento do benefício de auxílio-doença no período de 29/04/2005 a 16/07/2005 (NB 31/505.562.617-4) ao autor, Francisco de Chagas Souza, o que totaliza R\$ 4.907,29 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.021159-7 - MARIA NILZA CABRAL LOPES (ADV. SP189870 - MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ)

X UNIÃO FEDERAL (AGU) ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO . Dessa forma, acolho em parte os

embargos,  
suprindo a omissão nos termos acima explicitados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.093835-7 - JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.095360-7 - CLEIDE ANTONIA TONAN PEREIRA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.093407-8 - ALBERTO MASSANOBU KUNIYOSHI (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.083079-0 - JOSE GOMES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.083370-5 - ONILA ROSA DE JESUS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.094115-0 - ROGERIO DE CAMARGO (ADV. SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO e ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.092774-8 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO ALVES (ADV. SP250071 - LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS e ADV. SP260693 - JOSE NIVALDO SOUZA AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.016570-8 - JOAO BATISTA COSTA DA SILVA (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.050615-2 - JORCELI APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . A autora foi intimada a comprovar o valor da

renda  
mensal e fazer o aditamento da inicial, para adequação do valor da causa.

Quedou-se inerte, conforme certidão anexada.

Assim sendo, INDEFIRO A INICIAL, nos termos do artigo 295, VI, do CPC, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, I, do CPC.

PRI.

2008.63.01.063438-5 - IVANILDO CANDIDO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105); CAIXA SEGURADORA ; SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A . Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.255835-0 - DOLORES DE ALMEIDA ASSIS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PROCEDENTE presente demanda, condenando o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, bem como condeno o INSS no pagamento dos atrasados, elaborados com base na Resolução 242/2001 e Enunciado nº 20 do CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.

Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório nas hipóteses de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, proceda-se à intimação da parte autora para que opte pela forma de recebimento dos atrasados, com possibilidade de renúncia à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

Decorrendo o prazo sem manifestação da parte autora acerca da forma de recebimento, arquivem-se os autos.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.029528-1 - CELIA CESAR FIGUEIREDO (ADV. SP232498 - CLAUDINEI RODRIGUES GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Intimem-se. Registre-se. NADA MAIS.

2005.63.01.234072-0 - MARCOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a CEF a pagar ao autor, mediante solicitação deste, o saldo atualizado da conta vinculada de FGTS indicada no documento de fls. 4 de provas.pdf. Sem condenação em custas e honorários nos termos da Lei. P.R.I.

2006.63.01.075754-1 - CLARICE PAPP (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido(s) da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte.

P.R.I.

2006.63.01.007859-5 - NADIR ROMANELLI (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Reconhecido que houve erro material na inclusão em lote para julgamento que não diz ao pedido, foi a autora intimada para trazer cópia do processo administrativo, instruindo a inicial com a documentação indispensável ao ajuizamento, nos termos do artigo 283 do CPC, bem como conforme parecer contábil.

Não trouxe os documentos e nem justificou a impossibilidade de juntá-lo aos autos, quedando-se inerte, conforme certidão anexada.

Assim sendo, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do CPC.

PRI.

2007.63.01.084621-9 - GELCIO TERUO YAMANAKA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se este eventualmente tiver sido pago administrativamente. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.079800-6 - ROSELI PERALTA DE CASTRO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.079960-6 - MARIA DE FATIMA LUIS (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.048961-7 - NEUZA MARIA CARDOSO (ADV. SP142317 - EDSON RICARDO FERNANDES e ADV. SP175001 - FERNANDA CAMACHO PIVA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.068834-8 - JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP104236 - PAULO JOAQUIM TEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, com fulcro nos arts. 267, IV do CPC, tendo em vista faltar inicial apta, um dos pressupostos de desenvolvimento válido do processo.  
Sem custas e honorários advocatícios.  
P. R. I.

2007.63.01.075221-3 - DIRCE MOLLO CREMA (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 17/12/2007, em favor de DIRCE MOLLO CREMA, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), para a competência de novembro de 2008. Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a conversão do benefício NB 525.069.610-0 em aposentadoria por invalidez. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais).  
Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.  
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e resolvo o mérito do processo, a teor do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.075755-3 - JOSE MARTINS (ADV. SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075714-0 - JOSE CARLOS GARCIA DURAND (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075751-6 - JOSE LOURENÇO MAGIORE (ADV. SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.199785-3 - MARIA DAS NEVES SILVA (ADV. SP110794 - LAERTE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.048280-8 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP031001 - ARLETE MARIA SQUASSONI e ADV. SP177797 - LUÍS FLÁVIO AUGUSTO LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, indefiro a petição inicial e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO

MÉRITO, nos  
termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.019246-7 - FRANCELINO BERNARDO DA CRUZ (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, face à inércia da parte autora, julgo extinta a presente demanda.  
Sem custas e honorários nesta instância judicial.  
P.R.I.

2006.63.01.086636-6 - SILVIO DE PAULA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor SILVIO DE PAULO, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a averbar como tempo especial a ser convertido em tempo comum o período de trabalho de 01.02.1983 a 29.04.1987 (EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA) e de 28.05.1979 a 28.05.1982 (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2005.63.01.318021-9 - CLOTILDE AUGUSTA MACHADO COSTA (ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto: i) JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação ao pedido de revisão da RMI do benefício pela aplicação do IRSM referente a fevereiro de 1994 aos salários de contribuição integrantes do respectivo PBC; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a parcela remanescente do pedido, para condenar o INSS a pagar a autora CLOTILDE AUGUSTA MACHADO COSTA a título de atrasados e diferenças referentes ao período de 23/09/2004 a 31/10/2007 a quantia de R\$ 11.419,32 (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), montante que compreende atualização e juros até dezembro de 2008.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.075604-8 - DENISE GOMES TRIGUEIRO (ADV. SP225388 - ANA LUCIA DA COSTA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318163-7 - ADEVANIL GERVAES FARRANHA (ADV. SP195137 - VALTER LINO NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191855-2 - PHENIEL MAZZIERO (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.317487-6 - ANTONIO LUIZ PERORARO (ADV. SP114088 - ILDEU JOSE CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.073766-2 - SALADERCIO ALVES DA SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.  
Sem condenação em custas e honorários.  
Intimem-se as partes.

2006.63.01.085638-5 - JOSE ARESTIDES HENRIQUE FILHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo.

2008.63.01.009003-8 - PAULO SOARES DA SILVA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autor, Sr. Paulo Soares da Silva, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.270288-5 - PEDRO VICENTE FERREIRA (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI SHIMAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.291063-9 - MASAKAZU SHIROMA (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.063297-9 - GERALDA PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPÇÃO RIGOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora Geralda Pereira de Azevedo, negando a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou o restabelecimento de auxílio-doença por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.027127-2 - ALBA REJANE LOPES CLEMENTINO (ADV. SP153631 - ADRIANA DA SILVA CAMBREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa, com eventual pena de perda de cargo do servidor responsável. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.055487-7 - MANOEL FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055380-0 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X

INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.010162-0 - MARIA IRENIR SALVADOR DA SILVA (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

2007.63.01.008741-2 - ELAINE MAGDA DO PRADO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, conheço dos embargos, porquanto tempestivos, mas no mérito os rejeito, uma vez que nada há a declarar.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2008.63.01.046734-1 - EDUARDO DE ALMEIDA LEMOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.025154-0 - VERA LUCIA DE SOUZA PENTEADO (ADV. DF017184 - MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.086990-6 - PALOMA APARECIDA CEGLIO IEVENES (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Anote-se o cancelamento da audiência designada para 11/02/2009. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço e pronuncio a prescrição do direito postulado pela parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.

2006.63.01.075589-1 - WALTER CASSIS (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075607-0 - VICENTE PAGANO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.211020-9 - LUCIA MARIA MICHELONI (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, acolho os embargos de declaração e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por LUCIA MARIA MICHELONI, determinando ao INSS que retroaja a data de início da aposentadoria por tempo de serviço (NB 42/119465154-0) para o dia 16.11.2000, revisando, ainda, a renda mensal inicial do benefício, alterando o valor para R\$ 909,52 e renda mensal atual de R\$ 1.565,52. Condene também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas, que totalizam R\$ 10.181,97 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) , até o mês de junho/2007, conforme os cálculos da contadoria judicial, que ficam fazendo parte integrante desta sentença. Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, formulado pela parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.088855-2 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP118010 - DALILA BELMIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC. Considerando que o laudo pericial não apontou incapacidade atual do autor considero injustificável a continuação do pagamento do benefício ordenado judicialmente, de modo que cassado, de ofício, a tutela anteriormente concedida, a partir da data desta sentença. Intimem-se e oficie-se com urgência. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I..

2005.63.01.113097-3 - IRINEU BARINI (ADV. SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO e ADV. SP191837 - ANDERSON DOMINGOS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c o artigo 51, inciso V, da Lei nº 9.099/95. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Intimem-se. Registre-se. NADA MAIS.

2007.63.01.074988-3 - SALVADOR LUCIO DE ALMEIDA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO e ADV. SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.043997-7 - BENEDICTO MARQUES (ADV. SP174952 - ADRIANA SAYURI OKAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em virtude do impedimento decorrente da litispendência, nos termos do artigo 267, V, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em virtude do não comparecimento injustificado à perícia médica. Sem custas e honorários advocatícios. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Publicada esta em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2007.63.01.088311-3 - JOSE MARIO BARBOSA ALVES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.087466-5 - VALDENOR ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.191919-2 - ELISA GONCALVES ROMITO (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente sentença, corrigir a renda mensal inicial do benefício da parte autora, por meio da aplicação da ORTN/OTN, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº. 01, de 13/09/2005, com o pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas na forma da lei e obedecidas à prescrição quinquenal. Sem custas e honorários advocatícios.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.083354-7 - CARLEIDE RUFINO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN

GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, Sra.Carleide Rufino, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2005.63.01.304144-0 - ANTONIO MARCELINO REIS (ADV. SP169251 - SANDRA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO sem julgamento do

mérito, nos termos do art. 267, V do CPC.

Dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

UNIDADE SÃO PAULO

2007.63.20.003571-0 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP143294 - EDUARDO GIORDANI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido da parte autora, Sra. Maria de Lourdes dos Santos Nascimento, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos

do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.20.003654-3 - MARIA DE FÁTIMA FINOTI (ADV. SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte

autora, Sra. Maria de Fátima Finoti, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta

de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.20.003585-0 - VICENTINA FERREIRA PINTO (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sra. Vincentina Ferreira Pinto, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.

2007.63.20.003178-8 - BENEDITO ILASIO DOS SANTOS (ADV. SP166123 - MARCELO AUGUSTO SILVA LUPERNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.20.003637-3 - EDUVIRGES DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP133936 - LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sra. Eduvirges de Fátima Alves de Oliveira, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.

2007.63.20.003624-5 - CRISTINA DA SILVA MOREIRA ALVARENGA (ADV. SP255161 - JOSÉ ANGELO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sra. Cristina da Silva Moreira Alvarenga, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.

## **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2008**

### **TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA TERCEIRA REGIÃO**

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **2) Recurso:**

PROCESSO: 2004.61.84.224108-0  
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
RECTE: MAURO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL 50 - 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2005.63.08.000988-0  
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
RECTE: WALDEMAR DA SILVA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL 05 - 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2004.61.84.527104-6

CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
RECTE: ABMELEQUE JEREMIAS DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO: SP163810 - ENEDINA CARDOSO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL 02 - 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 03

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 1773/2008**

2004.61.84.047697-3 - JULIO MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP134182 - PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, com

efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.Sustenta o(a) Recorrente, que como se trata de benefício de prestação continuada, aplica-se o art. 75 da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.032/95, às pensões por morte concedidas antes de sua vigência, devendo, portanto, ser alterado o coeficiente do benefício em comento.À vista do exposto, passo ao julgamento aplicando o disposto no § 1º do art. 557 do C.P.C., por se tratar de matéria amplamente já discutida e pacificada na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e demais Tribunais dos Estados. No

que tange a aplicação da Lei 9.032/95 às pensões concedidas anteriormente a vigência de referido diploma legal, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal a questão já se pacificou, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455).Tal entendimento, que passo a adotar, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.A decisão recorrida, portanto, encontra-se em consonância com tal posição e, assim, merece ser mantida.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Após, arquivem-se os autos.Int."

2004.61.84.570619-1 - LUZINETE MEZINDA DA SILVA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "

Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de

revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido (...)No que tange a aplicação da Lei 9.032/95 às pensões concedidas anteriormente a vigência de referido diploma legal, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal a questão já se pacificou, no sentido de ser

inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício),

tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455).Tal entendimento, que passo a adotar, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o

seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.A decisão recorrida, portanto, encontra-se em consonância com tal posição e, assim, merece ser mantida.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Após, arquivem-se os autos.Int."

2004.61.84.587541-9 - CELESTE FALANGA GAVIOLI (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "O rito

processual adotado pelo Juizado Especial Federal já é célere, valendo lembrar que, dada a especialização de matéria ora existente (previdenciária e de assistência social), a quase totalidade dos feitos em tramitação possui, na polaridade ativa, maiores de 60 anos, portanto, pessoas nas mesmas condições da parte AutoraAssim, incompatível o pedido de prioridade

formulado em vista do princípio da isonomia e do rito especial célere adotado pela Lei 10.259/01. Após, considerando a idade avançada do autor(78 anos), inclua-se com urgência os presentes autos virtuais em pauta de julgamento. Publique-se. Intimem-se."

2005.63.01.042646-5 - MASSACO KAGOHARA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso

interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)À vista do exposto, passo ao julgamento aplicando o disposto no § 1º do art. 557 do C.P.C., por se tratar de matéria amplamente já discutida e pacificada na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e demais Tribunais dos Estados. No que tange a aplicação da Lei 9.032/95 às pensões concedidas anteriormente a vigência de referido diploma legal, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal a questão já se pacificou, no sentido de ser

inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício),

tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o

seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. A decisão recorrida, portanto, encontra-se em consonância com tal posição e, assim, merece ser mantida. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Após, arquivem-se os autos. Int."

2005.63.01.049591-8 - ERNANI GAUDENCIO COSTA (ADV. SP197440 - MAGALI APARECIDA CARDOSO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou

aposentadoria especial do Autor (a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)À vista do exposto, passo ao julgamento aplicando o disposto no § 1º do art. 557, por se tratar de matéria amplamente já discutida e

pacificada na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e demais Tribunais dos Estados. Quanto ao mérito, o

pedido inicial visa a aplicação da lei mais benéfica em relação ao benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez

ou auxílio-doença ou aposentadoria especial, concedido com coeficiente de cálculo menor que o de 100%, conforme veio

a preconizar o art. 44 da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.032/95. O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à

edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Int."

2005.63.01.090400-4 - ILSE BLOCK (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)

À vista do exposto, passo ao julgamento aplicando o disposto no § 1º do art. 557 do C.P.C., por se tratar de matéria amplamente já discutida e pacificada na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e demais Tribunais dos Estados. No que tange a aplicação da Lei 9.032/95 às pensões concedidas anteriormente a vigência de referido diploma legal, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal a questão já se pacificou, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. A decisão recorrida, portanto, encontra-se em consonância com tal posição e, assim, merece ser mantida. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Após, arquivem-se os autos. Int."

2005.63.01.210839-2 - ALAYDE FRANCISCO BATISTA (ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...) À vista do exposto, passo ao julgamento aplicando o disposto no § 1º

do art. 557 do C.P.C., por se tratar de matéria amplamente já discutida e pacificada na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e demais Tribunais dos Estados. No que tange a aplicação da Lei 9.032/95 às pensões concedidas anteriormente a vigência de referido diploma legal, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal a questão já se pacificou, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. A decisão recorrida, portanto, encontra-se em consonância com tal posição e, assim, merece ser mantida. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Após, arquivem-se os autos. Int."

2005.63.01.348071-9 - ARLINDA MARIA DO DIVINO COSTA (ADV. SP125590 - MURILO ROQUE e ADV. SP216438 -

SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 -

HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença

que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de pensão por morte,

com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em

face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...) À vista do exposto, passo ao julgamento aplicando o

disposto no § 1º do art. 557 do C.P.C., por se tratar de matéria amplamente já discutida e pacificada na jurisprudência do

Colendo Superior Tribunal de Justiça e demais Tribunais dos Estados. No que tange a aplicação da Lei 9.032/95 às pensões concedidas anteriormente a vigência de referido diploma legal, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal a questão já se pacificou, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº.

455).Tal entendimento, que passo a adotar, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente

à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.A decisão recorrida, portanto, encontra-se em consonância com tal posição e, assim, merece ser mantida.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Após, arquivem-se os autos.Int."

2005.63.02.011593-6 - GISLEI GONÇALVES DAMAZIO (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Paulo Ricardo Arena Filho.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557 do Código de Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Intime-se."

2005.63.03.013172-0 - JOSE ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Descabido o pedido de

desistência da ação nesse momento processual, ou seja, após o julgamento do mérito, razão pela qual recebo-o como pedido de desistência do recurso. Assim, considerando que , nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito

ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo a desistência do recurso, mantendo-se, portanto, a respeitável decisão proferida em 1ª instância. Intime-se."

2005.63.06.002851-0 - ALBA NEIDE DA SILVA CERQUEIRA JANUÁRIO (ADV. SP091025 - BENILDES SOCORRO

COELHO PICANCO ZULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 -

HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença

que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou aposentadoria especial do Autor(a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são

regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante

ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455).Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.Int."

2005.63.07.003018-5 - EUNICE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os

autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Roberto Canata, condenando o INSS no pagamento de valores a título de multa pela mora na implantação de benefício concedido em juízo.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557 do Código de Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a

Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Intimem-se."

2005.63.08.000661-1 - ANGELA MARIA FURIGO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Claudio Roberto Canata.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Int"

2005.63.10.006094-0 - ORTIVANO CORREA DOMARCO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou aposentadoria especial do Autor (a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455).Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.Int."

2005.63.10.007936-5 - NEUSA MARIA RUIZ CAPARROZ (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou aposentadoria especial do Autor (a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455).Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.Int."

2005.63.13.000718-6 - ANTONIA VICENTINA ALVES (ADV. SP098169 - JOSE GILMAR GIORGETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pela MMª. Juíza Carla Abrantkoski Rister.Examino o recurso, em consonância

com o artigo 557 do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intimem-se."

2005.63.16.001978-6 - ROSINILDA MARIA DE SOUZA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os

autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Otavio Henrique Martins Port. Examinado o recurso, em consonância com

o artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei

nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intimem-se."

2005.63.16.002595-6 - ILDA MARIA DE MOURA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os

autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Otavio Henrique Martins Port. Examinado o recurso, em consonância com

o artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei

nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intimem-se."

2006.63.01.029170-9 - SILVERIO CIRILO DA SILVA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou

aposentadoria especial do Autor(a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)O pedido da

parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Int."

2006.63.01.037271-0 - MARIA ANA CONCEIÇÃO (ADV. SP100263 - MARILYN GEORGIA A DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou

aposentadoria especial do Autor (a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.(...)O pedido da

parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao

benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Int."

2006.63.01.051344-5 - JACK GOMES DA SILVA (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "A parte autora pleiteia a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que a CEF se abstenha de promover atos expropriatórios extrajudiciais

em face do imóvel sub judice, até que seja proferida decisão definitiva e que seja designada audiência de conciliação para que as partes possam chegar a um acordo. (...) Isso posto, mantenho a decisão proferida em 14.07.06, registrada sob o nº 13020/2006, e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Quanto ao pedido de designação de audiência, anoto que o mesmo se faz desnecessário nesta fase processual, cabendo a parte interessada apresentar eventual proposta de conciliação. Intimem-se."

2006.63.01.054007-2 - ANTONIO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP196411 - ANDREA APARECIDA SOUZA GOMES BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou

auxílio-doença ou aposentadoria especial do Autor(a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário

de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.

(...)O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante

ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Int."

2006.63.01.071286-7 - MARIA FILOMENA DA SILVEIRA HELENO (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pela MM. Juíza Valéria Cabas Franco. Examine

o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intimem-se."

2006.63.01.088781-3 - DALVA DE FATIMA CONRADO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Homologo o pedido de desistência do recurso, formulado em petição protocolizada aos presentes autos, em 21.08.2008,

nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil. Assim sendo, após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se."

2006.63.01.092338-6 - ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Pleiteia a parte autora o cumprimento de sentença judicial que determinou a antecipação dos efeitos da tutela e condenou o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição proporcional, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O descumprimento às decisões judiciais é fato de extrema gravidade, que não só fere o direito fundamental da parte à efetividade da jurisdição, como também constitui afronta ao

Estado Democrático de Direito, princípio nuclear da República Federativa do Brasil. Assim, oficie-se novamente ao Instituto Nacional do Seguro Social para implantar o auxílio-doença (NB 1311295841), em favor de Antonio Santos de Almeida, no prazo de 10 (dez) dias, alertando que o descumprimento de uma ordem judicial configura crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Cumpra-se. Intime-se."

2006.63.02.001558-2 - JOAO BRAZ BARBOSA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Homologo o pedido de desistência do recurso, formulado em petição protocolizada aos presentes autos, em 07.10.2008, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil. Assim sendo, após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se."

2006.63.02.001791-8 - ROBERTO MORETTO JUNIOR (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Pleiteia a parte autora o cumprimento de sentença judicial que determinou a antecipação dos efeitos da tutela e condenou o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Em resposta, à autarquia informa que não foi possível a concessão do benefício (NB 42/146.223.932-0) por falta de tempo de contribuição. Tendo em vista que a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social está condicionada ao cumprimento do tempo de contribuição necessário à obtenção do benefício pretendido, o caso em apreço desatende a especificação judicial, de sorte que não faz jus à implantação liminar de aposentadoria por tempo de contribuição concessão do benefício pleiteado. Intime-se."

2006.63.02.005314-5 - JOAO EVANGELISTA FERREIRA CAMPOS (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pela MMª. Juíza Flávia de Toledo Cera. Examine o recurso, em consonância com o artigo 557 do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intime-se."

2006.63.03.004061-5 - LAIDES SANDER (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Intime-se a CEF para que se manifeste acerca dos documentos apresentados pela parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado no v. acórdão convertido em diligência de 17.09.2008. Publique-se. Intime-se."

2006.63.04.000690-2 - MARILI MATTIUZZO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e consequente extinção do processo. (...) Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser dirigida unicamente contra esta Autarquia. Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a arguição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança

com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2006.63.04.001676-2 - ARMANDO BRIGO E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ);  
IVONE  
SEMENZATO BRIGO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
(ADV. OAB/SP

008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...)Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser dirigida unicamente contra esta Autarquia.Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2006.63.04.002340-7 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ);

ROSANGELA MARIA FIORI DE OLIVEIRA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...)Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser

dirigida unicamente contra esta Autarquia.Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário.Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2006.63.04.003888-5 - ROSANGELA MARIA FIORI DE OLIVEIRA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso

interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...)Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse

aspecto, a ação ser dirigida unicamente contra esta Autarquia. Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a arguição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2006.63.04.005176-2 - IRMA MAZZUCO FANCHINI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto

pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo

da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...)Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser

dirigida unicamente contra esta Autarquia. Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a arguição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2006.63.04.005524-0 - VERA BENEDITA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO

SILVEIRA RUIZ); LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...)Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser

dirigida unicamente contra esta Autarquia. Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a arguição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2006.63.04.006406-9 - GUIOMAR SAVIOLI BUSANELLI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Intime-se a CEF para que se

manifeste acerca dos documentos apresentados pela parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, conforme determinado no v.

acórdão convertido em diligência de 17.09.2008.Publicue-se. Intimem-se."

2006.63.05.000937-7 - ARIIVALDO SILVA JUNIOR (ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou aposentadoria especial do Autor(a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.Insurge-se o Recorrente, em apertada síntese, que em se tratando de prestação de trato sucessivo, não tem efeitos esgotados à data da concessão, sendo passíveis de modificação por força da nova lei.(...)Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.Int."

2006.63.06.008272-7 - EUDES DA COSTA SILVA (ADV. SP198816 - MARINA APARECIDA GONÇALVES TAVARES e ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz

Marco Aurélio Chichorro Falavinha.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos."

2006.63.08.002388-1 - VILMA RODRIGUES RAMOS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Claudio Roberto Canata.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Int"

2006.63.08.002770-9 - MOACIR RODRIGUES DE MENDONÇA FILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Claudio Roberto Canata.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Int"

2006.63.08.003768-5 - OTILIA ALVES TAVARES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Roberto CanataExamino o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Int"

2006.63.10.001415-6 - JOSE CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP103781 - VANDERLEI BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "A parte

autora reitera o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com a implantação da aposentadoria por tempo de serviço. Aduz em síntese, que os pressupostos legais para o deferimento da medida estão demonstrados no feito. A demora da prestação jurisdicional ante a iminência da dispensa da sua empregadora pode ocasionar danos irreversíveis ao requerente, dado o caráter alimentar existente, bem como por já ter cumprido o tempo de serviço necessário para a concessão do benefício.(...)Neste caso concreto, não vislumbro a presença dos pressupostos para concessão da medida pleiteada. Tendo em vista que a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social consiste apenas em averbação de tempo de serviço laborado em condições especiais, não há que se falar em implantação de benefício previdenciário.Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal.Intime-se."

2007.63.01.006149-6 - BENEDITO MENDES BATISTA (ADV. SP100309 - FABIANE REGINA C DE ANDRADE IBRAHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS

ALENCAR) : "Tendo em vista que o processo de onde se originou o presente recurso encontra-se sentenciado, inclusive com trânsito em julgado da sentença de mérito, bem como o caráter satisfativo da decisão proferida em 05/10/2007, dê-se baixa nos autos.Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.01.014585-0 - ANESIO INACIO DA SILVA (ADV. SP208282 - ROGÉRIO PINTO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Pleiteia a

parte autora o cumprimento de sentença judicial que determinou a antecipação dos efeitos da tutela e condenou o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder o benefício de aposentadoria por idade, no prazo máximo de 45 (quarenta

e cinco) dias. Constatado através de consulta ao sistema Dataprev que a autarquia não providenciou a implantação do benefício conquanto já tenha recebido o ofício.O descumprimento às decisões judiciais é fato de extrema gravidade, que não só fere o direito fundamental da parte à efetividade da jurisdição, como também constitui afronta ao Estado Democrático de Direito, princípio nuclear da República Federativa do Brasil.Assim, oficie-se novamente ao Instituto Nacional do Seguro Social para implantar o auxílio-doença (NB 1355459955), em favor de Anésio Inácio da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, alertando que o descumprimento de uma ordem judicial configura crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal.Cumpra-se. Intime-se."

2007.63.01.054458-6 - GENEROSO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou

aposentadoria especial do Autor(a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.Insurge-se o Recorrente, em apertada síntese, que em se tratando de prestação de trato sucessivo, não tem efeitos esgotados à data da concessão, sendo passíveis de modificação por força da nova lei.(...)O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE 415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455).Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à

edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão.Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.Int."

2007.63.01.078004-0 - ANTONIO DELFINO DOS SANTOS (ADV. SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

" Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou

aposentadoria especial do Autor(a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido.Insurge-se o Recorrente, em apertada síntese, que em se tratando de prestação de trato sucessivo, não tem efeitos esgotados à data da concessão, sendo passíveis de modificação por força da nova lei.(...)O pedido da parte autora não merece prosperar, eis que os benefícios previdenciários são regidos pelas normas existentes por ocasião de sua concessão, não se podendo aplicar a legislação nova, mais benéfica, sob pena de ferimento ao princípio da correlação do benefício com a correspondente fonte de custeio. Tema semelhante já se pacificou no âmbito do E. STF, no sentido de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 que impute a aplicação de suas disposições a benefícios de pensão por morte concedidos em momento anterior a sua vigência, sendo certo que não houve concessão a maior (do benefício), tendo o legislador se limitado a dar nova conformação, doravante ao sistema de concessão de pensões (cf. RE 416827/SC e RE

415454/SC, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.02.2007, informativo STF, nº. 455). Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Int."

2007.63.03.003136-9 - MIRALVA APARECIDA DE JESUS SILVA (ADV. SP199691 - ROSILEI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de agravo de instrumento manejado em face de decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença homologatória de acordo no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.03.006217-2 - HELENA SOUZA MACENA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto

pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo

da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo. (...) Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser

dirigida unicamente contra esta Autarquia. Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos. Int."

2007.63.03.009914-6 - NORBERTO CAMPAGNOLI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto

pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo

da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo. (...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos. Int."

2007.63.06.018455-3 - CLEUZA MARIA COSTA (ADV. SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso inominado, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela União Federal contra decisão que reconheceu a incompetência absoluta do Juizado e determinou a remessa dos autos à Vara Federal competente. Requer, em apertada síntese, a reforma da referida decisão, com a suspensão da remessa, para que o feito seja extinto sem

juízo de mérito, não havendo que se falar em declinar a competência.É o relato do necessário.

Decido.Inicialmente,

consigno que na sistemática adotada pela Lei nº 10.259/2001, nos Juizados Especiais Federais, a decisão que determina remessa dos autos em razão da incompetência não é recorrível, pois somente a decisão que "deferir medidas cautelares no curso do processo" e a "sentença definitiva" são passíveis de recurso, ex vi dos artigos 4º e 5º da citada lei. Neste passo, verifico que a interposição de recurso em face da decisão destacada não encontra respaldo legal, vale dizer, não prevista no rito especial dos Juizados Especiais Federais e, portanto, incabível o seu recebimento. Ante o exposto, não conheço do recurso de decisão, nos termos do caput do artigo 557 do Código de Processo Civil ("O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior"). Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.06.020637-8 - MARIANA LEOPOLDINA DE SOUZA (ADV. SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso inominado manejado em face de decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da

tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença homologatória de acordo no processo principal. Assim, não há como

não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.06.020641-0 - NILSON MIRANDA BARBOSA (ADV. SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

recurso inominado manejado em face de decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da

tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença homologatória de acordo no processo principal. Assim, não há como

não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.06.020794-2 - WALTER LUIZ FALASCHI (ADV. SP192607 - JÚLIO CÉSAR RAMOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso inominado manejado em face de decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da

tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença de mérito no processo principal. Assim, não há como não reconhecer

a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.06.021994-4 - JOSE PEDRO DA SILVA (ADV. SP136456 - SANDRA ANDRADE DE PAULA AMORIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso inominado, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela União Federal contra decisão que reconheceu a incompetência absoluta do Juizado e determinou a remessa dos autos à Vara Federal competente. Requer, em apertada síntese, a reforma da referida decisão, com a suspensão da remessa, para que o feito seja extinto sem julgamento do mérito, não havendo que se falar em declinar a competência. É o relato do necessário.

Decido. Inicialmente,

consigno que na sistemática adotada pela Lei nº 10.259/2001, nos Juizados Especiais Federais, a decisão que determina remessa dos autos em razão da incompetência não é recorrível, pois somente a decisão que "deferir medidas cautelares no curso do processo" e a "sentença definitiva" são passíveis de recurso, ex vi dos artigos 4º e 5º da citada lei. Neste passo, verifico que a interposição de recurso em face da decisão destacada não encontra respaldo legal, vale dizer, não prevista no rito especial dos Juizados Especiais Federais e, portanto, incabível o seu recebimento. Ante o exposto, não conheço do recurso de decisão, nos termos do caput do artigo 557 do Código de Processo Civil ("O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior"). Cumpridas as

formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.07.000721-4 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os

autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Roberto Canata. Examinado o recurso, em consonância com o

artigo 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº

10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Int"

2007.63.08.001897-0 - JOSE SIDNEI DOS SANTOS (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Roberto Canata. Examinado o recurso, em consonância com o artigo 557 do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intime-se."

2007.63.08.002102-5 - VITORINO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Roberto Canata. Examinado o recurso, em consonância com o artigo 557 do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intime-se."

2007.63.08.002983-8 - GENARO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Roberto Canata. Examinado o recurso, em consonância com o artigo 557 do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intime-se."

2007.63.08.003935-2 - JOSE JOAO MEKBECHI QUEIROZ (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo. (...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos. Int."

2007.63.10.000206-7 - JOAO JOSE SORBO (ADV. SP236456 - NASCHARA DE BRITO PELICER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

recurso interposto em face de decisão de primeiro grau que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para implantar à

parte autora o benefício de auxílio-doença, no prazo de 10 (dez) dias. Recebido o recurso somente no efeito devolutivo, sobreveio sentença de mérito no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

2007.63.10.000207-9 - MAGDALENA GAUDINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Vistos, em decisão. Deixo

de conhecer do presente recurso. Houve, no caso, erro na distribuição. Em análise ao sistema informatizado dessas Turmas Recursais, verifico que o Recurso de Medida Cautelar, autuado sob nº 2005.63.10002881-3, foi interposto contra

decisão exarada no mesmo Processo Principal do presente recurso, sendo também idênticas as respectivas minutas, inclusive quanto à data do protocolo. Após as formalidades legais, dê-se a baixa da Turma Recursal. Intimem-se."

2007.63.10.005605-2 - BENEDITA APARECIDA RODRIGUES LOPES (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS

ALENCAR) : "Trata-se de recurso interposto em face de decisão de primeiro grau que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença. Recebido o recurso somente no efeito devolutivo, sobreveio sentença de mérito no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do

presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.10.005632-5 - JOSE NARCY SORIANO DE SOUZA (ADV. SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso interposto em face de decisão de primeiro grau que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença. Recebido o recurso somente no efeito devolutivo, sobreveio sentença de mérito no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.10.005649-0 - APARECIDA THOMAZIM PAULUCI (ADV. SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso interposto em face de decisão de primeiro grau que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença. Recebido o recurso somente no efeito devolutivo, sobreveio sentença de mérito no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.15.010052-8 - RAFAELA MUSCARI ARRUDA (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela

Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo

da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo. (...) Nesse sentido não é o banco depositário parte legítima para responder aos termos da presente ação, porquanto, no que diz respeito ao período de incidência da Lei 8.024/90, é o BANCO CENTRAL DO BRASIL, como agente executor, a única parte legítima. Assim, deveria, nesse aspecto, a ação ser

dirigida unicamente contra esta Autarquia. Acrescente-se, ainda, que o período de aniversário de contas, até o dia 15.3.90, não sofreu incidência da Lei 8.024/90, visto que esta só produziu efeitos para o futuro, sendo a conta remunerada na forma legal e contratual então em vigor. Em vista disso, não há qualquer interesse a ser tutelado nesse período em relação ao banco depositário. Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a arguição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos. Int."

2007.63.15.012446-6 - MIRIAM SANCHES MORENO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com art. 273 do Código de Processo Civil, é requisito para a antecipação da tutela a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, vale dizer, da forte probabilidade de que a tese apresentada venha ao final ser acolhida. Enfim, a prova inequívoca é aquela que não enseja

dúvidas ao julgador, que de plano pode ser auferida. A seu turno, há também a necessidade da existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida seja concedida somente ao final. No caso presente, apesar de o pedido ter sido julgado parcialmente procedente em 1º grau de jurisdição, não vislumbro no momento a presença da prova inequívoca, uma vez que já houve interposição de recurso do INSS, bem como apresentação de contra - razões pela parte autora. Assim, não está afastada a possibilidade de reforma da sentença. Por tal razão, indefiro por ora a antecipação dos efeitos da tutela requerida, pedido este que deverá ser reapreciado quando do julgamento do recurso de sentença interposto."

2007.63.17.000206-8 - JOSE EMIDIO DOS REIS (ADV. SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA e ADV.

SP085759 - FERNANDO STRACIERI e ADV. SP088810 - SUZI BONVICINI MONTEIRO DA CUNHA e ADV. SP126301 -

LILIAN CRISTIANE AKIE BACCI e ADV. SP153209 - ANDREA DE CASTRO ALVES e ADV. SP166988 - FERNANDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pela MM. Juíza Valéria Cabas Franco.Examino

o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Intimem-se."

2007.63.17.002864-1 - FRANCISCO ARAUJO LIMA (ADV. SP161129 - JANER MALAGÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARAAIS ALENCAR) : "Cuidam os autos de recurso

de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Kitner.Examino o recurso, em consonância com o artigo 557, do Código de

Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Int."

2007.63.17.004302-2 - GILMAR BATISTA SOUZA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARAAIS ALENCAR) :

"Cuidam os autos de recurso de sentença proferida pelo MM. Juiz Cláudio Kitner.Examino o recurso, em consonância com

o artigo 557, do Código de Processo Civil.Valho-me do disposto no artigo 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei

nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos.Int."

2007.63.17.006167-0 - EVALDO DONIZETTI OLIMPIO (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARAAIS ALENCAR) :

"Pleiteia a parte autora o cumprimento de sentença judicial, que condenou o Instituto Nacional do Seguro Social a pagar as parcelas vencidas relacionadas ao restabelecimento do auxílio-doença.A despeito da autarquia já ter providenciado a implantação do benefício, dada à antecipação dos efeitos da tutela, interpôs recurso de sentença, de forma que sem o trânsito em julgado não é possível falar-se em ofício requisitório. Ademais, os artigos 16 e 17, ambos da Lei nº 10.259/2001, vedam a execução provisória, razão pela qual deve a parte autora aguardar o trânsito em julgado da r. sentença.Intime-se."

2007.63.20.002817-0 - JOSE SEBASTIÃO CARIMBA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARAAIS ALENCAR) :

"Homologo o pedido de desistência do recurso, formulado em petição protocolizada aos presentes autos, em 29.08.2008,

nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil.Assim sendo, após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.Intime-se."

2008.63.01.003627-5 - APARECIDA CLAUDIANO DA SILVA (ADV. SP203707 - MARINETE PIRES ORNELAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARAAIS

ALENCAR) :

"Trata-se de agravo de instrumento manejado em face de decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença homologatória de acordo no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.01.018898-1 - BENEDITO CANDIDO (ADV. SP264762 - VANDERCI AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso interposto pela parte Autora, ora Recorrente, em face da sentença que julgou improcedente seu pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou aposentadoria especial do Autor (a), com efeitos financeiros correspondentes à integralidade do salário de benefícios, a partir da vigência

da Lei 9.032/95, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ora Recorrido. Insurge-se o Recorrente, em apertada síntese, que em se tratando de prestação de trato sucessivo, não tem efeitos esgotados à data da concessão, sendo passíveis de modificação por força da nova lei. (...) Tal entendimento, que passo a adotar, perfeitamente aplicável ao caso concreto, implica em considerar que se o direito ao benefício foi adquirido anteriormente à edição da Lei 9.032/95, o seu cálculo deve se operar de acordo com a legislação vigente à época em que atendidos os requisitos necessários para sua concessão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso da parte autora. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Int."

2008.63.01.025726-7 - NANJI LANGHI (ADV. SP115020 - ANA CECILIA SIMOES DIAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E

OUTRO() ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. ) : "Trata-se de recurso interposto em ação processada sob

o rito dos Juizados Especiais Federais, proposta por NANJI LANGHI, (...) Versam os autos sobre recurso interposto em ação processada sob o rito do Juizado Especial Federal. Indefiro, por ora, o pedido liminar. O processo principal veicula pedido cujo objetivo é a liberação de verbas, pelo Ministério da Saúde, para aquisição de medicamentos. A tese apresentada possui relevantes fundamentos de direito. O primeiro aspecto a ser levado em conta é o de que o direito à saúde é importantíssimo no Estado Democrático de Direito, bem tutelado na Carta Magna, mais precisamente nos arts. 196 a 200. Ademais, a manutenção da saúde constitui dever do Estado. (...) Com essas considerações, mantenho, por ora, o deferimento da medida liminar requerida nos autos do processo principal - processo nº 2007.63.11.009695-2. Intime-se a

parte contrária para apresentação de resposta no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento. Publique-se. Intime-se."

2008.63.01.031291-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( SEM ADVOGADO) X

MARCOS ROBERTO GOMES (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) : "Vistos. Tendo-se em vista que a

decisão recorrida foi proferida por este Relator, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, inciso III, do Código de Processo Civil, motivo este pelo qual determino a redistribuição do presente feito. Publique-se.

Intimem-se. Cumpra-se. "

2008.63.01.036971-9 - SEBASTIANA FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP223551 - ROGERIO SILVEIRA DOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso interposto em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, proposta por SEBASTIANA FÁTIMA OLIVEIRA, (...) Versam os autos sobre recurso interposto em ação processada sob o rito do Juizado

Especial Federal. Recebo o presente Recurso de Medida Cautelar posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário somente é cabível em razão de decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, sejam antecipações dos efeitos da tutela de mérito, sejam medidas cautelares, conforme artigo 5º da Lei nº 10.259/2001. Sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária,

o que subordinada sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente. Quanto ao pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, observo que nas ações intentadas no Juizado Especial, em caso de antecipação de tutela na sentença, o recurso poderá assim ser recebido, nos termos do artigo 527, inciso III, do Código de

Processo Civil.Há razão à parte autora, ora recorrente.O pedido efetuado, de imediata oitiva da testemunha, encontra guarida nos arts. 846 a 851, do Código de Processo Civil. Cuida-se da produção antecipada de provas, matéria assaz conhecida pelos operadores do direito.(...)Com essas considerações, defiro o pedido formulado em sede de medida cautelar. Determino a imediata oitiva da testemunha Maria Luiza Dias Constenla, portadora da cédula de identidade RG nº

8.658.887 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.681.158-39, em ação cujo pedido é de pensão por morte, formulado por SEBASTIANA FÁTIMA OLIVEIRA, nascida em 09-01-1958, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 932.940.348-49, portadora da cédula de identidade RG nº

183676208 SSP/SP, filha de APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS.Intime-se a parte contrária para apresentação de resposta no prazo de 10 (dez) dias.Após, venham os autos conclusos para julgamento.Intime-se. Cumpra-se, com urgência."

2008.63.01.036972-0 - CLEUSA MARIA COTRIM (ADV. SP208461 - CECÍLIA MARIA BRANDÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de

recurso interposto em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, proposta por CLEUSA MARIA COTRIM, (...)Versam os autos sobre recurso interposto em ação processada sob o rito do Juizado Especial Federal.Recebo o presente Recurso de Medida Cautelar posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário somente é cabível em razão de decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, sejam antecipações dos efeitos da tutela de mérito, sejam medidas cautelares, conforme artigo 5º da Lei nº 10.259/2001. Sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária, o que subordinada sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente.(...)Com essas considerações, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito requerida por CLEUSA MARIA COTRIM, nascida em 15-03-1955, inscrita no

CPF sob o nº 264.853.328-12, portadora da cédula de identidade RG nº 9445429 SSP/SP, filha de APPARECIDA PEREIRA MENDES COTRIM, em ação proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.Consequentemente, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar.Intimem-se."

2008.63.01.041361-7 - MARIO RENE HUAYLLAS PATON (ADV. SP167101 - MARIA CANDIDA GALVÃO SILVA) X

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV. ) : "Homologo o pedido de desistência do recurso, formulado em petição protocolizada aos presentes autos, em 08.10.2008, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil.Assim sendo, após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.Intime-se."

2008.63.01.041411-7 - CANDIDO GRACIA ROIG (ADV. SP167101 - MARIA CANDIDA GALVÃO SILVA) X JUIZADO

ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV. ) : "Homologo o pedido de desistência do recurso, formulado em

petição protocolizada aos presentes autos, em 08.10.2008, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil.Assim sendo, após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.Intime-se."

2008.63.02.005329-4 - JOSE CARLOS ALMUSSA (ADV. SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto

pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo

da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.02.008281-6 - RICARDO OLIVARE ALMUSSA (ADV. SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto

pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora

Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.03.001809-6 - NARA CRISTIANI MOREIRA (ADV. SP249385 - MARY HELEN MATTIUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de agravo de instrumento manejado em face de decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela. Indeferido o pedido liminar, sobreveio sentença homologatória de acordo no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.06.005058-9 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso interposto em face de decisão de primeiro grau que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença. Em 10/09/2008 sobreveio sentença de mérito no processo principal. Assim, não há como não reconhecer a perda do objeto do presente recurso, em razão do que, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, a ele nego seguimento. Cumpridas as formalidades de praxe, ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.15.005329-4 - NOEMIA DE SOUZA BITTENCOURT E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MANOEL PERES IJANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso

interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.006889-3 - ROSA DA SILVA ROSA SANTOS ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.007273-2 - OLINDA OLIVEIRA FIGUEIREDO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela

Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo

da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.007431-5 - VALDEMIR RODRIGUES ARROYO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora

recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.007658-0 - ARGEMIRO DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI);

LEONINA APARECIDA SANTOS(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora

recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.008069-8 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); TANIA REGINA SANTOS PAULETTI ; VERA LUCIA SANTOS PINHO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.008093-5 - JOSE CARLOS FLORENCIO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso

interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária

sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.15.008227-0 - ROSA ARMELIN PIOVESAN ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo. (...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.19.000057-4 - CHARLES FREIRE DA COSTA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...)Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.19.000235-2 - CAROLINA PERES BRAMBILLA (ADV. SP168921 - JOÃO BATISTA CAPPUTTI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.19.000539-0 - ALTINA DE SOUZA ROSA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados.A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

2008.63.19.000687-4 - MAGDALENA XAVIER DE SOUSA (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO)

## **X CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :** " Trata-se de recurso interposto pela Caixa

Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

**2008.63.19.000704-0 - IKOKU KAWAKAMI (ADV. SP149649 - MARCO AURÉLIO UCHIDA) X CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :** " Trata-se de recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, ora recorrente, em face da sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, ora Recorrida, determinando o pagamento da diferença dos créditos relativos à variação da correção monetária sobre o saldo da caderneta de poupança, com aniversário a partir de 16 de março de 1990, sobre os cruzados bloqueados. A Caixa Econômica Federal interpôs Recurso, sustentando ilegitimidade para a demanda, requerendo o reconhecimento da carência da ação e conseqüente extinção do processo.(...) Em face de todo o exposto, dou provimento ao recurso da CEF para acolher a argüição de ilegitimidade passiva ad causam, em relação à correção das contas das cadernetas de poupança com aniversário a partir de 16 de março de 1.990, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa dos autos.Int."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ACÓRDÃO PROFERIDO PELOS JUÍZES DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

#### **EXPEDIENTE Nº 1774/2008**

**2005.63.07.000193-8 - JOSE CARLOS SPADOTTO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA) :** "(...) Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Valéria da Silva Nunes, Omar Chamon e Alessandra de Medeiros Nogueira Reis. São Paulo, 05 de junho de 2008. (data do julgamento)."

**2005.63.07.000921-4 - FRANCISCO LIDEFONSO PIRES DE CAMPOS ( SEM ADVOGADO) X CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA) :** "(...) Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Valéria da Silva Nunes, Omar Chamon e Alessandra de Medeiros Nogueira Reis. São Paulo, 05 de junho de 2008. (data do julgamento)."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO-CAPITAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames). Deverá o advogado juntar até 05 (cinco) dias antes da perícia designada, cópias dos documentos médicos.
- 4) se o caso, as perícias nas especialidades CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Paulista, nº 1345 - 4º andar - São Paulo).
- 5) se o caso, as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA (Dr. Orlando Batich) serão realizadas na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo; de OTORINOLARINGOLOGIA (Dr. Fabiano Haddad Brandão ) serão realizadas na Rua Sampaio Viana, 253 - sala 45 - Paraíso - São Paulo/SP; as PERÍCIAS SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir data agendada, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência, e telefone para contato do(a) Assistente Social; de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO serão realizadas no local a ser determinado pelo magistrado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 01/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.061828-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DE MENEZES  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061832-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEILANE DA COSTA DIAS  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061833-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GILSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061835-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA DE JESUS BORBA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061837-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AURELIO ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061838-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEILDO JOSE DE FARIAS  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061840-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA LUCIA PRACIDES  
ADVOGADO: SP276618 - SHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061843-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGEMIRA VICENCA BORGES  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061844-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA OLIVIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP224280 - MAURÍCIO DA SILVA GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/10/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061846-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERARDO DE MELO PEREIRA  
ADVOGADO: SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/10/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061847-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CLAUDIO NAVES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061851-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GISLAINE AVERSA MARTINS  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061853-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIRLEI ALVES TOSTA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061854-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO GALVANI  
ADVOGADO: SP179210 - ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061855-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROZIL SOARES BATISTA  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061856-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO LOPES  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061859-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA ANGELICA DE SOUZA ARAGAO  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061917-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SYLVIO CASSAMASIMO  
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061923-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061926-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAFALDA TOKUNAGA  
ADVOGADO: RJ035426 - JUSSARA VALERIA ALVAREZ RIZZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061928-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINDA NEAIME  
ADVOGADO: SP044603 - OSMAR RAPOZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061933-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061935-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA ROTHBARTH  
ADVOGADO: SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061938-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA LOPES SACOCCHI  
ADVOGADO: SP196353 - RICARDO EURICO WASINGER

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061941-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DOMINGOS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP096884 - ARNALDO JUVENAL NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061942-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HORACIO PETILLO  
ADVOGADO: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061943-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADAO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP248982 - KATIA DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061945-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HATSUKO MAEDA KOMATSU  
ADVOGADO: SP185443 - ANDREA MAEDA KOMATSU  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061946-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO APARECIDO ALMEIDA CARNEIRO  
ADVOGADO: SP242314 - ERICO LEITE HATADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061947-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES MENEZES  
ADVOGADO: SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061950-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JOSE RODRIGUES HLADKYI  
ADVOGADO: SP161960 - VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061951-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EUGENIO COMAR  
ADVOGADO: SP242314 - ERICO LEITE HATADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061952-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCUS SOARES PERINI  
ADVOGADO: SP242314 - ERICO LEITE HATADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061954-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ MIGUITA  
ADVOGADO: SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061955-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LILIANA TOUS ALMEIDA  
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061959-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO SERAPIAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061960-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061962-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE PERBONI  
ADVOGADO: SP076119 - LUIZ MITSUO YOSHIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061966-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEX SANDRO JULIO DE SANTANA  
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061967-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VORDONARIA FERREIRA CORDEIRO  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061973-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061975-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO FERNANDES  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.061976-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS JORGE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061979-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GERARDO  
ADVOGADO: SP163978 - ANDREIA DOMINGOS MACEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061981-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP163978 - ANDREIA DOMINGOS MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061983-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE SAMENHO  
ADVOGADO: SP136288 - PAULO ELORZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061985-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ SOUZA BATTAIOLA  
ADVOGADO: SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061987-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ATANAZIO DIAS DE FRANÇA  
ADVOGADO: SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061991-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061992-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061993-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061994-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CASSIMIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP168592 - WASDLEY BRITO WINSCAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061995-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON DE LIMA FILHO  
ADVOGADO: SP262599 - CRISTIANE APARECIDA LEANDRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.061996-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEZIA MARIA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.061999-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AYRTON DE OLIVEIRA IMENEZ  
ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062001-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APPARECIDA SHIRLEY NALIN  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062002-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ APPEL  
ADVOGADO: SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062003-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SOLENI SONIA TOZZE  
ADVOGADO: SP273128 - HELEN REGINA DA SILVA ANDRADE  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062004-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLY DA CONCEICAO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP103795 - JOSE PETRINI RODRIGUES  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.062005-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO TODISCO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062007-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DURVALINA LIMA RACIOPE  
ADVOGADO: SP250307 - VANIA LUCIA SELAIBE ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062008-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PINTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062009-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE FOZZATTI BUENDIA  
ADVOGADO: SP172377 - ANA PAULA BORIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062010-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANDA TAFURI DE AQUINO  
ADVOGADO: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062012-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA ALVES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP199243 - ROSELAINÉ LUIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062014-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ FERRARI  
ADVOGADO: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062016-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUSA ANTONIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062018-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO AMARO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062020-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CECILIA LEITE MOREIRA  
ADVOGADO: SP273128 - HELEN REGINA DA SILVA ANDRADE  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062021-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANAIDE SOUSA BRITO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062022-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERMENEGILDO SEGATTO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062023-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA CÂNDIDA LAURENÇO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062025-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO DA CRUZ ROSA  
ADVOGADO: SP055980 - ANTONIO SERGIO FARIA SELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062026-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERCIDO ANTONIO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062028-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR MINGUCI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062029-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VLADIR IAZZETTI  
ADVOGADO: SP249899 - ALESSANDRA APARECIDA IAZZETTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062030-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL ZAMPIERI  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062032-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON OKAMURA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062033-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRA APARECIDA IAZZETTI  
ADVOGADO: SP249899 - ALESSANDRA APARECIDA IAZZETTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062035-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS ALONSO COLTRO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062036-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIDES NARDO  
ADVOGADO: SP244054 - AMAURY DIAS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062037-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO ANTONIO FAZZETTI  
ADVOGADO: SP249899 - ALESSANDRA APARECIDA IAZZETTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062039-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO SITRINO FILHO  
ADVOGADO: SP095596 - JOSE CARLOS BRUNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062040-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE APARECIDA LEANDRO  
ADVOGADO: SP264935 - JEFERSON DOUGLAS PAULINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062041-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO SLIUCA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062042-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGENOR DE JESUS  
ADVOGADO: SP055903 - GERALDO SCHAION

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062044-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO MONTEIRO DE MELO  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062045-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO RUBEN SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062046-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO AUGUSTO DA FONSECA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062047-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SCARDOVELLI  
ADVOGADO: SP168295 - LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SCARDOVELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062048-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO DEMEIS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062049-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEICO APARECIDA KASAYA  
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062051-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO TOLOTTI  
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062053-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA TEREZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062054-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO TAKESHI ISHII  
ADVOGADO: SP246246 - CELINA SATIE ISHII  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062055-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RIEDEL PEDROSA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062056-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MICHEL ANTONIO FARAH  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062060-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVO DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062062-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO LOPES PEREIRA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062065-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA FORTUNATA IERVOLINO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062066-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDINA VERA IERVOLINO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062069-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIOCONDA IERVOLINO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062070-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODILVO SILVESTRE  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062071-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KATIA REGINA DOS SANTOS FEITOSA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062074-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062075-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DALVANIRA DIAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062076-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IRENE JANUARIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062077-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS BRIOSCHI

ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062078-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062080-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062081-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE NAGY

ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062082-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE NAGY

ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062083-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EUDES FRANCISCO SA LEITAO E SOUZA

ADVOGADO: SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062085-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OLGA PEREIRA MARTINO

ADVOGADO: SP096209 - FATIMA DE CARVALHO RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062087-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062089-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062091-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE RICARDO MARTINS

ADVOGADO: SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062092-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINDAURA FERREIRA DA MATA LUIZ  
ADVOGADO: SP126613 - ALVARO ABUD  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062093-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATA TAKAHASHI MIGUITA  
ADVOGADO: SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062095-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENAN TAKAHASHI MIGUITA  
ADVOGADO: SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062096-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MADALENA JUSI  
ADVOGADO: SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062098-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA TOYOKO KAMIYA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062100-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA LIMA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062101-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP163290 - MARIA APARECIDA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062105-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES PESSOA SILVA  
ADVOGADO: SP220772 - SEBASTIÃO PESSOA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062106-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NORIKO NISHIDA SASSAKI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062108-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER DE OTAIR MACHADO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062109-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO VENDITTI  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062110-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO SEIHEI YAMASHIRO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062111-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OVIDIO BELLUCO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062112-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SYLVIO MATIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062113-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP149860 - SUELI STAICOV  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062114-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA CIBOK SCALESE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062115-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA AKIKO TANAKA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062117-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CAMILLO PUCHETTI FILHO  
ADVOGADO: SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062118-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANA SPECIALI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062119-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DUILIO DE MODOLO SACONI  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062121-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORLI LUCIENE BELLUCO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062122-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ATICO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062123-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCY DE MELO CONDE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062124-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA LARANJEIRA VEIGA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062125-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA SIDNEY DEMATTE BARATTUCCI  
ADVOGADO: SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062126-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALMIR MARQUES LESSA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062128-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELFRIDA GENUTIS  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062129-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EURIDES VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062130-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO BAPTISTA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062131-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062132-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL SILVEIRA GUEDES  
ADVOGADO: SP156795 - MARCOS MARANHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062133-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON ROBERTO PELLISSON  
ADVOGADO: SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062134-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SILVIA LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP141865 - OVIDIO DI SANTIS FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062135-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME PEDRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP262599 - CRISTIANE APARECIDA LEANDRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062146-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO MURILO ZALONA LATORRACA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062148-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANNE MARIA CARVALHO FORTES  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062150-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE GUARATO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062154-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS SUEO NOZAWA  
ADVOGADO: SP246246 - CELINA SATIE ISHII  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062155-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAMI NAKAMURA  
ADVOGADO: SP246246 - CELINA SATIE ISHII  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062157-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI BORYSOVAS POSCAI  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062158-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL FALBO MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP155972 - SILVIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062161-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CHRISTIANE FALBO MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP155972 - SILVIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062163-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CIRILLO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062164-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA GIMENES  
ADVOGADO: SP151759 - MAURO BECHARA ZANGARI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062165-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP200290 - SERGIO DE SOUZA COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062167-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGAR DAUD  
ADVOGADO: SP228437 - IVONE TOYO NAKAKUBO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062168-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HUGO DA COSTA SALVINO  
ADVOGADO: SP247346 - DANIELA VILAR DA COSTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062172-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLODUARDO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP141790 - LILIANE ALVES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062174-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTOM ALVIM  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062175-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062176-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO SERTORIO  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062177-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVANY DOS SANTOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062181-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HUMBERTO GOUVEIA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062183-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO MILIANI  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062186-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARDEN MATTOS BRAGA  
ADVOGADO: RJ017210 - MARDEN MATTOS BRAGA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062189-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CYBELE AUGUSTA GALLO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062190-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VALENTINO OSELLO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062191-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO GOMES AYALA  
ADVOGADO: SP082941 - ODAIR MARIANO MARTINEZ A OLIVEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062192-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS CASSITAS  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062193-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELINO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP182227 - ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062194-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NOEMIA ROSA GONCALVES BENEDITO  
ADVOGADO: SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062195-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ASSAKO AIKAWA  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062196-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA MARQUES JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062197-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MITSUKO NAKAZATO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062198-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER  
ADVOGADO: SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062199-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO AUGUSTO  
ADVOGADO: SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062200-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LISA TAUBEMBLATT  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062202-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ANTONIO ALVES  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062203-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES CORREA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062204-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARETH ANNE LEISTER  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062205-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTONIEL BRANDAO FERREIRA  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062206-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062207-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MASATOMI SATO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062208-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILYN ALICE FONSECA DE OLIVEIRA SEIXAS  
ADVOGADO: SP216125 - MARIA LUISA SAMPAIO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062210-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEOLINA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062211-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA DE PAULA LEITE SAMPAIO  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062212-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS COLELLA  
ADVOGADO: SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062213-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA MARIA CORSETTI GUIMARAES  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062214-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID AVELINO DE FREITAS FILHO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062215-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLELIA DONA PEREIRA  
ADVOGADO: SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062216-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CASATE  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062217-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP118085 - JOSE FERREIRA CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062218-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO ARDUINI  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062219-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIARA PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER  
ADVOGADO: SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062220-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANDA BARRELLA  
ADVOGADO: SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062221-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HERMOGENES CECATTO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062222-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR VIEIRA BARRELLA  
ADVOGADO: SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062223-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO AUGUSTO GUEDES PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062225-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA GOMES BISCARO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062226-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIGIA SCAFF VIANNA  
ADVOGADO: SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062228-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA MARIA MARZO DE ALBUQUERUQE CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062229-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZA SIZUE CHIRATA  
ADVOGADO: SP107190 - SERGIO KOITI OTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062230-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA VIEIRA BARRELLA  
ADVOGADO: SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062231-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA CRISTINA DE FARIAS

ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062232-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCINDA ROSA MASCHIO LEAL  
ADVOGADO: SP250715 - EVELYN KATHYANE MENDES OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062233-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANELY MARQUEZANI PEREIRA  
ADVOGADO: SP268417 - HUMBERTO CAMARA GOUVEIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062234-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE VITORIA FAZENDEIRO DE OLIVEIRA LEITE  
ADVOGADO: SP182227 - ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062235-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA MARIA GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062236-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALOISIO BENEDICTO DE MORAES  
ADVOGADO: SP235748 - ARLETE ALVES MARTINS CARDOSO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062237-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTINA CARVALHO NADER  
ADVOGADO: SP182227 - ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062238-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BARTOLO CLAUDINO GERALDES  
ADVOGADO: SP190066 - MILTON CESAR DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062239-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AILA LIMA MACORATTI  
ADVOGADO: SP248685 - MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062240-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIANA VALERIA LUCENA GARCIA  
ADVOGADO: SP182227 - ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062241-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMARO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062242-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SALETE DE OLIVEIRA SUCENA  
ADVOGADO: SP182227 - ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062244-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO HUGO DE ALBUQUERQUE GUIMARAES  
ADVOGADO: SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062245-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REJEANE OURIQUE MEVES  
ADVOGADO: SP222819 - CARLOS MARIANO DE PAULA CAMPOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062246-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIRTES APARECIDA VIEIRA TELLES  
ADVOGADO: SP116366 - ALEXANDRE PALHARES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062247-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS GOMES  
ADVOGADO: SP068216 - SALVADOR JOSE DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062248-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA CORNACIONI DAS NEVES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP052746 - JARBAS SOUZA LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062249-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP218574 - DANIELA MONTEZEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062250-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO JOSE LOPES VALENTE  
ADVOGADO: SP027092 - ANTONIO MANUEL FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062251-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP094506 - MANOEL FERREIRA DE ASSUNCAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062252-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA CREMON  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062253-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EBATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062254-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUILIA APARECIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP211463 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/11/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062255-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062256-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANA VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062257-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE SCHIFFINI  
ADVOGADO: SP037388 - NINO GIRARDI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062258-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA NORATA IRMA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062259-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062260-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062261-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSINDO GARCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061946 - EDGARD MENDES BENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062262-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON DE LIMA FILHO

ADVOGADO: SP262599 - CRISTIANE APARECIDA LEANDRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062263-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KATIA SAMPAIO COSTA  
ADVOGADO: SP162319 - MARLI HELENA PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062264-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO AMANCIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062265-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUGUSTA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168062 - MARLI TOCCOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062266-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARISTIDES MARCELLI  
ADVOGADO: SP203799 - KLEBER DEL RIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062267-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLETE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 27/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062268-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 16/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062269-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062270-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINA PERUSSI  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062271-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA RITA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR043522 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062272-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERINALDO SILVESTRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062273-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINA ROCCO  
ADVOGADO: SP137099 - MARCIA PONTES LOPES CAVALHEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062274-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WELLINGTON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062275-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVANI VEGA SOARES  
ADVOGADO: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062276-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE GONÇALVES FARIA MAZELLI  
ADVOGADO: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062277-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLA REDOVERI SERGI  
ADVOGADO: SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062278-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARTA TOTH CABECA  
ADVOGADO: SP045870 - ANTONIO BENEDITO SOARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062279-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GEILSA TEIXEIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062280-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA DA ASSUMPCAO CARLOS  
ADVOGADO: SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062281-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MONTEIRO  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062283-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SOFIA GARDINI HOMERL- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062284-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JARCEU CAYRES  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062285-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA ESTROZZI MOYA  
ADVOGADO: SP076703 - BAPTISTA VERONESI NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062286-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR043522 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062287-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETE PESSOA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP222683 - ZENAIDE SANTOS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 17/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062288-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE MATTOS  
ADVOGADO: SP044691 - JUSSARA RITA RAHAL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062289-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE PILAR APARECIDA CUNHA  
ADVOGADO: SP154712 - JURDECI SANTIAGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062290-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062291-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GLETH PACHECO COSTA E SILVA DO MONTE  
ADVOGADO: SP179372 - ROSANA LÚCIA TOLEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062292-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LYDIA HELENA CARLOS ACURSIO  
ADVOGADO: SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062293-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE CAMARGO FILHO  
ADVOGADO: PR043522 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062294-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WANDERLEI APARECIDO MADUREIRA  
ADVOGADO: SP213336 - TIAGO DI BARROS FONTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062295-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO GUIDO SACCON  
ADVOGADO: SP136288 - PAULO ELORZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062296-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE ANDRE MARUZI  
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062297-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TANIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP224204 - GUILHERME GUERRA SARTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062298-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RISOLDO CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PR043522 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062299-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MARIA DE PAIVA PINTO  
ADVOGADO: SP052322 - PEDRO SILVEIRA DE FREITAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062300-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDERSON CARDOSO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP140710 - ISAAC VALEZI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062301-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062302-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORCAS DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062303-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIA CRISTINA ALVES LOPES  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062304-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIQUE LUIZ DE MORAES PINTO E SILVA  
ADVOGADO: SP016914 - ANTONIO LUIZ PINTO E SILVA  
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/08/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062305-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CANCIAN  
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062306-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILAINE INOCENTE FURQUIM  
ADVOGADO: SP220772 - SEBASTIÃO PESSOA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062307-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062308-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA TOGNOLO DA SILVA  
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062309-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA APARECIDA ZAVAGLI  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062310-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PAULO MIRANDA LEMBO  
ADVOGADO: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062311-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DA CONCEICAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062312-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA LUISA BRISOLLA  
ADVOGADO: SP194350 - LUIS FRANCISCO ROCHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062313-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSILENE MARIA VIEIRA  
ADVOGADO: SP220772 - SEBASTIÃO PESSOA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062314-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA REGINA DA PALMA SILVA  
ADVOGADO: SP186158 - SILVIA RIBEIRO DE RAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/08/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062315-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062316-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ALVES MARTINS  
ADVOGADO: SP147048 - MARCELO ROMERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062317-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA FRAGA BRISOLLA  
ADVOGADO: SP194350 - LUIS FRANCISCO ROCHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062318-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE ROSA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO: SP217314 - JESSICA SILVA CORDEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062319-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA FUMI TAMAY  
ADVOGADO: SP247383 - ALICE MIYOCO KAWABATA NINOMIYA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062320-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILISA MARANHA SOARES  
ADVOGADO: SP151460 - PAOLA FURINI PANTIGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062321-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALDAMIR GRALLIKY ARAUJO  
ADVOGADO: SP079091 - MAÍRA MILITO GÓES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062322-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISaura MONTEIRO ALHO BENTO  
ADVOGADO: SP079091 - MAÍRA MILITO GÓES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062323-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABIMael DE JESUS  
ADVOGADO: SP137659 - ANTONIO DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062324-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA ADWESES DE RAGA OHASHI  
ADVOGADO: SP039908 - JOSE CARLOS DE RAGA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062325-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NEYDE FERNANDES  
ADVOGADO: SP211364 - MARCO AURELIO ARIKI CARLOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062326-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIANA GIANNINI  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062327-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEMICIO DA CONCEICAO PRAXDES  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062328-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO CARDOSO DE SA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062329-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JANE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP260513 - GILVANIA PIMENTEL MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062330-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA CUSTODIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062331-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALMIR RAMOS MENDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062332-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANA FERREIRA LIMA SAPORITO  
ADVOGADO: SP206870 - ALESSANDRA DA COSTA SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062333-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP178155 - EBER ARAUJO BENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062334-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BERENICE MATHEOS TIEZZI  
ADVOGADO: SP204150 - VIVIANE TAVARES LEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062335-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO GROTTTO  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062336-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ORLANDI SOBRINHO  
ADVOGADO: SP269800 - FERNANDA CHAVES NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062337-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONARDO GROTTTO  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062338-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA COSMIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062339-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALBERTO DE JESUS  
ADVOGADO: SP107999 - MARCELO PEDRO MONTEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062340-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EVA WILMA FREIRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062341-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BRAMBILA CARBONIERI  
ADVOGADO: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062342-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZAURA APARECIDA CALERA IRANO

ADVOGADO: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062343-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON CHEMMER  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062344-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BERENICE DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062345-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURA CARVALHO CASTELLO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062346-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO PALUMBO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062347-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP269800 - FERNANDA CHAVES NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062348-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VHANDEGEA RAMOS BAKER  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062349-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANALIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP016076 - PEDRO BATISTA DE PAULA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062350-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE TARCHA ABUD  
ADVOGADO: SP126613 - ALVARO ABUD  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062351-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE WALDEMAR ALVES  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062352-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUY BARBOSA LIMA  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062353-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA DO NASCIMENTO PESSOA  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062354-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS TULIO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062355-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANTONIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062356-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BRUNO SAPIENZA  
ADVOGADO: SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062357-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARCOS GOMES  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062358-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTINA GALACCI MARTINS  
ADVOGADO: SP199243 - ROSELAINÉ LUIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062359-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SALVANIDE FIGUEIREDO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062360-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODETE BASSI  
ADVOGADO: SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062361-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOROTEA BRAGA RICCI  
ADVOGADO: SP199243 - ROSELAINÉ LUIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062362-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA LUCIA NOGUEIRA BARACCHINI  
ADVOGADO: SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062363-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO GALDINO RAMOS FILHO

ADVOGADO: SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062364-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE QUINTA VALLOTA  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062365-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IOLANDA DOS SANTOS BARROS  
ADVOGADO: SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062366-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RONARDO GERALDO  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062367-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO CAMACHO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062368-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO GERTRUDES  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062369-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CIRILO HERMINDO TISSOT  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062370-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILIA CORREA CARNEIRO  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062371-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JONAS TEIXEIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP166945 - VILMA CHEMENIAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062372-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NORIVAL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062373-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO FELIX DA SILVA  
ADVOGADO: SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062374-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO RAUL QUEIROZ  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062375-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GOMES MACHADO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062376-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062377-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCEL DOMINGOS SOLIMEO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062378-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIEL ZELLAUI  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062379-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARCANGELO CYRO GORGA  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062380-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON BAPTISTA BARBOSA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062381-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP157567 - SELMA MAIA PRADO KAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/08/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062382-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGIVALDO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP097906 - RUBENS MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062383-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RODRIGUES RAMOS  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062384-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062385-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/08/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062386-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ONOFRE DA ROCHA  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062388-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOS REIS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062390-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUDALIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP234654 - FRANCINY ASSUMPÇÃO RIGOLON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/08/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062396-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA VEGA FERNANDES  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062397-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILDA STUCCHI  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062398-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDA PERETTO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062400-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA CREPALDI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062401-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LINDAURA ARAUJO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062403-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DERALDO RAMOS  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062404-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062406-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAERCIO MAGALHAES  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062407-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KARO KISS  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062409-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KALED CURI  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062410-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSENIAS GOMES VALADAO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062414-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDA APARECIDA LOUZARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062415-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062416-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVALDO JOSE GUILHERME  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062418-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062421-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DULCE DE MARTINO TOTH  
ADVOGADO: SP045870 - ANTONIO BENEDITO SOARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062422-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDIR LUIS MARQUES  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062423-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO KUTZ  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062424-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO MARINHO DYONISIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062425-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONTINA CORREIA ROSINI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062426-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANGELINA SUSIGAN  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062427-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FUMIKO NAKAHARA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062428-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANDRADE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062429-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREIA CRISTINA PERANDIN  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062430-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HIDEKA WATARI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062431-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ARLINDO GARDINALI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062432-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAPHAEL CONSTANTE DEVISATE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062433-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO REDONDO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062434-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAPHAELLA IERVOLINO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062435-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARI RODRIGUES DA MOTTA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062436-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NORBERTO VENTURA DA CAMARA  
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062437-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE JOAO DE MORAES  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062438-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SOLIDADE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062439-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IDELBRANDO DA SILVA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062440-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERONICA DORATIOTTO GARCIA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062441-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELIA DE OLIVEIRA MINKAUSKAS

ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062442-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA RAMOS PRIMERANO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062443-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062444-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELVIRA PELLINSON TEDESCO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062445-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GOMES DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO: SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062446-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADA MARIA DELLA LATTI ANDRADE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062447-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS LUIZ CAVELLUCCI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062448-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENEYDA ZAVANELLA MAZARINI NOVAES  
ADVOGADO: SP250026 - GUIOMAR SANTOS ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062449-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: UEDA MITUO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062450-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILEIDE FIRMINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062451-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SYLVIA AUGUSTA FREHLS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062452-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICIA TERESITA FERRERO CAVEDONN  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062453-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR MARQUES VELICKA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062454-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETH MARIA NAPOLITANO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062455-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062456-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR DE MORAES ROSA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062457-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA CLARICE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062458-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA LAURIA CAPOVILLA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062459-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062460-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA DE JESUS PAIXAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062461-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RODRIGUES NEVES

ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062462-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TAKAHAKI IMAFUKU  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062463-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO GOMES MARTINS MOREIRA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062464-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUZIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP226428 - ELIESER DA SILVA TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062465-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES PLACIDINA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062466-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GISELDA MACHADO LOPES  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062467-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DIVA DO CARMO SILVA  
ADVOGADO: SP180534 - FATIMA APARECIDA GODOY DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062468-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA IRIS STRELOW SPRENGEL  
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062469-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA MARIA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 15:00:00

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.062224-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA RAVAZZI  
ADVOGADO: SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062227-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA BATISTA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062243-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSELHA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: SP228374 - LUCIANA MAGNOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062387-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO AGUIAR

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062389-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JULIANA HAGEMANN DOS SANTOS

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062391-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES LIMA EGREJA

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062392-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REGINA ALVES GONCALVES MEIRA

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062393-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRE ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062394-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE FRANCISCHINI DA SILVA

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062395-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VITOR HUGO MOUTA CABRAL

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062399-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NILTON DA SILVA

ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062402-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ FERNANDO SILVA  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062405-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA HELENA DE MENDONCA MORAES SANCHES  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062408-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO DEMARCHI RICCI  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062411-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAGDA REJANE MAICA SPAREMBERGER  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062412-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROBERTO DE MOURA SIQUEIRA  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062413-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON MANOEL BRAGA  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062417-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA MARIA DIAS ROCHA DO PRADO  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062419-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CALIXTO DE MEDEIROS FILHO  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062420-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALCY MARIA CAGLIONI  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 430  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 20  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 450

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 02/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.062528-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMERICO FONSECA  
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062529-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIDES CASSETTI  
ADVOGADO: SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062531-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEILA WOOD FRANCO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062532-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WADY CHIEDDI  
ADVOGADO: SP027151 - MARIO NAKAZONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062533-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GUILHERME FONTES  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062534-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062535-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO FAVARO  
ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062538-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062539-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCA RUDIERO CHABERT  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062540-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR JOSE GUILMO

ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062541-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ISABEL NUNES  
ADVOGADO: SP057847 - MARIA ISABEL NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062542-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BENEDITO DE PAULA  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062543-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALDECYR TOMIATTI  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062545-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062546-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO GARCIA  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062548-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR PAULINO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062549-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THEREZA UGOLINI GASPERINE  
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062550-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062553-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BENEDITO DA SILVA CAMARGO  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062554-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062557-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANY NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP160368 - ELIANE MACIEL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062558-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEOPOLDO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP049172 - ANA MARIA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062560-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AZENIL GOMES AZEVEDO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062562-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDINALDO DE LIMA SILVA  
ADVOGADO: SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062563-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DA SILVA PORTO  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062565-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINA DE ASSIS PEREIRA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062567-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIRA BARRETO COSTA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062578-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZEU CORREIA FIGUEREDO  
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062583-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO LUCAS  
ADVOGADO: SP234180 - ANSELMO ARANTES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062586-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATA DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP017672 - CLAUDIO FELIPPE ZALAF  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062595-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLORA IUKIKO FUJIYOSHI  
ADVOGADO: SP183112 - JAIME DOS SANTOS PENTEADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062603-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARINA FERREIRA BENTO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP018976 - ORLEANS LELI CELADON  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062609-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANTUIR DE REZENDE PIRES  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062611-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FERNANDA DE FARO SANTOS  
ADVOGADO: SP097391 - MARCELO TADEU SALUM  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062612-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA POMPEIA RESENDE PIRES  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062617-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RUBENS BROGLIATO  
ADVOGADO: SP208384 - GLAUCO BARBOSA MARTANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062618-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO MANOEL DA ROCHA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062620-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELCIAS DE LAURO THUT  
ADVOGADO: SP058490 - ARISTOTELES GERSON JOSE SAHD  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062622-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA YAMAGUTI  
ADVOGADO: SP058490 - ARISTOTELES GERSON JOSE SAHD  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062624-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIUSEPPE FAVERO  
ADVOGADO: SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062625-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OSMAR JOSE BORGHI  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062626-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALDYR ROSAS  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062627-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062628-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FELICIO VIRGINIO MINELLI  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062629-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENJAMIM DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062630-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIANA BOCCHINI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062631-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ REIS DE PAULA  
ADVOGADO: SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062632-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE QUINTA VALLOTA  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062633-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA GARDIM REINA  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062634-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DIAS  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062635-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS NOVAES  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062636-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DA COSTA LIMA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062637-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO ARAUJO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062638-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE GONCALVES  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062639-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES PIRES  
ADVOGADO: SP221149 - ANDRESSA DIAS PAVIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062640-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON FLORIO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062641-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RICARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062642-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AFONSO CARLOS ZELLI  
ADVOGADO: SP062329 - AFONSO CARLOS ZELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062643-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE JOSE EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062644-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALIE MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062645-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRA HELOISA GONZALEZ COELHO  
ADVOGADO: SP182227 - ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062646-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062647-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIA MITICO MATSUMI LIRA  
ADVOGADO: SP034703 - MASATAKE TAKAHASHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062648-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID BERNARDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062649-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINA PERUSSI  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062650-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BENTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP245423 - SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062651-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PASCHOAL ROSA  
ADVOGADO: SP069715 - JOSE AUGUSTO DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062652-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA REGINA HONORIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062653-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RIGATTI  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062654-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ITALO PAULO DE JESUS DRESSANO  
ADVOGADO: SP244555 - SARAH PATRICIA DO CARMO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062655-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURO MICHELONI FRARE  
ADVOGADO: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062656-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CAJAIBA BRANDAO

ADVOGADO: SP112228 - CEZAR AUGUSTO DE ANDRADE SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062657-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI MARSELHA BATISTA  
ADVOGADO: SP278442 - SORAYA PERES BARBOSA FRANÇA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062658-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ UEHARA  
ADVOGADO: SP065986 - MARCO ANDRE NEGREIROS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062659-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAULINO PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062660-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BARTOLOMEU LUIZ DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062661-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIONICE OROSCO FERRAZ DO AMARAL  
ADVOGADO: SP260872 - VIVIAN XAVIER OROSCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062662-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANTA HELENA RAMIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062663-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DELIA CONCEICAO DE ORNELAS  
ADVOGADO: SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062664-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA GOMES DE MELO  
ADVOGADO: SP172669 - ANDREA GOUVEIA JORGE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062665-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062666-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS CESAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO

PROCESSO: 2008.63.01.062668-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062669-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062670-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELO MANOEL TURRI  
ADVOGADO: SP228226 - WENDELL ILTON DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062671-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DAS CHAGAS MONTEIRO DO VALE  
ADVOGADO: SP228226 - WENDELL ILTON DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062672-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUCELIANA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062673-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ENOC ROCHA SILVA  
ADVOGADO: SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062674-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIME AGUT RODRIGO  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062678-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLITO RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO: SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062681-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA GARCIA GAVINO  
ADVOGADO: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/05/2009 13:30:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 30/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062684-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062685-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSCAR RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062686-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062688-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP226999 - LUIZ VIEIRA DE AQUINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062689-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LOURENCO CAMILO  
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062690-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO GUIDO  
ADVOGADO: SP250978 - ROSANGELA DA SOLIDADE TEIXEIRA MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062692-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO NERI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062693-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALE VEPSTAS  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062695-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YOSIKO TAKAHASHI  
ADVOGADO: SP034703 - MASATAKE TAKAHASHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062696-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALDEMAR MONSALE  
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062697-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062698-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TAMIRES JESUS ALVES DIAS  
ADVOGADO: SP243133 - THOMAS RODRIGUES CASTANHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062699-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDICE SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP173357 - MÁRCIO MEDEIROS DE ARAÚJO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062700-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMELIA MARCONDES DAMASIO  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062701-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES GUILHERME DE ABREU FERREIRA  
ADVOGADO: SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062703-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUSTAVO FRUGOLI PEREIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP119156 - MARCELO ROSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062704-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PETRUS EUGENIO LENCIONI  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062705-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE HIGINO PAZINI  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062706-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO CESAR DUARTE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP210075 - GREICY DUARTE RIBEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062707-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILDA CARDIA DE MELLO  
ADVOGADO: SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062708-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO IVO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP091019 - DIVA KONNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062709-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NOE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP131784 - LUIS CARLOS ASCENCAO SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062710-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NIVALDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP153343 - ROGERIO CASSIUS BISCALDI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062711-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISAMU MORIWAKI  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062712-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEINADO SIERRA  
ADVOGADO: SP074017 - REGINA QUERCETTI COLERATO CORREA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062713-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CREMILDA MALHEIROS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062714-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SELMA RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP107008 - GILMAR CHAGAS DE ARRUDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062715-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRAN SOTERO  
ADVOGADO: SP178390 - ROSEMEIRE CRISTINA GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062716-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA MARTINS DE BARROS  
ADVOGADO: SP222666 - TATIANA ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062718-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MILANELO RONCHI  
ADVOGADO: SP222666 - TATIANA ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062719-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA SILVA PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP052827 - WALDEMAR BATISTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062720-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA SILVA PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP052827 - WALDEMAR BATISTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062721-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERALDO LOUZADA  
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062722-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO ROCHA  
ADVOGADO: SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062723-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA REGINA SCHMITBAUER  
ADVOGADO: SP097574 - JORGE ARGACHOFF FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062724-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERENI MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083778 - MARIA EMILIA FARIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062725-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PAULA ITO  
ADVOGADO: SP035579 - VALTER FARID ANTONIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062726-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA RAMOS VITALINO  
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062727-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM AUGUSTINHO DE AMORIM  
ADVOGADO: SP094028 - JOSE CARLOS VIVIANI NETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062728-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TIECO ITO  
ADVOGADO: SP035579 - VALTER FARID ANTONIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062729-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIETA PAPA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP098498 - NAIR DA CONSOLACAO PACHECO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062730-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES SUTTER  
ADVOGADO: SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062732-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IDA RAMACCIOTTI  
ADVOGADO: SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062733-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AURORA BASTOS XAVIER  
ADVOGADO: SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062734-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PORFIRIO JESUS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062735-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON AUFRAUSINO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062736-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS SIRINO  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062737-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SHIZUO KOYA  
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062738-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GERALDO FILHO  
ADVOGADO: SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062740-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ILDENOR ROSA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062741-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062742-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO: SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062743-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR GONCALVES CHAVES  
ADVOGADO: SP079662 - ANTONIO CARLOS DE MELO MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062745-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS FERRARI  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062746-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARINHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062747-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILIO CANOLI  
ADVOGADO: SP058742 - LOUZENCOUT GONCALVES DE MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062748-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IVANILDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062749-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP278375 - MILENA GREB DELGADO HORITA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062750-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GRACIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062751-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062752-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUSTINO FERREIRA DAMASCENO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062753-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE ARAUJO E SILVA  
ADVOGADO: SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062754-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062755-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IMACULADA POSSEBOM FELICIO  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062756-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRMA AMA BUDINI  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062757-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENILDA ANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062758-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO FIRMINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062760-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO ANTONIO PINTO ANALFIO  
ADVOGADO: SP092765 - NORIVAL GONCALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062762-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA NILDA PALMIERI LEIRA  
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062763-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NICOLINA JOANA DE PAOLA  
ADVOGADO: SP258406 - THALES FONTES MAIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062764-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL EUGENIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062765-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZA RAIMUNDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062767-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062768-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUREA MARCOLONGO QUILES  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062769-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062770-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA CIPOLLA ELMAUER  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062771-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: QUITERIA SANTOS DA SILVA ALECRIM  
ADVOGADO: SP262268 - MAXIMIANO BATISTA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062772-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON APARECIDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062773-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIO PAVONI SOBRINHO  
ADVOGADO: SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062774-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CENIRA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062775-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA PEREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062776-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANESIA ALVES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062777-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LEOZINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062778-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA CARNELOSSI  
ADVOGADO: SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062779-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO MACEDO MARQUES  
ADVOGADO: SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062780-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES DOS REIS  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062781-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA ELIECI RIBEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP220757 - PAULO AMERICO LUENGO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062782-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ADAUTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP196992 - EDUARDO AUGUSTO RAFAEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062783-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062784-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA DOS SANTOS ALMEIDA  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062785-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA  
ADVOGADO: SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062786-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA NUNES DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062794-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062796-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIEL BARNARDINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062797-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILSON ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062798-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDIR PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062801-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE PAULA SIMAO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062803-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATA CRISTIANE DA CRUZ  
ADVOGADO: SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062805-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALTAMIRA FREIRE DE MATOS LIMA  
ADVOGADO: SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062808-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUCIO DOS SANTOS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062809-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDIZIO RIBEIRO LEITE  
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062812-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERAFIM CASTILHO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062814-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENIVAL VIANA DE SOUTO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062816-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARICE GONCALVES ROCHA  
ADVOGADO: SP226428 - ELIESER DA SILVA TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062817-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062818-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALCINDO GIARETA  
ADVOGADO: SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062819-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA FUZETO  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062820-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO MATSUSHITA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062821-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CALIXTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062823-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ORELIO SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062824-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO AUGUSTO DE MORAES  
ADVOGADO: SP214221 - SERGIO AUGUSTO DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062825-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE CHRISTINA DINIZ  
ADVOGADO: SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062827-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO CELSO GRASSI  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062829-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO DINIZ  
ADVOGADO: SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062831-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELSON DINIZ  
ADVOGADO: SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062832-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA DE CAMARGO RABELO  
ADVOGADO: SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062833-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062834-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUPERCIO GONCALVES  
ADVOGADO: SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062835-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DOURADO  
ADVOGADO: SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062836-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO ANTONIO SALGADO  
ADVOGADO: SP075666 - ROSA MARIA ILLISON  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062837-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO  
ADVOGADO: SP212493 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062839-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FERNANDA DE MARVAO  
ADVOGADO: SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062840-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDISON MIGUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062841-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MOREIRA DE PAIVA  
ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062846-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE SILVA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP141235 - MARISA MITICO VIVAN MIZUNO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062848-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE SILVA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP141235 - MARISA MITICO VIVAN MIZUNO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062849-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME GIACON  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062850-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTENOR DE SOUZA PORTELA  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062851-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTENOR DE SOUZA PORTELA  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062852-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRA SANTOS BRITO  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062854-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE CASSIA NAHAS SALLUM  
ADVOGADO: SP107953 - FABIO KADI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062855-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OPHELIA BERNADELLI  
ADVOGADO: SP243130 - SOLANGE LOGELSO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062858-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CAROLINA ORTEGA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -  
18/09/2009  
11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062859-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO MARRACCINI PRECIOSO  
ADVOGADO: SP225510 - RENATA ALVES FARIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -  
18/09/2009  
12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062860-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISAIAS GABRIEL SOARES SILVA  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 13/01/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062861-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PEREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP226824 - FABIO ALVES LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.062862-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA DAMASCENO  
ADVOGADO: RJ116449 - CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062863-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILZA DIAS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062864-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA GARCIA MORGADO  
ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062865-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP188151 - PAULO CÂNDIDO PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062866-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIA MOURA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP183359 - ELIANA DE ALMEIDA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062867-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA NUNES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP183359 - ELIANA DE ALMEIDA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062868-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062869-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OMAR MUNHOZ  
ADVOGADO: SP151823 - MARIA HELENA CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062870-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BEZERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062871-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TOME RIBEIRO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062872-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VIRCHES SANCHES  
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 17:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.062676-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ILMA MARIA FELICIO  
ADVOGADO: SP278950 - LEANDRO PURIFICAÇÃO TEICH  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062677-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO SEBA JABUR  
ADVOGADO: SP180425 - FÁBIO DELLAMONICA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062679-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096776 - JOSE ARRUDA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062680-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ROBERTO BALBINO  
ADVOGADO: SP144621 - ROSANA AMARAL RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062682-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE APARECIDA MALAGUETA  
ADVOGADO: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062687-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MOACIR JOSE TURCO  
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062691-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO APARECIDO MARIANO  
ADVOGADO: SP167902 - ROBERSON THOMAZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062694-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUSTAVO LUIS CARDOSO  
ADVOGADO: SP129675 - JULIANA CARLA PARISE CARDOSO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062702-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HATSUE UYETI HATIMINE  
ADVOGADO: DF012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062717-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP067186 - ISAO ISHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062731-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CESAR ROMARO  
ADVOGADO: SP030055 - LINCOLN GARCIA PINHEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062739-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062744-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDEMIR SPONCHIADO  
ADVOGADO: DF014746 - JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062759-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA MACEDO  
ADVOGADO: SP270049 - ROBERTA APARECIDA BARBOZA SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062761-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ JACINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062766-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA MARIA PORFIRIO RIBEIRO

ADVOGADO: SP162398 - LAURINDA DOS SANTOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062787-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO WASZCZAK  
ADVOGADO: SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062788-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS EDUARDO FOCOSI  
ADVOGADO: SP188570 - PRISCILA FRANÇOSO LOPES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062789-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REINALDO ANTONIO STALBA  
ADVOGADO: SP177324 - PALOMA SUMIE MOURA TSUTSUI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062790-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO TADEU CORTEZ  
ADVOGADO: SP038466 - MARINA FONSECA AUGUSTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062791-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MELINA DOLORES GRISKA  
ADVOGADO: SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062792-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FERNANDO CAETANO CORREA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062793-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO VALERIO  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062795-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO LOURENCO DUARTE  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062799-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA CRISTINA BISATTI  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062800-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS CARDOSO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062802-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS MORAES PRADO  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062804-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE LOURENCO  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062806-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE ORLANDI COLLUS  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062807-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA REGINA AMORIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062810-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SORAYA PEREIRA IDEHAMA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062811-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER SCHREIBER  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062813-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANIA MIRANDA HOLANDA SILVA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062815-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALDIR SCALZITTI  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062822-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILENE SANTOS FARIA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062826-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062828-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CARLOS ALVES

ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062830-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HUMBERTO PERON JUNIOR  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062838-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062842-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO GAGIZI  
ADVOGADO: SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062843-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON APARECIDO ROSA  
ADVOGADO: SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062844-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO VIEIRA BATALHA  
ADVOGADO: SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.062845-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROGERIO PERETA FERREIRA  
ADVOGADO: SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 238  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 43  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 281

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.062847-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEANDRO VIEIRA URSINI  
ADVOGADO: SP264944 - JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
05/06/2009  
14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.062881-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON RODRIGUES  
ADVOGADO: SP259604 - ROBERTA JOIA TEIXEIRA VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.062884-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE SAYURI OSHIMA  
ADVOGADO: SP097391 - MARCELO TADEU SALUM  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.062887-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADOLFO BELLICANTA  
ADVOGADO: SP193758 - SERGIO NASCIMENTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062889-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BELLICANTA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP193758 - SERGIO NASCIMENTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062891-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBBER ZANOLINI  
ADVOGADO: SP047489 - RAUL DE OLIVEIRA ESPINELA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062941-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDEMIR CORREA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062944-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SELMA CRISTINA GIARDINI  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062946-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PIETRAN VIANA PERES  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062948-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ARRUDA PAES DE CAMPOS PIRES  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062950-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODETE CALISTO SANTOS DE LIMA  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062952-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO MELLO MACHADO  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062955-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCILIO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062956-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ITHAMAR DE MORAES PINTO  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062957-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CLAUDIA DA HORA ACQUILINO  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062960-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MYRIAM APARECIDA PARDINI  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062962-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO OSSAMU MANABE  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062964-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062966-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUVENCIO ANTAS GOMES  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062968-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON CARDOSO LOPES  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062969-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO JOSE GUIMARAES  
ADVOGADO: SP026700 - EDNA RODOLFO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.062998-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISPINIANO GONCALVES DO EVANGELHO  
ADVOGADO: SP250398 - DEBORA BASILIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063003-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELITA GOMES DE MOURA  
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063014-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSELIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063016-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP264734 - LEANDRO SANTOS SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063018-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONETE DE FATIMA SELES  
ADVOGADO: SP203457B - MORGÂNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS M. DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063019-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063021-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANE CORREA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/01/2009 09:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.063022-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ALVARENGA MAIA  
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063023-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DOUGLAS APARECIDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP190050 - MARCELLO FRANCESCHELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063026-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADAILTON ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/04/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063027-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA COELHO  
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063028-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063029-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MARCOS QUEIROZ BISPO  
ADVOGADO: SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063030-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ERNANDES SAMPAIO  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 03/04/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063031-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILMAR JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP253342 - LEILA ALI SAADI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063032-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063033-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA CORDEIRO DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063034-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSEIAS MARTINS TRINDADE  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063035-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON MAIA  
ADVOGADO: SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063036-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LILZETE COSTA FERREIRA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063037-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREIA CRISTINE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063038-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063039-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBSON EUSTAQUIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063040-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAIR MARIA ZANOTTO  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063042-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO OLIVEIRA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063043-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JANETE SOARES MARTINS ROCHA  
ADVOGADO: SP061711 - NADIA MARGARIDA VIANA ABUBAKIR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063044-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELVIRA LYDIA GRIZA  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063045-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APPARECIDA MATHIAS  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063046-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM ARLICIO MENDES PAIVA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063047-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OLGA SASSET

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063048-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALDEMIRA CANALLI

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063049-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CORINA TEIXEIRA DE MESQUITA

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063050-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DEVIGE ANGELA ALBARA

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063051-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OLGA GAVERAGHI

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063052-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GRACIEMA FAVERO

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063053-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AMBROSINA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063054-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDREA CALHEIROS DA SILVA

ADVOGADO: SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063055-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HORACIO JOAO BIRAL

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063056-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALBA MARIA DAS GRACAS DIONISIO

ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063057-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE HENRIQUE TEIXEIRA ALVES  
ADVOGADO: SP191514 - VIVIANE GUARIZA MENEGUETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063058-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESDRAS FRANCISCO NUNES  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063059-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ MAGALHANIS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063060-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MORAIS FISCHER  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063061-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRINEU STORTI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063062-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLUCE MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063063-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ROBERTO BOVE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063064-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEMENTE BARBOSA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063065-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CINTIA MATOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063066-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCELINA CELESTE SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063067-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ISABEL ALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063068-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSELI BOLPETTI SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063069-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELIO ELIZEU DE SOUZA  
ADVOGADO: SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063070-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER RAMALHO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063071-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL IZIDIO FILHO  
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063072-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIONIDIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP147585 - TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO ARMANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063073-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANTINA BIRAL SANTIAGO  
ADVOGADO: SP125704 - EDERSON MARCELO VALENCIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063074-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JACYRA CARNEIRO BUCCELLI  
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063075-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NILSON BEZERRA FERREIRA  
ADVOGADO: SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 03/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063076-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA AKERMAN SHINOHARA  
ADVOGADO: SP190031 - JOSÉ CARLOS FRANCISCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063077-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA REGINA DE ARRUDA VASCONCELLOS HAJNAL  
ADVOGADO: SP174735 - ALEXANDRE ROZENTRAUB ALVES SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063078-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ZULEIKA MONTEIRO

ADVOGADO: SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063079-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA SATIM MIQUELINO

ADVOGADO: SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063080-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HELENICE ABBUD

ADVOGADO: SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063081-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDERSON FORTUNATO DIAS

ADVOGADO: SP256593 - MARCOS NUNES DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063082-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BASTOS

ADVOGADO: SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063083-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELVIRA LICONE FERRARESI

ADVOGADO: SP242582 - FERNANDO ABREU FERRARESI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063084-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSELY LADEIRA

ADVOGADO: SP242582 - FERNANDO ABREU FERRARESI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063085-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDRES ALFONSO ROSA

ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063086-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AVERALDO BENITO DE CARVALHO

ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/04/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063087-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PEREIRA

ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063088-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GEOVÂNIO CEZARIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063089-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSUE RIOS LIMA  
ADVOGADO: SP228487 - SONIA REGINA USHLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063090-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISABELA CUNHA SACCHI GUADAGNIN  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063091-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES CONCEICAO NORONHA  
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063092-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA DE LOURDES ROMERO  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063093-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMELINDA MARIA BROETO  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063094-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197169 - RODRIGO ANDRADE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063095-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEVIGE ANGELA ALBARA  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063096-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ALCANTARA RIBEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063097-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELVIRA LYDIA GRIZA  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063098-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRE MEN BIDOIA  
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063099-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA PEREIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063100-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODOMILA GERTRUDES LOVERA  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063101-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO GUENDSI HIGA  
ADVOGADO: SP090063 - LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063102-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA MARIA BRAIDO  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063103-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIA NAOMI HIGA  
ADVOGADO: SP090063 - LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063104-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALDEMIRA CANALLI  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063105-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO DE ARAUO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063106-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA DE SOUZA CALASSO  
ADVOGADO: SP091776 - ARNALDO BANACH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063107-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CSILLA BARTHA PORTO DE ABREU  
ADVOGADO: SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063108-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO RISAFFI  
ADVOGADO: SP091776 - ARNALDO BANACH

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063109-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MATHILDE MITSUKO IOSHIMOTO

ADVOGADO: SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063110-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JUSIFINA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: SP086187 - LAUDICE RIBEIRO GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063111-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO BATISTA RAMOS

ADVOGADO: SP166178 - MARCOS PINTO NIETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063112-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AILTON MARZULLO

ADVOGADO: SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063113-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WAGNER FOGO

ADVOGADO: SP166178 - MARCOS PINTO NIETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063114-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA GUGLIANO HERANI

ADVOGADO: SP182998 - ADRIANA GUGLIANO HERANI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063115-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OTAVIA HORACIO RIZZI

ADVOGADO: SP089115 - IZABEL CRISTINA ARTHUR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063116-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MIEKO NAKAMURA

ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063117-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NILCE LORDANI TABONI

ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063118-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JONAS ROSA DA SILVA

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063119-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ESMERALDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP141975 - JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063120-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JANDIRA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063121-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP195050 - KARINA MARTINS IACONA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/01/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063122-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OCEANIA KINSUI  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063123-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO BRETZEL  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063124-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA TEREZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063125-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO MOREIRA BELO  
ADVOGADO: SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063126-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ROBERTO BOVE  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063127-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MADALENA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063128-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANISIO CAMPOS LIMA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063129-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA DE JESUS  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063130-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES MARIA NUNES MARTINS  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063131-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE MARIA ALVES MARQUES  
ADVOGADO: SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063132-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063133-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SANTOS  
ADVOGADO: SP168317 - SAMANTA DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.063134-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DE JESUS MIRANDA  
ADVOGADO: SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063135-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELI REIS CHAVES  
ADVOGADO: SP162288 - HUMBERTO REIS CHAVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063136-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CILEIDE SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063137-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL REIS CHAVES  
ADVOGADO: SP162288 - HUMBERTO REIS CHAVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063138-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HUMBERTO REIS CHAVES  
ADVOGADO: SP162288 - HUMBERTO REIS CHAVES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063139-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANO PAZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 21/01/2009 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.063140-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO SILVA NUNES  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063141-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA SILVA NUNES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063142-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FORTUNATO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063143-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA DE SOUSA FONSECA  
ADVOGADO: SP169020 - FABIANA PACE ALBUQUERQUE FLORES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063144-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063145-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZINEIDE SANTOS MACEDO CARNEIRO  
ADVOGADO: SP091776 - ARNALDO BANACH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063146-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINICIA GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP153766 - RONALDO RODRIGUES DE MELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 17:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.062853-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TANIA MARIA TARGINO  
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062856-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO ANTONIO  
ADVOGADO: SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/05/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.062857-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BARRETO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2010 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 150  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 153

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.063148-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VILSON APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP095240 - DARCIO AUGUSTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063166-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WANDERLON CAYRES PINTO  
ADVOGADO: SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063167-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LÍVIA MIHALY  
ADVOGADO: SP156654 - EDUARDO ARRUDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063168-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELINA ISHIMOTO  
ADVOGADO: SP156654 - EDUARDO ARRUDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063170-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRMEN ROCHA CALASSO  
ADVOGADO: SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063173-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JANETE BLUDENI

ADVOGADO: SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063174-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA DA CRUZ NEME  
ADVOGADO: SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063175-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WANDA AVEDIKIAN  
ADVOGADO: SP220791 - TEREZINHA CRUZ OLIVEIRA QUINTAL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063178-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLECIO MARCELO CASSIANO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP162982 - CLÉCIO MARCELO CASSIANO DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063179-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURA DALCECO BON  
ADVOGADO: SP162982 - CLÉCIO MARCELO CASSIANO DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063180-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DE LA TORRE VELAZQUEZ MARTIN  
ADVOGADO: SP176689 - ED CARLOS LONGHI DA ROCHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063202-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUI SOKAE ABE  
ADVOGADO: SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063212-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CECILIA PALLOTTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063214-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA TARANTA VALENTIM  
ADVOGADO: SP204841 - NORMA SOUZA LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063215-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO DE MORAES  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063216-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KEN SAITO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063218-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YOLANDA RENNA  
ADVOGADO: SP215851 - MARCELO DE SOUZA PIMENTEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063220-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROMUALDO NETO  
ADVOGADO: SP051532 - ROBERTO CAETANO MIRAGLIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063222-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARDOSO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP166473 - ADRIANA QUELI BENTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063224-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARIDA CARDOSO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP166473 - ADRIANA QUELI BENTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063225-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDVALDO DA SILVA MOTA  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063227-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EGLICIR SANFELICE  
ADVOGADO: SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063228-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BARBADO  
ADVOGADO: SP238438 - DANILO ROBERTO DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063231-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA GOMES OGAWA  
ADVOGADO: SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063232-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO DIAS - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP155112 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063234-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CATIA APARECIDA GOMES OGAWA  
ADVOGADO: SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063241-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063251-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO LUCAS  
ADVOGADO: SP135411 - ROSANA ALVES BALESTERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063254-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA MARIA DE CARVALHO ALABY  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063257-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO MARCELLO  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063258-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063260-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FAUSTO DE PIERI  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063261-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063262-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PINTO DA GUERRA  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063263-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO DOS ANJOS MARTINS  
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063268-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBINO VICTORINO  
ADVOGADO: SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063269-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP171212 - MIRTES APARECIDA GERMANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063270-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO MENEZES DE MELLO  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063271-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063272-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISAURA RENTE PEDRO  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063275-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO JORGE DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063276-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINO MATHIAS FILHO  
ADVOGADO: SP261176 - RUY DE MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063278-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINO MATHIAS FILHO  
ADVOGADO: SP261176 - RUY DE MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063285-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEY JOSE CESARO  
ADVOGADO: SP222404 - TEREZA CRISTINA PATARELO CHIRIFE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063287-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADHERBAL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063289-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS MARQUES  
ADVOGADO: SP174027 - RAFAEL FELIPE SETTE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063290-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETH SANAE NISHIMURA  
ADVOGADO: SP246246 - CELINA SATIE ISHII  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063292-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO PORFIRIO DA CRUZ

ADVOGADO: SP246246 - CELINA SATIE ISHII  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063293-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROLANDO GRILLO--ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063294-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SAWAKO NAKASHIMA  
ADVOGADO: SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063295-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APPARECIDO PEDROSO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063297-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA AMARLI CANOVA  
ADVOGADO: AC000943 - JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063298-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IGNACIO DE MAGALHAES  
ADVOGADO: SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063299-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SHIZUE SHIMIZU  
ADVOGADO: SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063300-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE LUIZ SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP233355 - LIA PINHEIRO ROMANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063301-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HATIRO TIBA  
ADVOGADO: SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063302-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO: SP176977 - MAXIMILIANO TRASMONTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063303-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO CHIARIONI  
ADVOGADO: SP216742 - LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063305-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEIRANDA ROSA PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP129601 - CLOTILDE SADAMI HAYASHIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063307-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRO TURCI  
ADVOGADO: SP087762 - EUCLECIO TURCI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063309-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MARIANO DE SIQUEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063311-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WANDA ESTEFANA DIAS  
ADVOGADO: SP206521 - ALEXANDRE FUCS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063313-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELITA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063315-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO MARIANO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063316-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TANIA REGINA DA GAMA  
ADVOGADO: SP166473 - ADRIANA QUELI BENTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063318-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIQUE MARIANO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063319-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SETUCO ITO DI BLASIO  
ADVOGADO: SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063320-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA RABELO DE LIMA  
ADVOGADO: SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063321-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RUFATO

ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063322-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANEZIA OLIVEIRA SOARES  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063323-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO SPATUZZA FELMANAS  
ADVOGADO: SP093247 - ANA LUCIA MEDEIROS POCI CABRAL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063324-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANNA LOURENCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063325-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA ANSELMI DEMARCO  
ADVOGADO: SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063326-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA ANSELMI DEMARCO  
ADVOGADO: SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063328-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEILA ADELE TEBET  
ADVOGADO: SP060623 - READ RAHAL TEBET  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063330-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDA LUCIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP112955 - GLORIA MARIA PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063332-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISABELA SEIXAS SALUM  
ADVOGADO: SP097391 - MARCELO TADEU SALUM  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.063333-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARJORIE FALCON MOSSA  
ADVOGADO: SP130879 - VIVIANE MASOTTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063335-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO SEIJI SHINZATO  
ADVOGADO: SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.063336-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SETUCO KANASAWA  
ADVOGADO: SP228081 - ISABEL FERRARI SEVEGNANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063337-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SETUCO KANASAWA  
ADVOGADO: SP228081 - ISABEL FERRARI SEVEGNANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063339-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CESAR ANDRE LA RUBIA  
ADVOGADO: SP071954 - VERA LUCIA PEREIRA ABRAO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063340-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SOARES LOUZADA  
ADVOGADO: SP231018 - ALEXANDRE SOARES LOUZADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063341-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERNANI CARVALHO DA COSTA NETO  
ADVOGADO: SP183317 - CASSIANO RODRIGUES BOTELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.063342-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTHON PINTO HORTA  
ADVOGADO: SP231018 - ALEXANDRE SOARES LOUZADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063345-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELSON CORREIA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP162982 - CLÉCIO MARCELO CASSIANO DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063346-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063348-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THAIS RODRIGUES LARANJEIRA  
ADVOGADO: SP102226 - JOSE OTAVIO ROMEIRO PIRES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063349-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA RODRIGUES LARANJEIRA  
ADVOGADO: SP102226 - JOSE OTAVIO ROMEIRO PIRES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063351-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGARD MOCHIOTI

ADVOGADO: SP195438 - PÉRICLES ASBAHR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063353-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELOISA CARDOSO D ORTO  
ADVOGADO: SP211213 - ERICA BRUNO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063355-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063356-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURA MULATA DA SILVA  
ADVOGADO: SP278950 - LEANDRO PURIFICAÇÃO TEICH  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063357-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IARA PEREIRA  
ADVOGADO: SP278950 - LEANDRO PURIFICAÇÃO TEICH  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063360-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO KAHN  
ADVOGADO: SP195377 - LUCIANA TOLEDO TÁVORA NIESS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063361-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO KAHN  
ADVOGADO: SP195377 - LUCIANA TOLEDO TÁVORA NIESS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063362-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SUELI CAROBA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP260862 - PATRICIA TORRES PAULO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063363-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINO MATHIAS FILHO  
ADVOGADO: SP261176 - RUY DE MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063367-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KEILA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP129303 - SILVANA DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063370-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JANAINA DE LACERDA SANTOS  
ADVOGADO: SP204631 - JUAN ALBERTO HAQUIN PASQUIER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063371-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILDASIO REIS LIMA  
ADVOGADO: SP155609 - VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063372-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENILZIO DA SILVA GONCALVES  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063373-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILENE MARIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063375-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE TEOBALDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063376-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUSA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO: SP261463 - SANDRA DE ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063378-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JACIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP246912 - VERALICE SCHUNCK LANG  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063379-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DOLORES MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063381-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANGELICA SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063382-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ARNALDO DE JESUS  
ADVOGADO: SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/06/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063384-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSENIR PEREIRA DA SILVA SINGILLO  
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063385-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADINALVA VIANA CHAVES  
ADVOGADO: SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063388-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUISA CURIEL LEHR  
ADVOGADO: SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063389-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL VALDECI BEZERRA  
ADVOGADO: SP199101 - ROBERTO AMORIM DA SILVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063390-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAYTON WESLEY DE FREITAS BEZERRA  
ADVOGADO: SP199101 - ROBERTO AMORIM DA SILVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063391-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALZIRA GARCIA MARTINS  
ADVOGADO: SP159124 - JEFFERSON ADALBERTO DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063392-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZENITH SEABRA  
ADVOGADO: SP211430 - REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063393-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCILIA KINUYO HAMADA  
ADVOGADO: SP091019 - DIVA KONNO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063394-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE TOMOE HAMADA  
ADVOGADO: SP091019 - DIVA KONNO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063395-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HESIA CLEMENTE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063396-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVAIR OSVALDO PIOVEZAN  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063397-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESTELA DE SOUZA RODRIGUEZ  
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063398-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063399-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA LOPES DE SOUZA RODRIGUEZ  
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063400-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERUMI FUKUMOTO NAKAYA  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063401-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CHARIFE SAID  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063402-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MORGANA LOPES DE FREITAS DUARTE  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063403-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE VAZ  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063404-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HISASHI TOYAMA  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063405-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063406-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JAIRO EDUARDO VAZ CHRISTILLI  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063407-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE INFANTINI NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063408-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERNESTO BURKHARD BASTIAN  
ADVOGADO: SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063409-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GRAZIELA VIEIRA RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO: SP231018 - ALEXANDRE SOARES LOUZADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063410-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERICA PAIAO SA TELLES  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/04/2009 13:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.063411-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DULCE MORANTE BARASAL  
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063413-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FELICIANO  
ADVOGADO: SP270596 - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063414-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 22/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063415-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
ADVOGADO: SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063416-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA BRAGA BELVIZZO  
ADVOGADO: SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063417-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EMILIA FREITAS FUNCK  
ADVOGADO: SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063418-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO APOLONIO  
ADVOGADO: SP176285 - OSMAR JUSTINO DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.063419-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO INACIO PAZ  
ADVOGADO: SP065381 - LILIAN MENDES BALAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.063422-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABADE MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063424-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO APARECIDO DOMINGUES  
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063425-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063426-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NOEMIZA GOMES SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP183269 - ZILDETE LEAL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063427-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUSTAVO ROSA FILHO  
ADVOGADO: SP248763 - MARINA GOIS MOUTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063428-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RALISSE FILHO  
ADVOGADO: SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063429-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HORACIO JOAO BIRAL  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063430-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA LEARDINE  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063431-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIEZER GENTIL COSTA  
ADVOGADO: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063432-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS TOSETTO  
ADVOGADO: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063433-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO DA SILVA  
ADVOGADO: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063434-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO APARECIDO VICENTE  
ADVOGADO: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063435-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP201403 - IVAN GUSTAVO CORRENTE FRANZINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063436-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURINO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063437-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KELLY CRISTINA PICHONERI  
ADVOGADO: SP171364 - RONALDO FERREIRA LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063439-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSEFINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP278950 - LEANDRO PURIFICAÇÃO TEICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063440-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIMIAO GARCIA NETO  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063441-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063443-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS ERNESTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP063118 - NELSON RIZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063444-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063445-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLOVIS APARECIDO CRUZ  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063446-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL MOISES DE MORAES  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063447-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063448-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063450-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ELZICLEIDE CRESCENCIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP061946 - EDGARD MENDES BENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063451-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DALESSA RUYS LOPES - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063452-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AUGUSTA GRACA DA SILVA  
ADVOGADO: SP237417 - ZENILDE ARAGÃO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063453-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EPITACIO VICTOR PEREIRA  
ADVOGADO: SP034403 - LUIZ ANTONIO LAGOA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063454-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCI PEREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063455-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ARMANDO TISO  
ADVOGADO: SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063456-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR FERMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063457-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DJALMA TOLEDO  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063458-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JURACI FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063459-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISRAEL ROVAROTO PRESOTO  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063460-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PADILHA ROSA  
ADVOGADO: SP130879 - VIVIANE MASOTTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063461-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CAETANO ALMEIDA CAZZONATTO  
ADVOGADO: SP071954 - VERA LUCIA PEREIRA ABRAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063462-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ FRANCISCO DE SENA

ADVOGADO: SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063463-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EZAQUIEL RODRIGUES  
ADVOGADO: SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063464-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063465-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HIROSHI NAKASHIMA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063467-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENJAMIN FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063468-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE CANDIDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063469-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO ALBERTINI  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063470-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIOVANNI CHIARELLA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063471-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM PIQUERA FILHO  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063472-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO DA CONCEICAO MENDES  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063473-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARION BERGER  
ADVOGADO: SP217687 - MARCELO SANCHEZ CANTERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063474-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ PAULINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063475-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: POMPILIO GHIROTTI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP130118 - VALDENIR GHIROTTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063476-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON CILES FERRAGONIO  
ADVOGADO: SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063477-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR TERUYO KOSHINO  
ADVOGADO: SP061238 - SALIM MARGI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063478-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO GAROFALO  
ADVOGADO: SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063479-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DURVAL RIZZO  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063480-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEN MAROTTA  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063481-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: URIAS BAPTISTA DE ALVARENGA  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063482-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZELIA DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063483-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FLAUSINO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063484-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO MAGALHÃES

ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063485-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AFFONSO GOMES  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063486-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA ROCHA NETO  
ADVOGADO: SP091019 - DIVA KONNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063487-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP091019 - DIVA KONNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063488-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALVARO GALDINI  
ADVOGADO: SP175505 - EDUARDO CESAR ELIAS DE AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063489-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ALCANTARA RIBEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063490-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUCLIDES APARECIDO SCARDELATO  
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.063240-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILDA VIVIANI DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP057118 - MAURICIO RHEIN FELIX  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063242-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063246-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KUMAO HATO  
ADVOGADO: SP158047 - ADRIANA FRANZIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063249-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IOLANDA SHEVCENCO  
ADVOGADO: SP147273 - OSMAR LEMES DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063255-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VLASIC BAJTALO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP211075 - EVANDRO VLASIC CAMPELLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063256-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUTH APARECIDA ROTONDARO ROLIM  
ADVOGADO: SP177291 - DIONI AGUILAR HERNANDEZ  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.063273-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NANE STREET COMERCIO DE REPRESENTACOES E IMPORTACOES LTDA  
ADVOGADO: SP094789 - EUCLIDES GOMES BARBO SIQUEIRA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063281-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR SANACATO  
ADVOGADO: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063288-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NADJA CRISTIANE RIBEIRO DE PAULA  
ADVOGADO: SP258524 - MARA CRISTINA OLIMPIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063412-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA MENDES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063420-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROGERIO SAVIO RIZZO  
ADVOGADO: SP254489 - ALEX DO NASCIMENTO CAPUCHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 05/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063421-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE GREGORIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063423-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP150374 - WLADIMIR CONTIERI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063442-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANSISCO VENOSA JR  
ADVOGADO: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063466-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA GILVANDRA GOMES ALVES

ADVOGADO: PB004577 - CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 206

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 15

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 221

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.063296-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDRE LOPEZ ABRUNEIRAS

ADVOGADO: SP080695 - EDNEA CAMARGO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063542-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LYDIA DE ANDRADE NEVES

ADVOGADO: SP026337 - MARIA TEREZA DUTRA CARRIJO

RÉU: CAIXA CARTÕES DE CRÉDITO

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063547-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SIDINEY FERNANDES DA ROSA

ADVOGADO: SP094464 - MAVIAEL JOSE DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063551-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REGIVALDO VELOSO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP180150 - LUCIANO DE SALES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063556-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENJAMIM JULIAO MADEIRO JUNIOR

ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063568-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIR MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063569-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE SABINO MARINO  
ADVOGADO: SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063570-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO ORSI  
ADVOGADO: SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063573-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FIGUEIREDO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063574-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILLIAM DA ROCHA SANTANA  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063576-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRENNO LUIS DANGELO PENTEADO  
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063577-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABRIZIO D ANGELO PENTEADO  
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063582-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA EVELYN LAWRENCE  
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063583-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANETE MARIA D ANGELO  
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063586-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIANNA BELLOLI  
ADVOGADO: SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063588-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO DE ARAUJO FERRAZ  
ADVOGADO: SP115749 - CRISTINA DE ARAUJO FERRAZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063591-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA SATTA---ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP174853 - DANIEL DEZONTINI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063595-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUNKO OKUMURA ISHIBASHI  
ADVOGADO: SP174853 - DANIEL DEZONTINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063597-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NORMA BREANZA  
ADVOGADO: SP129288 - MARCELO AUGUSTO GONCALVES VAZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063599-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AVANDELINO SANTANA  
ADVOGADO: SP147127 - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063601-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANILEA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063602-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA TIEMI HOCAMA  
ADVOGADO: SP093715 - MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063631-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO DE CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 06/04/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063632-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063633-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063634-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGENIR RODRIGUES DA FONTE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063635-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063636-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONICE ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063637-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SYLVIO DE AZEVEDO FARIA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063638-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADALBERTO DIAS COELHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063639-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ONOFRE DOMINGUES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063640-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP093103 - LUCINETE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063641-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO GUGLIANO HERANI  
ADVOGADO: SP156415 - RENATO GUGLIANO HERANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063642-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETH MEIRA ABUCHALA  
ADVOGADO: SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063643-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP093103 - LUCINETE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/01/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063644-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO HERANI FILHO  
ADVOGADO: SP156415 - RENATO GUGLIANO HERANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063645-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA TAKAKO YOSHII  
ADVOGADO: SP177321 - MARIA ESTER TEXEIRA ROSA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063646-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LUCIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP203758 - SIDNEI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063647-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP246912 - VERALICE SCHUNCK LANG  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063648-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA ANTONIA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO T A DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063649-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NOEME ALVES DOS SANTOS GONCALVES  
ADVOGADO: SP250835 - JOSÉ HILTON CORDEIRO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063650-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP232204 - FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063651-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANGELICA ROCHA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP151314B - MARILIA PINHEIRO COUTINHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063652-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA SOARES DOS SANTOS SANTANA  
ADVOGADO: SP091830 - PAULO GIURNI PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063653-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRAILDA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP251879 - BENIGNA GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063654-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GISLAINE FERREIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063655-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP070081 - WALDOMIRO HILDEBRANDO RIBEIRO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063656-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA PUGGINA MENGON  
ADVOGADO: SP160801 - PATRICIA CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063657-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO AMPARO ALVES DA SILVA SOUSA  
ADVOGADO: SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063658-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCI CIMINI TANJONE  
ADVOGADO: SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063659-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA DE SOUSA OLIVEIRA COUTINHO  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063660-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDIR MENONI  
ADVOGADO: SP097678 - CAMILO TEIXEIRA ALLE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063661-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA LEMES PINTO  
ADVOGADO: SP192421 - DOVAIR BATISTA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063662-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MARINALVA XAVIER DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063663-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIONISIO OLIVEIRA CUSTODIO  
ADVOGADO: SP248763 - MARINA GOIS MOUTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063664-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO ERNESTO DORING  
ADVOGADO: SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063665-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ABREU CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP246525 - REINALDO CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063666-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROOSEVELT DE ARAUJO SILVA  
ADVOGADO: SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063667-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AKIYO CHOJI  
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063668-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO CARDOSO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063669-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO WASZCZAK  
ADVOGADO: SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063670-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GONCALVES FARIAS  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063671-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL BARBOSA FILHO  
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063672-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON ARAUJO  
ADVOGADO: SP177810 - MARDILIANE MOURA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063673-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IZABEL DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063674-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUSA REGINA DI FONZO GUIDO  
ADVOGADO: SP196899 - PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063675-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARILTON REIS FREITAS  
ADVOGADO: SP116439 - LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063676-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLODOALDO MOREIRA DE ALMEIDA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP054713 - JOSE LUIZ PISAPIA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063677-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUSA REGINA DI FONZO GUIDO  
ADVOGADO: SP196899 - PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063678-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BASILEU PINTO DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP177321 - MARIA ESTER TEXEIRA ROSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063679-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESTERLINA PIRES RAMOS  
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063680-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA ANTONIO GREGIO  
ADVOGADO: SP094337 - MARIO MAGNELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063681-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JEREMIAS DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063682-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063683-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUSA REGINA DI FONZO GUIDO  
ADVOGADO: SP196899 - PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063684-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FELISA AYAKO MATUZAWA  
ADVOGADO: SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063685-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOLORES DE SOBRAL  
ADVOGADO: SP149071 - IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/04/2009 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.063686-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063687-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISA KAZUKO MATUZAWA  
ADVOGADO: SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063688-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUMIE UEMURA  
ADVOGADO: SP068187 - SERGIO APARECIDO TAMURA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063689-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARI MARIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP166877 - ISABELA LIGEIRO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/05/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063690-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ALVES MENEZES  
ADVOGADO: SP177810 - MARDILIANE MOURA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063691-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VASCO DE LIMA  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063692-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA SANT ANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP267569 - VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063693-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL MESSIAS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP257057 - MAURICIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063694-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROBERTO PENNA  
ADVOGADO: SP030158 - ANGELINO PENNA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063695-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO MARTINS ROSA  
ADVOGADO: SP230536 - LILIAN CRISTINA ZOCARATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063696-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EURIPEDES BARSANULFO GIRALDELLI  
ADVOGADO: SP136090 - ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063697-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063698-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSELITA DE BRITO CRODA  
ADVOGADO: SP230536 - LILIAN CRISTINA ZOCARATTO  
RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 2008.63.01.063699-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALIA GONZAGA GUILHERME  
ADVOGADO: SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063700-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRUNO RAFAEL OLIVEIRA GIRALDELLI  
ADVOGADO: SP136090 - ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063701-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ADELAIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063702-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABRAO REIS  
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063703-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GRACIETTE APARECIDA SANTANA  
ADVOGADO: SP049172 - ANA MARIA PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063704-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENUIR AUGUSTO GIMENES  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063705-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENOCK MAURICIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063706-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WLADIMIR CESAR GIMENES  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063707-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063708-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUSANIRA MARIA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP208487 - KELLEN REGINA FINZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063709-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247558 - ALEXANDRE PINTO LOUREIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063710-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NEUSA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP203758 - SIDNEI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063711-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAYME WYDATOR  
ADVOGADO: SP115176 - BRANCA ELIANA WYDATOR DAYAN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063712-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCY DE ASCENCAO SAM VITO  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063713-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO GUGLIANO HERANI  
ADVOGADO: SP156415 - RENATO GUGLIANO HERANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063714-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO CARDOSO LEITE  
ADVOGADO: SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063715-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ROSA PAULINI  
ADVOGADO: SP268520 - DANIEL PAULINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063716-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THAIS DE AMARAL  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063717-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO GOMES GRIPP  
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063718-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGARD GASPAROTTE  
ADVOGADO: SP268520 - DANIEL PAULINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063719-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO SENA SANTANA  
ADVOGADO: SP057096 - JOEL BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063720-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS CASSIMIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063721-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA TEODORIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP088497 - CAROLINE PAULINO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063722-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063723-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO BIRKENSTEIN  
ADVOGADO: SP207981 - LUCIANO ROGÉRIO ROSSI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063725-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEBORAH FRATTINI VILLAS BOAS GENGO  
ADVOGADO: SP266203 - ALINE DE LIMA LOPES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063726-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBSON KEITSI HIGA  
ADVOGADO: SP090063 - LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063727-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSCAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063728-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIALVA MARIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063730-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CUSTODIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP104226 - MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063731-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINDINALVA DA SILVA THOMAZ MOREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063732-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OZELIA DE SOUZA CARDOSO  
ADVOGADO: SP176945 - LUIZ ROBERTO KAMOGAWA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063733-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON DA ROCHA SANTANA  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063734-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NOEMI SETSUKO SUGUIMOTO MASUDA  
ADVOGADO: SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063736-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SYLVIO BERNARDO

ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063737-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SIDNEIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063738-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANILDO LINS DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063739-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063740-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS LAIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063742-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA AMADEU INATI  
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063743-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DE MELO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063744-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDISON APOLINARRIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063746-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063747-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DUNDER  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063749-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DONIZETE DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063750-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA FERREIRA MENDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063751-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063752-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APPARECIDA PALLADINO DUTRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063753-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREIA ELIAS MACEDO  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/01/2009 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.01.063755-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA PRADO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/04/2009 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.063756-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GOMES SOTERO  
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063757-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZILDA DA CONCEICAO COSTA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063758-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO RONALDO ELIAS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063759-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063760-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARICE TIRELLI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063761-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA BALBINA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063762-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO JULIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063763-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063764-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROMANELI MENGUI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063765-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDINEI PINHEIRO  
ADVOGADO: SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063766-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUCIMAR PEREIRA LEITE  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063767-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO BARNABE DE MELLO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063768-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA DIAS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063769-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAIR ROMANO

ADVOGADO: SP161238B - CARLOS HENRIQUE LIMA GAC  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063770-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CILA ROQUE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063771-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO ALEXANDRE DE LIMA  
ADVOGADO: SP094506 - MANOEL FERREIRA DE ASSUNCAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063772-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA MOREIRA PINTO  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/03/2009 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.063773-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DAVI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063774-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063775-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO MACEDO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063776-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA FONSECA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063777-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENESIO TAVARES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063778-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE COUTINHO PEREIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063779-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WILLIAMS BARBOSA VEREDA  
ADVOGADO: SP276537 - EDICLEIA APARECIDA TRINDADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063780-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO MANUEL LAURENS ORTINS DE BETTENCOURT  
ADVOGADO: RS052736 - SUEINE GOULART PIMENTEL BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063781-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MUNIZ PINTO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063782-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURINDO JANELI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063783-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HAMILTON DA SILVA MAIA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063784-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LASARINA DE FARIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063785-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA CONTE  
ADVOGADO: RS052736 - SUEINE GOULART PIMENTEL BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063786-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063787-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR ASSAKO TANABE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063788-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEY DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063789-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON MENDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063790-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON DELFINO SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063791-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063792-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE MARTINS CITTI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063793-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO ANTONIO LOZANO LARROZA  
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063794-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALTAMIRO FARTIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063795-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS MAIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063796-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JIRO WATANABE- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063797-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENILDO PINHEIRO PINHO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063798-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO GONCALVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063799-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PINTO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063800-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RITA PEREIRA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063801-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEDRO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063802-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELSON GARCIA PEREIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063803-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLODOALDO MOREIRA DE ALMEIDA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP054713 - JOSE LUIZ PISAPIA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063805-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL CORREA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063806-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO RAIMUNDO MIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063807-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063808-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HILARIO FLORIANO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063809-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063810-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRINEU RODRIGUES LAURINDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063811-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AIRTON ANTONIO GALHARDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063813-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISMAEL FLORIANO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063814-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM ESTELITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063815-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IGNACIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063816-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THEREZINHA MARIA SERRA BURIS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063817-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS LESCURA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063818-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO DE ASSIS CHAVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063821-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: URANIA DE FREITAS GOUVEIA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063822-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EXPEDITO ANTONIO BARRETO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063823-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ALVES FROIS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063825-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HÉLCIO JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063826-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARO ALVES DINIZ  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063827-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM RIBEIRO DE AMORIM  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063828-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELIO ROLDON  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063829-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGARD MACHADO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063830-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KENZO NISHIDA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063831-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRINEU GARCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063833-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA HELOISA FERRAZ SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063834-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS LEAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063835-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA ANA ROSA  
ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063836-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA NIOBEL PINTO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063837-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIVONEI GOMES MARIANO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063838-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABRAO PIVA NETO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063839-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: RS052736 - SUEINE GOULART PIMENTEL BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063840-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA DE PAULA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063841-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCY DA CUNHA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063842-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LISETE ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP221733 - PRISCILIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063843-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUDITH DA ROCHA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063844-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA FARIAS CLARO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063845-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANUEL TAVARES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063846-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO VALDERI MENDES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063848-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA VITORIA DOS REIS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063849-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO EDSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063850-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA CUNHA VIEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063851-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO HENRIQUE NAZARE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
08/06/2009  
09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063852-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063853-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO FERRAZ---ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063854-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM MONTEIRO FILHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063855-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO MOREIRA ROSA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063856-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP152061 - JOSUE MENDES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063857-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL RAMOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063858-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DIAS PRADO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063859-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDERSON LUIZ DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
08/06/2009  
09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063860-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063861-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO DOMINGOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP075933 - AROLDO DE ALMEIDA CARVALHAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063862-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALINE CRISTINA COSTA MADEIRA  
ADVOGADO: SP059363 - CARMINDA ANTONIO MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -  
22/09/2009  
14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063863-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: INACIO AURELIANO PAULINO  
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063864-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADINEI REIS  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
10/06/2009  
13:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.063865-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO DIAS - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP155112 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063866-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SANTOS SANCHES  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063867-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAMEL ABDEL NASSER DAHROJ  
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
10/06/2009  
14:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.063868-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS MENDES  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
10/06/2009  
15:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.063869-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA ZELIA DE ANDRADE DIAS  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063870-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON RIZZI  
ADVOGADO: SP063118 - NELSON RIZZI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063871-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANESSE BRANDI  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063872-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONSTANTINA LORENA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063874-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YOLANDA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063875-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALTEMIRO VAZ  
ADVOGADO: SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 20/01/2010  
12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063876-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSINA BARBIERI  
ADVOGADO: SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063877-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.063878-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA ALVES NETO AUGUSTO  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 20/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063879-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAYDE BENICIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP230520 - FABIANA TEIXEIRA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 22/09/2009 14:30:00

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.063804-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VINICIUS FERREIRA PAULINO  
ADVOGADO: SP177814 - MAURICIO SCHAUN JALIL  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063812-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP101399 - RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063819-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADALBERTO FRACARO  
ADVOGADO: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063824-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELINO HIPOLITO GOMES  
ADVOGADO: SP079574 - NANCY DE MELO TOLEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063832-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARITAS MARTINS PALERMO  
ADVOGADO: SP219167 - FLAVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 11:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 256

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 261

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 09/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.059587-2  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: NEUSA ANNANIAS DE MOURA  
ADVOGADO: SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS  
REQDO: BANCO BRADESCO

PROCESSO: 2008.63.01.059589-6  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: EREMILTON VENANCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS  
REQDO: BANCO BRADESCO

PROCESSO: 2008.63.01.063608-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL CORREA LEITE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063882-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILMA APARECIDA TRENK  
ADVOGADO: SP018126 - ODAIR PAULO DE CAMPOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063940-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO DE PAULA NEVES----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063941-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063942-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KAZUKO TATEISHI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063944-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR SAKAKIBARA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063945-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VALDIR MIGUEL  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063946-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS LEITAO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063948-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CYRO BOARETTI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063950-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO MIGUEL SAAD  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063951-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BERNADETE DE LIMA E SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063955-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANDRADE PEREIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063956-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063958-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ELIAS VIEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063959-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO GOMES BARBOSA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063960-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JOSE LEITE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063964-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SERGIO DE PAULA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063966-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARY ALVES

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063967-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERMINA RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063969-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIETA DE ANDRADE COSTA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063972-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE INACIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063974-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDA BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063975-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURO CARDOSO VILLELA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063976-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DE LIMA SOUZA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063977-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ORLANDO CORNELIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063978-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MACEDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063979-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MORI OHTA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063980-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE VALEIKO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063981-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO FONSECA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063983-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DAVI ANDRADE MARTINS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063985-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SALVADOR  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063987-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUREA ROSA NETO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063989-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063990-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063992-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063994-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA TEIXEIRA LIRA  
ADVOGADO: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.063997-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GEZILDA DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064005-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064008-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARDOSO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064016-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANIMAR JERONIMO DE LIMA BARBOSA  
ADVOGADO: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064022-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDIER FLOR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP068836 - KATIA MARGARIDA DE ABREU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064028-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALICIO PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: AC000841 - LAERCIO BENEDITO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064035-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064038-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MERISVALDO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP231717 - ANA CLAUDIA FUGIMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064045-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO PINHEIRO CONTRIN  
ADVOGADO: SP211999 - ANE MARCELLE DOS SANTOS BIEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064051-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064055-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS REIS  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064057-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EDILEUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064060-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BETANIA VIEIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064061-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILNEI DE JESUS PIRES  
ADVOGADO: SP244443 - WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064063-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KIYOSHI HASHIBA  
ADVOGADO: SP098716 - TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064067-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SILVA MARQUES  
ADVOGADO: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.064068-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA GONCALVES LOUREIRO  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064069-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DIVINA SOARES  
ADVOGADO: SP199812 - FLAVIO VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064070-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO CAMPANELLI  
ADVOGADO: SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064100-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: URBANO FRANCISCO RATAO  
ADVOGADO: SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064103-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DA SILVA LEITE

ADVOGADO: SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064105-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATA AGUIAR DE SANTANA  
ADVOGADO: SP061792 - MARISA AGUIAR DE SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064108-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JULIA DE SOUZA PANECASSI  
ADVOGADO: SP097726 - JOSE LUIZ MARTINS COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064110-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSÉ STOCCO  
ADVOGADO: SP237059 - DANIEL DE MORAES SAUDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064112-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERTULIANA MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064113-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGOSTINHO DUARTE SOARESS  
ADVOGADO: SP228854 - ELAYNE VILELA BERBEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064114-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DOS SANTOS MACEDO  
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064115-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEIZYUN TAKAYAMA  
ADVOGADO: SP238566 - PAULO TAKAYAMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064116-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELY AIKES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064118-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP107294 - LUCINEIA ROSA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064119-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIOGO GALERA ROTONDO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064120-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064123-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KAZUO OSHIMOTO  
ADVOGADO: SP212734 - DANIELA YURI SHINKAI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064124-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA MARIA ALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064125-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KAZUO OSHIMOTO  
ADVOGADO: SP212734 - DANIELA YURI SHINKAI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064126-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064128-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO KASUGA OSHIMOTO  
ADVOGADO: SP212734 - DANIELA YURI SHINKAI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064129-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO GARCIA SANCHES  
ADVOGADO: SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064131-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ORASIO ARES BARROSO  
ADVOGADO: SP187539 - GABRIELLA RANIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064132-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA PINTO DELGADO  
ADVOGADO: SP125596 - ANA MARIA PIZZATTO QUADROS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064133-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE MELO FRANCA  
ADVOGADO: SP199564 - FRANCISCO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2009 09:00:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064134-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTÔNIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP123957 - IVAIR APARECIDO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064137-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA PEREIRA PIRES  
ADVOGADO: SP125596 - ANA MARIA PIZZATTO QUADROS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064138-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YOSOKA TAMAOKI  
ADVOGADO: SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064139-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDWIN GERALD MASCARENHAS LOURENÇO  
ADVOGADO: SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064141-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA BERINGHERI  
ADVOGADO: SP070417 - EUGENIO BELMONTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064142-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO SIDONIO RAFAEL LOURENÇO  
ADVOGADO: SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064143-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA AMARO  
ADVOGADO: SP222640 - ROBSON DA CUNHA MEIRELES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064145-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA RODRIGUES RAMOS  
ADVOGADO: SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -  
22/09/2009  
15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064147-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ULISSES FERRAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064148-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SENIRA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064149-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GERALDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064150-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZAURA MARION DE LIMA  
ADVOGADO: SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064151-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AYRTON JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064152-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA MARTA MOREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP102024 - DALMIRO FRANCISCO  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.064153-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA AMARO  
ADVOGADO: SP222640 - ROBSON DA CUNHA MEIRELES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064155-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIL CARLOS GARCIA  
ADVOGADO: SP228129 - LUIZ ROBERTO SGARIONI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064156-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO HENRIQUE BOIGAR  
ADVOGADO: SP261994 - ANA LUIZA VIEIRA SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064157-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO MENDES CAMARGO  
ADVOGADO: SP030592 - RENATO BAEZ FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064158-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RITA SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP174859 - ERIVELTO NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2009 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064159-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA CONCEICAO PARRA  
ADVOGADO: SP097726 - JOSE LUIZ MARTINS COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064160-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR FRANCISCO QUINTERNI  
ADVOGADO: SP051532 - ROBERTO CAETANO MIRAGLIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064162-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA AMARO  
ADVOGADO: SP222640 - ROBSON DA CUNHA MEIRELES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064165-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO DE TARSO LOUREIRO SIMÕES  
ADVOGADO: SP245406 - LAIS RAMOS DOS SANTOS GUADANHIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064166-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALAIR CREDITO  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064167-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BARTOLOMEU SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2009 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064168-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR BATISTA  
ADVOGADO: SP236534 - ANDERSON CARDOSO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064169-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO VIEIRA DAS NEVES  
ADVOGADO: SP203943 - LUIS CESAR MILANESI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064171-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MOTTOLA  
ADVOGADO: SP070417 - EUGENIO BELMONTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064172-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JOSE GONCALVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064173-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA ROLDAN ANDERSON  
ADVOGADO: SP099281 - MARIA DO CARMO GUARANHA REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064174-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDISON ANANIAS  
ADVOGADO: SP235960 - ANGELO DE MELLO ANANIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064175-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDWALD BATISTA GONCALVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064176-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERSO ANANIAS  
ADVOGADO: SP235960 - ANGELO DE MELLO ANANIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064177-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA BLEINAT DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2009 10:00:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064178-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA CARNEIRO  
ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064179-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL RAMOS ZILLI  
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064180-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MANOEL SOLVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064182-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: INEZ MANZARA PINTA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064183-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS CASADO  
ADVOGADO: SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064185-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO SERGIO VICENTE

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064186-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILDETE GOMES DA SILVA CLEMENTINO  
ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064188-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA ALVES SOUZA  
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064189-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DINAH DE AZEVEDO SIQUEIRA ANAYA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064192-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETE MARTINS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064193-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENILDA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064194-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EDIVANIA GOMES DE SA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064195-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUDERLANE FERREIRA SOARES  
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064196-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO AFONSO FARIA REZENDE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064197-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIMAR FERREIRA LIMA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064198-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064199-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WAGNER DE OLIVEIRA SOARES  
ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064200-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL PEREIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064201-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCY ROBERTO BRISON  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064204-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO FRANCA GOMES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064205-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MICHEL APARECIDO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP036420 - ARCIDE ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/03/2009 15:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064206-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZON JOSE REGIS FILHO  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064207-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVANDA DA COSTA SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064208-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MARTA REIS GOMES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064209-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GERALDO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064210-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDELICE APARECIDA CORREA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064211-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR GONCALVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064212-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JURACI MARIA FRANCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064213-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YVONE DUTTON GABRIEL  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064214-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SELMA DA SILVA FERREIRA FLORIANO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064215-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064217-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SALVADOR CUSTODIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064218-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIVINO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064219-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA BATISTA LOPES  
ADVOGADO: SP094926 - CARMELITA GLORIA DE OLIVEIRA PERDIZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 06/03/2009 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/03/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064220-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA SENDRETE

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064221-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JACKSON SILVA  
ADVOGADO: AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 22/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064222-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064223-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE RODRIGUES- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064224-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA ROSA FERREIRA BOLPETTI  
ADVOGADO: SP042209 - ELSON LUIZ DA ROCHA NORONHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064225-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARLENE TEREZINHA FRANCOIS  
ADVOGADO: SP124637 - RENATO ARMANDO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/04/2009 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.064226-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARTA DE BARROS CORREIA GONZAGA  
ADVOGADO: SP192035A - EVILENE FONSECA GONZAGA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064227-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO CAETANO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064228-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA BARRETO DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064230-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOB JOSE TAVARES  
ADVOGADO: SP122322 - GENESIO VASCONCELLOS JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064231-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA GONCALVES SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 07/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064232-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBA REGINA LUIZ SILVA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064233-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064234-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA COSTA  
ADVOGADO: SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064235-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP221953 - DANIELA RODRIGUES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064237-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064238-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ZILDA BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064239-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JEOVA DOS SANTOS MORENO  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064240-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRENIDES VENTURINI CONDE  
ADVOGADO: SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064241-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DONIZETTI CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064242-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIA GONCALVES DIAS  
ADVOGADO: SP196056 - LUCIANE MAGIONI RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064243-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIQUE DE JESUS FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064244-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SHIRLEI MARI RAMOS DA SILVA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP134692 - JOSE AIRTON CARVALHO FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064245-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCI ASSAIANTE TERUKINA  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064246-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ADALBERTO MARTINS  
ADVOGADO: SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064247-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO MANTOANI  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064248-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEONICE DE PAULA TEODORO  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064249-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILMA TABELLINI JORGE  
ADVOGADO: SP155985 - FELIPE MOYSÉS ABUFARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064251-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES  
ADVOGADO: SP192138 - LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064252-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP178332 - LILIAM PAULA CESAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064253-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO OLANTE  
ADVOGADO: SP070882 - FLAVIO GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064254-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA MATTAVELLI  
ADVOGADO: SP055687 - ABIGAIL RAPADO COLOMBO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064255-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SOBREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064256-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO MANFREDINI TOSI  
ADVOGADO: SP055687 - ABIGAIL RAPADO COLOMBO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064257-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064258-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMARO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/04/2009 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.064259-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MONTEIRO  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064260-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEOLINDA FERNANDES BERGAMIN  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064261-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR DOMINGOS DIAS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064263-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVONETE ALVES DA CRUZ SANTOS  
ADVOGADO: SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064264-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTO DA SILVA FIALHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064265-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTO CORREA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064266-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE BORJA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064267-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVANY MARIA DE JESUS SPOSITO  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/04/2009 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.064268-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE MATIOLI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064269-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TIAGO AREAS GESSARIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064270-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064271-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064272-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA REGINA CINTRA CAVALCANTE DE LIMA  
ADVOGADO: SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064273-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUSA DIBACCO  
ADVOGADO: SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064274-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DIRCEU DE PAULA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064275-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064276-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALAIR CREDITO  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064277-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES SOUZA FREIRE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064278-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ DE ALMEIDA BRAGA  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064279-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVERIO DA SILVA MALTA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064280-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA AMARO  
ADVOGADO: SP222640 - ROBSON DA CUNHA MEIRELES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064281-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO ANTONIO GIORIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064282-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064283-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZ JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP084090 - JOSE ANGELO FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064284-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THOMAZ BRODY  
ADVOGADO: SP057118 - MAURICIO RHEIN FELIX

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064285-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO DE JESUS

ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064286-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WANDERLEY QUINTERNI- ESPOLIO

ADVOGADO: SP051532 - ROBERTO CAETANO MIRAGLIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064287-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE VIEIRA DE SOUZA NERI

ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064288-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OLAVO DE FREITAS

ADVOGADO: SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064289-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EUNICE LEANDRO BECK VILLA VERDE

ADVOGADO: SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064290-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064291-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES CAUSO TAMISARI

ADVOGADO: SP197118 - LUCIANA DA SILVA TEIXEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064292-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JONAS PETHERSON

ADVOGADO: SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064293-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064294-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CRISTINA DE ARAUJO FERRAZ

ADVOGADO: SP115749 - CRISTINA DE ARAUJO FERRAZ

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064295-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENEE CHAIM DE MAURO  
ADVOGADO: SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064296-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA ANA ROSA  
ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064297-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUSTAVO BRESSAN CEROCHI  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064298-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO DE SALES FRANCISCO  
ADVOGADO: SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064299-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SADAKA SAKUMA  
ADVOGADO: SP113879 - CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064300-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO MARTINI  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064301-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA ANA ROSA  
ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064302-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO KNEBL FILHO  
ADVOGADO: SP060178 - BENJAMIM MARTINS DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064303-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEILA DE DEUS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064304-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ COSTA CURTA  
ADVOGADO: SP046970 - ARMINDO DA CONCEICAO TEIXEIRA RIBEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064305-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DALCI CAMPANI BRAGA  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064306-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURITA PLATZECK  
ADVOGADO: SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064307-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO PAVAN  
ADVOGADO: SP222300 - HAMILTON MACHADO CORREA LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064308-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVANILDE CAVALCANTE DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064309-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA ANA ROSA  
ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064310-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PAULO ROSSIGNATTI  
ADVOGADO: SP222300 - HAMILTON MACHADO CORREA LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064311-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVANILDE CAVALCANTE DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064312-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OCTACILIO SANTAMARINA FERNANDES  
ADVOGADO: SP203758 - SIDNEI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064313-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABEDENAQUE CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064314-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUSCELINO LUIZ DANTAS  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064315-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUREMA ROSSIGNATTI PAVAN  
ADVOGADO: SP222300 - HAMILTON MACHADO CORREA LEITE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064316-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGENOR JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP059363 - CARMINDA ANTONIO MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064317-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA APARECIDA FERREIRA ROMEIRO  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064318-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064319-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SHIZUKO YOKOMIZO  
ADVOGADO: SP059363 - CARMINDA ANTONIO MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064320-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO CAMARGO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064321-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIOMIRA SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064322-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RIBEIRO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP059363 - CARMINDA ANTONIO MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064323-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE MAGALHAES DE MATOS  
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064324-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HILDA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP222300 - HAMILTON MACHADO CORREA LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064327-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARGEMIRO TEINOSO  
ADVOGADO: SP166926 - RICARDO LUIS BARROSO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064329-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SANTANA MOLENA  
ADVOGADO: SP221023 - FABÍOLA DA MOTTA CEZAR FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064330-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO CAMARGO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064331-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDIL TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP059363 - CARMINDA ANTONIO MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064332-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HIDEKO SAKAI  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064333-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP088947 - MARIA CECILIA DA ROCHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064334-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HIDEKO SAKAI  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064335-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE JOSE FRANCISCO  
ADVOGADO: SP264309 - IANAINA GALVAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064336-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO REIS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064337-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELOIZA SILVEIRA DI LORENZI  
ADVOGADO: SP155704 - JAIRO ANTONIO BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064338-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AIRTON PEREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064340-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WABNER AUGUSTO ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064342-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064343-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO HIDEO UCHIMA  
ADVOGADO: SP039200 - VICENTE HAYASHIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064345-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA PEREIRA MARQUES AFONSO  
ADVOGADO: SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064347-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON COLALILO  
ADVOGADO: SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064348-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARISA AGUIAR DE SANTANA  
ADVOGADO: SP061792 - MARISA AGUIAR DE SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064350-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RODRIGO NEGRINI  
ADVOGADO: SP209572 - ROGÉRIO BELLINI FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064352-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RICARDO NEGRINI  
ADVOGADO: SP209572 - ROGÉRIO BELLINI FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064354-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEIZE BELLO  
ADVOGADO: SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064355-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064356-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROCINE DE OLIVEIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064358-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDIVALDO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064359-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARISA BELLO TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO: SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064360-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REINALDO APARECIDO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064361-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALBERTO ESPINDOLA DA CUNHA

ADVOGADO: SP116439 - LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064363-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO TIBURTINO COSTA

ADVOGADO: SP222796 - ANDRÉ ALEXANDRE LORENZETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064364-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA RAMALHO

ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064365-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS CARRARO

ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064367-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064368-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JUVENAL GUSTAVO BARROS

ADVOGADO: SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064369-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIS CARLOS ANTICO

ADVOGADO: SP085759 - FERNANDO STRACIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064370-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JACIMAR DOS ANJOS COSTA  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064371-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EGBERTO DOS REIS BORGES  
ADVOGADO: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064372-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDENI OLIVEIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064373-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO ERAULDINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064374-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARDEN MATTOS BRAGA  
ADVOGADO: RJ017210 - MARDEN MATTOS BRAGA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.064375-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ISIDORO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP042201 - SERGIO ANTONIO DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064376-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064377-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ROBERTO DE LIMA  
ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064378-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR GARCIA  
ADVOGADO: SP218118 - MARIA CLARICE MORET GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064379-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JACIRA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064380-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA APARECIDA DA SILVA BARROS  
ADVOGADO: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.064381-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIQUE LOPES MACHADO  
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064382-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO BOMBONATI MIGUEL  
ADVOGADO: SP102922 - PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064383-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABRAMO LUCARELLI  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064384-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES NOVAK  
ADVOGADO: SP035208 - ROBERTO CERVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064385-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES DE MENEZES  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064386-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP144274 - ROSANGELA AMARO MAGLIARELLI GAMA BAIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064387-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM CUSTODIO FILHO  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064388-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATANAEL FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064389-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064390-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON MARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064391-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SERGIO DEODATO  
ADVOGADO: SP174250 - ABEL MAGALHÃES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064392-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RAMOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP163101 - SONIA MARIA DATO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064393-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARI LISBOA FILHO  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064394-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064395-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADORACION PARRA MANZO  
ADVOGADO: SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.063873-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EDUARDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP178155 - EBER ARAUJO BENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063921-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA INES SALZANI MACHADO PAGIANOTTO  
ADVOGADO: SP204057 - LUIS HENRIQUE FERNANDES DE CAMPOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.063927-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALVARO MANUEL JESUS COELHO  
ADVOGADO: SP181721A - PAULO DURIC CALHEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063929-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP179799 - LÍDIA MÁRCIA BATISTA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.063931-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP208436 - PATRICIA CONCEICAO MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064012-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIR PRATES FERNANDES  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064015-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064018-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLÁVIO APRIGIO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064019-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO MANOEL FERREIRA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064021-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO MOACIR DA SOLIDADE  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064024-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064030-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO PAZZINI  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064031-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ APARECIDA DA SOLIDADE  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064034-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064036-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CASSIANO CARDOSO  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064037-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDUARDO GOMES  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064039-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARTA DE ALMEIDA MORAIS  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064043-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MERCEDES BOREGIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064046-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON FERREIRA BRAZIL DE VERAS  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064048-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064262-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDISON DIAMANTINO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP227650 - INGRID DAYSI DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064339-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA SOARES DE ALCANTRA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064341-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARETE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064344-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON MARCOS DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064346-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA GALORO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064349-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DOMICIANA RUELA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064351-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DESIRA SARTORI MENDONCA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064353-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO NAGASE  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064357-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA MASSONI PASSOS  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064362-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINALDO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 06/03/2009 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.064366-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SURYA TAMARA LUCIANI  
ADVOGADO: SP196661 - FABIANA MARIA GALEGO CICCHETTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 306  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 31  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 337

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 10/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.064187-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BOLIVAR DE MELLO PINTA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064396-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALIA BEATRIZ ARAUJO IPONEMA  
ADVOGADO: SP197445 - MARCELO ALVES GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064404-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOELA OGALLA  
ADVOGADO: SP196743 - KARINA GISELE NOBREGA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064405-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON ANTUNES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064406-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RITA DE SENE ALVES  
ADVOGADO: SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064407-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISAURA DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
ADVOGADO: SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064408-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BENEDITA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064409-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO GONCALVES  
ADVOGADO: SP179895 - LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064410-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ROBERTO DINIZ  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064424-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUSTAVO APARECIDO DE ARAUJO GARCIA  
ADVOGADO: SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064425-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ACLEIDE ANTONIETA BARUFFALDI MARTINEZ  
ADVOGADO: SP065690 - ARNALDO MARTINEZ C DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064426-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SANCHES MARTINEZ  
ADVOGADO: SP065690 - ARNALDO MARTINEZ C DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064428-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE SATICO UEHARA  
ADVOGADO: SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064429-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO COSMO DOS SANTOS  
ADVOGADO: AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064430-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE DE SOUZA MARTIN  
ADVOGADO: SP211236 - JOSE AUGUSTO SUNDFELD SILVA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064431-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEANDRO DE SOUZA MARTIN  
ADVOGADO: SP211236 - JOSE AUGUSTO SUNDFELD SILVA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064432-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA BERNARDINO  
ADVOGADO: SP134366 - BENEDITO DE JESUS CAVALHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064433-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON BARRA NOVA  
ADVOGADO: SP253018 - RODRIGO ZANUTTI GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064435-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA TOMACHUK BERTOLINO  
ADVOGADO: SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064436-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIQUE GUILHERME CAVALCANTI NERY  
ADVOGADO: SP226279 - SANDRA MARIA SILVIA CAVALCANTE DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064437-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEILY MARA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064438-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEILY MARA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064439-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZAURA CORNIATTI CLARO  
ADVOGADO: SP200921 - ROSANGELA CORNIATTI URBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064440-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON VOCATORE  
ADVOGADO: SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064441-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO GERALDO GOMES  
ADVOGADO: SP132477 - PAULA FISCHER DIAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064442-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO TOURO SANCHES  
ADVOGADO: SP087669 - CLAUDIA DAL MASO LINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064443-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANTINA CASADEI  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064444-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APPARECIDA PRADO AMOROSINO  
ADVOGADO: SP188222 - SHIRLEY RAQUEL CLEMENTE BANDEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064445-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINDINOR FERNANDES  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064446-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SARAH CERNE  
ADVOGADO: SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064447-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAZARETH SAHAGUIAN  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064448-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP273816 - FERNANDA GUIMARAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064450-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA APARECIDA FERREIRA ROMEIRO  
ADVOGADO: SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064451-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THEREZA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064452-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDINA MIRANDA SOUZA LOPES  
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064453-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGOSTINHO BRANDAO  
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064454-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064455-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064456-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FREIDE JOSE GALMACCI  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064457-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONEL TEODORO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064459-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALUIZIO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064460-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064461-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO ERCIO CARRILLO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064463-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CANDIDO HERCULANO FILHO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064464-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NI DA SILVA  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064465-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ABILIO SALLA  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064466-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CASSIMIRO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064467-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CASTANHO FILHO  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064469-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO WALTER AMARO  
ADVOGADO: SP138692 - MARCOS SERGIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064470-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOVINO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064471-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064472-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064476-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA AFONSO DE LIMA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064478-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064479-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAILTON RODRIGUES  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064480-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO MARQUES CRUZ  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064482-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORA CALIPO PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: MG024888 - APARECIDA MARIA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064485-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULINO TACIO MORIMURA  
ADVOGADO: SP138692 - MARCOS SERGIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064486-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064487-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO APARECIDO ROCHA  
ADVOGADO: SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064488-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NIVALDO MORETTO  
ADVOGADO: SP070417 - EUGENIO BELMONTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064489-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS MANOEL DIAS  
ADVOGADO: SP250307 - VANIA LUCIA SELAIBE ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064490-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMELIO DE SOUZA FREIRE  
ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064499-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064500-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA SILVA TELES  
ADVOGADO: SP262594 - CATHERINE PASPALTZIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064505-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO MONARI  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064507-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENJAMIN DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064509-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DAMIANA PAIVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064510-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/01/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064511-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE MATTOS LOPES  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064514-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRINEU HORACIO TRALDI FILHO  
ADVOGADO: SP095596 - JOSE CARLOS BRUNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064515-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA CELIA DE GOIS OSHIRO  
ADVOGADO: SP094273 - MARCOS TADEU LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064516-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CLAUDIA NARDONI  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064517-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMAR ROMAN  
ADVOGADO: SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064518-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CREUSA JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP192449 - JONAS CORREIA BEZERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064519-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CECILIA REYNA  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064520-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA RAMOS BRAZ  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064522-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIVINO MOREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064523-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: MG024888 - APARECIDA MARIA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064524-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADEMIR ANDRADE DANTAS  
ADVOGADO: SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064525-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DURVALINO DE OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064526-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MASSAHIRO TIBA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064528-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUFROSINA ANSELMO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064529-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SAMUEL DE FREITAS  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064532-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUDY AMBROSANO  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064533-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULA MARIA VIEIRA DIAS  
ADVOGADO: SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064534-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO CARLOS DE LIMA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064535-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO WAGNER SILVA COENTRO  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064536-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TIAGO JOSE FONSECA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064537-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANNA DAURA MARTINS COSSO FREITAS

ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064538-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS ANTUNES  
ADVOGADO: SP205965A - ALICIO NUNES BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064539-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NORBERTO VEGA  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064540-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA DA PAIXAO SANTOS  
ADVOGADO: SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064542-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JESUINO SIMOES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064543-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NICOLINA PAOLILLO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064544-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL PESSOA DE SIQUEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064545-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALAIDIA ALVES DE AMORIM  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064546-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDO APARECIDO ALVES  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064547-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISPIM VERISSIMO DAS GRACAS  
ADVOGADO: SP074758 - ROBSON VIANA MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064548-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064549-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YARA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064551-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JORGE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064553-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANO BAPTISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064557-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064559-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO MACHADO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064562-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO JOSE ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064564-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL MENDES NETO  
ADVOGADO: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064567-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CAROLINA AMBROSIO CARMINATI  
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064569-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064570-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: UMBELINA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257519 - ROSANGELA FERNANDES GRANDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064573-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064599-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE GOUVEA  
ADVOGADO: SP203515 - JOSÉ LUIZ DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064600-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEIDE ALEXANDRE CASTILHO  
ADVOGADO: SP152678 - ADRIANA FILARDI CARNEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064603-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEIA SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064606-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP152694 - JARI FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064609-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGIANE DE SOUZA LIMA DALLA DEA  
ADVOGADO: SP152694 - JARI FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064611-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 13/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064612-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVAIR GERALDO REGASSI  
ADVOGADO: SP088947 - MARIA CECILIA DA ROCHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064615-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EDJANE PEREIRA MELO  
ADVOGADO: SP237417 - ZENILDE ARAGÃO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064616-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ARCENIA SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP211946 - MARCIO CARVALHO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064617-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIEL PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP211946 - MARCIO CARVALHO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064621-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARA MOURI  
ADVOGADO: SP211946 - MARCIO CARVALHO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064623-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA NEIVA MELLO COSTA  
ADVOGADO: SP211946 - MARCIO CARVALHO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064624-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064625-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064626-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DO NASCIMENTO VENANCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211946 - MARCIO CARVALHO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064628-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064629-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP237417 - ZENILDE ARAGÃO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064631-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS NORMANDIA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064633-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KATSUMI HIROTA  
ADVOGADO: SP024334 - ANISIO FERREIRA BARBOSA  
RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 2008.63.01.064634-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELCI BATISTA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064636-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENOQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064639-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERONILDES ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064640-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERVETE RODRIGUES MOFATTI  
ADVOGADO: SP024334 - ANISIO FERREIRA BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064641-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MIGUEL MARIO  
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064642-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID SCAVELLO DA SILVA  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064643-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCY KAZUKO HIROTA KAMADA  
ADVOGADO: SP024334 - ANISIO FERREIRA BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064645-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO ROSARIO BARBOSA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064646-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CECILIA GOMES MORAES  
ADVOGADO: SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064647-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENOCK GOMES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064649-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GERALDO SILVA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064650-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CREUZA RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064652-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064653-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOS ANJOS NUNES  
ADVOGADO: SP068591 - VALDELITA AURORA FRANCO AYRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064654-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064656-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEDRO SANTANA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064657-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DIAS DE FARIAS  
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064659-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIANA NAISA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064661-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEUSALDINO JOSE DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064662-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR CAIRES  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064663-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUDES NEVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064664-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS SUTTO  
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064665-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR DE PAULA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064668-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO JOSE BOAVENTURA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064670-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER MARCELINO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064671-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064672-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO SANTOS  
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064673-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ RUIZ GALIANO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064675-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OVANICIO ROSA DE ANDRADE

ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064678-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MIDORI HIROTA

ADVOGADO: SP024334 - ANISIO FERREIRA BARBOSA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064679-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064680-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO SHIGUETO HIROTA

ADVOGADO: SP024334 - ANISIO FERREIRA BARBOSA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064684-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSELITO SILVA

ADVOGADO: SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064685-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DIOGENES FRANKLIN TAMARINDO CARDOSO

ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064686-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DOMINGAS MARRANGHELLO GRIECO

ADVOGADO: SP116663 - ARNALDO FARIA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064689-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NEIDE ROSALIN

ADVOGADO: SP248290 - PENHA REGINA ROSALIN FRAGA DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064695-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BERNARDINO PIAULINO DA SILVA

ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064698-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JURACI ROQUE VENDRAMI

ADVOGADO: SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064701-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA NOGUEIRA

ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064703-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO RUOCCO JUNIOR

ADVOGADO: SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064706-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO HERMENEGILDO BRUM

ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064707-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ASAKO SHIBUT ANI

ADVOGADO: SP252804 - DIVA YAEKO HANADA ODO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064711-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANDREIA CEDIRIAN

ADVOGADO: SP153998 - AMAURI SOARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064714-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064715-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PEREIRA DA SILVA ALVES

ADVOGADO: SP025250 - VICENTE ORENGA FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064720-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DOS PASSOS

ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064728-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ADRION DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064733-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO JAIR ORTIZ

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064736-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LEIDE FILINTO RODRIGUES DE SALES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064739-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDUARDO ALMEIDA AGUIAR  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064741-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064748-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VITOR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064749-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SEVERINO LEITE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064753-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JORGE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064755-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064757-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064763-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARUAL GIUSTI  
ADVOGADO: SP215851 - MARCELO DE SOUZA PIMENTEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064764-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA GERALDA PAPINI  
ADVOGADO: SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064768-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCI GIUSTI ZACHARIAS  
ADVOGADO: SP215851 - MARCELO DE SOUZA PIMENTEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064770-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANO CARDOSO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064773-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES BATISTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP182731 - ADILSON NUNES DE LIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064775-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BATISTA NETO  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064776-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS ALASMAR JUNIOR  
ADVOGADO: SP206521 - ALEXANDRE FUCS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064779-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANTONIETTA CUONO GENNARI  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064783-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI  
ADVOGADO: SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064784-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE TEREZINHA JANIZELLO BERTOLINI  
ADVOGADO: SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064786-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JACY SYLVANO PACHIEGA  
ADVOGADO: SP026776 - ANESIA FERRARI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064788-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA TRINDADE DE JESUS RAMOS  
ADVOGADO: SP210140 - NERCI DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064789-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA SHIGUEMATSU  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064793-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRAULIO PAOLOZZI  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064795-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO JUNIO FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064796-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA THEREZA DO CARMO  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064797-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO SAMAHA  
ADVOGADO: SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064798-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FIORENTINO  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064800-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ANFRISIO PINTO FILHO  
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064801-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DECIO RAFAEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP027909 - DECIO RAFAEL DOS SANTOS  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.064803-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EGIDIO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064806-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGARD PATRICIO

ADVOGADO: SP200169 - DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064807-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALÍPIO OLIVEIRA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064808-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENILTON DA CRUZ  
ADVOGADO: SP011010 - CARLOS CORNETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064809-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BRESNIK CAMOES  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064810-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE UTIMURA  
ADVOGADO: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064811-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELO CHICARELLI JUNIOR  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064812-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HILDA POULAVICIUS  
ADVOGADO: SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064813-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064814-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELSON JOSE BARBOSA DA SILVA LIMITE  
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064815-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO CESNIK DA SILVA  
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064816-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIDIA HAFRAN  
ADVOGADO: SP171830 - ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064817-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LAURICE COMOLI

ADVOGADO: SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064818-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NOE JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064819-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AFONSO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP108970 - VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064820-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064821-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JORGE UTIMURA

ADVOGADO: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064822-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP250307 - VANIA LUCIA SELAIBE ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064823-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TERESA CATALDI

ADVOGADO: SP251195 - PATRICIA SOUZA ANASTACIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064824-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CICERO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO: SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064825-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DECIO RAFAEL DOS SANTOS

ADVOGADO: SP027909 - DECIO RAFAEL DOS SANTOS

RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.064826-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ARLETE CERRATO COSTA

ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064827-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TATIANA LEME SANTOS  
ADVOGADO: SP027909 - DECIO RAFAEL DOS SANTOS  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.064828-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BENEDITA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064829-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ANDRADE DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP199269 - SUZANA SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064830-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANSELMO AMARAL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064832-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VIVIANE LEME SANTOS  
ADVOGADO: SP027909 - DECIO RAFAEL DOS SANTOS  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.064833-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTAVIO SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064834-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NICOLINA PAOLILLO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064835-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELOY VERCARA MARTIN FILHO  
ADVOGADO: SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064836-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANA DE OLIVEIRA PRADO  
ADVOGADO: SP261176 - RUY DE MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064837-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVO JUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP178460 - APARECIDA SANDRA MATHEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064839-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANA DE OLIVEIRA PRADO

ADVOGADO: SP261176 - RUY DE MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064840-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVESTRE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064842-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIANA PRADO BARBOSA  
ADVOGADO: SP261176 - RUY DE MORAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064844-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE WILSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064846-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA PISANESCHI  
ADVOGADO: SP047921 - VILMA RIBEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064847-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PAOLILLO  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064850-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO IANNACE  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064852-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE MONTEIRO ZILENOVSKI  
ADVOGADO: SP109660 - MARCOS MUNHOZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064854-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NISO DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP195438 - PÉRICLES ASBAHR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064855-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON FERREIRA PIQUERA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064858-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP182731 - ADILSON NUNES DE LIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064859-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE CORREA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064860-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS GAZAL  
ADVOGADO: SP204194 - LORENA CONSTANZA GAZAL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064863-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO JULIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064866-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESTEVITA LEAL PORTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064869-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO LUIZ FURLAN  
ADVOGADO: SP112494 - JOSE ARNALDO STREPECKES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064870-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MITSU NAKASHIMA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064872-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE MANCUSO  
ADVOGADO: SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064874-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA COELHO  
ADVOGADO: SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064875-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE MANCUSO  
ADVOGADO: SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064876-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA ROCHA DIAS JARDIM  
ADVOGADO: SP112494 - JOSE ARNALDO STREPECKES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064877-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERLEY BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064878-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210886 - DIANA DE MELO REAL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064879-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ILKA TEIXEIRA MORENO  
ADVOGADO: SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064880-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE JOSE ROCCO  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064881-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SILVEIRA VAZ FREITAS  
ADVOGADO: SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064882-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO SEGGIARO NAZARETH  
ADVOGADO: SP202557 - MÁRCIO SEGGIARO NAZARETH  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.064883-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANA MARTINS  
ADVOGADO: SP219105 - LUCIANA MARTINS  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.064884-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALOISIO FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064885-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDUARDO LOURENCAO  
ADVOGADO: SP257025 - MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO  
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

PROCESSO: 2008.63.01.064886-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064887-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064888-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA COSTA SOARES  
ADVOGADO: SP173950 - ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064889-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO NARDINI DE LIMA  
ADVOGADO: SP026031 - ANTONIO MANOEL LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064890-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BRIGUENTI MOTA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064891-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064892-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO TEODORO  
ADVOGADO: SP256927 - FERNANDO MARCOS DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064893-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064894-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARMO RAMOS FILHO  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064895-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064896-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLY SOLANGE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064897-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA DE JESUS SOUTO LIRA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064898-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EVANDRO ROCHA DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064899-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO RUIZ  
ADVOGADO: SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064900-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA COZZO BATISTA  
ADVOGADO: SP237794 - DANIELA COZZO OLIVARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064901-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM DA VENDA MARTINS DO MONTE  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064902-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUY SALADINO  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064903-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOELTON MARQUES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064904-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARINO DATO  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064905-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEON LASKAR  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064906-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GONCALO ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064907-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE ALMEIDA JESUS  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064908-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL PIRES TELES  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064909-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA SANTANA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064910-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO MOLITOR  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064911-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HARUKO UENO OMURA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064912-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064913-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HUGO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064914-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILDETE MARQUES DE AQUINO DEMETRIO  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064915-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MULET  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064916-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA OKUMA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064917-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALFREDO MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064918-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER NOVAES CARVALHO  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064919-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: QUITERIA HELENA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064920-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AKIRO MIURA  
ADVOGADO: SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064921-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APPARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064922-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLÁVIO MONTANARI  
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064923-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO OBST----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064924-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA MARCIA BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064925-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE CARVALHO JACINTO  
ADVOGADO: SP128444 - MARIA ISABEL JACINTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064926-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOVINO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064927-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064928-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BORGES DE MORAIS  
ADVOGADO: SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064929-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS AUGUSTO GOMES DE MATOS  
ADVOGADO: SP138692 - MARCOS SERGIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064930-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CHAVES DO VALE  
ADVOGADO: SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064931-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SOARES MIRANDA  
ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064932-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CHRISTINA DE SOUZA LEO CARNEIRO  
ADVOGADO: SP262889 - JULIANA LOPES DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064933-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REINALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064934-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BELMIRA FIGUEIREDO VICENTINI  
ADVOGADO: SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064935-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064936-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DACIO GRANGEIRO CRUZ  
ADVOGADO: SP213561 - MICHELE SASAKI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064937-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LURDES CASTRO SILVA  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064938-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEY KALINSKI  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064939-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUDITE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064940-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESMERALDA CORRADINO  
ADVOGADO: SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064941-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064942-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA CANDIDO  
ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064943-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDNALVA NERY DA SILVA  
ADVOGADO: SP240315 - TANIA APARECIDA FERNANDES GURGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064944-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELERINDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP135511 - SYLVIO FARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064945-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DILSON FREITAS DE JESUS

ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064946-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA ALVES  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064947-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064948-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE MOREIRA  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064949-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL SOARES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064950-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064951-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTENOR COSME DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064952-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRUNO BARBOSA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064953-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA MARIA DA BOA MORTE DE JESUS  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064954-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VILZA MARIA DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO: SP116823 - IVANI VENANCIO DA SILVA LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064955-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064956-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDA CONCEICAO COSTA  
ADVOGADO: SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064957-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064958-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064959-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDA MIRANDA DA COSTA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.064960-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES MARTINS  
ADVOGADO: SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064961-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA CONSTANSO SANTIAGO  
ADVOGADO: SP154352 - DORIVAL MAGUETA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064962-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RACHEL DINIZ DE ALMEIDA REHDER  
ADVOGADO: SP257906 - JOAO ADONIAS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 18:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064963-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA FIGUEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP116823 - IVANI VENANCIO DA SILVA LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.01.064427-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILDE DA CONCEICAO TOZZINI DA SILVA  
ADVOGADO: SP029320 - ARNALDO SALERNO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064492-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP182170 - ELIANA EDUARDO ASSI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064493-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA MOURA BENTO  
ADVOGADO: SP103098 - NILTON MENDES CAMPARIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064495-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL PESSOTTI GALLO  
ADVOGADO: SP182170 - ELIANA EDUARDO ASSI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064501-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEIKO DE OLIVEIRA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP151991 - ALEXANDRE TAVARES BUSSOLETTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064502-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS FONSECA  
ADVOGADO: SP126197 - ANA LUCIA MELLO FONSECA DE CARVALHO E SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064503-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP113140 - ANASTACIA VICENTINA SEREFOGLON INOUE  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.064541-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CASSIANO ZUPPO  
ADVOGADO: SP145958 - RICARDO DELFINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064552-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA SOCORRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP146989 - ADILSON ALMEIDA DE VASCONCELOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064556-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVANDRO BARRETO SANTOS  
ADVOGADO: SP182577 - TATIANI CONTUCCI BATTIATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064558-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DANIZ  
ADVOGADO: SP185028 - MARCELO ANTONIO ROXO PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064563-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIPSY RAFAINI ZANI  
ADVOGADO: SP202723 - ELIEZER RODRIGUES DE FRANÇA NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064565-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE SANTA ROSA GIMENES  
ADVOGADO: SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064571-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL CARAVIELLO  
ADVOGADO: SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064574-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIGUEO HASHIMOTO  
ADVOGADO: SP084135 - ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064576-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO MARCEL CANDEIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP248038 - ANGELICA BRAZ MOLINA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064580-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO GONZALES  
ADVOGADO: SP173227 - LAERTE IWAKI BURIHAM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064581-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAUREEN GONZALES  
ADVOGADO: SP173227 - LAERTE IWAKI BURIHAM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064582-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRA GONZALES  
ADVOGADO: SP173227 - LAERTE IWAKI BURIHAM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064692-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP128992 - ELIZABETH DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064696-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIO SCHIPPA  
ADVOGADO: SP171364 - RONALDO FERREIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.064702-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP192174 - NATALIA CARDOSO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064718-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ALLAN DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP225643 - CRISTINA ROCHA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.01.064725-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEVINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ  
RÉU: CAIXA CONSORCIO S/A

PROCESSO: 2008.63.01.064731-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OHIMA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP  
ADVOGADO: SP202967 - JOSE BATISTA BUENO FILHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064737-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OHIMA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP  
ADVOGADO: SP202967 - JOSE BATISTA BUENO FILHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064744-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OHIMA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP  
ADVOGADO: SP202967 - JOSE BATISTA BUENO FILHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064751-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ECRAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA ME  
ADVOGADO: SP109575 - JOANA MELILLO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064756-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA  
ADVOGADO: SP198040A - SANDRO PISSINI ESPINDOLA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064848-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROMOALDO BARROS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP141748 - ROBSON JACINTO DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064856-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO SOARES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP267368 - ALESSANDRO JOSE DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064862-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO MIRANDA NEVES  
ADVOGADO: SP256080 - PENHA CRISTINA BOLDRIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064867-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RENATO CONDURSI PARANHOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.064871-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN TEODORO  
ADVOGADO: SP040648 - JOSE BARROS VICENTE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 346  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 34  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 380

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 11/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.064726-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO VICENTE ROMANO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064990-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GERONIMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP245552 - LUCIANA MASCARENHAS JAEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.064997-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YOSHIHISA MIYAGUSHI---ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.064999-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065000-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO TAVARES  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065002-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DE ALCANTARA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065003-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA PENHA LOPES ROSA  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065004-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DIAS FERREIRA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065005-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONARDO FERRAZ GARCIA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065006-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065007-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO OVALLES----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065010-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIUSEPPE PUGLIESE  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065011-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR CLEMENTE COLTRE  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065012-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO SHOJI YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065013-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELLA ALVES DE MENEZES  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065014-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CANDIDA IMACULADA LOPES  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065015-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BAPTISTA DE ARAUJO PISTORE  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065016-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HILDA MARIA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065017-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HILDA AMORIM  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065018-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDENA DOS PRAZERES SOUZA  
ADVOGADO: SP134515 - JOAO INACIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065020-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO FREIRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065021-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065022-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAMEL MOHAMAD SABAHI  
ADVOGADO: SP200172 - DJENANE DE ABREU VIRGINIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065024-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA KOUMROUYAN  
ADVOGADO: SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065025-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO CHOEFI---ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP205096 - MARIANA MARTINS FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065027-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENARO SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP121702 - FABIANA MARIA GARRIDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065028-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ HENRIQUE PLOTIRINO  
ADVOGADO: SP167607 - EDUARDO GIANNOCCARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065039-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIO APARECIDO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065040-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065041-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065042-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON JORGE SARILHO  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065043-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA FLORENCIO MELO DA SILVA  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065045-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALIPIO FERREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065047-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA DE MORAES  
ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065050-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANILTA MARIA DOS SANTOS GOMES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065051-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065060-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERMANO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065062-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CAROLINE CELESTINO DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP210832 - ROSELI CAIRES COSTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065063-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA CORNACIONI DAS NEVES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP052746 - JARBAS SOUZA LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065064-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PERCILDE OGALLA FORMAGGI  
ADVOGADO: SP196743 - KARINA GISELE NOBREGA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065065-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENA CLENY STENZEL RIMONATO  
ADVOGADO: SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065066-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA DA PAIXAO SANTOS  
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065067-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZA ARIA FELICIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065068-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO CONSIGLIO RODONTARO  
ADVOGADO: SP211236 - JOSE AUGUSTO SUNDFELD SILVA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065070-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA DE LOURDES MUNIZ LOPES  
ADVOGADO: SP154293 - MARIA ISABEL PAPROCKI WAINER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065071-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO DI BIASE  
ADVOGADO: SP198985 - FABIANA GOMES PIRES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065072-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CESAR MARTINS  
ADVOGADO: SP177916 - WALTER PERRONE FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065074-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA CARRISSA BARAGLIO  
ADVOGADO: SP151637 - ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065076-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO PUCCI  
ADVOGADO: SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065079-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO PUCCI  
ADVOGADO: SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065080-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MERCEDES SANCHES FORTES  
ADVOGADO: SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065081-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MANUEL DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO: SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065083-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MASUMI TAKEDA  
ADVOGADO: SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065084-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA SANTOS THEODORO  
ADVOGADO: SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065085-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIR LOPES DAS NEVES---ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065087-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZABEL NARDO PELAE FERREIRA  
ADVOGADO: SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065089-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO PUGLIESI  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065090-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SILVESTRE  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065092-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065094-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO DINIZ  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065096-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARTINHO DE MORI  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065097-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA MANDUCA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065099-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DE MELO LACERDA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065100-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA STELLA KAWABE  
ADVOGADO: SP016773 - MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065101-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065103-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIONEL RAMOS FREIRE  
ADVOGADO: SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065104-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065105-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO FARIA CAMACHO  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065108-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISaura NEVES COGO  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065109-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JONAS OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065110-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDISON RAIMUNDO ROMUALDO DA PURIFICACAO  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065112-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCI TOME DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP106447 - ROMARIO FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/07/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065115-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCONILDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065117-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELVIRA GOMES LINO

ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065121-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENALDO ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065122-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/06/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065125-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES MENDES  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065126-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLETE MARJORI RIBEIRO  
ADVOGADO: SP214173 - SILVIO SAMPAIO SALES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065128-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIMONE MARIA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065130-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZINETE FERREIRA ANACLETO  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065131-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065137-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON AMBROSIO TELES FILHO  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065139-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO CHAGAS MONTEIRO

ADVOGADO: SP197270 - MARCELO CARRUPT MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/06/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065140-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE MARIA PIRES  
ADVOGADO: SP197270 - MARCELO CARRUPT MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065142-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DE SOUZA LINO  
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065150-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO JOSE DANTAS  
ADVOGADO: SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065155-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VIEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065156-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EVANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP166576 - MARCIA HISSA FERRETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065158-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO IZIDRO NETO  
ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065161-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM CARLOS NERI  
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065164-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065165-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIA BARBANO

ADVOGADO: SP076510 - DANIEL ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065167-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZILDA CARVALHO PINTO  
ADVOGADO: SP213561 - MICHELE SASAKI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065171-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EVANDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065172-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADELICIO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065173-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR CEZAR RAIO  
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065188-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRO GARCIA MANOEL  
ADVOGADO: SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065192-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EVANILDO JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065197-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO DE DEUS MOREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065198-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065200-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEYDE MYRIAM AVERSA NAKAIE

ADVOGADO: SP194553 - LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065201-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA SORTINO RACHOU  
ADVOGADO: SP048678 - ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065202-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA GARCIA MANOEL  
ADVOGADO: SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065204-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA BERNARDES  
ADVOGADO: SP235160 - RICARDO CREDIDIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065206-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065208-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSILDA SEVERINA DE ALMEIDA CORDEIRO  
ADVOGADO: SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065209-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ETTORE VINCENTI----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065210-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCEU BONTURI PEREIRA  
ADVOGADO: SP185029 - MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065213-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065214-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONARDA CLEMENTINA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP141820 - ELZA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065216-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP239932 - RONALDO GONÇALVES SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065217-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA SILVA DE MELO  
ADVOGADO: SP067186 - ISAO ISHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065218-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO GUERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065222-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FERREIRA PIRES  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065223-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS EDUARDO BAKTCHEJIAN  
ADVOGADO: SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065224-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VIEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: BA001178A - JOSE RILTON TENORIO MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.065225-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALINE BAKTCHEJIAN DJEHDIAN  
ADVOGADO: SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065226-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRO FERNANDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065227-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS EDUARDO BAKTCHEJIAN  
ADVOGADO: SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065229-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALINE BAKTCHEJIAN DJEHDIAN  
ADVOGADO: SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065230-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VANILDE MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065232-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA NATALINA ROQUE VIDAL  
ADVOGADO: SP072659 - JOAO JOSE DE SOUZA ROQUE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065234-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON SALES PEREIRA  
ADVOGADO: SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065236-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA NATALINA ROQUE VIDAL  
ADVOGADO: SP072659 - JOAO JOSE DE SOUZA ROQUE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065237-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE REGINA VAZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065239-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO AUGUSTO HIRSCH  
ADVOGADO: SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065240-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO AUGUSTO HIRSCH  
ADVOGADO: SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065241-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CAMILA HIRSCH  
ADVOGADO: SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065242-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065244-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELA HIRSCH  
ADVOGADO: SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065245-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRAULIA DOS SANTOS BOCALINI  
ADVOGADO: SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065246-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OROMILDE MASCIOLI  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065247-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA GOBBI ALVES  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065248-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROSA  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065249-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONILDA DE OLIVEIRA ROSA  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065250-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO PARISI  
ADVOGADO: SP274295 - ERIKA PARISI DE OLIVEIRA MACHADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065251-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065252-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANNA PARAVATTI DEL NERI  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.065253-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVAN ESTEVAO DA COSTA  
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065254-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO JOSE CELESTINO  
ADVOGADO: SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065255-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.065256-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RONY DAS MERCES NOBREGA  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
17/06/2009  
09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065257-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065258-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURITA RAMOS SANTOS  
ADVOGADO: SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065260-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE PEDROSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP069851 - PERCIVAL MAYORGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -  
17/06/2009  
13:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.065261-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR MENDES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065262-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DOS MONTES  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065263-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DULCE SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065264-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTILIA FRANCISCA  
ADVOGADO: SP253879 - FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO LOTUFO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.065266-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON DA SILVA  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065267-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ARTHUR LESSA JUNIOR  
ADVOGADO: SP244941 - FELIPE RONCON DE CARVALHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065268-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BARBOSA GRANDE- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP171830 - ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065269-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO TADEU CARVALHO  
ADVOGADO: SP122113 - RENZO EDUARDO LEONARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065270-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES ANA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065271-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER RAFAEL DE CARLO  
ADVOGADO: SP136288 - PAULO ELORZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065272-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISEU GERALDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP176845 - ELISEU GERALDO RODRIGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065273-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO AFONSO SALATI DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065274-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANGELA MAURICIO  
ADVOGADO: SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065275-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIO LATORRACA

ADVOGADO: SP136288 - PAULO ELORZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065276-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO TRINDADE RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO: SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/05/2009 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.065278-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183112 - JAIME DOS SANTOS PENTEADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065280-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PROFETINO GONÇALVES DIAS  
ADVOGADO: SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065281-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELZA RIZZETTO PHINTENER  
ADVOGADO: SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065282-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO AUGUSTO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065283-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOELMA AUGUSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.065284-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA PAULA BELENTANI  
ADVOGADO: SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065285-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTOVAM SANCHES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065286-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON CALCADE  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065287-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO BELENTANI  
ADVOGADO: SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065288-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROMILDO FELICIANO  
ADVOGADO: SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065289-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ELIZIARIO LOPES FILHO  
ADVOGADO: SP119667 - MARIA INEZ MONBERGUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065290-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZAIRA DA SILVA AUGUSTO  
ADVOGADO: SP184224 - SOLANGE APARECIDA DE FREITAS MANZARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065291-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO TEODORO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 01/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065292-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARICE VELLI DOMINGUES  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065293-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SILVINO BARBOSA  
ADVOGADO: SP130510 - AGUINALDO FREITAS CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065294-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HOSANA GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -  
25/09/2009  
12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065295-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENY LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065296-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILDEBERTO DE SOUZA RANGEL  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065297-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA OSANA DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065298-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODIZIA DE ANDRADE GOMES  
ADVOGADO: SP102317 - ALZIRA CARDOSO DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065299-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM VIEIRA MAIA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065300-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSEMEIRE DE ALMEIDA ROCHA  
ADVOGADO: SP252894 - KATIA ARAUJO DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 27/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065301-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO VIEIRA DE MORAIS FILHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065302-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065303-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCY DA SILVA ITIUBA  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/08/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065304-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEVINO VICENTE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065305-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCY VIEIRA  
ADVOGADO: SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065306-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO IRINEU DAVOLI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065307-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSA APARECIDA DE ALMEIDA- ESPOLIO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065308-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WAGNER DE JESUS VICENTE

ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065309-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EUGENIO MENDES FILHO

ADVOGADO: SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065310-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO: SP185815 - REJANE NAGAO GREGORIO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065311-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA REGINA PORFIRIO

ADVOGADO: SP246680 - ERINALDO COSTA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 28/09/2009

13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065312-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JAIME LEONEL FERRAZ

ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065313-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JUSSARA APARECIDA BATISTA PIMENTEL MARTINS

ADVOGADO: SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065314-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAPHAEL MAMOLLI

ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065315-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO XERFAN MATTAR

ADVOGADO: SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065316-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA LEITE RIBEIRO

ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065317-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI  
ADVOGADO: SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065318-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARICY XERFAN MATTAR  
ADVOGADO: SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065319-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SANCHES  
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065320-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO SILVA CORREIA  
ADVOGADO: SP228009 - DANIELE MIRANDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065321-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRACI JOSE LOPES  
ADVOGADO: SP272383 - VERA LUCIA MARIA SANTOS VIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065322-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TIECO ISHIKAWA IGARI  
ADVOGADO: SP081928 - MARIO LUIZ DE CAMARGO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065323-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RANILTON BENTO  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/05/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 27/01/2010 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065324-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DORIA  
ADVOGADO: SP165796 - CLAUDIA VENANCIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065325-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065326-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELO SERPA  
ADVOGADO: SP103205 - MARIA LUCIA KOGEMPA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065327-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ SANCHES

ADVOGADO: SP106350 - HELENO ORDONHO DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065328-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065329-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO GOMES

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065330-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELCIO ZARDO

ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065331-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WAGNER LUCIO LAURIA

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065332-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA IVONE MAZZOCHI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065333-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA GONCALVES DE ASSIS

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065334-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA OLIVEIRA JUVENAL

ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065335-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DARCY LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065336-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSEVAL MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065337-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE NUNES MEIRELES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065338-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSILENE DE LIMA FERNANDES  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065339-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIVA DO CARMO MANASTARLA  
ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065340-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO SOUZA PINTO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065341-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA VALDETE BENITH  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065342-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA TRINDADE DINIZ  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065343-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANO MATTEI  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065344-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CYRILLO PEVIDE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065345-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA REGINA ALVAREZ  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065346-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO NOVAIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065347-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065348-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO CIPRIANO  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065349-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS ALENCAR LIMA  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065350-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLENE ALANA GOMES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065351-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RIVALDAVIO PEREIRA AMARAL  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065352-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR XAVIER  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065353-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065354-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA OLGA MONTEIRO MARCONDES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065355-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSUE ALVES CABRAL  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065356-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSALINA SILVA DE JESUS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065357-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARI MORALES

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065358-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLEGARIO DE OLIVEIRA REIS  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065359-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ZEFERINO ROMANI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065360-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON DE FREITAS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065361-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL JOSE DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065362-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMARO FORTUNATO FILHO  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065363-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LYGIA PENHA ALMEIDA BRAGA  
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065364-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEY KALINSKI  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065365-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELA CORREIA BATISTA  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065366-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AMILTON DA SILVA  
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065367-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VERONICA SOARES FERREIRA

ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065368-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDMAR BISPO DE PAULA  
ADVOGADO: SP109270 - AMAURI RAMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065369-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065370-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROGERIO FREIRE DE MOURA  
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065371-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NILDES SILVA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065372-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL ROCHA SILVA  
ADVOGADO: SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065373-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA XAVIER KORNISKI  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065374-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON GUEDIM  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065375-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ALCANTARA SANTOS  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 13/04/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065376-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065377-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065378-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS CABRAL  
ADVOGADO: SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/04/2009 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.065379-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUCLIDES BORGES  
ADVOGADO: SP213848 - ALVARO ROBERTO BERNARDES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065380-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CNEIO FLAVIO BOZZO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065381-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FELIX DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065382-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARMELINDO BETTIM  
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065383-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JURACI DE OLIVEIRA NEVES  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065384-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUTH MARULLI  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065385-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JUDITE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065386-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CRUZ DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065387-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065388-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065389-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS DE ARAUJO PEIXOUTO  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065390-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULINO FAQUINI  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065391-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO CARLOS XAVIER  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065392-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065393-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FELIX BENEDITO BEZERRA  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065394-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON MARCILIO  
ADVOGADO: SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 276  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 276

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/12/2008

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.01.065199-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ELZA ARAUJO PEREIRA  
ADVOGADO: SP035333 - ROBERTO FRANCISCO LEITE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065211-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESA KIMURA  
ADVOGADO: SP220741 - MARCIO MAURICIO DE ARAUJO  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.065233-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JARBAS PASQUALINO CARRARA  
ADVOGADO: SP176674 - DAUBER FERRARI CARRARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065412-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA PADOVESI CORITEAC  
ADVOGADO: SP195414 - MARIO LUIZ MAZARÁ JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065413-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065421-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSWALDO LANDOLFI--ESPOLIO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065423-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP234721 - LUIS HELENO MONTEIRO MARTINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065424-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VITORINO DE OLIVEIRA----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065426-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO TEIXEIRA----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065427-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO AMERICO ALVES  
ADVOGADO: SP193999 - EMERSON EUGENIO DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065428-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVAN ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065430-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIA PIGOLA  
ADVOGADO: SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065431-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ISABEL CANTEIRO  
ADVOGADO: SP035320 - BEATRIZ ELISABETH CUNHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065432-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS MALAFAIA LEOMIL  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065435-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ISABEL CANTEIRO  
ADVOGADO: SP035320 - BEATRIZ ELISABETH CUNHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065436-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA MARIA RONCONI REBELLO  
ADVOGADO: SP244941 - FELIPE RONCON DE CARVALHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065440-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO BARBOSA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065441-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA DUQUE - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP193758 - SERGIO NASCIMENTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065443-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065444-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANILDA CATARINA ALVES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065445-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO ALONSO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065448-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO MACHADO DUARTE  
ADVOGADO: SP182953 - PEDRO CASCIANO SANTOS FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065450-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO FRANCISCO ANTUNES  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065451-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA CALDEIRA MALTEZ  
ADVOGADO: SP187418 - LUIZ GUSTAVO BURKHART INOCENTES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065452-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065453-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO BENTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065454-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MINELLI FLORIDE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065456-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CARLOS TIRELLI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065458-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MOACYR GERONIMO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065459-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065462-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDIMAR BANDEIRA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065464-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BRASELINA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065468-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALCINO PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065470-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUGUSTO FARIA TINOCO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065472-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ HUMBERTO BOZZINI  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065473-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP228175 - RENATA PERNAS NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065475-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMALIA DO NASCIMENTO BRAZ  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065478-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FREDERICO AUGUSTUS MALTEZ FALLAKHA  
ADVOGADO: SP187418 - LUIZ GUSTAVO BURKHART INOCENTES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065479-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALFEO TACIOLI  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065480-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO IWAO TAKAMOTO  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065482-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA ANICETA DA SILVA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065484-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SADAMU HIRA  
ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065485-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WILSON NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065486-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SALVADOR TEADA MUNHOZ-----ESPÓLIO

ADVOGADO: SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065488-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARILY TEREZINHA PUPP

ADVOGADO: SP166584 - MARILENA APPARECIDA SILVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065490-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA URSULINA BARBOZA DE SOUZA

ADVOGADO: SP228175 - RENATA PERNAS NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEdia - 27/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065495-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SUELY ALVES ROSSI

ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEdia - 28/01/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065499-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REGINA VITORIA MOTTA

ADVOGADO: SP228175 - RENATA PERNAS NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/05/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065501-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCO ANTONIO GARCIA

ADVOGADO: SP256658 - MARCELO DA ROCHA CIAMBRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065505-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CICERA HILDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP228175 - RENATA PERNAS NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEdia - 28/01/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065507-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GILBERTO SILVA CORREIA

ADVOGADO: SP228009 - DANIELE MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEdia - 28/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065510-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CENTER ATIVO FOMENTO COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO: SP249247 - MARCOS LARA TORTORELLO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065514-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA AGNOLETTO BACILE  
ADVOGADO: SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065515-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NILSON CANOBRE  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065520-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GICELIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065533-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE CRISTINA FELIPE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2010 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065534-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEMETRIO DE SOUZA PRADO  
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065537-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELMIRO NETO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065539-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FELICIA PEREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2010 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065544-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETE FERREIRA MATOS  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065546-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA DE FATIMA PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065549-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGARD PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065557-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TARCISIO SOARES----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065559-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR VERDALLI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065560-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSUEL GOMES MACHADO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065561-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENAL PEDROLI LEONEL  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065562-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR FERREIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065565-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIEIS SABINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065566-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEVI TESTI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065567-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MOACIR CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065568-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRAZ CANDIDO SANTOS

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065569-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SOARES MOURA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065570-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DOMICIANO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065572-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DONIZETTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065574-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GLAUCO CARREIRA  
ADVOGADO: SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065576-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA PEREIRA SOUSA TEODORO  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/04/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065577-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SELENE CARREIRA  
ADVOGADO: SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065578-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARDOSO DE SA  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2009 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.065580-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS PEDROSA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065581-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VAZ RODRIGUES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065582-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETH DA CUNHA CARNEIRO MENDES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065584-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA LOPES VIEIRA

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065585-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CAMILO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/04/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065586-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS EDUARDO INTRIERI

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065587-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERALDA MARIA DE SOUZA LUCIANO

ADVOGADO: SP195388 - MAÍRA LUONGO DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065588-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OLIMPIO PASCENCIA TORRES

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065590-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE MORGADO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065591-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MILTON HILÁRIO DA ROSA

ADVOGADO: SP145248 - SILVIO LUIS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065592-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA

ADVOGADO: SP228885 - JOSE SELSO BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065594-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DEONERY DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065596-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RITA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065598-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PORTES FILHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065599-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA FILHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065600-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE IVANILDO TOME  
ADVOGADO: SP248993 - SHEYLA LIMA FREIRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/01/2010 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065603-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FRANCO VERSATTI  
ADVOGADO: SP260691 - FABRICIO SPERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065605-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065606-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE CASSIANO DE SENA  
ADVOGADO: SP177286 - CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2009 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.065609-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEMENTINA FRANCA  
ADVOGADO: SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065610-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/04/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065612-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/01/2010 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065613-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TATIANA RAMOS ALONSO  
ADVOGADO: SP042883 - ACYLINO NASCIMENTO RAMOS FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065616-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TARSILA RAMOS ALONSO  
ADVOGADO: SP042883 - ACYLINO NASCIMENTO RAMOS FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065618-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065619-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLY TANIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP100013 - ROBERTO AUGUSTO ESTEVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065621-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE PEREIRA DA MOTA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065622-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINA BATISTA SESTI  
ADVOGADO: SP177286 - CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065624-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ENIO DE SOUSA MAGALHAES----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065625-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AURELINO DOURADO LIMA  
ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065626-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL HENRIQUE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065631-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEOLINDA MOREIRA KOWALSKI  
ADVOGADO: SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065632-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BOM  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065634-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA ALVES COSTA  
ADVOGADO: SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065639-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALTAMIRA XAVIER DE SOUZA BERNARDO  
ADVOGADO: SP173717 - NELSON LOPES DE MORAES NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065641-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDIR BRUM  
ADVOGADO: SP248524 - KELI CRISTINA GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065661-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LUSTOSA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065664-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS RAIMUNDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065666-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065668-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANNA ROSA BERNARDO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065669-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065671-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065673-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO LAERCIO NEVES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065674-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAIS NEYDE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065676-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EMILIA ROSARIO  
ADVOGADO: SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065701-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO OTTO  
ADVOGADO: SP076510 - DANIEL ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065704-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO ILDO MANGUEIRA  
ADVOGADO: SP234264 - EDMAR DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065705-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SEGUNDO PEIXOTO  
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065707-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065709-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS BRAGA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065711-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA GERALDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065714-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOANA LUIZA DE ARAUJO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP267025 - KATIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS BRUM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065716-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065718-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO MAGALHAES  
ADVOGADO: SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065719-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP207409 - MARCOS TSOSEI ZUKERAM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065720-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINA POIANI MARQUES  
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065721-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIRO JUNQUEIRA KALIFE  
ADVOGADO: SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.065722-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IOCIKO DOY  
ADVOGADO: SP041613 - TEREZA AOKI UEMURA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065723-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE BARREIRA  
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065724-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIA TOSIHE YAMADA YASHIKI  
ADVOGADO: SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065725-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIO LARANJEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065726-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KIKUE KITAKAMI  
ADVOGADO: SP222536 - GUILHERME SANTOS HANNA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065727-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YASUKIYO ISSHIKI  
ADVOGADO: SP040378 - CESIRA CARLET  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065728-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065729-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE TAKASSUGUI ISSHIKI  
ADVOGADO: SP040378 - CESIRA CARLET  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065730-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JORGE CORREA DA SILVA  
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065732-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON ROMERO  
ADVOGADO: SP125430 - SIMONE GAUDENCIO GUIMARAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065733-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA MAZIERO  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065734-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMARILDO SEIXAS SANTOS  
ADVOGADO: SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.065735-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIZUKO TAKAYANAGUE FERREIRA  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065736-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BUZZERIO  
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065738-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA SPINOLA DE VIVEIROS  
ADVOGADO: SP172532 - DÉCIO SEIJI FUJITA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065739-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL GUIMARAES LIMA  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065740-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA PEDROSO BULKA  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065741-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA SPINOLA DE VIVEIROS  
ADVOGADO: SP172532 - DÉCIO SEIJI FUJITA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065742-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MICHEL TOUFIC SALLOUM EL NAHOUM  
ADVOGADO: SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065743-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO PAULO NASCIMENTO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.065744-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HILTON BARBOSA FILHO  
ADVOGADO: SP043425 - SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065745-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BAZILIO  
ADVOGADO: SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065746-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FELIX PEREIRA  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065747-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO PEREIRA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP129608 - ROSELI TORREZAN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065748-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMMERICH KECUR  
ADVOGADO: SP043425 - SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065749-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP205000 - ROBSON CÉSAR MACIEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065750-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SEVERINO NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP205000 - ROBSON CÉSAR MACIEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065751-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO SALES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065752-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS FIGUEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065753-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA FUNCHAL  
ADVOGADO: SP028867 - JOSE DOS SANTOS MARQUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065754-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO AURELIO FUNCHAL CAMARGO  
ADVOGADO: SP028867 - JOSE DOS SANTOS MARQUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065755-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILZA OLIVEIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP199761 - VANESSA MALVERDE DO PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065756-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GESCILEUDO MARTINS  
ADVOGADO: SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065757-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ GONZAGA DE FARIA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065758-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO SEITI FUNADA  
ADVOGADO: SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065759-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIRIAM MARION PELUSO  
ADVOGADO: SP266543 - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.01.065760-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FELIX DE ARAUJO BOUCAS  
ADVOGADO: SP162158 - DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065761-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA DE GOUVEIA----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065762-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIALENA DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065763-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065764-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA TAVARES  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065765-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP052631 - APARECIDO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065766-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILIA CONCEICAO FRANCO CESAR  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065767-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENE VIDAL BLAITE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065768-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DECIO MARTINEZ CASTELLO  
ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/03/2009 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.01.065769-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE DIAS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065770-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL ROSA DE LIMA----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065771-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP229514 - ADILSON GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065772-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO ROGERIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/03/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.065773-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO JOSE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065774-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SIMOES NETO----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065775-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENE VIDAL BLAITE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065776-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OTAVIO REIS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065777-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ABIAS MARIA DE AMORIM  
ADVOGADO: SP092710 - NELSON VICENTE DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065778-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENE DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065779-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO JOSE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065780-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR DE SOUSA---ESPOLIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065781-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL MOURA MATTOS  
ADVOGADO: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/03/2009 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.01.065782-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SABINA IGNES HEBERLE  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065783-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO JOSE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065784-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA SANTOS AMARAL  
ADVOGADO: SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065785-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO CAPPELLOTTO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065786-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARISSE APARECIDA GONZAGA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065787-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO JOSE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065788-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARISA APARECIDA MONTEIRO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065789-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO JOSE DELLABARBA  
ADVOGADO: SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065790-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GORETE DE JESUS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065791-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS EDUARDO PINTO  
ADVOGADO: SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065792-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE INACIO  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065793-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO DIB  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065794-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP052631 - APARECIDO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065795-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR DE ANDRADE MARINS  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065796-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIANA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065797-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALLYRIO DE CAMPOS JUNIOR  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065798-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065799-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA THEREZA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065800-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NESTOR LAMBERTI  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065801-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETE APARECIDA CAMILLO  
ADVOGADO: SP242357 - JOSE MIGUEL DE BRITO DO CARMO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065802-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELA DA SILVEIRA FRANCA  
ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065803-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ZIZENIR COSTA DIAS  
ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065804-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AUXILIADORA CANDIDA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP222145 - FABIO MENDES PAULINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065805-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA SIQUI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP069834 - JOAQUIM ROBERTO PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065806-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NICOLAU RONDINELLI  
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065807-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NICOLAU RONDINELLI  
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065808-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NICOLAU RONDINELLI  
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065809-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CELIO RAIMUNDO PEREIRA DIAS- ESPOLIO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065810-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IRIO MIOSSO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065811-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WALTER ANTONIO DE TOLEDO PINTO- ESPOLIO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065812-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO BERNARDO- ESPOLIO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065813-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO DE CAMPOS MARTINS

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065814-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE DE OLIVEIRA CAMPOS- ESPOLIO

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065815-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO VAZ

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065816-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GILVAN HIGINO DE SOUZA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065817-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ILDA DA PENHA BARBOSA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065818-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EUNICIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065819-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065820-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065821-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VILACIL CARLOS  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065822-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FIDELES  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065823-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TATIANE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065824-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA CASSIA PIACENTE  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065825-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VERISSIMO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065826-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GRACA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065827-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065828-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065829-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MASSIONILIO DOS SANTOS- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065830-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ TOBIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065831-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AROLDO JOSE NUNES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065833-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO NASCIMENTO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065834-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZACARIAS JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065835-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NOEMIA LOPES RAMOS  
ADVOGADO: SP168555 - GENIVALDO DIAS SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065836-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLIMPIO AMARO JOSE  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065837-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA TOME DO VALE  
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065838-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAQUIM NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065840-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAQUEL ROCHA CARDOSO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065841-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO MARCELO BRAMUCCI  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065843-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEOPOLDO MACEDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065844-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTINA MARIA OLIVEIRA PINHO  
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065846-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TANIA MARIA DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065847-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARY PRADO VEIGA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065849-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ASADUR APRAHAMIAN  
ADVOGADO: SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065850-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GUERRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065852-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065854-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE APARECIDO VIEIRA  
ADVOGADO: SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065855-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ PIRES  
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065856-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065857-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065858-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065859-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO BENEDITO CAVALLARO

ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065860-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL AMARO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065861-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVANDRO FERREIRA DAMASIO- ESPOLIO

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065862-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LEDA MARIA BALISTRIERI

ADVOGADO: SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065863-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP216416 - RAQUEL WEIGERT BEHR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065864-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUCIANO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065865-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO RAIMUNDO PEREIRA

ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065866-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FATIMA VIRGINIA SMALS

ADVOGADO: SP124619 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065867-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO DE BARROS

ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065868-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETH SMAIS  
ADVOGADO: SP124619 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065869-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065870-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES FILHO  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065871-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KUNIKO TANAKA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065872-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MASAKATSU SUZUKI  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.01.065873-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS OTILIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065874-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA CONCEICAO SANTOS DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP049646 - LUIZ CARLOS LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065875-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAUL PAULO LEITE DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP049646 - LUIZ CARLOS LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065876-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SILVESTRE CERRI DE FARIA  
ADVOGADO: SP156816 - ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065877-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA CRUZ DIAS  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065878-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BARBARA DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065879-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA BARBARA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065880-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO BARBOZA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065881-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AMOS PEREIRA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065882-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JANETE PEREIRA

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065883-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDILSON AMARO JOSE

ADVOGADO: SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065884-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO: SP178348 - VANESSA DOS REIS SOARES DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065885-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APPARECIDA DOS SANTOS PAULA

ADVOGADO: SP211352 - MARCIA MADALENA WIAZOWSKI DA ROCHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065886-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NAIARA DE SOUZA PRIMO

ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065887-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SVETLANA KAFFKA

ADVOGADO: SP211352 - MARCIA MADALENA WIAZOWSKI DA ROCHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065888-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APPARECIDA DOS SANTOS PAULA

ADVOGADO: SP211352 - MARCIA MADALENA WIAZOWSKI DA ROCHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065889-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESTER DE CASTRO ARANHA  
ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065890-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ESTER SILVA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065891-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ELIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065892-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO GUTIERRES DE LEMOS ARMADA  
ADVOGADO: SP130509 - AGNALDO RIBEIRO ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065893-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALDIRA MARINHO GALVAO  
ADVOGADO: SP215865 - MARCOS JOSE LEME  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065894-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA HATUME FUKUSHIMA DE PAULA  
ADVOGADO: SP237803 - EDGAR NOGUEIRA SOARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065895-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HANNA RUTH SCHWARZ  
ADVOGADO: SP127203 - LEOPOLDO EDUARDO LOUREIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065896-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AURELIANA DE OLIVEIRA MURILLO SANCHEZ  
ADVOGADO: SP242327 - FERNANDA LIMA DE SALES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065897-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DOLORES ALVES RODRIGUES FLORENCIO  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065898-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP053435 - FUJIKO HARADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065899-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO CASSALES KOZMA  
ADVOGADO: SP055348 - DIDIO AUGUSTO NETO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065900-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP231739 - CLEIDE LOPES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065901-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MASSAKAJU SATTO  
ADVOGADO: SP173733 - ANDRÉ AUGUSTO DE AVELLAR PIRES GUERRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065902-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065903-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MITSUO OYAGAMA  
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065904-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDICTA ZILLIG SALVADOR  
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065905-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IZABELLY EDUARDA SILVA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065906-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIS PINTO E SILVA  
ADVOGADO: SP016914 - ANTONIO LUIZ PINTO E SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065907-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDINEI MURILLO SANCHES  
ADVOGADO: SP242327 - FERNANDA LIMA DE SALES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065908-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP226323 - FERNANDA MIKAIL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065909-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WALDIR ZAMPIROLI BORGHESE  
ADVOGADO: SP072421 - WALDIR ZAMPIROLI BORGHESE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065910-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEDRO  
ADVOGADO: SP143294 - EDUARDO GIORDANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065911-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULITA DARIA LUTI  
ADVOGADO: SP206388 - ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065912-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARY PARADA BERGAMS SALERNO  
ADVOGADO: SP046686 - AIRTON CORDEIRO FORJAZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065913-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA DA ROCHA SILVA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065914-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ALICE DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065915-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MERCEDES CHIQUINATO FERRAÇO  
ADVOGADO: SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065916-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONICE CASAGRANDE JAGOSCHITZ  
ADVOGADO: SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065917-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA DE FREITAS FREIRE  
ADVOGADO: SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065918-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LACI ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065919-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLI GRILLO  
ADVOGADO: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.065920-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MERCEDES PERES  
ADVOGADO: SP080833 - FERNANDO CORREA DA SILVA  
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

PROCESSO: 2008.63.01.065921-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORALICE ANTUNES PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065922-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEIKO NAKANO SENDAI  
ADVOGADO: SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065923-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSCAR XAVIER BIAGGIONI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065924-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ KUBOTA  
ADVOGADO: SP021783 - JUNZO KATAYAMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065928-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERIKA TANAKA HIGASHINO  
ADVOGADO: SP016026 - ROBERTO GAUDIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065929-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELA BOSSO FUJIKI  
ADVOGADO: SP016026 - ROBERTO GAUDIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065930-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADELAIDE RIBEIRO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP016026 - ROBERTO GAUDIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065931-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LETICIA SUCKOW  
ADVOGADO: SP214935 - LETICIA SUCKOW

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065932-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUPERSIO SUCKOW  
ADVOGADO: SP216071 - LUPÉRSIO SUCKOW  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065933-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CAMILO ZARZUR  
ADVOGADO: SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065934-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CECILIA FERNANDES  
ADVOGADO: SP267777 - CLAUDIO DA SILVA JUSTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065935-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA FANGANIELLO  
ADVOGADO: SP078258 - CECILIA HELENA ZICCARDI T DE CARVALHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065936-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SELMA TERESINHA TEIXEIRA FERREZ  
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065937-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZAILTON SILVEIRA  
ADVOGADO: SP132482 - RONALDO JOSE BRUNO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065938-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGDA POLIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065939-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SANCHES TRIGO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065940-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVAN TUCCI  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065941-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM DE OLIVEIRA MARINHO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065942-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR APARECIDO CANANEIA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065943-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE MANTOVANI CINESI  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065944-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO ROCHA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065945-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE CARDOZO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065946-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL COLOMBERO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065947-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONILDO GOMES PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.01.065948-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANA CAVALHERI PARAJARA  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 350  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 350  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 1775/2008**  
LOTE N.º 88066/2008

2003.61.84.017983-4 - ADELIA DE FATIMA LOPES JOARES (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, recebo os presentes embargos, por tempestivos, mas no mérito, rejeito-os. Registre-se. Intimem-se.

2003.61.84.077531-5 - JAIME FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ante o exposto, determino: a) o encaminhamento à Polícia Federal cópia do ofício 2964/2008-EHM-SESP, dos documentos que o instruíram e do aviso de recebimento, para que se esclareça se há necessidade de outros documentos ou informações, além daqueles anteriormente fornecidos por este juízo; b) a remessa do feito à contadoria judicial para elaboração de novo parecer contábil, com base na memória de cálculo juntada pelo autor em 08.10.2007. Após, a feitura dos cálculos, abra-se vista às partes para eventuais manifestações e, por fim, venham os autos conclusos. Intimem-se. Oficie-se à Polícia Federal com urgência.

2003.61.84.100180-9 - MARIO PEDRO (ADV. SP184512 - ULIANE TAVARES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

2004.61.84.061388-5 - IOLANDA GROPO IUAN (ADV. SP065703 - MARIA CONCEICAO SANGIULIANO DI PIERRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquive-se. Intime-se.

2004.61.84.135320-2 - JULIO DOS SANTOS PITA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora a decisão proferida em 01/12/2008, apresentando a certidão nela mencionada, já que os documentos anexados não a substituem. Int.

2004.61.84.223585-7 - ALTINO ROSATO (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição retro, defiro o requerido pela

patrona dos habilitandos, determinando o sobrestamento do feito por 180 dias para o cumprimento da Decisão anterior, sob pena de arquivamento do feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado ou sem manifestação da ilustre advogada, arquive-se. Intime-se.

2004.61.84.244157-3 - JALCIRA BAIS (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o cumprimento integral do determinado em audiência anterior pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se.

2004.61.84.244889-0 - ANDRE LOPES NAVARRO DIAS (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795

do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora, após, arquivem-se os autos.

2004.61.84.263927-0 - DINO NANNI (ADV. SP173835 - LEANDRO TEIXEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o alegado pela parte autora na petição anexada aos autos em 12/12/2008, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para que elabore parecer e eventuais cálculos em conformidade com a sentença proferida nestes autos, verificando seu efetivo cumprimento pelo INSS. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2004.61.84.310726-7 - GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP126564 - SILMARA HELENA FUZARO SAIDEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino a baixa dos autos. Cumpra-se.

2004.61.84.319393-7 - ORLANDO BARRACA (ADV. SP136942 - ERALDO JOSE BARRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2004.61.84.349081-6 - LUZIA BARBOSA (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para melhor análise do pedido de habilitação, anexe o Setor de Distribuição, a petição inicial e as provas que a instruíram, vindo a seguir conclusos para deliberação.

2004.61.84.358141-0 - SINAI PAULICEA REBELO VILLELA DE CASTRO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ao setor de cadastro para incluir o NB originário nº 077.375.406-7. Após, encaminhem-se os autos ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o determinado na sentença proferida nestes autos, apresentando os cálculos pertinentes. Cumpra-se e Intime-se.

2004.61.84.365633-0 - HERMINIO LARA BELLATO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da certidão anexada aos autos e da ausência de provas, imprescindível à expedição de requisição para pagamento dos atrasados, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 30 (trinta) dias juntem aos autos o protocolo da petição inicial devidamente instruída dos documentos necessários, sob pena de restar prejudicado o pagamento. Considerando, ainda, que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, manifeste-se a parte, no mesmo prazo, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o cumprimento do determinado, arquivem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.393737-9 - MARIA DOS MILAGRES NUNES (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não foram apresentados os comprovantes de residência com CEP dos requerentes Carmen, Maria e Claudemir, constato também, que o comprovante de residência do requerente Luiz Nunes da Silva não consta o CEP, desta feita, determino a regularização da documentação, para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2004.61.84.435975-6 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, defiro o pedido de habilitação de Sérgio dos Santos, Silvia dos Santos da Silva e Silvana dos Santos na qualidade de sucessores do autor falecido, conforme requerido por petição juntada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados deste Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados. Após, remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos, conforme sentença proferida 28.09.2004. Com a juntada do parecer, façam os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.481329-7 - GERTRUDE WEITMANN MORGENSTERN (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando a petição protocolada, verifico que o de numero do benéfico cadastrado no sistema é o que se refere à pensão alimentícia que a autora é beneficiária. Proceda ao Setor de Distribuição à alteração no sistema informatizado do JEF o numero do beneficio para NB 079.437.223-6, sendo este o beneficio originário para realizar a revisão. Determino a expedição de oficio para intimação com urgência do INSS para elaboração dos cálculos de liquidação da r. sentença de forma individualizada, a fim de evitar intercorrências

decorrentes do sistema de processamento de revisão do Instituto Previdenciário, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena das medidas legais cabíveis. Existindo diferenças a serem pagas a parte autora, manifeste quanto à opção de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.493884-7 - AURINDA PEREIRA GONCALVES E OUTROS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido da mãe e representante legal dos menores e determino que seja oficiado a CEF para que libere o montante depositado em favor de Aline Ferreira Candido (CPF 366.604.908-76) e Luiz Carlos Ferreira Candido (CPF 407.157.788-74), à sua mãe, a Sra. Aurinda Ferreira Candido, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 151.483.998-99. Cumpra-se.

2004.61.84.520063-5 - JOAO PALOMBE (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2004.61.84.557307-5 - ANGELINO SOARES DA SILVA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Santina Pereira da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petições acostadas aos autos em 27/11/2008, devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.569684-7 - WANDERLEI PROCOPIO VIEIRA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer da contadoria (arquivo: parecer contadoria.doc), bem como sobre a petição da parte autora anexada aos autos virtuais em 10.09.2008 (arquivo: PI 10.09.2008.DOC). Após, remetam-se os autos à conclusão. Intime-se.

2004.61.84.576554-7 - GIULIO MALLAMO (ADV. SP150818 - CLAUDIA DE CASSIA MARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a Requerente para que, no prazo de 30 dias, junte, de acordo com o já explicitado em decisão anterior, certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS, setor benefícios (não bastando, consoante tem mostrado a experiência neste Juizado, a certidão apresentada. Int.

2004.61.84.576636-9 - ROMANO GHISALBERTI (ADV. SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o parecer da contadoria (arquivo: parecer contadoria.doc). Após, remetam-se os autos à conclusão. Intimem-se.

2005.63.01.001527-1 - ARTHUR ELUF CAVINI (ADV. SP253987 - SONEMILSON DE MIRANDA BIAJOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Comunique-se a reconsideração da decisão 6301057388/2008 e o declínio de competência nos autos do mandado de segurança impetrado pela parte autora.

2005.63.01.007591-7 - MARIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS (ADV. AC001653 - JOAQUIM ALVES DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que a parte autora cumpra o determinado na r. decisão nº 64256/2008 de 06/10/2008, apresentando certidão do INSS de existência ou inexistência de beneficiários à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor de benefícios) de Getúlio Caetano dos Santos, procedendo, se necessário, à integração ao pólo ativo de todos os herdeiros necessários. Intime-se.

2005.63.01.011107-7 - FRANCISCO DE ASSIS SALES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Encaminhem-se os autos ao MM. Juiz Federal que presidiu a audiência anterior, conforme por ele determinado naquela oportunidade. Cumpra-se.

2005.63.01.021265-9 - ZILDA PRAVATTO LOPES (ADV. SP038941 - GETULIO ARY ARTIGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de provas, imprescindíveis à análise do requerido em petição acostada aos autos, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, juntem aos autos cópia do protocolo da petição inicial devidamente instruída dos documentos necessários, sob pena de restar prejudicado o requerido. Intime-se.

2005.63.01.074098-6 - ANGELA RODRIGUES PEREIRA(REPRESENTA CARLOS ALBERTO PEREIRA) (ADV. SP191247 - VIVIANE COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À vista das provas anexadas aos autos virtuais, verifico que ficou consignado, cadastrado por este Juizado e lançada no sistema informatizado, o nome da representante do autor no pólo ativo da relação processual. Desta forma, determino que o setor de distribuição proceda, no prazo de 20 (vinte) dias, os dados inseridos no sistema, a fim de corrigir as informações quanto ao pólo ativo, devendo constar como parte autora o titular do benefício previdenciário e não seu representante. Com a retificação dos dados, prossiga o feito em seus ulteriores atos. Cumpra-se.

2005.63.01.090774-1 - CELINA RIBEIRO TRIBONI (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Oficie-se a Caixa Econômica Federal, para ciência e manifestação sobre os cálculos anexados pela parte autora, no prazo improrrogável de 10 dias. Havendo concordância, comprove o cumprimento da obrigação, anexando os documentos e extratos. Decorrido prazo, havendo manifesta e comprovada discordância da Caixa Econômica Federal, remetam-se os autos à contadoria judicial para que elabore os cálculos e apresente parecer. Oficie-se. Intime-se.

2005.63.01.101286-1 - CLAUDINO LUCAS E OUTROS (ADV. SP099985 - GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE); VANDA FARIA(ADV. SP125135-MONICA TREU); AMANDA LOUISE LOURENCO LUCAS(ADV. SP125135-MONICA TREU); VINICIUS LUIZ LOURENCO LUCAS(ADV. SP125135-MONICA TREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "É certo, por outro lado, que, de todo modo, malgrado a ação não tenha sido proposta pelos Requerentes (mas, apenas pelo genitor), assente que estes também são beneficiários da pensão por morte, o autor da presente ação apenas poderia, oportunamente, levantar o montante referente à sua quota. E para a salvaguarda dos interesses dos Requerentes, este juízo já concedeu medida cautelar, determinando o bloqueio de parte do valor depositado. Até porque, ainda, trata-se não apenas de salvaguarda dos interesses dos Requerentes, mas, também, de ajustar-se a um montante equivalente tão só à cota parte devida ao genitor, porquanto, mesmo na hipótese de se entender não se tratar se litisconsórcio necessário em ações como a que foi proposta (e já julgada), o autor, em havendo outros beneficiários, apenas possui o direito à sua quota-parte. Não poderia, assim, o autor, de qualquer modo, levantar o valor integral. Posto isso, intimem-se os Requerentes para que se manifestem, a teor do acima expendido.

2005.63.01.151612-7 - ANTONIO MORENO NETO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Promova-se vista ao autor sobre o parecer da Contadoria

Judicial. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se

2005.63.01.177186-3 - MARIA AGUAS RIBEIRO LOPES (ADV. SP191557 - MARLEY FERREIRA MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A exigência decorre da petição de habilitação ter sido instruída com cópia ilegível. Por isso, acolho a habilitação do sucessor da autora, anotando-se no sistema. Como não haverá revisão administrativa, desnecessário o retorno dos autos ao INSS. À Contadoria para apurar o crédito. Int.

2005.63.01.179229-5 - DULCE ABRANTES FRANCATTO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A vista da(s) petição(ões) anexada(s) pelas parte(s), informando inexistência de benefício anterior à pensão por morte, que tenha dado origem à pensão por morte, objeto da presente demanda, verifico inexecutável a execução da correção, pela ORTN, nos termos da lei. Dê-se baixa findo.

2005.63.01.179780-3 - EIDE PEREIRA DA FONSECA (ADV. SP183684 - ISABEL CRISTINA SALOMÃO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A vista da(s) petição(ões) anexada(s) informando que não há benefício originário, anterior ao benefício objeto da presente demanda de revisão pela ORTN, cumpra-se conforme determinado, dê-se baixa findo.

2005.63.01.184194-4 - ANTONIO CARLOS BENEDITO (ADV. SP112805 - JOSE FERREIRA MANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Analisando os autos, verifico que não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido de habilitação: cópia legível do RG, CPF e comprovante de residência com CEP dos interessados Daniela Pestana Benedicto e Renato Pestana Benedicto. Assim, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados, sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.193081-3 - ADAIDE MARCOLINO RICARDO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A vista da(s) petição(ões) anexada(s) informando que não há benefício originário, anterior ao benefício objeto da presente demanda de revisão pela ORTN, cumpra-se conforme determinado, dê-se baixa findo.

2005.63.01.206354-2 - SEBASTIAO DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2005.63.01.209394-7 - MARIA DE LOURDES DA SILVA BENTO (ADV. SP178389 - ROSANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 269, inciso IV, 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, cumpra-se a parte final da decisão anteriormente proferida, com a baixa dos autos. Intimem-se.

2005.63.01.249336-6 - SIVALDO JOSE DE SANTANA (ADV. SP204912 - EDNA DE LURDES SISCARI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2005.63.01.259279-4 - IVONE LAZARA DE ARRUDA PAES (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "De acordo com parecer da Contadoria anexado ao feito em

18/09/2008, necessário que a parte autora junte aos autos a relação dos salários de contribuição do benefício que originou a concessão da pensão por morte - NB: 21/084.993.669-1 com DIB em 11/04/89 ou esclareça e comprove qual relação de salários de contribuição foi utilizada para concessão do benefício em questão, caso não haja benefício originário, no prazo de 30 (trinta) dias. Ato contínuo voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2005.63.01.263870-8 - GERVASIO MASSAO TOMOOKA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, diante do

claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, tendo-se

em vista que não há qualquer irregularidade na decisão atacada, rejeito-o. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2005.63.01.278226-1 - MARCIA NOCENTINI GREGORIO BRITTO (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X

UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Diante do teor do ofício do TRF 3ª Região, informando acerca da decisão prolatada em sede

de conflito de competência, determino a remessa dos autos virtuais impressos ao Juízo competente. Comunique-se à Turma Recursal. Após, dê-se baixa no sistema informatizado. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.278227-3 - MARCO ANTONIO GUARINELLO (ADV. SP115186 - HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF) X

UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Diante do teor do ofício do Egrégio TRF 3ª Região, informando acerca da decisão prolatada

em sede de conflito de competência, determino a remessa dos autos virtuais impressos ao Juízo competente. Comunique-se

se à Turma Recursal. Após, dê-se baixa no sistema informatizado. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.291284-3 - PERCILIA ALVES JESUS (ADV. SP199032 - LUCIANO SILVA SANT ANA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição nos benefícios de renda mensal vitalícia por incapacidade. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.301853-2 - CELIO JANUARIO LIMA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.321568-4 - JANUARIO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP204726 - SILVIO EDUARDO MACEDO MARTINS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte

autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição nos benefícios de renda mensal vitalícia por incapacidade. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.324677-2 - PEDRO CAMILLO (ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a cópia do procedimento administrativo do benefício, conforme determinado na decisão de 14/08/2008 (termo nº

6301046160/2008), ou comprove a expressa recusa da autarquia em fornecê-la, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Eventual alegação de recusa da autarquia deverá ser acompanhada de indicação de data, local, horário e nome do servidores responsável pelo atendimento. Após a juntada da documentação, remeta-se o feito à contadoria judicial para elaboração de novo parecer. Decorrido o prazo sem cumprimento da decisão, façam os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.327486-0 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP101521 - MARIA DE LOURDES MUNIZ BERTAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.344654-2 - ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP168325 - VALDETE SOUZA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição nos benefícios de renda mensal vitalícia por incapacidade. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.357445-3 - IZILDA APARECIDA RINKE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, 741, II e 795, ambos do Código de Processo Civil, os quais aplico subsidiariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se baixa no sistema.

2005.63.01.357816-1 - JOSE FRANCISCO ARAUJO (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que cumpra a decisão 6301049238/2008, proferida em 04/09/2008, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.000400-9 - MARIO ZANGIROLAMI (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando toda a documentação apresentada para a habilitação dos herdeiros, constato que não foi apresentado o comprovante de endereço com CEP do requerente José Antonio Zanzirolamo, determino, assim, que o requerente providencie o documento referido, para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

2006.63.01.001431-3 - OSWALDO REIS (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA e ADV. SP212646 - PATRICIA SAGGIOMO MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o autor para que se manifeste sobre o parecer da Contadoria Judicial, anexado aos autos em 09/10/2008, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2006.63.01.007867-4 - MARIA LUIZA RIGUEIRO MASSELANI (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo à autora o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que cumpra integralmente a decisão anterior, trazendo aos autos o processo administrativo do benefício originário à sua pensão por morte, contendo a renda mensal inicial, coeficiente da RMI, espécie de benefício, salários de contribuição utilizados no cálculo do benefício, bem como quaisquer outros documentos que possam auxiliar na reprodução do cálculo à época da concessão, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2006.63.01.008619-1 - CLEBERT DA SILVA (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de cópia do CPF e do RG da representante do autor, Sr<sup>a</sup>. Joceli de Fátima Gomes nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para liberação do pagamento dos atrasados em seu nome, indefiro por ora o requerido e determino que a parte interessada junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível dos documentos, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. Intime-se.

2006.63.01.009842-9 - OSVALDO PARISE (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a advogada da parte autora patrocinou a causa desde seu início, tendo apresentado o respectivo contrato de honorários, e que a herdeira do segurado falecido resolveu contratar outro advogado, que já apresentou nova procuração, defiro o pedido e determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que proceda a liberação do percentual de 30% (trinta por cento) dos valores depositados para este processo à advogada devidamente cadastrada nos autos, Dra. Sara Dias Paes Ferreira, OAB/SP 112.361. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.015980-7 - MAURITO RIBEIRO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta feita, defiro o pedido de habilitação da dependente, na

qualidade de sucessora do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos, devidamente instruída com a documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Cumpra-se.

2006.63.01.016832-8 - ORELIO RODRIGUES (ADV. SP103795 - JOSE PETRINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Mathilde

Petrini Rodrigues, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 392.567.778-00, na qualidade de dependente do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.026123-7 - PAULO PINTO NOGUEIRA (ADV. MG025062 - PAULO PINTO NOGUEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição nos benefícios de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2006.63.01.037910-8 - ANGELO SILVEIRA BUENO E OUTROS (ADV. SP167859 - CALIXTO DOS SANTOS GUIMARÃES); MARIA RAQUEL SILVEIRA BUENO(ADV. SP167859-CALIXTO DOS SANTOS GUIMARÃES); DAURI

SILVEIRA BUENO - ESPÓLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando a

documentação apresentada, verifico que os requerentes não apresentaram comprovantes de residência com CEP, assim, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que providenciem referidos documentos. Intimem-se.

2006.63.01.053588-0 - MARIA CANDIDA DE RESENDE (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a Caixa Econômica

Federal sobre os argumentos trazidos pela parte autora em petição anexada aos autos em 21/11/2008, para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2006.63.01.063353-0 - EVARISTO CEZARINO (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os termos do artigo 39 do Código de Processo

Civil, o qual atribui à parte o dever de indicar na petição inicial o endereço no qual receberá intimações, bem como o de informar ao juízo eventual mudança de endereço, reputo válida a sua intimação para cumprimento da decisão de

16/09/2008. Aguarde-se provocação da parte autora em arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.066903-2 - ARLINDO DE SOUZA CAVALCANTE (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a apresentação dos processos administrativos pela parte autora, remetam-se o feito à contadoria judicial para elaboração de novo parecer, conforme decisão de 19.08.2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.073354-8 - ANTONIO HILARIO TOMELERI GONÇALVES (ADV. SP184287 - ÂNGELA DEBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2006.63.01.074126-0 - LOURDES FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que não foram informados pelo juízo deprecante os motivos pelos quais a Carta Precatória não foi cumprida, tendo em vista os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da celeridade, determino que a serventia entre em contato com aquele juízo, via telefone ou fax, explicitando o quanto solicitado e solicitando, com as homenagens de estilo, as informações. Int.

2006.63.01.080424-5 - JOAO FERNANDES (ADV. SP076441 - GENY ELEUTERIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição nos benefícios de renda mensal vitalícia por incapacidade. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2006.63.01.083160-1 - ITELVINA ALACRINO DE JESUS (ADV. SP132687 - ROSANA ROCUMBACK MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.087339-5 - JOSE MANUEL LOPES BERNARDINO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim sendo, entendo necessária a expedição de ofício à empresa UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Cidade de Deus, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco/SP, para que a ex-empregadora esclareça a este Juízo qual o setor em que o autor exercia suas funções no período de 18/03/76 a 31/03/90, bem como se no referido local havia exposição a fatores de risco à saúde, mencionando o grau de exposição. Tendo em vista o grande número de processos na mesma situação, indefiro o pedido de antecipação da data de audiência, até porque não há data mais próxima disponível no sistema de agendamento de audiências. Oficie-se à empresa União de Comércio e Participações Ltda, conforme determinado na audiência realizada em 05.12.2008. Aguarde-se a próxima audiência. Intimem-se. Oficie-se.

2006.63.01.090964-0 - JUVENCIO SILVA CORDEIRO (ADV. SP222592 - MARILENE LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2006.63.01.091227-3 - PAULO HONORIO DA SILVA (ADV. SP237392 - RICARDO DA SILVA REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Prejudicada a petição anexada em 27/11, próximo-passado, tendo em vista a decisão exarada em 27/08/08, devendo-se cumprí-la integralmente, dando-se baixa findo nos autos, ora em apreço. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.093918-7 - JUSSARA PASCHOAL BAPTISTELLA (ADV. SP048267 - PAULO GONCALEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Mantenho a decisão que determinou a regularização do pólo ativo da demanda por seus próprios fundamentos. Assim, concedo o derradeiro prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora promova a inclusão de todos os herdeiros no pólo ativo da demanda, juntado-se documentos necessários para tanto (cópia legível do RG, CPF, comprovante de endereço com CEP e instrumento de procuração). Após, façam os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.006894-6 - JACOB RABINOVICHI (ADV. SP077141 - JACOB RABINOVICHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal para julgamento da causa, motivo pelo qual determino o encaminhamento dos autos ao Fórum Previdenciária, para livre distribuição, dando-se baixa no sistema.

2007.63.01.007736-4 - NELSON BRASILIANO DA SILVA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o parecer da perita médica apresentado no laudo complementar acostado aos autos no dia 27/11/2008, indicando a necessidade do autor ser avaliado na especialidade de psiquiatria, determino a realização de perícia médica para o dia 10/03/2009 às 10 h e 15 min, aos cuidados do Dr. Luís Soares da Costa - Psiquiatra, no prédio deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O não comparecimento do autor na data agendada para a perícia médica acarretará a extinção do feito. O autor deverá trazer no dia da perícia todos os documentos médicos de que dispuser. Intimem-se.

2007.63.01.009860-4 - RONIVON XAVIER ROCHA E OUTRO (ADV. SP089211 - EDVALDO DE SALES MOZZONE); ROBERT SOUZA ROCHA(ADV. SP089211-EDVALDO DE SALES MOZZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a audiência designada. Int.

2007.63.01.010745-9 - MARIA APARECIDA FERNANDES (ADV. SP189527 - EGGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os esclarecimentos periciais apresentados. Após, voltem conclusos para deliberação ou, se em termos, para sentença. Intimem-se.

2007.63.01.011210-8 - VICTOR HENRIQUE GOMES DA SILVA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo de 10 (dez) dias requerida pela parte autora. Intimem-se.

2007.63.01.011627-8 - IZAURA MALVEIRO (ADV. SP192948 - ALEXANDRE PINHEIRO BREVILIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a informação trazida pela serventia deste Juizado, na certidão anexa aos autos em 25/11/2008, manifeste-se a parte autora sobre a possibilidade de obtenção do novo endereço da testemunha Tereza de Souza, para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

2007.63.01.012256-4 - ORLANDO LAZARO DE LIMA (ADV. SP121478 - SILVIO JOSE TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se carta precatória para o Juizado Especial Federal Cível de Andradina/SP para oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Intimem-se as partes. Cite-se.

2007.63.01.016278-1 - JOSE PAULINO DA SILVA (ADV. SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando as informações constantes no laudo médico

apresentado pelo perito judicial, determino a expedição de ofício, com urgência, ao Hospital São Paulo, localizado na Rua Napoleão de Barros, nº 715 - CEP: 04024-002 - São Paulo/SP, para que no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia do prontuário e exames médicos do autor. Sem prejuízo, tendo em vista que decorreu o prazo para reavaliação do autor, determino a realização de nova perícia médica, com o clínico geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, para o dia 06/02/2009, às 15:15hs., a ser realizada no 4º andar deste Juizado Especial Federal, localizado na Avenida Paulista, nº 1345. Após, tornem os autos conclusos a esta magistrada. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.022797-0 - SUELI CASTRO DA SILVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante dos documentos anexados e da conclusão anterior da sra. perita médica acerca de eventual incapacidade da autora no ano de 2003, decorrente de trombose venal profunda, determino a intimação da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas para que, com base nos documentos ora referidos, aponte o período de incapacidade da autora. Após, dada ciência às partes, tornem conclusos.

2007.63.01.025000-1 - DOMICIO JESUS NOVAIS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.025522-9 - MARCELO LUIZ MARQUES GONÇALVES (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o descredenciamento do perito e que ainda pairam dúvidas em relação à capacidade da parte, determino a realização de nova perícia médica, com ortopedista senhor Fabio Boucault Trancitella, a ser realizada no dia 29.01.2009, às 12:30 horas, na sede deste Juizado Especial, na Avenida Paulista. Deverá o Senhor Perito esclarecer, principalmente, se o autor tem reduzida a capacidade para o exercício de sua atividade habitual como instrutor de tênis. Com o laudo pericial as partes deverão manifestar-se em 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação. Oportunamente, conclusos para sentença.

2007.63.01.027886-2 - PABLO HENRIQUE DIAS GUILHERMO (ADV. SP252388 - GILMAR DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Preliminarmente, observo que a requerente é analfabeta, devendo o advogado subscritor da petição regularizar a representação processual e apresentar procuração por instrumento público, nos termos da lei civil. Além disso, deverá apresentar termo de guarda atualizado ou, se o caso, certidão de objeto e pé do processo respectivo, vez que o termo apresentado é de 2005, podendo ter ocorrido alguma alteração na guarda do autor. Concedo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2007.63.01.028534-9 - VALTER ANCELMO (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os males noticiados, antecipo a perícia médica para o dia 26.03.2009, às 9:15 hs, na especialidade ortopedia, a ser realizada pelo senhor perito Wladiney Monte Rubio Vieira, no Juizado Especial Federal, localizado na Avenida Paulista, 1345 - próximo ao metro Trianon Masp. O autor deverá comparecer à perícia com todos os documentos médicos que dispuser. Com a anexação do laudo pericial, tornem os autos conclusos para apreciação de liminar.

2007.63.01.028599-4 - JOSE MARIANO ALVES (ADV. SP225388 - ANA LUCIA DA COSTA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.033685-0 - ISAC AMARO DA SILVA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição da parte autora, manifeste-se o INSS quanto ao cumprimento da sentença exarada no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2007.63.01.034121-3 - MARLI APARECIDA RONCALIO DE OLIVEIRA (ADV. SP253522 - DANIEL SIDNEI MASTROIANO e ADV. SP064226 - SIDNEI MASTROIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, considerando que o espólio é o conjunto de bens e direitos deixados pelo falecido, que é administrado pelo inventariante até a sua partilha entre todos os sucessores do "de cujus", determino: a) a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada de certidão de objeto e pé do inventário, emitida nos últimos 90 dias, em que conste a nomeação do inventariante e termo de compromisso, para que a análise possa ser feita em nome deste a quem incumbe a administração dos bens deixados pelo falecido até a devida partilha, caso esta ainda não tenha sido realizada. Com a juntada, voltem conclusos. b) Caso a partilha já tenha sido realizada, concedo o mesmo prazo para que seja apresentado o formal da partilha ou escritura de arrolamento emitida por Cartório de Notas. c) Observo, por fim, que a menos que se comprove a existência de inventário ou partilha do bem/direito ora pleiteado, o feito será extinto sem julgamento do mérito, diante da ilegitimidade ativa dos requerentes para pleitear direito alheio, vez que o benefício cuja revisão se pretende não lhes pertence, exceto se realizado os procedimentos já mencionados. d) Intime-se e cumpra-se.

2007.63.01.038014-0 - ERICKA DRUSKA E OUTRO ( SEM ADVOGADO); OLGA EMILIO STAHL X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Tendo em vista que deixou de constar do termo de audiência o número da conta poupança que a autora indica para depósito, intime-se a CEF informando o número da conta em que deve ser depositado o valor: Conta poupança agência Santa Cruz 1374 013.34001920.3

2007.63.01.040658-0 - JOSE ANTONIO MUSSIO (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

2007.63.01.047389-0 - RINALDO EUTIMO DOS ANJOS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vista às partes dos esclarecimentos anexados em 05/12/2008, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

2007.63.01.047515-1 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição anexada aos autos em 28/05/2008, intime-se o perito médico, Dr. Leomar Severiano Moraes Arroyo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste, ratificando ou retificando a conclusão de seu laudo médico no que tange à data de início da incapacidade da autora, fundamentando sua conclusão com base nos documentos constantes nos autos, inclusive na ultrassonografia do punho e antebraço esquerdo, bem como do ombro esquerdo, datados de 20/07/2006. Ainda, deverá o perito esclarecer, nos moldes requeridos pela autora, se os problemas de saúde apontados nas ultrassonografias de 20/07/2006 podem determinar a incapacidade laborativa, bem como se confrontando os resultados das ultrassonografias de 20/07/2006 e 27/07/2007 é possível afirmar se houve progressão ou agravamento da patologia em questão. Apresentados os

esclarecimentos, intemem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.052712-6 - JOSE DA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reitere-se a expedição de ofício ao INSS para cumprimento da decisão 6301054127/2008, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2007.63.01.053761-2 - MARIA DO CARMO FERREIRA PEREIRA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias sobre os esclarecimentos periciais anexados em 05.12.2008. Após, voltem os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.054148-2 - RITA DA SILVA (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES e ADV. SP156220 - MARCELO DINIZ MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 09/12/2008, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Em relação ao substabelecimento anexado aos autos em 26.11.2008, indefiro o pedido de cadastramento da advogada Raquel Costa Coelho, OAB/SP nº 177728, tendo em vista que já houve nova procuração em nome da patrona ora cadastrada. Oficie-se. Publique-se.

2007.63.01.054319-3 - KAZUKO MANAKO JOAQUIM (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela União Federal. Intemem-se.

2007.63.01.054325-9 - NILCEA LUCIA TROMBELA DE SOUZA MELO (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela União Federal. Intemem-se.

2007.63.01.054329-6 - ROSANGELA MORAES DE OLIVEIRA (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela União Federal. Intemem-se.

2007.63.01.054519-0 - CLEUSA VALVERDE VERMUEDES (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intemem-se.

2007.63.01.054865-8 - RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV. SP240859 - MARIA ANGELICA MASS GONZALEZ e ADV. SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES e ADV. SP261016 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA e ADV. SP266274 - ÉRIKA ANDRESSA FERRAGONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, nomeio para a elaboração de novo laudo o senhor perito Dr. Paulo Eduardo Riff, para a efetivação da perícia médica no dia 13.05.2009, às 14:20 horas, no Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, nº 1345 (em frente ao metrô TRIANON). Deverá o senhor perito atentar às indagações contidas na petição anexada em 30.10.2008. O não comparecimento da autora na data agendada para a perícia médica acarretará o julgamento no estado em que se encontra o feito. O autor se compromete a trazer, no dia da nova perícia, todos os documentos médicos de que dispuser. Com a juntada dos respectivos laudos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se.

2007.63.01.054969-9 - APARECIDA CARDONA MARCONDES (ADV. SP146105 - SANDRA REGINA MIRANDA

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; ANA LUZIA FARIA (ADV. )

; IGOR FARIA DE OLIVEIRA MARCONDES (ADV. ) : "Ante o certificado pelo oficial de justiça, intime-se a parte autora

para que informe o atual endereço dos co-réus, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.

2007.63.01.057019-6 - MARIA APARECIDA DO PRADO (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial

bem como ante a ausência de documentos que comprovem, inequivocamente, o vínculo empregatício da autora, como doméstica, iniciado em 01/10/2006, reputo necessária a realização de audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 02/03/2009 às 18:00 horas, vinculando-se os autos a esta magistrada. A autora deverá comparecer acompanhada de, no máximo, 03 testemunhas, incluindo, o empregador JOSE NONES DE OLIVEIRA SATURNO, que

comprovem o alegado vínculo empregatício. Em caso de necessidade de intimação, deverá a autora informá-lo no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo os endereços das testemunhas. No silêncio, presume-se que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação. A autora deverá apresentar, na data da audiência, suas CTPS originais, sendo que seu não comparecimento injustificado acarretará a extinção do feito sem exame do mérito. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.057262-4 - PAULO FERREIRA ALVES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, reconsidero a decisão anterior e defiro o pedido

de habilitação de Izalpina Mendes Alves, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 146.314.768-69, na qualidade de dependente do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Cumpra o patrono da parte autora, ora habilitada, as decisões anteriores, no sentido de apresentar cópia do processo administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2007.63.01.057962-0 - MARIA EDNA SOUZA DE MESQUITA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1 - Cumpra a autora as determinações de 28/10/2008 (itens 1 e 2) sob pena de preclusão da prova.

2 - Quanto à antecipação da tutela, mantenho o indeferimento, pois não há prova inequívoca de que o de cujus ostentava a qualidade de segurado do RGPS, tendo o Juízo do Trabalho, no termo de homologação do acordo entre as partes, sido expresso quanto à exclusão do item 4 do acordo, que se refere justamente ao alegado vínculo empregatício. Como ressaltado pelo próprio Juízo Trabalhista, este item não restou homologado por se tratar de "mera declaração das partes". Como cediço, mera declaração não é suficiente à comprovação de tempo de serviço para fins previdenciários (art. 55, § 3º, Lei 8.213/91) e, conseqüentemente, para a comprovação da qualidade de segurado. Int.

2007.63.01.059048-1 - REGINALDO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP102671 - CARLOS LACERDA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime conforme já determinado em decisão anterior. Int.

2007.63.01.059366-4 - JUVENAL INACIO BATISTA (ADV. SP228298 - ALINE DE ALENCAR BRAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento anexado em 02/12/2008, pois aplicável a "Tabela Santa Catarina" aos casos de revisão de benefício pela aplicação da ORTN, índice não mencionado na inicial. Int.

2007.63.01.059368-8 - MARIA JOSELITA DE JESUS SAES (ADV. SP228298 - ALINE DE ALENCAR BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 15 (quinze)

dias, o requerimento anexado em 02/12/2008, pois aplicável a "Tabela Santa Catarina" aos casos de revisão de benefício pela aplicação da ORTN, índice não mencionado na inicial. Int.

2007.63.01.059370-6 - BALDOMERO RAMIREZ SAN MIGUEL (ADV. SP228298 - ALINE DE ALENCAR BRAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 15 (quinze)

dias, o requerimento anexado em 02/12/2008, pois aplicável a "Tabela Santa Catarina" aos casos de revisão de benefício pela aplicação da ORTN, índice não mencionado na inicial. Int.

2007.63.01.060954-4 - MANUEL SILVA SANTOS ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Recebo os embargos de declaração apresentados tendo em vista serem

tempestivos. No entanto, necessário que o feito seja encaminhado à Contadoria Judicial para que junte parecer complementar.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.061880-6 - LUCIMARA RIBEIRO (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciências às partes da juntada dos esclarecimentos do perito médico. Aguarde-se

a data da audiência de instrução e julgamento para novas deliberações.

2007.63.01.064225-0 - MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUSA OLIVEIRA (ADV. SP203425 - MARCELO MARTIN CORDIOLI e ADV. SP265627 - CICERO GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Intimem-se as partes para que em dez dias se manifestem acerca do laudo médico pericial anexo aos autos em 05.11.2008. Após, conclusos.

2007.63.01.064230-4 - JOSE FREITAS GOMES (ADV. SP203425 - MARCELO MARTIN CORDIOLI e ADV. SP265627 -

CICERO GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes

para que em dez dias manifestem-se acerca do laudo pericial anexo aos autos em 05.11.2008. Após, conclusos.

2007.63.01.064268-7 - CLAUDIO ANCELMO DA SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o autor para que em dez dias manifeste-se

acerca da proposta de acordo anexa aos autos em 23.09.2008. Após, conclusos.

2007.63.01.064272-9 - AILTON DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP196322 - MARIA GILDACY ARAUJO COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da

tutela requerida. Intimem-se.

2007.63.01.064273-0 - VALDETE MARIA DA SILVA (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, intime-se o perito judicial, Dr.

Leomar Severiano Moraes Arroyo, para que informe a este juízo, no prazo de dez dias, se a Autora é portadora de incapacidade permanente ou temporária. Em vista da documentação trazida aos autos, entendo que, ainda que seja necessário o esclarecimento supra descrito, está presente a verossimilhança da alegação uma vez que comprovada a existência de incapacidade laborativa, razão pela qual defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino ao

INSS que, no prazo de 45 dias, implante em favor da autora o benefício de auxílio-doença no valor de um salário mínimo.

Int. Oficie-se para cumprimento.

2007.63.01.066289-3 - YVONNE BELLI PINTO (ADV. SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, ante sua manifesta intempestividade DEIXO DE RECEBER o recurso interposto. Intimem-se.

2007.63.01.066658-8 - JOSE HORTO (ADV. SP198339 - NEI LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar a petição anexada aos autos virtuais, tendo em vista que com a publicação da sentença, encerrou-se o ofício jurisdicional; sendo certo, ainda, que não obstante o autor apresentar o processo administrativo neste momento, deixou de apresentar os outros documentos, também imprescindíveis ao

juízo da lide, conforme solicitado na r. decisão 16.04.2008. Assim, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se.

2007.63.01.066826-3 - VALDIR RAMOS DA CUNHA (ADV. SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para que se manifeste acerca da juntada do laudo. Com a devida intimação, distribua-se.

2007.63.01.069485-7 - MARIA SANTINA DE LIMA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo réu. Findo o prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos a esta magistrada. Int.

2007.63.01.070344-5 - JOAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto à proposta de acordo feita pelo INSS bem como sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, anexados aos autos em 31/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

2007.63.01.070347-0 - VALTER DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto à proposta de acordo feita pelo INSS bem como sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, anexados aos autos em 30/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

2007.63.01.070351-2 - EDITE SANTANA PINTO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 24/11/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070534-0 - JOANA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP203707 - MARINETE PIRES ORNELAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 02/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070536-3 - GESSE CORDEIRO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 23/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070543-0 - GELSON DE SOUZA CONCEICAO (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 02/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070568-5 - AMARO SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 23/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070587-9 - IDEBRANDO SILVEIRA GUIMARAES (ADV. SP205187 - CLAUDIA ALBINO DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 02/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070589-2 - EVA OLIVEIRA VENTURA (ADV. SP205187 - CLAUDIA ALBINO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 23/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070602-1 - JOANA PEREIRA SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 02/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070614-8 - ROBERTO DOS SANTOS VASQUES (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 23/10/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.070702-5 - VALFREDO DOS SANTOS (ADV. SP166547 - IZABEL CRISTINA DE FARIAS LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante dos documentos anexados em 11/12/2008, tenho por justificada a ausência do autor à audiência. Para prosseguimento do feito, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para juntada de cópia integral do PA do benefício, do PA do respectivo pedido de revisão administrativa e documentos comprobatórios do tempo de atividade especial, sob pena de extinção. Apresentada a documentação supra, tornem conclusos. Int.

2007.63.01.071215-0 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP180622 - PATRÍCIA RODRIGUES DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 29/09/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.071221-5 - VANDO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 29/09/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.071286-0 - LAURI BERNARDES PRESTES (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestem sobre o laudo pericial médico anexado aos autos em 22/09/2008. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.073309-7 - FRANCISCO SOUZA LIMA (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA e ADV. SP245438 - CARLA REGINA BREDI MOREIRA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o autor manteve diversos vínculos empregatícios ao longo de sua vida, além do fato de que é vedada a concessão do benefício quando se tratar de incapacidade preexistente, é necessária a realização de uma segunda perícia médica. Assim, designo nova perícia psiquiátrica, a ser realizada no dia 02.03.2009, às 13:45 horas, pela Dra. Raquel Sztterling Nelken, no 4º andar deste Juizado Especial Federal. A perita deverá responder aos quesitos de praxe, especialmente se houve agravamento das patologias do requerente, gerando incapacidade, e em que momento

isso ocorreu. Após a juntada do laudo, dê-se vista às partes, para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida, retornem os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.073398-0 - LUCIANO JOSE FELIPE (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o relatório médico de esclarecimento anexado aos autos virtuais em 05.12.2008. Após, voltem os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2007.63.01.073404-1 - ARLINDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a informação trazida pela serventia deste Juizado, na certidão anexa aos autos em 21/11/2008, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de obtenção do novo endereço da testemunha Noêmia de Fátima Rosa Ângelo, concedo para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias.  
Intime-se.

2007.63.01.074674-2 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Vara Federal Previdenciária de São Paulo. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.075547-0 - SARA CRISTINA LOPES E OUTRO (ADV. SP175234 - JOSÉ EDUARDO PARLATO FONSECA VAZ e ADV. SP228654 - LUCIANA APARECIDA DE SOUZA); ANNA JULIA DA SILVA(ADV. SP175234-JOSÉ EDUARDO PARLATO FONSECA VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, certidões atuais e de inteiro teor das duas ações em trâmite perante a Justiça Estadual.  
Após, façam os autos conclusos.

2007.63.01.076022-2 - FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE FREITAS (ADV. SP155569 - NEUSA MARIA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Este Juízo cuida de milhares de casos que tem como objeto verba alimentar, não podendo antecipar a oitiva da testemunha por falta absoluta de disponibilidade de data de audiência de instrução e julgamento. Assinalo que a parte autora deveria ter diligenciado para trazer no dia da audiência os documentos e testemunhas que comprovassem o período rural. Não foi juntada nem mesmo a CTPS do autor. Assim não fosse, estaria o feito sentenciado. Fica, assim, indeferido o pedido.

2007.63.01.077095-1 - JOSE ARNALDO RODRIGUES (ADV. SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao documento apresentado pela empresa Vega Engenharia Ambiental. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos para prolação da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.081188-6 - JOAO REBOUÇAS PEREIRA (ADV. SP133416 - GERALDO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, sua falta à perícia médica, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Int.

2007.63.01.081529-6 - JOSE LEONCIO DE ALMEIDA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a justificativa apresentada e,

a fim

de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, determino a realização de perícia médica, no dia 23/04/2009, às 09h15, aos cuidados do ortopedista, Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. P.R.I.

2007.63.01.082430-3 - JOSE VILELA DA CRUZ (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria para cálculos. Após, tornem os autos conclusos.

Int.

2007.63.01.082462-5 - RIGOBERTO BORGES DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação do Sr. Perito médico sobre

a necessidade de nova avaliação, determino a realização de perícia médica na especialidade ortopedia a ser realizada pelo Dr. FABIO BOUCAULT TRANCHITELLA, no dia 29/01/2009, às 12 horas. Com a vinda do laudo, dê-se vista as partes, no prazo de 10 dias, para manifestação. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intimem-se as partes com "URGÊNCIA".

2007.63.01.083275-0 - MARIA APARECIDA BORESTEIN (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o resultado da perícia médica realizada em 03.12.2008. Com a vinda do laudo pericial, façam os autos conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.084306-1 - ESTELITA ROZA DE JESUS SANTOS (ADV. SP171364 - RONALDO FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Marco

Kawamura Demange, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação com psiquiatra, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 28/09/2009, às 16 horas, aos cuidados do Dra. Raquel Sztlerling Nelken (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Após a anexação aos autos, intimem-se as partes para,

no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2007.63.01.085289-0 - MARIA JULICA DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor da manifestação da perita, Dra. Thatiane Fernandes da Silva, psiquiatra, que reconheceu a necessidade de submeter a autora a uma avaliação neurológica e, por se tratar de prova indispensável à correta solução do litígio em apreço, determino a realização de perícia médica para o dia 16/01/2009 às 9h15min, aos cuidados do Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres, neurologista, no 4º andar deste Juizado. Intimem-se.

2007.63.01.088000-8 - PAULO DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Diante do teor do ofício do TRF 3ª Região,

informando acerca da decisão prolatada em sede de conflito de competência, determino a remessa dos autos virtuais impressos ao Juízo competente. Após, dê-se baixa no sistema informatizado. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089987-0 - ROGERIO DA SILVA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica designada perícia médica para o dia 16/03/2009 às 10h45min., aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, especialidade ortopedia, no 4º andar desse Juizado Especial. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento de mérito. Int.

2007.63.01.090829-8 - TERESINHA AMELIA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Embora a família da autora seja carente, não houve comprovação da deficiência. Por isso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes da juntada dos laudos, aguardando-se manifestação por dez dias. Intime-se o INSS para contestar em 30 (trinta) dias. Findo o prazo, tornem conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.091015-3 - ATILIO GOMES PEREIRA (ADV. SP250333 - JURACI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antes de analisar os embargos, comprove o embargante que não houve intimação para a audiência (cópia do diário oficial), no prazo de cinco dias, uma vez que consta certidão (com fé pública) de que houve intimação em 18.08.2008. Lembro que a audiência, conforme constante da fundamentação, mostrava-se necessária, não sendo hipótese de julgamento, sem instrução. Após, tornem conclusos para apreciar os embargos. Int.

2007.63.01.091591-6 - WALTER FLORENTINO DA SILVA (ADV. SP220761 - REGILENE DA SILVA LONGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 02/02/2009, às 16h15m, a ser realizada no 4º andar deste Juizado, pela Dra. Raquel Sztlerling Nelken - Psiquiatra. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de todos os documentos e prontuários médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia, implicará em extinção do feito. E, a perícia socioeconômica a ser realizada na residência do autor dia 05/02/2009, às 08h00, aos cuidados da Assistente Social Sra. Marcia Aparecida de Oliveira Lima, conforme disponibilidade da agenda de perícias do JEF/SP. Intimem-se.

2007.63.01.093118-1 - ROGER PINTO AMARAL (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 19/11/2008, paa tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

2007.63.01.093417-0 - AVELOSO LIMA DE PAULA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Marta Cândido, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 22/01/2009, às 09h30, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.093705-5 - ROSEMEIRE DATTI LOPES (ADV. SP145363 - MEIRE BUENO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a conclusão do perito médico, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, acerca da necessidade de submeter a parte autora à avaliação ortopédica, determino a realização desta perícia médica para o dia 26/02/2009 às 09h45min., aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, no 4º andar desse Juizado Especial. A ausência injustificada à perícia médica implicará extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

2007.63.01.094391-2 - ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique e comprove a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, o motivo de sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Int.

2007.63.01.094856-9 - JAILSON ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP091845 - SILVIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias,

manifestar-se acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, ante ao seu não-comparecimento à perícia médica designada. Em caso de ainda possuir interesse no prosseguimento da demanda, deverá o autor, no mesmo prazo, justificar o motivo pelo qual não compareceu à perícia médica, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.094932-0 - EDUARDO GOMES (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora a decisão anteriormente proferida. Considerando que há alegação da incapacidade do autor na inicial, o que foi confirmado pelo laudo pericial, deve ser juntado aos autos termo de curadoria provisória ou definitiva, documento que não pode ser substituído por procuração conferida pelo incapaz. Prazo: 60 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. o MPF. Int.

2007.63.01.095097-7 - LAUDICEIA ALVES DE AVELAR (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; BANCO BRADESCO S/A. (ADV. SÉRGIO SOCHA ) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia legível do primeiro documento que acompanha a petição protocolada em 26.08.2008. Após, remetam-se os autos à conclusão. Intime-se.

2007.63.02.013898-2 - CARLOS ROBERTO DINI (ADV. SP134352 - ACUCENA DALLE NOGARE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo dez dias para que o autor esclareça seu domicílio, juntando comprovante de endereço em seu nome ou declarando a natureza de sua relação com a pessoa cujo nome consta do referido documento. Intime-se.

2007.63.20.002219-2 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP161146 - JAÍSA DA CRUZ PAYÃO PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, determino a realização de nova perícia, desta feita em psiquiatria, com o Dr. Sérgio Rachman, no dia 25/09/2009, às 11:30 h, para a aferir a existência ou não de incapacidade. Determino que o autor apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente o autor que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada. Anexado o laudo, intime-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se sobre o mesmo. Intimem-se as partes.

2007.63.20.003012-7 - MARIA JOSÉ DUQUE PIRES (ADV. SP145668 - WALKIRIA SILVERIO GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo (sentença publicada em 17/11/2008, tendo o recurso sido apresentado em 01/12/2008, após o prazo legal de dez dias). Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.01.000127-3 - LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP176705 - ELLEN CHRISTINE PESSOA AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jonas Aparecido Borracini, ortopedista, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliações neurológica e oftalmológica, e por se tratar de provas indispensáveis ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica neurológica, no dia 25/03/2009, às 14h20, aos cuidados do Dr. Paulo Eduardo Riff (no 4º andar desse Juizado), e perícia com oftalmologista, no dia 13/01/2009, às 15:30, aos cuidados do Dr. Orlando Batich, com consultório na Rua Domingos de Moraes, 249, Ana Rosa, telefone 5549-7641, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuem que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência, dada a proximidade da perícia.

2008.63.01.001129-1 - RUI ALVES DE SOUZA QUEIROZ (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA

FAIOCK

DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a

conclusão do perito médico neurologista acerca da necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, determino a realização de perícia médica no dia 25/03/2009, às 17h15, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.001184-9 - SEVERINA DA SILVA DE RESENDE (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias,

sua falta à perícia médica, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Int.

2008.63.01.001525-9 - MARIA NEIDE ALVES (ADV. SP211999 - ANE MARCELLE DOS SANTOS BIEN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada, e considerando que está representada por advogado, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique documentalmente o motivo de sua ausência na perícia médica, informando, ainda, se possui interesse no prosseguimento do feito.

Mantendo-se a parte autora silente, venham os autos conclusos para extinção sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2008.63.01.004508-2 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a certidão sobre o pedido de descredenciamento do perito médico, ortopedista, Dr. Jose Eduardo Forni, determino o remanejamento desta perícia para

o perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, mantendo-se mesmo dia e horário. Int.

2008.63.01.004556-2 - JOSE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a certidão sobre o pedido de descredenciamento do perito médico, ortopedista, Dr. Jose Eduardo Forni, determino o remanejamento desta perícia para

o perito Dr. Fabio Boucault Tranchitella, mantendo-se mesmo dia e horário. Int.

2008.63.01.005418-6 - PAULO JOSE DA SILVA (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo pericial no qual consta que o autor não

está atualmente incapacitado, mantenho o indeferimento da tutela antecipada. Aguarde-se a audiência designada.

2008.63.01.006068-0 - ADEMAR TINTINO DA SILVA (ADV. SP172850 - ANDRÉ CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar as petições anexadas aos autos virtuais, tendo em vista que com a publicação da sentença, encerrou-se o ofício jurisdicional; sendo certo, ainda, que tais pedidos deveriam ter sido pleiteados no momento oportuno. Assim, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os presentes

autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se.

2008.63.01.008543-2 - CLAUDEMIR JOSE LUIZ (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, presente prova inequívoca e verossimilhança da alegação, antecipo os efeitos da tutela para determinar o restabelecimento pelo INSS do benefício de auxílio-doença concedido ao autor no prazo de 45 dias . Oficie-se para cumprimento. Int.

2008.63.01.010171-1 - ALAIDE MARIA DA SILVA (ADV. SP252980 - PAULO VINICIUS BONATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em 10.11.08 o advogado da autora apresentou carta de renúncia. Deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, que deu cumprimento ao disposto no art. 45 do Código de Processo Civil. Após, voltem conclusos para prolação de sentença.

2008.63.01.010434-7 - MARGARETE PEREIRA MADRUGA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a juntada de novo parecer contábil, manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS e retificada na audiência de 03.12.2008. Após, tornem conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.012025-0 - KAIQUE MATHEUS SATIRO DA SILVA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 03.12.2008: esclareço ao autor que, apesar da decisão ter sido registrada como "tutela indeferida", tal fato se deu por erro no sistema que não prejudicará a eficácia da medida. Saliento que em 10.12.2008 o INSS recebeu ofício para ciência e cumprimento da decisão N° 90561/2008, datada de 27.11.2008, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Int.

2008.63.01.012288-0 - IVO JACINTO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada, e considerando que está representada por advogado, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique documentalmente o motivo de sua ausência na perícia médica, informando, ainda, se possui interesse no prosseguimento do feito. Mantendo-se a parte autora silente, venham os autos conclusos para extinção sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2008.63.01.017144-0 - NEUSA NUNES VIANA (ADV. SP252297 - JUCY NUNES FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.017948-7 - RODRIGO PEREIRA RICARDO (ADV. SP066319 - JOSE CARLOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Devolva-se o processo para o Juizado Especial de Osasco, uma vez que não houve decisão quanto ao recurso interposto.

2008.63.01.018414-8 - JOAO BOSCO RODRIGUES (ADV. SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE e ADV. SP226562 - FELIPE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação contida na petição do INSS anexada aos autos em 17.11.2008, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo n° 887/08 em trâmite na 1ª Vara Cível de Taubaté. Intime-se.

2008.63.01.018611-0 - ANITA NERIS DE SOUZA (ADV. SP203760 - IRANILDO PEGADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconsidero a decisão anterior e designo perícia para 18/02/2009, às 09:30 horas, na especialidade CLÍNICA GERAL, com a Dra. ZULEID DANTAS LINHARES MATTAR, à AV. PAULISTA,1345 - - BELA VISTA - SÃO PAULO(SP). Intimem-se.

2008.63.01.018709-5 - MARIA DO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.

2008.63.01.018903-1 - HELENO JULIO DE SOUZA (ADV. SP240007 - ANTÔNIO BRUNO SANTIAGO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para juntada aos autos da cópia do procedimento administrativo, sob pena de extinção.

2008.63.01.018935-3 - MARIETTA BUSSI CAZALLI (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP.Intime-se.

2008.63.01.019377-0 - VALMIRA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.019526-2 - ANDREIA PAULA GARCIA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia para 25/03/2009, às 09:00 horas, na especialidade CLÍNICA GERAL, com o Dr. NELSON ANTONIO RODRIGUES GARCIA, à AV. PAULISTA,1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO(SP). Intimem-se.

2008.63.01.019532-8 - CELSO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia para 18/01/2010, às 15:30 horas, na especialidade ORTOPEDIA, com o Dr. MARCELO AUGUSTO SUSSI, à AV. PAULISTA,1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO(SP). Intimem-se.

2008.63.01.019567-5 - MARIA APARECIDA DAS CHAGAS CANISTRAL (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia para 13/01/2010, às 12:30 horas, na especialidade ORTOPEDIA, com a Dra. PRISCILA MARTINS, à AV. PAULISTA,1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO(SP). Intimem-se

2008.63.01.020026-9 - SILVANA CRISTINA PAULINO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020817-7 - JULIA MACHADO MACIEL (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI e ADV. SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição anexada pela parte autora em 19/11/2008, na qual informa providências na obtenção dos documentos requeridos, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a sua juntada. Intime-se.

2008.63.01.020979-0 - DAMIAO GONCALVES DE LIRA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comprove a parte autora, documentalmente, o alegado em petição anexada em 21/11, próximo-passado. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se.

2008.63.01.020983-2 - IZILDA GOMES MONTEIRO E OUTROS (ADV. SP139874 - VALDIR FERNANDES DA FONTE); PRISCILA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA(ADV. SP139874-VALDIR FERNANDES DA FONTE); VINICIUS MONTEIRO DA SILVA(ADV. SP139874-VALDIR FERNANDES DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo à parte autora a dilação de prazo requerida, po mais 30 (trinta) dias -

improrrogáveis. Int.

2008.63.01.022158-3 - MARIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Lucília

M. dos Santos, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação por otorrinolaringologista, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 16/01/2009, às 16h30, aos cuidados do Dr. Fabiano Haddad Brandão, consultório localizado na Rua Sampaio Viana, 253, sala 45, Paraíso, São Paulo-SP, telefone 3051-3059, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art.

267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.022484-5 - MARIA GELCIRA AMARAL OLIVEIRA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias

para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.024889-8 - NELSON DE SOUZA (ADV. SP133346 - DENIS IMBO ESPINOSA PARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Concedo 10 (dez) dias para que a

parte autora emende a petição inicial tornando seu pedido certo e determinado. No mesmo prazo, junte aos autos cópias legíveis de seu CPF, RG e comprovante de residência com CEP. Intime-se.

2008.63.01.024955-6 - WAGNER PEREIRA ANTUNES (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ e ADV.

SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA

EDNA GOUVEA PRADO) : " Cumpra, a parte autora, integralmente o determinado na r. decisão nº 80631/2008 no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2008.63.01.026077-1 - ALDA DENISE FITTIPALDI BARROS (ADV. SP031024 - LUIZ CARLOS STORINO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Assim, determino à parte autora

que: 1. junte aos autos comprovação de que tenha aderido ao acordo previsto na Lei Complementar 110/2001; 2. em decorrência, junte comprovação documental da resistência da ré em liberar a movimentação;

Ou 3. emende a inicial, deduzindo de forma pormenorizada o pedido de revisão da correção monetária aplicada ao saldo de sua conta vinculada nos períodos descritos no documento de fls. 17 e junte certidão PIS/PASEP/FGTS se houver.

Prazo: 10 dias. Pena: extinção do feito. Intime-se.

2008.63.01.026455-7 - GABRIELA GOMES IBBOTT (ADV. SP256927 - FERNANDO MARCOS DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os argumentos trazidos pela parte autora não

justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.026795-9 - ADILSON FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo 10 (dez) dias para que a parte autora emende a petição inicial tornando seu pedido certo e determinado e junte aos autos documentos que comprovem o recebimento atual do benefício. Intime-se.

2008.63.01.027038-7 - FRANCISCO JOSE DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 18/01/2010, às 12h00, especialidade ORTOPEDIA, perito Dr. PAULO VINICIUS PINHEIRO ZUGLIANI, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.027947-0 - ALEXANDRE AMARO DO NASCIMENTO (ADV. SP157445 - ALMIR PEREIRA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Assim, com o intuito de não causar prejuízo à parte, determino, no prazo de 10 (dez) dias, a emenda da inicial com a devida adequação do pedido ao resultado almejado sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.027965-2 - DULCINEIA DE ANDRADE PEREZ (ADV. SP147158 - MARIA GLEIDE TEIXEIRA GAMES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico não constar anexado aos autos termo de curatela em favor do representante da autora, restando irregular o instrumento de procuração ad judicium acostado aos autos. Providencie o subscritor a regularização do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Tendo em vista o impedimento da assistente social designada por este juízo, determino ao setor de perícias novo agendamento. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.028833-1 - APARECIDA MARIA DE JESUS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 13/01/2010, às 14h30, especialidade ORTOPEDIA, perito Dr. SERGIO JOSE NICOLETTI, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.029069-6 - SONIA MARIA RITA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro. Anote-se.

2008.63.01.029194-9 - EXPEDITO CEZAR DE MENEZES (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 13/08/2009, às 17h00, especialidade CLÍNICA GERAL, perito(a) Dr(a). JOSÉ OTÁVIO DE FELICE JÚNIOR, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.029374-0 - ANDREA APARECIDA DAVID (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPCÃO RIGOLON) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo a assistente social JOANA MARIA GOUVEIA FRANCO DUARTE para realização do exame sócio-econômico na residência da parte autora em até trinta (30) dias, a partir de 08/07/2009. Fica a parte autora onerada a manter atualizado seu endereço e telefone para contato. Designo perícia médica para o dia 16/09/2009, às 14h30, especialidade PSIQUIATRIA, perito(a) Dr(a). THATIANE FERNANDES DA SILVA, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.029381-8 - JULIA ALVES RODRIGUES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido formulado pela parte autora em 29/10/2008, visto que não ficou comprovada a necessidade de nova perícia, pois, o perito neurologista realizou avaliação completa das lesões, contemplando, inclusive, os exames periciais realizados por ortopedista. Intime-se.

2008.63.01.029437-9 - MARIA IGNEZ DE ALMEIDA PRADO (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP em seu nome. Intime-se.

2008.63.01.029443-4 - ANNA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP em seu nome. Intime-se.

2008.63.01.029448-3 - THEREZA MARIA CALDEIRAO (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte

autora junte aos autos comprovante de residência com CEP em seu nome. Intime-se.

2008.63.01.029456-2 - CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP188245 - TERESINHA EVANGELISTA DA CRUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.029682-0 - MARIA ANA BARBOSA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo a assistente social ELIANE MARIA SILVA DE SOUSA

para realização do exame sócio-econômico na residência da parte autora em até trinta (30) dias, a partir de 21/02/2009. Fica a parte autora onerada a manter atualizado seu endereço e telefone para contato. Intimem-se as partes. Cite-se.

2008.63.01.030103-7 - MARCIA PINTO TAVARES (ADV. SP149677 - SERGIO ALEXANDRE CHAIMOVITZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo a(o) assistente social LUCIANO ALVES

para realização do exame sócio-econômico na residência da parte autora em até trinta (30) dias, a partir de 02/05/2009. Fica a parte autora onerada a manter atualizado seu endereço e telefone para contato. Designo perícia médica para o dia 05/06/2009, às 13h30, especialidade NEUROLOGIA, perito(a) Dr(a). ANTÔNIO CARLOS PÁDUA MILAGRES, a ser

realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente

para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.030270-4 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho o pedido formulado pela parte autora e determino a

realização de perícia médica neurológica, no dia 07/04/2009, às 13h15, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah, e perícia com ortopedista, no dia 15/04/2009, às 11:15, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini, no 4º andar desse Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2008.63.01.030308-3 - MARIA DA CONCEICAO APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA

ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro prazo suplementar de

trinta (30) dias para juntada do processo administrativo. Intime-se.

2008.63.01.030760-0 - VERA LUCIA DOS SANTOS COUTINHO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 18/01/2010, às

9h00, especialidade ORTOPEDIA, perito Dr. WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do

pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.030990-5 - RIVALDO ALECRIM (ADV. SP201307 - FLAVIA NEPOMUCENO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora laudos e/ou relatórios médicos a fim de comprovar a incapacidade. Prazo: dez (10) dias. Intime-se.

2008.63.01.031318-0 - DARCY LEITE RIBEIRO (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 13/01/2010, às 15h00, especialidade ORTOPEDIA, perito Dr. JONAS APARECIDO BORRACINI, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.031431-7 - MARIA DEL CARMEM HERMIDA MARTINEZ RUIZ (ADV. SP133751 - MONICA CRISTIANE DE FATIMA RUIZ ESPINOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.031435-4 - JOSE VICENTE FERREIRA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 13/01/2010, às 9h30, especialidade ORTOPEDIA, perito Dr. JONAS APARECIDO BORRACINI, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Distribua-se livremente para apreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes.

2008.63.01.031618-1 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 27/08/2009, às 18h00, especialidade CLÍNICA GERAL, perito(a) Dr(a). ROBERTO ANTONIO FIORE, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP). Intimem-se. Cite-se.

2008.63.01.031686-7 - EDVALDO BERNARDINO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte o autor laudo, relatório ou atestado com identificação e assinatura do médico, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2008.63.01.031940-6 - MADALENA FERREIRA DA SOUZA (ADV. SP177563 - RENATA RIBEIRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.032139-5 - RAABE MANOEL PEREIRA ARANTES E OUTROS (ADV. SP128454 - WALDIR ESTEVAM MARIA e ADV. SP176295 - ITAMAR GONÇALVES); MARCELO PEREIRA DE ARANTES(ADV. SP128454- WALDIR ESTEVAM MARIA); MARCELO PEREIRA DE ARANTES(ADV. SP176295-ITAMAR GONÇALVES); JAIRO PEREIRA DE ARANTES(ADV. SP128454-WALDIR ESTEVAM MARIA); JAIRO PEREIRA DE ARANTES(ADV. SP176295-ITAMAR GONÇALVES); IVONE PEREIRA DE ARANTES(ADV. SP128454-WALDIR ESTEVAM MARIA); IVONE PEREIRA DE ARANTES(ADV. SP176295-ITAMAR GONÇALVES); PAULO ROBERTO PADIA LEITE(ADV. SP128454-WALDIR ESTEVAM MARIA); PAULO ROBERTO PADIA LEITE(ADV. SP176295-ITAMAR GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Recebo a redistribuição. Considerando já ter havido a citação e defesa, dê-se ciência da redistribuição às partes. Para verificação da legitimidade ativa, necessária se faz a informação a cerca de eventual pensão por morte recebida pela viuva meeira. Posto isso concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe a este juízo eventual recebimento de pensão por morte concedida pelo INSS, juntando certidão PIS/PASEP/FGTS. Com cumprimento distribua-se para apreciação do pedido de antecipação da data de audiência.

2008.63.01.032257-0 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS e ADV. AC000960 -

ISABEL CRISTINA ALVARENGA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Designo perícia médica para o dia 25/05/2009, às 10h30, especialidade NEUROLOGIA, perito(a) Dr(a). RENATO ANGHINAH, a ser realizada na AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO (SP).

Intimem-se. Cite-se.

2008.63.01.032266-1 - ANTONIA GALLERA MION DA SILVA (ADV. SP211677 - RODRIGO SIBIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o

pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se o INSS. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.032522-4 - EDUARDO SOARES DE ARAUJO (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias

para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.033921-1 - GUILHERME MENEGUIM DA SILVA (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de ação de

cobrança em face da Caixa Economica Federal. Entretanto, constato divergência entre a fundamentação que versa sobre planos economicos em conta poupança e o pedido, no qual se requer expurgos inflacionarios da conta vinculada FGTS. Posto isso, concedo prazo de 10 (dez) dias para que se adeque o pedido, esclarecendo a sua natureza. Intime-se.

2008.63.01.034475-9 - CARINE CRISTINA SOUZA FILGUEIRAS (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora, no prazo de 5

(cinco) dias, sua falta à perícia médica, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Int.

2008.63.01.037845-9 - LEONOR MARIA PROCOPIO DA SILVA (ADV. SP097052 - JOSE RAMOS PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Ante o exposto, reconheço a

incompetência absoluta da Justiça Federal em razão da matéria e suscito o conflito negativo de competência com o juízo da Comarca de Cotia, nos termos dos artigos 115, inciso II e 118, inciso I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se ofício ao E. Superior Tribunal de Justiça, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens. Publique-se. Intime-se as partes.

2008.63.01.038229-3 - IVANITE ROSA DE JESUS (ADV. SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, sua falta à

pericia médica, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Int.

2008.63.01.038493-9 - MARIA GILIA RODRIGUES (ADV. AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.038501-4 - TEREZA PEREIRA DE BARROS (ADV. SP162725 - CECÍLIA MARGARIDA FRANÇA ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Compulsando os autos, verifico que não há comprovante de residência. Posto isso, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP. Intime-se.

2008.63.01.038707-2 - HEINZ HUBER (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, DECLARO a incompetência deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo. Remetam-se os presentes autos ao Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, com as nossas homenagens, cabendo àquele Juízo, no caso de ser outro seu entendimento, SUSCITAR CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, nos termos do artigo 118 do Código de Processo Civil. Encaminhem-se todos os documentos que acompanham os autos e cópia integral dos autos virtuais. Procedam-se às anotações de praxe. Intimem-se as partes.

2008.63.01.039842-2 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP240024 - ERICA ROBERTA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, para que o subscritor regularize o feito, considerando a necessidade de realização de perícia social apresente pontos de referência do seu endereço, indicação de trajeto e, se necessário em razão de dificuldades do traçado de vias da localidade, croqui. No mesmo prazo, descreva a composição do grupo familiar no qual se insere, informando receitas e despesas totais e junte cópia do requerimento administrativo referente ao LOAS. Intime-se.

2008.63.01.040876-2 - ORLINDA DE ALMEIDA EVANGELISTA E OUTROS (ADV. SP254667 - NICOLINO D'OVIDIO JUNIOR); EDSON PAULO EVANGELISTA(ADV. SP254667-NICOLINO D'OVIDIO JUNIOR); ELIZABETE MARIA EVANGELISTA(ADV. SP254667-NICOLINO D'OVIDIO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Cumprida a determinação de 10/11/2008, prossiga-se o feito nos termos legais. Int.

2008.63.01.042084-1 - DOMINGAS MELO DA SILVA (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em 5 (cinco) dias, esclareça a autora o porquê do pedido de adiamento da perícia, uma vez que não há pedido expresso de desistência da ação. Int.

2008.63.01.042460-3 - JOSE ALENCAR DIAS BARBOSA (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP em seu nome. Intime-se.

2008.63.01.042707-0 - TEREZA MARQUES FLEMING (ADV. SP173723 - MARCIA APARECIDA FLEMING) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias para que se esclareça o pedido, indicando qual benefício requer ser concedido e junte aos autos cópia do requerimento administrativo. Intime-se.

2008.63.01.043274-0 - EVALDO ZAMARIOLI PARRA (ADV. SP120704 - HENRIQUE CARMELLO MONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a justificativa da autora para seu não-comparecimento à perícia médica, DEFIRO o pedido de reagendamento da perícia médica, a saber: a) Especialidade psiquiatria para o dia 28.09.2009, às 16:00 horas, a ser realizada pelo Dr. Emmanuel Nunes de Souza, no 4º andar deste Juizado Especial Federal; A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior. Sem prejuízo, esclareça o autor o valor atribuído a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.043534-0 - MARCIO LUIZ CONSOLINO (ADV. SP111117 - ROGERIO COZZOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Requer a parte autora revisão de benefício previdenciário. Entretanto deixa de indicar em seu pedido o índice oficial a ser aplicado. Concedo 10 (dez) dias para que a parte autora emende a petição inicial tornando seu pedido certo e determinado. Intime-se.

2008.63.01.043573-0 - VALBERTO DAS MERCES MELO (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, não sendo possível a renúncia ao valor da renda mensal do benefício previdenciário, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.044002-5 - EDSON MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP170280 - DULCI MARI RIATO SIMÕES ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa, e informe o nº do benefício que deseja ser revisionado. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.044017-7 - RENATA SONIA RAMALHO SAMPAIO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora, em cinco dias, sob pena de extinção do feito, a decisão proferida em 12/09/2008, tendo em vista que a data agendada pelo INSS era 02/12/2008. Int.

2008.63.01.044264-2 - TEREZINHA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP259766 - RENATO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Requer a parte autora revisão de benefício previdenciário pensão por morte. Entretanto deixa de indicar em seu pedido o índice oficial a ser aplicado. Concedo 10 (dez) dias para que a parte autora emende a petição inicial tornando seu pedido certo e determinado. Intime-se.

2008.63.01.044266-6 - ISRAEL HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP148386 - ELAINE GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF, RG e comprovante de endereço com CEP em nome da parte autora. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.044488-2 - NELSON PEREZ JUNIOR (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, para que o subscritor regularize o feito, considerando a necessidade de realização de perícia social apresente pontos de referência do seu endereço, indicação de trajeto e, se necessário em razão de dificuldades do traçado de vias da localidade, croqui. No mesmo prazo, emende a inicial para descrever a composição do grupo familiar no qual se insere, informando receitas e despesas totais. Intime-se.

2008.63.01.045015-8 - SARAH STEPHANIE LOMBARDI (ADV. SP211408 - MELISSA YUMI KOGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por conta disso, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora efetue o requerimento administrativo e comunique a este Juízo o resultado ou andamento do procedimento. Comprovado o interesse de agir, tornem conclusos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela requerido na inicial. Decorrido o prazo sem cumprimento, façam os autos conclusos para extinção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.045189-8 - HORACIO BERNARDO ROSARIO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA

CATALDI e ADV.

SP269995 - VIVIANE CAMARINHA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Petição anexa em 03.12.2008: Defiro. Oficie-se ao INSS para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, cópia integral do processo administrativo NB 57/067.600.956-5, sob pena de busca e apreensão. Cumpra-se. Int.

2008.63.01.045459-0 - JASON MARTINS DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Compulsando os autos, verifico que não há comprovação do requerimento administrativo negado. Posto isso, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito. Intime-se.

2008.63.01.046366-9 - SONIA MARIA DE BONIS PALUDETTE (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa e junte aos autos cópia do requerimento administrativo. Publique-se.

Intime-se.

2008.63.01.046738-9 - ADEMIR SOARES SOBRINHO (ADV. SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS e ADV.

SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, para que o subscritor regularize o feito, considerando a necessidade de realização de perícia social apresente pontos de referência do seu endereço, indicação de trajeto e, se necessário em razão de dificuldades do traçado de vias da localidade, croqui. No mesmo prazo, descreva a composição do grupo familiar no qual se insere, informando receitas e despesas totais e junte cópia do requerimento administrativo referente ao LOAS. Intime-se.

2008.63.01.047156-3 - FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP068836 - KATIA MARGARIDA DE ABREU) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, concedo prazo de 10 dias para que se esclareça o motivo pelo qual o Instituto Nacional do Seguro Social figura no pólo passivo da demanda, uma vez que não foi comprovado recebimento de benefício previdenciário por tal autarquia. No mesmo prazo, no caso da parte autora ser beneficiária da INSS, junte instrumento público de outorga de poderes por ser a autora pessoa não alfabetizada ou impedida de assinar. Intime-se.

2008.63.01.048845-9 - MARLI BELMONTE (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "INDEFIRO o requerido pela autora em petição anexada aos autos em 26/11/2008 uma vez que compete à parte autora a apresentação dos documentos necessários à apreciação e julgamento do feito, não tendo restado comprovada a impossibilidade de obtê-los. Assim sendo, cumpra a autora o determinado em decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando os documentos pertinentes. Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.049678-0 - CAIO VICTOR FERREIRA (ADV. SP153964 - FANY FLANK EJCHEL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino à parte autora que, no prazo de trinta dias sob pena de extinção, apresente cópia legível e integral dos autos do processo administrativo. Intime-se.

2008.63.01.050767-3 - MARIA LUCIA DE SOUZA ASSIS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão anteriormente proferida quanto ao indeferimento da tutela pleiteada, pelos motivos já declinados. Entretanto, antecipo a realização da perícia médica para o dia 16/01/2009, às 16 horas, com o Dr. Paulo Sérgio Sachetti, no 4º andar deste juizado. Sem prejuízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/03/2009, às 17 horas. Intime-se as partes com urgência.

2008.63.01.050980-3 - CLAUDIO MIGUEL LOURENCO (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) : "Cumpra o autor integralmente a decisão anteriormente proferida, juntando aos autos comprovante de

endereço com CEP, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito.

2008.63.01.051180-9 - BERTO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.051735-6 - NEUSA BRASÍLIO DA SILVA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.051796-4 - INACIO ALVES PALMEIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho o aditamento. Prossiga-se nos demais atos do processo. Conforme requerido pelo autor, determino a realização de perícia médica neurológica no dia 06.05.2009, às 15:40 horas, com o Dr. Paulo Eduardo Riff, no prédio deste Juizado, 4º andar, devendo o autor trazer todos os documentos e exames médicos que tiver. Int.

2008.63.01.051961-4 - ANTONIO LUCIO DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe cópia do procedimento administrativo em nome do autor. A fim de auxiliar na sua localização, instrua-se o ofício com o documento apresentado pelo patrono do autor e que indica que tal procedimento foi encaminhado para Florianópolis/SC.

2008.63.01.052283-2 - SEBASTIANA DAURA NOGUEIRA PADILHA (ADV. SP144374 - GILMAR GERALDO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.052410-5 - WALMIR DAMBROSIO DIAS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.053379-9 - JOSE JOAO DA SILVA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO e ADV. SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o instrumento de procuração anexado aos autos não foi devidamente assinado conforme determina o art. 38 do Código de Processo Civil. Providencie o subscritor a regularização do feito, protocolando instrumento público de procuração. Determino ainda, a juntada de cópia integral e legível do processo administrativo que indeferiu a concessão do benefício pleiteado, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.053520-6 - VANESSA CASTANHA DOS SANTOS (ADV. SP146470 - NEUZA DA SILVA AUGUSTO e ADV. SP146825 - SIMONE REGINA TUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (ADV. ) : "Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome dos autores dos cadastros de inadimplentes, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré, para contestar. Intime-se.

2008.63.01.053647-8 - MARIA RAIMUNDA DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP085268 - BERNADETE

SALVALAGIO T A DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o benefício da assistência

judiciária gratuita à autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia social, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, ou caso a parte apresente documentos que comprovem sua situação de extrema pobreza. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.053665-0 - JOAQUIM CAMILO DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, determino que se oficie

ao INSS requisitando-se a este a apresentação, no prazo de 45 dias, do Processo Administrativo referente à parte autora, bem assim das carteiras de trabalho/carnês, sob pena de busca e apreensão e sem prejuízo de outras cominações legais. Int.

2008.63.01.053838-4 - MARIA JOSE ALVES (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra, na íntegra, o determinado em decisão anterior, trazendo aos autos cópia integral e legível das CTPS e eventuais carnês de contribuição do "de cujus" bem como de suas CTPS e carnês. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.054116-4 - MARTIM LOPES BARBOSA FILHO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que a parte autora não cumpriu o determinado na r. decisão 78387/2008 de 07/11/2008, assim, determino que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente documento hábil para constatar se houve novo requerimento ou pedido de reconsideração após o último período de gozo, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se.

2008.63.01.054177-2 - GERALDA ALVES BARBALHO (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.054853-5 - MARIETA DE SOUZA DIAS (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o instrumento de procuração anexado aos autos não foi devidamente assinado conforme determina o art. 38 do Código de Processo Civil. Providencie o subscritor a regularização

do feito, protocolando instrumento público de procuração, sem custo para a parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.054867-5 - MARIA DE LOURDES LIMA DE ARAUJO DA SILVA (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Torno sem efeito os

termos da decisão nº. 6301096290/2008, por não guardar relação de pertinência com este processo. Determino a juntada de cópia legível e integral dos autos do processo administrativo que indeferiu o benefício ora pleiteado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.055163-7 - RAIMUNDA NUNES PEREIRA (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1. Ao setor de distribuição para correção do pólo

ativo desta ação, devendo constar com autora "Raimunda Nunes". 2. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. 3. Quanto ao pedido de medida antecipatória formulado

pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e realização de laudo sócio-econômico, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a caracterização da hipossuficiência da autora. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia social, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, ou caso a parte apresente

documentos que comprovem sua situação de extrema pobreza. 4. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.055269-1 - ROSA AUGUSTA TEIXEIRA PULGROSSI (ADV. SP246844 - ANA PAULA PULGROSSI e ADV.

SP256960 - JOÃO CEZAR FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro

o sobrestamento do feito por 90 dias, decorrido o prazo ou mediante nova manifestação da parte autora, voltem os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.055757-3 - KELLY MARIA DA SILVA (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento

da decisão de 07/11/2008, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.055758-5 - FATIMA MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, reconheço de ofício e declaro nulo

e de nenhum efeito a Sentença proferida de nº. 6301059657/2008 prolatada em 13/11/2008. Compulsando os autos, verifico nos documentos acostados na petição inicial relatórios médicos (fls 24 a 41/89), bem como relatório da empresa empregadora (fls. 43/89), informam que a autora encontra-se em tratamento psiquiátrico. Desta feita não vislumbro caracterizada doença de acidente de trabalho, podendo ter o INSS na concessão administrativa se equivocado quanto à espécie do NB 5607330407 espécie 91. Assim, sendo necessário a fixação da competência quanto à matéria, defiro a realização da perícia medica, devendo a douta perita esclarecer no laudo medico se as moléstias que acomete a autora é ou não de origem acidentaria. Fica agendada a perícia medica para o dia 04/03/2008 às 14h15, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva, especialista em psiquiatria, a ser realizada no 4º andar do prédio do Juizado Especial Federal.

Dêem-

se o normal prosseguimento ao feito. Intimem-se as partes. Publique-se.

2008.63.01.055830-9 - ROSINETE SATIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconsidero a decisão 6301080413/2008, proferida em 10/11/2008, haja vista a possibilidade de outros dependentes postularem sua habilitação posteriormente. Cite-se.

2008.63.01.056199-0 - SEBASTIÃO ALANCARDEK DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER

HODARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o instrumento público de

procuração anexado aos autos é específico para a representação da parte autora perante o INSS, sem poderes para subestabelecimento para representação em juízo, o que torna sem efeito a procuração ad judicium acostada. Providencie o subscritor a regularização do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.056977-0 - APARECIDA ZACCHARIAS IGNACIO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e

ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Verifico que o instrumento de procuração anexado aos autos não foi devidamente assinado conforme determina o art. 38 do Código de Processo Civil. Providencie o subscritor a regularização do feito, protocolando instrumento público de procuração, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.057152-1 - MARIA TEODORA DA CONCEICAO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o instrumento de procuração anexado aos autos não foi devidamente assinado conforme determina o art. 38 do Código de Processo Civil.

Providencie o

subscritor a regularização do feito, protocolando instrumento público de procuração, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.057679-8 - JURANDY FERREIRA (ADV. SP148299 - DENISE CAPUCHO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico não constar anexado aos autos termo de curatela em

favor da representante da autora, restando irregular o instrumento de procuração ad judicium acostado aos autos.

Providencie o subscritor a regularização do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.058026-1 - VITORIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior. Intimem-se.

2008.63.01.058269-5 - MANOEL SEVERO DE MORAIS NETO (ADV. SP132782 - EDSON TERRA KITANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo como aditamento à inicial a primeira lauda do documento anexado em 26/11. Em consequência, defiro a realização de perícia médica com cardiologista. Promova a Secretaria o agendamento do exame, intimando-se as partes da data designada. Cite-se o INSS. Int.

2008.63.01.058327-4 - BENEDITO SANT'ANA DE FREITAS (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em que pese a parte autora ter apresentado documentos que indiquem o numero e data de inicio do beneficio que é titular, necessária a apresentação de certidão atualizada acerca do andamento do processo de interdição e respectiva duração da curatela provisória. Intime-se o autor para que em vinte dias apresente a referida documentação. Considerando-se que o Autor é pessoa interditada, intime-se o Ministério Publico Federal nos termos do artigo 82, I, CPC. Int.

2008.63.01.058902-1 - MARCOLINA APARECIDA DE LIMA (ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não apresentou a parte autora novos elementos que justifiquem a reconsideração do pedido de tutela antecipada. Assim, mantenho a decisão tal qual exarada. Aguarde-se audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

2008.63.01.059004-7 - DALVA DONIZETI FURTADO (ADV. SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico não constar anexado aos autos instrumento de procuração em favor do advogado que subscreve a inicial. Providencie o subscritor a regularização do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.059014-0 - MARCELO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Defiro mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida. Int.

2008.63.01.059023-0 - ELOINA POZUELOS CASADO (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, concedo à autora o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do demonstrativo de cálculo da RMI do benefício cuja revisão se busca, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.059324-3 - MELITAO GONCALVES PEREIRA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor do feito esclareça a esse Juízo o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência absoluta desse Juizado delimitada no art. 3º da Lei nº. 10259, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Em se confirmando a competência desse juízo, fica o subscritor, no mesmo prazo e penalidade, intimado a juntar comprovante de residência atual, com CEP, em nome da parte autora. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.060093-4 - MARA APARECIDA JOSE COUTINHO FELIPE (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelo exposto, concedo a tutela no sentido de que seja restabelecido o benefício do auxílio-doença previdenciário, no prazo de 45 dias, sob as penas da lei. Int

2008.63.01.060338-8 - HUMBERTO GRAZIOSO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA

## ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Concedo ao Autor prazo de trinta dias para que comprove a regularização da situação cadastral do CPF. Com a devida regularização e apresentação do respectivo documento, remetam-se os autos ao Setor competente para regularização do nome do autor no cadastro de partes. Int.

2008.63.01.061381-3 - PAOLA PRADA LORENZI (ADV. SP138689 - MARCIO RECCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos cópia legível do RG e comprovante de residência atual, com CEP, em nome da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.061382-5 - MARIA DE LURDES DUDASKI DE CAMARGO (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.061807-0 - MARIA REGINA DOS SANTOS (ADV. SP261671 - KARINA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de antecipação da perícia tendo em vista que não há comprovação nos autos de que, em que pese o mal que acomete a autora, seu estado de saúde é grave o suficiente para justificar que sua perícia seja adiantada em detrimento de outras partes, que também encontram-se enfermas. A perícia é marcada levando-se em conta agendamento eletrônico, que considera a disponibilidade do médico especialista e a ordem da distribuição dos feitos. Desta forma, somente será adiantada quando comprovada a extrema urgência, sob pena de desrespeito aos demais jurisdicionados. Int.

2008.63.01.062763-0 - NICOLINA JOANA DE PAOLA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA e ADV. SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, das carteiras de trabalho e de eventuais carnês de contribuição, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2008.63.01.062842-7 - EDUARDO GAGIZI (ADV. SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor do feito esclareça a esse Juízo o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência absoluta desse Juizado delimitada no art. 3º da Lei nº. 10259, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Em se confirmando a competência desse juízo, fica o autor, no mesmo prazo e sob a mesma consequência, intimado a juntar comprovante de residência atual, com CEP, em seu nome. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.062845-2 - PAULO ROGERIO PERETA FERREIRA (ADV. SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora esclareça a esse Juízo o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência absoluta desse Juizado delimitada no art. 3º da Lei nº. 10259, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.063367-8 - KEILA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP129303 - SILVANA DE SOUSA e ADV. SP141414 - ROSANGELA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG da parte autora. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.063636-9 - LEONICE ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito. (...). Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.063660-6 - OSVALDIR MENONI E OUTRO (ADV. SP097678 - CAMILO TEIXEIRA ALLE); MARIA CRISTINA RICHTER MENONI(ADV. SP097678-CAMILO TEIXEIRA ALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos comprovante de residência atual e com CEP em nome da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.063699-0 - NATALIA GONZAGA GUILHERME (ADV. SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.063714-3 - GERALDO CARDOSO LEITE (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.063772-6 - HELENA MOREIRA PINTO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os males noticiados, antecipo a perícia médica para o dia 17.03.2009, às 13:15 hs, na especialidade psiquiatria, a ser realizada pela senhora perita Thatiane Fernandes da Silva, no Juizado Especial Federal, localizado na Avenida Paulista, 1345 - próximo ao metro Trianon Masp. A autora deverá comparecer à perícia com todos os documentos médicos que dispuser. Com a anexação do laudo pericial, tornem os autos conclusos para apreciação de liminar. P.R.I.

2008.63.01.063878-0 - FRANCISCA ALVES NETO AUGUSTO (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e ADV. SP242553 - CLEIDE HONORIO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, aguarde-se a audiência. Cite-se. Intimem-se.

2008.63.01.063992-9 - ANDREA OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. (...) Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.064022-1 - EDIER FLOR DOS SANTOS (ADV. SP068836 - KATIA MARGARIDA DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.064035-0 - MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se.

2008.63.01.064055-5 - MARIA APARECIDA DOS REIS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se.

2008.63.01.064145-6 - CLAUDIA RODRIGUES RAMOS (ADV. SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Necessária a investigação da situação

financeira

da família, perquirindo-se quanto são seus integrantes, bem como a renda de cada um deles. Logo, ausente a verossimilhança da alegação de miserabilidade, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA, que poderá ser reapreciado após a vinda do laudo social. A autora deverá trazer cópia do laudo produzido no juízo da interdição, comprovando que ainda se mantém a incapacidade para os atos da vida civil, mediante certidão atualizada, no prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o MPF para intervir no interesse da incapaz. Cite-se o réu e aguarde-se a instrução. Int.

2008.63.01.064167-5 - BARTOLOMEU SOUZA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL e ADV. SP266524 - PATRICIA DETLINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, realizadas as perícias médica e socioeconômica, determino que os laudos sejam anexados até 30 (trinta) dias após sua realização, e, caso constatada incapacidade da parte autora pelo médico tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se. Intimem-se.

2008.63.01.064173-0 - OLGA ROLDAN ANDERSON (ADV. SP099281 - MARIA DO CARMO GUARANHA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, ausente, neste momento processual, prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Considerando-se a perícia agendada para 29/04/2009, tornem os autos conclusos, após a anexação do laudo, para novo exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2008.63.01.064177-8 - LUIZA BLEINAT DOS SANTOS (ADV. SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES e ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia social, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, ou caso a parte apresente documentos que comprovem sua situação de extrema pobreza. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.064183-3 - LUIZ CARLOS CASADO (ADV. SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES e ADV. SP242375 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antes da análise da tutela, esclareça o autor se pretende a concessão de benefício assistencial ou do benefício previdenciário de auxílio-doença. Se pretender este último, comprove o prévio requerimento administrativo. Int.

2008.63.01.064188-2 - ANDREA ALVES SOUZA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta forma, INDEFIRO, por ora, a tutela antecipada, devendo a autora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, ter efetuado requerimento administrativo prévio ao ajuizamento da presente demanda, referente ao benefício de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.01.064194-8 - MARIA EDIVANIA GOMES DE SA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2008.63.01.064197-3 - LUCIMAR FERREIRA LIMA RODRIGUES (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.064209-6 - JOSE GERALDO FRANCISCO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2008.63.01.064218-7 - VALDIVINO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se.

2008.63.01.064219-9 - ANA MARIA BATISTA LOPES (ADV. SP094926 - CARMELITA GLORIA DE OLIVEIRA PERDIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. (...). Porém, examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os pressupostos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial médica e socioeconômica. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição, é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar o contraditório. P.R.I.

2008.63.01.064225-4 - DARLENE TEREZINHA FRANCOIS (ADV. SP124637 - RENATO ARMANDO RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2008.63.01.064228-0 - MARIA DA GLORIA BARRETO DOS ANJOS (ADV. SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES e ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.064231-0 - VANESSA GONCALVES SOUZA BARBOSA (ADV. SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES e ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.064233-3 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES e ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se.

2008.63.01.064252-7 - JOSE GERALDO DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP178332 - LILIAM PAULA CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.064258-8 - AMARO DOS SANTOS (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento

expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2008.63.01.064263-1 - IVONETE ALVES DA CRUZ SANTOS (ADV. SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.064270-9 - LOURIVAL JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, juntando o Comunicado de Decisão, se após a data de cessação do benefício, pediu prorrogação do benefício, protocolou recurso ou fez novo pedido de auxílio-doença à Autarquia. Int.

2008.63.01.064323-4 - EUNICE MAGALHAES DE MATOS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. (...). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.064358-1 - EDIVALDO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida. Intimem-se.

2008.63.01.064551-6 - MARIA JORGE DE SOUZA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.064553-0 - FABIANO BAPTISTA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.064557-7 - IVONE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. (...). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.064609-0 - REGIANE DE SOUZA LIMA DALLA DEA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.064611-9 - RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, indefiro, por ora, a medida liminar requerida. Considerando os males noticiados na petição inicial, venham-me conclusos para reapreciação após a vinda do laudo pericial aos autos. Cite-se. Intimem-se.

2008.63.01.064641-7 - ANTONIO MIGUEL MARIO (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, indefiro, por ora, a medida liminar requerida.

Considerando os males noticiados na petição inicial, venham-me conclusos para reapreciação após a vinda do laudo pericial aos autos. Cite-se. Intimem-se.

2008.63.01.064701-0 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. (...). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.064788-4 - MARIA TRINDADE DE JESUS RAMOS (ADV. SP210140 - NERCI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória

postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.064952-2 - BRUNO BARBOSA CONCEICAO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido

de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Int.

2008.63.03.001742-0 - JOÃO CANDIDO PEDROSO DE CAMARGO (ADV. SP115787 - INES APARECIDA F DO NASCIMENTO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Dê-se ciência da redistribuição. Concedo trinta dias para o

autor se manifestar acerca da possibilidade de identidade de ação com o processo 96.06016641, apontado no termo de prevenção em anexo. No mesmo prazo, junte cópia da petição inicial, eventuais aditamentos, sentença, acórdão e certidão de objeto e pé.

Intime-se.

2008.63.06.008750-3 - EDMILSON DA SILVA SALGADO (ADV. SP214609 - PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo os autos e convalido todos os atos decisórios proferidos. Foi produzida prova pericial sem que houvesse a citação do réu. Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Assim, indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Considerando que o resultado do laudo pericial é favorável ao réu, deixo por ora de decretar sua nulidade para

que seja dada a oportunidade às partes, autor e réu, de se manifestarem em vinte dias. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.06.008895-7 - TERESA GOMES E SILVA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia médica para o dia 14/01/2010, às

12h e 30min, com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira. Dê-se ciência da redistribuição.

Distribua-se livremente para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

2008.63.06.010639-0 - BIANCA CAROLINA DA SILVA (ADV. SP167955 - JUCELINO LIMA DA SILVA e ADV. SP179496

- ALEXSANDRA RUIZ RODRIGUES GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Posto isso, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal de Jundiaí, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Dê-se a baixa no sistema.

2008.63.06.010692-3 - MARCIO SANTOS CUSTODIO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 -

LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
"Designo  
perícia médica para o dia 14/01/2010 às 11h, com o Dr. Jonas Aparecido Borracini. Dê-se ciência da redistribuição.  
Cite-se.

2008.63.06.010997-3 - MOACIR MESSIAS MOTA (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES e ADV. SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo  
perícia  
médica para o dia 21/09/2009, às 14h e 30min, com a Dra. Raquel Szterling Nelken. Dê-se ciência da redistribuição.  
Cite-se.

2008.63.06.011150-5 - JAIR TEODORO (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência da redistribuição. Cite-se.

2008.63.06.011152-9 - JUVENIL ALVES DE SOUZA (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência da redistribuição. Cite-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 1777/2008**  
LOTE N.º 87751/2008

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRA RAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2005.63.01.171144-1 - MARCOS ANTONIO CEREGATTI (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.271013-4 - JOSE CARLOS DELATORE (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.292088-8 - JUVENAL DONIZETE TREVISAN (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.297491-5 - FRANCISCO DE ASSIS ANTUNES ALENCAR (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.297676-6 - NELSON SODI (ADV. SP109498 - MICHELE NOCITI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.298722-3 - IRACY PEREIRA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.307522-9 - DEUSIRA DOMINGOS DE SOUZA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.073928-9 - CARLOS HENRIQUE KUHL (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.073937-0 - WILSON CASOLA SANCHES (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.073978-2 - MAURO CATTO (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074036-0 - DIONISIA SOFIA KLINKE (ADV. SP103128 - PAULO SERGIO MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074118-1 - JULIO FERNANDES (ADV. SP091019 - DIVA KONNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074154-5 - MANOEL BAPTISTA MACEDO FILHO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074156-9 - JOSE SANTOS ALVARENGA (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074160-0 - EDINALDO MARIOTTO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074175-2 - ARGEMIRO DE PAULA FILHO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074178-8 - PAULO GONCALVES (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.074626-9 - MANOEL PEREIRA RAMOS (ADV. SP228226 - WENDELL ILTON DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.012595-4 - ELIZETE SANTOS SILVA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.056189-4 - JOAO ELVECIO (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.060840-0 - ESMERALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.061389-4 - JOSE DE JESUS SILVA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.063826-0 - VALDETE DE SOUZA MEDRADO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.063836-2 - RAIMUNDO DE SOUZA (ADV. SP122047 - GILMAR BARBIERATO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.063847-7 - MARIA IVALDA DA SILVA (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.063849-0 - MARIA DO PRADO MOREIRA (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.064364-3 - JOSE APARECIDO ALVES TEIXEIRA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA e ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.064390-4 - ADEMIR DA SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.065887-7 - MOACIR RAIMUNDO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.067574-7 - DAMIAO JOSE DA SILVA (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.068334-3 - SELMA DOS ANJOS RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP094028 - JOSE CARLOS VIVIANI NETTO); JESSICA LOPES RODRIGUES(ADV. SP094028-JOSE CARLOS VIVIANI NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.068818-3 - MALENA ABREU DE ALMEIDA E OUTROS (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO); MIGUEL ABREU DE ALMEIDA(ADV. SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO); EDILEUZA ABREU PEREIRA(ADV. SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.069646-5 - LEONEL AMADOR DOS SANTOS (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.069673-8 - JOSE ROBERTO SOARES (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.069778-0 - MIGUEL SEBASTIAO PERRELLA (ADV. SP205033 - MILTON FERNANDO TALZI e ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.070017-1 - LUCIA DE FATIMA JORGE DA SILVA LIOTTI (ADV. SP231955 - LURDES DAS GRAÇAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.070036-5 - JULIO RUDNIK (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.070639-2 - MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.071020-6 - HELIO DA SILVA SALGADO (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.071324-4 - MARINDA AUGUSTA DE SAMPAIO REIS (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.072941-0 - ISAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP173394 - MARIA ESTELA SAHYÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.080125-0 - EDCARLOS MISSIAS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 1778/2008**

2008.63.01.027608-0 - NORMA SUEIDE PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP021705 - JOSE JORGE NOGUEIRA MELLO e ADV. SP256067 - CAROLINE BORGES CARNEIRO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista que a CEF, devidamente oficiada, deixou de esclarecer a questão levantada na audiência realizada em 25.08.2008, officie-se ao Superintendente da Caixa Econômica Federal, por mandado, para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer tal questão. Após, remetam-se os autos à conclusão."

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 167/2008**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP**

2007.63.03.006483-1 - CATIA HELENA DE MORI SERAFIN (ADV. SP247911 - ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. ) ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. ) ; PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS - SP : "Em 01 de setembro de 2008, fora prolatada a seguinte decisão; "Determino a intimação da parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da petição protocolizada pela União Federal em 15.07.2008". A parte deixou

transcorrer

"in albis", o prazo não apresentando qualquer manifestação. Considerando que a inércia da parte autora diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralização do processo. Considerando que tal inércia faz presumir que a mesma desistiu da pretensão à tutela jurisdicional. Considerando que esta desistência equivale ao desaparecimento do interesse, que consubstancia na condição para o regular exercício do direito de ação. Determino a intimação da parte autora, para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre o real interesse no prosseguimento do feito, bem como se manifestar sobre a

petição protocolizada pela União Federal em 15.07.2008. A não manifestação acarretará a extinção do processo sem julgamento do mérito. Registro. Publique-se. Intime-se.

2008.63.03.012412-1 - JOAO DIAS CHAVES (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012413-3 - APPARECIDA BUENO MENOSSI (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012414-5 - NAIR GALVAO PIRES (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012416-9 - LILIAN CARLA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP257465 - MARCO ANTONIO THEODORO

NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

Intime-se."

2008.63.03.012417-0 - SIMONE GOUVEA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012418-2 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro,

por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012419-4 - ADEVALDO APARECIDO DE MELO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012492-3 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012493-5 - MARIA JOSE GOMES (ADV. SP277029 - CÉLIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012494-7 - JOSE MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012495-9 - ROBERTA APARECIDA CHAGAS (ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012496-0 - MARCIA HELENA DEGRANDE (ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012497-2 - ROSA MARIA DA SILVA (ADV. SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional

emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012498-4 - LEDI DE SOUZA SOARES (ADV. SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012499-6 - ADAIR GALDINO DA SILVA (ADV. SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012500-9 - MARIA DIRCE CITELLI DA FONSECA (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.03.012502-2 - JOSE TARCISIO PINTO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2007.63.03.011113-4 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES CEREJO (ADV. SP244844 - REGINA LUISA QUIRINO CEREJO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Considerando que a petição anexada em 19/11/2008 refere-se ao processo nº 2007.63.03.012408-6 e já foi anexada ao mesmo, providencie-se seu cancelamento.Cumpra-se.

2007.63.03.013449-3 - ANA MARIA ODONI PARIZ (ADV. SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) E OUTRO ; MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV. ) : "Dê-se ciência às partes da designação do dia 21/01/2009 às 16:00 horas para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela autora, na 3ª Vara da Comarca de Mogi Guaçu/SP.Intimem-se.

2008.63.01.044365-8 - IRINEU FELIPPE DE ABREU (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição deste processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP.Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2008.63.03.001562-9 - MARCELO JOSE DAVID ALVES (ADV. SP139104 - RACHID MAHMUD LAUAR NETO) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) E OUTRO ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A) :

"Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 18/11/2008, defiro o prazo suplementar de 10 dias para o cumprimento da decisão proferida em 08/10/2008.Intimem-se.

2007.63.03.011253-9 - JOSE DONIZETI COSTA (ADV. SP133605 - ODAIR LEAL SEROTINI) X INSTITUTO

NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.011502-4 - JESUS ANTONIO DE MORAES (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.011588-7 - ANALIA GUSMAO CHAVES (ADV. SP207899 - THIAGO CHOEFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.012062-7 - NECI BATISTA DE OLIVEIRA LACERDA (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.012230-2 - EVA MARIA PEREIRA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013595-3 - MARIA DO CARMO DA SILVA SAMPAIO (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013608-8 - JOSE LUIS SCHINCARIOL (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013611-8 - ADENILSON BEBE (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013646-5 - LAURINDO FORTUNATO (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013648-9 - MARIA IZABEL MOREIRA SILVA (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013652-0 - CRAITO LEME DA SILVA (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013655-6 - ADRIANA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013657-0 - MARIA JESUS DA SILVA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013668-4 - EUCLIDES DIAS DA SILVA (ADV. SP178078 - PATRÍCIA APARECIDA MACHADO SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013671-4 - JOSE MARQUES DA SILVA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013672-6 - BENEDITO RODRIGUES (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013675-1 - LOURIVAL DOS SANTOS E SILVA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013679-9 - WILSON FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013729-9 - CELMA VIEIRA CHAGAS (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013730-5 - JOSE ALVES SOBRINHO (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo

pericial

apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013747-0 - ROSELI DE ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE

ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10

dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013759-7 - FRANCISCO BARBOSA (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013761-5 - VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP093406 - JOSE ANTONIO GONGRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10

dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013794-9 - ISMAIR APARECIDO RUBIM DE TOLEDO FRANCE (ADV. SP240757 - ALESSANDRA FARIA

GONÇALVES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes,

no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013811-5 - NILZA VERDAN DA COSTA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013813-9 - AVANILDO LOPES DA CUNHA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013828-0 - APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA

MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10

dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013829-2 - RAIMUNDA MARIA DINIZ (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013830-9 - JOSE WILSON AVELINO DA CRUZ (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013831-0 - JOAO DA SILVA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013832-2 - SEBASTIAO BARBOSA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013833-4 - SILVIA ALVES DA PENHA CONTE (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013846-2 - GILDO FELIX DA SILVA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013848-6 - MIGUEL CLAUDIO DA COSTA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013855-3 - JOSE DIAS RIBEIRO (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013862-0 - MARIA CINTRA DE SOUZA (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013864-4 - PEDRO APARECIDO DA COSTA (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre

o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013869-3 - JOSE CARLOS DIAS DE ARAUJO (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.013954-5 - ANTONIO JOAO FRANCISCO (ADV. SP231843 - ADÉLIA SOARES COSTA PROOST DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias,

manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014003-1 - VERA LUCIA GOMES BENEDITO (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014004-3 - ILCINEIA DA SILVA STEVANATO ROQUE (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014012-2 - MARIA DE LOURDES DE LIMA ROCHA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014014-6 - NIVALDO DOS SANTOS BATISTA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014015-8 - MARIA DE FATIMA COSTA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014023-7 - ZILDA CORREIA DANTAS (ADV. SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014028-6 - MARLI MARCIA DE SOUZA (ADV. SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.014112-6 - ANA LUZIA DE LIMA (ADV. SP056639 - AGENOR ANTONIO FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o

laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004570-8 - ROBERTO PIRES (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.006865-4 - GILSA SERGIO FREIRE (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial

apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.010598-5 - ELIANE DOS SANTOS SERRANO (ADV. SP121371 - SERGIO PAULO GERIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001206-9 - FELIX BARBOSA FREIRE (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001491-1 - JOAO LUIZ SALGADO (ADV. SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001542-3 - ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP250445 - JAIRO INACIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001543-5 - GERALDA MARIETE SOARES (ADV. SP216488 - BELQUIOR ANDRE ALVES SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001716-0 - JOAO CARLOS DA SILVA PINHEIRO (ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001773-0 - LAZARA NASCIMENTO DA ROSA (ADV. SP228579 - ELAINE CRISTINA MARCOLINO SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001774-2 - SOLEDADES ANA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP228579 - ELAINE CRISTINA MARCOLINO SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.001850-3 - JOSE FERREIRA ROCHA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.002080-7 - ROSANGELA LEAO DA SILVA (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.002081-9 - BENEDITA APARECIDA GODOI BARBOSA (ADV. SP213256 - MARCO AURELIO BAPTISTA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.002095-9 - SILVANA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.002150-2 - RONI MAIOLI (ADV. SP126717 - GRIMAURA PRESTES DA SILVA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.002152-6 - CRYSTIANE INES SANT ANA (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI e ADV. SP236928 - PAULA RIBEIRO MESAROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.002270-1 - JOSE LIMA DA ROCHA (ADV. SP200505 - RODRIGO ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2008.63.03.003458-2 - MARIA DE LOURDES MOREIRA (ADV. SP259247 - PATRICIA MONTEIRO DE CARVALHO LIMA GUDWIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Decorrido o prazo para manifestação, proceda-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.010414-2 - RONALDO ANTONIO LUIZ RODRIGUES (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Trata-se de ação proposta por Ronaldo Antonio Luiz Rodrigues, em face da Caixa Econômica Federal. Verifico que a autora reside na cidade de Vinhedo, que não está abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de Jundiaí, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos virtuais, com a devida baixa no sistema. Intimem-se."

2007.63.03.010677-1 - ALVARO AUGUSTO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, acerca da petição protocolada pela Caixa Econômica

Federal que informa já ter havido o pagamento, em outro processo, dos valores aqui pleiteados. Após, voltem conclusos. Intime-se.

2007.63.03.013482-1 - FRANCISCO VENTURELLI (ADV. SP084014 - ADILSON DONIZETI PIERA AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000235-0 - ANTONIO CAMILO E OUTRO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER); BENEDITA DO CARMO FERREIRA CAMILO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000249-0 - MARIA DE LURDES TRANCOLIN CARTAROSSO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000311-1 - OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000764-5 - IVONE BORTOLOTTI STEFANIN (ADV. SP246867 - JOSE EDUARDO BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000765-7 - JOSE DE ALMEIDA FARIA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000773-6 - ELISA RODRIGUES ALSSUFFI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000910-1 - MARIA AMALIA ANTONIAZZI AUGUSTO (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000911-3 - EUGENIO SERGIO FRANCESCHINI (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.000914-9 - JOSE MARIO AUGUSTO (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.002724-3 - BENEDITO CONCEICAO E OUTRO (ADV. SP164211 - LEANDRO ROGÉRIO SCUZIATTO); LEONICE MANOEL CONCEICAO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal. Intime-se.

2008.63.03.003144-1 - MARIA INES CARDOSO MAMEDE (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada

pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003145-3 - MARIA INES CARDOSO MAMEDE (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003149-0 - MARLENE DO CARMO SOBREIRO (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003150-7 - BENEDITO DONISETI DA SILVA (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003186-6 - APARECIDO BEZERRA E OUTRO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); MARIA GORETI DA SILVA BEZERRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003187-8 - BEATRIZ MARIA FACCIOLI E OUTRO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); AURELIANO BENEDITO FACCIOLI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003255-0 - JULIANA ESTEVES MONZANI (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.003391-7 - ANTONIO MOREIRA E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); MARIA BENEDITA BERTOLINO MOREIRA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.004304-2 - VALDIR COSTA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.004984-6 - MARIA TOSSINI CAZISSI (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.005495-7 - ORMELO JOSE RODRIGUES (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.006383-1 - OSWALDO LUIZ LOPES (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.006781-2 - VERA CILLO FERREIRA (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.007548-1 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.007551-1 - CARLOS CESAR DA SILVA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.007553-5 - LUCIO MAURO DA SILVA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.007557-2 - JOSE PLACIDO LIMA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.007568-7 - OSMAR ANTONIO VIZELLI (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.007576-6 - JOSE MARIA RODRIGUES (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.008199-7 - MORISA CAMARGO ANTUNES (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.008200-0 - JOSUE GUEDES (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Manifeste-se a parte autora, em dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela ré, Caixa Econômica Federal.Intime-se.

2008.63.03.011192-8 - ANA MARIA LORENCINI DE SOUZA (ADV. SP260386 - IRACI DELGADO DE SOUZA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, adequando o valor da causa ao rito do Juizado, nos termos do art. 3º da Lei 10.259/2001. Providencie, ainda, a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2008.63.03.011367-6 - MARINES HENRIQUES (ADV. SP223997 - KAREN HENRIQUES GIAMBONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.03.012204-5 - WILSON JOSÉ GRANDIN (ADV. SP225254 - ERCILIO CECCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.03.012360-8 - SONIA MARIA DE MOURA E OUTROS (ADV. SP044721 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA); ZILDA ROBLES LOPES - ESPÓLIO(ADV. SP044721-LUIZ ARNALDO ALVES LIMA); ADELINO ROBLES LOPES - ESPÓLIO

(ADV. SP044721-LUIZ ARNALDO ALVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Comprove a autora Sonia

Maria de Moura, no prazo de 10 dias, sua condição de inventariante de Zilda Robles Lopes, uma vez que a decisão do juízo estadual (doc. 21) não indica de quem é o espólio. Apresente a parte autora, em igual prazo, o CPF de Zilda Robles Lopes e a certidão de óbito de Avelino Robles Lopes. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2008.63.03.012361-0 - LAERCIO GONCALVES DA CUNHA E OUTRO (ADV. SP044721 - LUIZ ARNALDO ALVES

LIMA); FRANCISCO GONCALVES DA CUNHA(ADV. SP044721-LUIZ ARNALDO ALVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. ) : "Comprove o autor Laércio Gonçalves da Cunha, no prazo de 10 dias, sua condição de inventariante

de Francisco Gonçalves da Cunha, uma vez que a decisão do juízo estadual (doc. 28) não indica de quem é o espólio. Providencie-se a retificação do nome do segundo autor, devendo passar a constar o Espólio de Francisco Gonçalves da Cunha. Intimem-se.

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, verifico a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e, por consequência, julgo-o extinto sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, e, 267, IV do Código de Processo Civil.

2007.63.03.010186-4 - JOAO EVERALDO NETO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009542-6 - VALENTINA DE OLIVEIRA DE GODOY (ADV. SP194095 - DONISETE LUSTOSA PINTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009683-2 - CRISTIANO ISHIDA BRASIL FONTES (ADV. SP216543 - FLORIVAL LUIZ FERREIRA e ADV.

SP251293 - HELBER JORGE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA) ; DELCI KIMIEE ISHIDA(ADV. SP216543-FLORIVAL

LUIZ FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito. Sem condenação em custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.012272-7 - JONAS PAULINO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013687-8 - OSVALDO MANTOAN REP MARIA APARECIDA M. FONTANIELLO (ADV. SP219501 - BIANCA

MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.012543-1 - ISABEL ALVES (ADV. SP213042 - ROBERTO SEBASTIÃO DE ALMEIDA) ; ALGUSTA ALVES

(ADV. SP213042-ROBERTO SEBASTIÃO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR

CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013882-6 - SIMONE ALVES (ADV. SP235668 - RICARDO LAMOUNIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.012362-8 - CLEA PAZINATO (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013102-9 - MARIA APARECIDA AIO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011537-1 - SEBASTIAO DE CAMPOS (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013889-9 - CAMILA RAMALHO OLIANI (ADV. SP141835 - JURACI FRANCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011447-0 - LEILA LUCIA COLOMBO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011430-5 - ALVARO FERREIRA (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011179-1 - FATIMA APARECIDA BOVOLONE QUAGLIO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011177-8 - ANTONIO ROBERTO BACETI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013387-7 - JOSE ELIAS AJUB (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013465-1 - LUIZA MALVEZZI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013464-0 - SUELY AJUB (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013462-6 - NEUSA AJUB CORREA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013460-2 - LUCIANA MARCHESI MACHADO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013160-1 - IBRAIM ANTONIO SCOMPARIM (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013384-1 - ORLANDO SIMIONATO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) ; MARCILIO SIMIONATO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013231-9 - CLARICE GONCALVES DIAS (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013197-2 - AMELIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO CAPELASSO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; FATIMA REGINA CAPELASSO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); GERSON JOSE CAPELASSO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); FERNANDO JOSE CAPELASSO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013195-9 - ANTONIO ALVES PIMENTA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; NANJI MACHADO PIMENTA(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013177-7 - ARLINDO GIACOMINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013476-6 - EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP113757 - BARTOLOMEU ANTONIO LADEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009704-6 - FRANCISCO GISLOTI (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010977-2 - CARLOS NEWTON DE SOUZA GODOI (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) ; LUIZA CARUZO SOBRADIEL(ADV. SP134242-CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.014075-4 - HERMENEGILDO CANDIDO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010524-9 - NEIDE CORADAZZI MARTINS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; JULIANA MARTINS IMPERADOR(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009918-3 - PASCHOA DONEGA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.014077-8 - SALVIO MATTA NETTO DE ARAUJO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010980-2 - PAULO LUIZ (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009702-2 - PEDRO PIRES DE GODOY (ADV. SP162459 - JANAINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000252-0 - IONE APARECIDA DOS SANTOS BAZZUCO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) ; BENEDITO JURANDIR BERNARDO DOS SANTOS(ADV. SP096266-JOAO ANTONIO BRUNIALTI); JOSE MOACIR BERNARDO DOS SANTOS(ADV. SP096266-JOAO ANTONIO BRUNIALTI); LUIZ ODIR BERNARDO DOS SANTOS (ADV. SP096266-JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR

CAZALI OAB  
SP 16967 A).

2008.63.03.000254-4 - NAIR CAYRES (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000261-1 - ANNE DANIELE MARQUES TROVAO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI)  
X CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000317-2 - CLAUDIO ALEXANDRE (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011174-2 - JULIANA GUARNIERI DANTE (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X  
CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011013-0 - MARIA APARECIDA PAVINI (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X  
CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011014-2 - JOAO JOSE BROMBAL (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a ré a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem condenação em custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.013487-0 - OSVALDO MANTOAN REP MARIA APARECIDA M. FONTANIELLO (ADV. SP219501 -  
BIANCA  
MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011424-0 - MARCILIO PIETRAFEZA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X  
CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011429-9 - CÍCILIA BERNARDI DA CUNHA (ADV. SP203788 - FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA  
MARTINS)  
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011172-9 - GIOVANA CORSI (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011438-0 - MARIA ZELIA TEIXEIRA DE CAMARGO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO  
BRUNIALTI) X  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011444-5 - GUIOMAR CHUFFI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA  
ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013901-6 - RUBENS BEGO (ADV. SP170281 - ESMERALDA APARECIDA MUNARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011009-9 - MARIA AZANHA TASSELI (ADV. SP225949 - LUCIANO SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011167-5 - JOAO RENATO CORSI (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013902-8 - VALENTIN JOAO ZUIN (ADV. SP170281 - ESMERALDA APARECIDA MUNARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011538-3 - NORIVAL HASS (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013191-1 - ADELINA CAXIAS BATAGHIN (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010765-9 - TARINE DENISAT FERREIRA (ADV. SP190656 - GERMANO DENISALE FERREIRA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, acolho o pedido formulado pela parte autora, homologando o pedido de desistência e julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2007.63.03.008828-8 - GABRIEL JORGE PASTORE (ADV. SP223433 - JOSE LUIS COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009151-2 - DORACI DOS SANTOS (ADV. SP040048 - NILO AFONSO DO VALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.009670-4 - ROBERTO DE CAMPOS SACHS (ADV. SP164312 - FÁBIO ORTOLANI) ; MARIA DE LOURDES BRAGGION SACCHS(ADV. SP164312-FÁBIO ORTOLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013232-0 - DEONIZIO CERRUTI (ADV. SP219501 - BIANCA MELISSA TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000259-3 - ISMAEL PENTEADO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000237-4 - PAULO FRANCISCO NOBILE (ADV. SP235845 - JULIANA CANELA) ; NOEMIA CAVICCHIA NOBILE(ADV. SP235845-JULIANA CANELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.009911-0 - MARIA HELENA PERSEGO MANARA (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011169-9 - MIRNA CLAUDETE MATINADO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.011448-2 - MARIA CECILIA CAMPADI CORAINI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.012541-8 - JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA (ADV. SP213042 - ROBERTO SEBASTIÃO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.013048-7 - MARIA MADALENA MANTOVANI MESTRINEL (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) ; NELSON MESTRINEL(ADV. SP096266-JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

2008.63.03.005626-7 - MARGARIDA ESTER FERRAZ (ADV. SP153048 - LUCAS NAIF CALURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, julgo procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a ré a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, ou seja, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem condenação em custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual adotado nos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.010717-9 - TASSIO RICARDO DAGNONE (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Ocorre que não logrou a parte autora comprovar a existência de conta e saldo de caderneta de poupança dentro dos períodos reconhecidos na presente sentença, e a parte ré não localizou elementos que viabilizassem a indispensável aferição. Evidentemente, fica(m) excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, "data de aniversário", fora dos períodos contemplados na presente sentença. Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito. Sem condenação em custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.010814-7 - CELINA PASSARELLA (ADV. SP192947 - ALEXANDRE ANTONIO REGAZZINI) ; DALVA

PASSARELLA(ADV. SP192947-ALEXANDRE ANTONIO REGAZZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO

CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido, ficando extinto o processo com

resolução de mérito, para condenar a ré a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, ou seja, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, e, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Evidentemente, fica(m) excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, "data de aniversário", fora dos períodos contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

2008.63.03.011735-9 - ANNA MARIA GUERREIRO (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Considerando que a parte autora já havia

proposto demanda idêntica junto a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP, sob o nº 2008.63.03.009790-7, ainda não transitada em julgado, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da litispendência verificada.Sem honorários e custas em vista do que disciplina a Lei

10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.03.002650-7 - FRANCISCO CARLOS RIBEIRO TENORIO (ADV. SP223217 - TATIANI MIRONE FISSORE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Isto posto, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando o pedido de desistência e julgando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.009979-5 - FRANCISCO IRENO DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Considerando que a parte autora já

havia proposto demanda idêntica junto à 7ª Vara Federal Cível de Campinas, processo nº 2002.61.05.000397-3, que foi julgada parcialmente procedente, já transitada em julgado, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base

no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da coisa julgada verificada.Sem honorários e custas em vista do que disciplina a Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.03.011016-6 - JOAO JOSE BROMBAL (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a ré a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada na primeira quinzena de janeiro de 1989, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem condenação em custas e honorários, por ser incompatível com o sistema processual de primeiro grau jurisdicional adotado nos Juizados Especiais Federais.

2005.63.03.019514-0 - MARCOS PACCI LACERDA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Considerando que a parte autora já havia proposto demanda idêntica junto a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP, sob o nº 2005.63.03.019224-1, ainda não transitada em julgado, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da litispendência verificada. Sem honorários e custas em vista do que disciplina a Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.003074-6 - VIRCIA DE OLIVEIRA LIRA (ADV. SP216844 - APARECIDA ANGELA SOARES RAMOS CAMPOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Em decorrência da necessidade de elaboração de cálculos específicos para o caso sob exame, os quais não foram ultimados por parte da Contadoria Judicial devido a especificidade do cálculo, adio o julgamento da presente ação até a juntada do cálculo. Após a juntada, deverão as partes ser intimadas para se manifestar.

Após, venham os autos conclusos para decisão. PRI

2008.63.03.001984-2 - EDMILSON JOSE FIORINI (ADV. SP258028 - AMARO PEDRO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de

Processo Civil e julgo PROCEDENTE o pedido, a fim de condenar a UNIÃO FEDERAL a restituir ao autor, EDMILSON

JOSÉ FIORINI, o valor do IRRF incidente sobre as férias vencidas e não pagas referentes aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2007, no valor de R\$ 3.441,74 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E

QUATRO CENTAVOS), devidamente atualizado, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculo da Contadoria Judicial, ao qual me reporto e fica fazendo parte integrante da presente sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campinas/SP, a fim de promover, no prazo de trinta dias, o realinhamento das

Declarações do Imposto de Renda do autor, excluindo da base de cálculo os valores referentes às verbas indenizatórias de sorte a apurar a efetiva quantia a ser restituída, ante a possibilidade que parte dos valores ora reclamados, já possam ter sido integral ou parcialmente restituídos ao mesmo. Decorrido o prazo, expeça-se ofício requisitório em favor da parte

autora, nos termos do art. 17 da Lei n. 10.259/2001. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95. Publicada em audiência, saem as partes intimadas. Registre-se. "Nada mais havendo, determinou a MM. Juíza Federal que

se encerrasse a presente audiência, do que para constar foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

2008.63.03.009441-4 - NILTON DALL'OCA (ADV. SP101501 - ANTONIO DE ALMEIDA LEITE NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da

parte autora, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários

advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se.

Intime-se.

2008.63.03.009489-0 - CLEUZA VENANCIO DA SILVA SANTOS (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a

presente demanda, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.011183-7 - ANTONIO DE ASSIZ TREVENSOLI (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a parte autora já havia proposto demanda

idêntica junto a este Juizado Especial Federal Cível de Campinas, processo nº 2007.63.03.013270-8, que foi julgada procedente, já transitada em julgado, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267,

inciso

V, do Código de Processo Civil, em razão da coisa julgada verificada. Sem honorários e custas em vista do que disciplina a

Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.011630-6 - VALDOMIRO DE PAULO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a parte autora já havia proposto

demanda idêntica junto à 2ª Vara Federal Cível de Santo André, processo nº 2003.61.26.008717-0, que foi julgada parcialmente procedente, já transitada em julgado, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da coisa julgada verificada. Sem honorários e custas em vista

do que disciplina a Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.011814-5 - JOSE HAMAGUTI (ADV. SP261530 - VALMIR NANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a parte autora já havia proposto demanda idêntica junto ao Juizado Especial Federal de São Paulo, processo nº 2003.61.84.030758-7, que foi julgada procedente, já transitada em julgado, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em

razão da coisa julgada verificada. Sem honorários e custas em vista do que disciplina a Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil.

2008.63.03.008533-4 - DORIVAL OLIMPIO RIBEIRO (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI e ADV.

SP172786 - ELISETE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012072-0 - ELZO MARCONDES DE OLIVEIRA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.011975-3 - VALDINHO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP260140 - FLÁVIA LOPES DE FARIA FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012178-4 - MARCOLINA PEREIRA DE MIRANDA CAMARGO (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES

PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a ausência injustificada da autora à aludida perícia, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55,

caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.004095-8 - ANA RUTE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006757-5 - JANDIRA FERREIRA NOGUEIRA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013446-8 - SONIA REGINA TETTI DE BARROS (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O

PENTEADO  
CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO."Ante o exposto, com base no art. 269, inc. I, do CPC, REJEITO os pedidos deduzidos pela parte autora. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento e officie-se ao INSS para implantação do novo valor do benefício.PRI.

2007.63.03.001320-3 - WILSON APARECIDO MARCORIN (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.001324-0 - ANTONIO PEREIRA CARNAUBA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.001327-6 - AMARO LUIZ DE FRANÇA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.001329-0 - ARTHUR SILVEIRA FILHO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.002465-1 - ROBERTO CARLOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.001334-3 - ERCILIO JAQUES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.001336-7 - MARIA DAS DORES DE FREITAS SOUZA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.001338-0 - JUDITE GAMA DE JESUS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

2007.63.03.002019-0 - MARIO DA SILVA FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . DISPOSITIVOAnte o exposto, com base no art. 269, inc. I, do CPC, REJEITO os pedidos deduzidos pela parte autora. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento e officie-se ao INSS para implantação do novo valor do benefício.PRI.

2007.63.03.012929-1 - AFIFO FELIPE ESPER JUNIOR (ADV. SP247580 - ÂNGELA IBANEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor, AFIFO FELIPE ESPER JUNIOR.  
Sem condenação de custas e honorários nesta instância.Defiro o pedido de assistência judiciária (Lei n. 1.060/50).Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a ausência injustificada do autor à aludida perícia, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.03.013563-1 - GRACILIANO NOGUEIRA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.013618-0 - JOSE BENEDITO RODRIGUES DIAS (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

2007.63.03.000172-9 - RENATO DE GRANDE (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, RENATO DE GRANDE. Condeno o INSS a pagar à parte autora a importância de R\$ 5.343,58 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) , em valores atualizados até novembro/2008, relativa às diferenças entre a RMI devida e a RMI paga durante o período de percepção do benefício NB 31/ 505.581.153-2.

2008.63.03.001608-7 - IBRAIM MERICE (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, acolho o pedido formulado pela parte autora, homologando o pedido de desistência e julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a ausência injustificada da autora à aludida perícia, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.004105-7 - TEREZA CICOTTI DUARTE (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008829-3 - ELZA DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008601-6 - MARIALVA DOS SANTOS PRIMO (ADV. SP268274 - LAUREANA SOUZA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007736-2 - CASSANDRA NATAL CANGIANI (ADV. SP206190B - KLEBER VILA NOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.002246-4 - SARA DE JESUS CLEMENCIO DA SILVA (ADV. SP241504 - ALEXANDRE JOSE ATTUY SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.002096-0 - LEILANE TERESINHA BONZANINO (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

2008.63.03.004658-4 - SEBASTIANA SOARES DE SOUZA (ADV. SP209608 - CLAUDIA MANFREDINI BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o

pedido da autora, SEBASTIANA SOARES DE SOUZA. Sem condenação de custas e honorários nesta instância. Defiro o

pedido de assistência judiciária (Lei n. 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.003383-8 - SONIA REGINA LEME MELO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) ;

ANDERSON GABRIEL MELO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE); ALINE APARECIDA MELO

(ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código

de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de pensão por morte NB. 138.338.556-1, desde a data do óbito, DIB 21.11.2007, DIP 01.11.2008, RMI R\$ 1.166,06 (UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) , RMA R\$ 1.196,61 (UM MIL CENTO E

NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) , bem como ao pagamento da importância correspondente

às parcelas vencidas, no total de R\$ 14.668,82 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), com atualização em 10/2008. Concedo a medida cautelar, por considerar presentes a verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n.

9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a ausência injustificada do autor à aludida perícia, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso

IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.03.004543-9 - EDER APARECIDO BORGES (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008246-1 - HERALDO APARECIDO AUGUSTO (ADV. SP131375 - LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005647-4 - SÉRGIO DE OLIVEIRA CASTILHO (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.004961-5 - JOSE GOMES DOS SANTOS (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007715-5 - LUIZ CARLOS BRAGA (ADV. SP142555 - CLAUDIO APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil.

2008.63.03.009098-6 - LEZENITE DOMINGUES DOS SANTOS (ADV. SP232233 - JULIANA ISHIKO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006400-8 - NEUZA BARBOZA DOS SANTOS REBECHI (ADV. SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005886-0 - VALERIA SMITH (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.004196-3 - ENEDINA DOMINGAS DAS CHAGAS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001209-4 - MARIA ERANDI BATISTA LIBRALON DA SILVA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001051-6 - EVILACIO PINTO CARDOSO (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.03.012385-9 - FELIX MATIAS DA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.001962-3 - ANTONIO APARECIDO GOUVEA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2008.63.02.011650-4 - LUCIANO PAULINO (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Mantenho a sentença prolatada tendo em vista a informação contida no documento CAT (fls 37) da petição inicial. Certifique a Secretaria deste Juizado o eventual trânsito da r. sentença com posterior baixa dos autos. Intimem-se."

2008.63.02.005709-3 - PEROLA MARIA BELUOMINI (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS

e ADV.

SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Deixo de receber o recurso de sentença protocolado pela parte autora, via Internet, em 19 de novembro de 2008 tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei nº 9.099/95. Certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença e após, baixem os autos. Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PORTARIA PROFERIDA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 38/2008

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO

ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais, etc...,

RESOLVE: Estabelecer a escala dos servidores que estarão realizando o plantão judiciário durante o recesso, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2009:

SERVIDOR

RF

DIAS

JANAÍNA GARCIA BEZERRA

3539

04, 05 e 06/01/2009

ELAINE CRISTINA POLO

3899

04, 05 e 06/01/2009

TÂNIA DA SILVA LOPES

1803

05 e 06/01/2009

REGIVANE PEIXOTO MACIEL

3744

05 e 06/01/2009

ROBINSON CARLOS MENZOTE

2933

05/01/2009

VALÉRIA PONTIERI SIMÕES

5603

06/01/2009

MÁRCIA NASCIMENTO CERVINO

5347

06/01/2009

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PORTARIA PROFERIDA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 39/2008

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO

ESPECIAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, etc...,

RESOLVE: I- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora VALÉRIA PONTIERI SIMÕES, RF 5603, anteriormente designadas na data de 25/02/2009 a 06/03/2009, para fruição no período de 01/06/2009 a 10/06/2009.

II- DESIGNAR a servidora supracitada para substituir a Oficial de Gabinete, NELAINÉ APARECIDA DE SOUSA, RF 2608, nos períodos de 25/02/2009 a 07/03/2009 e 09/03/2009 a 07/04/2009, em virtude de suas férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria a Exma. Sra. Juíza Federal Diretora do Foro, para as providências pertinentes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

LOTES 17507, 17508, 17512 e 17515: NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE EXPEDIENTE: "Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei

1.060/50. Recebo o recurso da sentença, apresentado, em seus regulares efeitos. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se o processo à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.02.008704-4 - MARIA ORDALIA RUGGIERO ME (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.004427-0 - ADILSON GERALDO DE BARROS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2005.63.02.007662-1 - JOSE OSMAR FIRMINO (ADV. SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.02.013751-8 - WILSON ROBERTO MOURO (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.003318-3 - RENE DONIZETI DE FIGUEIREDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.006608-5 - SILVIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.014651-2 - ANTONIO MENINO DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.016257-8 - VALMIR FULQUINI (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.017091-5 - JAIR RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.017124-5 - LUIZ CARLOS BENTO (ADV. SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.000622-6 - MARCOS ROBERTO MORRA (ADV. SP134900 - JOAQUIM BAHU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.001609-8 - AILTON DE ALMEIDA LADEIRA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.003615-2 - ANTONIO CARLOS BOCALON (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.003646-2 - MOACIR COSTANARI (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.004012-0 - JESUS DOS SANTOS GUALTIER (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.005621-7 - ARNALDO CASSARO (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.007238-7 - JOAO GOMBIO (ADV. SP253546 - JEAN CLEBERSON JULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.007398-7 - ANTONIO CELSO GOMES (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.007770-1 - IBRAIM TOMAZ FERREIRA (ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.009232-5 - ADEMAR MARQUES MIRANDA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.009384-6 - MANOEL PAIVA FILHO (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.010952-0 - JOAQUIM GOMES (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.011289-0 - JESSE FERREIRA DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.012591-4 - CALIZIA DE SOUZA FURTADO (ADV. SP205017 - VINICIUS CESAR TOGNILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.012607-4 - JOAO FRANCISCO MOTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.012705-4 - JOSE DE CAMPOS (ADV. SP229867 - RODRIGO FERNANDES SERVIDONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.012741-8 - ANIVALDO ANTONIO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.012748-0 - ALMIRA DOS REIS SANTOS DO NASCIMENTO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.012918-0 - DIONISIA DE OLIVEIRA GIMENEZ (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.013107-0 - JOSE LUIZ DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.013361-3 - JORGE RIBEIRO RANGEL (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.013527-0 - ADEMILSON ELEODORO DE CARVALHO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.014767-3 - SELMO GERALDO FERREIRA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.014919-0 - MOACYR CAZAROTTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.015434-3 - FRANCISCO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.015705-8 - VALTER LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.015951-1 - LAIS THAUANA SILVA MARTINS (ADV. SP063754 - PEDRO PINTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.016446-4 - ANTONIO DA SILVA REIS (ADV. SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.000876-8 - JOSE CIRILO DOS SANTOS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.001374-0 - JOSE CARLOS SOUZA FACHO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.001671-6 - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.001934-1 - ALAOR ZANCHETA (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.001998-5 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.002048-3 - ANELOR DIAS PUGAS (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.002057-4 - ANTONIO PAULO DOS REIS (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.002166-9 - MARIA HELENA BORTOLUCCI SUCARIA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.002680-1 - MADALENA DE AZEVEDO GODOY (ADV. SP260140 - FLÁVIA LOPES DE FARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.002826-3 - IASMIN HELENA ALBANEZ (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.002962-0 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP096455 - FERNANDO FERNANDES); VANILDA ALVES DE FREITAS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003084-1 - LETICIA DELFINO DE HOLANDA E OUTRO (ADV. SP116389 - JOSE FIRMINO HOLANDA); NATALY APARECIDA DELFINO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003160-2 - VANILDE GONZALES TAVARES (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003441-0 - PAULO SERGIO FIORETTI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003556-5 - RONALDO JUSTINO DE SOUZA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003587-5 - DAIANE RODRIGUES SPOSITO E OUTROS (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO e ADV. SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA); NARAYANE RODRIGUES SPOSITO ; WILLIAM RODRIGUES SPOSITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004254-5 - ANTONIO CARLOS MONTEIRO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004437-2 - MARIA BENEDITA DOS SANTOS NUNES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004438-4 - ADALTO PEREIRA DE SIQUEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004588-1 - VALENTIM RIBEIRO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004592-3 - BITENCOURT FENELON DE MORAES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004707-5 - LAURA ANTONELLI ROMEU (ADV. SP219253 - CAMILA MAGRINI DA SILVA) X

INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004800-6 - IRACI DE BARROS DESPIRITO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004858-4 - ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP205428 - ÁUREA APARECIDA DA SILVA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005149-2 - ANA MARIA PEREIRA DANIEL (ADV. SP059816 - LAURO AUGUSTO NUNES  
FERREIRA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005190-0 - AGUINALDO FLORENCIO (ADV. SP195601 - RICARDO ARAUJO DOS SANTOS) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005220-4 - ADRIANA DOS SANTOS FLAVIO (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005247-2 - LOURDES DE MATOS (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005301-4 - ANA MARIA PARRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005334-8 - CEZARIO FERREIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005339-7 - JULIA COPASSI PIMENTA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005348-8 - ALDERICO GARCIA DA SILVA (ADV. SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005366-0 - WENDEL ELIAS DA SILVA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005369-5 - OLIVIA MARIA REMUNDINI (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005392-0 - RAIMUNDO VICENTE FERREIRA (ADV. SP197082 - FLÁVIA ROSSI) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005397-0 - KASSEM DAUD SULEIMAN (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005482-1 - MARIA JOSE OLIVEIRA MACIEL (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA  
VENDRAMINI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005484-5 - VANESSA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA  
VENDRAMINI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005577-1 - DIVINO DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005639-8 - VALDIR RUSSINO (ADV. SP182978 - OLENO FUGA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005852-8 - ANTONIO CARLOS COSTA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005854-1 - CLEDAIR APARECIDA DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005909-0 - IVAIR ALVES FERREIRA (ADV. SP084556 - LUCIA HELENA PADOVAN FABBRIS e ADV. SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005916-8 - SONIA APARECIDA MARTINS MONTANARI (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005977-6 - ADELSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005986-7 - IZIDORO ROSA DA SILVA (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.005994-6 - NEUSA COSTA DOS SANTOS (ADV. SP268311 - OSVALDO FERREIRA E SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006108-4 - JOSE OLIMPIO NOGUEIRA LIMA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006487-5 - FERNANDA RIBEIRO MARQUES FIGUEIREDO (ADV. SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006507-7 - LEOCILIA BARIONI DE SOUZA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006530-2 - MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MUNIZ (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006611-2 - MARIA APARECIDA STTECA MOLESIN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006672-0 - ANTONIO OSMAR BIANCHI (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006676-8 - CELIA CAMPOS FUCUTA (ADV. SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006699-9 - SERGIO DA SILVA LIMA (ADV. SP120647B - MIRIAM HARUKO TSUMAGARI) X

INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006738-4 - EDNOILDE SOUZA LIMA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006751-7 - ALICE DE OLIVEIRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV.  
SP123331 -  
NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006958-7 - DIVINO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE  
SOUZA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006964-2 - FLORIPES DO NASCIMENTO MANFREDI (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA  
MELLO DE  
SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007009-7 - HERONDINA VENANCIO (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007017-6 - MARIA DA CONCEICAO AUGUSTO ORTEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES  
DE  
ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007057-7 - MARIA LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA ANTUNIASSI (ADV. SP251346 - NILTON  
ANTONIASSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007058-9 - MARIA SENHORA DA SILVA (ADV. SP258351 - JOÃO ANSELMO ALVES DE  
OLIVEIRA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007078-4 - MARCIANA DOS REIS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007566-6 - CASSIA REGINA BECARI DA SILVA (ADV. SP178557 - ANOEL LUIZ JUNIOR) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007675-0 - JAIR MINGOSSI (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.007917-9 - AMALIA FESTUCIA PADOVANI (ADV. SP187409 - FERNANDO LEÃO DE MORAES) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.008221-0 - MARIA DA CONCEICAO TEODORO MARQUES (ADV. SP243434 - EDUARDO DA  
SILVA  
CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.008562-3 - LUZIANA BELLODI BOVERIO (ADV. SP178622 - MARCEL BRITTO e ADV. SP209995 -  
SAMUEL SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.009166-0 - DIRCE MARIA STEFANELLI (ADV. SP105279 - JULIO CESAR FERRAZ CASTELLUCCI)  
X  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.009174-0 - IARA CAROLINE PIMENTA DE MELLO (ADV. SP209902 - JACILENE RIBEIRO  
OLIVEIRA) X  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.009325-5 - GERALDO PAULO ROCCO E OUTRO (ADV. SP239210 - MAURA APARECIDA  
SERVIDONI)

BENEDETTI); EDNA THEREZINHA RUBANYA ROCCO(ADV. SP239210-MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.009347-4 - VALDA DE ALMEIDA BORGES (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.010288-8 - MARCIA SERRA (ADV. SP209414 - WALTECYR DINIZ e ADV. SP219487 - ANDRÉ APARECIDO CÂNDIDO MARANGONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.010323-6 - WALDIR RIBEIRO (ADV. SP105279 - JULIO CESAR FERRAZ CASTELLUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.010454-0 - DAIANE CRISTINA GAZETA (ADV. SP169705 - JÚLIO CÉSAR PIRANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2008.63.02.002002-1 - MARIA BELA DE JESUS SANTOS (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVI)

2008.63.02.006212-0 - MARIA APARECIDA DA SILVA PERES (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6304002138 - LOTE 13426**

2006.63.04.003346-2 - JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP231884 - CLAUDIA FERNANDEZ CANDOTTA CICARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pela parte autora, para condenar o INSS ao PAGAMENTO

das diferenças devidas entre a data de início do benefício de pensão por morte, em 09.02.2003 a 15/03/2006, que deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após certificado o trânsito em julgado desta sentença, no valor de R\$ 18.627,81 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) , valor este atualizado

até novembro de 2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.04.007223-0 - NELSON JOSE EVANGELISTA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor NELSON JOSÉ EVANGELISTA.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Providencie o Atendimento as devidas alterações cadastrais quanto ao endereço do autor. Intime-se o INSS. Registre-se. Cumpra-se.

2007.63.04.007061-0 - CLAUDETE DE FATIMA BRANDI ALVES (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.04.003292-9 - SEBASTIÃO PIO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, SEBASTIÃO PIO, para:

i) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;

ii) DECLARAR o período abaixo relacionado como de exercício de atividade rural:

de 01/01/1971 a 31/12/1971.

iii) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40: de 01/11/1977 a 18/07/1986.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.C.

2007.63.04.007240-0 - JACI DE ANDRADE GOMES (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, JACI DE ANDRADE GOEMES.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

2007.63.04.007484-5 - BENEDICTO FERRAZ (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, BENEDICTO FERRAZ, extinguindo o processo com resolução de mérito, para:

i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição recebido pelo autor (NB 1020874926), cuja renda mensal inicial passa de 88% para 100% do salário-de-benefício, passando a renda mensal do benefício a corresponder ao

valor de R\$ 957,47 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para novembro de 2008.

iii) pagar à parte autora o valor de R\$ 10.254,78 (DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA

E OITO CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB, em 15/01/1996, obedecida a prescrição quinquenal e

atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2008, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.04.007674-0 - MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, de concessão

do benefício de pensão por morte.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.007579-5 - ROBERTO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados pelo autor, ROBERTO APARECIDO DA SILVA, extinguindo o processo

com resolução de mérito, para:

i) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40:

de 03/05/1979 a 02/10/1981;

de 07/01/1982 a 03/02/1982;

de 05/05/1986 a 23/10/1990 e

de 26/04/1993 a 28/04/1995.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.C.

2007.63.04.007598-9 - JOSE VITORINO DA SILVA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, JOSÉ VITORINO DA SILVA, para:

i) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;  
ii) DECLARAR o período abaixo relacionado como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40: de 04/05/1978 a 12/05/1980.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.C.

2006.63.04.002181-2 - MARLI PETZ TOSETO (ADV. SP240386 - LUIS GUSTAVO ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pela parte autora MARLI PETZ TOSETO, para condenar o INSS ao PAGAMENTO das diferenças devidas entre 01/10/2003 a 31/12/2004, referentes a juros e correção monetária, que deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após certificado o trânsito em julgado desta sentença, no valor de R\$ 6.148,09 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), valor este atualizado até novembro de 2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

2007.63.04.007490-0 - JOSEFA ALVES LIMA (ADV. SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, de concessão do benefício de pensão por morte. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.007683-0 - ANTONIO ANDRE DA SILVA NETO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA NETO, nos termos do artigo 269, inciso I, do

Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo, a partir de 06/02/2008 e,  
2) pagar os atrasados do período de 06/02/2008 a 30.11.2008, no valor de R\$ 4.325,04 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

2007.63.04.007445-6 - JOAO FERREIRA LEITE (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente à Lei do Juizado Especial Federal n.º 10.259/01, tendo em vista o não comparecimento da parte autora, embora intimada para a realização desta audiência. P.R.I.

2006.63.09.004465-0 - DEBORA REGINA LOPES SILVESTRINI REPR.IOLANDA L. DOS SANTOS (ADV. SP079365 -

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Iniciados os trabalhos, apregoadas as partes, a autora não compareceu à audiência.

Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Extingo o processo, sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 51,

inciso I da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente à Lei do Juizado Especial Federal n.º 10.259/01, tendo em vista o não

comparecimento da parte autora. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários nesta instância judicial. NADA MAIS". Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2008/2139**

2006.63.04.001979-9 - ADEMIR PINTO FERNANDES (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2009, às 15:30 horas. P.R.I.C.

2007.63.04.003713-7 - JOSE ALVES DE SOUZA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida em outubro de 2008. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/06/2009, às 11:00 horas. P.R.I.C.

2007.63.04.005484-6 - GEISA BEGO (ADV. SP228793 - VALDEREZ BOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; SONIA REGINA GOMES CARDOSO (ADV. SP265499-SAMIRA REGINA DE CASTRO CARDOSO) :  
Assim, deve a ex-esposa do segurado falecido ser citada para integrar o pólo passivo da presente ação, e, em querendo, apresentar contestação (endereço: Av. Independência, 248, Centro, Jarinu/SP, cep. 13.240-000).  
Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para 04/12/2008 às 15:00 horas. Proceda o Atendimento as devidas alterações cadastrais. P.R.I.C.

2007.63.04.007479-1 - MARIA JOSE BICHATO GOTTARDI (ADV. SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
Tendo em vista a informação contida na inicial de que o vínculo com a empresa Editora Panorama Ltda só apresenta contribuições no CNIS até dezembro de 1998, apresente a autora, no prazo de 30 (trinta dias) a Relação de Salários de Contribuição da aludida empresa. Apresente, ainda, cópia da Ficha de Registro de Empregados do vínculo empregatício.  
Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/06/2009, às 13:30 horas.

2007.63.04.007759-7 - MARIA AMELIA DA CONCEICAO (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2008/2140 - lote 13465**

2005.63.04.012922-9 - THEREZINHA DOMINGUES FRATANTONIO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2006.63.04.005927-0 - ANTONIO PALMERINI (ADV. SP086875 - TANIA MARIA GERMANI PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2007.63.04.000398-0 - WILLIAN GARCIA DA ROCHA (ADV. SP223622 - VANESSA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.04.006227-2 - BENEDITA HELENA PEREIRA OLIVEIRA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS

SANTOS) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.63.04.006401-3 - ALCIDES DE OLIVEIRA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI )

2008.63.04.005053-5 - APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP248236 - MARCELO RIBEIRO e ADV. SP213255 - MARCO ANDRE COSTENARO DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI )

Nos termos dos artigos 162, § 4º do Código de Processo Civil, 42 § 2º da Lei 9.099/95 e enunciados 34 e 36 do FONAJEF, intimo a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, tendo em vista a interposição de Recurso de sentença, no prazo de 10 dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6304002141**

2007.63.04.007597-7 - ANTONIO APPARECIDO DO PRADO (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal de Jundiaí para conhecer da presente causa, e extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51, II, da Lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.04.007684-2 - VERA LUCIA CUSTODIO (ADV. SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, VERA LÚCIA CUSTÓDIO, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

- 1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo, a partir de 06/02/2008 e,
- 2) pagar os atrasados do período de 21/01/2008 a 30.11.2008, no valor de R\$ 4.325,04 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2008/2142**

2007.63.04.007678-7 - DENORCI BEETOLI (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"tendo em vista que somente às vésperas da audiência, a parte autora acrescentou pedido, bem como requereu a juntada

de novos documentos, que exigem nova apreciação e elaboração de cálculos pela Contadoria Judicial, redesigno a audiência para conhecimento de sentença para o dia 18/03/2009, às 14h. P.R.I.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2008/2143 lote 13505**

2006.63.04.001651-8 - JOSÉ JOÃO DA SILVA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de

Processo Civil, de alteração da renda mensal inicial de seu benefício. Sem custas processuais ou honorários advocatícios

nesta instância judicial. P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.**

2008.63.04.005615-0 - CELY GONCALVES BORGES (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.005549-1 - ADENILZA MARIA FREITAS DOS SANTOS (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.04.005922-8 - MARINA PEREIRA ALVES (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV

do Código de Processo Civil.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.04.001889-1 - JOAQUIM APARECIDO NABAS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.000253-6 - RAYMUNDO TEIXEIRA SANTANA (ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.000367-0 - JOSE ALVES MACEDO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.000255-0 - EDY NASCIMENTO (ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.001891-0 - OSMAR CARDOSO DE MORAES (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.04.005707-0 - MARCELO BALTAZAR DOS SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: Pagar os atrasados relativos ao aludido período, 11/11/2007 a 30/06/2008, a contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, desse período num total de R\$ 11.961,44 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até novembro de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.  
Não havendo impugnação ao valor apresentado, expeça-se o ofício requisitório/precatório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora o direito à renúncia ao excedente, para fins de recebimento por meio de ofício requisitório.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.004505-5 - TOKIKO SAKAKI (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA e ADV. SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: Pagar os atrasados relativos ao aludido período, 01/11/2006 a 19/03/2008, a contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, desse período num total de R\$ 20.325,70 (VINTE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até novembro de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.  
Não havendo impugnação ao valor apresentado, expeça-se o ofício requisitório/precatório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora o direito à renúncia ao excedente, para fins de recebimento por meio de ofício requisitório.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.007473-0 - MARIA LAURINDO DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: Pagar os atrasados relativos ao aludido período, 06/02/2007 a 30/09/2007, a contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, desse período num total de R\$ 4.026,77 (QUATRO MIL VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até novembro de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.  
Não havendo impugnação ao valor apresentado, expeça-se o ofício requisitório/precatório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora o direito à renúncia ao excedente, para fins de recebimento por meio de ofício requisitório.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**  
**Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.**

2007.63.04.001533-6 - JOSE PIMENTA DOS REIS (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.007547-3 - EULOGIO ALVAREZ BREA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.000201-9 - ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.04.000369-3 - JORDÃO MARIANO DE TOLEDO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.**

2007.63.04.001479-4 - GERALDO MOREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.006865-1 - HORACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP220058 - THAIS HELENA DOS SANTOS e ADV. SP190097 -

ROSANA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.04.002711-9 - ROSA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A

BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto

no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: Pagar os atrasados relativos ao aludido período, de 28/02/2007 até 03/02/2008 a a contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, desse período num total de R\$ 16.131,49 (DEZESSEIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007,

atualizado até novembro de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Não havendo impugnação ao valor apresentado, expeça-se o ofício requisitório/precatório para pagamento dos atrasados, facultando-se á parte autora o direito à renúncia ao excedente, para fins de recebimento por meio de ofício requisitório.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP**

**PORTARIA N.º 50/2008, de 10 de dezembro de 2008**

A Doutora NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, MMª. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 10.548, de 30 de julho de 2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Retificar em parte Portaria 49/2008 de 03/12/2008 para constar que "por absoluta necessidade de serviço" altero o período de férias do servidor PAULO GALDINO DE LIMA, Técnico Judiciário - RF 6110, referente à 3ª parcela: de 28/10/2008 a 06/11/2008 para 10/12/2008 a 19/12/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Osasco, 10 de dezembro de 2008.

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA  
Juíza Federal Presidente  
Juizado Especial Federal Cível de Osasco

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 0743/2008**

2005.63.06.002375-5 - FRANCISCO ESPOSITO AORTA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2005.63.06.002795-5 - HENRIQUE GUILHOTA MENDES (ADV. SP165685 - CLEUSA MARIA ALVES MOREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2005.63.06.003712-2 - ANTONIO ROCHA (ADV. SP178805 - MÁRIO MAURÍCIO DA MATTÁ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Petição anexada em 05/11/2008: determino que seja enviado novo arquivo com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 2/2008 para aplicação dos índices de ORTN/OTN.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento. Int.

2005.63.06.008186-0 - MIGUEL ALEXANDRE DIAS (ESPOLIO) E OUTRO (ADV. SP141677 - MARIA CRISTINA

GARCIA); LUIZA DANTAS DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.002186-6 - AMERICO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP203457B - MORGÂNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

M. DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.002665-7 - REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP008150 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Petição de 02/07/2007: indefiro, por ora, a habilitação requerida.

Primeiramente deverá ser regularizado o pedido para a inclusão da filha Daiane, que também é beneficiária da pensão por

morte do de cujus.

Por outro lado, ao contrário do afirmado pela CEF na peça anexada em 10/09/07, o fundamento do pedido de habilitação

está previsto nos artigos 1.055 e seguintes do Código de Processo Civil.

De todo modo, o levantamento dos valores do FGTS pelos sucessores do autor deve observar a legislação civil pertinente.

Intimem-se.

2006.63.06.004501-9 - JOAQUIM GOMES DA SILVA (ADV. SP068202 - MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.005097-0 - RAUL ALBINO PACHECO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.009732-9 - CLUDETE ULMANN RODRIGUES (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.011575-7 - OZORIO BENATTO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.012350-0 - BETANIA LEAL CAJAIBA E OUTROS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS); SHEILA LEAL LUCAS DE OLIVEIRA(ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS); LIDIANE LEAL

LUCAS DE OLIVEIRA(ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.012976-8 - MERCEDES MENEGHINI (ADV. SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2006.63.06.015176-2 - ROSINETE DOS SANTOS (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO e ADV. SP250149 - LEANDRO

CAVALCANTE VALERIOTE e ADV. SP255724 - ERETUZIA ALVES DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP008150 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao autor dos documentos anexados em 10/09/2008. Nada sendo requerido, em cinco dias, ao arquivo.

Int.

2007.63.01.080433-0 - RONALDO ALVES PORTELLA (ADV. SP203688 - LEONARDO FRANCISCO RUIVO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Diante do aditamento da parte autora à petição inicial anexada aos autos em 12/11/2008 dando novo valor à causa, de R\$ 30.000,00, afigura-se indubitável a incompetência absoluta deste Juizado em razão do valor ultrapassar 60 salários-mínimos, a teor do artigo 3º da Lei 10.259/01.

Destarte, defiro o requerido na peça de aditamento à petição inicial juntada em 12/11/2008, pelo que determino a devolução dos autos, com as nossas homenagens, ao E. Juízo Cível Federal de São Paulo.

Intimem-se.

2007.63.01.080435-3 - MARIA DE FATIMA ALMEIDA PORTELLA (ADV. SP203688 - LEONARDO FRANCISCO RUIVO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Diante do aditamento da parte autora à petição inicial anexada aos autos em 12/11/2008 dando novo valor à causa, de R\$ 30.000,00, afigura-se indubitável a incompetência absoluta deste Juizado em razão do valor ultrapassar 60 salários-mínimos, a teor do artigo 3º da Lei 10.259/01.

Destarte, defiro o requerido na peça de aditamento à petição inicial juntada em 12/11/2008, pelo que determino a devolução dos autos, com as nossas homenagens, ao E. Juízo Cível Federal de São Paulo.

Intimem-se.

2007.63.06.002074-0 - MARCOS SAVIELLO (ADV. SP068202 - MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.

Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Int.

2007.63.06.002075-1 - MANOEL DOMINGOS MOLERO RUIZ (ADV. SP068202 - MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2007.63.06.004811-6 - GERALDA LEMES DE ALMEIDA (ADV. SP182167 - EDUARDO MANGA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Vistos, etc.  
Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2007.63.06.006811-5 - ESPÓLIO DE MARCOS JUSTINIANO DAS ALMAS (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "  
Vistos, etc.  
Dê-se ciência ao autor dos documentos anexados em 04/09/2008.  
Nada sendo requerido, em cinco dias, ao arquivo.  
Int.

2007.63.06.006832-2 - MARIA CLARA POIO DE OLIVEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008150 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "  
Dê-se ciência à CEF do documento anexado aos autos em 09/11/2007, intimando-a para o cumprimento do julgado.  
Oficie-se.  
Intimem-se.

2007.63.06.006871-1 - ANTONIO VANILDO TRANCOLIN (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "  
Vistos, etc.  
Dê-se ciência ao autor dos documentos anexados em 04/09/2008.  
Nada sendo requerido, em cinco dias, ao arquivo.  
Int.

2007.63.06.007419-0 - GENIVALDO GOMES DA SILVA (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Petição de 21/11/2008: considerando o aditamento da petição inicial, renove-se a citação.  
Intimem-se.

2007.63.06.010037-0 - THEREZA LOPES PERUZINI (ADV. SP117556 - NIVALDO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Vistos, etc.  
Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2007.63.06.018189-8 - NATALICIO ALVES DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Vistos, etc.  
Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2008.63.01.008769-6 - RONALDO ALVES PORTELLA E OUTRO (ADV. SP203688 - LEONARDO FRANCISCO RUIVO);  
ROSELY ALVES PORTELLA RAIMONDI(ADV. SP203688-LEONARDO FRANCISCO RUIVO) X CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "  
Diante do aditamento da parte autora à petição inicial anexada aos autos em 12/11/2008 dando novo valor à causa, de R\$ 30.000,00, afigura-se indubitável a incompetência absoluta deste Juizado em razão do valor ultrapassar 60 salários-mínimos, a teor do artigo 3º da Lei 10.259/01.  
Destarte, defiro o requerido na peça de aditamento à petição inicial juntada em 12/11/2008, pelo que determino a devolução dos autos, com as nossas homenagens, ao E. Juízo Cível Federal de São Paulo.  
Intimem-se.

2008.63.01.051142-1 - VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X  
CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "  
Vistos.  
Tendo em vista a petição protocolizada em 28/11/2008, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência legível, em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,  
sob pena de extinção do feito.

2008.63.06.001874-8 - FATIMA REGINA RODRIGUES (ADV. SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO e  
ADV.  
SP243678 - VANESSA GOMES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) : "  
Vistos.  
Primeiramente, indefiro a realização de nova perícia com especialista em reumatologia, já que a perita designada tem conhecimentos técnicos suficientes para constatar as incapacidades alegadas.  
Intime-se a Sra. Perita Dra. Simone Ramos de Miranda, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas responda os quesitos formulados pela parte autora e anexados aos autos em 16/10/2008, bem como para que esclareça, com base na documentação juntada aos autos e na perícia realizada em 29/10/2008, se a parte autora já encontrava-se incapacitada ou doente em 30/04/2006 (data em que cessou o auxílio doença NB 31/516.268.604-9).  
Mantenho a data designada para o sentenciamento do feito em 08/01/2009.  
Intimem-se as partes e a Sra. Perita com urgência.

2008.63.06.003283-6 - JOAQUIM JOSE GONCALVES (ADV. SP225658 - EDGAR HIBBELN BARROSO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Vistos, etc.  
Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2008.63.06.004043-2 - FLORIVAL ANTUNES CORREA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Vistos, etc.  
Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2008.63.06.005171-5 - JOSEFA VITOR BRAGA DE BRITO (ADV. SP149024 - PAULO ALVES DOS ANJOS) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Vistos, etc.  
Conforme ofício 4450/08 do INSS, determino que seja enviado novo arquivos com todos os dados necessários ao efetivo

processamento dos cálculos nos processos relacionados na remessa 03/2008.  
Após, oficie-se novamente o INSS que terá o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.  
Int.

2008.63.06.005413-3 - ANTONIA APARECIDA SOBREIRA (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos etc.

Petição anexada em 07/07/2008: Defiro. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/07/2009 às 15:00 horas.

A parte autora poderá trazer até três testemunhas, independentemente de intimação. Havendo necessidade de intimação de alguma testemunha, a parte autora deverá requerer neste sentido com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Intimem-se.

2008.63.06.008093-4 - MARIA DO SOCORRO BESERRA LIMA (ADV. SP238762 - SANDRA REGINA DELATORRE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao autor dos documentos anexados em 25/06/2008. Nada sendo requerido, em cinco dias, ao arquivo.

Int.

2008.63.06.010507-4 - SEBASTIAO BATISTA RAMOS (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Considerando a natureza do feito, fica agendada perícia médica para 03 de agosto de 2009, às 09hs, nas dependências deste Juizado, a cargo do Dr. Renan Ruiz.

Fica ciente a parte autora que deverá comparecer portando seus documentos pessoais e demais provas que instruem seu pedido, em originais, para exibição ao senhor perito médico, se o caso.

Intimem-se.

2008.63.06.010528-1 - DELBRANICE MARIA PAULA SOUZA (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Considerando a natureza do feito, fica agendada perícia médica para 31 de julho de 2009, às 16h30min, nas dependências deste Juizado, a cargo do Dra. Alzira Alves de Siqueira Carvalho.

Também fica agendada perícia médica para 08 de maio de 2009, às 12hs, nas dependências deste Juizado, a cargo do Dr. Antonio José Eça.

Fica ciente a parte autora que deverá comparecer portando seus documentos pessoais e demais provas que instruem seu pedido, em originais, para exibição ao senhor perito médico, se o caso.

Intimem-se.

2008.63.06.010811-7 - HELIO SILVA DA CONCEICAO (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY e ADV. SP264898 - EDSON

BISERRA DA CRUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Considerando a natureza do feito, fica agendada perícia médica para 03 de agosto de 2009, às 10hs, nas dependências deste Juizado, a cargo do Dr. Renan Ruiz.

Fica ciente a parte autora que deverá comparecer portando seus documentos pessoais e demais provas que instruem seu pedido, em originais, para exibição ao senhor perito médico, se o caso.

Intimem-se.

2008.63.06.012013-0 - MILTON ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Inicialmente, proceda o Setor de Protocolo deste juízo à retificação do cadastro de partes, fazendo constar do endereço aquele declinado na petição retro, qual seja, Rua Olga Benário, nº 133 (antiga Rua Ayrton Senna), casa 4, Osasco, Cep: 06145-122.

Designo perícia médica para o dia 14 de agosto de 2009, às 16h30min, a cargo da dra. Alzira Alves de Siqueira Carvalho,

nas dependências deste Juizado. Fica advertida a parte que deverá comparecer munida de seus documentos pessoais,

laudos, exames e receitas médicas.  
Intimem-se.

2008.63.06.012752-5 - APARECIDA JACY DA CUNHA GENARI (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos.

Concedo o prazo de 30(trinta) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência legível, em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, bem como apresente cópias dos autos do processo administrativo mencionado na petição inicial, sob pena de extinção do feito

Após, o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

2008.63.06.014665-9 - AURECI RODRIGUES DE AZEVEDO (ADV. SP188331 - ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for

ente

público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita

como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

No mais, diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi

exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Intimem-se as partes.

2008.63.06.014885-1 - DURVAL ZALA MENEGUEL (ADV. SP130759 - ADRIANA NUNCIO DE REZENDE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Vistos, etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o

direito de ação sobre a matéria ora ventilada.  
Intime-se.

2008.63.06.014907-7 - MARIA DE LOURDES ANTUNES (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for

ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2008.63.06.014909-0 - MARIA DO CARMO LIMA RIBEIRO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente

público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2008.63.06.014912-0 - VANDERLEI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente

público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2008.63.06.014937-5 - MARIA CARMEN DOS SANTOS PROFETA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2008.63.06.014939-9 - ADELSON FEITOSA DE SANTANA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como

de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS O SEGUINTE DESPACHO PROFERIDO PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

#### **EXPEDIENTE Nº 0745/2008**

#### **Readequação Geral**

Tendo em vista a necessidade de readequação geral da pauta de audiências deste JEF, bem como a necessidade de decisões repetitivas que podem causar sobrecarga no sistema, passo a proferir a seguinte decisão e determino que ela

seja anexada aos autos virtuais respectivos.

Antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra dos processos abaixo relacionados. As partes ficam dispensadas de comparecimento, hipótese em que serão intimadas posteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial ou por carta com aviso de recebimento.

Intimem-se as partes.

LOTE 2008/5854 - FEVEREIRO/2009

1\_PROCESSO

2\_AUTOR

3\_RÉU

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.06.007895-9

MARIA JOSE ROQUE DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538

26/02/2009 11:40:00

2007.63.06.012628-0

JOSE PEREIRA SOBRINHO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO-SP126447

02/02/2009 16:20:00

2007.63.06.012663-2

PERSI VAZ

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA-SP143657

03/02/2009 16:20:00

2007.63.06.012933-5

JOAO GABRIEL DE SANTANA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ-SP142437

04/02/2009 16:20:00

2007.63.06.014286-8

ANTONIO AIRTON EMYGDIO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ-SP142437

06/02/2009 16:20:00

2007.63.06.014292-3

LUIZ EDUARDO LIPPEL BRAGA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

MIDIAM SILVA GUELSI-SP230109

09/02/2009 16:20:00

2007.63.06.014331-9

JULIA CUNHA SANTANA DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ELINALDA GONÇALVES PERES-SP173749

10/02/2009 16:20:00

2007.63.06.014541-9

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ALDO VICENTINI-SP047618

12/02/2009 16:20:00

2007.63.06.014660-6

RAIMUNDO RODRIGUES PECANHA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JULIANA SIQUEIRA MOREIRA-SP244894

11/02/2009 16:20:00

2007.63.06.014829-9

PAULO ROBERTO NASCIMENTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES-SP104773  
13/02/2009 16:20:00  
2007.63.06.014870-6  
ELENY PAULUCI  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
GABRIELLY PENA GERONIMO-SP231080  
16/02/2009 16:20:00  
2007.63.06.014961-9  
APARECIDO SALVADOR VALNEIROS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER-SP186574  
17/02/2009 16:20:00  
2007.63.06.015208-4  
FRANCISCO DE ASSIS DIAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JACINTO MIRANDA-SP077160  
18/02/2009 16:20:00  
2007.63.06.015503-6  
ALBERTINO JOSE DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ-SP087790  
26/02/2009 16:20:00  
2007.63.06.015568-1  
FRANCISCO OSORIO DE OLIVEIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARCIA YUKIE KAVAZU-SP141872  
27/02/2009 16:20:00  
2007.63.06.017874-7  
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
KELI CRISTINA ALEGRE SPINA-SP212086  
13/02/2009 16:00:00  
2007.63.06.020097-2  
MICHELE MARIA DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ-SP172322  
03/02/2009 16:00:00  
2007.63.06.020112-5  
JOSE FERNANDES DA ROCHA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANTONIO CARLOS FERNANDES-SP161987  
03/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.020118-6  
JOSE LUIZ FERREIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ROSANGELA BERNEGOSSO-SP211868  
03/02/2009 15:20:00  
2007.63.06.020146-0  
MARIA JOSE DE SOUSA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO-SP256608  
04/02/2009 16:00:00  
2007.63.06.020158-7  
ANTONIO MOMETI RODRIGUES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO-SP187711  
04/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.020592-1  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ-SP087790  
05/02/2009 16:00:00  
2007.63.06.020631-7

MARIO DA SILVA ALBUQUERQUE  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANTONIO PAULO MARTINS PIMENTEL-SP240564  
05/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.020976-8  
ANTONIO AGENOR DE MELO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MANUEL NONATO CARDOSO VERAS-SP118715  
05/02/2009 15:00:00  
2007.63.06.021324-3  
CELIA LEITE DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
CREUSA MARIA NUNES FERREIRA BARON-SP249014  
06/02/2009 16:00:00  
2007.63.06.021346-2  
FIDELCINO PEREIRA DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
VALTER FRANCISCO MESCHEDE-SP123545A  
06/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.021356-5  
FELIPE GUSTAVO DE SOUSA E OUTROS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA-SP086006  
10/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.021375-9  
PANIFICADORA NOVA CENTRAL DE CARAPICUIBA LTDA EPP  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS E OUTRO  
JOSE DERLEI CORREIA DE CASTRO-SP249288  
06/02/2009 15:20:00  
2007.63.06.021389-9  
MANOEL AQUINO DE CARVALHO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOÃO CARLOS DE LIMA-SP242802  
09/02/2009 15:20:00  
2007.63.06.021408-9  
JOSE ANTONIO DO REGO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SANDRA REGINA DELATORRE-SP238762  
20/02/2009 10:20:00  
2007.63.06.021471-5  
WAGNER RAMOS FERREIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAIANE TAÍS CASAGRANDE-SP205434  
18/02/2009 10:40:00  
2007.63.06.021577-0  
KIYOKO NISHIMURA DE MACEDO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RITA DE CÁSSIA FERRAZ-SP167919  
06/02/2009 15:00:00  
2007.63.06.021714-5  
STEPHANE ALMEIDA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
VALMIR PEREIRA DA SILVA-SP110246  
09/02/2009 15:00:00  
2007.63.06.021718-2  
ADOLPHINA DA CRUZ ELIAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA-SP163656  
09/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.021776-5  
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS-SP178853

09/02/2009 16:00:00  
2007.63.06.021795-9  
ELZA DA SILVA PEREIRA E OUTRO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RITA DE CÁSSIA FERRAZ-SP167919  
11/02/2009 15:00:00  
2007.63.06.021797-2  
MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SÔNIA MENDES DOS SANTOS CARDOSO-SP181276  
11/02/2009 15:20:00  
2007.63.06.021967-1  
GERALDO BALBINO MENDES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA-SP163656  
12/02/2009 15:40:00  
2007.63.06.022209-8  
PAULO LUISADA  
UNIÃO FEDERAL (PFN)  
NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR-SP158418  
12/02/2009 15:00:00  
2007.63.06.022233-5  
JUAREZ TORRES DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARISTELA GONCALVES-SP101799  
20/02/2009 11:00:00  
2008.63.06.001885-2  
MARIVALDO RAMOS DE SOUZA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR-SP191717  
10/02/2009 10:00:00  
2008.63.06.002038-0  
KATIA APARECIDA PEREIRA LIMA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
CARMEN SILVIA RIBEIRO REIS VIEIRA-SP142207  
20/02/2009 15:00:00  
2008.63.06.002077-9  
DAMARES IUKIE ACAGUI  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JESUS GIMENO LOBACO-SP174550  
26/02/2009 16:00:00  
2008.63.06.002089-5  
JOSE CRUZ RIBEIRO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ-SP087790  
26/02/2009 15:20:00  
2008.63.06.002113-9  
WLADEMIR MUNGO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RITA DE CÁSSIA FERRAZ-SP167919  
27/02/2009 15:40:00  
2008.63.06.003180-7  
VANIA DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA-SP190837  
16/02/2009 10:00:00  
2008.63.06.003794-9  
TAIRINI KIDIANE CAMPOS DA SILVA E OUTROS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MANUEL NONATO CARDOSO VERAS-SP118715  
18/02/2009 15:40:00  
2008.63.06.004048-1  
OSVALDO ARANHA NONATO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
LUIZA MOREIRA BORTOLACI-SP188762  
04/02/2009 15:00:00  
2008.63.06.005091-7  
CELIA GOMES FERNANDES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAIANE TAÍS CASAGRANDE-SP205434  
02/02/2009 11:00:00  
2008.63.06.005100-4  
JOAO DONIZETE RODRIGUES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANTONIO ALVES BEZERRA-SP140038  
17/02/2009 14:00:00  
2008.63.06.005101-6  
ELVIRA SILVA MATOS E FILHOS MENORES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JORGE RUFINO-SP144537  
02/02/2009 14:00:00  
2008.63.06.005104-1  
JOSE PEDRO DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAIANE TAÍS CASAGRANDE-SP205434  
03/02/2009 11:20:00  
2008.63.06.005106-5  
GIZELE ZANETI  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO-SP256608  
03/02/2009 12:00:00  
2008.63.06.005107-7  
APARECIDO TELES DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANDREA DE LIMA MELCHIOR-SP149480  
03/02/2009 13:00:00  
2008.63.06.005109-0  
SEVERINA DE SOUZA LIMA MORETI  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SIMONE LOPES BEIRO-SP266088  
05/02/2009 11:20:00  
2008.63.06.005115-6  
AMILTON DIAS DE SOUSA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA-SP242054  
03/02/2009 14:20:00  
2008.63.06.005116-8  
AILTON LOUREIRO DE MELO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS-SP221900  
04/02/2009 10:00:00  
2008.63.06.005122-3  
JOSE CICERO DE CARVALHO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MANUEL NONATO CARDOSO VERAS-SP118715  
04/02/2009 11:00:00  
2008.63.06.005126-0  
JOSE DA COSTA LIMA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MANUEL NONATO CARDOSO VERAS-SP118715  
04/02/2009 11:40:00  
2008.63.06.005150-8  
FRANCISCO VIEIRA DE SA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA-SP201350  
05/02/2009 10:40:00

2008.63.06.005161-2  
ALDA MARIA LINS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF-SP267269  
05/02/2009 12:00:00  
2008.63.06.005167-3  
GOMERCINDO FELISBINO DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSÉ DONIZETI DA SILVA-SP185906  
02/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.005169-7  
ALUIZIO ANTONIO DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARIA LUISA ALVES DA COSTA-SP73986  
03/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.005188-0  
MARIA PEREIRA DA SILVA COSTA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SIMONE LOPES BEIRO-SP266088  
05/02/2009 13:20:00  
2008.63.06.005209-4  
JOAO CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSE CARLOS POLIDORI-SP242512  
06/02/2009 10:00:00  
2008.63.06.005241-0  
JOSE DO CARMO GONCALVES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
CAIO CEZAR GRIZI OLIVA-SP092292  
04/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.005259-8  
SERVELINA PINTO DE OLIVEIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA-SP163656  
06/02/2009 10:20:00  
2008.63.06.005378-5  
JULIO SANTOS DE SOUZA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO-SP181108  
09/02/2009 13:00:00  
2008.63.06.005395-5  
JERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSÉ DONIZETI DA SILVA-SP185906  
05/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.005396-7  
FRANCISCO EMIDIO LEITAO LIMA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152  
06/02/2009 11:40:00  
2008.63.06.005408-0  
MANOEL NASCIMENTO DO CARMO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121  
06/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.005414-5  
ANALIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE-SP217355  
06/02/2009 13:00:00  
2008.63.06.005440-6  
CARMELITA BASTOS MACHADO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR-SP159517  
09/02/2009 10:40:00  
2008.63.06.005482-0  
JESUINA DE JESUS NUNES EVANGELISTA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSE CARLOS POLIDORI-SP242512  
09/02/2009 12:00:00  
2008.63.06.005489-3  
EVANILDE SOARES MOREIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SILMARA CASTILHO GONÇALVES BUNNO-SP177254  
09/02/2009 12:40:00  
2008.63.06.005969-6  
DIONISIA ALEXANDRINA DOS SANTOS NASCIMENTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAFNE MARTINS WINAND-SP203405  
11/02/2009 10:00:00  
2008.63.06.005971-4  
MARIA LUIZA FERREIRA DO NASCIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAFNE MARTINS WINAND-SP203405  
11/02/2009 10:40:00  
2008.63.06.005973-8  
JOSELY SOBRAL DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAFNE MARTINS WINAND-SP203405  
11/02/2009 11:00:00  
2008.63.06.005976-3  
GERALDO GOMES DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER-SP150206  
11/02/2009 11:20:00  
2008.63.06.005979-9  
GERUZA FELIPE DO NASCIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DAFNE MARTINS WINAND-SP203405  
11/02/2009 12:20:00  
2008.63.06.006070-4  
JOSE LIMA DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ROSANGELA CONCEICAO COSTA-SP108307  
11/02/2009 14:00:00  
2008.63.06.006080-7  
ROSA MARIA GOMES DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SIMONE MARIA MICHELETTI DE OLIVEIRA-SP093210  
12/02/2009 10:20:00  
2008.63.06.006083-2  
JOSE DE SOUZA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
VALTER FRANCISCO MESCHÉDE-SP123545A  
12/02/2009 11:00:00  
2008.63.06.006084-4  
FABIO CARLOS DE ASSIS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DEMETRIO MUSCIANO-SP135285  
12/02/2009 11:20:00  
2008.63.06.006090-0  
SIVALDO MARTINS GOMES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RUDBERTO SIMÕES DE ALMEIDA-SP260807  
12/02/2009 13:00:00  
2008.63.06.006093-5

MARIA DO CARMO OLIVEIRA QUARESMA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DORACI DA SILVA SOBRAL-SP237496  
12/02/2009 14:00:00  
2008.63.06.006116-2  
CICERO VIEIRA DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ELIAS RUBENS DE SOUZA-SP099653  
12/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.006128-9  
HELIO ALVARENGA DE OLIVEIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO-SP256608  
13/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.006372-9  
MARCOS DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL-SP191980  
17/02/2009 14:20:00  
2008.63.06.006376-6  
LUIS BALBINO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
WALKYRIA DE FATIMA GOMES-SP091100  
17/02/2009 10:40:00  
2008.63.06.006385-7  
JOSE JOAO DE ALMEIDA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ROSEANE SELMA ALVES -SP227114  
17/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.006389-4  
SEBASTIANA VIEIRA MACHADO DA SILVEIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA-SP101934  
02/02/2009 11:20:00  
2008.63.06.006419-9  
OVIDIO CAETANO ALVES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ANDREA DE LIMA MELCHIOR-SP149480  
18/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.006424-2  
CLAUDIO BARRETO DA SILVA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MIRIAM DE LOURDES GONCALVES-SP069027  
17/02/2009 13:20:00  
2008.63.06.006458-8  
EDSON APARECIDO RIBEIRO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
LUCIANO FRANCISCO NOVAIS-SP258398  
18/02/2009 11:00:00  
2008.63.06.006461-8  
MARIVALDO DE SANTANA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
JOSE BONIFACIO DOS SANTOS-SP104382  
18/02/2009 10:20:00  
2008.63.06.006722-0  
JOSE ADALBERTO GOIS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
DEBORA GUIMARAES BARBOSA-SP137731  
26/02/2009 14:40:00  
2008.63.06.006723-1  
MARLENE ALVES DAMACENA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
NEUSA APARECIDA DE SOUZA LACERDA-SP170612

20/02/2009 12:20:00  
2008.63.06.006731-0  
MARIA DE ARAUJO PEREIRA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ALVARO PROIETE-SP109729  
20/02/2009 14:00:00  
2008.63.06.007801-0  
CARLITO GONCALVES DOS SANTOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ALBERTINO SOUZA OLIVA-SP014275  
26/02/2009 14:20:00  
2008.63.06.007921-0  
CLAUDETE VIZELA MACHADO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ-SP142437  
27/02/2009 10:20:00  
2008.63.06.007937-3  
ANTONIO DE PAULA ANDRADE  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
RUDBERTO SIMÕES DE ALMEIDA-SP260807  
27/02/2009 12:40:00  
2008.63.06.007941-5  
ADEILSON CARDOSO CAMPOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES-SP258789  
27/02/2009 13:20:00  
2008.63.06.007945-2  
ANDREA LIMA GARCIA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO-SP256608  
09/02/2009 14:30:00  
2008.63.06.010274-7  
VERA LUCIA DOS SANTOS MENDES  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
IRANI SERRÃO DE CARVALHO-SP253785  
10/02/2009 12:00:00  
2008.63.06.011580-8  
JOSE ALVES DE ALMEIDA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
SHIRLEY GUIMARÃES COSTA-SP190341  
09/02/2009 10:00:00

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6306000737**

**UNIDADE OSASCO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte Autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do entendimento jurisprudencial sedimentado no Enunciado n. 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo.

2008.63.06.012882-7 - HUMBERTO CALHEIROS DA SILVA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012932-7 - ARISTIDES DIAS DUARTE (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012930-3 - ANTONIO ALVES DA CRUZ (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012923-6 - SIDEONIR MAZIERO GARUTTI (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012918-2 - JOÃO ALVES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012904-2 - RIBAMAR PEREIRA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012901-7 - JOSE LUVISOTTO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012895-5 - NELSON DE JESUS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012891-8 - FRANCISCO BATISTA DA SILVA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012886-4 - MARIA IVETE DA SILVA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012934-0 - SEBASTIAO BATISTA CARVALHO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012873-6 - OSNI ALICIO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012869-4 - FORTUNATO NERY NETTO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012867-0 - RUFINO GOMES JARDIM (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012813-0 - EDENYR BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012874-8 - LAUREANO MEDINA TEBAR (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.011209-1 - BERNADINO MARTINS DE SOUSA (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.012596-6 - JOSE ALVES LEAL (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.012208-4 - ILDA DA SILVA LAURINDO (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.06.007215-9 - AMARO JOAO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2008.63.06.002933-3 - DALCY GONCALVES MACEDO (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2008.63.06.007214-7 - JOAO LISART LOPES (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo PROCEDENTE o pedido.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6306000738**

**UNIDADE OSASCO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a concordância da parte autora,  
HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes nos termos da petição apresentada pela CEF

2007.63.06.017902-8 - MARIA LOPES MACHADO (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO e ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.011466-6 - ANTONIO LUIZ DE ARAUJO FILHO (ADV. SP134512 - FATIMA VILAS BOAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012309-6 - ANTONIO DEVECHI (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.014394-0 - ORLANDO HILARIO DOS SANTOS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.014531-6 - CRISTIANE PERES DE AGUIAR XAVIER SERAGIOLI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.009874-4 - ANTONIO VELAMES DA SILVA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO e ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.004060-2 - JOSE BERLEZI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.005402-9 - JULIO MARTINS COSTA (ADV. SP248373 - VALDIR DOS SANTOS PIO e ADV. SP265542 - EDIMIR DE ALMEIDA PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.007187-8 - TERESA MARIA DE SOUSA FEITOSA (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo para completar a inicial, conforme dispõe o artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

2008.63.06.001762-8 - JOAO MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES e ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.06.020732-2 - MURILO SALGADO DE VASCONCELLOS (ADV. SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.06.007200-7 - ELIAS JOAO SILVINO (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.06.009217-1 - JOAO VALDIR PEREIRA (ADV. SP190334 - SUZETE MAGALI MORI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009653-0 - FRANCISCA BORGES CABRAL (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA e ADV. SP123739 - REGGIA MACIEL SOARES e ADV. SP129049 - ROSEMEIRE LEANDRO e ADV. SP139855 - JOSE CARLOS GOMES PEREIRA MARQUES CARVALHEIRA e ADV. SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN e ADV. SP177517 - SANDRA GUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009294-8 - JOAO BELIZARIO DA SILVA (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.008777-1 - FABIULA MUNIZ PERES (ADV. SP264497 - IRACI MOREIRA DA CRUZ e ADV. SP258822 - RAQUEL KÁTIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.007724-8 - RAQUEL DA SILVA PIMENTEL (ADV. SP196007 - FERNANDO ANTONIO SOARES DE SÁ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009684-0 - IRANI BIROCCI (ADV. SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.010638-8 - EDSON LOPES DO AMARAL (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009683-8 - VERA LUCIA DA SILVA LIMA (ADV. SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009619-0 - AYLTON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI e ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO e ADV. SP264869 - CAMILA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009501-9 - ROSANGELA DOS SANTOS (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO e ADV. SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO e ADV. SP210778 - DIEGO AUGUSTO SILVA E OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.006082-0 - ANA LUCIA FARIA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009325-4 - ELITON BELTRAO RODRIGUES VERAS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009253-5 - JOAO CAETANO DE LIMA (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009138-5 - ELI DOS SANTOS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO e ADV. SP087776 - ROSENI LUIZA DA PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.005016-4 - MANOEL MESSIAS SILVA (ADV. SP080696E - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS e ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO e ADV. SP237297 - CAMILA PEREIRA RIBEIRO ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.005120-0 - ELIZABETH LEITE DE ARAUJO (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.005134-0 - JOANA RODRIGUES PINHEIRO FERREIRA (ADV. SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO e ADV. SP124333 - AGOSTINHO DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.009331-0 - SEVERINO JOSÉ MONTEIRO (ADV. SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2007.63.06.016633-2 - MARIA NEIDE RODRIGUES DA FONSECA (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.06.017120-0 - FLORISVALDO JESUS SANTOS (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2007.63.06.016585-6 - THAMILA CLARINDO DA SILVA (ADV. SP242553 - CLEIDE HONORIO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.06.017099-2 - MARIA DE LOURDES DE SOUSA (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.06.004038-9 - CLEIDEMARCIO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo IMPROCEDENTE o pedido.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do código de Processo Civil.

2008.63.06.012976-5 - JOSELITA JOAQUIM SUZART (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.011011-2 - JOSE EDUARDO RODRIGUES (ADV. SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.012721-5 - WALSYR PIRES (ADV. SP225658 - EDGAR HIBBELN BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.012620-0 - JOVINO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP169200 - FERNANDA APARECIDA PEREIRA VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.011885-8 - OSVALDO DE SOUSA (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER e ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO e ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.011761-1 - DOMINGOS DE SOUZA TORRES (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER e ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO e ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.012799-9 - DOMINGOS DE SOUZA TORRES (ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS e ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6306000739**

#### **UNIDADE OSASCO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a concordância da parte autora,

HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes nos termos da petição apresentada pela CEF

2007.63.06.007205-2 - ALBERTO MARIA FIGUEIREDO (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.007738-4 - SONIA APARECIDA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.008097-8 - ROSANGELA APARECIDA PRATIS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; MARIA ALICE CONSTANCIO PRATES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.008120-0 - GILBERTO AMSTALDEN (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; TEREZINHA AMSTALDEN X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.020430-8 - IRACEMA ARANTES SANTIAGO (ADV. SP087723 - JOSE PASCHOAL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.022156-2 - CLEIDE JOAO MARTINS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.006530-8 - CARLINDO DAMAS DA COSTA (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO e ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.017231-9 - JOAQUIM MANOEL CORREIA (ADV. SP261528 - FREDERICO FERRAZ RODRIGUES ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2007.63.06.006588-6 - LUCI CLEIDE MONTILHA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 2008/6306000740**

##### **UNIDADE OSASCO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.06.002172-3 - JOAO BATISTA BARBOSA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.008717-5 - JOSE ADOLFO FAUSTINO BARBOSA (ADV. SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI e ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES e ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.007332-9 - ADILSON FERNANDES DA SILVA (ADV. SP117155 - JOIR DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos I, III e VI, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2007.63.06.004182-1 - PAULO APARECIDO FERREIRA (ADV. SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.007680-3 - JUAREZ HENRIQUE FERREIRA (ADV. SP205139 - JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.017358-0 - DOMINGOS MENEGON (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido.

UNIDADE OSASCO

2008.63.12.000399-9 - VALDOMIRO ROQUE MARTINS (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . rejeito os embargos interpostos

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 2008/6306000744**

**UNIDADE OSASCO**

2007.63.06.006239-3 - JOSE DE JESUS CARVALHO (ADV. SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Intime-se o Sr. Perito, Dr. Gilberto de Castro Brandão,  
para que, no prazo de 5 (cinco) dias, responda aos quesitos relativos ao pedido de auxílio-acidente, tanto os do juízo como do INSS.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 30/01/2009, às 17:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença. Exclua-se o laudo pericial anexado em duplicidade. Intime-se o Perito desta decisão com urgência.

2008.63.06.002043-3 - JOSE MAURILIO SOARES DE BRITO (ADV. SP179134 - EDSON DE SOUSA GONSALVES e ADV. SP266641 - EDMEIRE SOUSA GONSALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 28/01/2009 às 13:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2008.63.06.003962-4 - ALESSANDRA ALMEIDA ROCHA (ADV. SP177254 - SILMARA CASTILHO GONÇALVES BUNNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se a Prefeitura do Município de

Carapicuíba (Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva), conforme endereço constante à fl. 26 da petição inicial, para que no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a este Juízo cópia do prontuário completo da parte autora. Designo perícia complementar com o Dr. Élcio Rodrigues da Silva para o dia 13/08/2009 às 12:30 horas, nas dependências deste Juizado Especial Federal. Na oportunidade, a parte autora deverá comparecer com toda documentação médica que dispõe relativa à sua doença, sob pena de preclusão da prova. O Dr. Élcio deverá, com base no prontuário médico da parte autora, esclarecer qual a data de início de sua incapacidade, bem como informar se ela ainda está incapaz para exercer atividades laborativas. Indefiro, por ora a antecipação dos efeitos da tutela pois é necessário a vinda aos autos do prontuário médico da parte autora para ter certeza da data do início da incapacidade laborativa e cumprimento dos demais requisitos para a concessão do benefício, haja vista o número reduzido de contribuições previdenciárias vertidas. Com a vinda do laudo médico tornem os autos conclusos.

2008.63.06.003956-9 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS (ADV. SP231920 - GABRIELA PEREIRA DA SILVA e ADV.

SP227913 - MARCOS VALERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo o exposto, intime-se a Sra. Perita Dra. SIMONE RAMOS DE MIRANDA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, fixe a data provável em que efetivamente ocorreu o início da incapacidade laborativa e informe os elementos técnicos de sua convicção ou informe a impossibilidade de fazê-lo. Destarte, designo o dia 23/01/2009 às 13:00 horas para o julgamento do feito. As partes ficam dispensadas de comparecimento de serão intimadas oportunamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, intime-a para apresentar o laudo pericial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 23/01/2009 às 10:10 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2008.63.06.002073-1 - JOSE RONALDO DOS SANTOS (ADV. SP226348 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.002057-3 - JOSE LUIZ DE CARVALHO (ADV. SP226348 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.017124-8 - THALIA DE BARROS SANT'ANA (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . DETERMINO que a parte autora junte aos autos, no prazo de 15 antes da data da audiência agendada, atestado de permanência carcerária ATUALIZADO, capaz de comprovar todo o período em que o Sr. Marcos Paulo de Sant'Ana está/esteve preso, sendo que nas referidas certidões deverão constar qual o regime prisional adotado (fechado, semi-fechado, aberto), sob pena de preclusão da prova. Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 18/09/2009, às 14:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se. Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

2008.63.06.004042-0 - JOSE FELIX CASSIMIRO (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO e ADV. SP262464 - ROSEMARY LUCIA NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora comprovar documentalmente a data do acidente sofrido, relatado pelo Sr. Perito, sob pena de preclusão da prova. Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 26/01/2009 às 10:30 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2007.63.06.017113-3 - MARIA APARECIDA LEAL (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Converto o julgamento em diligência. Designo o dia 14/08/2009 às 16:00 horas para perícia indireta com a perita Dra. Alzira Alves Siqueira, nas dependências deste Juizado. A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, prontuários, exames, atestados e receituários médicos que demonstrem a doença e/ou a incapacidade do de cujus. Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra para o dia 28/09/2009 às 13:20 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se.

2007.63.06.017384-1 - ANDRESSA TELES COSTA (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora juntar a esses autos cópias de suas declarações dos últimos de ano, bem como declaração da empresa informando o motivo da não fruição das férias e o valor retido na fonte, sob pena de preclusão da prova. Designo o dia 15/09/2009 às 13:20 horas para o sentenciamento do feito. As partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

2007.63.06.008790-0 - EDNA RANDO (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50

(cinquenta) dias apresente cópia integral do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/141.939.957-5, com DER em 07/07/2006.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/06/2009 às 15:30 horas. Na oportunidade a parte autora deverá apresentar todos os documentos que entender pertinentes a fim de comprovar seu vínculo empregatício com a "Produtos Alimentícios Supergel S/A" e demais vínculos de emprego alegados, bem como suas CTPS originais. Poderá trazer, ainda, até três testemunhas independentemente de intimação. Havendo necessidade de intimação de alguma testemunha, a parte autora deverá requerer neste sentido com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

2008.63.06.007210-0 - GESSI OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . intime-o para que no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas apresente o seu laudo.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 26/01/2009, às 16:40 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.018414-0 - ALDEIR CANDIDO DA SILVA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) ; ALDERLAN

CÂNDIDO DA SILVA(ADV. SP135285-DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Converto o julgamento em diligência. Intime-se o perito judicial para a entrega do laudo em 48 horas.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 30/01/2009, às 13:00 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 237/2008

2006.63.09.002827-9 - MARDELI DO ROSARIO VIEIRA (ADV. SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo

Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se."

2007.63.09.003657-8 - NEUZA ROSA MACHADO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo

Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se."

2007.63.09.008835-9 - SANDRA GONÇALVES (ADV. SP185387 - SILVIA SATIE KUWAHARA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se."

2007.63.09.009105-0 - MARIA TONI (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se."

2007.63.09.009198-0 - CRISTIANO DE AZEVEDO GRION (ADV. SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo

Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se."

2007.63.09.009669-1 - MARCELO ORMENI (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se."

2008.63.09.000848-4 - OKADA YANETADA (ADV. SP187518 - FERNANDA CRISTIANE ODA PASSOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se. "

2008.63.09.000848-4 - OKADA YANETADA (ADV. SP187518 - FERNANDA CRISTIANE ODA PASSOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95. Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal.Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.Cumpra-se."

2008.63.09.000935-0 - MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA (ADV. SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; DANIELLA LOPES RIBEIRO (ADV.

SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA) ; JULIANA APARECIDA LOPES RIBEIRO (ADV. SP245614-DANIELA

DELFINO FERREIRA) ; RENATO LOPES RIBEIRO (ADV. SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA) :

"Recebo o

recurso da sentença, apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos

retroativos à data de sua prolação.Intime-se a parte contrária para contra-razões.Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.Nada sendo requerido, distribua-se o processo

à Turma Recursal deste Juizado.Cumpra-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 238 /2008

2008.63.09.001285-2 - MARCIA BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP073593 - SONIA MELLO FREIRE);

GILBERTO TAVARES(ADV. SP073593-SONIA MELLO FREIRE); NOELI DA CUNHA RAMALHO TAVARES(ADV.

SP073593-SONIA MELLO FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS(ADV. ROGERIO ALTOBELLI

ANTUNES-OAB/SP 172.265) ; CAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (ADV. ) ; CAPER NEGÓCIOS

IMOBILIÁRIOS LTDA. (ADV. SP077553-LUIZ DOS SANTOS PEREZ) ; CAPER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ADV.

SP244057-FABIO FERREIRA DE ALCANTARA) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.Intime-se a parte contrária para contra-razões.Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.Cumpra-se."

2008.63.09.001314-5 - DALVIRINA LIMA DA SILVA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.Intime-se a parte contrária para contra-razões.Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.Cumpra-se."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA**  
**35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 01/12/2008 A 07/12/2008**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.001588-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KATSUZI YOKOI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 10/03/2009 16:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/02/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.13.001589-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA DO PRADO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 14:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001590-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001591-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEILA PIRES SANTANA CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 14:15:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2009 12:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 19/01/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001592-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO JOSE VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 14:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/01/2009 16:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.001593-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE BORTOLINO RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001594-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANA GOMES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 14:45:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001595-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ROBERTO CISNEROS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001596-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HIHUMI KAWATA MIKI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001597-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HIZU IWAI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001598-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUGENIO MATHIAS FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 15:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/01/2009 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.13.001599-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA DE MORAES  
ADVOGADO: SP136883 - EDILENE REMUZAT BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 15:15:00  
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 13/01/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001600-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON ALVES  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001601-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001602-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO BENEDITO DO REGO  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001603-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DELIO MARGARIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11

2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/12/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.001604-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PASCOAL DO PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 15:30:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/01/2009 10:15:00

PROCESSO: 2008.63.13.001605-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO SILVA DE MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 15:45:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/01/2009 09:45:00

PROCESSO: 2008.63.13.001606-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CIRO GILBERTO DO REGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001607-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEY ANDRADE MOREIRA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001608-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO DE JESUS  
ADVOGADO: SP182919 - JOEL TEIXEIRA NEPOMUCENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001609-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA RITA PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001610-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS PEDRO SILES  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001611-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO MIRA  
ADVOGADO: SP252161 - ROSSANA ALVES MIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001612-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ANSELMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001613-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON BELLATO  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001614-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS PEDRO SILES  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001615-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS BARROSO  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001616-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELEN LEITE SANTOS WEZASSEK  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 11/03/2009 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.13.001617-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA MARIA GARCEZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001618-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON INACIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.13.001619-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME DE JESUS BRAGA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001620-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO DIVINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001621-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001622-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KATIA SOLA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 14:45:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/01/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001623-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEN MONTEIRO DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 15:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001624-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 15:15:00  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 14/01/2009 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 26/01/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.13.001625-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EVALDIR RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 15:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001626-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO FERNANDES  
ADVOGADO: SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001627-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO MANOEL DO PRADO  
ADVOGADO: SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001628-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDGARD NOBRE  
ADVOGADO: SP240103 - CRISTIANO BENEDICTO CALDEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001629-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE BARROS  
ADVOGADO: SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 15:45:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2009 13:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 19/01/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001630-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA ROSALIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 16:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/01/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001631-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL SANTOS DA COSTA  
ADVOGADO: SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001632-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP182331 - GLÁUCIA REGINA TRINDADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001633-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EURIDES FRANCISCA DOS SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO: SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/03/2009 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 30

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/12/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.001557-3  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA

PROCESSO: 2008.63.13.001634-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELEUZA FERNANDES LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001635-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES OLIVA DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001636-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARILDO VARGAS RAMIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 12/03/2009 16:15:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001637-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NORBERTO PEIXOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 14:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001638-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BATISTA SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001639-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001640-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS INACIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001641-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO COUTINHO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001642-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBSON DA ROCHA LEITE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001643-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GRADONI ESCOUTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 14:15:00  
PERÍCIA: REUMATOLOGIA - 12/01/2009 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001644-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EMANUEL DA SILVA FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 14:30:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2009 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 12

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/12/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.001645-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001646-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO ROSARIO YOLANDA MARIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001647-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE MAYUMI IWAI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001648-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 14:45:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/01/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.001649-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANAVO YAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001650-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WELLINGTON YOSHIHIDE HARADA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001651-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NADIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 15:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/01/2009 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/01/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.13.001652-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENOR ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 15:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2009 15:45:00

PROCESSO: 2008.63.13.001653-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO SATURNINO DE ASSUNCAO  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001654-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME DE JESUS BRAGA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001655-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS BARBOSA

ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001656-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA DE OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001657-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO MESSIAS VIEIRA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001658-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001659-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS PEDRO SILES  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001660-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIO AMARAL SILVA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001661-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DELIO MARGARIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001662-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.13.001663-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO MARCOS DE SA  
ADVOGADO: SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001664-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO ANTONIO DE ANDRADE MOTTA  
ADVOGADO: SP159017 - ANA PAULA NIGRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001665-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VIDAL SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001666-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VIDAL SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001667-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL RAMOS AYRES  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001668-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RITA APARECIDA FONSECA MOREIRA  
ADVOGADO: SP263154 - MARIA TERESA DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001669-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BALBINA FONSECA TRAVASSOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP263154 - MARIA TERESA DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001670-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DONARIA MARIA DAS NEVES  
ADVOGADO: SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.001671-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOSA  
ADVOGADO: SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 17/03/2009 15:30:00  
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 13/01/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.001672-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES XAVIER BRITO  
ADVOGADO: SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.001673-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO LAGANA  
ADVOGADO: SP136883 - EDILENE REMUZAT BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 29  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA**  
**35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA - PRAZO: 15 (QUINZE DIAS) DIAS.**

**O Doutor VENILTO PAULO NUNES JUNIOR, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de**

**Caraguatatuba, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ,,**

**FAZ SABER**, que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, designou o período de 07 de janeiro de 2009 a 09 de janeiro de 2009, por 03 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juizado Especial Federal de Caraguatatuba. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 13 horas do dia 07 de janeiro de 2009, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente, Dr. Venilto Paulo Nunes Junior, realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, Corregedor da Vara, servindo

como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

**FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

**FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, à Rua São Benedito, n.º 39, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o DD. Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Caraguatatuba e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Caraguatatuba, aos 16 de dezembro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**VENILTO PAULO NUNES JUNIOR**

Juiz Federal Presidente

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA**

**35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 104/2008**

**PORTARIAS BAIXADAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA:**

**PORTARIA Nº 28, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O DOUTOR VENILTO PAULO NUNES JUNIOR, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

CÍVEL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA CIDIL STEFANELLI DA CRUZ, RF 1406, Supervisora da Seção de Atendimento deste Juizado Especial Federal de Caraguatatuba, está em gozo de férias no período de 09/12/2008 a 19/12/2008;

RESOLVE:

1. INDICAR a servidora DALVA DA SILVA RIBEIRO, RF 2903, para substituir a servidora MARIA CIDIL STEFANELLI DA

CRUZ, RF 1406, no período mencionado.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2008.

**VENILTO PAULO NUNES JUNIOR**

Juiz Federal

Juizado Especial Federal Cível de Caraguatatuba

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6313000105**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE  
CARAGUATATUBA:**

UNIDADE CARAGUATATUBA

2008.63.13.000318-2 - PAULO APARECIDO FERREIRA DA PAZ (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.13.000461-7 - OSVALDO DE SOUZA PINTO (ADV. SP182331 - GLÁUCIA REGINA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a informação da Srª Perita de que não pôde realizar a perícia no dia 17/11/2008, devido a problemas pessoais de saúde, converto o julgamento em diligência para determinar a realização da perícia, com a Drª. Karine Nascimento Braga, no dia 19/12/2008, às 16:00 horas, na Avenida Brasil, 395, Sumaré, Caraguatubá (SP), devendo a parte autora comparecer na perícia munida de todos os exames e documentos de interesse médico que possuir. Designo o dia 12/02/2009, às 16:15 horas para conhecimento da sentença em caráter de Pauta-Extra, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Int.

2008.63.13.000502-6 - DANIELA DA SILVA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, condeno o INSS à implantação do benefício assistencial em favor da autora DANIELA DA SILVA, de acordo com os seguintes parâmetros:

**SÚMULA**

PROCESSO: 2008.63.13.000502-6

AUTOR: DANIELA DA SILVA

ASSUNTO : 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5291739556 (DIB 28/02/2008)

SEGURADO: DANIELA DA SILVA

ESPÉCIE DO NB: 87

RMA: R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

DIB: 28/02/2008

DIP: 01/12/2008

RMI: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DO CÁLCULO: 10/12/2008

Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC) e ao pagamento dos atrasados, devidos desde a DIB até a data da implantação do benefício (DIP), no valor de R\$ 3.913,05 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS), atualizado até novembro de 2008,

conforme cálculos anexados aos autos virtuais e elaborados de acordo com a Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal - DOU de 05/07/2007, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Presentes os requisitos necessários à outorga do benefício pleiteado, é de se concluir pela presença, na hipótese, dos requisitos necessários à antecipação da tutela, nos termos do art. 273 do CPC. A verossimilhança das alegações está demonstrada na fundamentação supra, ao passo que a situação de dano irreparável ou de difícil reparação desponta pelo nítido caráter alimentar da verba pleiteada. Dessa maneira, tendo em vista que a tutela antecipada é mecanismo apropriado para distribuir entre as partes o ônus do tempo do processo e, ao mesmo tempo, privilegiar o direito provável em

destrimento do improvável, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL com o específico propósito de

determinar que o INSS implante o benefício assistencial, nos moldes acima delineados, com DIP (data do início do pagamento) em 01/12/2008, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O deferimento da tutela antecipada não implica pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se imediatamente ao INSS para que, no prazo acima estipulado, comprove por meio de documentação idônea a implantação do benefício.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório, no atinente aos atrasados.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.13.001121-0 - EDMUNDO DAS NEVES SANTOS (ADV. SP265575 - ANDRÉA PINHEIRO GRANGEIRO DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.13.001349-7 - VENINA DA SILVA NUNES (ADV. SP189458 - ANDERSON ALVARENGA DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado para processar e julgar a causa referente aos valores depositados na Nossa Caixa Nosso Banco S/A. Por conseguinte, diante da impossibilidade de remessa dos autos à Justiça Estadual (neste Juizado o procedimento é virtual), extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 51, II, da Lei 9.099/95, c.c. arts. 1º e 3º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.13.000727-8 - LUIS DOS SANTOS (ADV. SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do

Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor

de LUIS DOS SANTOS, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

#### SÚMULA

PROCESSO: 2008.63.13.000727-8

AUTOR: LUIS DOS SANTOS

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5040328407 (DIB 15/08/2005)

SEGURADO: LUIS DOS SANTOS

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

DIB: 15/08/2005

DIP: 01/12/2008

RMI: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DATA DO CÁLCULO: 10/12/2008

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade total e temporária, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o

direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 15.356,85 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), atualizados até dezembro de 2008, já descontados os valores recebidos através dos benefícios 31/515.298.498-5 e 31/519.452.172-0. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Súmula nº 148 do E. STJ e na Súmula nº 8 do TRF da 3ª Região, combinadas com o art. 454 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região (Resolução nº 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal). Os juros moratórios são contados a partir da citação e fixados à razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/12/2008 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação à Caixa Econômica Federal, condenando-a a pagar a(s) diferença(s) entre a correção monetária apurada pelo IPC - correspondente(s) a 44,80% sobre o saldo existente em abril de 1990, esta última somente em relação aos valores que não foram bloqueados e transferidos ao Banco Central do Brasil, por força da MP 168/90 -, e aquela efetivamente creditada na(s) conta(s) de poupança da parte autora, aplicando-se os índices de correção monetária conforme critérios previstos pelo Provimento n.º 64, de 28.04.05, da Corregedoria Geral da Justiça Federal - 3ª Região, tudo corrigido monetariamente a partir do crédito indevido e acrescido dos juros de mora de 1,0% ao mês desde a data da citação (+ juros contratuais capitalizados mês a mês, desde a data em que deveriam ter sido creditados, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento). Deduzir-se-á os eventuais saques ocorridos em cada período. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) de poupança em nome da parte autora. Quanto ao valor da condenação, encontra-se desde já limitado ao teto dos Juizados Especiais Federais (sessenta salários mínimos). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2008.63.13.001304-7 - LIDIA MUNIZ CAMARGO (ADV. SP279345 - MARCELO MARTINS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE).

2008.63.13.001302-3 - MARIA MADALENA MUNIZ (ADV. SP279345 - MARCELO MARTINS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE).

2008.63.13.001301-1 - CLAUDIA MUNIZ CAMARGO (ADV. SP279345 - MARCELO MARTINS FERREIRA) X

CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE).

2008.63.13.001300-0 - DANIEL MUNIZ CAMARGO (ADV. SP279345 - MARCELO MARTINS FERREIRA) X  
CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE).

2008.63.13.001303-5 - RAQUEL MUNIZ CAMARGO (ADV. SP279345 - MARCELO MARTINS FERREIRA) X  
CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.13.000513-0 - VALTER DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Fica redesignada a presente audiência para o  
dia  
19/2/2009 às 16 horas, tendo em vista a necessidade da vinda aos autos das CTPS originais do autor, assim como a  
relação dos salários-de-contribuição da empresa SL Serviços de Segurança Privada. Fica ainda facultado ao autor a  
oitava  
de testemunhas para a comprovação do vínculo empregatício."

2008.63.13.001025-3 - MARIA FERNANDA DE ARAUJO ROMERO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA  
MESQUITA  
MARÇAL e ADV. SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Resta necessário ao deslinde da causa a vinda aos autos dos carnês de contribuição do  
falecido dos anos de 2003 a 2005. Traga, pois, a autora, os carnês de contribuição, no prazo de trinta dias. Fica  
redesignada a presente audiência para o dia 17/2/2009 às 16 horas e perícia indireta com especialista em neurologia, Dr.  
Alexandre de Araújo Rangel, para o dia 16/1/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO  
IMPROCEDENTE o  
pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo  
procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.13.001117-8 - NIVALDO JOSE DUARTE DE LIMA (ADV. SP265575 - ANDRÉA PINHEIRO  
GRANGEIRO DA  
SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.13.001022-8 - JOSE CARLOS BASILIO DA SILVA (ADV. SP265575 - ANDRÉA PINHEIRO  
GRANGEIRO DA  
SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.13.000495-2 - IRACI PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.13.000514-2 - MARILUCE CARMO DOS SANTOS GOMES (ADV. SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA  
GALVÃO  
DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Com efeito, ACOLHO os  
presentes  
embargos, para reconhecer a existência do erro material apontado, motivo pelo qual, com fundamento no artigo 463, I,  
do  
CPC, declaro a referida sentença e retifico o dispositivo, que passa a ter a seguinte redação:  
"Posto isso, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pela parte autora (companheira), pelo que condeno o INSS à  
obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de pensão por morte, com renda mensal atual de R\$ 421,34  
(QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).  
Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças das prestações vencidas a partir da data do protocolo do pedido  
administrativo, no valor de R\$ 5.027,73 (CINCO MIL VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), em

dezembro de 2008. Expeça-se ofício requisitório, após o trânsito em julgado desta sentença. Correm juros e correção monetária nos termos do Provimento nº 64 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Sem honorários advocatícios e custas.

Vislumbro a necessidade de concessão de medida cautelar, nos termos do artigo 4.º da Lei 10.259/01. Presente o perigo da demora, tendo em vista o caráter alimentar da verba pleiteada. Presente ainda a relevância dos fundamentos de direito,

que, aliás, foram reconhecidos no bojo desta sentença. Aliás, cabe repisá-la em sua íntegra, escusando este magistrado por não repeti-la. Assim, deve o INSS implantar e pagar o benefício, no valor de R\$ 421,34 (QUATROCENTOS E VINTE

E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), no prazo de 15 dias. O ofício comunicando a concessão de medida

cautelar deverá ser entregue pelo senhor oficial de justiça pessoalmente à autoridade responsável pela implantação do benefício, e o meirinho deverá certificar o nome do servidor responsável pela implementação e pagamento do benefício, fazendo constar na certidão seu RG e nome completo. No silêncio do INSS, expeça-se ofício ao MPF, para as providências cabíveis. Expeça-se, com urgência, ofício ao INSS para cumprimento da decisão.

Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se.

Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes.

NADA MAIS."

No mais, fica mantida integralmente a sentença tal como proferida.

P.R.I.

2008.63.13.001325-4 - SERGIO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nada mais.

2008.63.13.001343-6 - MARIA DE LOURDES XAVIER BRITO (ADV. SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA. GISELA LADEIRA BIZARRA MORONE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação à Caixa Econômica Federal, condenando-a a pagar a(s) diferença

(s) entre a correção monetária apurada pelo IPC - correspondente(s) a 42,72% sobre o saldo existente em janeiro de 1989

e a 44,80% sobre o saldo existente em abril de 1990, esta última somente em relação aos valores que não foram bloqueados e transferidos ao Banco Central do Brasil, por força da MP 168/90 -, e aquela efetivamente creditada na(s) conta(s) de poupança da parte autora, aplicando-se os índices de correção monetária conforme critérios previstos pelo Provimento n.º 64, de 28.04.05, da Corregedoria Geral da Justiça Federal - 3ª Região, tudo corrigido monetariamente a partir do crédito indevido e acrescido dos juros de mora de 1,0% ao mês desde a data da citação (+ juros contratuais capitalizados mês a mês, desde a data em que deveriam ter sido creditados, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, até

o efetivo pagamento). Deduzir-se-á os eventuais saques ocorridos em cada período.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) de poupança em nome da parte autora.

Quanto ao valor da condenação, encontra-se desde já limitado ao teto dos Juizados Especiais Federais (sessenta salários mínimos).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 0798/2008**

2007.63.14.001812-8 - JOSE JUSTINO FERNANDES ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos, Verifico, partir de petição protocolada pela empresa pública

ré em 31/07/2008, que foram juntadas apenas cópias de extratos relativos à conta poupança da parte autora de nº 0257.013.00093185-3. Assim, intime-se novamente à Ré para que anexe, no prazo de 05 (cinco) dias, a 2.ª via dos extratos bancários relativos à conta poupança de nº 0257.013.43093185-9, correspondente aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Intimem-se.

2007.63.14.004041-9 - APARECIDA DE LOURDES RAMOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) :

"Vistos, A parte

autora, em cumprimento à decisão proferida anteriormente, anexou aos autos cópia da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo 2003.61.06.013854-5. Verifico, no entanto, que tal documento não especifica a conta poupança do processo ora mencionado. Assim, intime-se a parte autora para que no prazo de 30 (trinta) dias anexe aos autos cópia da petição inicial protocolizada, referente ao feito acima descrito, visando sanar toda e qualquer dúvida sobre eventual litispendência

ou coisa julgada. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 0799/2008**

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial, conforme informação da Caixa Econômica Federal, o qual encontra-se à disposição do (a) autor (a) junto

ao PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP, **havendo necessidade de cópia da procuração do feito autenticada pela Diretora de Secretaria deste Juizado Especial Federal de Catanduva, no caso de saque pelo advogado**

"

2005.63.14.002196-9 - MARIA HELENA SCARANO DA SILVA (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2005.63.14.002197-0 - SÔNIA MARIA PISSOLATO SOTTO (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6315000469**

2007.63.15.007552-2 - CLAUDIO TADEU SCHIAVON (ADV. SP091070 - JOSE DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

2007.63.15.007885-7 - PRISCILA MARA TEZOTO MARIANO DA SILVA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO

PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

2007.63.15.008351-8 - AMARILDA DAS GRAÇAS PAZINI (ADV. SP166659 - FERNANDO NUNES DE MEDEIROS

JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

2007.63.15.014531-7 - MARIA DULCE MAIA MANES E OUTROS (ADV. SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS

JÚNIOR); CARLOS EDUARDO MAIA MANES(ADV. SP127921-NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR); CARLOS

HENRIQUE MAIA MANES(ADV. SP127921-NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Defiro. Junte a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível da CTPS do segurado falecido onde conste as páginas referentes à qualificação civil e aos contratos de trabalho e demais anotações pertinentes.

Cumprida a determinação acima, voltem os autos conclusos.

2007.63.15.014592-5 - ANESIO FERREIRA GONÇALVES (ADV. SP108743 - ALBERTO ALVES PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Ante a comprovação da impossibilidade da parte autora em consultar e obter cópias do processo administrativo, intime-se o INSS para que junte aos autos cópia do processo administrativo no prazo de 30 (trinta) dias.

2007.63.15.014621-8 - JOSMAR ROBERTO DE FREITAS (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 29.06.2009, às 15h30min.

Ressalto que a parte autora deverá trazer no máximo 03 (três) testemunhas na audiência supra a fim de comprovar o efetivo exercício da atividade rural pleiteada.

2007.63.15.014748-0 - SABINO RODRIGUES GONÇALVES (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 23.04.2009, às 14h00min.

Ressalto que a parte autora deverá trazer no máximo 03 (três) testemunhas na audiência supra a fim de comprovar o efetivo exercício da atividade rural pleiteada.

2007.63.15.014876-8 - LUIZ CARLOS POZO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Recebo os recursos interpostos pelas partes Autor e Réu no efeito devolutivo quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS.

Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte autora, assim como a autarquia-ré para as contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2007.63.15.014878-1 - JOSÉ EDMILSON DO NASCIMENTO (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 18.06.2009, às 14h30min.

Ressalto que a parte autora deverá trazer no máximo 03 (três) testemunhas na audiência supra a fim de comprovar o efetivo exercício da atividade rural pleiteada.

2007.63.15.015077-5 - APPARECIDA JESUINA JARDIM (ADV. SP156063 - ADIENE CRISTINA SCAREL BRENDA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar contas poupança dos autores. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos

autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino, com base na consulta à Corregedoria e em caráter excepcional, a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança dos autores.

Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2008.63.15.000891-4 - SINHEI UEHARA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO e ADV. SP194126

- CARLA SIMONE GALLI e ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Esclareçam as subscritoras da petição protocolada em 12.12.2008, qual o interesse no presente feito já transitado em julgado.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

2008.63.15.001755-1 - ATAIR MANCUZO RIBEIRO (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 06.04.2009, às 15h00min.

2008.63.15.001832-4 - ANTONIO SEBASTIAO DE ALMEIDA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime o autor para que forneça cópia do processo administrativo na íntegra do benefício n.º 110.898.570-7 no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001862-2 - LAURINDA GALERANI PEDRO (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Deixo de receber o recurso da parte autora vez que intempestivos (artigo 42, Lei nº. 9.099/95).

Intime-se. Arquivem-se.

2008.63.15.002153-0 - LETICIA MARIA MARCELLO ORTIZ ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando a necessidade de verificação da incapacidade da parte autora no período alegado na inicial, designo perícia médica para o dia 19.01.2009, às 18h20min, com clínico geral Dr. Frederico Guimarães Brandão, a ser realizada nas dependências deste fórum.

Intime-se a parte autora.

2008.63.15.002550-0 - JOSE ADILSON TEIXEIRA (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Suspendo o processo por 30 (trinta) dias para que o(a) advogado(a) providencie a regularização do pólo ativo com a habilitação do(a) inventariante ou dos sucessores da parte autora, sob pena de extinção do processo (Lei 9099/95, art. 51, V).

2008.63.15.003052-0 - GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP192653 - ROSANA GOMES DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Informe, a parte autora, no prazo de 05 (cinco) se pretende a oitiva de testemunhas em audiência.

Se a resposta for afirmativa, designe-se audiência de instrução e julgamento.

Se a resposta for negativa ou o prazo transcorrer em branco, venham os autos conclusos para sentença, da qual as partes serão intimadas nos termos da lei.

2008.63.15.003713-6 - CLAUDETE DOS SANTOS VIEIRA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime-se o INSS para trazer cópia do processo administrativo do benefício n.º 071.500.963-0 no prazo de 30 dias.

2008.63.15.004552-2 - VALDIR GABRIEL (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Ao contrário do aduzido pela parte autora, verifica-se que consta claramente na sentença que o benefício dela foi revisado por força de ação civil pública, bem como os valores da condenação dos atrasados foram devidamente recebidos por meio de RPV. Desse modo, houve o integral cumprimento da sentença proferida nestes autos.  
Intime-se. Arquivem-se.

2008.63.15.005669-6 - JOAO COSTA OLIVEIRA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "  
Mantenho a sentença pelos seus próprios fundamentos.

2008.63.15.007243-4 - MARIA DE OLIVEIRA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando a impossibilidade de comparecimento da parte autora na perícia anteriormente agendada, redesigno a perícia médica para o dia 26.02.2009, às 12h30min, com psiquiatra Dra. Patrícia Ferreira Mattos.  
Intime-se a parte autora.

- MARIA AUGUSTA DA SILVA FERNANDES E OUTROS ( SEM ADVOGADO); JOSE AQUINO SILVA ; ZULEIDE APARECIDA DE BARROS ; ZENAIDE AUGUSTA DA SILVA ; ZENILDA AUGUSTA SILVA ANICETO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista o falecimento do titular da conta poupança indicada na exordial, defiro o pedido de inclusão dos sucessores dele. Retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que constem os requerentes José Aquino Silva, Zuliede Aparecida de Barros, Zenaide Augusta da Silva e Zenilda Augusta da Silva como co-autores.

Após, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.009596-3 - MARIA AUGUSTA DA SILVA FERNANDES E OUTROS ( SEM ADVOGADO); JOSE AQUINO SILVA ; ZULEIDE APARECIDA DE BARROS ; ZENAIDE AUGUSTA DA SILVA ; ZENILDA AUGUSTA SILVA ANICETO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista o falecimento do titular da conta poupança indicada na exordial, defiro o pedido de inclusão dos sucessores dele. Retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que constem os requerentes José Aquino Silva, Zuliede Aparecida de Barros, Zenaide Augusta da Silva e Zenilda Augusta da Silva como co-autores.

Após, voltem os autos conclusos

2008.63.15.009597-5 - MARIA AUGUSTA DA SILVA FERNANDES E OUTROS ( SEM ADVOGADO); JOSE AQUINO SILVA ; ZENAIDE AUGUSTA DA SILVA ; ZULEIDE APARECIDA DE BARROS ; ZENILDA AUGUSTA SILVA ANICETO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista o falecimento do titular da conta poupança indicada na exordial, defiro o pedido de inclusão dos sucessores dele. Retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que constem os requerentes José Aquino Silva, Zuliede Aparecida de Barros, Zenaide Augusta da Silva e Zenilda Augusta da Silva como co-autores.

Após, voltem os autos conclusos

2008.63.15.011666-8 - MARIO CESAR PARDUCCI ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) :

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a petição da parte autora apresentada em 10.12.2008.

2008.63.15.011861-6 - ATAIDE JOSÉ REIS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime o autor para que forneça cópia do processo administrativo e memória de cálculo do benefício n.º 047.859.464-0

no  
prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.012202-4 - DESVALDA APARECIDA BENEDETI E OUTROS (ADV. SP211741 - CLEBER RODRIGO MARIUZZI); VALERIA CRISTINA BENEDETI ; ANGELA APARECIDA BENEDETI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista o falecimento do titular da conta poupança indicada na exordial, defiro o pedido de inclusão dos sucessores dele. Retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que constem as requerentes Valéria Cristina Benedeti e Angela Aparecida Benedeti como co-autoras.

Após, voltem os autos conclusos

2008.63.15.012373-9 - ROMUALDO BOIM (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a aplicação do artigo 34, da Lei 9.099/95, que limita em até 3 (três) o número de testemunhas para cada parte nos Juizados Especiais, indique a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quais serão as testemunhas a serem ouvidas neste feito, bem como quais deverão ser ouvidas por carta precatória

2008.63.15.012374-0 - ERCILIA FERRARI BOIM (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a aplicação do artigo 34, da Lei 9.099/95, que limita em até 3 (três) o número de testemunhas para cada parte nos Juizados Especiais, indique a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quais serão as testemunhas a serem ouvidas neste feito, bem como quais deverão ser ouvidas por carta precatória.

2008.63.15.012414-8 - MARIA EDUVILGE FREITAS CURTI (ADV. SP210470 - EDER WAGNER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que conste como co-autora a filha comum da parte autora com o segurado falecido, Rosana Aparecida Curti Mosca. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Tendo em vista que a parte autora comprova a existência da conta poupança no ano de 1987, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do cartão de abertura da conta ou documento equivalente e dos extratos da conta mencionada na inicial necessários para o julgamento do pedido de correção da conta poupança pelas perdas do Plano Bresser, Verão e Collor I.

2008.63.15.012592-0 - LUIZ ELIAS NUNES (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo do INSS. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.012786-1 - IVENISE T. G. SANTINON (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :  
"

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2008.63.15.012845-2 - CELSO RODRIGUES REIS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando a impossibilidade de comparecimento da parte autora na perícia anteriormente agendada, redesigno a perícia médica para o dia 20.01.2009, às 16h40min, com clínico geral Dr. Eduardo Kutchell de Marco.

2008.63.15.012931-6 - JOAO SIMAO BETTI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção, com a juntada de cópia legível do RG e do CPF. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos

2008.63.15.013051-3 - THEREZINHA ABRAO ISAAC (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Comprove a parte autora, documentalmente, a co-titularidade da conta-poupança indicada na exordial, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção.

2008.63.15.013055-0 - ANITA FERREIRA DA TRINDADE (ADV. SP185914 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA BIDE LLATI)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Comprove a parte autora, documentalmente, a co-titularidade da conta-poupança indicada na exordial, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção.

2008.63.15.013061-6 - THEREZINHA ABRAO ISAAC (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Comprove a parte autora, documentalmente, a co-titularidade da conta-poupança indicada na exordial, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção

2008.63.15.013305-8 - LUCIANA CRISTINA USELIS (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em face da internação da autora no Conjunto Hospitalar de Sorocaba para tratamento em Unidade Semi-Intensiva, a autora requer a realização da perícia médica no hospital e reitera o pedido de antecipação de tutela.

Decido.

Tendo em vista que a parte autora encontra-se internada no Conjunto Hospitalar de Sorocaba em tratamento na Unidade de Tratamento Semi-Intensivo, defiro o pedido de realização da perícia médica no hospital pelo Dr. Frederico Guimarães Brandão - Clínico Geral, no dia 16/12/2008.

Quanto ao pedido de antecipação de tutela, analisando os novos fatos de que a autora está internada em hospital público, o que caracteriza a necessidade de concessão da tutela antecipada neste momento, revejo a decisão anterior denegatória para conceder a antecipação dos efeitos da tutela determinando a implantação do auxílio-doença em favor da autora até a prolação da sentença. Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, implante o benefício, sob pena de desobediência.

2008.63.15.013334-4 - CESAR BENEDITO DE BARROS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista que a parte autora comprova a existência da conta poupança no ano de 1987 e a tentativa de obter os documentos administrativamente, defiro a inversão do ônus da prova para que a CEF junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos extratos da conta mencionada na inicial necessários para o julgamento do pedido de correção da conta poupança pelas perdas do Plano Verão.

2008.63.15.013369-1 - SILAS RIBEIRO (ADV. SP192642 - RACHEL TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção.

2008.63.15.014706-9 - SANDRA DA SILVA (ADV. SP090883 - JOSE BENEDITO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tópico Final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Designo a perícia médica para o dia 20.01.2009, às 17h00min, com clínico geral Dr. Eduardo Kutchell de Marco.

Junte a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, comprovante de endereço atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio ou de seu cônjuge, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**  
**10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6315000470**

**UNIDADE SOROCABA**

2008.63.15.007802-3 - ANDRE GUILHERME NUNES DE ALMEIDA (ADV. SP253397 - MONICA RIBEIRO FERREIRA NEIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) S . Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2007.63.15.004495-1 - MARIA APARECIDA ALEIXO PINTO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) S ; LINDA INÊS APARECIDA ALEIXO DIAS ; LUANA APARECIDA ALEIXO DIAS . Por todo o exposto, julgo o pedido improcedente.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**  
**37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**EXPEDIENTE Nº 2008/6316000229**

2007.63.16.000692-2 - JOSE FRANCISCO CATANEO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora a pagar ao Instituto Nacional do Seguro Social o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a título de litigância de má-fé. Sem custas e honorários nesta instância judicial. A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fica ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e que deverá, caso não possua, constituir advogado para a fase recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2008.63.16.000081-0 - ANTONIO SUZUKI (ADV. SP061730 - ROBERTO MAZZARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Ante o exposto, reconheço os períodos de 01/09/1977 a 11/09/1978 e de 01/08/1979 a 01/01/1980 como atividade comum, e os períodos de 21/10/1987 a 30/12/1994 e de 08/02/1995 a 22/02/2005 como laborados em condições especiais, pelo que JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO do autor, Sr. ANTONIO SUZUKI, fazendo-o com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, c.c. art. 53, inciso II, da Lei nº 8.213/91, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/138.683.572-0), com RMA no valor de R\$ 1.788,80 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), na competência de Outubro de 2008, que deverá ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, apurada com base na RMI de R\$ 1.582,62 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA

E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), com DIP em 01/11/2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada. Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais, e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata revisão de benefício, concedo a tutela específica para revisar no prazo de 45 dias a aposentadoria, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 01/10/2008, desde a data do requerimento administrativo (DER/DIB 07/10/2005), no valor de R\$ 76.961,61 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS

E SESSENTA E UM CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas

de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2008.63.16.000140-0 - ANNE MARGRET SILVA ESGALHA (ADV. SP254582 - ROBERTA GARCIA IACIA) X UNIÃO

FEDERAL (AGU): "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 263/2008**

2006.63.17.002574-0 - EDISON MORAL DA COSTA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante

do parecer contábil, intime-se à CEF para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a complementação do depósito na conta fundiária, no importe de R\$ 531,46, em nome da parte autora, relativos aos juros de mora, calculados a partir da citação, nos termos da Resolução 561 de 02 de julho de 2007 do Conselho da Justiça Federal, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença.

2007.63.01.088232-7 - ANTONIO EUCLIDES (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.002294-8 - ALTAMIRANDO NASCIMENTO DE ALMEIDA (ADV. SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA

RAMALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se

a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.002303-5 - MOACIR NUNES DE ANDRADE (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Trata-se de ação de aplicação

de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, indefiro, por ora, o levantamento do depósito judicial. Intime-se a CEF para manifestar-se quanto ao teor da impugnação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos para deliberação.

2007.63.17.003235-8 - ANTONIA PEDRIÇA CANHIZARES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando o ofício do Instituto Nacional do

Seguro Social de 23/10/2008, determino a remessa dos autos à contadoria para análise . Após, conclusos.

2007.63.17.003479-3 - DAISY TONDI MAIORANO (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Em petição de 05/06/08 a CEF

informa a impossibilidade de cumprimento da sentença tendo em vista a abertura da conta ter-se verificado em maio de 1990. Juntou extratos da conta poupança 0344.013.00201224-6. Compulsando os autos verifco, dos documentos carreados à inicial, que a autora informa a conta poupança 0344-013-99007886-0, em seu nome. Ademais a autora se manifesta sobre tal aspecto, conforme petição de 05/08/08. Assim, intime-se a CEF para cumprir a sentença, apresentando cálculos da condenação e depósito judicial referentes à conta poupança em nome da autora. Prazo: 30 dias, uma vez que já expirado o prazo para o cumprimento do julgado, conforme fixado na sentença proferida em embargos de declaração.

2007.63.17.003643-1 - NEIDE FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : O benefício de auxílio-doença possui caráter precário, cabendo

à Previdência Social a aferição das condições para sua manutenção. Portanto, não há qualquer ilegalidade na conduta da Autarquia, a qual cumpriu regularmente a decisão proferida na presente ação. Intime-se.

2007.63.17.003808-7 - LEILA MARIA FERREIRA DINAPOLI (ADV. SP221861 - LEANDRO PANFILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Autorizo o

levantamento do

depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado pela Ré, oficie-se à Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores. Após, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.004342-3 - ROSA DE LUCENA YOSHIDA (ADV. SP247916 - JOSE VIANA LEITE e ADV. SP253741 - RODRIGO ARANTES CARDOSO e ADV. SP261770 - PAULO SERGIO ROCHA SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Ante a manifestação da CEF, intime-se a parte

autora para que se manifeste acerca da titularidade da(s) conta(s), no prazo de cinco dias. Intimem-se.

2007.63.17.004366-6 - SEBASTIAO CORREA DE SOUZA (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Indefiro o requerimento da CEF

eis que a parte autora informa o número da(s) conta(s) poupança objeto da presente ação, bem como anexa o termo de partilha de bens, no qual há referência à contas de poupança. Intime-se a CEF para cumprimento da sentença no prazo já

fixado no julgado ou justificativa específica quanto à impossibilidade, utilizando o número da(s) conta(s) poupança fornecido(s) pela parte autora para subsidiar as buscas dos respectivos extratos em seus arquivos.

2007.63.17.004417-8 - PATRICIA BIRKET VENANCIO REIS (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Indefiro o requerimento

da CEF, uma vez que suprida a ausência dos extratos, ante a anexação dos mesmos pela parte autora, a subsidiarem a

identificação das contas e valores correspondentes. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença, apresentando cálculos da condenação e depósito judicial dos valores das contas poupança em nome do autor, ou justificativa específica quanto à impossibilidade. Prazo: 30 dias uma vez que já expirado o prazo para o cumprimento do julgado, conforme fixado na sentença proferida em embargos de declaração.

2007.63.17.004420-8 - MARCUS MENEZES BIRKETT VENANCIO (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO

REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :  
Indefiro o

requerimento da CEF, uma vez que suprida a ausência dos extratos, ante a anexação dos mesmos pela parte autora, a subsidiarem a identificação das contas e valores correspondentes. Intime-se a CEF para que cumpra a sentença, apresentando cálculos da condenação e depósito judicial dos valores das contas poupança em nome do autor, ou justificativa específica quanto à impossibilidade. Prazo: 30 dias uma vez que já expirado o prazo para o cumprimento do julgado, conforme fixado na sentença proferida em embargos de declaração.

2007.63.17.004485-3 - ALEXANDRE SALOMAO ALVES (ADV. SP209668 - PAULA RIBEIRO DE CAMARGO)  
X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando o teor da

sentença de embargos de declaração prolatada em 17/04/2008, indefiro o requerido pelo autor em sua petição datada de 30/10/2008. Cumpra-se o despacho proferido em 16/10/2008 no tocante à liberação dos valores. Expeça-se ofício. Após, dê-se baixa no Sistema. Intimem-se.

2007.63.17.004502-0 - JOSE TOALDO NETTO E OUTRO (ADV. SP192248 - CLISLENE CORREIA LIMA);  
SUZANA

APPARECIDA FURLAN TOALDO(ADV. SP192248-CLISLENE CORREIA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL (ADV.

DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o

qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. Oficie-se com urgência à Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema. Intime-se.

2007.63.17.004526-2 - BENEDITO GALVAO E OUTRO (ADV. SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA);  
DIRCE

NALIATO GALVAO(ADV. SP195179-DANIELA SILVA DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
(ADV. DRA MARIA

EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Manifeste-se a Caixa Econômica Federal com relação à petição de 17/11/2008 protocolada pela parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

2007.63.17.004608-4 - FLAVIO CAMILO LUZ (ADV. SP229848 - MICHEL DA SILVA MARTINS) X CAIXA  
ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.004670-9 - DOROTHEA THEREZA MITOLLI BRANDAO (ADV. SP172057 - ALEXANDRE  
ARNALDO

STACH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :  
Considerando

o teor da sentença de embargos de declaração prolatada em 17/04/2008, indefiro o requerido pelo autor em sua petição datada de 07/11/2008. Cumpra-se o despacho proferido em 16/10/2008 no tocante à liberação dos valores. Expeça-se ofício. Após, dê-se baixa no Sistema. Intimem-se.

2007.63.17.004759-3 - NAIR DE LIMA (ADV. SP100261 - MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA e ADV.  
SP107978 -

IRACI DE CARVALHO SERIBELI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA  
PRADO OAB

SP 008105) : Considerando o processado nos presentes autos virtuais, esclareça a Caixa Econômica Federal a sua petição datada de 10/11/2008 no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, cumpra-se o despacho proferido em 16/10/2008 no tocante à liberação dos valores. Expeça-se ofício. Após, dê-se baixa no Sistema. Intimem-se.

2007.63.17.004811-1 - LUCIANO JAMBEIRO DE SOUZA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação da parte autora, intime-se a CEF para que proceda à liberação do FGTS, em cumprimento à sentença proferida.

2007.63.17.005121-3 - ORANIVIA CANDIDA SOARES MARCHI (ADV. SP245009 - TIAGO SERAFIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Mantenho a decisão proferida por seus próprios fundamentos.  
Intime-se.

2007.63.17.005504-8 - LUZIA BORGES (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Sentenciado o feito, requer a parte autora a antecipação da tutela jurisdicional ao argumento de tratar-se de verba de natureza alimentar. Diante do evidente caráter alimentar do benefício postulado e à vista da prova inequívoca do próprio direito postulado, reconhecido em sede de cognição exauriente, aliados, ainda, ao caráter reversível da medida postulada, defiro o pedido requerido. Intime-se o réu para cumprimento imediato. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para julgamento do recurso interposto pelo réu.

2007.63.17.005517-6 - WALTER SANTO MASSARIOLLI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Comprovados os requisitos da Lei 1.060-50, defiro os benefícios da justiça gratuita.

2007.63.17.005610-7 - FRANCELINA PEREIRA GAIETA (ADV. SP134887 - DULCE DE MELLO FERRAZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.005816-5 - ANTONIO JORGE DA CRUZ (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 21/01/2009, às 18h, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.005854-2 - FIRMINA MORAIS DESORDI (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) : Designo

audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 15/01/2009, às 14h, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.005933-9 - MARIA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP071739 - BENEDITO ALVES DA SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 16/01/2009, às 17h, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.005988-1 - MOISES BARLATI (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X UNIÃO FEDERAL

(PFN) : Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 22/01/2009, às 14h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.006013-5 - ROBERTO MARTINS DE CASTRO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 26/01/2009, às 17h45min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.006031-7 - JOSE GUILHERME DOS SANTOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de

sentença

(pauta extra) para o dia 23/01/2009, às 18h15min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.006044-5 - EDSON ANDREU (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de sentença

(pauta extra) para o dia 09/03/2009 às 15:00 horas, sendo dispensada a presença das partes. Intime-se

2007.63.17.006217-0 - LUANA ALEXANDRINA DA SILVA LIMA (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES e

ADV. SP203577 - PAULA DOS SANTOS SINGAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : Pleiteia a parte autora a intimação do réu a fim de esclarecer a diferença de valor entre o determinado na tutela antecipada deferida na sentença, no montante de 01 salário mínimo (R\$415,00), e o valor a menor efetivamente pago (R\$350,00), conforme carta de concessão que nesta oportunidade junta a parte autora. Assim, intime-se com urgência o I.N.S.S. para que, no prazo de 10 dias, cumpra o determinado na sentença, creditando na íntegra os valores concedidos a título de tutela antecipada.

2007.63.17.006239-9 - OTAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de sentença

(pauta extra) para o dia 28/01/2009, às 17h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.006243-0 - FRANCISCO ARAUJO SANTOS FILHO (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.006511-0 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de conhecimento de sentença

(pauta extra) para o dia 28/01/2009, às 16h15min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.006686-1 - CLAUDIO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.006699-0 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENEDICTO (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS

FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; UNIÃO FEDERAL (PFN) ;

UNIÃO FEDERAL (AGU) : Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 16/01/2009, às 17h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.17.007491-2 - NELSON DE OLIVEIRA CAMPOS (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.007516-3 - PAULO HENRIQUE DE SALLES DIAS (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte

autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.007815-2 - REGINA TOPAN ZAFALON ( SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Procuradores do Estado: Augusto Bello Zorzi - OAB/SP 234.949, Nara Cibele

Morgado - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (Procuradores Municipais: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513): Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que os réus cumpram integralmente a decisão liminar, fixando, desde já, o pagamento de multa diária de R\$ 500 (quinhentos reais) por descumprimento. Intimem-se.

2007.63.17.007994-6 - EDER SOARES DE MORAES (ADV. SP098460 - AIRLENE MARIANO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.008338-0 - WILMA RUI BERNARDES DA SILVEIRA (ADV. SP205352 - MARIA BERNADETE BORGES DA SILVEIRA e ADV. SP150591 - SIMONE CRISTINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a CEF para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à petição da autora de 02.02.2008, no tocante à apresentação de cópia do Termo de Adesão e outros documentos comprobatórios do levantamento dos valores pela parte autora. Após, conclusos para deliberação.

2007.63.17.008429-2 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.008501-6 - WLADYR PALAZZI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.000182-2 - JOSE RAIMUNDO CARVALHO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pleiteia a parte autora a intimação do réu a fim de que corrija a diferença de valor entre o determinado na tutela antecipada deferida na sentença, no montante R\$756,96, e o valor a menor efetivamente pago de R\$ 627,17, conforme carta de concessão que nesta oportunidade junta a parte autora. Assim, intime-se com urgência o I.N.S.S. para que, no prazo de 10 dias, cumpra o determinado na sentença, creditando na íntegra os valores concedidos à título de tutela antecipada.

2008.63.17.000216-4 - ORLANDO RAIME ANTONIOS (ADV. SP179673 - PATRÍCIA ALONSO FERRER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido de conversão de aposentadoria em pensão formulado pelo cônjuge supérstite, eis que o objeto da presente demanda é diverso da pretensão ora deduzida, devendo ser objeto de pedido autônomo. Assim, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam juntados a estes autos cópia da certidão de óbito do "de cujos", bem como a certidão de inexistência de dependentes perante o I.N.S.S., nos termos da legislação previdenciária. Após, venham conclusos para análise do pedido de habilitação. Intimem-se.

2008.63.17.000234-6 - MARIA MADALENA ANTONIO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da retirada de pauta, intime-se a ré para que apresente contestação, se desejar, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença.

2008.63.17.000235-8 - JANDYRA MEDEIROS SILVA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. DRA

MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da retirada de pauta, intime-se a ré para que apresente contestação, se desejar, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença.

2008.63.17.000332-6 - LUIZ CARLOS RODRIGUES ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA

MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da retirada de pauta, intime-se a ré para que apresente contestação, se desejar, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença.

2008.63.17.000371-5 - WILLIANS BATISTA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA

EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da retirada de pauta, intime-se a ré para que apresente contestação, se desejar, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença.

2008.63.17.000391-0 - ADALBERTO AFONSO DE CARVALHO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido da parte autora de

certificação do trânsito em julgado na presente ação, eis que o réu fora intimado da sentença no dia 24/10/2008.

Portanto, o "dies a quo" para interposição do recurso deu-se na 2ª feira (27/10/2008), sendo certo que a interposição do recurso ocorreu no dia 04 de novembro, ou seja, 09 (nove) dias após.

2008.63.17.000503-7 - FABIO BARROS RIBEIRO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.000600-5 - MARIA DA CONCEICAO CANDIDA SEVERIANO (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS

FERNANDES e ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : O espólio de MARIA DA CONCEIÇÃO CANDIDA SEVERIANO, neste ato representado pelo Sr. André

Severiano, formula pedido de habilitação na presente demanda e, para tanto, instrui o pedido com uma Declaração de óbito fornecida pela municipalidade de Santo André. Postergo a apreciação do pedido, concedendo o prazo de 15 dias para que o espólio regularize sua representação processual, nos termos do inciso V, do art.12 c.c. 37 "in fine", do Código

de Processo Civil, inclusive juntando cópia da certidão de óbito do "de cujus". Outrossim, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o inventariante junte aos autos cópias dos documentos necessários para instruir o pedido de habilitação, C.P.F. e R.G., bem como certidão de inexistência de dependentes perante o I.N.S.S., nos termos da legislação previdenciária.

2008.63.17.000723-0 - PAULO RAMON PERES DE SOUZA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o INSS a manifestar-se

quanto à devolução da correspondência encaminhada ao endereço fornecido, uma vez que consta que o referido Núcleo mudou de endereço, conforme informação do agente dos Correios.

2008.63.17.000793-9 - EDIVALDO FERREIRA NEVES (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001353-8 - JOAO JUSTINO BORGES SILVA (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001483-0 - ADOLFO PENATTI NETO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001491-9 - ALFREDO MARTINS FILHO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001492-0 - JOSE VICENTE RODRIGUES (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001493-2 - JOSE SEVERINO DOS SANTOS (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001495-6 - MARCOS SAES (ADV. SP078676 - MAURO ROBERTO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição da CEF informando o cumprimento da sentença. Decorridos 10 (dez) dias sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001595-0 - VANTUIR VIEIRA DE FREITAS (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001596-1 - LIDIA PAWLOW (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.001602-3 - GISELE DA CONCEICAO FERNANDES (ADV. SP058564 - WILSON ROBERTO GUIMARAES) X

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito. Remetam-se os autos ao Juizado Especial Federal de São Paulo.

2008.63.17.001606-0 - LUIZ ZANESCO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Defiro o requerido pela CEF, na petição de 01.12.2008 e determino a suspensão da execução pelo prazo de 60 dias. Intime-se.

2008.63.17.001925-5 - ELTON GUEDES (ADV. SP179506 - DÉBORA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações prestadas pela Ré, esclarecendo se persiste o interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.

2008.63.17.002057-9 - AVELINO CORREIA PAPANI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002058-0 - NELSON LIMA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002059-2 - CLAUDIO EDMIR DIAS (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002060-9 - MARIA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002239-4 - FLAVIO FINAMORE (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002262-0 - ANGELO COUCEIRO FILHO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002266-7 - DAVID COUCEIRO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002268-0 - MARIA SOCORRO DE MEDEIROS (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002270-9 - JOSE CARLOS SCUDEIRO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002271-0 - JOSE MOACIR MARDEGAN (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002286-2 - LORANDO INNOCENTI (ADV. SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002346-5 - JERONIMO GOMES DE SA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002357-0 - SEVERINO JOSE VENANCIO (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante do requerimento formulado pela parte autora, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/06/2009, às 14:30 horas. Intime-se.

2008.63.17.002411-1 - SONIA MARIA DE SOUSA (ADV. SP222034 - PAULO EDUARDO GARCIA PERES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante do requerimento de produção de prova oral formulado pela parte autora, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/06/2009, às 15:00 horas. Intime-se.

2008.63.17.002432-9 - RODOLFO RODRIGUES DA SILVA NETO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002433-0 - VERA LUCIA TORRES (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte

autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002434-2 - ESMAEL PEDRO DA SILVA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002460-3 - NEUCI ROSSAN (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Mantenho a decisão proferida em 31/10/2008 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento. Int.

2008.63.17.002475-5 - ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002476-7 - CARLOS FOLEGO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002477-9 - ELVIO SIDINEY GAMBINI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002520-6 - ODAIR COUCEIRO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a

petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002522-0 - ADAO GAMBINI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002523-1 - ISABEL DE JESUS CANDIDO DIOGO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora

quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002524-3 - ALICE NASCIMENTO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte

autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002543-7 - AILTON DE LIMA (ADV. SP109563 - EDNA APARECIDA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição

apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002567-0 - TARCISIO SOARES DE SOUZA E OUTRO (ADV. SP205282 - FRANCISMARY PEREZ PIVELLO

BRUNIERA); MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES(ADV. SP205282-FRANCISMARY PEREZ PIVELLO BRUNIERA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante do requerimento formulado pela Ré, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/06/2009, às 15:00 horas. Intime-se.

2008.63.17.002568-1 - ALFREDO HILUANY JUNIOR (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da necessidade de aferição de incapacidade

para fins de concessão do benefício de auxílio-doença no interregno postulado, deverá a parte autora esclarecer qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Prazo de 05 (cinco) dias. Com os esclarecimentos, tornem os autos conclusos.

2008.63.17.002578-4 - HILMA PAISANO BECHARA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002579-6 - MANOEL CASTILHO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte

autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002657-0 - RHEINOLD NEMITZ FILHO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002658-2 - ROBSON FERNANDES DE CARVALHO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora

quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002659-4 - JOSE TRAJANO ROCHA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002660-0 - JOSE ARMANDO SANTOS LEAO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002662-4 - TEREZA DE JESUS DE ALMEIDA PEREIRA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o número do PIS/PASEP, a fim de possibilitar à CEF o cumprimento da sentença. Com a juntada, dê-se ciência ao réu. Intime-se.

2008.63.17.002663-6 - MARIA ELENA DE ALMEIDA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002706-9 - RENALDO RODELLA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002707-0 - PAULO BIANQUI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002709-4 - JOSE CARLOS TAVELLA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002719-7 - AGOSTINHO VIEIRA DE FREITAS (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002720-3 - MARIA DO SOCORRO PASCISCENAI (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.002771-9 - JOSE CARLOS BUENO DE GODOY ( SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Procuradores do Estado: Augusto Bello Zorzi - OAB/SP 234.949, Nara Cibele Morgado - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (Procuradores Municipais: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP

74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513): Intime-se o Sr. Perito Judicial a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, responda aos quesitos correspondentes à ação de fornecimento de medicamentos. Após, tornem os autos conclusos.

2008.63.17.002777-0 - DAVID SALVIANO DE SOUZA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : O pedido de antecipação de tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 05/02/2009, às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Intime-se.

2008.63.17.002908-0 - MARIA LUCIA PINTO DA COSTA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Mantenho a decisão proferida em 31/10/2008 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento. Int.

2008.63.17.003045-7 - JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP220017B - JOSIANE APARECIDA BIEDA NADOLNY e ADV. SP251532 - CASSIA ALEXANDRA CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. É que a concessão de tutela, tal qual postulada, enfraqueceria demais o princípio do contraditório (art. 5º, LV, CF), já que bastaria a juntada do laudo e a parte automaticamente desfrutaria do seu suposto direito, retirando sobremaneira o caráter dialético do processo. Mantenho, por ora, o indeferimento. Intime-se.

2008.63.17.003048-2 - ADMIR CAMPOE (ADV. SP260998 - EVANDRO CAMPOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça a parte autora os fatos, fundamentos e pedidos descritos na petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Int.

2008.63.17.003069-0 - GILVAN ROCHA DE AGUIAR (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003071-8 - MARIA DO SOCORRO BRANDAO DUARTE (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003256-9 - SERGIO GRAFF (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003257-0 - ANTONIO FERREIRA MENDES (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003387-2 - MAURO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto

a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003388-4 - ROSA TOLEDO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003390-2 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003543-1 - YOUSSEF KAMEL LIBRON (ADV. SP212726 - CLAUDIA LIBRON FIDOMANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003544-3 - NEUSA BELO TORRES (ADV. SP235776 - CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003613-7 - GILDO DA SILVA ARAUJO (ADV. SP184308 - CRISTIANE SILVA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003651-4 - JOSE MARIA PEIXOTO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003791-9 - JOAO ERNESTO MATTIOLI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Requisite-se à APS o procedimento administrativo completo do autor, contendo a memória de cálculo do benefício (NB 073.748.410-1). Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa competente. Com a juntada do documento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos. Intime-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.17.003969-2 - ANTONIO SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003970-9 - VALTER ROBERTO CILTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003972-2 - ANTONIO ANEZIO BERNARDINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003974-6 - MARIA GOMES CORREIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003976-0 - GERALDA MOREIRA FERNANDES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003977-1 - LAURINDO MONES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003979-5 - AGNALDA MARIA FONTES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003980-1 - WALDOMIRO MONTANINI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.003981-3 - MAURO DE JESUS DEFAVARI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.004023-2 - OSVALDO DE LAZARI (ADV. SP103383 - ROGERIO DERLI PIPINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.004194-7 - OSVALDO JOSIAS DE SOUZA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Requisite-se à APS o procedimento administrativo completo do autor, NB 502949349, contendo todos os documentos apresentados pelo segurado. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa competente. Com a juntada do documento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos. Intime-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.17.004210-1 - TANIA MARA GOMES MOURA CAMARGO (ADV. SP119643 - VIDAL SILVINO MOURA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.004380-4 - PRISCILA GARCIA SANCHES (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Mantenho a decisão proferida por seus próprios fundamentos. Intime-se.

2008.63.17.004458-4 - MARLENE AUGUSTO PERUCCI (ADV. SP154930 - LUCIANE PERUCCI e ADV. SP083432 - EDGAR RAHAL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : A impugnação ao pedido de concessão do benefício de assistência gratuita formulada pela ré, em razão da suficiência financeira da parte autora, será analisada por ocasião da prolação da sentença. Aguarde-se a audiência

designada.

2008.63.17.004477-8 - EGIDIO BIASOTTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Requisite-se à APS o procedimento administrativo completo do autor, contendo a memória de cálculo do benefício (NB 072.934.093-7). Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa competente. Com a juntada do documento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos. Intime-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.17.004478-0 - ERZIO LUIZ STORER (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Requisite-se à APS o procedimento administrativo completo do autor, contendo a memória de cálculo do benefício (NB 072.443.907-2). Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa competente. Com a juntada do documento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos. Intime-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.17.005101-1 - RODRIGO ISAIAS (ADV. SP078770 - MARCOS VENICIO MATTOS CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. É que a concessão de tutela, tal qual postulada, enfraqueceria demais o princípio do contraditório (art. 5º, LV, CF), já que bastaria a juntada do laudo e a parte automaticamente desfrutaria do seu suposto direito, retirando sobremaneira o caráter dialético do processo. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.005741-4 - MARIA APARECIDA AMARAL (ADV. SP036747 - EDSON CHEHADE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Procuradores do Estado: Augusto Bello Zorzi - OAB/SP 234.949, Nara Cibele Morgado - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (Procuradores Municipais: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513): A perícia médica realizada anteriormente não esclareceu pontos cruciais para formação do convencimento deste Juízo. Entendo imprescindível que o perito responda previamente aos seguintes quesitos do Juízo, a saber: a) O medicamento prescrito é recomendado para o quadro clínico que se apresenta? b) É possível a suspensão do fornecimento do remédio sem risco para a saúde do paciente? c) O medicamento requerido é passível de substituição por outros disponíveis nos postos de saúde sem prejuízo da eficácia no tratamento da doença? d) Qual o valor do medicamento postulado? Ressalto que o quesito "c" deverá levar em conta a possibilidade de fornecimento de genérico do medicamento postulado pela parte autora. Após as respostas do perito, venham os autos conclusos para sentença, ocasião em que será apreciado o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2008.63.17.005747-5 - MARIA DO SOCORRO DE ASSUNCAO E OUTROS (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES); FABIO ASSUNCAO DE ALMEIDA(ADV. SP169484-MARCELO FLORES); BRUNO SILVA DE ALMEIDA(ADV. SP169484-MARCELO FLORES); BRUNA SILVA DE ALMEIDA(ADV. SP169484-MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Defiro o aditamento à inicial requerido pela parte autora. Proceda a Secretaria às alterações cadastrais necessárias, inclusive nova análise de prevenção. Para efetiva comprovação de endereço, apresentem os autores, no prazo de 05 (cinco) dias, declaração do proprietário do imóvel onde eles residem.

2008.63.17.006029-2 - LAURINDO LUVIZOTTO (ADV. SP257564 - ADRIANO KOSCHNIK) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora quanto a petição apresentada pela CEF. Decorridos 10 (dez) dias, sem manifestação, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.006124-7 - FRANCISCA MARIA XAVIER CORDEIRO (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Conforme se depreende do documento consulta plenus.doc anexado aos autos, a parte autora recebeu o benefício de auxílio-doença no período de 02/07/2008 a 19/10/2008, o qual foi convertido em aposentadoria por invalidez a partir de 20/10/2008. Assim, esclareça a parte autora seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2008.63.17.007072-8 - MARIA DO CARMO SILVA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à exclusão do documento anexado aos presentes autos por equívoco em 02/12/2008.

2008.63.17.007142-3 - SALVADOR DUARTE DOS REIS NETTO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Comprovados os requisitos da Lei 1.060-50, defiro os benefícios da justiça gratuita.

2008.63.17.007976-8 - IZA MARIA RODRIGUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Comprovados os requisitos da Lei 1.060-50, defiro os benefícios da justiça gratuita.

2008.63.17.007980-0 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP204923 - FABIO SOARES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e

DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da matéria. Remetam-se os autos à Justiça Estadual da comarca de Mauá.

2008.63.17.008148-9 - ANESIO VITOR (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Torno sem efeito a decisão proferida em 25.11.2008.

Diante do pedido do autor e do assunto cadastrado nos presentes autos virtuais, determino a retirada de pauta e a citação do réu para oferecimento de contestação, no prazo de 30 dias. Após, conclusos para sentença.

2008.63.17.008149-0 - MARIA IMACULADA DA CONCEICAO MENARBINO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO

SILVEIRA AITH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Torno sem efeito a decisão proferida em 25.11.2008. Diante do pedido do autor e do assunto cadastrado nos presentes autos virtuais, determino a retirada de pauta e a citação do réu para oferecimento de contestação, no prazo de 30 dias. Após, conclusos para sentença.

2008.63.17.008150-7 - JURACI HUERTA FORTE (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Torno sem efeito a decisão proferida em 25.11.2008.

Diante do pedido do autor e do assunto cadastrado nos presentes autos virtuais, determino a retirada de pauta e a citação do réu para oferecimento de contestação, no prazo de 30 dias. Após, conclusos para sentença.

2008.63.17.008180-5 - RODOLFO BAPTISTA RODRIGUES (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob

pena de extinção do processo. Sem prejuízo, esclareça a autora qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Int.

2008.63.17.008181-7 - ROBERTO ZOMINHAM DE OLIVEIRA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Esclareça a parte autora se a

conta-poupança objeto da presente demanda configura conta-conjunta, consoante indica o extrato acostado à fl. 29 da petição inicial, regularizando o pólo passivo da demanda, se for o caso. Prazo: 10 (dez) dias. Em igual prazo, deverá apresentar comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008182-9 - ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se

a CEF para, se desejar, apresentar sua resposta, no prazo de 05 (cinco), nos termos do artigo 357 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, voltem imediatamente conclusos para apreciação do pedido liminar. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para apresentar, em igual prazo, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008224-0 - LORECI DOS SANTOS (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008293-7 - GETULINO SOITI KOSHIMIZO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008296-2 - ICARO ROBERTO DE BARROS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Regularize o autor a falta de assinatura do patrono

na petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2008.63.17.008326-7 - ROGERIO PATRICIO DE SOUSA (ADV. SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora

para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008327-9 - CLEIDE GOMES TAVARES LUDOVICE MOURA (ADV. SP201791 - EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a

parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça

Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008360-7 - MARTINHO SOUZA MANGABEIRA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008369-3 - DINA DIAS VENEZUELA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008377-2 - FAUSTO RODRIGUES NETTO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008386-3 - SERAFIM PANCEV (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008389-9 - NILTON DAMASCENO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008397-8 - MARIA DA LUZ DE CARVALHO LOPIANO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008443-0 - MAURO GIOVANNI PIETRO DEVECCHIA (ADV. SP150316 - MANOEL LUIZ CORREA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do

artigo

3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008475-2 - FRANCISCO CARLOS SANTANA ROCHA (ADV. SP024500 - MARLI SILVA GONCALEZ

ROBBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar,

no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008613-0 - LORANDO INNOCENTI (ADV. SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para

apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de

energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008646-3 - EDMILSON LUIS DE SOUSA E OUTRO (ADV. SP058019 - ERONIDES ALVES DE ALMEIDA);

DEBORA SILVA DE SOUSA(ADV. SP058019-ERONIDES ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável

de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008656-6 - ZENAIDE DIAS NUNES (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008671-2 - ORLANDO LEONEL (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA e ADV. SP211495 -

KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a

parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008691-8 - JOSE MARIO DOS SANTOS (ADV. SP120340 - APARECIDA CARMELEY DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008741-8 - DALVA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os

esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2008.63.17.008761-3 - ANTONIO TAVARES DOS SANTOS (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008859-9 - PEDRO ISRAEL MASTROMANO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008866-6 - VALDOMIRO LINO DA SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Em igual prazo, deverá apresentar cópia legível e integral de suas carteiras de trabalho, bem como outros documentos que entender necessários para comprovação dos vínculos empregatícios e nocividade das atividades desempenhadas. Int.

2008.63.17.008884-8 - MINORU NOMURA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte

autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

2008.63.17.008885-0 - CATIA REGINA LONGHI (ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de

05 (cinco) dias, cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

2008.63.17.008908-7 - JERRY ADRIANE MORAIS DE BRITO (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de

energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Sem prejuízo, esclareça a autora qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Int.

2008.63.17.008950-6 - ARISTEU ALCANTARA NASCIMENTO (ADV. SP179418 - MARIA MADALENA LOURENÇO DA

SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para

apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008952-0 - SEISHIN GAZA (ADV. SP133477 - REGES MAGALHAES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco)

dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008956-7 - GREICY DUARTE RIBEIRO (ADV. SP210075 - GREICY DUARTE RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para

apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de

energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008960-9 - GILBERTO DE TRAGLIA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco)

dias, cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

2008.63.17.008974-9 - GERSON PEREIRA DO CARMO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de

05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos: - cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e, - comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo

um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho

da Justiça Federal da Terceira Região.

2008.63.17.008977-4 - SILVIO FERRARESI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para

apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de

energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.008987-7 - VITOR FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP123380 - JOSE PRIMO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável

de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.009061-2 - JOSE CARLOS ALVES CORDEIRO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009070-3 - JURACI GALLEGARI GUIMARAES (ADV. SP261994 - ANA LUIZA VIEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.009071-5 - HISAKAZU UEHARA (ADV. SP190693 - KÁTIA KIMIKO TACOSHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.009072-7 - ROSA FUMI ONAGA (ADV. SP190693 - KÁTIA KIMIKO TACOSHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.009074-0 - CELINA PESCUA (ADV. SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça a parte autora o pedido formulado no item "g" da petição inicial, informando se os males que a acometem são decorrentes do exercício de sua atividade laborativa, a fim de fixar a competência para o julgamento da causa. Prazo 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica e apreciação do pedido de tutela antecipada.

2008.63.17.009075-2 - ALICE SIZUKO ONAGA (ADV. SP190693 - KÁTIA KIMIKO TACOSHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.009084-3 - BENEDITO SALVATICO (ADV. SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Compulsando os autos virtuais, verifico irregularidade na representação processual. Intime-se a patrona da parte autora para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, o instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo. Em igual prazo, deverá apresentar cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

2008.63.17.009086-7 - JOSE DE JESUS LOPES DAS NEVES (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte

contrária,  
poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009093-4 - ILCEU FERREIRA SALES (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que a parte autora recebeu auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho, esclareça se pretende provar que as enfermidades que a acometem são decorrentes de sua atividade profissional, a fim de fixar a competência para o julgamento da causa. Prazo 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica e apreciação do pedido de antecipação de tutela.

2008.63.17.009094-6 - ANTONIO FRAGAS DAMASCENO (ADV. SP197690 - EMILENE FURLANETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo e atualizado, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.009097-1 - PAULO CESAR RAMOS (ADV. SP197690 - EMILENE FURLANETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2008.63.17.009106-9 - APARECIDA ARMIDORO ZIANTONI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para regularização do pólo ativo da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Em igual prazo deverá regularizar a representação processual de Aparecida Armidoro Ziantoni, bem como apresentar cópia legível dos cartões de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

2008.63.17.009110-0 - JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP156713 - EDNA MIDORI INOUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.  
Intime-se.

2008.63.17.009114-8 - MARIA FACIOLI (ADV. SP266366 - JANINE COELHO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009122-7 - MOISES FIRMINO DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a autora cópia de documento comprobatório do requerimento administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.

2008.63.17.009123-9 - JANILTON DAMASCENO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a

respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2008.63.17.009124-0 - JOSE DE SANTANA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009125-2 - MERCEDES RICARDO GODOY (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009126-4 - GERSON SANTOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009127-6 - DANILO MUCINATO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009128-8 - FRANCISCO DE SOUSA NETO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009133-1 - MARIA APARECIDA PASTRI SAES (ADV. SP109809 - MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009148-3 - MARIA HELENA PONTES (ADV. SP225968 - MARCELO MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009149-5 - WALTER LUIZ DE PINHO (ADV. SP190636 - EDIR VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça a parte autora se os males que a acometem são decorrentes do exercício de sua atividade laborativa, a fim de fixar a competência para o julgamento da causa. Prazo 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2008.63.17.009158-6 - SANDRA REGINA FERRI DE FARIAS (ADV. SP196998 - ALBERTO TOSHIHIDE TSUMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009161-6 - OSMAR SERTAQUE QUEIROZ (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009162-8 - MAURILIA ALVES DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser

reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009163-0 - FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.009165-3 - ANAMARIA SEILER (ADV. SP278769 - GABRIELA SEILER BOLOGNINO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA  
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA  
LOTE 4841  
EXPEDIENTE Nº 2008/6318000356  
UNIDADE FRANCA

2007.63.18.001675-1 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO os pedidos da parte autora, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.  
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002217-2 - IZABEL CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.  
Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO os pedidos da parte autora, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.  
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.001670-2 - MARIA LUIZA DE SOUZA FREITAS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.18.002952-6 - OSVALDO AFONSO PEREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do

art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.003839-4 - VERAIRCE ANDRADE MACHADO (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.001778-4 - JANDIRA FALCUCCI LIMA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.001720-6 - MEIRE VINCE DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.001484-9 - ANA PAULA GOMES (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV. SP079750

- TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.001869-7 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.18.000424-8 - RITA APARECIDA DE REZENDE PIZZO FRANCA EPP (ADV. SP074444 - JOAO BITTAR FILHO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP

196019 -). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido formulado pelos autores, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC,

para condenar a CEF a pagar-lhes indenização por danos morais arbitrada em R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL OITENTA REAIS) , sendo R\$ 2.040,00 (DOIS MIL QUARENTA REAIS) para cada co-autor, conforme os critérios esclarecidos na

fundamentação desta sentença, acrescidas de juros de mora de 12% ao ano a contar da citação.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.003354-2 - EURIPEDES DONIZETE DA SILVA (ADV. SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para

firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a manter-lhe o benefício de

auxílio-doença (NB n° 502.016.685-1) (arts 89 a 92 da LB) até que tentada e alcançada a reabilitação profissional do requerente.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº561/07 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somam, no interregno de 02/03/2008 a 27/05/2008, R\$ 2.662,42 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado. De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que mantenha o benefício de auxílio-doença (NB nº 502.016.685-1) até que tentada e alcançada a reabilitação profissional do requerente.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.000800-0 - AMARO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e ADV.

SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) ; KENNIA GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP014919-FABIO

CELSO DE JESUS LIPORONI); KENNIA GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA

LIPORONI); MARCELO GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI); MARCELO

GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI); KEILA GONCALVES DE SOUZA

(ADV. SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI); KEILA GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP079750-TANIA

MARIA DE ALMEIDA LIPORONI); MARCIO GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA

LIPORONI); MARCIO GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI); MARIO

GONCALVES DE SOUZA(ADV. SP079750-TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI); MARIO GONCALVES DE SOUZA

(ADV. SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido

formulado pela parte autora, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo

Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de pensão por morte, com DIB em 22/10/2007, com valor da renda mensal inicial e renda mensal atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mais abono anual..

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, em maio de 2008, R\$ 3.083,83 (três mil e

oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de junho de 2008.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002072-2 - LAZARA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, acolho parcialmente o pedido da

autora, para reconhecer e mandar o INSS averbar o tempo de serviço rural exercido em regima de economia familiar entre

janeiro de 1969 e setembro de 1976.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.002882-0 - ANTONIO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, em relação ao pedido de equivalência salarial e aplicação do art. 58 do ADCT/CF 88, JULGO

extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Em relação aos demais reajustes pleiteados, REJEITO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.002757-8 - SHIRLEI BUENO DIAS (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.18.001127-7 - VERA LUCIA RAIZ (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.18.001778-0 - DOROTEA PAULINO FERRO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, condenando a Caixa Econômica Federal a promover, no saldo da conta bancária da caderneta de poupança da autora, no período de junho de 1987, a correção do saldo pela diferença encontrada entre o índice aplicado "a menor" e/ou não aplicado, com o índice ditado pelo IPC/IBGE relativo a junho de 1987 (26,06%), corrigidos monetariamente desde a data em que deveriam

ter sido creditados estes valores, até o efetivo pagamento, nos termos do Manual do CJF nº561/2007, com a aplicação, ainda, de juros de mora à taxa de 1% ao mês, estes incidindo desde a citação da Ré (arts. 405 e 406, CC/2002), perfazendo, em janeiro de 2008, um total de R\$ 3.793,65 (três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), segundo cálculos da contadoria deste Juizado, anexados aos autos.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.002916-6 - MARIA INES FURTADO (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, rejeito, com resolução de mérito, os pedidos formulados pela autora.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.002872-8 - VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP210127 - HELIO KAZUMI HAYASHI ISHIKAWA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para  
firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos  
termos  
do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.003693-2 - LAZARO DE CARVALHO (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar  
minha  
convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.  
269,  
inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe aposentadoria por invalidez (art. 42 da LB),  
com data de início do benefício (DIB) em 03/10/2006, data da perícia médica que constatou a incapacidade do  
requerente, com renda mensal inicial de R\$ 358,97 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)  
atualizada para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mais abono anual.  
Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório,  
corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.  
Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, em novembro de 2008, R\$ 12.151,70  
(doze mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)  
Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que  
a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.  
De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza  
de seu direito.  
Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos  
da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento)  
em 01 de dezembro de 2008.  
Oficie-se o chefe da agência competente.  
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.001973-2 - CLEYTON SILVA SANTOS (ADV. SP081016 - TARCISA AUGUSTA FELOMENA DE  
SOUZA) X  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-  
OAB/SP  
196019 -). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, JULGO  
PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, condenando a CEF a pagar-lhe indenização por  
danos  
morais arbitrada em R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme os critérios  
esclarecidos na fundamentação desta sentença, acrescidas de juros de mora de 12% ao ano a contar da citação.  
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.003334-7 - CLARINDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE  
FREITAS) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes  
para  
firmar minha convicção e resolver a lide, JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao pedido

de

revisão do IRSM de março de 1994, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.

Em relação aos demais pedidos da parte autora, REJEITO-os, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I,

do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.002930-7 - CECILIA ALVES DA SILVA (ADV. SP234018 - JOSE FERNANDO OLIVERIO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para

firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido da parte autora, com RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos

do art. 269, I do Código de Processo Civil, condenando o INSS a converter o benefício de auxílio-doença anteriormente percebido pela requerente (n.º 502.100.105-8, com DIB em 04/06/2003) em aposentadoria por invalidez, a partir de 09/08/2004, conforme pedido da parte, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), atualizada para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mais abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais em conformidade com a Resolução nº561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, entre agosto de 2004 e outubro de 2008, R\$ 22.014,04 (vinte e dois mil e catorze reais e quatro centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que conceda o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2008.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2007.63.18.002963-0 - MELISSA PAES LEME BALDUINO (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para

firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos

termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe benefício assistencial no interregno de 04/10/2007 a 10/12/2007.

Esses valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade do Provimento n. 26/2001 da E. COGE da Justiça

Federal na 3ª. Região.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, entre 04 de outubro e 10 de dezembro de 2007, R\$ 1.007,37 (um mil e sete reais e trinta e sete centavos).

Pelas razões alinhadas, a partir de 10/12/2007, entendo ter havido resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil.

Indefiro o pedido de antecipação de tutela, porquanto a autora já está em gozo do benefício, o que afasta o perigo da demora, que é um dos requisitos para a concessão da cautela.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.001496-5 - CONCEICAO DE LIMA ALMEIDA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, bastantes a firmar

meu convencimento e resolver a lide, REJEITO o pedido formulado pela autora, com RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos

termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.18.000759-6 - ROSANGELA CONSUELO DA SILVA SOUZA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante dos fundamentos expostos, suficientes para

firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do

art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 15/12/2008

LOTE 4840

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.18.005634-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI AFONSO

ADVOGADO: SP083205 - ANTONIO HONORIO DA SILVA FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.18.005635-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE PACHECO DE FREITAS CUNHA

ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005636-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DANIEL FERRACIOLI

ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005638-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EURIPEDES GARCIA DE FARIA

ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005640-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MERINA AUGUSTA DA SILVA

ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005641-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI APARECIDA CINTRA PESSONI

ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005642-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SINVALDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP103342 - MARIA ELISABETE MOREIRA EWBANK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005643-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR MARTINS FERREIRA  
ADVOGADO: SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.18.005644-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MESSIAS GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005645-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIDE RODRIGUES ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP164521 - AMAUANA DE PÁDUA ROSA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.18.005646-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA HELENA JERONIMO  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005647-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIRLENE APARECIDA ALVES  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005648-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA ROSA  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005649-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA APARECIDA GIMENES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005651-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE PEREIRA COUTINHO  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005652-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTA APARECIDA DA COSTA

ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005653-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA APARECIDA DE LIMA  
ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005654-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDNALDO INACIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005655-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE XAVIER DE FREITAS  
ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005656-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA MARIA DE LIMA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005658-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO FELICIO FILHO  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005659-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EURIDES RODRIGUES NETO  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005660-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS BALBINIO  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005662-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AMANDA RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/01/2009 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005664-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA SANDOVAL FALEIROS  
ADVOGADO: SP169354 - FERNANDO SALOMÃO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.18.005666-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EURÍPIA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005668-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA NORBERTA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005670-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005672-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO: SP239003 - DOUGLAS PESSOADA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005674-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005676-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANOEL RIBEIRO  
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005677-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DE CASTRO MENDES  
ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.005678-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARICLENES DOS REIS  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005679-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ GONZAGA VIEIRA  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005680-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONSOLACAO OLIVEIRA GALVANI

ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005683-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO EMIDIO DE ARAUJO FILHO  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005685-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON DONIZETE MACHADO  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.005687-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL DOS REIS  
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.005688-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IMACULADA DO PRADO  
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/01/2009 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 39  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 39